JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Apiacás 6
Câmara Municipal de Arenápolis 16
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 16
Câmara Municipal de Carlinda 17
Câmara Municipal de Cláudia 26
Câmara Municipal de Confresa 35
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 47
Câmara Municipal de Cotriguaçu 55
Câmara Municipal de Curvelândia 55
Câmara Municipal de Nova Guarita 55
Câmara Municipal de Nova Olímpia 68
Câmara Municipal de Nova Xavantina 68
Câmara Municipal de Salto do Céu 68
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 69
Câmara Municipal de Santa Terezinha 69
Câmara Municipal de São José do Povo 69
Câmara Municipal de Várzea Grande 70
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 70
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 71
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 71
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 72
Prefeitura Municipal de Água Boa 73
Prefeitura Municipal de Alto Garças 76
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 107
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 109
Prefeitura Municipal de Apiacás 110
Prefeitura Municipal de Araguaiana 110
Prefeitura Municipal de Araputanga 111
Prefeitura Municipal de Arenápolis 113
Prefeitura Municipal de Aripuanã 115
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 127
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 128
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 129
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 130
Prefeitura Municipal de Brasnorte 189
Prefeitura Municipal de Cáceres 189
Prefeitura Municipal de Campinápolis 198
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 199
Prefeitura Municipal de Campo Verde 201
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 208
Prefeitura Municipal de Canarana 279
Prefeitura Municipal de Carlinda 312
Prefeitura Municipal de Castanheira 313
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 317
Prefeitura Municipal de Cláudia 319
Prefeitura Municipal de Cocalinho 320
Prefeitura Municipal de Colíder 322
Prefeitura Municipal de Colniza 328
Prefeitura Municipal de Comodoro 331
Prefeitura Municipal de Confresa 361

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 535
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 537
Prefeitura Municipal de Curvelândia 549
Prefeitura Municipal de Diamantino 550
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 551
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 551
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 555
Prefeitura Municipal de General Carneiro 556
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 564
Prefeitura Municipal de Guiratinga 566
Prefeitura Municipal de Itanhangá 578
Prefeitura Municipal de Itiquira 593
Prefeitura Municipal de Jaciara 607
Prefeitura Municipal de Jangada 611
Prefeitura Municipal de Jauru 611
Prefeitura Municipal de Juara 613
Prefeitura Municipal de Juína 614
Prefeitura Municipal de Juruena 615
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 627
Prefeitura Municipal de Luciara 627
Prefeitura Municipal de Marcelândia 629
Prefeitura Municipal de Matupá 630
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 635
Prefeitura Municipal de Nobres 636
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 638
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 640
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 648
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 649
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 651
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 652
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 654
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 656
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 658
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 659
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 666
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 667
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 670
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 672
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 743
Prefeitura Municipal de Paranatinga 743
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 791
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 794
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 844
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 846
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 877
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 877
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 882
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 883
Prefeitura Municipal de Poxoréu 916
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 917
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 918
Prefeitura Municipal de Rondolândia 919
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 920
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 921
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 922
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 924
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 936
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 937
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1009
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1010
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1015
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1020
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1046

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1054
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1055
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1061
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1091
Prefeitura Municipal de Sorriso 1092
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1094
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1097
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1122
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1124
Prefeitura Municipal de União do Sul 1126
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1128
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1131
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1167
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1178

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DISPENSA ELETRÔNICA - 002/2024

Nº PROC. ADM. 014/2024 - Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor MARCOS LIELL e tendo como autoridade JOSÉ ARI ZANDONÁ.

PUBLICAÇÃO: 30/01/2024 11:43

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/02/2024 00:01

FIM REC. PROPOSTA: 05/02/2024 23:25

INÍCIO DISPUTA: 06/02/2024 07:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 37.392,0000

OBJETO DO PROCESSO: SERVIÇO DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO COM ENTREVISTA AOS VEREADORES COM NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE DURAÇÃO.

Para demais informações contato via e-mail: camara@aguaboa.mt.leg.br, telefone: 6634681113 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/

MARCOS LIELL

ÁGUA BOA-MT - 31/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 007/2024

Objeto: REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR DE NO MÍNIMO 117 LITROS 220V

Empresas vencedoras valor total: R$ 21.248,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e oito reais): **CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (36256818000117) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.248,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA BOA (MT), quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

JOSÉ ARI ZANDONÁ

AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: IAPPE & CIA LTDA

Objeto: Veiculação em rádio FM local de programa quinzenal de 10" minutos e 30" segundos de inserções diárias no âmbito municipal.

Valor Total: R$ 35.828,76 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024

Data da Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Sônia Nogueira de Souza

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/02/2025 e valor reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do contrato nº 002/2023. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e** conforme clausula quinta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 32.641,79 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	78.407,00	104.001,38	84.803,80	89.475,69	87.039,28	90.349,13	89.654,41	137.812,24	1.117.026,40	
Pessoal Ativo	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	78.407,00	104.001,38	84.803,80	89.475,69	87.039,28	90.349,13	89.654,41	137.812,24	1.117.026,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.776,11	77.262,88	71.106,74	80.413,59	71.606,67	77.313,16	69.979,75	74.633,14	71.827,26	74.683,24	73.988,52	115.541,78	925.132,84	
Obrigações Patronais	14.440,19	17.111,70	15.895,51	12.476,75	6.800,33	26.688,22	14.824,05	14.842,55	15.212,02	15.665,89	15.665,89	22.270,46	191.893,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.216,30	94.374,58	87.002,25	92.890,34	78.407,00	104.001,38	84.803,80	89.475,69	87.039,28	90.349,13	89.654,41	137.812,24	1.117.026,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	67.530.281,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	447.636,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.082.645,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.117.026,40	1,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.024.958,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.823.710,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.622.462,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	559.646,41	0,00	559.646,41	0,00	5.921,36	553.725,05	0,00	0,00	553.725,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	559.646,41	0,00	559.646,41	0,00	5.921,36	553.725,05	0,00		553.725,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	67.530.281,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.082.645,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.117.026,40	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.024.958,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.823.710,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.622.462,87	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	553.725,05

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO DE DECLARAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: VALDOMIRO NUNES BERNARDES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 955.198.239-87 Data: 31/01/2024 16:31:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2024, às 16:31:38** , é:

05.6V.YG-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/01/2024 16:31:38 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Processo nº: 002/2023

Número de Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Apiacás – MT.

Empresa Contratada: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME

CNPJ da Contratada: 14.728.004/0001-03

Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT; CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R$ 17.559,36 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)

Data da Assinatura do contrato: 31/01/2024

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Processo nº: 003/2023

Número de Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Objeto: Prestação de Assessoramento contábil e patrimonial perante a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Empresa Contratada: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA; CNPJ da Contratada: 11.500.723/0001

Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT; CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R$ 87.796,80 (oitenta sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura do contrato: 31/01/2024

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 05/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte, planejamento e assessoria de imprensa, relacionamento com entidades públicas e profissionais, bem como, a produção de materiais de locução (spot e vídeos institucionais) para divulgação em Redes Sociais oficial do órgão e transmissão de lives das sessões legislativas com a operacionalização de áudio do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 18h00min do dia 5/2/2024.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO previsto no Termo de Referência será de: R$ 62.998,33 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), referente a 11 (onze) meses para execução dos serviços.

Arenápolis-MT, 31 de janeiro de 2024.

Irisvalte Alves Moran ***Agente de ContrataçãoPortaria nº 05/2024***

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Susta o Ato Justificador do Poder Executivo que pretende realizar a concessão dos serviços de coleta, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e esgotamento sanitário, publicado no diário oficial da Associação Matogrossense de Municípios (AMM) no dia 15/12/2023, vez que exorbita o poder regulamentar e o limite de delegação legislativa previsto na Lei Municipal nº 1.915/2018.

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica sustado o Ato Justificador do Poder Executivo que pretende realizar a concessão dos serviços de coleta, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e esgotamento sanitário, publicado no diário oficial da Associação Matogrossense de Municípios (AMM) no dia 15/12/2023, vez que exorbita o poder regulamentar e o limite de delegação legislativa previsto na Lei Municipal nº 1.915/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 31 de janeiro de 2024.

VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 31 de janeiro de 2024; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

EVERLY SOARES ROSIAK Secretária

Autoria: Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64,560,69	66,250,05	63,046,48	61,805,67	62,445,80	66,315,38	65,430,85	67,035,34	69,910,10	60,536,00	67,495,36	63,221,03	778,052,75	
Pessoal Ativo	64,560,69	66,250,05	63,046,48	61,805,67	62,445,80	66,315,38	65,430,85	67,035,34	69,910,10	60,536,00	67,495,36	63,221,03	778,052,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52,555,27	54,028,25	51,306,52	50,369,85	51,009,98	53,912,17	53,996,86	54,499,70	57,396,59	48,946,23	54,646,56	51,662,65	634,330,03	
Obrigações Patronais	12,005,42	12,221,80	11,739,96	11,435,82	11,435,82	12,403,21	11,433,99	12,535,64	12,513,51	11,589,77	12,848,80	11,558,98	143,722,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64,560,69	66,250,05	63,046,48	61,805,67	62,445,80	66,315,38	65,430,85	67,035,34	69,910,10	60,536,00	67,495,36	63,221,03	778,052,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.065.929,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.065.929,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	778.052,75	1,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.183.955,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.024.758,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.865.560,21	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	122.514,52	0,00	0,00	0,00	10.503,98	112.010,54	0,00	0,00	112.010,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	122.514,52	0,00	0,00		10.503,98	112.010,54			112.010,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	53.065.929,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.065.929,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	778.052,75	1,47
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	3.183.955,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.024.758,00	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.865.560,21	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		112.010,54

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF SIMPLIFICADO SEMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.471,14	79.503,54	81.243,19	80.963,94	90.782,39	93.244,72	80.925,43	68.907,66	83.019,26	82.279,22	85.019,70	208.547,85	1.095.908,04	0,00
Pessoal Ativo	61.471,14	79.503,54	81.243,19	80.963,94	90.782,39	93.244,72	80.925,43	68.907,66	83.019,26	82.279,22	85.019,70	208.547,85	1.095.908,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.909,32	65.228,41	67.294,41	66.995,26	76.759,43	66.895,27	66.902,47	66.902,47	70.350,10	66.902,46	70.345,35	167.947,73	913.432,68	
Obrigações Patronais	561,82	14.275,13	13.948,78	13.968,68	14.022,96	26.349,45	14.022,96	2.005,19	12.669,16	15.376,76	14.674,35	40.600,12	182.475,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.471,14	79.503,54	81.243,19	80.963,94	90.782,39	93.244,72	80.925,43	68.907,66	83.019,26	82.279,22	85.019,70	208.547,85	1.095.908,04	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.062.810,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	703.596,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.959.170,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.095.908,04	1,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.677.550,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.443.672,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.209.795,23	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	79.062.810,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.959.170,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.095.908,04	1,41
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	4.677.550,26	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.443.672,74	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.443.672,74	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE - CÂMARA DE CONFRESA/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/01/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Confresa - MT, do 2º semestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra "b" do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Confresa/MT, em 30/01/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Confresa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARAES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 570.329.713-34 Data: 30/01/2024 17:33:37

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2024, às 17:33:49** , é:

05.5Z.PT-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2024 17:33:49 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	246,366.99	313,195.02	247,452.54	287,146.83	325,421.66	271,188.46	282,391.19	281,226.16	380,564.31	270,516.74	278,497.72	282,797.18	3,466,764.80	
Pessoal Ativo	246,366.99	313,195.02	247,452.54	287,146.83	325,421.66	271,188.46	282,391.19	281,226.16	380,564.31	270,516.74	278,497.72	282,797.18	3,466,764.80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	206,774.51	271,396.07	205,703.21	244,888.22	282,458.29	229,260.68	241,111.89	238,572.77	313,765.02	227,663.54	236,545.43	240,808.43	2,938,948.06	0,00
Obrigações Patronais	39,592.48	41,798.95	41,749.33	42,258.61	42,963.37	41,927.78	41,279.30	42,653.39	66,799.29	42,853.20	41,952.29	41,988.75	527,816.74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	246,366.99	313,195.02	247,452.54	287,146.83	325,421.66	271,188.46	282,391.19	281,226.16	380,564.31	270,516.74	278,497.72	282,797.18	3,466,764.80	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	166.596.560,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	166.596.560,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.466.764,80	2,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.995.793,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.496.003,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.996.214,25	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)			166.596.560,31									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)			3.466.764,80									
% DTP (VIII / VII)			2,08									
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			6,00									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	166.596.560,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	166.596.560,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.466.764,80	2,08
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	9.995.793,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.496.003,93	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.996.214,25	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.302,69	74.810,94	69.047,27	69.047,27	71.928,32	71.233,23	74.240,35	70.483,76	71.636,49	75.703,22	74.159,65	143.881,44	935.474,63	
Pessoal Ativo	69.302,69	74.810,94	69.047,27	69.047,27	71.928,32	71.233,23	74.240,35	70.483,76	71.636,49	75.703,22	74.159,65	143.881,44	935.474,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.221,43	58.915,80	58.915,80	58.915,80	61.659,66	61.101,76	63.863,89	60.205,47	60.507,09	64.534,52	63.030,25	121.234,33	798.105,80	
Obrigações Patronais	4.081,26	15.895,14	10.131,47	10.131,47	10.268,66	10.131,47	10.376,46	10.278,29	11.129,40	11.168,70	11.129,40	22.647,11	137.368,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.302,69	74.810,94	69.047,27	69.047,27	71.928,32	71.233,23	74.240,35	70.483,76	71.636,49	75.703,22	74.159,65	143.881,44	935.474,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.616.248,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	357.888,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.758.360,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	935.474,63	2,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.505.501,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.380.226,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.254.951,49	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	60.648,21	0,00	0,00	0,00	0,00	60.648,21	60.648,21	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.648,21	0,00	0,00	0,00	0,00	60.648,21	60.648,21	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.616.248,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.758.360,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	935.474,63	2,24
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	2.505.501,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.380.226,58	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.254.951,49	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	60.648,21	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 003/2024

Data: 02/01/2024 – EMPRESA: QUALITY SISTEMAS LTDA; OBJETO: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público e almoxarifado e Sistema de Controle Interno;** VALOR TOTAL: **31.200,00**; PRAZO: 31/12/2024 – SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2023,** da Câmara Municipal de Curvelândia- MT, encontra-se a disposição no site **www.cmcurvelandia.com.br** no link **Portal da Transparência, e afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 30 de janeiro de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 01/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

01ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 05 de janeiro de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 24/2023 da Sessão Ordinária do dia 22.12.2023.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 967/2024 – "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 968/2024 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AS COMUNIDADES RURAIS DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 969/2024 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 970/2024- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 971/2024- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO MIA ARCA-ABRIGO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 972/2024- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O TERMO DE FOMENTO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 973/2024- "EMENTA: REGULAMENTA A PERCEPÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OFÍCIO Nº 023/2024/GP/PMNG- "OFÍCIO EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO 004/2023 FEITO PELO VEREADOR NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA"

OFÍCIO Nº 027/2024/GP/PMNG- "OFÍCIO EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO 005/2023 FEITO PELO VEREADOR JAIR SOARES"

OFÍCIO Nº 028/2024/GP/PMNG- "OFÍCIO EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO 006/2023 FEITO PELO VEREADOR JAIR SOARES"

INDICAÇÃO 001/2024- "SOLICITA UM TÉCNICO EM RADIOLOGIA"

INDICAÇÃO Nº 002/2024- "SOLICITA A REFORMA DA PISTA DE DANÇA DO SALÃO DOS ASSOCIADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE NOVA GUARITA-MT"

INDICAÇÃO Nº 003/2024- "SOLICITA A REFORMA DA COBERTURA E DO FORRO, JUNTAMENTE PINTURA COMPLETA DA CAPELA MORTUÁRIA"

INDICAÇÃO Nº 004/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE REDE ENERGIA, COMO LÂMPADAS E TOMADAS NA COBERTURA DO CEMITÉRIO"

INDICAÇÃO Nº 005/2024- "SOLICITA ILUMINAÇÃO NO PARQUINHO DA PRAÇA DO LAGO"

INDICAÇÃO Nº 006/2024- "SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS"

INDICAÇÃO Nº 007/2024- "PODA DAS ÁRVORES NA REDE ELÉTRICA DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT"

REQUERIMENTO Nº 001/2024- "O VEREADOR JAIR SOARES REQUER IMPLANATAR O CÓDIGO SANITÁRIO"

REQUERIMENTO Nº 002/2024- "O VEREADOR NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA REQUER A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA"

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2023- "EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA E A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INSTITUI A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 31 de janeiro de 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

RELATÓRIO DE FISCAL DE CONTRATO - 3º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/01/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, do 3º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nova Guarita/MT, em 30/01/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	84.464,88	63.622,07	63.396,15	71.511,53	64.343,56	82.901,12	81.898,91	92.602,46	874.051,96	
Pessoal Ativo	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	84.464,88	63.622,07	63.396,15	71.511,53	64.343,56	82.901,12	81.898,91	92.602,46	874.051,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.131,93	55.643,77	59.468,53	65.584,01	61.058,76	52.580,23	52.528,22	60.176,93	53.176,50	68.513,33	67.685,05	71.815,72	723.362,98	
Obrigações Patronais	11.041,77	10.968,01	11.473,26		23.406,12	11.041,84	10.867,93	11.334,60	11.167,06	14.387,79	14.213,86	20.786,74	150.688,98	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	84.464,88	63.622,07	63.396,15	71.511,53	64.343,56	82.901,12	81.898,91	92.602,46	874.051,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.040.448,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.040.448,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	874.051,96	2,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.102.426,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.997.305,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.892.184,19	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	70.110,18	0,00	0,00	0,00	0,00	70.110,18	70.110,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	70.110,18					70.110,18	70.110,18		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.040.448,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.040.448,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	874.051,96	2,49
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.102.426,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.997.305,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.892.184,19	0,54

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	70.110,18	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: DIVINO PEREIRA GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 327.982.101-00 Data: 30/01/2024 18:57:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2024, às 18:57:26** , é:

05.61.CV-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2024 18:57:26

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2023.

Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

RGF - ANEXO 1 (LRF Art 55 inciso I alinea "a")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DEEPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2023.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2023.	Despesas Executadas (ultimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESPOTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
Despesas Com Pessoal (I)	2.343.602,16	0,00
Pessoal Ativo	2.342.602,16	0,00
Pessoal Inativo E Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização.	0,00	0,00
Despesas não Computadas (1º do art. 19 Da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	0,00
Decorrentes DE Decisão Judicial de Período Anterior AO da Apuração.	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas Com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Liquidadas Com Pessoal (III) = (I II)	2.342.602,16	0,00
Despesas Total com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.342.602,16	0,00

	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	85.735.124,27	100,0%
Despesas Total Com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.342.602,16	2,73
Limite Máximo (vi) incisos I, II, III, ART. 20 DA LRF)	5.144.107,46	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 X VI) incisos II do inciso 1º do art. 59 da LRF)	4.886.902,08	5,70
limite de Alerta (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do 1º art. 59 da LRF	4.629.696,71	5,40

FONTE: Sistema ORCA unidade responsavel: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2023 - MT — Emissão 31/12/2023

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Câmara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Serviço de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contadora CRC MT
005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL 001/2024

EDITAL 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2023.

ELIAS BUENO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

TORNA-SE PÚBLICO

I – O Relatório de Gestão Fiscal, do 2º semestre do exercício financeiro de 2023, da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

II – O referido relatório estará à disposição de qualquer contribuinte no Departamento de Contabilidade na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Três Poderes, S/N, Centro, nesta cidade.

Nova Xavantina/MT, 30 de Janeiro de 2024

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"SUBTITUIÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear o Vereador NOÉ MONTEIRO DE BARROS para compor a equipe de apoio das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, em substituição à servidora INGRITY DA SILVA JOVANO nomeada pela portaria 026 de 01 de Novembro de 2023.

Parágrafo único. O Servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Artigo II - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Parágrafo 2º O Agente de Contratação, caso necessário, poderá convocar Servidores Públicos Efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REVOGA A FUNÇÕES E GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as determinações do TCE/MT.

R E S O L V E:

Artigo I – Ficam revogadas a partir desta data, as funções e gratificação de Responsabilidade Técnica da servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS**, referente as funções de Tesoureira, Responsável pelo RH e E-social.

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 02/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **GABRIEL MATOS BOERES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor**Gabriel Matos Boeres,** portador do RG 222. xxx.7-6 SSP-MT, emitida em 20/10/2023, inscrito no CPF N° 045.xxx. xxx-14, para o cargo em **comissão** de **ASSESSOR PARLAMENTAR LEGISLATIVO** da Câmara, **regime 40 horas semanais,** conforme Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014-PCCS, suas atribuições de cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 01/02/2024.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.02.2024.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA LUCIA SILVA MONTEIRO GOMES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA DA CAMARA MUNICIPAL.

Eliezer Neves de Souza, vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA LUCIA SILVA MONTEIRO GOMES, para exercer o Cargo Comissionado de TESOUREIRA, da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT.

§ - Parágrafo Único – A servidora será enquadrada na Tabela de Vencimentos e Salario da Câmara Municipal – Tabela de Ensino Medio III, Classe A Nivel I

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 02 de janeiro de 2024

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

P U B L I Q U E - S E

Eliezer Neves de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°.005/2024

Designar Servidor para Fiscalizar os Contratos Firmados pela Câmara Municipal de São Jose do Povo, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas no Art. 8º da Lei 14.133/21 e Arts. 8º e 22 da Resolução 01/2024, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica designado o Servidor abaixo relacionado para ser Fiscal de todos os Contratos firmados pela Câmara Municipal, no decorrer do exercício de 2024.

Art.2º.-O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos contratos, conforme atribuições do art. 22 inciso I a XVII da Resolução nº 001/24.

Art.3º. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 054469081-80 – RG 258579-2 – SSP/MT, representante especialmente designado por esta Portaria, e que poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de janeiro de 2.024

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA N°.006/2024

Designar Servidor para Gestor de Contratos Firmados pela Câmara Municipal de São Jose do Povo, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas na Art. 8º da Lei 14.133/21 e arts. 8º e 21 Resolução 01/2024 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor abaixo relacionado como Gestor dos Contratos firmados pela Câmara Municipal, no decorrer do exercício de 2024.

Art.2º - o gestor de Contratos seráresponsável e deverá executar as ações previstas na Resolução 01/2024 em especial em seu Art.21 incisos de I ao X.

Art.3º. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOÃO GUILHERME SILVA MOURA,** brasileiro, solteiro, portador do **CPF: 088.510.291-64**, representante especialmente designado por esta Portaria, e que poderá ser auxiliado através de contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de janeiro de 2.024

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA N°. 007/2024

CONCEDER férias regulamentadas a servidor da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **GENÉSIO GOMES FEITOZA,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER 30 dias de férias a servidora **REJANE DA SILVA OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo de **03/03/2020 a 03/03/2021**, que serão gozadas do dia **01 de fevereiro a 01 de março de 2024.**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de janeiro de 2.024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 019/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR o servidor FABRICIO SILVA ALMEIDA, CPF nº 007 (...) -20, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 015/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR o servidor LEANDRO RICARDO SOUZA ALMEIDA, CPF nº 034. (...) -83, do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 016/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a servidora PAOLA BARBARA DOS SANTOS CHAGA, CPF nº 046. (...) -31, do cargo de Chefe Especial de Gabinete da Vereadora Eucaris Terezinha de Arruda Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO QUINTO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. 002/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: CERTIFICA CONSULTORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de consultoria contábil no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, encerramentos mensais com a

elaboração de balancetes e do balanço anual, atendendo as diretrizes da Lei 4.320/64 e Resoluções do TCE/MT, além do envio mensal das informações do APLIC.

Disp. Gerais: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

Prazo de Vigência: 17/12/2024

Valor: R$ 68.067,12 (sessenta e oito mil e sessenta e sete reais e doze centavos) divididos em 12 (doze) meses**,** que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** um valor mensal de **R$ 5.672,26 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)**

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 05 Janeiro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2023/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício até 2023, e dá outras providências.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá ***Sr Antenor de Figueiredo Neto, no*** *uso da atribuição que lhe confere o art. 14, do Estatuto.*

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

RESOLVE:

Art. 1o *- Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar até o exercício de 2023as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 30 de junho de 2024.*

§ 1o *- Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.*

§ 2o *- Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no* ***caput*** *deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.*

§ 3o *- As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 30 de novembro do exercício de 2023 serão imediatamente anuladas.*

Art. 2o *- As despesas inscritas em Restos a Pagar até 2022, assim como em exercícios anteriores, não liquidadas até a presente data, serão anuladas.*

Segue relação abaixo:

Data	*Número do Empenho*	*Favorecido / Credor*	*Valor Não processado*
30/12/2019	*5*	*Thiago Henrique Lopes ME*	*R$ 10.000,00*
30/04/2019	*8*	*Instituto Nacional do Seguro*	*R$ 9.669,20*
31/05/2024	*10*	*Instituto Nacional do Seguro*	*R$ 2.417,30*
30/12/2019	*25*	*Instituto Nacional do Seguro*	*R$ 19.338,40*
30/12/2019	*26*	*Caixa Econômica Federal*	*R$ 10.548,24*
29/08/2018	*48*	*Instituto Nacional do Seguro*	*R$ 2.553,69*
28/09/2018	*52*	*Caixa Econômica Federal*	*R$ 879,02*
31/10/2018	*55*	*Instituto Nacional do Seguro*	*R$ 2.602,76*
31/10/2018	*56*	*Caixa Econômica Federal*	*R$ 676,69*
29/08/2017	*62*	*Instituto Nacional do Seguro*	*R$ 1.778,92*
20/12/2018	*64*	*Instituto Nacional do Seguro*	*R$ 2.417,30*
20/12/2018	*65*	*Caixa Econômica Federal*	*R$ 879,02*
28/12/2018	*67*	*Instituto Nacional do Seguro*	*R$ 2.417,30*
26/09/2022	*79*	*Águas Cuiabá S A*	*R$ 249,07*
TOTAL			***R$ 66.426,91***

*A**rt. 3º -** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá promovera o cancelamento dos saldos referentes às dívidas passivas contraídas há mais de 05 (cinco) anos, por se caracterizarem prescritas, a teor do disposto no inciso VI do § 10 do art. 178, da Lei Federal nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil Brasileiro.*

Parágrafo único *- Excetuam-se do cancelamento previsto neste artigo os saldos referentes aos precatórios judiciários.*

Art. 04º - *O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos artigos 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.*

Art. 05º - O responsável pelo patrimônio deverá apresentar inventários dos bens móveis, equipamentos e materiais integrantes do patrimônio, serão incluídos aqueles em poder de terceiros, quer por força de convênio, comodato ou por outro instrumento.

§ 1º *– Os inventários deverão abranger todas as unidades administrativas, os almoxarifados e outras unidades similares de unidades centrais, setoriais ou descentralizadas.*

§ 2º *- O termo do inventário será encaminhado à diretoria geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, para contabilização e instrução de processo de prestação de contas dos responsáveis.*

Art. 6o *- Cabe à Diretoria Geral em conjunto com o Secretário Executivo o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesta Resolução.*

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022 E ORÇAMENTO ANUAL 2023

ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022 E

ORÇAMENTO ANUAL 2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede do consórcio CIDESASUL, em São Pedro da Cipa, foi realizada primeira chamada para a assembleia que tem por objetivo a prestação de contas bem como a aprovação do orçamento do ano de 2023, em primeira chama-

da, estavam presentes a Sra. Andréia Wagner, Presidente do consórcio, a equipe do CIDESASUL, composta pela Sra. Rafaele da Silva Oliveira, Secretária Executiva, Sr. Bruno Araujo da Silva, Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Daniel Francisco Farias, Diretor Operacional além do Sr. Marcos José de Souza, responsável contábil do consórcio. Não havendo quórum suficiente e se atentando e respeitando o que rege o estatuto, foi aguardada 1 (uma) hora, sendo assim, as 11:00 horas, foi realizada a segunda chamada para a assembleia, dando prosseguimento aos trabalhos.

Foi apresentado pelo Sr. Marcos José de Souza, responsável contábil do consórcio, a prestação de contas do ano de 2022, em folhas, disponíveis para os presentes.

Após apresentação, foi colocado para votação a aprovação da prestação de contas.

Sem ressalvas, foram aprovadas as contas do ano de 2022.

Dando prosseguimento, o Sr. Marcos José de Souza apresentou aos presente, o orçamento anual do ano de 2023, e após, o colocou em votação para aprovação.

Sem ressalvas, foi aprovado o orçamento anual do CIDESASUL para o ano de 2023, pelos representantes dos municípios que assinalam a baixo.

São Pedro da Cipa, 23 de fevereiro de 2023.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do CIDESASUL

_____

RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Executiva

_____

BRUNO ARAUJO DA SILVA

Diretor Adm. Financeiro

_____

MARCOS JOSÉ DE SOUZA

Responsável contábil

_____

DANIEL FRANCISCO FARIAS

Diretor Operacional

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO ATA 007/2023

ATA 007/2023

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas e cinquenta minutos, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, com endereço na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, nesta cidade de Peixoto de Azevedo, os membros da Comissão Especial Indenizatória para analisar os processos de pagamento por indenização de fornecimento de medicamentos, pela empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.640.617/0002-00, Inscrição Estadual nº 139552081, com sua sede à Rua TR Sia Trecho 3, n° 304, Lote 625/695 Edif Sai , Bairro Zona Industrial (GUARA), CEP 71.200-030, na cidade de Brasília/DF, tendo como presidente o Sr. Lucas Ponciano da Silva, Secretária a Sra. Andreia Lima Machado e como Membro a Sra. Larissa Andrade Carvalho, designadas por meio da Portaria nº. 191/2023, a fim de apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas sobre dita mencionadas. A reunião iniciou-se com a fala do presidente Sr. Lucas Ponciano da Silva, onde o mesmo apresentou aos demais membros os documentos pertinentes ao Processo que foram entregues pela Administração do Órgão para os trabalhos da Comissão. Iniciou-se com a avaliação documental da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2022**, com vencimento em 23/09/2023. Desta feita, foram utilizados todos os itens constantes nas notas fiscais n° 2.265 de 08/12/2022 no valor de R$ 816,80 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), NF 2.426 de 28/12/2022 no valor de 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), NF 1.750 de 06/10/2022 no valor de 1.554,84 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), NF 1.916 de 27/10/2022 no valor de 2.147,16 (dois mil cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) e NF 2.427 de 28/12/2022 no valor de 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), conforme comprova as NFs devidamente atestadas pela fiscal do contrato. Pelo exposto e após análise detalhada de toda a documentação que nos foi entregue e o cruzamento das informações, constatamos um débito no valor total de R$ 8.763,80 (Oito mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme detalhado e relatado acima. A Comissão deliberou por estar satisfeita com a documentação apresentada e finaliza para elaboração de relatório conclusivo. Tendo todas as pautas sido apresentadas, analisadas e aprovadas pela Comissão Especial. Nada mais a tratar e não havendo mais nenhum questionamento por parte da Comissão, fica aqui devidamente encerrada a referida reunião as quatorze horas e dez minutos e, para fins de comprovação, fica ainda a presente ata assinada por mim, presidente da Comissão, Lucas Ponciano da Silva, bem como pelos demais membros da Comissão que se fazem presentes.

PROCESSO INDENIZATÓRIO ATA 008/2023

ATA 008/2023

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas e cinquenta minutos, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, com endereço na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, nesta cidade de Peixoto de Azevedo, os membros da Comissão Especial Indenizatória para analisar os processos de pagamento por indenização de frotas, pela empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, Inscrição Estadual nº 13.334.808-3, com sua sede à R ORIENTE TENUTA, n° 09, Casa 09 QDA 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como presidente o Sr. Lucas Ponciano da Silva, **Secretária a Sra. Andreia Lima Machado e como Membro a Sra. Larissa Andrade Carvalho**, designadas por meio da Portaria nº. 191/2023, a fim de apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas sobre dita mencionadas. A reunião iniciou-se com a fala do presidente Sr. Lucas Ponciano da Silva, onde o mesmo apresentou aos demais membros os documentos pertinentes ao Processo que foram entregues pela Administração do Órgão para os trabalhos da Comissão. Iniciou-se com a avaliação documental do **CONTRATO Nº 152/2020**, com vencimento em 20/08/2021. Desta feita, foram utilizados todos os itens constantes na nota fiscal n° 122268 de 01/11/2022 no valor de R$ 2.748,63 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme comprova a NF devidamente atestadas pela fiscal do contrato. Pelo exposto e após análise detalhada de toda a documentação que nos foi entregue e o cruzamento das informações, constatamos um débito no valor total de R$ R$ 2.748,63 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme detalhado e relatado acima. A Comissão deliberou por estar satisfeita com a documentação apresentada e finaliza para elaboração de relatório conclusivo. Tendo todas as pautas sido apresentadas, analisadas e aprovadas pela Comissão Especial. Nada mais a tratar e não havendo mais nenhum questionamento por parte da Comissão, fica aqui devidamente encerrada a referida reunião as

quatorze horas e dez minutos e, para fins de comprovação, fica ainda a presente ata assinada por mim, presidente da Comissão, Lucas Ponciano da Silva, bem como pelos demais membros da Comissão que se fazem presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PILÃO LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24840	MUSSARELA FATIADA KG	QUILO	CAMPILEITE	1600,00	44,00	70.400,00

VALOR TOTAL: R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

DATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ F DA SILVA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
294	BANANA NANICA	QUILO	CAMPO MARCA	19700,00	5,60	110.320,00
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUILO	CAMPO MARCA	20000,00	10,58	211.600,00
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	QUILO	CAMPO MARCA	4800,00	21,40	102.720,00
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	QUILO	CAMPO MARCA	5000,00	19,90	99.500,00
32392	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	QUILO	CAMPO MARCA	20000,00	11,40	228.000,00
36406	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - 1KG	UNIDADE	CAMPO MARCA	5000,00	28,00	140.000,00
36407	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - 1KG GR	QUILO	CAMPO MARCA	3000,00	28,00	84.000,00

VALOR TOTAL:R$ 976.140,00 (novecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta reais).

DATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AGX LOTEAMENTOS SPE LTDA, CNPJ n.º 30.904.603/0001-89, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA a Licença Ambiental na Modalidade Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de loteamento do empreendimento “PORTAL DO XINGU II”, localizado na Rua 31, 1180, Chácara 27 – Guarujá II, no Município de Água Boa – MT.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	PACOTE 1,00 QUILO	DALLAS	7000,00	4,28	29. 960,00
146	CANELA EM PÓ 10 GR	FRASCO 40,00 GRAMA	MIKA	1000,00	1,90	1. 900,00
149	COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR	UNIDADE	SINHA	800,00	11,90	9. 520,00
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PACOTE 500,00 GRAMA	MIKA	1000,00	6,99	6. 990,00
157	VINAGRE 750 ML	FRASCO 750,00 MILILI-TRO	VITALIA	500,00	4,86	2. 430,00
174	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	EMBALAGEM 100,00 GRAMA	CAIPIRA	2000,00	6,11	12. 220,00
196	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE	UNIDADE	AMAFIL	800,00	5,40	4. 320,00
199	COCO RALADO - 100G	PACOTE 100,00 GRAMA	ADELCOCO	1000,00	5,10	5. 100,00
268	ÓLEO DE SOJA 900ML	FRASCO 900 MILILITRO	LISA	16320,00	5,88	95. 961,60
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	PACOTE 1,00 QUILO	D. DE	1500,00	7,3700	11. 055,00
276	AÇÚCAR 2 KG	PACOTE 2,00 QUILO	DOCE DIA	6700,00	7,11	47. 637,00
301	CANELA EM CASCA 10GR	SACHE 10,00 GRAMA	MIKA	1200,00	2,40	2. 880,00
302	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) 500GR	CAIXA 500,00 GRAMA	MIKA	800,00	4,90	3. 920,00
309	SAL REFINADO 1KG	QUILO	MARFIM	2000,00	2,30	4. 600,00
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	PACOTE 1,00 QUILO	FAVORITA	2000,00	8,29	16. 580,00
381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR	LATA 130,00 GRAMA	NAUTIQUE	500,00	5,35	2. 675,00
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500GR	PACOTE 500,00 GRAMA	MIKA	700,00	16,24	11. 368,00
405	AÇAFRÃO 500GR	PACOTE 500,00 GRAMA	PAIOL	800,00	21,50	17. 200,00
577	AÇÚCAR MASCAVO	PACOTE 1,00 QUILO	DOCE BEM	400,00	22,38	8. 952,00
750	FARINHA DE FUBÁ 1 KG	PACOTE 1,00 QUILO	DIODORO	800,00	5,69	4. 552,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	QUILO	TIO LINO	200,00	18,26	3. 652,00
24842	ORÉGANO 20G	POTE 20,000 GRAMA	B. GOSTO	700,00	6,16	4. 312,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG	PACOTE 1,000 QUILO	AMAFIL	900,00	11,00	9. 900,00
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	PACOTE 500,000 GRA-MA	Q DELICIA	2000,00	3,6000	7. 200,00
27907	LEITE DE SOJA EM PÓ S/LACTOSE - MARCA SUGERIDA: SUPRA SOY - 300G	UNIDADE	SOYNATUS	200,00	87,48	17. 496,00
28290	ERVA DOCE 10G	PACOTE 10,00 GRAMA	MIKA	1200,00	2,00	2. 400,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	QUILO	ANACONDA	200,00	29,03	5. 806,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR	UNIDADE	DALLAS	80,00	8,31	664,80
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500 GR	PACOTE 500,000GRAMA	DALLAS	200,00	5,74	1. 148,00
32372	LENTILHA - PACOTE 500 GR	PACOTE 500,00 GRAMA	MIKA	500,00	17,07	8. 535,00
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	PACOTE 1,00 QUILO	CAIPIRA	450,00	14,15	6. 367,50
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR	PACOTE 8,00 GRAMA	MIKA	1200,00	4,00	4. 800,00
32384	FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS	PACOTE 5,00 GRAMA	B. GOSTO	500,00	13,25	6. 625,00
34260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	UNIDADE	BORGES	600,00	27,69	16. 614,00
3966159	GRÃO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	PACOTE 1,00 QUILO	MIKA	400,00	24,36	9. 744,00
3966160	CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACON-DICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	EMBALAGEM 500,00 GRAMA	MAVALERIO	500,00	46,45	23. 225,00
3966162	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PACOTE 500,00 GRAMA	MIKA	600,00	23,15	13. 890,00

VALOR TOTAL: R$ 442.199,90 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
36409	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 1 KG	UNIDADE	FIORY	3000,00	28,32	84.960,00
3965615	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - FRUTAS DA ESTAÇÃO	UNIDADE	FIORY	2000,00	28,11	56.220,00

VALOR TOTAL: R$ 141.180,00 (cento e quarenta e um mil e cento e oitenta reais).

DATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA 500GR	800,00	6,96	5.568,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR	PACOTE 500,00 GRAMA	SANTA FELICIDADE 500GR	10000,00	3,70	37.000,00
275	AMENDOIM 500GR	PACOTE 500,00 GRAMA	PINDUCA 500GR	700,00	14,80	10.360,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PACOTE 1,00 QUILO	DONA DE KG	4700,00	7,00	32.900,00
26557	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	QUILO	DALAS 500GR	1000,00	4,34	4.340,00
32387	BOLACHA SAL- TIPO CREAN CRACKER- 400 GR	PACOTE 400,00 GRAMA	DALLAS 345GR	900,00	4,99	4.491,00

VALOR TOTAL: R$ 94.659,00(noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AGX LOTEAMENTOS SPE LTDA, CNPJ n.º 30.905.881/0001-50, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA a Licença Ambiental na Modalidade Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de CONDOMÍNIO DE LOTES RESIDENCIAIS “PORTAL DO XINGU I”, localizado na Rua 31, 675, Chácara 17 – Guarujá II, no Município de Água Boa – MT.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
23196	PÃO FRANCÊS (KG)	QUILO	CAMPO MARCA	15000,00	15,30	229.500,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	QUILO	CAMPO MARCA	7700,00	20,27	156.079,00
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	UNIDADE	CAMPO MARCA	220,00	16,49	3.627,80

VALOR TOTAL: R$ 389.206,80 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos.

DATA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do Função Gratificada de Regime Integral - GRI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Termo de Desistência da Função Gratificada de Regime Integral -GRI, advindo da Secretaria Municipal de Educação no dia 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido **VALDEMAR JOSÉ RODRIGUES,** portador (a) da matrícula n° 2938-1, da **Função Gratificada de Regime Integral – GRI,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que possa interessar, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e analise da secretária **SELMA LOBO NOGUEIRA** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste

Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as 44 pessoas elencadas referente aos respectivos imóveis indicados, a seguir:

interessado	TLF nº	protoc. adm. Nº	matrícula
Idelzuite de Souza Coelho	0001/2024	0092-2023	8768
Maria Helena dos Anjos Oliveira	0002/2024	0100-2023	8776
Sandra Aguiar Gomes	0003/2024	0104-2023	8780
Romana do Nascimento Silva	0004/2024	0111-2023	8787
José Marcelo Felix dos Santos	0005/2024	0113-2023	8789
Izaltina Oliveira de Araujo	0006/2024	0133-2023	8089
Ana Candida de Souza Silva	0007/2024	0134-2023	8810
Antenor Amerquides Kovaleski	0008/2024	0155-2023	8831
José Sebastião da Silva	0009/2024	0160-2023	8836
Glauci Mara da Costa Alves	0010/2024	0162-2023	8838
Maria Rita Gomes Domingos	0011/2024	0115-2023	8848
José Marques Brito	0012/2024	0176-2023	8858
Elisa Maria Pereira Menezes	0013/2024	0180-2023	8862
Maria Sirleide de Carvalho	0014/2024	0183-2023	8865
Maria Silva Soares	0015/2024	0235-2023	8918
Marilene dos Santos Ribeiro Pereira	0016/2024	0253-2023	8936
Lara Rayane Pereira da Silva	0017/2024	0366-2023	9049
Kadma Soraia Carvalho de Assis	0018/2024	0277-2023	8960
Maria Hilda dos Santos	0019/2024	0335/2023	9018
Raimunda Alves	0020/2024	0352-2023	9035
Nilvana Barbosa dos Sant	0021/2024	0236-2023	8919
Maria Jose Barbosa Passos	0022/2024	0232-2023	8915
Caetana Lopes dos Santos	0023/2024	0215-2023	8898
Neidiany Borges Barbosa	0024/2024	0257-2023	8940
Marleide Oliveira Galvão	0025/2024	0259-2023	8942
Alessandra Aparecida da Cruz Pinheiro	0026/2024	0261-2023	8944
Nilce do Carmo Borges de Souza	0027/2024	0271-2023	8954
Meiriane Sousa Silva	0028/2024	0337-2023	9020
Maria Marta Silva	0029/2024	0338-2023	9021
Irene Candida Leão	0030/2024	0052-2023	8728
Alessandra Alves dos Santos	0031/2024	0375-2023	9027
Janayna Araujo Garcia	0032/2024	0073-2023	8749
Neura José Moraes de Souza	0033/2024	0046-2023	8722
Pedro Boaventura	0034/2024	0269-2023	8952
Veridiana Costa de Quadros	0035/2024	0270-2023	8953
Josefa Alexandre da Silva	0036/2024	0277-2023	8955
Aguinalda de Oliveira Santos	0037/2024	0292-2023	8975
Rosangela Jesus Macaubas	0038/2024	0376-2023	8707
Narciso Batista Gonçalvez	0039/2024	0332-2023	9005
Alvarino Silva Vasco	0040/2024	0024-2023	8699
Maria Marta da Silva Cavalcante	0041/2024	0377-2023	9031
Maria Rosangela dos Santos	0042/2024	0361-2023	9044
Madalena das Graças Venero	0043/2024	0034-2023	8709
Delcycleia Pereira Aguiar	0044/2024	0051-2023	8727

Cumpre destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 44 novos proprietários foi a do REURB-S (de interesse social) individualmente instruídas com o parecer socioeconômico espedido por assistentes sociais, portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 92/2023 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 92/2023 de, 11 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 251.424,19 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10070	CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIN	
Cód. Reduzido	**792**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	251.424,19
	SUBTOTAL	**251.424,19**
	TOTAL	**251.424,19**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 94/2023 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 94/2023 de, 19 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 490.170,00 (Quatrocentos e noventa mil e cento e setenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**62**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.500,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**77**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.300,00
002.25.752.0004.20008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
Cód. Reduzido	**672**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**91**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	188.000,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**106**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
004.26.451.0004.10017	IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS	
Cód. Reduzido	**108**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**486.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**737**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	670,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**473**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
	SUBTOTAL	**3.370,00**
	TOTAL	**490.170,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**14**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.413,83
	SUBTOTAL	**100.413,83**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.016,04
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**57**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.974,75
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**58**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.227,64
Cód. Reduzido	**63**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	196.500,00
001.26.782.0004.10014	AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	
Cód. Reduzido	**70**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.439,52
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**71**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.953,18
Cód. Reduzido	**73**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.155,08
001.26.782.0004.10074	CONTRUCAO, REFORMAS DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**78**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	835,71
002.25.752.0004.20008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**86**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.284,25
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**97**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.415,29
Cód. Reduzido	**681**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.736,36
Cód. Reduzido	**99**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.848,35
	SUBTOTAL	**386.386,17**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**344**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	670,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**469**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.700,00
	SUBTOTAL	**3.370,00**
	TOTAL	**490.170,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 95/2023 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 95/2023 de, 20 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.580.284,00 (Um milhao e quinhentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.474,00
	SUBTOTAL	**19.474,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**13**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.467,00
	SUBTOTAL	**3.467,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**705**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.511,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	125.319,00
Cód. Reduzido	**48**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.051,00
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.301,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.547,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**92**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.323,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**101**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.613,00
Cód. Reduzido	**102**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.205,00
Cód. Reduzido	**103**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.734,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.480,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**113**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248,00
	SUBTOTAL	**238.332,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**128**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.100,00
Cód. Reduzido	**129**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.994,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**166**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.625,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**220**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.669,00
Cód. Reduzido	**221**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.496,00
Cód. Reduzido	**222**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.345,00
Cód. Reduzido	**233**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.682,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**794**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	379.480,00
Cód. Reduzido	**243**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.954,00
003.12.361.0103.20033	REMUNERACAO PROFISSIONAIS MAGISTERIO COM ENSINO AEE - FU	
Cód. Reduzido	**246**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.131,00
Cód. Reduzido	**247**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.155,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
Cód. Reduzido	**257**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.898,00
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	104.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.086,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**261**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	109.220,00
Cód. Reduzido	**262**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	231.000,00
Cód. Reduzido	**263**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.364,00
Cód. Reduzido	**264**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.167,00
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESC	
Cód. Reduzido	**269**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.339,00
Cód. Reduzido	**271**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.331,00
	SUBTOTAL	**1.166.036,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.697,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**358**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.893,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**375**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**398**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.713,00
Cód. Reduzido	**399**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.846,00
Cód. Reduzido	**400**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	369,00
Cód. Reduzido	**401**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.372,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**450**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.665,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**491**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.704,00
	SUBTOTAL	**60.281,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**506**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.718,00
Cód. Reduzido	**507**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.293,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**530**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.772,00
005.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CA	
Cód. Reduzido	**576**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.907,00
Cód. Reduzido	**577**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.283,00
	SUBTOTAL	**47.973,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	**588**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.293,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**599**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	363,00
	SUBTOTAL	**2.656,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**624**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.764,00
Cód. Reduzido	**625**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.301,00
	SUBTOTAL	**42.065,00**
	TOTAL	**1.580.284,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 97/2023 DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 97/2023 de, 26 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 347.200,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0004.10074	CONTRUCAO, REFORMAS DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**78**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	246.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**99**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
	SUBTOTAL	**347.200,00**
	TOTAL	**347.200,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**14**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	346.000,00
	SUBTOTAL	**346.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
002.04.452.0004.20007	MANUT. ENC. COM DPTO SERVIÇOS PUBLICOS	
Cód. Reduzido	**81**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.200,00
	SUBTOTAL	**1.200,00**
	TOTAL	**347.200,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 02-2023 AO CONTRATO Nº 03/2022

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 02-2023 AO CONTRATO Nº 03/2022

Texto:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2023 AO CONTRATO N. 003/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E CRIAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET, INTRANET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.";** Originada da Dispensa de Licitação nº 03/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 12/2022. VALOR R$ **R$ 23.315,62 (vinte e três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**. **PRAZO** A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2024 até 31/12/2024.** Data de assinatura: 15 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Retifica-se:

Onde se lê:

VALOR R$ **R$ 23.315,62 (vinte e três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**

Leia-se:

VALOR R$ **R$ 23.304,00 (vinte e três mil e trezentos e quatro reais)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 91/2023 DE, 4 DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 91/2023 de, 4 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.458.596,36 (Um milhao e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.596,00
	SUBTOTAL	**12.596,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**13**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.547,00
	SUBTOTAL	**1.547,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**705**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.852,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103.800,00
Cód. Reduzido	**48**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.568,00
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**91**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.400,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**92**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	679,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**101**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.865,00
Cód. Reduzido	**103**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.940,00
	SUBTOTAL	**395.104,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**128**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.617,00
Cód. Reduzido	**129**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.061,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**220**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	950,00
Cód. Reduzido	**221**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.502,00
Cód. Reduzido	**222**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	754,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**241**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.335,00
Cód. Reduzido	**794**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	270.357,74
Cód. Reduzido	**243**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.895,00
Cód. Reduzido	**793**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.056,43
003.12.361.0103.20033	REMUNERACAO PROFISSIONAIS MAGISTERIO COM ENSINO AEE - FU	
Cód. Reduzido	**246**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.678,00
Cód. Reduzido	**247**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.680,00
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.630,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**261**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.437,00
Cód. Reduzido	**262**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	225.000,00
Cód. Reduzido	**263**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.100,00
	SUBTOTAL	**861.053,17**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.093,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**363**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.230,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**375**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.996,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**399**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	136,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**449**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.520,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	643,00
	SUBTOTAL	**79.618,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**506**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.283,00
Cód. Reduzido	**507**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.050,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**530**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.458,00
Cód. Reduzido	**535**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.616,19
005.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CA	
Cód. Reduzido	**576**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	968,00
	SUBTOTAL	**69.375,19**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	**588**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**386,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**624**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.163,00
Cód. Reduzido	**625**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.754,00
	SUBTOTAL	**38.917,00**
	TOTAL	**1.458.596,36**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 90/2023 DE, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 90/2023 de, 4 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE FONTE DE RECUROS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 2.027.852,11 (Dois milhoes e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**801**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	114.389,19
Cód. Reduzido	**799**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118.227,33
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**802**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.253,48
	SUBTOTAL	**419.870,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**241**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.507,00
Cód. Reduzido	**242**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	270.973,00
Cód. Reduzido	**798**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.332,58
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
Cód. Reduzido	**796**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	206.084,98
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**795**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	456.218,10
Cód. Reduzido	**797**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.278,61
	SUBTOTAL	**1.134.394,27**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**800**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	473.587,84
	SUBTOTAL	**473.587,84**
	TOTAL	**2.027.852,11**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**47**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	232.616,52
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**91**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.253,48
	SUBTOTAL	**419.870,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**794**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	379.480,00
Cód. Reduzido	**243**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.332,58
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	206.084,98
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**262**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	456.218,10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**264**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.278,61
	SUBTOTAL	**1.134.394,27**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	473.587,84
	SUBTOTAL	**473.587,84**
	TOTAL	**2.027.852,11**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 24/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003110	Maria Lucia Borges Cardoso Resende	11°
0003380	Aline da Silva Rodrigues	12°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 89/2023 DE, 4 DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 89/2023 de, 4 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1391/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.533.641,06 (Tres milhoes e quinhentos e trinta e tres mil e seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**51**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.500,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**62**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**74**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
	SUBTOTAL	**187.700,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.10028	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**205**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.749,39
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**215**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
Cód. Reduzido	**791**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.753,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**20.403,29**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.10041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GEST	
Cód. Reduzido	**289**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.679,00
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**293**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.200,00
Cód. Reduzido	**294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**726**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	79.800,00
Cód. Reduzido	**305**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
001.10.122.1000.20043	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19	
Cód. Reduzido	**717**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**332**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.016,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**335**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	250.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**356**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.070,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**358**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
Cód. Reduzido	**360**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	177.600,00
Cód. Reduzido	**363**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Cód. Reduzido	**362**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**374**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	86.000,00
Cód. Reduzido	**375**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
Cód. Reduzido	**678**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.753,61
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**396**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**398**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00
Cód. Reduzido	**399**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido	**400**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Cód. Reduzido	**406**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.123,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**421**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.520,00
Cód. Reduzido	**427**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.200,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**428**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	576.000,00
Cód. Reduzido	**449**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
Cód. Reduzido	**451**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	82.200,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**478**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	51.000,00
Cód. Reduzido	**479**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**488**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.280,00
Cód. Reduzido	**489**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	67.560,00
Cód. Reduzido	**491**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**2.294.701,61**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**535**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.645,81
Cód. Reduzido	**538**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	**551**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Cód. Reduzido	**554**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.890,35
005.08.243.0090.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	
Cód. Reduzido	**567**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
	SUBTOTAL	**210.836,16**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**654**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820.000,00
	SUBTOTAL	**820.000,00**
	TOTAL	**3.533.641,06**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**14**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	170.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**63**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.500,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**71**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
	SUBTOTAL	**187.700,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	**176**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**694**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749,39
001.12.361.0040.10077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**126**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.900,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**750**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.753,90
	SUBTOTAL	**20.403,29**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.10043	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**292**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.820,00
001.10.122.1000.20043	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19	
Cód. Reduzido	**719**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	16.000,00
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**326**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Cód. Reduzido	**331**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**722**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.600,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**778**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**779**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**343**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**738**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	439.500,00
Cód. Reduzido	**760**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**741**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**373**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.753,61
Cód. Reduzido	**383**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**403**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**426**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.063,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**433**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**730**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	600.000,00
Cód. Reduzido	**732**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	466.400,00
Cód. Reduzido	**723**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	299.000,00
Cód. Reduzido	**686**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**777**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.379,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**482**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.060,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**490**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
Cód. Reduzido	**494**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**767**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.056,00
Cód. Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
	SUBTOTAL	**2.294.701,61**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**505**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
001.08.244.0090.10067	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA GESTÃO SO	
Cód. Reduzido	**516**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
002.08.244.0090.20057	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
Cód. Reduzido	**704**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.458,35
Cód. Reduzido	**529**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.355,00
Cód. Reduzido	**528**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**700**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.034,81
Cód. Reduzido	**539**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
Cód. Reduzido	**699**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.432,00
002.08.244.0090.20061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**543**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.08.244.0090.20085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - PAB	
Cód. Reduzido	**647**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**646**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.756,00
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	**785**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
005.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**575**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
	SUBTOTAL	**40.836,16**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**743**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	820.000,00
	SUBTOTAL	**820.000,00**
	TOTAL	**3.533.641,06**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT - ZONA RURAL

Cargo: Professor - Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Creuza Soares Coimbra	51,0
2°	Luciana Ferreira dos Santos	35,0
3º	Maria Luciana da Silva	21,0
4°	Danielle Rodrigues de Souza	18,0
5º	Ana Gomes Honorato	10,0

Cargo: Professor - Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Suzana Almeida Lara	51,0
2°	Maria Aparecida da Silva Martin	49,5
3º	Marcileia Batista da Silva	45,0
4°	Jovalina Feliciana do Nascimento	31,37
5º	Noili Cerino da Rosa	27,0
6º	Ivonete Ramalho Picolli	18,0
7º	Nilza Pereira Costa Oliveira	17,65
8º	Sandra dos Reis Silva	15,0
9º	Elzira Conceição dos Reis	12,25
10º	Eva Pereira Cirqueira Beni	10,0

Cargo: Monitor de transporte escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Andrea Rodrigues da Costa	22,0
2°	Luan Gabriel da Silva Souza	18,0
3º	Kellen Cristina Ferreira da Silva	13,0
4°	Vera Lucia Rodrigues de Abreu	13,0
5º	Mateus Moreira Silva	12,5
6º	Paulo Henrique Campos de Araujo	9,0
7º	Elis Cristina Boladin	5,0
8º	Emily Gabrielle Siani Santos	4,0
9º	Antonio Francisco da Silva	2,0

Cargo: Apoio (limpeza)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Domingas Pereira da Costa	58,0
2°	Josimeire Lemes de Pinho	21,5
3º	Janaina Dias da Silva	14,25
4°	Grasiele Donato da Silva	12,0
5º	Giovanna Cristina Barbosa Franco	7,0
6º	Janaina Izabel Soares Souza	5,5
7º	Elenilza Lopes da Silva	5,0
8º	Layane Domingas da Silva Oliveira	4,5

Cargo: Apoio (nutrição)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Terezinha Eva Nunes de Jesus	61,5
2°	Marlene Gomes da Silva	15,0
3º	Iris da Silva de Amorim	4,0

Cargo: Apoio (motorista de transporte escolar)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Luis Teodoro de Avila	11,0
2°	Leonir Rodrigues Chaves	11,0
3º	João Antonio Neves	11,0
4°	Enivan Monteiro de Oliveira	11,0
5º	Gesy Quintino Rodrigues	8,0
6º	Daniel Dias de Santana	7,0
7º	Jose Beto Alves	5,0
8º	Adão Dias Nogueira	5,0

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Louredainy Ramos da Silva	27,0
2°	Adriana Souza dos Santos	18,0
3º	Cleodenete Maria da Silva Cariolano	16,0
4°	Andressa Campos de Araujo	16,0
5º	Izabel de Souza Assis Monteiro	15,0
6º	Sandra Rodrigues de Oliveira e Silva	15,0
7º	Aureni Camila da Silva	15,0
8º	Raylane Moreira Silva	15,0
9º	Luciana Maria da Silva	15,0
10º	Rosicleia Pessata Guilherme	14,25
11º	Orlando Piccoli	14,0
12º	Roseli Siani Batista	13,0
13º	Marinalva Pulquério Laura Lopes	9,0
14º	Silvana José da Silva	9,0
15º	Joelma Rodrigues Teixeira de Queiroz	9,0
16º	Alexsandra Costa Barbosa	8,37
17º	Siley Lemes Neves da Silva	8,0
18º	Onilda Magalhães de Souza	4,0

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT - ZONA URBANA

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Nivis Vane Rodrigues de Jesus – 24,0
2. Sueli Aparecida Cardoso – 21,0
3. Pamella Mayra de Lima Santiago – 19,72
4. Tamyris Regina Santos Messias – 19,0
5. Livia Moraes de Souza Calil – 18,0
6. Vanilze Moreira Vitor – 16,0
7. Marciele Regis da Silva – 16,0
8. Mislene Ferreira Campos – 16,0
9. Elsa Silva do Carmo – 15,0
10. Ercia Neta de Oliveira – 13,0
11. Mayara Tanan Lorensini – 10,0

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL

1. Gisélia Brandão Modesto – 39,0
2. Wigna Rafaella Martins de França – 38,95
3. Jolieth Conceição Rodrigues Leite – 38,0
4. Naildes de Souza Matos – 33,0
5. Katyucia Lima da Costa – 33,0
6. Mariney Conceição de Proença – 30,0
7. Alessandra Araujo de Almeida – 24,0
8. Camila Xavier Santos – 20,82
9. Lourença Ferreira da Silva Azevedo – 19,0
10. Katiuscia Borges da Silva Barros – 18,0
11. Suemara do Nascimento Ingracio Sobrinho – 15,0
12. Ivadeleide de Almeida Silva – 13,0

PROFESSOR – HABILITAÇÃO

1. Luana da Rocha de Abreu – 47,0
2. Cheila Vanessa Leite dos Santos – 36,5
3. Marilu Aparecida Souza Belem – 32,5
4. Jayane Pereira Santos – 24,0
5. Flavia Estevão da Silva Malheiros – 18,0
6. Eliane da Silva Jesus – 16,0
7. Andrizeli Regis Gonçalves – 8,0

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TDI

1. Lucélia Tereza Sobrinha de Almeida – 39,0

2. Evania da Silva Nascimento Souza – 33,0
3. Jayanny Proença Silva – 21,0
4. Marcia Reginelle Pedroso da Silva Campos – 19,0
5. Leizielle do Nascimento Ingracio – 19,0
6. Aline Pondé de Campos – 19,0
7. Hallana Caroline Almeida Campos Schmitz – 18,0
8. Cintia Leticia Miranda Neves – 18,0
9. Nylceia Cristiane dos Santos Sales – 18,0
10. Livea Caroline de Assunção Oliveira – 18,0
11. Gelson Francisco Pereira – 16,0
12. Taissa Agrepina da Silva – 16,0
13. Zilmara de Souza Silva – 15,0
14. Cintia Mendes da Silva – 15,0
15. Rosicler da Silva Faria – 15,0
16. Ozemar Carvalho dos Santos – 13,0
17. Laudyceia Mioto Silva – 12,0
18. Marcilene Maria Rodrigues Amorim – 12,0
19. Direne Santiago de Oliveira – 12,0
20. Sandra Jesus de Oliveira – 12,0
21. Adriana Rodrigues da Costa – 12,0
22. Gislaine da Silva Faria – 12,0
23. Ingrid Micaela Rodrigues – 12,0
24. Laira Jayne do Nascimento Ingracio – 12,0
25. Gabriela Oliveira da Silva – 12,0
26. Izamara Barbosa Rodrigues – 11,5
27. Joalides Ferreira da Silva – 9,0
28. Vani de Araujo Costa – 9,0
29. Joelice Maria do Nascimento – 9,0
30. Andreia Regis Gonçalves – 9,0
31. Evanildes da Silva Nascimento – 9,0
32. Eder Franck Aires dos Santos – 9,0
33. Ketyla Nadiane Santiago da Silva – 9,0
34. Tiffany Wendie Matos Santos – 9,0
35. Maíra Araujo de Moraes – 9,0
36. Geovana Maria Gomes Modesto – 9,0
37. Laienny Tamyris Souza Silva – 9,0
38. Maysa Fernanda da Costa – 9,0
39. Rosi Felismina Correa – 8,5
40. Fatima Gabriela Souza Eva – 8,5
41. Thaisa Silva – 8,0
42. Paola Ferreira dos Anjos – 8,0
43. Vanessa Regis da Silva – 7,60
44. Iasmim Laiane Nunes Padilha – 7,5
45. Danielle Gorsk Malaquias – 7,35
46. Edenil Lara da Silva Guimarães – 7,0
47. Jozene Isabel de Lara – 7,0
48. Franciely Coelho de Oliveira – 4,75
49. Leonise de Oliveira Lima – 4,0
50. Odenice dos Reis – 4,0
51. Carmem Pereira de Macedo – 4,0
52. Aleida Leticia Santos Almeida – 4,0
53. Alessandra Pereira da Silva – 4,0
54. Adryele da Costa Pereira – 4,0
55. Deise Fabiola dos Santos Prado – 4,0
56. Quetely Nayara Rocha de Campos – 4,0
57. Geovanna Evangelista de Oliveira – 4,0
58. Maria Eduarda Fontes de Camargo – 4,0
59. Rafaela Fernanda Ferreira de Macedo – 4,0

MONITOR ESCOLAR

1. Wellaine Rodrigues da Silva – 17,0
2. Ana Maria Lemes de Pinho Canavarros – 13,5
3. Jocimara da Silva Chaves – 13,0
4. Mariza Piastrelli Pinto – 10,55
5. Laisa Luane Conceição Pondé – 9,0
6. Ildineia Silva dos Santos – 9,0
7. Cinele de Lara Azevedo – 9,0
8. Andressa Araujo de Campos – 9,0
9. Maria Paula de Abreu Gusmão – 9,0
10. Aliany Taissa de Assunção da Silva – 9,0
11. Ana Flavia da Luz de Castro – 8,5
12. Maria Cristina da Silva – 7,0
13. Ana Carolina Alves dos Santos – 6,0
14. Andriele Regis Gonçalves – 5,5
15. Rosenilda Oliveira Nunes – 4,0
16. Bianca Almeida dos Reis – 4,0
17. Rayssa Souza Correia – 4,0
18. Nilcelene Domingas Carlos – 2,0

LIMPEZA

1. Lucineide Ormond da Silva – 24,0
2. Izabel Moreira Vitor – 20,5
3. Erenice Rodrigues Chaves Mattos – 17,5
4. Lediana Rosa Nunes – 15,0
5. Marucha Adoniane Barbosa Rodrigues – 15,0
6. Francielle Nascimento de Souza – 13,0
7. Elisangela Aparecida Nunes da Silva – 12,0
8. Izabel Lara de Jesus – 10,0
9. Mildes Sebastiana Oliveira da Silva – 8,7
10. Elenilde Lucy Proença Roza – 7,0
11. Maria Domingas das Dores – 4,0
12. Suzana Soares Boabaide – 4,0
13. Fabiana da Silva Chinoti – 4,0
14. Estefani Batista Fosheira – 4,0
15. Millene Talline de Campos Oliveira – 2,0

NUTRIÇÃO

1. Daniele Silva da Conceição – 17,5
2. Alzita Oliveira Pinto – 11,5

3. Valdeny Moreira Vitor – 6,5

4. Marilza Souza Coelho – 4,0

5. Terezinha Maria da Silva – 4,0

6. Raquel Lara de Figueiredo – 4,0

7. Alexsandra Sales de Brito – 2,0

MOTORISTA

1. Wilson José de Souza – 53,0

2. Gilmar Ferreira Amorim – 39,0

3. Fernando Augusto de Freitas – 18,0

4. Alex Ricardo Souza – 13,0

5. Dimas Rafael Arruda Almeida – 11,0

6. Nelson Ormond – 7,0

7. Joedilson de Almeida – 4,25

8. Deusdedith Mendes de Arruda – 4,0

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 244/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 244/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA,** brasileira, , portadora do RG sob o n.º 843901 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n. º 517.717.561.87**,** residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°244/2021, a partir da data do dia 29/01/2024, conforme protocolo 670/2024 datado de 29/01/2024.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 244/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**31 de janeiro de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 001/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 001/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**ANDRIELE RÉGIS GONÇALVES,** portadora do RG nº **2170718-9** SSP/MT e CPF nº **036.008.001.40**, residente e domiciliada na **Rua Marechal Rondon, Centro em Alto Paraguai – MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 001/2024, a partir da data do dia 29/01/2024, conforme protocolo 681/2024 datado de 30/01/2024.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 001/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**31 de janeiro de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDRIELE RÉGIS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com anexo I Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **01/02/2024 e o encerramento dia 06/02/2024 as 14h00 min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 20/02/2024, l**icitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, através da Plataforma Licitanet. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes**.**

Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 004/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial nº 004/2024, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme artigo 75, I da Lei Federal nº 14. 133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 06/02/2024 às 14:00 horas (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **VANESSA CAROLINE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***. 281-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2023, o qual fui classificada, convocada no dia 19/01/2024 conforme Edital de Convocação 008/2024, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2024.

Vanessa Caroline Sousa

CPF nº. ***.***.281-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 31 de Janeiro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Município de Araguaiana Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) OSALDINA PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI 086.270.528-24 9869/00002/2024 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 31/01/2024 Data de desafixação: 15/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV, fundamentado na Lei Complementar nº 03 de 16 de Setembro de 2021, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023, não utilizadas, no valor de R$ 89.793,60 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficits de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

Presidente do Conselho Previdenciário

Membros Conselho Curador:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** representante exclusiva com sede a Nova Olímpia - MT, Rua Espirito Santo, n°. 135, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n°. 78.370-000, representada neste ato pelo Ênio Adriano de Moura Pelegrino, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH XXXXXX-85 DETRAN/MT e CPF n°. 568.XXX.XXX-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a contratação: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, tudo conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 014/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 194.800,00 (treze mil e quinhentos reais)**, considerando o valor mensal de **R$ 16.233,33 (dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação: (198) 05.001.12.361.1001.2149.3.3.90.40 01 F.R. 1-550.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 04 de janeiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

CNH XXXXXX-85 DETRAN/MT, inscrito sob o CPF nº 568.XXX.XXX-91

FORNECEDOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 23/01/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota Municipal, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

F.O DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 14.475.171/0001-81, vencedora dos itens 1, 4, 32, 33 e 37, no valor total de R$ 278.250,00.

REZENDE E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.206.833/0001-08, vencedora dos itens 2 e 10, no valor total de R$ 142.520,00.

BRASIL DIESESL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.054.991/0001-60, vencedora dos itens 5, 6, 11, 13, 19, 24, 38, 39 e 40, no valor total de R$ 868.722,00.

DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº 03.301.657/0001-87, vencedora dos itens 7, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29, no valor total de R$ 325.807,00.

FERREIRA DIESESL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.671.747/0001-22, vencedora dos itens, 9, 14 e 18, no valor total de R$ 346.285,00.

F.R AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.911.434/0001-00, vencedora dos itens 12, 31, 34, 35, e 36, no valor total de R$ 346.596,50.

K.S DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.756.601/0001-70, vencedora dos itens 15, 16, 17, 21, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 53, no valor total de R$ 451.683,50.

DIOGO SILVA PETINI, inscrita no CNPJ nº 26.599.382/0001-05, vencedora dos itens 47, 48, 49, 50, 51 e 52, no valor total de R$ 59.747,50.

Os itens 3,20 e 30 resultaram em deserção e o item 8 resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 31 de janeiro de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear DAVY RIOS SILVÉRIO**,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir do dia 01/02/2024.

Art. 2.º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES DE FEVEREIRO/2024

Relação dos servidores com direito a folga de aniversario do mês de Fevereiro 2024, conforme o Art. 1.ºda Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

Dia	Matricula	Nome	Cargo
2	20460-2	SEBASTIAO SERPA MOTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
3	20673-1	RAFAELA FELICIANI TREVISAN DA ROCHA	ENFERMEIRO (A)
4	29362-1	ALESSANDRO FELIX PASCOIN	QUIMICO
6	20053-3	LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	21006-1	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	MOTORISTA
6	20495-1	ONIVALDO CANDIDO DE JESUS	MOTORISTA
7	21025-1	HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESPORTOS
7	20422-1	MARIA DO CARMO FURLANI MENDONCA ZUNTINI	BIOQUIMICO
10	37212-2	SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
11	21090-4	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA SAUERESSIG	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
14	37119-2	THAIS SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR DE GOVERNO II
15	21614-3	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	AXILIAR DE SAÚDE BUCAL
15	21306-1	ROZINEI SILVA DE BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	37086-1	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR
19	27556-1	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	VIGIA
22	37920-1	JUNIO VIEIRA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR
25	20761-7	FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO	ASSESSOR DE GOVERNO I
25	28848-1	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS SILVERIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
26	36993-3	SIRLEY PEREIRA INACIO BORGES	GESTOR DE PROJETOS ESPECIAIS E DE INCLUSÃO
26	33443-3	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	PROFESSOR
27	21267-2	LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR
27	21267-1	LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR
27	20518-1	LEANDRO PINHEIRO BOLONHA	MOTORISTA
28	27913-1	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	VIGIA

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ nº 15.023.914/0001-45, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Perímetro Urbano do Município de Araputanga-MT.

Araputanga/MT, 31 de janeiro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 15/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, ao servidor público municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, ao servidor público municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Silvana Bento de Melo Couto	10/03/2003	10/03/2019 a 09/03/2020	19/02/2024 a 19/03/2024
Gabriel Alves Carminatti	01/02/2023	01/02/2023 a 31/01/2024	15/02/2024 a 05/03/2024
Luiza Luzia Utzig Rios	04/01/2021	04/01/2022 a 03/01/2023	26/02/2024 a 12/03/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de janeiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 022 ATÉ 035/2024

P O R T A R I A Nº. 022/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, *aos* servidores efetivos:

Alvina Alves Pereira	2000/2005
Antonio Gontijo	2008/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 023/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

Exonera*o Sr.* ***Jarilson Dultra de Moraes*****,** brasileiro, portador do Rg. nº. 2601771-7 SSP/MT e CPF nº. 055.xxx.xxx-71, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do Cargo de Coordenador de Cultura, e **NOMEIA**, ao cargo de **Coordenador de Turismo**, junto a Secretaria de Desporto, lazer e turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 024/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

Exonera*a Sra.* ***Tatiane de Oliveira Jardim*****,** brasileira, portadora do Rg. nº. 2333136-4 SSP/MT e CPF nº. 052.xxx.xxx-40, residente e domiciliado na Av. Alfredo de Araujo Granja, s/n, Bairro Jardim Canaã, nesta cidade, do Cargo de Chefe de Seção, e **NOMEIA**, ao cargo de **Coordenadora de Cultura**, junto a Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 025/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Afastamento por um período de 2(dois) anos sem remuneração, ***ao*** *Sr.* ***Kaique Vicente Pereira Ramos,*** servidor público municipal, matriculada sob nº 1308, portador da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 1471974 SSP/MT e **CPF nº.** 045.xxx.xxx-62, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos,.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 026/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 0317-2023/SEFAZ entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e o Município de Arenápolis/MT para instalação da Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC e a disponibilização de servidores efetivos para a execução dos serviços fazendários;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2022, regulamenta a Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que as servidoras elencadas nesta Portaria exercem função relevante na Secretaria Municipal de Fazenda onde estão lotadas, sendo consideradas imprescindíveis para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

CONSIDERANDO que as servidoras abaixo relacionadas, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assumirão atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades aquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas, para atuarem junto a Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC da SEFAZ/MT, neste Município de Arenápolis/MT, de modo a disponibilizar a prestação de serviços fazendários.

Art. 2º. Será atribuída Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo do seu vencimento salarial nos termos do que estabelece o art. 5º do Decreto Municipal nº 008/2022, conforme abaixo relacionado.

NOME	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Maiuly Raissa Ramalho Barbosa	25%
Joelma Gomes de Souza	20%

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 027/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor ***David Neri Bueno,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 834853 SSP/MT e **CPF nº**. 106.xxx.xxx-87, PARA exercer o cargo de ***Chefe de seção***.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 22° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 028/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor ***Danilo de Araujo Balieiro,*** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 20552467 SSP/MT e **CPF nº**. 036.xxx.xxx-04, PARA exercer o cargo de ***Chefe de seção***.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 029/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Revogar a Portaria 018/2024, referente Reintegração do Servidor Público Municipal ***Ilson Sarde,*** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 030/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

Exonera*a Sra.* ***Patrícia Daiane Girolde Pinheiro,*** brasileira, portadora do Rg. nº. 18844506-1 SSP/MT e CPF nº. 025.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Av. Daury Riva, nº 364, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do Cargo de Chefe de Seção, e **NOMEIA**, ao cargo de **Cuidadora residente**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 031/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora***:***

Adriana Martins Soares

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 032/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, a servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Eliane Cristina de Barros Sales	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 033/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A Sra. ***Janaina Henrique Dias***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 2135422-7 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 034.xxx.xxx-73, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de Cuidadora Residente, a partir do dia 26 de Janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 26º dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 034/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 016/2023, a pedido da Sra. ***Marlene Ferreira Barbosa***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 1510517-2 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 008.xxx.xxx-29, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora, a partir do dia 30 de Janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 29º dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 035/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *a* servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Maria Cristina Umbelina Rocha	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 29° dia do mês de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.883/2024

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* protocolo com ID de consulta n° RFIP10 de 10/01/2024;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Sra. NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES**, viúva, portadora do RG nº 2980132-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 668. 673.049-15, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 04, 25 horas, matricula nº 869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024. 04.00002P,** a partir de 01/02/2024**.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua*, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTES OBRIGATÓRIOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, DESTINADO À SALA DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 31 de janeiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.880/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso** III **da Lei Orgânica Municipal** e**;**

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal;

Considerando que a servidora anteriormente designada fora transferida para outra Secretaria a bem do serviço público conforme Portaria nº 16. 299/2023;

Considerando que os processos em tramite e os que se iniciarem sob o rito da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021) devem cumprir os requisitos relativos à figura do agente de contratação;

Considerando que na iminência de novo concurso público, será contemplado o cargo com vistas a nomeação de aprovado em provimento efetivo, sendo a presente nomeação de caráter excepcional e temporário;

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e n Decreto Municipal nº 4.777 de 15 de março de 2023, a Sra. HILARIANE HILARIO DA SILVA e, como suplente, o servidor SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais.

Paragrafo único. Na licitação modalidade pregão, o agente de contratação assumirá a função de pregoeiro

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores: **JULIA DA SILVA MOTA, INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS e EDILENE COSTA ALVES**.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 16.420/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDREIA C. MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 018/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
323/2022	Angela Luci de Oliveira	582.635.862-91	1718502-5	Pedagogia (Pós Psicopedadogia com Ênfase em Inclusão Social
423/2022	Eliane Bezerra dos Santos	024.312.431-76	18896944	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional)
551/2022	Adriana Cardoso de Oliveira	029.162.441-31	9.883.827-9	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar)
245/2022	Ana Paula Francisca da Silva	032.160.351-66	7523558	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)
540/2022	Margarida Dutra dos Santos Filha	650.921.801-10	1152974-1	Pedagogia
382/2022	Francilene Benícia de Oliveira	967.056.471-91	14354233	Pedagogia
379/2022	Mary Lucia de Oliveira	786.070.941-49	966370	Pedagogia

547/2022	Dulcinéia Corrêa Menezes	573.431.952-04	532.500	Pedagogia

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
279/2022	Rosangela Cardoso Souza	023.754.671-08	17566851	Pedagogia (Pós em Psicopedaagogia)
275/2022	Silviani Rodrigues Goulart	047.231.651-69	22817530	Pedagogia (Pós em Educação Infantil)
380/2022	Graziele Latczuk de Queiroz	052.634.071-14	25399543	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
445/2022	Roginaldo Alves da Silva	674.860.962-34	666713	Educação Física (Pós em Ed. Física Escolar)

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
065/2022	Marli Fernandez Prause	858.849.101-00	100555492	Ciências Biológicas (Pós em Gestão em Educação Ambiental)

Anexo I

Ato de Convocação nº 018/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Angela Luci de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Laudicéia do Carmo Lopes, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Eliane Bezerra dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Mirian Cristina Manzano, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Adriana Cardoso de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Adrieli Jaruchewski Santana, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Ana Paula Francisca da Silva	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Maria das Dores Gomes de Souza, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Margarida Dutra dos Santos Filha	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Maria Silvana Xavier, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Francilene Benícia de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Regiane de Souza Biancardi, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Mary Lucia de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Sandra da Silva Pontes dos Santos, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Dulcinéia Corrêa Menezes	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Dulcinéia Correa Menezes, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA -LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Rosangela Cardoso Souza	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Rosangela Cardoso Souza, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Silviani Rodrigues Goulart	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Silvani Rodrigues Goulart, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

Graziele Latczuk de Queiroz	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Kelen Cristina Pitol, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

3.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Profesor a ser substituido	Período
Roginaldo Alves da Silva	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a Cristian Amorim de Magalhães convocado pelo ato nº 0116/20213 e não assumiu sua vaga.	01/02/2024 A 26/07/2024

4.0 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Marli Fernandez Prause	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.010.000	Em substituição a própria Marli Fernandez Prause, devido o encerramento do seletivo nº 002/2021.	01/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 018/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 018/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição para contratos encerrados, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de janeiro de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.882/2024

*Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Neuza Regina Machado de Lemos Neves**,servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob *protocolo com ID de consulta n° UH8URA de 10/01/2024;*

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES**, viúva, portadora do RG nº 2980132-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 668.673. 049-15, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 04, 25 horas, matricula nº 869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o protocolo nº10021010.1.00496/22-6 e Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, sob nº 111/2022, o equivalente a:

A) 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, correspondente à 4411 (Quatro mil quatrocentos e onze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.885/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, a Sra.**ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,* **para a** *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.562/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterada a redação do item V do artigo 10 quanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, criando o cargo destacado no item 5.4, passando a vigorar da seguinte forma:

5 - Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

5.1 - Secretaria Adjunta de Compras e Licitação – SACOL

5.1.1 - Supervisão de Licitação – SULIC

5.1.2 - Coordenadoria de Licitação – COORLIC

5.1.3 - Departamento de Licitação – DELIC

5.1.4 - Supervisão de Contratos e Processos – SUCONTP

5.1.5 - Supervisão de Compras – SUCOMP

5.1.2 - Coordenadoria de Compras – COOCOMP

5.1.3 - Departamento de Compras – DECOMP

5.1.4 - Coordenadoria de Orçamentos e Compras – COORCOMP

5.1.5 - Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COOALCONT

5.1.6 - Departamento de Almoxarifado – DEPAX

5.2 - Assessoria de Orçamento Público – ASSEORP

5.2.1 - Secretaria Adjunta de Orçamento Público – SAORP

5.3 - Secretaria Adjunta de Tributos – SATRI

5.3.1 - Coordenadoria de Tributos – COOTRI

5.3.2 - Departamento de Tributos – DETRIC

5.3.3 - Divisão de Cadastro – DICAD

5.3.4 - Divisão de Fiscalização – DIFIS

5.4 – Assessor Financeiro – ASSFI

5.4.1 - Supervisão de Finanças – SUFI

5.4.2 - Departamento de Finanças – DEFI

5.4.2 - Coordenadoria de Arquivo Financeiro – COOARF

5.5 - Secretaria Adjunta Contábil – SACONT

5.5.1 - Supervisão de Informações Contábeis – SUICONT

5.5.2 - Supervisão de Contabilidade - SUCONT (Redação dada pela Lei nº **2305**/2022)

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Finanças, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.177/2021** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

Exclui:

1. Secretaria Adjunta de Finanças – **SAFI – R$6.980,54**

Cria:

1. Assessoria de Finanças - ASSFI – R$ 8.450,13

A criação do cargo de Assessoria de Finanças na Secretaria Municipal de Finanças é fundamental para atender adequar as atribuições do cargo tendo em vista que as atribuições do cargo de secretário adjunto de finanças vêm ao longo dos anos aumentando significativamente diante das mudanças nas exigências legais.

O cargo proposto propiciará a justa remuneração para o ocupante do cargo que desenvolve funções estratégicas relacionadas ao pagamento a fornecedores, controle e conciliação de movimentação bancária e financeira, retenções e recolhimentos de impostos dos prestadores de serviços, alimentação de sistema de controle, entre outras atividades em crescente demanda.

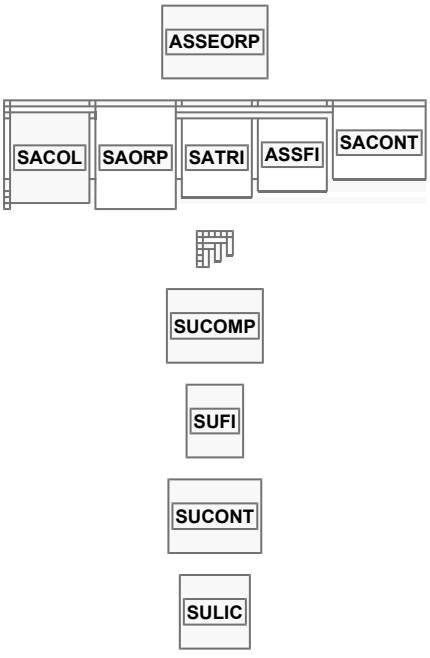
Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

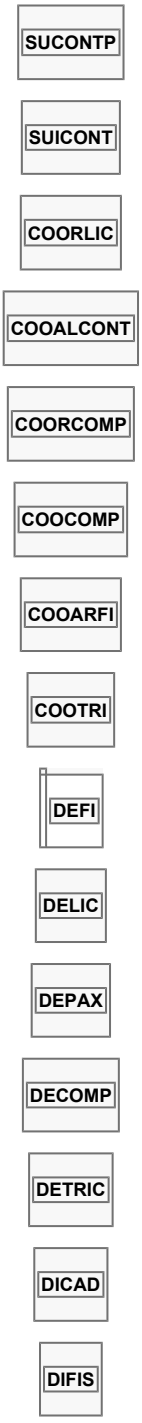
Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I





SEMUFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SACOL – SECR. ADJ. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	**SATRI –** SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS
SULIC – SUPERVISAO DE LICITAÇÃO	**COOTRI –** COORDENADORIA DE TRIBUTOS
SUCONTP – SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS	**DETRI –** DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS -
COORLIC - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	**DICAD –** DIVISAO DE CADASTRO
DELIC- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	**DIFIS –** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SUCOMP – SUPERVISAO DE COMPRAS	**ASSFI - ASSESSORIA DE FINANÇAS**
COOCOMP – CORRDENADIA DE COMPRAS	**SUFI –** SUPERVISÃO DE FINANÇAS
DECOMP – DEPARTAMENTO DE COMPRAS –	**DEFI –** DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
COORCOMP – COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS	**COOARF –** COORDENADORIA DE ARQUIVO FINANCEIRO
COOALCONT – COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE	**SACONT –** SECRETARIA ADJUNTA CONTABIL
DEPAX – DEPARTAMETO DE ALMOXARIFADO-	**SUICONT** - SUPERVISAO DE INFOMAÇÕES CONTABEIS
ASSEORP – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO PUBLICO	**SUCONT** - SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE
SAORP – SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PUBLICO	

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Assessoria de Finanças	**DAS III**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	1	0
Subtotal		**26**	**26**	**0**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.563/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do item III do artigo 7º quanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, criando o cargo destacado no item 3.3, passando a vigorar da seguinte forma:

3 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

3.1 - Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento - **SAGPLAN**

3.2 - Secretaria Adjunta de Convênios - **SACONV**

3.2.1 -Departamento de Convênios - **DECONV**

3.3 - Supervisão de Convênios **- SUPCONV**

3.4 - Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados - **GETISD**

3.4.1 - Supervisão de Tecnologia da Informação - **SUTI**

3.4.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação - **COOT**I

3.5 - Coordenadoria de Topografia - **COOTOP**

3.6 - Assessor Técnico de Engenharia **- ASSEN**

Art. 2º. O organograma da Secretaria Municipal da Governo e Planejamento – SEGPLAN, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Leis n.º 2.177/2021 e 2.349/2022 que não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

Exclui:

1. Coordenador de Prestação de Contas - **COOPCONT - R$ 4.776,16**

Cria:

1. Supervisão de Convênios **- SUPCONV - R$ 5.510,96**

Totalizando uma diferença de = R$ 731,80 (Setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

A criação do cargo comissionado é uma medida para atender às demandas específicas dessa área, trazendo benefícios como melhoria no gerenciamento de convênios, controle adequado, expertise técnica, agilidade nos processos e desenvolvimento institucional.

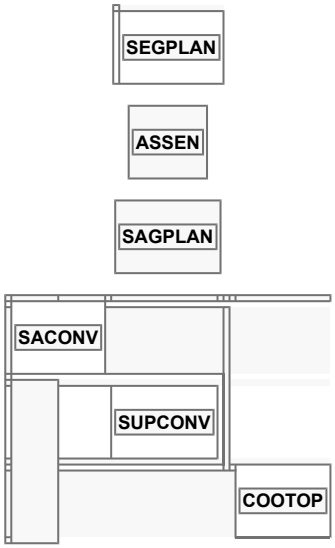
Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I



SEGPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO -	
SAGPLAN – SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO -	**GETISD –** GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS
SACONV – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVENIOS -	**SUTI –** SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
DECONV - DEPARTAMENTO DE CONVENIOS -	**COOTI –** COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
SUPCONV – SUPERVISÃO DE CONVENIOS -	**COOTOP –** COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA -
	ASSEN – ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA -

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	**-**			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	1	0

Assessoria Especial	DAS I	1	1	0
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	1	0
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	1	0
Subtotal		**11**	**07**	**04**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessor Técnico de Engenharia	**DAS III**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	1	0
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	1	0
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Supervisão de convênios	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	1	0
Departamento de Convênios	DAI I	1	1	0
Subtotal		**10**	**08**	**02**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	1	0
Supervisão do Fapema	DAS VI	1	1	0
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	1	0
Assistente de Recursos Humanos	**DAI III**	**1**	**0**	**1**
Subtotal		**15**	**12**	**03**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	1	0
Subtotal		**26**	**26**	**0**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	1	0

Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	1	0
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	1	0
Departamento de Conselhos	DAI I	1	1	0
Departamento de Habitação	DAI I	1	1	0
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	0	1
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	0	1
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	1	0
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	1	0
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	1	0
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	1	0
Subtotal		**30**	**21**	**09**
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	1	0
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	1	0
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	1	0
Divisão de Informática	DAI II	1	1	0
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**19**	**16**	**03**
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	**-**		**0**	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	1	0
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	1	0
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	1	0
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		**10**	**03**	**07**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Distrital	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gestão e Controle	DAS IV	1	1	0
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	0	1
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1

Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**21**	**07**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração de UBS Distrito	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	1	0
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	1	0
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	1	0
Departamento de Endemias	DAI I	1	1	0
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	0	1
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	1	0
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**20**	**17**	**03**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	**1**	**0**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	1	0
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	1	0
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	1	0
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**06**	**01**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	1	0
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	1	0
Subtotal		**08**	**06**	**02**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Habitação	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Industria e Comercio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	1	0
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	0	1
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**12**	**10**	**02**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	1	0
Departamento de Turismo, Esporte e Cultura	DAI I	1	1	0
Subtotal		**06**	**06**	**00**
Total		**202**	**159**	**43**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.881/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido do Memorando nº 14/2024 – SEMUAS.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1822741-4 SSP/MT e do CPF nº. 615.547.742-68, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Divisão de Orientação Social** - **DIOS**,Nível **DAI–02,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 01/02/2024, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.735/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.887/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da beneficiária, Sra.* ***Vera Lucia Cruz dos Santos Mota,*** *em decorrência do falecimento do servidor efetivo,* ***Sr. Aderivaldo Francisco Mota****."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do benefício de Pensão Por Morte sob *protocolo com ID de consulta n° N84B87 de 23/01/2024 e;*

Considerando o art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso I, art. 14, inciso II, art. 16, inciso II e art. 18, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 211/2023, que concedeu recomposição salarial de ao vencimento base dos servidores do executivo municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. ADERIVALDO FRANCISCO MOTA**, portador do RG nº 3275594-5 SESP/MT, inscrito no CPF nº 335.014.329-68, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Caminhão e Ônibus IX A- 40 horas, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob nº 06, composta da seguinte forma: 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia em favor da Sra. **VERA LUCIA CRUZ DOS SANTOS MOTA**, **cônjuge** do *"de cujus"*, portadora da cédula de identidade RG nº 2039428-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 475.244.561-15**,** conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º **2024.07.00003P**, a partir de **23/01/2024,** data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **23 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.884/2024

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora* ***Sra. Neuza Regina Machado de Lemos Neves.*** ***"***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 73, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 180/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã-MT e Art. 166 da Portaria MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Prefeitura do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 212/2023, que versa acerca da recomposição salarial do vencimento base dos Professores da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **Sra. NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES**, viúva, portadora do RG nº 2980132-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 668.673.049-15, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 04, 25 horas, matricula nº 869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **30 anos, 01 mês e 05 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.04.00002P,** a partir de 01/02/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14. 133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 06/02/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com. br)

Barão de Melgaço – MT, 02 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14. 133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 06/02/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 01 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

NOTIFICAÇÃO – 002/SE/2024.

Assunto: Execução de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água e ligações domiciliares).

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **ABR Construções e locações Eireli**

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Petrojanes Stellato Filho, brasileiro, casado, portador do RG n° 1210546477 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 820. 470.901.-30, notifica a empresa ABR Construções e locações Eireli, inscrita no CNPJ 30.264.677/0001-06, localizada na rua P, n° 13, Cohab, Várzea Grande, Cep 78.150-348, na pessoa de seu representante legal Sr (a). Bruna M. Cabra, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre as incosistença apresentadas, **convênio 1685-2021**.

Venho através deste, tratar da de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água domiciliares) no Município de Barão de Melgaço-MT.

Fato: Conforme a vistoria realizadas "***in loco***" constatamos que a ABR Construtora e locações não sanou todas as pendenças citadas na notificação anterior de n° 001/SE/2024.

Segue abaixo os apontamentos a serem sanados e apresentados:

1. Compactação inadequada do solo: O solo não foi compactado corretamento após a instação da rede de água, causando o afundamneto devido a falta de suporte inadequado. **2. : Vazamento:** Rua Marechal Rondo ao lado do campo de futebol apresenta um afundamento bastante consideravél deixanando o material asfaltico bastante umido. Verificar a possibilidade de vazamento na rede de água que possa está causando o enfraquecimento do solo e levando o recalque do mesmo. **3. Recomposição asfaltico:** Realizar a recomposição asfaltica nos trecho que estão apresentando recalque do solo, serviço precisará ser refeito atendendo as exegençias e qualidade proposto no projeto e planilha orçamentária. **4. Falta de água:** Trecho que contempla parte da rua Alfredo Damasceno no Bairro Vila Saudável apresenta problemas com falta de água, verificar a possivél causa e sanar o problema.. **5. Serviços preliminares:** De acordo a fiscalização da Sinfra, os serviços preliminares estão divergente com os serviços previsto em planilha orçamentária licitada. Realizar as devidas correções apresentando contrato de locação do barracão e alojamento. Os imóveis precisam cumprir todos os itens que constam na planilha orçamentária licitada sendo eles escritório, depósito, almoxarifado e sanitários; **6. Cadastro de redes, inclusive topógrafo e desenhista:** Apresentar a prancha padrão, na escala 1:2000, com indicação de todos os elementos executado; **7. Medições de obra:** As medições serão realizada somente após todas as pendenças solicitadas serem sanadas, o não cumprimento do objeto contratado impossibilitará a realização de novos pagamentos. **8. Planilha orçamentaria:** Ecaminhar planilha em excel das 11 (onze) medições realizada para que possamos está realizando o levantamento dos serviços executados e darmos na fiscalização.

O não cumprimento desta notificação no prazo proposto possibilitará ao municipio demais providenças que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, estarei a disposição para eventuais esclarecimento que se fizerem necessario.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 30 de janeiro de 2024.

PETROJANES STELLATO FILHOENG° CIVIL

CREA – MT024821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0016/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 016/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 02/02/2024 ÀS 13:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
430	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	66º	Classificado
193	MARIA PAULA LAURINDO TORRES	67º	Classificado

303	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	68º	Classificado
748	MARENILZA DA SILVA NOBRES	69º	Classificado
646	RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO	70º	Classificado
243	ANDRA SANTANA DA SILVA	71º	Classificado
33	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	72º	Classificado
477	RIZONI ALVES DE SOUZA	73º	Classificado
263	JOELMA FERREIRA LIMA	74º	Classificado
463	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	75º	Classificado
538	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	76º	Classificado

DIA 02/02/2024 ÀS 13:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATÉ 30H			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
55	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	6º	Classificado
334	WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA	7º	Classificado

DIA 02/02/2024 ÀS 13:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE/ZONA URBANA AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
50	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	9º	Classificado
905	RENY ANTONIA MARASSI FRANCA	10º	Classificado
192	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	11º	Classificado

DIA 02/02/2024 ÀS 13:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM ZUMBI DOS PALMARES - EXTENSÃO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
924	MIRIAM SOARES DE MOURA	1º	Classificado

DIA 02/02/2024 ÀS 13:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – EM SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
15	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	4º	Classificado

DIA 02/02/2024 ÀS 13:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – EM SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
825	JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	4º	Classificado

DIA 02/02/2024 ÀS 15:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
833	VITORIA RODRIGUES QUINA	24º	Classificado
34	LIS REBECA ROLDAO	25º	Classificado
131	IVANETE AMARO DA SILVA	26º	Classificado

DIA 02/02/2024 ÀS 15:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H - SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
733	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	15º	Classificado
596	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	16º	Classificado

DIA 02/02/2024 ÀS 15:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H - SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
23	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	4º	Classificado
69	ALINE MARIA DA SILVA	5º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 31 de janeiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 086/2024**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: L PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **48.862.168/0001-32**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais).

Validade: Iniciando-se em **29/01/2024** e com término em **29/04/2024**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE ADESÃO N° 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N° 29/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita pelo CNPJ: nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, por meio deste DECIDE:

REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM PERCENTUAL DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTE NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI VIGENTE, ESTABELECIDA PARA ESTADO DE MATO DE GROSSO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, ACRESCIDOS DO BDI**".

CONSIDERANDO que tal decisão partiu em virtude do interesse da Administração Pública (conveniência), uma vez que, em análise do quadro atual da queda de arrecadação, optou-se pela contingência de despesas.

CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGA-SE O PROCESSO DE ADESÃO Nº 29/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Barra do Garças - MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 063/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 063/2023, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL GOIS LTDA CNPJ Nº 19.248.658/0001-45; MARCELO SIMONI CNPJ Nº 37.652.289/0001-33; TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ Nº 17.592.525/0001-66; MG SERVICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 29.939.646/0001-10; LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.219.256/0001-05; PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAOLTDA CNPJ Nº 30.680.484/0001-28.

Barra do Garças / MT, 31 de janeiro de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 084/2024**

LICITAÇÃO N° 172/2023

MODALIDADE Nº 08/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ASSOC. DOS PEQ. E MEDIOS PROD. RURAIS HORT. B.G.**

CNPJ: **07.866.871/0001-31**

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO (CHAMADA PÚBLICA) REFERENTE A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Valor Global: R$ 956.290,00 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais).

Validade: Iniciando-se em **22/01/2024** e com término em **22/01/2025**

Barra do Garças – MT, 19 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TIM S/A

VALOR GLOBAL: R$: 17.715,60 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos);

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**.

VIGÊNCIA: até 31/01/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 31 de Janeiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT - SICONFI_RGF_10601_QUADRIMESTRAL_3 - SICONFI_RREO_10601_BIMESTRAL_6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.772.520,89	1.896.914,27	2.060.330,46	1.944.180,90	2.043.409,44	2.052.465,53	2.223.942,15	2.210.881,78	2.237.470,33	2.243.274,69	2.220.122,85	2.415.359,03	25.320.872,32	
Pessoal Ativo	1.772.520,89	1.896.914,27	2.060.330,46	1.944.180,90	2.043.409,44	2.052.465,53	2.223.942,15	2.210.881,78	2.237.470,33	2.243.274,69	2.220.122,85	2.415.359,03	25.320.872,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.401.320,73	1.497.418,34	1.691.112,24	1.511.752,58	1.649.656,12	1.774.861,94	1.796.479,59	1.790.424,45	1.754.085,27	1.850.195,21	1.742.931,68	2.339.183,73	20.899.421,88	
Obrigações Patronais	371.200,16	399.495,93	369.218,22	332.428,32	393.753,32	277.603,59	427.462,56	420.457,33	483.385,06	393.079,48	477.191,17	76.175,30	4.421.450,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			68.728,84	131.048,96	30.458,02	31.678,02	34.668,02	27.516,82	27.357,62	131.124,97	29.381,22	47.882,41	559.844,90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			68.728,84	131.048,96	30.458,02	31.678,02	34.668,02	27.516,82	27.357,62	131.124,97	29.381,22	47.882,41	559.844,90	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.772.520,89	1.896.914,27	1.991.601,62	1.813.131,94	2.012.951,42	2.020.787,51	2.189.274,13	2.183.364,96	2.210.112,71	2.112.149,72	2.190.741,63	2.367.476,62	24.761.027,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.341.260,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.141.260,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.761.027,42	40,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.016.280,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.365.466,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.714.652,80	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.348,39	66.348,39	50.348,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.348,39	10.348,39	10.348,39	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.348,39	10.348,39	10.348,39	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.348,39	10.348,39	10.348,39	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	56.000,00	40.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.593.832,86	15.907.160,39	16.233.064,08	11.369.960,02
Disponibilidade de Caixa	10.263.329,91	15.675.734,27	15.880.968,71	11.369.960,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.672.716,27	17.174.108,59	17.365.869,97	15.786.563,36
(-) Restos a Pagar Processados	1.669.212,61	698.840,11	674.602,64	3.134.135,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	740.173,75	799.534,21	810.298,62	1.282.468,32
Demais Haveres Financeiros	1.330.502,95	231.426,12	352.095,37	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.583.484,47	-15.840.812,00	-16.182.715,69	-11.369.960,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.189.965,36	52.791.802,68	53.987.284,03	61.341.260,91
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.189.965,36	52.791.802,68	53.987.284,03	61.341.260,91
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,02	0,13	0,09	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,63	-30,01	-29,98	-18,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	61.427.958,43	63.350.163,22	64.784.740,84	73.609.513,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.285.162,59	57.015.146,89	58.306.266,75	66.248.561,78
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	3.410.839,77	7.728.392,80	5.320.362,70	3.258.856,37
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.189.965,36	52.791.802,68	53.987.284,03	61.341.260,91
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.189.965,36	52.791.802,68	53.987.284,03	61.341.260,91
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.341.260,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.341.260,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.814.601,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.833.141,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.293.888,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.073.235,07	1.172.651,40	-426.654,49	3.866.072,09	406.429,37		7.054.736,70	-3.827.740,73		10.882.477,43
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.072.234,21	1.169.677,58	-426.654,49	3.866.072,09	399.564,28		7.063.574,75	-3.827.740,73		10.891.315,48
Outros Recursos não Vinculados	1.000,86	2.973,82		0,00	6.865,09		-8.838,05			-8.838,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.713.328,29	-215.737,32	426.654,49	-3.830.589,24	876.038,95		6.456.961,41	3.827.740,73		2.629.220,68
Recursos Vinculados à Educação	1.710.316,33	-39.557,69	241.023,74	-3.286.698,93	717.920,61		4.077.628,60	3.287.093,39		790.535,21
Transferências do FUNDEB	227.583,93	-162.320,36	175.407,32	-101.484,23	717.920,61		-401.939,41	101.484,23		-503.423,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.482.732,40	122.762,67	65.616,42	-3.185.214,70			4.479.568,01	3.185.609,16		1.293.958,85
Recursos Vinculados à Saúde	1.169.253,03	1.167,20		-250.000,00	20.000,00		1.328.085,83	250.000,00		1.078.085,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	764.443,96	167,20		-250.000,00	20.000,00		994.276,76	250.000,00		744.276,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	335.809,07	1.000,00		0,00			334.809,07	0,00		334.809,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	97.777,28	3.960,17	4.323,75	-43.472,35			132.965,71	40.229,38		92.736,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	39.212,37	-181.307,00	181.307,00	-250.000,00	-5.067,91		294.280,28	250.000,00		44.280,28
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	37.415,05	-181.307,00	181.307,00	-250.000,00			287.415,05	250.000,00		37.415,05
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.797,32				-5.067,91		6.865,23			6.865,23
Demais Vinculações Legais	121.652,41			-417,96			122.070,37	417,96		121.652,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	121.652,41			-417,96			122.070,37	417,96		121.652,41
Outras Vinculações Legais	0,00						0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários	488.644,23				143.186,25		345.457,98			345.457,98
Outras Vinculações	155.472,64						155.472,64			155.472,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.786.563,36	956.914,08	0,00	35.482,85	1.282.468,32		13.511.698,11	0,00		13.511.698,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.341.260,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.341.260,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.141.260,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.761.027,42	40,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	33.016.280,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	31.365.466,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.714.652,80	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.369.960,02	-18,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	122.682.521,82	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.495.077,40	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.814.601,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.293.888,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	13.511.698,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.650.000,00	62.242.394,16	13.001.403,34	20,89	65.356.773,32	105,00	-3.114.379,16
RECEITAS CORRENTES	52.650.000,00	56.805.496,62	12.301.659,35	21,66	61.341.260,91	107,98	-4.535.764,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.714.000,00	7.241.973,27	1.178.251,41	16,27	7.361.833,06	101,66	-119.859,79
Impostos	5.233.000,00	6.760.973,27	1.146.731,30	16,96	7.087.787,30	104,83	-326.814,03
Taxas	481.000,00	481.000,00	31.520,11	6,55	274.045,76	56,97	206.954,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	26.776,75	26,78	234.619,13	234,62	-134.619,13
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	26.776,75	26,78	234.619,13	234,62	-134.619,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	181.771,08	18,18	1.525.310,30	152,53	-525.310,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	181.771,08	18,18	1.525.310,30	152,53	-525.310,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.656.866,00	48.284.389,35	10.833.540,67	22,44	51.100.759,48	105,83	-2.816.370,13
Transferências da União e de suas Entidades	17.590.161,80	19.124.082,83	4.340.559,92	22,70	17.747.863,11	92,80	1.376.219,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.066.704,20	21.160.306,52	4.805.135,21	22,71	24.587.227,35	116,20	-3.426.920,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					48.800,00		-48.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.687.845,54	21,10	8.701.869,02	108,77	-701.869,02
Transferências do Exterior							
Outras Transferências					15.000,00		-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.134,00	79.134,00	81.319,44	102,76	1.118.738,94	1.413,73	-1.039.604,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.134,00	59.134,00	81.319,44	137,52	1.118.738,94	1.891,87	-1.059.604,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 30/01/2024 22:17:51

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		5.436.897,54	699.743,99	12,87	4.015.512,41	73,86	1.421.385,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.436.897,54	699.743,99	12,87	4.015.512,41	73,86	1.421.385,13
Transferências da União e de suas Entidades					409.038,37		-409.038,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.436.897,54	699.743,99	12,87	3.606.474,04	66,33	1.830.423,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.650.000,00	62.242.394,16	13.001.403,34	20,89	65.356.773,32	105,00	-3.114.379,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.650.000,00	62.242.394,16	13.001.403,34	20,89	65.356.773,32	105,00	-3.114.379,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.650.000,00	62.242.394,16	13.001.403,34	20,89	65.356.773,32	105,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.671.909,69			9.671.909,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.671.909,69			9.671.909,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.650.000,00	71.914.303,85	851.982,18	60.239.841,73	11.674.462,12	11.511.291,03	60.239.841,73	11.674.462,12	60.239.841,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.507.286,00	53.013.034,36	5.026.477,00	48.839.013,12	4.174.021,24	8.777.436,34	48.839.013,12	4.174.021,24	48.839.013,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.837.416,00	26.952.939,53	4.761.134,71	26.385.143,93	567.795,60	4.844.888,34	26.385.143,93	567.795,60	26.385.143,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.664.870,00	26.060.094,83	265.342,29	22.453.869,19	3.606.225,64	3.932.548,00	22.453.869,19	3.606.225,64	22.453.869,19	
DESPESAS DE CAPITAL	10.460.914,00	18.831.069,49	-4.174.494,82	11.400.828,61	7.430.240,88	2.733.854,69	11.400.828,61	7.430.240,88	11.400.828,61	
INVESTIMENTOS	10.455.914,00	18.614.954,06	-4.211.668,50	11.185.694,67	7.429.259,39	2.696.681,01	11.185.694,67	7.429.259,39	11.185.694,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	216.115,43	37.173,68	215.133,94	981,49	37.173,68	215.133,94	981,49	215.133,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	681.800,00	70.200,00			70.200,00			70.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.650.000,00	71.914.303,85	851.982,18	60.239.841,73	11.674.462,12	11.511.291,03	60.239.841,73	11.674.462,12	60.239.841,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.650.000,00	71.914.303,85	851.982,18	60.239.841,73	11.674.462,12	11.511.291,03	60.239.841,73	11.674.462,12	60.239.841,73	
SUPERÁVIT (XIII)				5.116.931,59			5.116.931,59		5.116.931,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.650.000,00	71.914.303,85	851.982,18	65.356.773,32		11.511.291,03	65.356.773,32		65.356.773,32	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.650.000,00	71.914.303,85	851.982,18	60.239.841,73	100,00	11.674.462,12	11.511.291,03	60.239.841,73	100,00	11.674.462,12	
Legislativa	2.216.060,00	2.216.060,00	472.887,54	2.216.060,00	3,68	0,00	584.493,63	2.216.060,00	3,68	0,00	
Ação Legislativa	2.216.060,00	2.216.060,00	472.887,54	2.216.060,00	3,68	0,00	584.493,63	2.216.060,00	3,68	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.778.700,00	8.796.718,51	980.776,27	8.291.629,07	13,76	505.089,44	1.485.289,92	8.291.629,07	13,76	505.089,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.900,00	7.223.403,60	967.765,57	6.838.284,18	11,35	385.119,42	1.256.654,74	6.838.284,18	11,35	385.119,42	
Administração Financeira	1.267.200,00	1.367.047,37	-16.718,41	1.249.780,00	2,07	117.267,37	198.906,07	1.249.780,00	2,07	117.267,37	
Controle Interno	276.600,00	206.267,54	29.729,11	203.564,89	0,34	2.702,65	29.729,11	203.564,89	0,34	2.702,65	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.595.100,00	1.811.652,16	189.114,32	1.615.943,56	2,68	195.708,60	303.080,97	1.615.943,56	2,68	195.708,60	
Assistência ao Idoso	25.100,00	883,00				883,00				883,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.800,00	94.556,40	10.970,00	90.204,00	0,15	4.352,40	10.970,00	90.204,00	0,15	4.352,40	
Assistência Comunitária	1.468.200,00	1.710.865,24	178.144,32	1.520.539,56	2,52	190.325,68	292.110,97	1.520.539,56	2,52	190.325,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	5.347,52		5.200,00	0,01	147,52		5.200,00	0,01	147,52	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.540.375,60	15.096.189,01	-728.094,10	11.336.039,16	18,82	3.760.149,85	2.493.496,36	11.336.039,16	18,82	3.760.149,85	
Atenção Básica	9.229.020,20	11.911.576,52	1.604.341,42	10.666.763,37	17,71	1.244.813,15	2.370.300,17	10.666.763,37	17,71	1.244.813,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	666.800,00	2.940.886,74	-2.309.309,34	469.534,30	0,78	2.471.352,44	52.272,90	469.534,30	0,78	2.471.352,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	195.418,76	-23.126,18	152.057,82	0,25	43.360,94	70.923,29	152.057,82	0,25	43.360,94	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	494.555,40	28.306,99		27.683,67	0,05	623,32		27.683,67	0,05	623,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		20.000,00		20.000,00	0,03	0,00		20.000,00	0,03	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.570.990,40	17.796.047,52	940.872,19	15.547.627,53	25,81	2.248.419,99	3.426.536,34	15.547.627,53	25,81	2.248.419,99	
Ensino Fundamental	7.606.723,20	9.094.561,80	-72.287,93	8.096.905,37	13,44	997.656,43	888.449,62	8.096.905,37	13,44	997.656,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	5.470.917,00	8.039.782,25	1.087.920,23	6.918.594,01	11,49	1.121.188,24	2.444.457,67	6.918.594,01	11,49	1.121.188,24	
Educação de Jovens e Adultos	1.024.600,00	218.744,21	-21.267,62	192.640,90	0,32	26.103,31	24.881,20	192.640,90	0,32	26.103,31	
Educação Especial	29.800,00	7.948,00	3.551,54	3.871,54	0,01	4.076,46	3.551,54	3.871,54	0,01	4.076,46	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	408.950,20	435.011,26	-57.044,03	335.615,71	0,56	99.395,55	65.196,31	335.615,71	0,56	99.395,55	
Cultura	641.000,00	1.715.981,55	32.176,38	1.417.935,74	2,35	298.045,81	59.119,52	1.417.935,74	2,35	298.045,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	641.000,00	1.715.981,55	32.176,38	1.417.935,74	2,35	298.045,81	59.119,52	1.417.935,74	2,35	298.045,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.044.474,00	17.589.833,58	-775.921,74	14.035.548,23	23,30	3.554.285,35	2.434.673,80	14.035.548,23	23,30	3.554.285,35	
Infra-Estrutura Urbana	7.366.074,00	9.852.037,75	-1.127.787,06	7.107.958,93	11,80	2.744.078,82	1.253.765,62	7.107.958,93	11,80	2.744.078,82	
Serviços Urbanos	597.000,00	2.096.294,33	-13.747,67	1.827.636,32	3,03	268.658,01	227.765,40	1.827.636,32	3,03	268.658,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.081.400,00	5.641.501,50	365.612,99	5.099.952,98	8,47	541.548,52	953.142,78	5.099.952,98	8,47	541.548,52	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/01/2024 22:17:51

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	19,62				19,62				19,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	19,62				19,62				19,62	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	165.000,00	964.907,98	0,00	414.050,84	0,69	550.857,14		414.050,84	0,69	550.857,14	
Abastecimento											
Extensão Rural	165.000,00	964.907,98	0,00	414.050,84	0,69	550.857,14		414.050,84	0,69	550.857,14	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.635.000,00	4.895.999,50	-348.812,27	4.436.215,36	7,36	459.784,14	614.499,61	4.436.215,36	7,36	459.784,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.635.000,00	4.895.999,50	-348.812,27	4.436.215,36	7,36	459.784,14	614.499,61	4.436.215,36	7,36	459.784,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	771.500,00	960.694,42	88.983,59	928.792,24	1,54	31.902,18	110.100,88	928.792,24	1,54	31.902,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	771.500,00	960.694,42	88.983,59	928.792,24	1,54	31.902,18	110.100,88	928.792,24	1,54	31.902,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	681.800,00	70.200,00				70.200,00				70.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	52.650.000,00	71.914.303,85	851.982,18	60.239.841,73	100,00	11.674.462,12	11.511.291,03	60.239.841,73	100,00	11.674.462,12	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,681,803.90	4,644,710.22	4,943,004.17	4,636,848.47	6,052,834.55	4,843,404.47	5,687,693.38	5,754,641.63	5,357,565.87	8,717,570.48	6,444,605.79	7,220,779.07	68,985,461.98	63,425,496.62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256,173.06	128,066.94	594,870.08	230,438.26	910,962.60	279,998.80	1,012,448.77	707,040.43	579,546.82	1,484,035.89	449,154.38	729,097.03	7,361,833.06	7,241,973.27
IPTU	7,781.25	5,944.28	11,506.04	8,861.12	22,780.35	16,296.53	16,934.79	72,529.78	24,129.48	32,301.02	15,087.92	26,428.59	260,581.15	1,877,973.27
ISS	104,731.49	76,426.11	108,359.46	110,084.40	197,069.65	97,546.80	234,115.75	171,217.55	362,749.74	330,652.87	235,149.31	418,586.36	2,446,689.49	1,290,000.00
ITBI	1,400.00		175,547.99	55,506.99	430,124.50	4,100.00	602,682.76	309,386.41	4,000.00	920,076.50	8,080.00	100,580.83	2,611,485.98	2,213,000.00
IRRF	106,147.07	459.87	231,099.73	34,282.66	245,844.81	151,245.05	148,405.05	144,331.13	165,047.45	197,223.71	172,136.53	170,681.76	1,766,904.82	1,300,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,113.25	45,236.68	68,356.86	21,703.09	15,143.29	10,810.42	10,310.42	9,575.56	23,620.15	3,781.79	18,700.62	12,819.49	276,171.62	561,000.00
Contribuições	375.96			1,113.84	60,373.02	17,626.17	15,717.10	40,852.39	37,644.01	34,139.89	15,396.83	11,379.92	234,619.13	100,000.00
Receita Patrimonial	149,537.44	125,611.63	149,092.60	117,712.90	152,048.83	149,605.83	147,028.74	146,955.74	103,745.53	102,199.98	93,271.00	88,500.08	1,525,310.30	1,000,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	149,537.44	125,611.63	149,092.60	117,712.90	152,048.83	149,605.83	147,028.74	146,955.74	103,745.53	102,199.98	93,271.00	88,500.08	1,525,310.30	1,000,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000.00
Transferências Correntes	4,121,489.26	4,257,624.48	4,065,850.78	4,164,918.47	4,904,153.90	4,396,173.67	4,512,498.75	4,706,523.85	4,465,396.81	6,953,064.40	5,805,544.74	6,391,721.44	58,744,960.55	54,904,389.35
Cota-Parte do FPM	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	12,360,493.43	15,433,648.52
Cota-Parte do ICMS	1,834,578.04	1,670,310.80	1,774,797.39	1,594,076.00	2,079,953.76	1,805,867.07	1,920,835.32	2,146,655.05	2,153,812.32	2,176,268.30	2,127,980.34	2,060,556.75	23,345,691.14	20,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	48,659.77	40,615.13	136,013.69	181,404.59	288,059.43	152,233.75	115,626.08	78,790.27	56,316.21	53,200.93	36,383.60	31,812.71	1,218,916.16	850,000.00
Cota-Parte do ITR	93,550.87	486.54	6,597.36	1,117.96	65.38	723.83	20,947.65	24,173.93	8,058.06	1,777,432.88	296,758.89	164,461.38	2,394,374.73	1,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														10,000.00
Transferências do FUNDEB	676,034.59	680,288.85	632,203.50	607,103.69	830,013.26	718,184.13	667,421.01	735,933.11	719,390.80	799,311.50	757,737.87	942,158.83	8,765,781.14	8,055,433.38
Outras Transferências Correntes	468,041.96	514,874.71	689,740.54	836,270.71	655,603.44	738,044.40	586,042.81	906,675.34	697,727.00	1,375,892.02	1,586,392.46	1,604,398.56	10,659,703.95	9,355,307.45
Outras Receitas Correntes	154,228.18	133,407.17	133,190.71	122,665.00	25,296.20			153,269.22	171,232.70	144,130.32	81,238.84	80.60	1,118,738.94	79,134.00
DEDUÇÕES (II)	595,482.40	612,492.07	548,781.22	544,308.69	683,707.29	587,988.91	553,930.63	612,782.91	585,429.43	955,572.01	692,282.75	671,442.76	7,644,201.07	6,620,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	595,482.40	612,492.07	548,781.22	544,308.69	683,707.29	587,988.91	553,930.63	612,782.91	585,429.43	955,572.01	692,282.75	671,442.76	7,644,201.07	6,620,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,086,321.50	4,032,218.15	4,394,222.95	4,092,539.78	5,369,127.26	4,255,415.56	5,133,762.73	5,141,858.72	4,772,136.44	7,761,998.47	5,752,323.04	6,549,336.31	61,341,260.91	56,805,496.62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,086,321.50	4,032,218.15	4,394,222.95	4,092,539.78	5,369,127.26	4,255,415.56	5,133,762.73	5,141,858.72	4,772,136.44	7,761,998.47	5,752,323.04	6,549,336.31	61,341,260.91	56,805,496.62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)						200,000.00							200,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,086,321.50	4,032,218.15	4,394,222.95	4,092,539.78	5,369,127.26	4,055,415.56	5,133,762.73	5,141,858.72	4,772,136.44	7,761,998.47	5,752,323.04	6,549,336.31	61,141,260.91	56,805,496.62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	328.661,96
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,89
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.805.496,62	61.341.260,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.241.973,27	7.361.833,06
IPTU	1.877.973,27	260.581,15
ISS	1.290.000,00	2.446.689,49
ITBI	2.213.000,00	2.611.485,98
IRRF	1.300.000,00	1.766.904,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.000,00	276.171,62
Contribuições	100.000,00	234.619,13
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.525.310,30
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	1.525.310,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	48.284.389,35	51.100.759,48
Cota-Parte do FPM	12.733.648,52	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	16.400.000,00	18.676.553,15
Cota-Parte do IPVA	730.000,00	975.133,91
Cota-Parte do ITR	1.000.000,00	1.915.499,90
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	8.055.433,38	8.765.781,14
Outras Transferências Correntes	9.355.307,45	10.659.703,95
Demais Receitas Correntes	179.134,00	1.118.738,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	179.134,00	1.118.738,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.805.496,62	59.815.950,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.436.897,54	4.015.512,41
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.436.897,54	4.015.512,41
Convênios	2.350.000,00	1.676.394,74
Outras Transferências de Capital	3.086.897,54	2.339.117,67
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.436.897,54	4.015.512,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.242.394,16	63.831.463,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.242.394,16	63.831.463,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.013.034,36	48.839.013,12	48.839.013,12	48.839.013,12	712.959,90	1.240.761,69	1.175.739,82
Pessoal e Encargos Sociais	26.952.939,53	26.385.143,93	26.385.143,93	26.385.143,93	340.365,39		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	26.060.094,83	22.453.869,19	22.453.869,19	22.453.869,19	372.594,51	1.240.761,69	1.175.739,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.013.034,36	48.839.013,12	48.839.013,12	48.839.013,12	712.959,90	1.240.761,69	1.175.739,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.831.069,49	11.400.828,61	11.400.828,61	11.400.828,61	343.229,12	4.799.696,83	4.550.045,06
Investimentos	18.614.954,06	11.185.694,67	11.185.694,67	11.185.694,67	343.229,12	4.799.696,83	4.550.045,06
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	216.115,43	215.133,94	215.133,94	215.133,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.614.954,06	11.185.694,67	11.185.694,67	11.185.694,67	343.229,12	4.799.696,83	4.550.045,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	70.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.698.188,42	60.024.707,79	60.024.707,79	60.024.707,79	1.056.189,02	6.040.458,52	5.725.784,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.698.188,42	60.024.707,79	60.024.707,79	60.024.707,79	1.056.189,02	6.040.458,52	5.725.784,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.975.218,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.975.218,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.518.889,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.456.329,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		14.366.316,84
Disponibilidade de Caixa		13.962.816,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	15.786.563,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	956.914,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	866.832,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	403.500,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-14.366.316,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.366.316,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	956.914,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.323.230,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.804.341,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.671.909,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.671.909,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	491.572,46	1.207.157,00	1.056.189,02	300,00	642.240,44	3.412.965,26	6.941.904,53	6.040.458,52	5.725.784,88	4.278.928,42	350.156,49	992.396,93
PODER EXECUTIVO	491.572,46	1.207.157,00	1.056.189,02	300,00	642.240,44	3.412.965,26	6.941.904,53	6.040.458,52	5.725.784,88	4.278.928,42	350.156,49	992.396,93
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	491.572,46	1.207.157,00	1.056.189,02	300,00	642.240,44	3.412.965,26	6.941.904,53	6.040.458,52	5.725.784,88	4.278.928,42	350.156,49	992.396,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.831.069,49	11.400.828,61	7.430.240,88
Investimentos	18.614.954,06	11.185.694,67	7.429.259,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	216.115,43	215.133,94	981,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	18.831.069,49	11.400.828,61	7.430.240,88

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	18.831.069,49	11.400.828,61	7.430.240,88

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.650.000,00
Previsão Atualizada	62.242.394,16
Receitas Realizadas	65.356.773,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.671.909,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.650.000,00
Dotação Atualizada	71.914.303,85
Despesas Empenhadas	60.239.841,73
Despesas Liquidadas	60.239.841,73
Despesas Pagas	60.239.841,73
Superávit Orçamentário	5.116.931,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	60.239.841,73
Despesas Liquidadas	60.239.841,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.341.260,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.341.260,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.141.260,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.975.218,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		14.366.316,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.698.729,46	300,00	1.056.189,02	642.240,44
Poder Executivo	1.698.729,46	300,00	1.056.189,02	642.240,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.354.869,79	4.278.928,42	5.725.784,88	350.156,49
Poder Executivo	10.354.869,79	4.278.928,42	5.725.784,88	350.156,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.053.599,25	4.279.228,42	6.781.973,90	992.396,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	11.400.828,61	7.430.240,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PROCESSO: Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 01/2024, Inexigibilidade nº. 01/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **TIM S/A**, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11; no valor global de R**$ 17.715,60 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos)**. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Janeiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **TIM S/A**

VALOR GLOBAL: R$ **17.715,60 (Dezessete mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso I da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 01/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 01/2024 inexigibilidade n° 01/2024, nos termos do artigo 72 inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Janeiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 008/2023 com a abertura dos envelopes realizado em 23 de janeiro de 2024 às 09:00 horas e 25 de janeiro de 2024 as 09:00 horas, com o objeto credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos em urologia, neurologia, psiquiatria, oftalmologia e prestação de serviços de fonoaudiólogo, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **Credenciaram** as empresas **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** CNPJ: **42.480.390/0001-94,** para o item 05 do edital; E a empresa **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **21.474.357/0001-81,** para o item 02 e para o item 03 do edital.

Brasnorte/MT, 31 de janeiro de 2024.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de cama mesa e banho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 16 de fevereiro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 078/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 078/2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 02/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
150	23012023182831	CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA
151	23012023171835	KETTLYN CRISTINY PINHEIRO LEITE
152	24012023004106	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA
153	23012023200625	LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 02/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
174	23012023111004	ELIETE DA SILVA FRAGA
175	23012023144453	LUCIMAR GONÇALVES
176	23012023194358	MARIA CATARINA CEBALHO
177	23012023155147	ZILMA GONÇALVES DIAS
178	24012023002322	MARINEIDE LUIZA DO PRADO
179	25012023080557	FRANCIANE DE SOUZA CAVALCANTE

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 02/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM** **09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO**		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
11	23012023152449	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

CÁCERES -MT, 31 DE JANEIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**

6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA*

CONTRATADA: 20.994.891 ATACILIO RAMOS DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2023

VALOR TOTAL: R$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 31/01/2024 e encerramento em 30/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa prestadora de serviço de picolezeiro, visando atendimento de demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro 2024.

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor**Total:**R$ 1.999.643,51 (um milhão novecentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavo), sendo R$ 916.127,63 (novecentos e dezesseis mil cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PAC 2 8842/2014 e R$ 1.083.515,88 (um milhão oitenta e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) recursos próprios.

Realização: 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.878.898/0001-00 que apresentou a proposta de preços no valor de R$ 1.734.519,68 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do link do portal da prefeitura de Cáceres: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Concorren... ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 078/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 078/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **01, 02, 05, 06 e 07/02/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00061	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	53,50

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 128 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.196 de 30 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO**, **para exercer o cargo** em Comissão de Assessor Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres Estado de Mato Grosso a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 127 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.196 de 30 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ**, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 014/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº022/2023

TERMO ADITIVO Nº 014/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº022/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Comendador Henrique, S/Nº, Jardim Paraiso, Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2641095-8 SEJSP/MT e CPF nº 048.999.771-66, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO** no cargo de Fisioterapeuta, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de Fevereiro de 2024 e o término em 07 de Fevereiro de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 008/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº023/2023

TERMO ADITIVO Nº 008/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº023/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE DE LIMA PAULINO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Sete de Setembro, Nº478, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2879447-8 SSP/ MT e CPF nº 063.833.611-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JAQUELINE DE LIMA PAULINO** no cargo de Odontólogo (a), em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Caramujo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 20 de Fevereiro de 2024 e o término em 19 de Fevereiro de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

JAQUELINE DE LIMA PAULINO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº021/2023

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº021/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Talhamares, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2616205-9 SESP/SP e CPF nº 054.818.191-80, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE** no cargo de Fisioterapeuta, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Março de 2024 e o término em 28 de Fevereiro de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 011/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº028/2023

TERMO ADITIVO Nº 011/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº028/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANGELA DA SILVA BARBOSA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Perola, S/Nº, QD.08 CS.12, Cristo Rei, em Várzea Grande-MT, portador (a) do RG n° 0886291-5 SJ/MT e CPF nº 045.944.741-60, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ROSANGELA DA SILVA BARBOSA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional in-

teresse público, para exercer suas funções na UBS Laranjeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de Fevereiro de 2024 e o término em 07 de Fevereiro de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

ROSANGELA DA SILVA BARBOSA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 007/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº035/2023

TERMO ADITIVO Nº 007/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº035/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WERLLEY ROBERTO DE SOUZA ALVES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Ruth Ferreira Mazui, Nº1415, QD.17 LT07, São José, em Pontes e Lacerda-MT, portador (a) do RG n° 2598016-5 SSP/MT e CPF nº 055.137.251-69, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **WERLLEY ROBERTO DE SOUZA ALVES** no cargo de Odontólogo (a), em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vitória Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 20 de Fevereiro de 2024 e o término em 19 de Fevereiro de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

WERLLEY ROBERTO DE SOUZA ALVES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 010/2024 – SMS - TERMO ADITIVO Nº 010/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 010/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº030/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SEBASTIAO DE ARRUDA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Matheus, S/Nº, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 0036130-5 SEJ/ MT e CPF nº 142.275.761-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **SEBASTIAO DE ARRUDA SILVA** no cargo de Guarda Municipal, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 13 de Fevereiro de 2024 e o término em 12 de Fevereiro de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

SEBASTIAO DE ARRUDA SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 013/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº003/2023

TERMO ADITIVO Nº 013/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde,

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Valência, Nº03, Jardim Imperial, Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1564253783 SSP/BA e CPF nº 698.564.191-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Farmacêutica-Bioquímico, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de Fevereiro de 2024 e o término em 07 de Fevereiro de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº034/2023

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº034/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua 10, QD.18 LT.28, Zona Rural, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 027618782004-1 SEJSPC/MA e CPF nº 020.393.433-42, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS SADIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Março de 2024 e o término em 28 de Fevereiro de 2025.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

_____

ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 008/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 008/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Joaquim Moreira, S/Nº, Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2236973-2 SEJUSP/MT e CPF nº 038.562.541-37, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023

VALOR TOTAL: R$ 22.490,70 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 03/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA – EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023

VALOR TOTAL: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2024 e encerramento em 03/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro 2024.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Aprova o Edital nº. 002 - Retificação do Edital nº 01/2024 de chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 29 de janeirode 2024, com registro em Ata nº 226 e,

Considerando a reunião ocorrida pela modalidade remota, através do grupo WhatsApp oficial do Conselho-CMDM, torna pública o Edital nº.02, que retifica o Edital nº 01/2024 de convocação para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de Cáceres/MT, 2024/2026,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BIENIO 2024/2026, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDM nº. 06 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º.- Retificar os seguintes itens do Edital nº 001 de chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2024/2026.

Considerando a alteração do cronograma da seguinte forma:

Onde se lê:

4. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de **15/01/2024 a 26/01/2024**, pelo e-mail **ccsmascac@outlook.com,** caso os documentos já estejam autenticados. Havendo a necessidade de conferir com o original, a inscrição poderá ser realizada no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil. n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC.

4.1. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória no **dia 31/01/2024.**

4.2. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar recurso assinado e fundamentado dirigido à Presidente da Comissão, devendo protocolar por e-mail ccsmascac@outlook.com, ou na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC, **das 9h às 11h e das 14h às 16h até o dia 07/02/2024**, podendo ainda apresentar documentos novos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.3. A homologação definitiva das inscrições dar-se-á no **dia 09/02/2024**, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.4. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar por meio de declaração/ofício no dia da eleição, o número de três representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no **dia 20/02/2024** na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC, **das 9h às 11h e das 14h às 16h**.

Leia-se

4.DO CRONOGRAMA ELEITORAL

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de **30/01/2024 a 09/02/2024**, pelo e-mail **ccsmascac@outlook.com,** caso os documentos já estejam autenticados. Havendo a necessidade de conferir com o original, a inscrição poderá ser realizada no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil. n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC.

4.1. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória no **dia 16/02/2024.**

4.2. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar recurso assinado e fundamentado dirigido à Presidente da Comissão, devendo protocolar por e-mail ccsmascac@outlook.com, ou na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC, **das 9h às 11h e das 14h às 16h até o dia 20/02/2024**, podendo ainda apresentar documentos novos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.3. A homologação definitiva das inscrições dar-se-á no **dia 22/02/2024**, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.4. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar por meio de declaração/ofício no dia da eleição, o número de três representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no **dia 27/02/2024** na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC, **das 9h às 11h e das 14h às 16h**.

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Cáceres, 29 de janeiro de 2024.

_____

Alvanir Pereira Caixeta Veiga

PRESITENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação e outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT em jornal diário de grande circulação.

Realização: 20 de fevereiro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 44.495 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente:Luciana de Souza Gattasss Crepaldi

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
296/23 1º termo Aditivo	VIVERE BUFFET EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, itens decorativos e buffet para realização de eventos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	28.11.23 22.01.24	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 063 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.037 de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Sueli Natalina Jara

Suplente: Amanda Cristina Gomes Ribeiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
295/2023 PGM	JANE DA GUIA RAMSAY SAAB	Locação de Imóvel, com área construída de 868,22 m², para instalação do Acolhimento de Mulheres e seus Dependente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	27/11/2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 975 de 28 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 121 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 912, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder (sub judice) o servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA** – Agente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Cáceres para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, com ônus mediante reembolso.

Art. 2º- A remuneração e encargos sociais do servidor ora cedido serão de responsabilidade do cessionário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
05/02/2024 17:30		https://meet.google.com/mhi-vcxk-keh	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
6.968/2020	Assoc. Beneficiente Providência Azul		Richard Rodrigues

Distribuição de processos para a pauta de fevereiro/2024.

Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 10/2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em despacho nº 2 na plataforma 1DOC Memorando nº 3.196/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **LUIS MÁRIO CASTRILLLON MENDES ARAUJO** do cargo comissionado de Coordenador de Expansão, Fiscalização e Tecnologia de Informação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 31 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.049.973/0001-34.

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023, PP 039/2023 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação:

09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000 RED 112

Valor: R$ 4.286.678,20 (Quatro milhões, duzentos oitenta seis mil, seiscentos setenta oito reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e **RAFAEL MARTINS MARQUES** – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 03/2022 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 028/2023/SEMED de 29 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

ocandidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 01/02/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria "D"

r. Cursos específico para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS nº 003/2022

PROFESSOR - SEDE				
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nota**	**local**	**Classificado**
693	Naira Silva Peixoto	56,0	Sede	1º
412	Vaina Ferreira Da Silva E Silva	54,0	Sede	3º
234	Maria Aparecida Fernandes Diacari	47,0	Sede	4º
032	Nubia Maria De Souza Silva	47,0	Sede	5º
702	Carla Cristina Torquato De Paiva	45,0	Sede	6º
187	Thauane Marques Silva	45,0	Sede	7º
086	Geaine Lemes Carvalho Silva	34,0	Sede	8º
023	Maria Flávia Da Silva Santos	32,0	Sede	9º
133	Pamela Mendonça Da Costa	45,0	Sede	10º
AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE				
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**Nota**	**local**	**Classificado**
460	Karina Serafim Novaes	33.0	Sede	1º
984	Luciana Pereira Cardoso	30.0	Sede	2º
934	Elizabeth Cleide Alves Pereira	29.0	Sede	3º
900	Denise Souza Da Silva	28.0	Sede	4º
633	Luiz Augusto Alves Cunha	27.0	Sede	5º
110	Roselany Maria Gomes	27.0	Sede	6º
881	Gustavo Souza Soares	27.0	Sede	7º
227	Cleonice Batista Farias	26.0	Sede	8º
560	Elaine Pereira Da Silva	24.0	Sede	9º
352	Milene Teixeira Lira	24.0	Sede	10º

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 056 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVIERA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 048/GPM/2024 de 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVIERA , que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGOGICA NA ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 252 de 17 de maio de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 55 DE 30 JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 104**/2024, Pregão Presencial nº 001/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**002/2024**
OBJETO:	**Registro de preços, aquisição de Contratação de empresa especializada na execução de serviços integrantes do sistema de limpeza publica no município; com coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias e logradouros públicos, a adesão pretendida visa atender a secretaria municipal de obras e serviços de Campinapolis MT**
EMPRESA/ NOME:	**RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**28.049.973/0001-34**
VALOR TOTAL	**R$ 4.286.678,20 (**Quatro milhões, duzentos oitenta seis mil, seiscentos setenta oito reais e vinte centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	LEONES AZEVEDO DOS REIS
CARGO:	COORDENADOR DE TURISMO
CPF:	052.063.471-32
LOTAÇÃO:	ADM

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
51°	MIRIEILYKELLYBERNAL
52°	EDILEUSAFERREIRADASILVA
53°	MARLEI TRISCH DA COSTA
54°	HELLENMAGALHÃESRODRIGUES
55°	JACIANEBARROSFERREIRA
56°	GUIOMARPEREIRADOSSANTOS
57°	PAMELAKAMILAGARCIA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa. **C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS

	CANDIDATO
05°	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA
06°	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ
07°	ADRIELLY BORGES TEODORO JOTA
08°	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 02/2021

Aditivo 03 Contrato nº 02/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **TELEFÔNICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558. 157/0001-62.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.

Valor: Reajusta-se ao valor do contrato o percentual de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento),passando o valor total do contrato para R$ 72.423,20 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), correspondente a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
45983	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS). PACOTE DE DADOS PARA SMARTPHONES COM FRANQUIA MENSAL MÍNIMA DE DADOS DE 5GB DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS DE DOWNLOADS E 5MBPS DE UPLOAD, WHATSAPP ILIMITADO, SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE CASO CONSUMIDA TODA FRANQUIA VEDADA QUAISQUER TIPOS DE COBRANÇAS DE VALORES EXCEDENTES.	360	67,05	**68,50**	24. 660,00
45984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS)	960	46,66	**47,67**	45. 763,20

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.00 Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

RECURSOS HUMANOS
EMENTA: MANIFESTAÇÃO SIGILOSA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR ATRAVÉS DO CANAL DE OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

COMPROVADA A PRÁTICA INFRATIVA DO ART. 180, INCISOS I E XVII DA LEI MUNICIPAL N. 1.130/2006. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 15 DIAS, DE ACORDO COM O ART. 189, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.130/2006. 1. O processo deu início em razão a uma manifestação sigilosa de infração funcional do servidor através do canal de ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. 2. Oportunizada a defesa, por meio de seu procurador, manifestou-se pela inexistência de praticas infrativas. 3. Foi feita oitiva de testemunhas, tendo sido comprovada a prática infrativa do art. 180, inciso I e XVII da Lei Municipal 1.130/2006. Decisão final acolhendo parcialmente o relatório da comissão processante em razão das provas constantes nos autos, pela aplicação de pena de suspensão de 15 dias de acordo com o art. 189, inciso I da Lei Municipal n. 1.130/2006. (Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2022. Processado: Ronan Marcelo Freitas. Comissão Processante: Keully Ciany Batista Gomes, Geraldo Bastos Ribeiro e Ewerton Smith Costa. Decisão Administrativa: Rafael Machado. Data da decisão 15/12/2023)

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
02°	MAYZA MACEDO DA CRUZ
03°	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU
04°	MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
34°	FÁBIODE ARAÚJO POMPERMAYER

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2024/FUNSEM

Disponibilizar os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2023, aos servidores efetivos do Município de Campo Novo do Parecis- MT.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais* da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007. Resolve:

Art. 1º *Disponibilizar na sede do* ***FUNSEM*** *os extratos de contribuição previdenciária dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2023.*

Art. 2º Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulada do período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

**Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 407/2023.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.192.414/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA

PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

VIGÊNCIA: 09/01/2024 À 02/09/2024

LOTE 10					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA RURAL	12 MESES	16	R$ 3.853,84	R$ 61.661,44	R$ 739.937,28

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TEODORO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS e PROCEDIMENTOS;

Valor: R$ 120.259,20

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

PROCESSO N° 805/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 405/2023 devido a não assinatura do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.977.954/0001-84, com endereço à Rua Salgado Filho, nº 2475, Sala 11 – Bairro São Cristóvão, CEP 76804-054, Porto Velho – RO.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro de preços nº 405/2023, sendo:

LOTE 09					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE LAVA JATO (BOMBA DE ALTA PRESSÃO)	12 MESES	08	R$ 3.527,31	R$ 28.218,48	R$ 338.621,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 338.621,76 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 31 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647502	SHIRLEY COSTA SANTOS	01/10/1994	57,5	3

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646565	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	60,5	2

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646823	STEPHANNY GABRIELY SCHENKEL	07/07/1997	50,0	7

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650426	DARLENE ELIANE DA SILVA	01/02/1962	55,5	16
650876	BETIJANE MARIA SAMPAIO	02/08/1971	55,5	17

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646676	EDSON PEREIRA RIBEIRO	21/10/1980	60,5	35
647224	LUCIENE BRUNO SANTANA OLIVEIRA	03/05/1985	60,0	36
649647	GLAUCIA ADRIANA PACHECO BONFIM	06/07/1991	60,0	37
647250	JHENIFER KARINE GRIGOLO	26/04/2001	60,0	38
648392	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	25/08/1987	60,0	39
646385	VANUZIA SANTOS BARBALHO	29/07/1977	60,0	40
649868	ILMA SILVA DE OLIVEIRA SCHOFFEN	30/04/1977	60,0	41
648921	DILDREIA DE PAULA RODRIGUES	18/08/2000	60,0	42
649603	MICHELI ARIANE ODECIO RODRIGUES DE CARVALHO	26/04/1995	58,0	43
648964	JESSICA EDUARDA HOFFMANN FERREIRA	28/07/1996	58,0	44
646780	ELDA FLAVIA SILVA	10/10/1976	58,0	45

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PcD**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646646	LUZINETE OLIVEIRA ALVES	09/01/1979	53,0	3

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647553	MARLENE RAMOS DE MORAES	19/10/1976	63,0	29
648611	ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	12/07/1976	63,0	30
649821	AMELIA APARECIDA DA SILVA	18/10/1972	63,0	31
648988	EMANUELI MATOS DE SOUZA	02/06/1986	62,5	32
651014	MARIA LUIZA DA SILVA COSTA	29/12/1988	62,5	33

648961	HELLEN CRISTINA DA SILVA PEREIRA DE ARAUJO	16/07/1985	62,5	34
646932	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	19/09/1974	62,5	35

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: ARTES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649020	CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR	06/03/1986	63,0	3
648747	ELIZETE MARTINS DE OLIVEIRA	29/09/1975	58,0	4

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647022	VERA CRISTINA DAS NEVES REIS MONTAGNER	05/06/1988	60,5	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648834	MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS	23/02/1992	50,0	7
650939	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	06/04/1984	50,0	8

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: HISTÓRIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646941	JONAS EZIDIO MONTEIRO DA SILVA	18/03/1987	70,0	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649889	CECILIA REIS GOMES DA SILVA	06/01/1984	63,0	1
647245	GUSTAVO ARAUJO	23/02/2000	60,0	2
647731	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	25/08/1983	58,0	3

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: MATEMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649680	DANIEL AFONSO SILVA	19/05/1999	70,0	1

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMCLE: NATAÇÃO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649697	MAYCKON SOUZA MELO	22/06/1998	55,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS e EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA;

Valor: R$ 108.135,98

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648898	JARDELINA ALVES BARRETO NETA	17/04/1989	57,5	15

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação da Portaria nº 138, de 30 de Janeiro de 2024, a qual foi publicado no dia 31 de Janeiro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - edição n° 4.412, pág. 207.

Onde de lê-se:

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **DINA DIAS DE ANDRADE VILELA**,matrícula n° **74821**, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

Leia-se:

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **DINA DIAS DE ANDRADE VILELA**,matrícula n° **8166**, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TEODORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS e PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA;

Valor: R$ 120.259,20

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 31 de janeiro de 2024.

Referência: Processo nº 3500/2023.

Solicitação nº 3298/2023.

Pregão Eletrônico n° 175/2023.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa COMERCIAL HIGI TEX LTDA e contrarrazões da JOÃO E MARIA ATELIE LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***COMERCIAL HIGI TEX LTDA*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, no Pregão Eletrônico mencionado alhures.

Expõe a recorrente que participou do Pregão Eletrônico nº 172/2023, aonde a empresa recorrida foi declarada habilitada/vencedora nos lotes 14 e 15, porém alguns itens estavam com valores unitários abaixo do valor de mercado e multiplicação/quantidades erradas.

Que no item 86, a empresa ofertou valor unitário de R$ 30,00, que a empresa não é fabricante e que é notável a inexequibilidade para um produto da qualidade exigida.

No item 92, a recorrente acredita que está considerando o valor de um lençol sem elástico, ou tecido não compatível ao exigido.

Em relação ao item 93, causa estranheza, por ter ofertado um valor aquém do praticado o mercado atualmente, a não ser que não cumpra as exigências editalícias ou as normas da ABNT.

Ainda, que a vencedora apresentou quantidades unitárias diferentes das quantidades desejadas, constantes no termo de referência, sendo fato suficiente para a rejeição da proposta, uma vez que o desacordo de quantidade interfere diretamente na negociação como um todo.

Por fim requereu a inabilitação da empresa recorrida.

A contrarrazoante JOÃO E MARIA enfatiza que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório.

Que fora declarada vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa, além de cumprir todas as exigências habilitatórias.

Apresentou quadro explicativo dos custos e lucros de cada item questionado, bem como, respectivas notas comprovando seus argumentos.

Que a proposta apresentada foi baseada no anexo disponibilizado pelo próprio portal.

Por fim requereu que a decisão da Comissão de Licitação fosse mantida e que fosse negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa COMERCIAL HIGI TEX LTDA.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**,

Salientou que o parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 incumbe, a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacou que, para Hely Lopes "licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (2005, p. 269).

As licitações públicas são regidas por diversas normas e princípios que devem ser respeitados e aplicados pelo Pregoeiro/Presidente da CPL, quando deles se fizerem necessários, sabendo que, quem conduz a sessão deve equilibrar o uso desses princípios conforme a situação e que a adoção de um princípio não anula o outro, pois os princípios, ao contrário das regras ou normas, não são incompatíveis entre si.

Mencionou que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3o, da Lei no 8.666/93, conforme segue:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Pois bem, passemos a análise do mérito recursal em si.

É imperioso destacar que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Que é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Frisou que a Sra. Pregoeira, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pelas licitantes e estes atendem os ditames editalícios.

No caso dos autos, a recorrida atendeu fielmente todos os itens do edital, previstos legalmente, e essenciais para sua classificação, dado ao objeto do certame e as exigências para sua execução.

Dessa forma, vê-se que não houve lacunas no instrumento convocatório, tampouco ilegalidade na condução do certame, bem como na habilitação da empresa recorrida.

Demostrou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da **legalidade, os quais assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.**

Enfatizou que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Princípio este inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

No caso dos autos, a recorrida atendeu fielmente todos os itens do edital, previstos legalmente, e essenciais para sua classificação, dado ao objeto do certame e as exigências para sua execução.

Dessa forma, vê-se que não houve lacunas no instrumento convocatório, tampouco ilegalidade na condução do certame, bem como na habilitação da empresa recorrida.

Norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública a Procuradoria, OPINOU por não acatar o pleito da COMERCIAL HIGI TEX LTDA e acolher os fundamentos da JOÃO E MARIA ATELIE LTDA., ou seja, manter a decisão de classificar a licitante.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão que classificou a empresa recorrida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 18 de janeiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de janeiro de 2024 na Ata n.º 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Projeto "A Cada Encontro Eu Conto um Conto" da Associação Casa do Hip Hop no valor de R$ 16.883,54 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais, cinquenta e quatro centavos).

B) Projeto "Atos de Justiça" da Comunidade Cristã de Campo Verde no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

C) Projeto " Manutenção – Pintura/Instalação Hidráulica da APAE" no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

D) Projeto "Uma Missão APAExonante IX" no valor de R$ 305.813,03 (trezentos e cinco mil, oitocentos e treze reais e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 31 de janeiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 18 de janeiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de janeiro de 2024 na Ata n.º 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcela do Termo de Colaboração 002/2023 Projeto Brincar e Evoluir da Associação Casa do Hip Hop, 1ª parcela no valor de **R$ 18.675,31** (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), 2ª parcela no valor de **R$ 8. 760,66** (oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos),

3ª parcela no valor de **R$ 8.760,66** (oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) 4ª parcela no valor de **R$ 8.760,66** (oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);

B) Prestação de contas do Termo de Colaboração 004/2023 Projeto Convivência Positiva do Instituto de Desenvolvimento Social, 2ª parcela no valor de **R$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais);

C) **Prestação de contas da 4ª parcela do Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes,** 4ª parcela no valor de **R$ 8.690,90** (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos);

D) **Prestação de contas da 1ª, 2ª, e 3ª parcela do Termo de Colaboração 006/2023 Projeto Continuar Germinando do Instituto Germinando Sons,** 1ª parcela no valor de **R$ 34.462,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), 2ª parcela no valor de **R$ 7.062,00** (sete mil e sessenta e dois reais) e 3ª parcela no valor de **R$ 7.062,00** (sete mil e sessenta e dois reais);

E) **Prestação de contas da 5ª parcela do Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons,** 5ª parcela no valor de R$ **7.144,62** (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 31 de janeiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 18 de janeiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de janeiro de 2024 na Ata n.º 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Termo de Referência para Chamamento Público projeto "Trajetória Educativa Protegida: Garantindo Direitos e Transformando Vidas". o valor do chamamento público será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 31 de janeiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS e PROCEDIMENTOS;

Valor: R$ 120.259,20

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2024, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Reagentes, com fornecimento de aparelho laboratorial em regime de comodato, para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Município.**

Valor: R$ 161.666,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 26 de janeiro de 2024 a 25 de julho de 2024

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários.**

Valor: R$ 299.999,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Vigência do Contrato: 29 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede Municipal de Ensino.**

Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO 2023 - 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.988.712,54	3.334.032,21	3.375.412,13	3.501.446,19	3.447.974,47	3.683.775,58	3.433.390,25	3.502.181,70	3.533.032,58	3.382.868,93	3.130.574,44	7.717.226,66	45.030.627,68	547.723,38
Pessoal Ativo	2.958.353,94	3.206.801,01	3.204.739,09	3.288.513,82	3.208.976,15	3.437.163,51	3.186.071,34	3.252.336,95	3.280.167,01	3.172.075,11	2.921.757,24	7.513.977,77	42.630.932,94	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.404.141,24	2.597.466,55	2.656.582,71	2.718.211,29	2.712.800,82	2.950.502,32	2.706.676,68	2.656.630,65	2.714.373,30	2.605.443,08	2.397.165,85	6.411.040,52	35.531.035,01	0,00
Obrigações Patronais	554.212,70	609.334,46	548.156,38	570.302,53	496.175,33	486.661,19	479.394,66	595.706,30	565.793,71	566.632,03	524.591,39	1.102.937,25	7.099.897,93	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.358,60	127.231,20	170.673,04	212.932,37	238.998,32	246.612,07	247.318,91	249.844,75	252.865,57	210.793,82	208.817,20	203.248,89	2.399.694,74	547.723,36
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	104.694,31	131.964,26	111.092,13	138.651,51	89.623,73	116.507,96	52.028,09	185.244,07	212.963,33	89.526,13	-62.810,23	1.210.957,48	2.380.442,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	104.694,31	131.964,26	111.092,13	138.651,51	89.623,73	116.507,96	52.028,09	185.244,07	212.963,33	89.526,13	-62.810,23	1.210.957,48	2.380.442,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.884.018,23	3.202.067,95	3.264.320,00	3.362.794,68	3.358.350,74	3.567.267,62	3.381.362,16	3.316.937,63	3.320.069,25	3.293.342,80	3.193.384,67	6.506.269,18	42.650.184,91	547.723,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	116.852.514,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	745.743,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	116.106.771,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	43.197.908,29	37,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.697.656,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	59.562.773,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	56.427.890,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.057.446,91	69.289.129,43	72.290.942,16	73.057.742,62
Disponibilidade de Caixa	64.042.531,75	69.274.214,27	72.276.027,00	73.042.827,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.505.081,47	70.993.439,03	73.050.703,04	73.807.475,63
(-) Restos a Pagar Processados	336.061,93	1.395.746,31	320.464,43	399.562,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.487,79	323.478,45	454.211,61	365.085,81
Demais Haveres Financeiros	14.915,16	14.915,16	14.915,16	14.915,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-64.057.446,91	-69.289.129,43	-72.290.942,16	-73.057.742,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.874.459,11	104.465.460,04	106.240.249,55	116.852.514,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.874.459,11	104.465.460,04	106.240.249,55	116.852.514,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-63,50	-66,33	-68,04	-62,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	121.049.350,93	125.358.552,05	127.488.299,46	140.223.017,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.944.415,84	112.822.696,84	114.739.469,51	126.200.715,43
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	23.527.159,63	13.198.327,51	5.199.572,79	17.398.608,13
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.874.459,11	104.465.460,04	106.240.249,55	116.852.514,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.874.459,11	104.465.460,04	106.240.249,55	116.852.514,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.192.381,00	22.982.401,21	23.372.854,90	25.707.553,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	19.973.142,90	20.684.161,09	21.035.569,41	23.136.797,83
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.852.514,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.852.514,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.696.402,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.826.762,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.179.676,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	50,466,113.56	28,278.28	388,822.62	1,879,829.38	0.00	0.00	48,169,183.28	11,218,411.24	0.00	36,950,772.04
Recursos Não Vinculados de Impostos	47,354,136.26	28,278.28	384,961.02	1,845,728.31	-48.74	0.00	45,095,217.39	10,785,283.58	0.00	34,309,933.81
Outros Recursos não Vinculados	3,111,977.30	0.00	3,861.60	34,101.07	48.74	0.00	3,073,965.89	433,127.66	0.00	2,640,838.23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	23,681,502.78	478.10	9,880.36	206,721.74	365,212.46	0.00	23,099,210.12	4,070,845.77	0.00	19,028,364.35
Recursos Vinculados à Educação	1,531,761.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,531,761.45	496,427.23	0.00	1,035,334.22
Transferências do FUNDEB	812,349.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	812,349.74	0.00	0.00	812,349.74
Outros Recursos Vinculados à Educação	719,411.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	719,411.71	496,427.23	0.00	222,984.48
Recursos Vinculados à Saúde	3,621,262.42	478.10	313.00	-30,850.00	0.00	0.00	3,651,321.32	527,134.50	0.00	3,124,186.82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,437,431.67	478.10	313.00	-30,850.00	0.00	0.00	2,467,490.57	122,052.21	0.00	2,345,438.36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,183,830.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,183,830.75	405,082.29	0.00	778,748.46
Recursos Vinculados à Assistência Social	1,797,465.23	0.00	4,380.14	0.00	0.00	0.00	1,793,085.09	1,551,573.59	0.00	241,511.50
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9,535,430.57	0.00	0.00	237,571.74	0.00	0.00	9,297,858.83	411,981.03	0.00	8,885,877.80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4,390,662.46	0.00	0.00	207,000.00	0.00	0.00	4,183,662.46	12,497.17	0.00	4,171,165.29
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5,144,768.11	0.00	0.00	30,571.74	0.00	0.00	5,114,196.37	399,483.86	0.00	4,714,712.51
Demais Vinculações Legais	6,830,321.91	0.00	5,187.22	0.00	0.00	0.00	6,825,134.69	1,083,729.42	0.00	5,741,405.27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2,910,470.82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,910,470.82	667,544.93	0.00	2,242,925.89
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	308,531.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	308,531.26	41,630.00	0.00	266,901.26
Outras Vinculações Legais	3,611,319.83	0.00	5,187.22	0.00	0.00	0.00	3,606,132.61	374,554.49	0.00	3,231,578.12
Recursos Extraorçamentários	365,261.20	0.00	0.00	0.00	365,212.46	0.00	48.74	0.00	0.00	48.74
Outras Vinculações	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	74,147,616.34	28,756.38	398,702.98	2,086,551.12	365,212.46	0.00	71,268,393.40	15,289,257.01	0.00	55,979,136.39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	116.852.514,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.852.514,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.106.771,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.197.908,29	37,21
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	62.697.656,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	59.562.773,68	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.427.890,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-73.057.742,62	-62,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.223.017,15	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.707.553,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.696.402,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.179.676,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	15.289.257,01	55.979.136,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- EXERCÍCIO 2023- 3º QUADRIMESTRE. CÂMARA DE VEREADORES

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.721,21	108.309,70	128.234,83	118.283,24	108.219,86	117.736,56	118.493,52	119.647,74	117.515,85	113.506,09	115.625,88	175.918,74	1.427.213,22	0,00
Pessoal Ativo	85.721,21	108.309,70	128.234,83	118.283,24	108.219,86	117.736,56	118.493,52	119.647,74	117.515,85	113.506,09	115.625,88	175.918,74	1.427.213,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.721,21	90.306,23	90.306,23	98.943,78	88.701,93	97.658,00	98.365,62	99.519,84	97.387,95	93.378,19	95.847,17	145.422,91	1.181.559,06	0,00
Obrigações Patronais	0,00	18.003,47	37.928,60	19.339,46	19.517,93	20.078,56	20.127,90	20.127,90	20.127,90	20.127,90	19.778,71	30.495,83	245.654,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.721,21	108.309,70	128.234,83	118.283,24	108.219,86	117.736,56	118.493,52	119.647,74	117.515,85	113.506,09	115.625,88	175.918,74	1.427.213,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	116.106.771,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	116.106.771,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.427.213,22	1,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.966.406,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.618.085,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.269.765,65	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	116.106.771,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.106.771,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.427.213,22	1,23
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	6.966.406,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.618.085,97	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.269.765,65	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	22.800,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 03/2024, subscrito pela Excelentíssimo Prefeito;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KAROLINE CASTELLER,** inscrita no CPF sob o nº.007.***.***-00para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês janeiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 18/12/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e IVONE ALVES DA SILVA MORAIS/CONTRATADA

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal **R$: 2.251,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos),**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 18/12/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA/CONTRATADA

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 18/12/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e DIANA SILVA DE MELLO/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

DECRETO Nº 38 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1898 DE 22/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal Lei n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$48,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48,00 02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

726 15.122.0021.1120.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

48,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

157 26.782.0002.2022.0000 3.3.90.36.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços R -48,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-48,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil.

DO ADITAMENTO:Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valores de **R$ 36.633,38 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)** referente ao muro que seria executado conforme planilha inicial, porém, foi substituído por grades de metalon;

DO VALOR: Supressão de Valores de **R$ 49.327,83 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)** referente a retirada da planilha inicial os brises da fachada.

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: **R$ 85.961,21 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos).**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 90/2022, Edital de Concorrência nº 02/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil.

DO ADITAMENTO:INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ 118.246,63 (Centro e Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 90/2022, Edital de Concorrência nº 02/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aline Silva Barbosa	21º
Eduarda Ribeiro de Paula	22º
Wellyton Pereira Santos	23º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE Nº 01/2024

Espécie: Comodato

OBJETO: O empréstimo gratuito de 13 salas, 2 cozinhas, 1 dispensa, 2 lavanderias, 5 banheiros, 1 depósito, 1 almoxarifado, 1 playground e 1 refeitório do imóvel localizado à Rua Marechal Candido Rondon, nº 209-E, Bairro – Centro, Cep: 78.319-000, cidade de Campos de Júlio-MT, onde se localiza atualmente a Creche Pequeno Príncipe (que faz divisão), para instalação da APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI-

ONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, pela Comodatária, em caráter pessoal e intransferível.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/01/2024 A 24/01/2034

VINCULAÇÃO: Fundamentação Legal na Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio, MT:

Art. 126 - Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 2º - É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/COMODANTE/CNPJ.: 01.614.516/0001-99

E APAE- ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C.JÚLIO, MT./COMODATÁRIA CNPJ.: 08.471.924/0001-88.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - EXERCÍCIO 2023 - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	94.636.304,25	23.740.228,51	25,09	122.401.669,70	129,34	-27.765.365,45
RECEITAS CORRENTES	63.701.857,85	92.261.044,36	22.927.176,95	24,85	116.852.514,29	126,65	-24.591.469,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.997.276,94	14.221.666,94	3.275.647,50	23,03	20.369.294,35	143,23	-6.147.627,41
Impostos	8.940.253,40	13.155.743,40	3.026.008,97	23,00	18.427.364,66	140,07	-5.271.621,26
Taxas	768.170,64	777.070,64	213.826,73	27,52	1.797.342,22	231,30	-1.020.271,58
Contribuição de Melhoria	288.852,90	288.852,90	35.811,80	12,40	144.587,47	50,06	144.265,43
CONTRIBUIÇÕES	1.428.365,48	1.608.365,48	332.998,33	20,70	1.827.925,14	113,65	-219.559,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	874.463,08	874.463,08	187.275,82	21,42	1.007.421,99	115,20	-132.958,91
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.902,40	733.902,40	145.722,51	19,86	820.503,15	111,80	-86.600,75
RECEITA PATRIMONIAL	108.850,85	4.078.345,25	998.973,21	24,49	6.871.874,30	168,50	-2.793.529,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.850,85	4.078.345,25	998.973,21	24,49	6.871.874,30	168,50	-2.793.529,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.020.451,50	1.160.951,50	266.516,45	22,96	1.514.321,64	130,44	-353.370,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.020.451,50	1.160.951,50	266.516,45	22,96	1.514.321,64	130,44	-353.370,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.418.918,96	70.463.721,07	17.968.156,25	25,50	85.608.606,13	121,49	-15.144.885,06
Transferências da União e de suas Entidades	12.757.763,56	15.291.846,68	4.164.913,32	27,24	19.955.751,74	130,50	-4.663.905,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.276.229,96	42.598.219,45	11.186.523,28	26,26	52.234.992,92	122,62	-9.636.773,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	-38.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.925,44	12.573.654,94	2.578.719,65	20,51	13.379.861,47	106,41	-806.206,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.994,12	727.994,12	84.885,21	11,66	660.492,73	90,73	67.501,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	261.088,50	261.088,50	3.114,09	1,19	26.173,20	10,02	234.915,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	378.699,77	378.699,77	-7.017,04	-1,85	442.479,74	116,84	-63.779,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.205,85	88.205,85	88.788,16	100,66	191.839,79	217,49	-103.633,94

Documento gerado em 31/01/2024 09:37:33

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	212.917,50	2.375.259,89	813.051,56	34,23	5.549.155,41	233,62	-3.173.895,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	525.051,56	262,53	1.501.502,87	750,75	-1.301.502,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	525.051,56	262,53	1.501.502,87	750,75	-1.301.502,87
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.917,50	12.917,50	0,00	0,00	3.983,95	30,84	8.933,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.162.342,39	288.000,00	24,78	3.043.668,59	261,86	-1.881.326,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	350.000,00	288.000,00	82,29	638.000,00	182,29	-288.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	812.342,39	0,00	0,00	2.405.668,59	296,14	-1.593.326,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.914.775,35	94.636.304,25	23.740.228,51	25,09	122.401.669,70	129,34	-27.765.365,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.914.775,35	94.636.304,25	23.740.228,51	25,09	122.401.669,70	129,34	-27.765.365,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.914.775,35	94.636.304,25	23.740.228,51	25,09	122.401.669,70	129,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.081.458,16			35.081.458,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		35.081.458,16			35.081.458,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.914.775,35	132.604.770,68	22.014.385,32	108.035.274,53	24.569.496,15	23.036.998,35	92.723.217,52	39.881.553,16	92.730.986,62	15.312.057,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	56.781.387,62	97.321.394,30	16.046.693,14	85.376.642,49	11.944.751,81	18.513.219,40	79.521.015,49	17.800.378,81	79.606.554,59	5.855.627,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.765.719,95	47.771.570,16	10.727.269,65	44.058.146,18	3.713.423,98	10.727.279,63	44.058.146,16	3.713.424,00	44.157.437,04	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.015.667,67	49.549.824,14	5.321.423,49	41.318.496,31	8.231.327,83	7.785.939,77	35.462.869,33	14.086.954,81	35.449.117,55	5.855.626,98
DESPESAS DE CAPITAL	6.494.239,98	35.283.376,38	5.965.692,18	22.658.632,04	12.624.744,34	4.523.778,95	13.202.202,03	22.081.174,35	13.124.432,03	9.456.430,01
INVESTIMENTOS	6.364.239,98	35.283.376,38	5.965.692,18	22.658.632,04	12.624.744,34	4.523.778,95	13.202.202,03	22.081.174,35	13.124.432,03	9.456.430,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.147,75	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.914.775,35	132.604.770,68	22.014.385,32	108.035.274,53	24.569.496,15	23.036.998,35	92.723.217,52	39.881.553,16	92.730.986,62	15.312.057,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.914.775,35	132.604.770,68	22.014.385,32	108.035.274,53	24.569.496,15	23.036.998,35	92.723.217,52	39.881.553,16	92.730.986,62	15.312.057,01
SUPERÁVIT (XIII)				14.366.395,17			29.678.452,18		29.670.683,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.914.775,35	132.604.770,68	22.014.385,32	122.401.669,70		23.036.998,35	122.401.669,70		122.401.669,70	15.312.057,01
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 31/01/2024 09:37:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	132.604.770,68	22.014.385,32	108.035.274,53	100,00	24.569.496,15	23.036.998,35	92.723.217,52	100,00	39.881.553,16	15.312.057,01
Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	384.560,78	2.262.383,76	2,09	1.222.808,90	431.519,87	2.239.583,76	2,42	1.245.608,90	22.800,00
Ação Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	384.560,78	2.262.383,76	2,09	1.222.808,90	431.519,87	2.239.583,76	2,42	1.245.608,90	22.800,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.563.090,37	13.818.729,79	2.457.015,85	12.466.034,38	11,54	1.352.695,41	2.176.842,23	10.418.150,68	11,24	3.400.579,11	2.047.883,70
Planejamento e Orçamento	628.200,00	753.486,00	92.132,80	637.417,60	0,59	116.068,40	133.013,38	626.226,00	0,68	127.260,00	11.191,60
FU04 - Administração Geral	4.988.340,00	10.222.342,42	1.980.126,46	9.223.357,54	8,54	998.984,88	1.617.436,04	7.277.235,22	7,85	2.945.107,20	1.946.122,32
Administração Financeira	389.165,27	605.310,27	81.907,24	564.620,12	0,52	40.690,15	102.266,57	509.954,87	0,55	95.355,40	54.665,25
Controle Interno	213.360,00	195.360,00	41.664,30	179.826,69	0,17	15.533,31	41.664,30	179.826,69	0,19	15.533,31	0,00
Normatização e Fiscalização	257.650,00	301.150,00	54.215,25	247.644,54	0,23	53.505,46	58.300,48	245.598,70	0,26	55.551,30	2.045,84
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	33.000,00	0,00	20.993,49	0,02	12.006,51	0,00	20.993,49	0,02	12.006,51	0,00
Administração de Receitas	216.630,00	244.410,00	26.363,15	220.299,58	0,20	24.110,42	43.554,81	186.440,89	0,20	57.969,11	33.858,69
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	824.745,10	1.463.671,10	180.606,65	1.371.874,82	1,27	91.796,28	180.606,65	1.371.874,82	1,48	91.796,28	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.925.451,93	5.097.669,66	1.256.582,67	4.511.168,49	4,18	586.501,17	886.727,15	2.550.209,89	2,75	2.547.459,77	1.960.958,60
Assistência ao Idoso	0,00	1.596.517,19	28.718,56	1.587.744,06	1,47	8.773,13	481.063,56	595.163,69	0,64	1.001.353,50	992.580,37
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	292.650,00	389.716,90	44.522,33	279.531,60	0,26	110.185,30	49.520,06	262.450,37	0,28	127.266,53	17.081,23
Assistência Comunitária	789.772,23	2.063.972,87	739.360,69	1.679.004,71	1,55	384.968,16	196.892,32	1.043.819,43	1,13	1.020.153,44	635.185,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	619.280,00	811.323,32	398.625,34	759.541,15	0,70	51.782,17	113.895,46	443.429,43	0,48	367.893,89	316.111,72
FU08 - Demais Subfunções	223.749,70	236.139,38	45.355,75	205.346,97	0,19	30.792,41	45.355,75	205.346,97	0,22	30.792,41	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.822.751,58	32.143.538,80	4.828.472,07	22.270.824,23	20,61	9.872.714,57	4.740.170,59	19.714.542,05	21,26	12.428.996,75	2.556.282,18
Atenção Básica	3.126.921,33	6.308.461,97	1.148.442,74	5.070.340,78	4,69	1.238.121,19	1.040.252,66	4.675.092,15	5,04	1.633.369,82	395.248,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.615.076,91	17.112.247,67	2.938.199,97	13.768.607,20	12,74	3.343.640,47	2.916.639,88	11.744.226,79	12,67	5.368.020,88	2.024.380,41
Suporte Profilático e Terapêutico	315.712,20	463.951,22	90.756,86	379.843,64	0,35	84.107,58	88.124,03	320.633,46	0,35	143.317,76	59.210,18
Vigilância Sanitária	130.603,96	204.614,40	38.609,28	155.032,60	0,14	49.581,80	43.698,66	146.514,10	0,16	58.100,30	8.518,50
Vigilância Epidemiológica	302.202,00	630.377,49	94.792,67	492.815,23	0,46	137.562,26	108.099,93	474.708,25	0,51	155.669,24	18.106,98
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.266.640,00	5.828.854,47	227.929,44	950.940,83	0,88	4.877.913,64	253.045,90	901.275,71	0,97	4.927.578,76	49.665,12
FU10 - Demais Subfunções	1.065.595,18	1.595.031,58	289.741,11	1.453.243,95	1,35	141.787,63	290.309,53	1.452.091,59	1,57	142.939,99	1.152,36
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.416.575,86	39.279.877,61	9.658.900,87	35.902.281,86	33,23	3.377.595,75	8.272.889,03	32.963.068,12	35,55	6.316.809,49	2.939.213,74
Ensino Fundamental	14.003.532,82	23.825.213,99	6.107.268,36	22.367.505,53	20,70	1.457.708,46	4.939.271,34	20.286.168,23	21,88	3.539.045,76	2.081.337,30
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	694.989,64	614.539,82	0,00	614.539,82	0,57	0,00	30.000,00	584.539,82	0,63	30.000,00	30.000,00
Educação Infantil	3.188.580,00	8.005.801,90	2.417.069,01	6.827.594,27	6,32	1.178.207,63	2.069.105,25	6.353.273,50	6,85	1.652.528,40	474.320,77
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	385.000,00	0,00	360.000,00	0,33	25.000,00	60.000,00	360.000,00	0,39	25.000,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	0,00	865.094,32	150.000,00	835.844,97	0,77	29.249,35	127.217,33	566.139,74	0,61	298.954,58	269.705,23
FU12 - Demais Subfunções	3.324.473,40	5.584.227,58	984.563,50	4.896.797,27	4,53	687.430,31	1.047.295,11	4.812.946,83	5,19	771.280,75	83.850,44
Cultura	985.776,73	4.150.993,13	364.962,61	3.032.157,99	2,81	1.118.835,14	939.622,49	2.084.909,53	2,25	2.066.083,60	947.248,46
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	921.056,90	4.084.773,30	352.174,31	2.970.950,84	2,75	1.113.822,46	926.834,19	2.023.702,38	2,18	2.061.070,92	947.248,46
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	64.719,83	66.219,83	12.788,30	61.207,15	0,06	5.012,68	12.788,30	61.207,15	0,07	5.012,68	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.030.592,70	7.433.391,06	1.016.049,68	5.851.707,83	5,42	1.581.683,23	1.232.641,32	3.411.398,80	3,68	4.021.992,26	2.440.309,03
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	22.000,00	0,00	17.716,04	0,02	4.283,96	0,00	17.716,04	0,02	4.283,96	0,00
Serviços Urbanos	2.166.500,00	3.114.768,07	655.951,08	2.887.696,40	2,67	227.071,67	643.789,26	2.545.920,33	2,75	568.847,74	341.776,07
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.527.415,70	3.999.945,99	282.277,34	2.678.272,70	2,48	1.321.673,29	513.925,80	585.584,74	0,63	3.414.361,25	2.092.687,96
FU15 - Demais Subfunções	277.677,00	296.677,00	77.821,26	268.022,69	0,25	28.654,31	74.926,26	262.177,69	0,28	34.499,31	5.845,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.230.097,00	3.819.757,09	142.902,04	3.588.662,84	3,32	231.094,25	254.497,15	3.438.372,03	3,71	381.385,06	150.290,81
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00	1,50	0,00	0,00	1.620.000,00	1,75	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	1.197.400,00	1.610.421,63	136.804,52	1.396.085,81	1,29	214.335,82	242.486,26	1.254.107,49	1,35	356.314,14	141.978,32
FU17 - Demais Subfunções	32.697,00	589.335,46	6.097,52	572.577,03	0,53	16.758,43	12.010,89	564.264,54	0,61	25.070,92	8.312,49
Gestão Ambiental	714.000,00	755.260,04	53.686,53	696.367,57	0,64	58.892,47	82.708,23	645.037,57	0,70	110.222,47	51.330,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	703.000,00	54.211,53	654.211,53	0,61	48.788,47	82.183,23	602.881,53	0,65	100.118,47	51.330,00
Controle Ambiental	64.000,00	52.260,04	-525,00	42.156,04	0,04	10.104,00	525,00	42.156,04	0,05	10.104,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.188.976,82	3.699.688,11	253.739,61	3.235.813,25	3,00	463.874,86	650.944,81	2.667.980,80	2,88	1.031.707,31	567.832,45
Abastecimento											
Extensão Rural	197.000,00	207.443,96	0,00	207.443,96	0,19	0,00	5.025,20	196.694,89	0,21	10.749,07	10.749,07
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	809.200,00	2.783.385,39	228.785,88	2.498.105,60	2,31	285.279,79	619.845,88	1.941.532,23	2,09	841.853,16	556.573,37
FU20 - Demais Subfunções	182.776,82	708.858,76	24.953,73	530.263,69	0,49	178.595,07	26.073,73	529.753,68	0,57	179.105,08	510,01
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	222.877,40	70.477,40	12.783,23	53.263,69	0,05	17.213,71	12.783,23	53.263,69	0,06	17.213,71	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	178.540,00	61.140,00	10.814,84	44.786,65	0,04	16.353,35	10.814,84	44.786,65	0,05	16.353,35	0,00
FU22 - Demais Subfunções	28.337,40	9.337,40	1.968,39	8.477,04	0,01	860,36	1.968,39	8.477,04	0,01	860,36	0,00
Comércio e Serviços	157.498,02	84.038,08	0,00	80.307,53	0,07	3.730,55	5.156,80	80.307,53	0,09	3.730,55	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	63.850,70	0,00	63.850,70	0,06	0,00	0,00	63.850,70	0,07	0,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	72.670,70	20.160,06	0,00	16.456,83	0,02	3.703,23	5.156,80	16.456,83	0,02	3.703,23	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	4.827,32	27,32	0,00	0,00	0,00	27,32	0,00	0,00	0,00	27,32	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	587.090,81	1.915.049,07	186.504,45	1.667.357,60	1,54	247.691,47	898.782,56	1.420.177,51	1,53	494.871,56	247.180,09
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	587.090,81	1.915.049,07	186.504,45	1.667.357,60	1,54	247.691,47	898.782,56	1.420.177,51	1,53	494.871,56	247.180,09
Transporte	2.176.178,77	12.634.748,57	765.641,90	8.316.974,79	7,70	4.317.773,78	1.693.984,80	7.486.339,48	8,07	5.148.409,09	830.635,31
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.094.436,27	8.245.530,59	565.526,73	4.022.635,24	3,72	4.222.895,35	721.098,25	3.675.518,25	3,96	4.570.012,34	347.116,99
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	81.742,50	4.389.217,98	200.115,17	4.294.339,55	3,97	94.878,43	972.886,55	3.810.821,23	4,11	578.396,75	483.518,32
Desporto e Lazer	927.476,95	2.815.743,76	352.583,03	2.701.352,87	2,50	114.390,89	520.618,35	2.306.477,38	2,49	509.266,38	394.875,49
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	783.526,68	2.157.703,49	344.137,75	2.059.722,35	1,91	97.981,14	512.163,07	1.664.846,86	1,80	492.856,63	394.875,49
Lazer	100.000,00	620.090,00	0,00	606.100,00	0,56	13.990,00	0,00	606.100,00	0,65	13.990,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	43.950,27	37.950,27	8.445,28	35.530,52	0,03	2.419,75	8.455,28	35.530,52	0,04	2.419,75	0,00
Encargos Especiais	722.000,00	1.400.615,85	280.000,00	1.398.615,85	1,29	2.000,00	237.109,74	1.243.398,70	1,34	157.217,15	155.217,15
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	722.000,00	1.400.615,85	280.000,00	1.398.615,85	1,29	2.000,00	237.109,74	1.243.398,70	1,34	157.217,15	155.217,15
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	639.147,75	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.914.775,35	132.604.770,68	22.014.385,32	108.035.274,53	100,00	24.569.496,15	23.036.998,35	92.723.217,52	100,00	39.881.553,16	15.312.057,01

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/01/2024 09:37:33

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,351,726.30	9,019,890.81	9,684,942.21	9,180,339.33	12,085,101.77	9,922,335.46	10,364,421.59	11,269,062.44	10,830,426.37	14,511,781.91	11,748,743.00	13,775,457.91	131,744,229.10	101,195,924.10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,317,434.43	1,247,030.70	1,823,531.10	1,930,991.10	2,794,176.29	1,564,149.14	1,240,816.85	1,886,524.68	1,000,981.07	2,295,613.48	1,795,365.05	1,480,282.45	20,376,896.34	14,274,473.68
IPTU	5,088.61	11,447.20	18,027.70	20,325.61	21,193.75	7,541.65	10,327.98	612,431.01	247,210.90	26,949.40	61,774.17	55,593.71	1,097,911.69	703,125.35
ISS	729,124.76	761,542.38	1,101,250.10	1,123,712.51	807,458.09	867,908.69	850,033.00	973,265.35	272,374.29	1,540,005.80	758,789.79	810,381.11	10,595,845.87	7,885,381.67
ITBI	29,517.06	20,070.78	15,066.02	352,621.13	1,554,249.16	297,855.95	33,815.86	95,192.51	59,660.01	293,783.84	495,544.02	111,258.36	3,358,634.70	2,172,000.12
IRRF	235,178.17	264,804.02	279,836.22	290,368.28	283,837.18	344,757.56	268,580.33	69,793.19	300,317.92	311,765.51	357,242.51	375,425.30	3,381,906.19	2,448,043.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318,525.83	189,166.32	409,351.06	143,963.57	127,438.11	46,085.29	78,059.68	135,842.62	121,417.95	123,108.93	122,014.56	127,623.97	1,942,597.89	1,065,923.54
Contribuições	143,778.43	92,262.72	144,324.75	183,508.89	141,156.95	111,815.80	204,542.71	153,772.44	122,154.44	197,609.68	134,229.42	198,768.91	1,827,925.14	1,608,365.48
Receita Patrimonial	588,516.49	489,575.62	628,612.15	514,890.94	675,150.98	600,044.78	608,212.69	640,980.99	550,600.61	576,315.84	527,534.91	471,438.30	6,871,874.30	4,078,345.25
Rendimentos de Aplicação Financeira	588,516.49	489,575.62	628,612.15	514,890.94	675,150.98	600,044.78	608,212.69	640,980.99	550,600.61	576,315.84	527,534.91	471,438.30	6,871,874.30	4,078,345.25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	111,409.76	121,833.35	127,366.36	106,231.29	126,086.74	117,644.36	125,750.94	134,949.04	135,519.59	141,013.76	122,930.48	143,585.97	1,514,321.64	1,160,951.50
Transferências Correntes	7,120,699.89	7,024,529.23	6,893,178.82	6,394,974.65	8,297,862.61	7,473,207.41	8,024,969.23	8,450,048.28	9,008,875.12	11,239,193.50	9,142,383.60	11,422,796.61	100,492,718.95	79,345,794.07
Cota-Parte do FPM	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,100,583.50	11,872,543.72	10,289,708.00
Cota-Parte do ICMS	4,443,083.33	4,002,347.76	4,284,591.97	3,846,307.93	5,021,280.89	4,359,599.69	4,637,148.13	5,182,306.55	5,199,585.15	5,253,796.80	5,137,223.34	4,974,453.97	56,373,725.51	45,191,414.89
Cota-Parte do IPVA	87,491.47	102,719.47	212,749.78	159,878.39	476,884.83	247,277.83	135,436.55	117,492.78	86,104.40	68,124.96	46,270.27	44,991.27	1,785,422.00	938,327.20
Cota-Parte do ITR	169,592.29	50,091.30	95,878.99	7,136.73	5,499.68	254,914.51	10,986.25	410,736.73	473,902.13	2,839,347.18	323,393.55	357,913.41	4,999,282.75	2,942,089.80
Transferências da LC nº 61/1989	22,618.76	19,469.60	18,333.54	21,004.70	20,994.39	24,349.13	75,024.02	75,799.41	81,235.28	82,013.06	83,990.58	325,524.95	850,357.42	242,022.28
Transferências do FUNDEB	1,028,467.52	1,034,251.01	960,127.38	921,162.07	1,261,509.13	1,089,883.18	1,012,236.93	1,119,451.17	1,091,148.80	1,213,393.90	1,149,803.72	1,428,915.93	13,310,350.74	12,573,654.94
Outras Transferências Correntes	368,822.49	434,601.64	494,998.86	492,539.31	461,235.06	516,062.58	952,511.47	729,965.49	1,246,806.94	1,011,558.83	1,401,410.56	3,190,413.58	11,300,926.81	7,168,576.96
Outras Receitas Correntes	69,887.30	44,659.19	67,929.03	49,742.46	50,668.20	55,473.97	160,129.17	2,787.01	12,295.54	62,035.65	26,299.54	58,585.67	660,492.73	727,994.12
DEDUÇÕES (II)	1,140,164.37	1,107,241.28	1,083,943.69	993,299.84	1,311,333.13	1,168,582.38	1,099,162.98	1,310,807.30	1,293,710.45	1,786,445.43	1,301,435.64	1,295,588.32	14,891,714.81	8,934,879.74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,140,164.37	1,107,241.28	1,083,943.69	993,299.84	1,311,333.13	1,168,582.38	1,099,162.98	1,310,807.30	1,293,710.45	1,786,445.43	1,301,435.64	1,295,588.32	14,891,714.81	8,934,879.74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,211,561.93	7,912,649.53	8,600,998.52	8,187,039.49	10,773,768.64	8,753,753.08	9,265,258.61	9,958,255.14	9,536,715.92	12,725,336.48	10,447,307.36	12,479,869.59	116,852,514.29	92,261,044.36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,211,561.93	7,912,649.53	8,600,998.52	8,187,039.49	10,773,768.64	8,753,753.08	9,265,258.61	9,958,255.14	9,536,715.92	12,725,336.48	10,447,307.36	12,479,869.59	116,852,514.29	92,261,044.36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	57,288.00	49,476.00	65,100.00	57,288.00	58,080.00	58,080.00	58,080.00	62,115.00	58,080.00	58,080.00	58,080.00	105,996.00	745,743.00	714,536.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,154,273.93	7,863,173.53	8,535,898.52	8,129,751.49	10,715,688.64	8,695,673.08	9,207,178.61	9,896,140.14	9,478,635.92	12,667,256.48	10,389,227.36	12,373,873.59	116,106,771.29	91,546,508.36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.261.044,36	116.852.514,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.221.666,94	20.369.294,35
IPTU	650.318,61	1.092.069,28
ISS	7.885.381,67	10.594.754,49
ITBI	2.172.000,12	3.358.634,70
IRRF	2.448.043,00	3.381.906,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.065.923,54	1.941.929,69
Contribuições	1.608.365,48	1.827.925,14
Receita Patrimonial	4.078.345,25	6.871.874,30
Aplicações Financeiras (II)	4.078.345,25	6.871.874,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.463.721,07	85.608.606,13
Cota-Parte do FPM	8.842.948,00	9.620.137,72
Cota-Parte do ICMS	38.532.185,29	45.098.980,65
Cota-Parte do IPVA	750.661,76	1.428.338,46
Cota-Parte do ITR	2.353.671,84	3.999.514,33
Transferências da LC nº 61/1989	242.022,28	850.357,42
Transferências do FUNDEB	12.573.654,94	13.310.350,74
Outras Transferências Correntes	7.168.576,96	11.300.926,81
Demais Receitas Correntes	1.888.945,62	2.174.814,37
Outras Receitas Financeiras (III)	51.670,00	166.487,14
Receitas Correntes Restantes	1.837.275,62	2.008.327,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	88.131.029,11	109.814.152,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.375.259,89	5.549.155,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	12.917,50	3.983,95
Alienação de Bens	200.000,00	1.501.502,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	1.501.502,87
Transferências de Capital	1.162.342,39	3.043.668,59
Convênios	1.162.342,39	2.743.668,59
Outras Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.362.342,39	5.545.171,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.493.371,50	115.359.324,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.493.371,50	115.359.324,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.321.394,30	85.376.642,49	79.521.015,49	79.606.554,59	301.943,28	3.460.482,03	3.445.541,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.771.570,16	44.058.146,18	44.058.146,16	44.157.437,04	297.074,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.549.824,14	41.318.496,31	35.462.869,33	35.449.117,55	4.868,86	3.460.482,03	3.445.541,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	97.321.394,30	85.376.642,49	79.521.015,49	79.606.554,59	301.943,28	3.460.482,03	3.445.541,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.283.376,38	22.658.632,04	13.202.202,03	13.124.432,03	0,00	16.903.060,68	16.903.060,68
Investimentos	35.283.376,38	22.658.632,04	13.202.202,03	13.124.432,03	0,00	16.903.060,68	16.903.060,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	35.283.376,38	22.658.632,04	13.202.202,03	13.124.432,03	0,00	16.903.060,68	16.903.060,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	132.604.770,68	108.035.274,53	92.723.217,52	92.730.986,62	301.943,28	20.363.542,71	20.348.601,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	132.604.770,68	108.035.274,53	92.723.217,52	92.730.986,62	301.943,28	20.363.542,71	20.348.601,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.977.792,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.977.792,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.871.874,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.849.667,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	64.057.446,91	73.057.742,62
Disponibilidade de Caixa	64.042.531,75	73.042.827,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.505.081,47	73.807.475,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	336.061,93	399.562,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.487,79	365.085,81
Demais Haveres Financeiros	14.915,16	14.915,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-64.057.446,91	-73.057.742,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.000.295,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	63.500,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	426.599,98
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	426.599,98
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.916.996,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.045.121,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.081.458,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35.081.458,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.987,51	297.074,42	301.943,28	20.303,30	13.815,35	252.234,20	23.274.925,43	20.363.542,71	20.348.601,68	1.077.065,80	2.101.492,15	2.115.307,50
PODER EXECUTIVO	38.987,51	297.074,42	301.943,28	20.303,30	13.815,35	252.234,20	23.274.925,43	20.363.542,71	20.348.601,68	1.077.065,80	2.101.492,15	2.115.307,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.987,51	297.074,42	301.943,28	20.303,30	13.815,35	252.234,20	23.274.925,43	20.363.542,71	20.348.601,68	1.077.065,80	2.101.492,15	2.115.307,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	35.283.376,38	22.658.632,04	12.624.744,34
Investimentos	35.283.376,38	22.658.632,04	12.624.744,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	35.283.376,38	22.658.632,04	12.624.744,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	35.283.376,38	22.658.632,04	12.624.744,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-1.506.839,45	-1.506.839,45	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-1.301.502,87	-1.301.502,87	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-205.336,58	-205.336,58	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.154.611,30	918.026,37	250.636,34	250.636,34	667.390,03	0,00	236.584,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.154.611,30	918.026,37	250.636,34	250.636,34	667.390,03	0,00	236.584,93
Investimentos	1.154.611,30	918.026,37	250.636,34	250.636,34	667.390,03	0,00	236.584,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	1.504.881,74	-1.757.475,79	-252.594,05

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.914.775,35
Previsão Atualizada	94.636.304,25
Receitas Realizadas	122.401.669,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.081.458,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.914.775,35
Dotação Atualizada	132.604.770,68
Despesas Empenhadas	108.035.274,53
Despesas Liquidadas	92.723.217,52
Despesas Pagas	92.730.986,62
Superávit Orçamentário	14.366.395,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	108.035.274,53
Despesas Liquidadas	92.723.217,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	116.852.514,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.852.514,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.106.771,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.977.792,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.000.295,71	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.061,93	20.303,30	301.943,28	13.815,35
Poder Executivo	336.061,93	20.303,30	301.943,28	13.815,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	23.527.159,63	1.077.065,80	20.348.601,68	2.101.492,15
Poder Executivo	23.527.159,63	1.077.065,80	20.348.601,68	2.101.492,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.863.221,56	1.097.369,10	20.650.544,96	2.115.307,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.957.567,63	25,00	33,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.961.494,01	70,00	103,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.658.632,04	12.624.744,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.708.699,57	-1.506.839,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	918.026,37	236.584,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.816.674,31	15,00	18,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

M.S DIAGNOSTICA LTDA

Avenida João Gonçalves Pinheiro, n° 284

Cuibá/MT – CEP 78010-308

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Contato: (65) 3358-9984

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 10416/23 – Pregão Eletrônico nº 43/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 31 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/ 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/ 2021.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DA PARCERIA do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica a vigência da parceria, aditado mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada até 27/01/2025.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito CONTRATANTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de pais de amigos dos excepcionais de Campos de Júlio, CNPJ/MF Nº 08.471.192/ 0001-88 / CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NORTELAB COM ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA - EPP

R Das Orquídeas, n° 1207

Sinop/MT – CEP 78550-035

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Contato: (66) 2102-5700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 09932/23 – Pregão Eletrônico nº 25/2023

AF nº 10370/23 – Pregão Eletrônico nº 25/2023

AF nº 10381/23 – Pregão Eletrônico nº 43/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/ 93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 31 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL 001/2024 RREO

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**178.623.552,25**	**229.545.205,58**	**40.782.930,99**	**17,77**	**233.237.371,62**	**101,61**	**-3.692.166,04**
RECEITAS CORRENTES	**176.110.597,25**	**210.929.355,65**	**39.787.552,47**	**18,86**	**207.297.352,64**	**98,28**	**3.632.003,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	47.580.269,47	48.080.269,47	7.674.701,11	15,96	53.228.667,40	110,71	-5.148.397,93
IMPOSTOS	45.266.667,44	45.766.667,44	7.053.613,96	15,41	48.005.601,34	104,89	-2.238.933,90
TAXAS	2.094.519,53	2.094.519,53	608.739,38	29,06	4.979.038,32	237,72	-2.884.518,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	219.082,50	219.082,50	12.347,77	5,64	244.027,74	111,39	-24.945,24
CONTRIBUIÇÕES	6.094.195,32	6.094.195,32	1.085.433,43	17,81	7.058.463,24	115,82	-964.267,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.372.257,27	3.372.257,27	758.894,30	22,50	4.250.317,20	126,04	-878.059,93
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	56.175,00	56.175,00	25.965,48	46,22	63.436,44	112,93	-7.261,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.665.763,05	2.665.763,05	300.573,65	11,28	2.744.709,60	102,96	-78.946,55
RECEITA PATRIMONIAL	3.868.583,50	3.868.583,50	386.075,96	9,98	1.692.075,43	43,74	2.176.508,07
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	322.300,64	0,00	-322.300,64
VALORES MOBILIÁRIOS	3.868.583,50	3.868.583,50	386.075,96	9,98	1.369.774,79	35,41	2.498.808,71
RECEITA DE SERVIÇOS	76.174,67	76.174,67	-335.775,05	-440,80	46.050,00	60,45	30.124,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	76.174,67	76.174,67	-335.775,05	-440,80	46.050,00	60,45	30.124,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.294.562,29	152.613.320,69	30.889.209,10	20,24	144.739.746,99	94,84	7.873.573,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.612.223,15	67.963.245,15	13.870.755,34	20,41	61.751.171,24	90,86	6.212.073,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	60.273.173,62	63.240.910,02	12.972.665,14	20,51	62.103.958,92	98,20	1.136.951,10
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.409.165,52	21.409.165,52	4.045.788,62	18,90	20.884.616,83	97,55	524.548,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.812,00	196.812,00	87.907,92	44,67	532.349,58	270,49	-335.537,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.437,00	31.437,00	153,52	0,49	419.251,16	1.333,62	-387.814,16
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	165.375,00	165.375,00	87.754,40	53,06	113.098,42	68,39	52.276,58
RECEITAS DE CAPITAL	**2.512.955,00**	**18.615.849,93**	**995.378,52**	**5,35**	**25.940.018,98**	**139,34**	**-7.324.169,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.235,00	11.235,00	335.405,52	2.985,36	335.405,52	2.985,36	-324.170,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	11.235,00	11.235,00	335.405,52	2.985,36	335.405,52	2.985,36	-324.170,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.501.720,00	18.604.614,93	659.973,00	3,55	25.604.613,46	137,63	-6.999.998,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.827.620,00	3.127.620,00	0,00	0,00	1.400.000,00	44,76	1.727.620,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	674.100,00	15.476.994,93	659.973,00	4,26	24.204.613,46	156,39	-8.727.618,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.723.843,25**	**5.723.843,25**	**2.317.085,48**	**40,48**	**6.860.155,74**	**119,85**	**-1.136.312,49**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**184.347.395,50**	**235.269.048,83**	**43.100.016,47**	**18,32**	**240.097.527,36**	**102,05**	**-4.828.478,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**184.347.395,50**	**235.269.048,83**	**43.100.016,47**	**18,32**	**240.097.527,36**	**102,05**	**-4.828.478,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.347.395,50	235.269.048,83	43.100.016,47	18,32	240.097.527,36	102,05	-4.828.478,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000.000,00	—	—	1.000.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.000.000,00	—	—	1.000.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**171.005.927,04**	**224.539.514,01**	**35.049.721,31**	**224.343.984,45**	**195.529,56**	**34.000.094,52**	**220.467.571,95**	**4.071.942,06**	**210.432.447,87**	**3.876.412,50**
DESPESAS CORRENTES	**134.652.796,32**	**187.812.400,79**	**29.157.918,89**	**187.620.848,38**	**191.552,41**	**31.415.977,25**	**187.122.922,83**	**689.477,96**	**177.541.653,54**	**497.925,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.500.678,92	76.810.332,20	13.693.878,93	76.675.325,61	135.006,59	13.694.084,40	76.675.325,61	135.006,59	73.978.533,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.053.100,00	1.814.760,85	345.228,54	1.814.760,85	0,00	345.228,54	1.814.760,85	0,00	1.814.760,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.099.017,40	109.187.307,74	15.118.811,42	109.130.761,92	56.545,82	17.376.664,31	108.632.836,37	554.471,37	101.748.359,52	497.925,55
DESPESAS DE CAPITAL	**35.390.130,72**	**36.727.113,22**	**5.891.802,42**	**36.723.136,07**	**3.977,15**	**2.584.117,27**	**33.344.649,12**	**3.382.464,10**	**32.890.794,33**	**3.378.486,95**
INVESTIMENTOS	34.420.130,72	28.024.058,39	4.720.910,71	28.020.081,24	3.977,15	1.413.225,56	24.641.594,29	3.382.464,10	24.187.739,50	3.378.486,95
AMORTIZACAO DE DIVIDA	970.000,00	8.703.054,83	1.170.891,71	8.703.054,83	0,00	1.170.891,71	8.703.054,83	0,00	8.703.054,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**963.000,00**	**0,00**	—	—	**0,00**	—	—	**0,00**	—	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	963.000,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.612.287,94**	**6.568.059,62**	**1.862.805,00**	**6.567.242,63**	**816,99**	**1.862.805,00**	**6.567.242,63**	**816,99**	**5.449.243,73**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**177.618.214,98**	**231.107.573,63**	**36.912.526,31**	**230.911.227,08**	**196.346,55**	**35.862.899,52**	**227.034.814,58**	**4.072.759,05**	**215.881.691,60**	**3.876.412,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**177.618.214,98**	**231.107.573,63**	**36.912.526,31**	**230.911.227,08**	**196.346,55**	**35.862.899,52**	**227.034.814,58**	**4.072.759,05**	**215.881.691,60**	**3.876.412,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	9.186.300,28	—	—	13.062.712,78	—	24.215.835,76	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.618.214,98	231.107.573,63	36.912.526,31	240.097.527,36	—	35.862.899,52	240.097.527,36	—	240.097.527,36	3.876.412,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.723.843,25**	**5.723.843,25**	**2.317.085,48**	**40,48**	**6.860.155,74**	**119,85**	**-1.136.312,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.723.843,25**	**5.723.843,25**	**2.317.085,48**	**40,48**	**6.860.155,74**	**119,85**	**-1.136.312,49**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.119.705,75	4.119.705,75	1.839.175,44	44,64	5.118.995,79	124,26	-999.290,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.119.705,75	4.119.705,75	1.839.175,44	44,64	5.118.995,79	124,26	-999.290,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.604.137,50	1.604.137,50	477.910,04	29,79	1.741.159,95	108,54	-137.022,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.604.137,50	1.604.137,50	477.910,04	29,79	1.741.159,95	108,54	-137.022,45

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.612.287,94**	**6.568.059,62**	**1.862.805,00**	**6.567.242,63**	**816,99**	**1.862.805,00**	**6.567.242,63**	**816,99**	**5.449.243,73**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	6.612.287,94	6.568.059,62	1.862.805,00	6.567.242,63	816,99	1.862.805,00	6.567.242,63	816,99	5.449.243,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.612.287,94	6.568.059,62	1.862.805,00	6.567.242,63	816,99	1.862.805,00	6.567.242,63	816,99	5.449.243,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.367.922,50

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.735.107,56	229.641.494,53	35.049.721,31	224.343.984,45	97,16	5.297.510,08	34.000.094,52	220.467.571,95	97,11	9.173.922,58	3.876.412,50
Legislativa	5.495.000,00	4.520.500,00	710.357,96	4.511.302,91	1,95	9.197,09	796.606,50	4.463.302,91	1,97	57.197,09	48.000,00
Ação Legislativa	5.495.000,00	4.520.500,00	710.357,96	4.511.302,91	1,95	9.197,09	796.606,50	4.463.302,91	1,97	57.197,09	48.000,00
Administração	23.126.129,21	24.274.461,84	2.507.457,28	24.274.461,84	10,51	0,00	3.059.457,59	24.236.961,84	10,68	37.500,00	37.500,00
Administração Geral	21.593.529,21	22.795.200,34	2.398.682,95	22.795.200,34	9,87	0,00	2.950.673,26	22.757.700,34	10,02	37.500,00	37.500,00
Administração Financeira	1.232.550,00	1.174.714,66	48.604,04	1.174.714,66	0,51	0,00	48.614,04	1.174.714,66	0,52	0,00	0,00
Controle Interno	300.050,00	304.546,84	60.170,29	304.546,84	0,13	0,00	60.170,29	304.546,84	0,13	0,00	0,00
Assistência Social	6.377.525,00	6.622.175,18	805.615,88	6.618.860,34	2,87	3.314,84	874.419,66	6.618.860,34	2,92	3.314,84	0,00
Administração Geral	4.459.000,00	5.385.929,46	617.159,86	5.385.929,46	2,33	0,00	657.659,99	5.385.929,46	2,37	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.175,00	212.595,87	9.732,07	212.595,87	0,09	0,00	21.402,07	212.595,87	0,09	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.730.950,00	1.023.649,85	178.723,95	1.020.335,01	0,44	3.314,84	195.357,60	1.020.335,01	0,45	3.314,84	0,00
Previdência Social	13.069.930,52	13.060.630,52	1.666.993,08	7.855.263,19	3,40	5.205.367,33	1.734.430,09	7.811.966,99	3,44	5.248.663,53	43.296,20
Previdência do Regime Estatutário	13.069.930,52	13.060.630,52	1.666.993,08	7.855.263,19	3,40	5.205.367,33	1.734.430,09	7.811.966,99	3,44	5.248.663,53	43.296,20
Saúde	34.673.914,63	46.135.111,16	6.831.138,19	46.123.635,89	19,97	11.475,27	6.573.169,04	45.132.196,41	19,88	1.002.914,75	991.439,48
Administração Geral	2.253.200,00	3.290.965,96	341.542,85	3.290.928,09	1,43	37,87	367.582,85	3.251.868,09	1,43	39.097,87	39.060,00
Atenção Básica	7.522.078,56	14.402.184,35	3.353.085,14	14.400.466,45	6,24	1.717,90	3.434.938,91	14.115.399,73	6,22	286.784,62	285.066,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.662.865,55	25.696.567,00	2.824.390,58	25.686.847,50	11,12	9.719,50	2.446.673,66	25.019.534,74	11,02	677.032,26	667.312,76
Suporte Profilático e Terapêutico	1.562.020,52	976.094,67	140.530,93	976.094,67	0,42	0,00	140.530,93	976.094,67	0,43	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.297.380,00	798.340,67	45.553,54	798.340,67	0,35	0,00	57.407,54	798.340,67	0,35	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	376.370,00	970.958,51	126.035,15	970.958,51	0,42	0,00	126.035,15	970.958,51	0,43	0,00	0,00
Trabalho	1.284.000,00	2.147.750,16	505.278,86	2.147.750,16	0,93	0,00	505.278,86	2.147.750,16	0,95	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.284.000,00	2.147.750,16	505.278,86	2.147.750,16	0,93	0,00	505.278,86	2.147.750,16	0,95	0,00	0,00
Educação	46.713.073,32	49.895.068,06	6.319.399,98	49.827.295,72	21,58	67.772,34	6.739.741,67	49.827.295,72	21,95	67.772,34	0,00
Administração Geral	4.195.000,00	4.558.806,77	870.375,83	4.558.806,77	1,97	0,00	878.709,83	4.558.806,77	2,01	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	460.895,50	1.207.316,78	131.065,31	1.207.316,78	0,52	0,00	131.065,31	1.207.316,78	0,53	0,00	0,00
Ensino Fundamental	27.995.897,21	29.766.347,75	2.698.070,69	29.698.575,41	12,86	67.772,34	3.087.151,13	29.698.575,41	13,08	67.772,34	0,00
Ensino Superior	73.500,00	124.098,55	0,00	124.098,55	0,05	0,00	5.709,82	124.098,55	0,05	0,00	0,00
Educação Infantil	13.987.780,61	14.238.498,21	2.619.888,15	14.238.498,21	6,17	0,00	2.637.105,58	14.238.498,21	6,27	0,00	0,00
Cultura	925.910,00	3.222.471,64	237.588,21	3.222.471,64	1,40	-0,00	262.123,21	3.193.971,64	1,41	28.500,00	28.500,00
Difusão Cultural	925.910,00	3.222.471,64	237.588,21	3.222.471,64	1,40	-0,00	262.123,21	3.193.971,64	1,41	28.500,00	28.500,00
Urbanismo	7.094.435,00	13.412.869,43	1.748.607,81	13.412.869,43	5,81	0,00	153.260,98	11.817.522,60	5,21	1.595.346,83	1.595.346,83
Defesa Naval	1.021.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	6.073.035,00	13.412.869,43	1.748.607,81	13.412.869,43	5,81	0,00	153.260,98	11.817.522,60	5,21	1.595.346,83	1.595.346,83
Habitação	426.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	426.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	3.184.000,00	5.795.579,43	704.001,15	5.795.579,43	2,51	0,00	704.001,15	5.795.579,43	2,55	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.184.000,00	5.795.579,43	704.001,15	5.795.579,43	2,51	0,00	704.001,15	5.795.579,43	2,55	0,00	0,00
Gestão Ambiental	32.100,00	176.940,10	6.753,46	176.940,10	0,08	0,00	8.080,21	176.940,10	0,08	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.100,00	176.940,10	6.753,46	176.940,10	0,08	0,00	8.080,21	176.940,10	0,08	0,00	0,00
Agricultura	3.258.800,00	2.760.791,70	295.514,20	2.760.526,85	1,20	264,85	408.632,34	2.749.784,22	1,21	11.007,48	10.742,63
Administração Geral	1.819.400,00	2.048.571,62	283.210,49	2.048.571,62	0,89	0,00	296.754,86	2.048.571,62	0,90	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.735.107,56	229.641.494,53	35.049.721,31	224.343.984,45	97,16	5.297.510,08	34.000.094,52	220.467.571,95	97,11	9.173.922,58	3.876.412,50
Agricultura	3.258.800,00	2.760.791,70	295.514,20	2.760.526,85	1,20	264,85	408.632,34	2.749.784,22	1,21	11.007,48	10.742,63
Extensão Rural	1.439.400,00	712.220,08	12.303,71	711.955,23	0,31	264,85	111.877,48	701.212,60	0,31	11.007,48	10.742,63
Indústria	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.967.058,54	2.254.250,66	97.020,48	2.254.207,30	0,98	43,36	99.852,15	2.254.207,30	0,99	43,36	0,00
Promoção Comercial	663.400,00	1.173.936,25	97.020,48	1.173.894,99	0,51	41,26	99.154,15	1.173.894,99	0,52	41,26	0,00
Turismo	1.303.658,54	1.080.314,41	0,00	1.080.312,31	0,47	2,10	698,00	1.080.312,31	0,48	2,10	0,00
Energia	5.209.557,69	2.626.334,40	214.971,95	2.626.334,40	1,14	0,00	217.981,95	2.626.334,40	1,16	0,00	0,00
Conservação de Energia	3.177.024,80	2.494.035,12	214.971,95	2.494.035,12	1,08	0,00	217.981,95	2.494.035,12	1,10	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.032.532,89	132.299,28	0,00	132.299,28	0,06	-0,00	0,00	132.299,28	0,06	-0,00	0,00
Transporte	18.817.273,65	38.368.918,23	10.368.302,92	38.368.918,23	16,62	0,00	9.951.533,08	37.402.090,87	16,47	966.827,36	966.827,36
Transporte Aéreo	160.500,00	7.709.822,60	1.112.245,66	7.709.822,60	3,34	0,00	145.418,30	6.742.995,24	2,97	966.827,36	966.827,36
Transporte Rodoviário	18.656.773,65	30.659.095,63	9.256.057,26	30.659.095,63	13,28	0,00	9.806.114,78	30.659.095,63	13,50	0,00	0,00
Desporto e Lazer	3.618.200,00	3.849.826,34	514.599,65	3.849.751,34	1,67	75,00	395.405,79	3.694.991,34	1,63	154.835,00	154.760,00
Desporto Comunitário	3.618.200,00	3.849.826,34	514.599,65	3.849.751,34	1,67	75,00	395.405,79	3.694.991,34	1,63	154.835,00	154.760,00
Encargos Especiais	1.434.600,00	10.517.815,68	1.516.120,25	10.517.815,68	4,55	0,00	1.516.120,25	10.517.815,68	4,63	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.434.600,00	10.517.815,68	1.516.120,25	10.517.815,68	4,55	0,00	1.516.120,25	10.517.815,68	4,63	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	963.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.612.287,94	6.568.059,62	1.862.805,00	6.567.242,63	2,84	816,99	1.862.805,00	6.567.242,63	2,89	816,99	0,00
Legislativa	270.000,00	274.500,00	63.716,93	274.133,71	0,12	366,29	63.716,93	274.133,71	0,12	366,29	0,00
Ação Legislativa	270.000,00	274.500,00	63.716,93	274.133,71	0,12	366,29	63.716,93	274.133,71	0,12	366,29	0,00
Administração	850.720,00	897.381,84	282.041,86	897.381,84	0,39	-0,00	282.041,86	897.381,84	0,40	-0,00	0,00
Administração Geral	807.920,00	842.627,87	264.610,39	842.627,87	0,36	-0,00	264.610,39	842.627,87	0,37	-0,00	0,00
Controle Interno	42.800,00	54.753,97	17.431,47	54.753,97	0,02	0,00	17.431,47	54.753,97	0,02	0,00	0,00
Assistência Social	176.200,00	131.529,56	41.035,78	131.529,56	0,06	0,00	41.035,78	131.529,56	0,06	0,00	0,00
Administração Geral	171.200,00	131.529,56	41.035,78	131.529,56	0,06	0,00	41.035,78	131.529,56	0,06	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	8.400,00	17.700,00	3.761,65	17.249,30	0,01	450,70	3.761,65	17.249,30	0,01	450,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.400,00	17.700,00	3.761,65	17.249,30	0,01	450,70	3.761,65	17.249,30	0,01	450,70	0,00
Saúde	2.132.000,00	2.456.333,59	607.694,48	2.456.333,59	1,06	0,00	607.694,48	2.456.333,59	1,08	0,00	0,00
Administração Geral	217.700,00	230.208,75	57.300,57	230.208,75	0,10	0,00	57.300,57	230.208,75	0,10	0,00	0,00
Atenção Básica	716.900,00	805.790,61	200.206,15	805.790,61	0,35	0,00	200.206,15	805.790,61	0,35	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	865.700,00	1.133.256,55	268.247,54	1.133.256,55	0,49	0,00	268.247,54	1.133.256,55	0,50	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	107.000,00	114.581,38	36.091,70	114.581,38	0,05	0,00	36.091,70	114.581,38	0,05	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	171.200,00	33.443,53	10.287,70	33.443,53	0,01	0,00	10.287,70	33.443,53	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	139.052,77	35.560,82	139.052,77	0,06	0,00	35.560,82	139.052,77	0,06	0,00	0,00
Educação	2.949.767,94	2.520.008,56	783.513,93	2.520.008,56	1,09	0,00	783.513,93	2.520.008,56	1,11	0,00	0,00
Administração Geral	157.500,00	152.667,15	54.415,67	152.667,15	0,07	0,00	54.415,67	152.667,15	0,07	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.719.256,28	1.275.757,28	400.152,89	1.275.757,28	0,55	-0,00	400.152,89	1.275.757,28	0,56	-0,00	0,00
Educação Infantil	1.073.011,66	1.091.584,13	328.945,37	1.091.584,13	0,47	0,00	328.945,37	1.091.584,13	0,48	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.612.287,94	6.568.059,62	1.862.805,00	6.567.242,63	2,84	816,99	1.862.805,00	6.567.242,63	2,89	816,99	0,00
Cultura	32.100,00	109.275,79	32.506,14	109.275,79	0,05	0,00	32.506,14	109.275,79	0,05	0,00	0,00
Difusão Cultural	32.100,00	109.275,79	32.506,14	109.275,79	0,05	0,00	32.506,14	109.275,79	0,05	0,00	0,00
Agricultura	85.600,00	102.043,32	32.257,79	102.043,32	0,04	0,00	32.257,79	102.043,32	0,04	0,00	0,00
Administração Geral	85.600,00	102.043,32	32.257,79	102.043,32	0,04	0,00	32.257,79	102.043,32	0,04	0,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	107.000,00	59.286,96	16.276,44	59.286,96	0,03	0,00	16.276,44	59.286,96	0,03	0,00	0,00
Desporto Comunitário	107.000,00	59.286,96	16.276,44	59.286,96	0,03	0,00	16.276,44	59.286,96	0,03	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	184.347.395,50	236.209.554,15	36.912.526,31	230.911.227,08	100,00	5.298.327,07	35.862.899,52	227.034.814,58	100,00	9.174.739,57	3.876.412,50

[1]FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.800.032,85**	**12.329.908,63**	**14.494.404,88**	**13.837.150,15**	**17.914.951,21**	**17.623.446,72**	**21.209.400,12**	**24.442.656,50**	**15.977.354,51**	**30.756.221,87**	**18.963.450,34**	**24.581.882,98**	**225.930.860,76**	**230.447.952,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.086.092,43	1.786.200,35	3.700.007,53	4.232.058,48	4.393.937,71	6.416.369,26	9.946.562,24	5.144.452,18	3.229.226,54	3.619.059,57	3.501.104,11	4.173.597,00	53.228.667,40	48.092.627,97
IPTU	311.582,05	175.217,86	434.593,21	489.718,32	1.049.978,82	3.098.010,98	263.751,49	213.188,12	119.281,07	181.421,84	152.012,41	423.599,16	6.912.355,33	5.723.653,70
ISS	376.854,72	387.412,67	445.046,61	518.505,88	312.482,50	548.643,14	372.199,95	374.572,97	410.580,68	4.922.008,24	1.219.046,59	935.081,02	10.822.434,97	15.883.721,47
ITBI	583.075,92	98.476,99	523.873,01	1.786.131,65	652.251,53	663.774,28	7.466.555,48	1.489.639,19	887.114,65	746.878,77	1.185.509,00	733.987,95	16.817.268,42	16.054.748,92
IRRF	547.704,71	8.881,19	378.519,26	102.912,90	921.987,06	485.605,29	502.125,78	1.592.487,26	638.580,20	652.349,53	79.479,64	1.258.264,83	7.168.897,65	5.481.066,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.266.875,03	1.116.211,64	1.917.975,44	1.334.789,73	1.457.237,80	1.620.335,57	1.341.929,54	1.474.564,64	1.173.669,94	-2.883.598,81	865.056,47	822.664,04	11.507.711,03	4.949.437,53
Contribuições	350.567,28	259.665,35	755.126,06	287.931,28	864.993,27	595.546,11	270.343,86	1.279.491,97	615.479,44	612.272,13	653.262,63	397.299,82	6.941.979,20	6.022.532,82
Receita Patrimonial	76.493,73	158.821,98	309.601,78	63.350,89	89.558,28	92.826,29	93.336,56	139.243,47	109.811,78	172.954,71	237.437,44	148.638,52	1.692.075,43	3.868.583,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.493,73	47.521,34	98.601,78	63.350,89	89.558,28	92.826,29	93.336,56	139.243,47	109.811,78	172.954,71	237.437,44	148.638,52	1.369.774,79	3.868.583,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	111.300,64	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.300,64	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.050,00	0,00	46.050,00	76.174,67
Transferências Correntes	10.251.856,09	10.102.023,05	9.689.459,14	9.253.809,50	12.566.461,95	10.418.802,52	10.876.193,85	17.786.860,02	11.921.770,80	26.351.525,56	14.525.596,16	19.862.194,12	163.606.552,76	172.357.698,57
Cota-Parte do FPM	2.202.914,26	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	26.788.476,62	30.949.092,21
Cota-Parte do ICMS	4.598.674,66	4.192.822,90	4.455.105,66	4.001.460,16	5.221.114,94	4.533.100,54	4.821.694,70	5.388.549,02	5.406.515,25	4.494.337,21	6.310.218,82	5.172.424,45	58.596.018,31	66.786.492,44
Cota-Parte do IPVA	304.651,19	246.900,87	571.463,71	546.942,43	1.802.015,69	934.681,90	480.864,72	437.198,98	292.571,78	218.838,57	179.851,67	175.378,87	6.191.360,38	3.933.250,00
Cota-Parte do ITR	186.210,48	13.373,23	15.695,82	17.154,58	44.177,28	21.456,22	14.953,92	8.021,64	495.472,85	3.751.752,07	371.958,73	381.032,61	5.321.259,43	5.574.729,79
Transferências da LC 61/1989	20.376,49	16.072,23	16.331,86	19.321,46	17.831,23	20.210,32	78.009,75	75.096,54	76.615,78	85.276,93	20.341,69	21.580,40	467.064,68	179.760,00
Transferências do FUNDEB	1.615.401,46	1.622.650,57	1.506.357,04	1.445.223,80	1.979.199,10	1.709.932,72	1.588.112,50	1.756.322,29	1.711.918,38	1.903.710,35	1.803.942,84	2.241.845,78	20.884.616,83	21.409.165,52
Outras Transferências Correntes	1.323.627,55	1.308.106,33	1.471.508,41	1.333.816,06	1.401.206,45	1.237.179,84	1.291.540,32	8.221.647,21	2.001.794,44	14.098.706,67	3.505.268,73	8.163.354,50	45.357.756,51	43.525.208,61
Outras Receitas Correntes	35.023,32	23.197,90	40.210,37	0,00	0,00	99.902,54	22.963,61	92.608,86	101.065,95	409,90	0,00	153,52	415.535,97	30.334,50
DEDUÇÕES (II)	**1.586.831,48**	**1.447.201,29**	**1.896.449,24**	**1.305.073,63**	**2.483.281,40**	**1.825.481,16**	**1.375.211,12**	**2.580.042,20**	**1.925.348,78**	**2.416.711,50**	**2.258.991,35**	**2.041.552,77**	**23.142.175,92**	**27.682.018,22**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	120.276,74	12.601,18	552.982,08	13.194,77	646.217,53	330.904,81	16.337,27	1.013.812,62	350.704,89	352.777,95	352.688,98	371.334,34	4.133.833,16	3.300.594,77
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.064,79	3.561,44	4.414,92	789,37	3.418,95	4.280,55	3.545,54	19.470,95	4.883,51	11.167,35	67.093,91	10.845,71	141.536,99	3.814.650,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.458.489,95	1.431.038,67	1.339.052,24	1.291.089,49	1.833.644,92	1.490.295,80	1.355.328,31	1.546.758,63	1.569.760,38	2.052.766,20	1.839.208,46	1.659.372,72	18.866.805,77	20.566.773,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.213.201,37**	**10.882.707,34**	**12.597.955,64**	**12.532.076,52**	**15.431.669,81**	**15.797.965,56**	**19.834.189,00**	**21.862.614,30**	**14.052.005,73**	**28.339.510,37**	**16.704.458,99**	**22.540.330,21**	**202.788.684,84**	**202.765.933,81**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.213.201,37**	**10.882.707,34**	**12.597.955,64**	**12.532.076,52**	**15.431.669,81**	**15.797.965,56**	**19.834.189,00**	**21.862.614,30**	**14.052.005,73**	**28.339.510,37**	**16.704.458,99**	**22.540.330,21**	**202.788.684,84**	**202.765.933,81**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.213.201,37**	**10.882.707,34**	**12.597.955,64**	**12.532.076,52**	**15.431.669,81**	**15.797.965,56**	**19.834.189,00**	**21.862.614,30**	**14.052.005,73**	**28.339.510,37**	**16.704.458,99**	**22.540.330,21**	**202.788.684,84**	**202.765.933,81**

Fonte:

CANARANA, 29/01/2024

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.899.725,52	9.305.329,55
Receita de Contribuições dos Segurados	3.300.594,77	4.133.833,16
Ativo	3.300.594,77	4.133.833,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.179.240,75	3.285.084,26
Ativo	4.179.240,75	3.285.084,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.814.650,00	141.536,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.814.650,00	141.536,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.605.240,00	1.744.875,14
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.604.137,50	1.741.159,95
Demais Receitas Correntes	1.102,50	3.715,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.295.588,02**	**7.564.169,60**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Benefícios	0,00	1.563.199,33	1.563.199,33	1.563.199,33	0,00
Aposentadorias	0,00	454.003,64	454.003,64	454.003,64	0,00
Pensões por Morte	0,00	1.109.195,69	1.109.195,69	1.109.195,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	292.200,00	6.019.321,19	6.019.321,19	6.019.321,19	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continua

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	292.200,00	6.019.321,19	6.019.321,19	6.019.321,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**292.200,00**	**7.582.520,52**	**7.582.520,52**	**7.582.520,52**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**11.003.388,02**	**(18.350,92)**	**(18.350,92)**	**(18.350,92)**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	1.731.075,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	1.102,50	14.996,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.102,50**	**14.996,30**

FONTE:

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continua

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Despesas Correntes (XIII)	373.500,00	340.242,80	296.946,60	281.718,35	43.296,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	373.500,00	340.242,80	296.946,60	281.718,35	43.296,20
Despesas de Capital (XIV)	5.250,00	2.099,00	2.099,00	2.099,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**378.750,00**	**342.341,80**	**299.045,60**	**283.817,35**	**43.296,20**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-377.647,50**	**193.681,72**	**236.977,92**	**252.206,17**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continua

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	210.872.078,15	207.282.356,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.080.269,47	53.228.667,40
I.P.T.U.	5.720.283,20	6.912.355,33
I.S.S.	15.880.350,97	10.822.434,97
I.T.B.I.	16.051.378,42	16.817.268,42
I.R.R.F.	5.481.066,35	7.168.897,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.947.190,53	11.507.711,03
Contribuições	6.094.195,32	7.058.463,24
Receita Patrimonial	3.867.481,00	1.677.079,13
Aplicações Financeiras (II)	3.867.481,00	1.354.778,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	322.300,64
Transferências Correntes	152.557.145,69	144.739.746,99
Cota-Parte do FPM	25.915.821,50	21.943.397,17
Cota-Parte do ICMS	53.931.941,23	46.876.814,92
Cota-Parte do IPVA	3.146.600,00	4.953.089,20
Cota-Parte do ITR	4.448.548,83	4.257.007,68
Transferências da LC 61/1989	179.760,00	467.064,68
Transferências do FUNDEB	21.409.165,52	20.884.616,83
Outras Transferências Correntes	43.525.308,61	45.357.756,51
Demais Receitas Correntes	272.986,67	578.399,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	272.986,67	578.399,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	207.004.597,15	205.927.577,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	521.027,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.102,50	14.996,30

FONTE:

Continua 1/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.615.849,93	25.940.018,98
Operações de Crédito (VIII)	11.235,00	335.405,52
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.604.614,93	25.604.613,46
Convênios	15.176.994,93	24.114.613,46
Outras Transferências de Capital	3.427.620,00	1.490.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.604.614,93	25.604.613,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**225.609.212,08**	**232.053.218,53**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**225.609.212,08**	**231.532.191,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	193.780.460,41	193.626.064,33	193.171.434,98	182.487.920,04	10.123.332,79	1.277.285,13	1.277.285,13
Pessoal e Encargos Sociais	83.151.891,82	83.020.784,36	83.020.784,36	79.206.518,02	2.020.667,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.814.760,85	1.814.760,85	1.814.760,85	1.814.760,85	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	108.813.807,74	108.790.519,12	108.335.889,77	101.466.641,17	8.102.665,26	1.277.285,13	1.277.285,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	108.813.807,74	108.790.519,12	108.335.889,77	101.466.641,17	8.102.665,26	1.277.285,13	1.277.285,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	191.965.699,56	191.811.303,48	191.356.674,13	180.673.159,19	10.123.332,79	1.277.285,13	1.277.285,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	600.000,00	562.026,68	518.730,48	502.977,23	385,65	7.468,61	7.440,26
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.721.863,22	36.721.037,07	33.342.550,12	32.888.695,33	924.818,24	168.573,91	168.573,91
Investimentos	28.018.808,39	28.017.982,24	24.639.495,29	24.185.640,50	924.818,24	168.573,91	168.573,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.703.054,83	8.703.054,83	8.703.054,83	8.703.054,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	28.018.808,39	28.017.982,24	24.639.495,29	24.185.640,50	924.818,24	168.573,91	168.573,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.250,00	2.099,00	2.099,00	2.099,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**220.589.757,95**	**220.393.411,40**	**216.516.998,90**	**205.363.875,92**	**11.048.536,68**	**1.453.327,65**	**1.453.299,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**219.984.507,95**	**219.829.285,72**	**215.996.169,42**	**204.858.799,69**	**11.048.151,03**	**1.445.859,04**	**1.445.859,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**14.187.506,63**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**14.179.381,55**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.872.921,94

FONTE:

Continua 3/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.213.241,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.955.078,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.437.544,37**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.616.181,81	27.640.263,39
DEDUÇÕES (XL)	-959.652,84	11.256.820,27
Disponibilidade de Caixa	-959.652,84	11.256.820,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.807.396,56	24.605.568,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.070.474,53	11.235.073,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.696.574,87	2.113.675,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	27.575.834,65	16.383.443,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.192.391,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.172.652,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	12.216.473,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**23.408.864,64**

FONTE:

Continua 4/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**25.150.701,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.000.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.519,47	11.763.795,26	11.043.601,91	768.934,51	115.778,31	468.868,80	1.977.777,16	1.453.327,65	1.453.299,30	985.060,84	8.285,82	124.064,13
PODER EXECUTIVO	164.519,47	11.739.136,52	11.018.943,17	768.934,51	115.778,31	468.868,80	1.972.727,16	1.448.277,65	1.448.249,30	985.060,84	8.285,82	124.064,13
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	232,82	0,00	0,00	0,00	232,82	2.378,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,78	2.611,60
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,91	4.486,91
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	1.907,86	385,65	59,40	1.462,81	0,00	12.820,62	7.468,61	7.440,26	3.960,23	1.420,13	2.882,94
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	118.253,99	80.285,84	37.968,15	725,00	1.750,00	11.520,00	5.760,00	5.760,00	7.510,00	0,00	725,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	463,08	0,00	0,00	463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	235.872,84	203.557,15	32.315,69	18,00	560,00	11.331,89	8.240,00	8.240,00	3.651,89	0,00	18,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	234.498,89	226.162,31	8.336,58	0,00	0,00	1.162,50	0,00	0,00	1.162,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	850,00	400.786,89	327.058,49	73.728,40	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	71.352,43	55.965,76	15.386,67	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	7.536,36	0,00	0,00	7.536,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	16.761,51	2.560.944,70	2.176.394,00	388.658,01	12.654,20	0,00	1.240.082,59	1.236.355,58	1.236.355,58	3.727,01	-0,00	12.654,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	772,68	0,00	0,00	772,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.793,52	148.934,20	134.162,20	23.565,52	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	568,00	444.524,37	377.450,96	67.641,41	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	115.220,21	4.344.492,78	4.353.573,75	38.596,96	67.542,28	172.362,70	45.483,30	83.697,36	83.697,36	134.148,64	0,00	67.542,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	7.795,98	3.177.567,57	3.083.947,06	72.304,39	29.112,10	287.330,41	650.324,26	106.756,10	106.756,10	830.898,57	0,00	29.112,10
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.686,09	0,00	0,00	1.201,21	2.484,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	24.658,74	24.658,74	0,00	0,00	0,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	24.658,74	24.658,74	0,00	0,00	0,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	2.159.401,41	4.934,77	2.154.495,92	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
PODER EXECUTIVO	29,31	2.159.401,41	4.934,77	2.154.495,92	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	55.236,19	0,00	55.236,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	42.253,40	0,00	42.253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	25.538,12	0,00	25.538,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	52.243,69	0,00	52.243,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,00	7,92	0,16	7,73	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	744.369,33	4.934,61	739.434,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	104.315,10	0,00	104.315,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	23.434,92	0,00	23.434,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	132.713,25	0,00	132.713,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	979.289,49	0,00	979.289,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**164.548,78**	**13.923.196,67**	**11.048.536,68**	**2.923.430,43**	**115.778,34**	**468.868,80**	**1.977.777,16**	**1.453.327,65**	**1.453.299,30**	**985.060,84**	**8.285,82**	**124.064,16**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**11.235,00**	**335.405,52**	**-324.170,52**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.727.113,22	36.723.136,07	3.977,15
Investimentos	28.024.058,39	28.020.081,24	3.977,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	8.703.054,83	8.703.054,83	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**36.727.113,22**	**36.723.136,07**	**3.977,15**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**36.715.878,22**	**36.387.730,55**	**328.147,67**

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	184.347.395,50
Previsão Atualizada	235.269.048,83
Receitas Realizadas	240.097.527,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.000.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	184.347.395,50
Dotação Atualizada	236.209.554,15
Despesas Empenhadas	230.911.227,08
Despesas Liquidadas	227.034.814,58
Despesas pagas	215.881.691,60
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.876.412,50
Superavit Orçamentário	13.062.712,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	230.911.227,08
Liquidadas	227.034.814,58
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.876.412,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	202.788.684,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	202.788.684,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.788.684,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.564.169,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.582.520,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.582.520,52
Despesas Previdenciárias Pagas	7.582.520,52
Resultado Previdenciário	(18.350,92)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.179.381,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	11.192.391,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.446.645,96	985.060,84	1.453.299,30	8.285,82
EXECUTIVO	2.441.595,96	985.060,84	1.448.249,30	8.285,82
LEGISLATIVO	5.050,00	0,00	5.050,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.087.745,45	2.923.430,43	11.048.536,68	115.778,34
EXECUTIVO	14.063.086,71	2.923.430,43	11.023.877,94	115.778,34
LEGISLATIVO	24.658,74	0,00	24.658,74	0,00
TOTAL:	**16.534.391,41**	**3.908.491,27**	**12.501.835,98**	**124.064,16**

FONTE:

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	335.405,52	-324.170,52
DESPESAS DE CAPITAL	36.723.136,07	3.977,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.009.820,97	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 012/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde:

CARGO: MOTORISTA PARA A AMBULÂNCIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vitor Vaz da Costa	Motorista para a Ambulância	001/2023

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2024 3º QUADRIMESTRE DO LRF

EDITAL Nº 02/2024

DE 29 JANEIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2023, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O R**elatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.**

Publique-se

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

EDITAL Nº 02/2024 3º QUADRIMESTRE DO LRF- ANEXOS

Município de CANARANA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abri/2023	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.028.164,47	6.051.125,00	5.885.072,32	6.020.275,19	4.645.636,13	7.157.467,45	6.814.465,60	6.018.827,40	6.791.244,09	5.858.822,69	6.735.688,21	7.902.850,78	77.909.639,33	0,00
Pessoal Ativo	7.477.642,59	5.524.186,15	5.358.728,22	5.485.524,71	4.085.294,50	6.447.539,75	6.254.223,36	5.447.530,80	6.226.496,50	5.288.448,95	6.152.884,21	6.870.002,08	70.618.501,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.579.366,02	4.743.589,43	4.550.242,49	4.631.960,85	4.764.423,78	5.408.013,19	5.231.532,47	5.313.974,47	5.210.202,55	5.205.146,77	5.151.593,88	5.209.008,66	61.999.054,56	0,00
Obrigações Patronais	898.276,57	780.596,72	808.485,73	853.563,86	-679.129,28	1.039.526,56	1.022.690,89	133.556,33	1.016.293,95	83.302,18	1.001.290,33	1.660.993,42	8.619.447,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	550.521,88	526.938,85	526.344,10	534.750,48	560.341,63	709.927,70	560.242,24	571.296,60	564.747,59	570.373,74	582.804,00	1.032.848,70	7.291.137,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	471.610,38	443.443,35	446.532,60	454.938,98	480.350,13	606.732,47	475.063,54	473.930,15	476.937,76	487.423,89	497.415,51	867.563,06	6.181.941,82	0,00
Pensões	78.911,50	83.495,50	79.811,50	79.811,50	79.991,50	103.195,23	85.178,70	97.366,45	87.809,83	82.949,85	85.388,49	165.285,64	1.109.195,69	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	256.584,32	286.200,32	289.339,49	303.737,96	302.825,78	328.380,57	339.804,81	311.829,58	340.566,30	326.931,12	321.035,34	49.142,85	3.456.378,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	256.584,32	286.200,32	289.339,49	303.737,96	302.825,78	328.380,57	339.804,81	311.829,58	340.566,30	326.931,12	321.035,34	49.142,85	3.456.378,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.771.580,15**	**5.764.924,68**	**5.595.732,83**	**5.716.537,23**	**4.342.810,35**	**6.829.086,88**	**6.474.660,79**	**5.706.997,82**	**6.450.677,79**	**5.531.891,57**	**6.414.652,87**	**7.853.707,93**	**74.453.260,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	202.788.684,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	202.788.684,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**74.453.260,89**	**36,71**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	109.505.889,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.030.595,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	98.555.300,83	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**26.616.181,81**	**23.924.413,82**	**26.502.674,64**	**27.640.263,39**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	5.067.200,06	5.968.741,04
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	5.067.200,06	5.968.741,04
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	5.067.200,06	5.968.741,04
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	14.056.277,05	11.531.175,74	9.153.109,82	9.220.418,75
Outras Dívidas	12.559.904,76	12.393.238,08	12.282.364,76	12.451.103,60
DEDUÇÕES (II)	**-951.479,53**	**-17.242.644,35**	**-6.969.855,34**	**11.404.871,07**
Disponibilidade de Caixa	-951.479,53	-17.242.644,35	-6.969.855,34	11.404.871,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.568.373,41	11.984.220,95	16.765.159,57	24.515.091,18
(-) Restos a Pagar Processados	14.060.946,03	26.062.641,42	21.064.760,22	11.232.296,20
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.458.906,91	3.164.223,88	2.670.254,69	1.877.923,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**27.567.661,34**	**41.167.058,17**	**33.472.529,98**	**16.235.392,32**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**148.554.368,22**	**155.419.873,01**	**172.837.513,33**	**202.788.684,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**148.554.368,22**	**155.419.873,01**	**172.837.513,33**	**202.788.684,84**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**17,92%**	**15,39%**	**15,33%**	**13,63%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**18,56%**	**26,49%**	**19,37%**	**8,01%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**178.265.241,86**	**186.503.847,61**	**207.405.016,00**	**243.346.421,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**160.438.717,68**	**167.853.462,85**	**186.664.514,40**	**219.011.779,63**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	21.963,69	22.447,33	23.615,70
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.421.909,65	5.527.514,49	4.657.016,29	3.785.116,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**148.554.368,22**	**155.419.873,01**	**172.837.513,33**	**202.788.684,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**148.554.368,22**	**155.419.873,01**	**172.837.513,33**	**202.788.684,84**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**32.681.961,01**	**34.192.372,06**	**38.024.252,93**	**44.613.510,66**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**29.413.764,91**	**30.773.134,85**	**34.221.827,64**	**40.152.159,59**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**148.554.368,22**	**155.419.873,01**	**172.837.513,33**	**202.788.684,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**148.554.368,22**	**155.419.873,01**	**172.837.513,33**	**202.788.684,84**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**32.681.961,01**	**34.192.372,06**	**38.024.252,93**	**44.613.510,66**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**29.413.764,91**	**30.773.134,85**	**34.221.827,64**	**40.152.159,59**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**202.788.684,84**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**202.788.684,84**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**32.446.189,57**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**29.201.570,62**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**14.195.207,94**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	2.793.552,24	8.580.275,32
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	2.793.552,24	8.580.275,32
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	202.788.684,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	202.788.684,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.788.684,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.793.885,89	37,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	109.505.889,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	104.030.595,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	98.555.300,83	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	16.383.443,12	8,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	243.346.421,81	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.613.510,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.446.189,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.195.207,94	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.785.116,30	12.294.977,75

FONTE:

EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

DE 29 JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2023, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 013/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eila Regina Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	001/2023

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana de Oliveira Santos Souza Freitas	Vigilante Escolar	001/2023
Osias Santos de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2023

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Célia Maria dos Santos Silva	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CULUENE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Amanda Cristina Bragion	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Luiza Sanches Barbosa	Técnico Administrativo Educacional	001/2023

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Valdinete Fries	Professor	001/2023
Debora Mikaelle de Souza Nascimento	Professor	001/2023
Amanda Pereira Silva	Professor	001/2023
Jania Borges Vieira da Silva	Professor	001/2023

CARGO: PROFESSOR ÁREA DAS LINGUAGENS/PORTUGUÊS – ZONA RURAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Kelly Freitas da Silva	Professor Área das Linguagens/ Português	001/2023
Andreia Dilly	Professor Área das Linguagens/ Português	001/2023

CARGO: PROFESSOR ÁREA DA MATEMÁTICA – ZONA RURAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Isac Sarath de Almeida	Professor Área da Matemática	001/2023
Elizangela Cristina Rodrigues Azevedo	Professor Área da Matemática	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 011/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social:

CARGO: VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cristian Celso de Oliveira	Visitador Programa Criança Feliz	001/2023

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º05/2024/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor ***Sr. Flavio Ferreira Santos".***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Administração da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor Sr. FLAVIO FERREIRA SANTOS**, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3865768 DGPC/GO e CPF nº 883. 220.761-34, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “B”, Nível “04”, 40 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canarana-MT, devidamente matriculado sob o nº 4421, contando com **10 anos, 11 meses e 22 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2024.03.26114P**, a partir da data de **24/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT,25 de janeiro de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de site institucional que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa**M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, n° 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78. 555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Em respeito a cláusula quinta, no item 5.1., o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste termo é de **R$ 17.872,92** (dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), a serem pagos da seguinte forma.

3.2. Mensalmente o valor de **R$ 1.489,41** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0009.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Carlinda-MT, 31 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDAMT

JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA

Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Contratada

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

_____

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado e patrimônio da prefeitura municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: MOACIR NOGUEIRA DANTAS

Carlinda - MT, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 30/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 31 de Janeiro de 2024, a Senhora JULIANA DE ARAÚJO FERREIRA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 30/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora FABIANA APARECIDA SIMONATO efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o procedimento auxiliar do credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Artigo 68, III e V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete a cada ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Administração Municipal de Castanheira/MT;

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece regras e diretrizes, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, referido neste Decreto como Administração, pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024.

Art. 2º - Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação, a qualquer tempo e de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que seja viável e vantajosa para a Administração, a realização de contratações simultâneas em condições padronizada;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

§1º Na hipótese do inciso II do caput deste Artigo:

I – A Administração definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados para o mesmo bem ou serviço;

II – O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração.

§2º - Na hipótese do inciso III do caput deste Artigo, a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados para o mesmo bem ou serviço.

DA FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 4º - O Credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I – Preparatória;

II – De divulgação do Edital;

III – De registro do requerimento de participação;

IV – Análise da documentação do interessado a se credenciar;

V – Habilitação;

VI – Recursal; e

VII – Divulgação da lista de credenciados.

Art. 5º -O procedimento de credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

Art. 6º - A análise da documentação do interessado a se credenciar será feita pela Comissão de Contratação.

DO EDITAL

Art. 7º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - Descrição do objeto;

II - Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida e valores ou desconto se for o caso;

III - Requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - Prazo para análise da documentação para habilitação;

V - Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração;

IX - Condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do Art. 3º deste Decreto;

X - Hipóteses de descredenciamento;

XI - Minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - Modelos de declarações;

XIII - Possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - Sanções aplicáveis.

Art. 8º - O edital poderá, quando couber, prever índice de reajustamento dos preços.

Art. 9º - O aviso de publicação do edital dever ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e o edital completo mantido a disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial da Administração, sendo admitido o credenciamento durante toda sua vigência.

Parágrafo único – Eventuais modificações no edital deverão ser publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e no sítio eletrônico oficial da Administração.

Art. 10 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

§1º - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos, no que couber, ao disposto nos Arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto a Administração, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º - É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração;

II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§2º - A inscrição no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

Art. 12 - Para habilitação como credenciado o interessado deverá apresentar documentos que demonstrem sua capacidade de realizar o objeto da contratação, a saber:

I - Habilitação Jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contratos social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital;

VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VIII - Declaração de que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

IX - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal;

X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

XI - Se houver complexidade do objeto prova de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, devendo tal exigência consta no edital de credenciamento.

Parágrafo único - A falsidade de qualquer das declarações de que trata este Artigo sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 13 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§1º - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§2º - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

§3º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 14 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no Inciso IV do Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15 - A Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, devendo tal exigência constar no edital.

§1º - Se exigida, a garantia somente será liberada depois de cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do credenciado contratado.

§2º - No caso da utilização da garantia pela Administração, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Art. 16 - O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

Parágrafo único - O credenciado, no caso previsto no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que deverá ser apresentado documentação complementar relativa a esse quesito.

Art. 17 - A lista de credenciados, na ordem em que foram feitos os credenciamentos, será disponibilizada pela Administração em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo edital.

DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 18 - A qualquer momento a Administração poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando poderão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 19 - O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 20 – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

V – Interesse público.

§1º - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput deste Artigo, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§2º - Se for o caso, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º - Somente por motivo de economicidade ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, poderá não ser rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 21 - O interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, devendo o requerimento, independente do motivo do descredenciamento, ser submetido a nova análise pela Comissão de Contratação.

DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 22 - O processo de formalização do contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços.

Art. 23 - Após divulgação da lista de credenciados estes poderão, a qualquer tempo, serem convocados para, conforme o caso, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

§2º - O prazo, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§3º - O prazo de que trata o §2º deste Artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 24 – Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será contratado por ordem de credenciamento.

Art. 25 - A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

III – Outros casos previstos em Lei.

Art. 27 - São obrigações do credenciado contratado, sem prejuízo de outras exigidas por Lei e no Edital:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar à Administração eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração;

VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - Manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, observando-se no que couber a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DAS SANÇÕES

Art. 28 - Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 29 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º - A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º - Em caso de acolhimento da impugnação, deverá ser publicado edital retificado.

§3º - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

§4º - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente ao solicitante.

§5º - As decisões de impugnações serão encaminhadas diretamente ao impugnante e publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios).

Art. 30 - Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§2º - O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Prefeito Municipal de Castanheira/MT.

§3º - O Prefeito Municipal de Castanheira/MT deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o contrato, pela via digital.

Art. 32 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou de acordo com o disposto na Lei nº 14.1333/2021 e regulamentos desta.

Art. 33 - Durante o prazo estabelecido pelo Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, poderá, no que couber, para fins de aplicação deste Decreto, se valer das benesses estabelecidas no referido dispositivo.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024/LIC

Dispensa N° 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS E PARAFUSOS PARA REPAROS PREDIAL, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JORGE AMADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: J. ZANCANELA IND. E COM. DE AÇO LTDA - EPP

CNPJ nº: 42.373.152/0001-80

Valor: R$ 20.398,50 (Vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Data da declaração: 31 de janeiro de 2024. Pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Data da ratificação: 31 de janeiro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 31 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 02/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 02/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE TELHAS E PARAFUSOS PARA REPAROS PREDIAL, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JORGE AMADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT,que será firmada com a empresa:J. ZANCANELA IND. E COM. DE AÇO LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº42.373.152/0001-80, com o valor global de R$ 20.398,50 (Vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Castanheira - MT, 31 de janeiro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 031/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 032/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 64/2023, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o teor do ofício de n.º 079/2023 que indica nova alteração a ser promovida na composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os membros representantes da APAE – CG No Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Rosângela Mendes da Silva (Titular); Joel Arruda de Souza (Suplente).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de janeiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 002/2024/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. João Guilherme Oliveira da Silva".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **SR. JOÃO GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado nesta municipalidade, servidor Efetivo no cargo de Motorista, Classe F, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas, devidamente matriculado sob o nº 97, **contando com 37 anos, 02 meses e 15 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2023.04.00030P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de janeiro de 2024

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 003/2024/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. José Maria Dias".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT. e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **SR. JOSÉ MARIA DIAS**, portador da cédula de Identidade nº 2463267-8 SEJUSP-MT e do CPF nº 739.603.066-87, residente e domiciliado nesta municipalidade, servidor Efetivo no cargo de Motorista, Classe F, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 40 horas, devidamente matriculado sob o nº 72, contando com 36 anos, 05 meses e 27 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV Nº**. **2023.04.00029P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - PREVI-SERV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Previ-Serv a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Previ-Serv anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de janeiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 13.851.726/0001-80.

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S) para atendimento dos diversos servidores e setores desta Autarquia, conforme descrições constantes no termo de referência do edital"**.**

ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2024

VALOR: R$ 25.494,95 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 051/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VICULOS CRAS(CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.".

DATA DA DISPENSA: 22/11/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 17.404,60 (Dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.650.439/0001-35.

DISPENSA Nº 054/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço no Ramo de Locação de Espaço para Lazer, com Piscinas Aquáticas, Restaurantes, entre outros Entretenimentos, para realização de um passeio que é chamado de "DIA DE CONVIVÊNCIA" no qual tem o intuito de proporcional lazer e entretenimento a pessoa idosa atendida pelo CRAS, no qual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães-MT".

DATA DA DISPENSA: 05/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 46.730,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: POUSADA PENHASCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.794.556/0001-95.

DISPENSA Nº 055/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina, ou seja, aquisição de enfeites natalinos, como arvore de natal, lâmpadas pisca-pisca, dentre outras decorações natalinas, para decoração das unidades de atendimento e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães-MT, em celebração das festividades de fim de ano".

DATA DA DISPENSA: 12/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,20 (Dezessete mil, quinhentos reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JANE S B BALDUINO, inscrita no CNPJ nº 19.464.396/0001-56.

DISPENSA Nº 056/2023

OBJETO: "SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMAS, CONFORME SOLICITADO NA CI N°1258/2023/SMAS, PROCESSO 11581/2023, SECRETARIOA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

DATA DA DISPENSA: 14/11/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 8.500,20 (Oito mil, quinhentos reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: V. CONCEICAO SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.459.768/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **002/2024** para a **Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Município aos programas habitacionais públicos e privados, sobretudo o programa Minha Casa, Minha Vida; gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências entre o município e o governo federal e estadual; regularização das obrigações decorrentes do termo de adesão ao SNHIS - Programa Nacional de Habitação de Interesse Social; adequação do Conselho Municipal de Habitação; levantamento e adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; acompanhamento para implantação do Plano Local de Habitação de Interesse Social; implantação de sistema informatizado visando a coleta de inscrição de beneficiários aos Programas Habitacionais dos quais possam fazer parte o Município visando contribuir com a minimização do deficit habitacional local.**Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **08 de Fevereiro de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **08 de Fevereiro de 2024, ás 09:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 31 de janeiro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Claudia/MT, 31 de janeiro de 2024.

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
RENATA MARIA SALES	**061.583.851-07**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	64	Classificada

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
FRANCIDALVA GOMES	**008.108.081-61**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	55	Classificada
LARISSA ARRUDA FERREIRA	**06301409108**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	52	Classificada
ELDA SILVA DOS SANTOS	**73943606287**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	51	Classificada
LUCIANA DA SILVA ANACLETO	**009.248.291-09**	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	50	Classificada

Claudia/MT, 31 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO-JURÍDICA ESPECIALIZADA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DIREITO TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 36.614.555/0001-70, Avenida Brasil, n° 2204, Galeria Brasil, 2° andar, sala 06, Centro Norte, Sorriso - MT, CEP: 78.890-125.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Cláudia – MT, 31 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCÃO 006/2024

EDITAL DE CONVOCÃO 006/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2522	DAIANE NEVES RODRIGUES DE LARA	***.374.541-**	50,00	-	50,00	10	Classificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2510	ROSIMARY NASCIMENTO DE SOUZA	***.092.421-**	42,00	-	42,00	22	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:

CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 99/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVA-LORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 509.500,00 (Quinhentos e nove mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	**PREVIDENCIAMUNICIPAL**	
001.09.272.0010.20020 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER **3**	
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	504.500,00
Cód.Reduzido	**11**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**509.500,00**

	TOTAL	**509. 500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02PREVIDENCIAMUNICIPAL

001.09.272.0005.10030 REFORMA E READEQUAÇÃOO DA SEDE DO PREVILIDER

Cód.Reduzido1

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

001.09.272.0005.10040 QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREVILIDER

Cód.Reduzido2

20.000,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15. 000,00
001.09.272. 0010.20020 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER **4**	
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	80. 000,00
Cód.Reduzido	**5**	
3190030000	PENSOES	144. 500,00
Cód.Reduzido	**6**	
3190030000	PENSOES	20. 000,00
Cód.Reduzido	**22**	
3190070000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	15. 000,00
Cód.Reduzido	**7**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73. 000,00
Cód.Reduzido	**8**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5. 000,00
Cód.Reduzido	**9**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7. 000,00
Cód.Reduzido	**10**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15. 000,00
Cód.Reduzido	**12**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10. 000,00
Cód.Reduzido	**13**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15. 000,00
Cód.Reduzido	**14**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5. 000,00
Cód.Reduzido	**16**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30. 000,00
Cód.Reduzido	**17**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25. 000,00
Cód.Reduzido	**24**	
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	20. 000,00
001.09.272. 9999.99770 **Cód.Reduzido**	RESERVA DO RPPS **23**	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10. 000,00
	SUBTOTAL	**509. 500,00**
	TOTAL	**509. 500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 8 de Dezembro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _25/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO, portadora da matricula n. 3563, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/01/2024 e término em 29/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS**. Instrumento Vinculante: **Dispensa De Licitação nº 005/2023**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ISABEL MARTINS DA SILVA, Nº 42, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ALMOXARIFADO DA SAÚDE, LOCADOR MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentado na Clausula Quarta - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência em **10 de fevereiro 2025. ACRESCIMO DE VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** e iguais no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada**, referente à locação do imóvel**.** Data de Assinatura: 31/01/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **TANIA CARVALHO MILANI**. Instrumento Vinculante: **Dispensa De Licitação nº 003/2023**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ISABEL MARTINS DA SILVA, Nº 26, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO SAE/CTA (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO / CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), LOCADORA TANIA CARVALHO MILANI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentado na Clausula Quarta - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência em **10 de fevereiro 2025. ACRESCIMO DE VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** e iguais no valor de

R$1.800,00 (mil e oitocentos) cada, referente à locação do imóvel.Data de Assinatura: 31/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _24/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GREYCE KELY VIEIRA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GREYCE KELY VIEIRA SILVA, portadora da matricula n. 6731, contratada por prazo determinado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/01/2024 e término em 26/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _23/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JILDETE FERNANDES BITTESR".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JILDETE FERNANDES BITTESR, portadora da matricula n. 429, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/01/2024 e término em 26/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

DECRETO Nº 94/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 71.542,86 (Setenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.306. 0008.2021 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 **1604**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	143,03
	SUBTOTAL	**143,03**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301. 0005.1070 **Cód.Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **1581**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 860,00
001.10.302. 0013.2076 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1513**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43. 485,00
Cód.Reduzido	**1514**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2. 765,00
Cód.Reduzido	**1515**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7. 000,00
	SUBTOTAL	**55. 110,00**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.244. 0025.2042 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 272,59
	SUBTOTAL	**5. 272,59**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
001.04.122. 0002.2105 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1299**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11. 017,24
	SUBTOTAL	**11. 017,24**
	TOTAL	**71. 542,86**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2023**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.356,35 (Setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

01	**CAMARAMUNICIPALDECOLIDER**	
001.01.031.0001.20001 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL **3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.892,89
Cód.Reduzido	**13**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.202,21
001.01.031.0002.10001 **Cód.Reduzido**	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO **1**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	62.261,25
	SUBTOTAL	**76.356,35**
	TOTAL	**76.356,35**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

01	**CAMARAMUNICIPALDECOLIDER**	
001.01.031.0001.20001 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL **4**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.647,56
Cód.Reduzido	**5**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.920,19
Cód.Reduzido	**6**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
Cód.Reduzido	**7**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
Cód.Reduzido	**8**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.680,00
Cód.Reduzido	**9**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.459,04
Cód.Reduzido	**10**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	52,22
Cód.Reduzido	**11**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
Cód.Reduzido	**12**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód.Reduzido	**14**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.670,80
Cód.Reduzido	**15**	
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.237,22
Cód.Reduzido	**16**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
001.01.031.0003.10002 **Cód.Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA **2**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.689,32
	SUBTOTAL	**76.356,35**
	TOTAL	**76.356,35**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA Nº. 012/2024 A SENHORA MARIZA BERNARDES DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DESIGNAR:

“Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. ”.

ARTIGO 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio de Contratação do PREVI-LÌDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Colíder/MT com fundamento no Artigo 7º e Artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I-Autoridade Competente:

MARIZA BERNARDES DA SILVA – Diretora Executiva

II- Agente de Contratação:

CLÁUDIA MARIA DEITOS

III-Equipe de apoio:

VANDERLEIA ALVES NUNES

JEAN WAGNER BORRO

ARTIGO 2º- Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O(A) Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando neste ato a Portaria nº 004/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder/MT, 30 de janeiro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _22/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “EDILENA APARECIDA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. EDILENA APARECIDA DA SILVA, portadora da matricula n. 4089, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 23/01/2024 e término em 09/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

DECRETO Nº 110/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.373.365,95 (Tres milhoes e trezentos e setenta e tres mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **100**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.408,00
Cód.Reduzido	**103**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.377,00
002.15.452.0023.2100 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1391**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.347,00
Cód.Reduzido	**1394**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	26.000,00
	SUBTOTAL	**254.132,00**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.361.0008.2013 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **151**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.400,00
002.12.361.0008.2028 **Cód.Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **211**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.303,00
Cód.Reduzido	**1654**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.500,00
Cód.Reduzido	**213**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	253.626,00
Cód.Reduzido	**1655**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	51.083,00
Cód.Reduzido	**214**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	129.120,00
002.12.365.0008.2029 **Cód.Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **216**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.100,00
Cód.Reduzido	**217**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.982,00
Cód.Reduzido	**219**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103.699,95
Cód.Reduzido	**220**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	78.300,00
002.12.365.0008.2030 **Cód.Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **223**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.679,00
Cód.Reduzido	**226**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	55.400,00
	SUBTOTAL	**2.227.192,95**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **259**	

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód.Reduzido289

200,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.699,00
Cód.Reduzido	**292**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.300,00
001.10.301.0012.2074 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **321**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.518,00
Cód.Reduzido	**327**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17.600,00
001.10.301.0012.2075 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **343**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.423,00
Cód.Reduzido	**1484**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	41.174,00
001.10.301.0012.2079 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **356**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.676,00
Cód.Reduzido	**361**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.700,00
001.10.302.0013.2067 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **421**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
001.10.302.0013.2069 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **434**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.159,00
Cód.Reduzido	**437**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.200,00
001.10.302.0013.2070 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **449**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.793,00
Cód.Reduzido	**453**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.500,00
001.10.302.0013.2077 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **487**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.954,00
Cód.Reduzido	**490**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.500,00
001.10.302.0013.2078 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **504**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.600,00
001.10.302.0013.2079 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1447**	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.379,00
001.10.302.0013.2080 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **515**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.263,00
Cód.Reduzido	**520**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.910,00
001.10.303.0014.2041 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **542**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.553,00
Cód.Reduzido	**545**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.840,00
001.10.304.0015.2040 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **557**	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.222,00
Cód.Reduzido	**559**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.561,00
Cód.Reduzido	**561**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.600,00
Cód.Reduzido	**565**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.400,00
001.10.304.0015.2081 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **581**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.595,00
Cód.Reduzido	**583**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.700,00
Cód.Reduzido	**587**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.340,00
001.10.305.0015.2039 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **614**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.407,00
Cód.Reduzido	**618**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.700,00
	SUBTOTAL	**762.466,00**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **826**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.128,00
Cód.Reduzido	**827**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.110,00
Cód.Reduzido	**828**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.600,00
Cód.Reduzido	**830**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.737,00
	SUBTOTAL	**129.575,00**
	TOTAL	**3.373.365,95**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
003.15.452.0023.2099 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **1428**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
	SUBTOTAL	**600.000,00**

06SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód.Reduzido212

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Cód.Reduzido218

4.999,95

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	125.754,00
	SUBTOTAL	**130.753,95**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.15.451.0024.1047 **Cód.Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **879**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.070.612,00
001.25.752.0005.1091 **Cód.Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **928**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **960**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	206.000,00
Cód.Reduzido	**969**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
	SUBTOTAL	**2.642.612,00**
	TOTAL	**3.373.365,95**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 20 de Dezembro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 0/0, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 727.264,08 (Setecentos e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **307**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	140.821,30
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **1587**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	13.650,00

001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **1532**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
001.10.302.0013.2069	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	

Cód. Reduzido 3390340000	**1526** OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	22.350,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **1525**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	27.650,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **1527**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	21.964,14
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1528**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	235.648,64
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **1524**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	46.080,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **1586**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	19.100,00
	SUBTOTAL	**727.264,08**
	TOTAL	**727.264,08**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do exesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidora: Elaine Cristina Araujo Oliveira Candioto

Matricula nº. 942-1

Cargo: Agente Fiscal Municipal

Zacarias Antunes Magalhães, Secretário Municipal de Administração de Colniza/MT, **convoca** a Servidora **Elaine Cristina Araujo Oliveira Candioto**, matricula nº. 642-1, efetiva no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas semanais, a retomar suas atividades laborais de imediato junto Secretaria Municipal de Finanças, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, considerando o vencimento do afastamento de anos sem remuneração (25/01/2022 a 24/01/2024), no dia 24 de janeiro de 2024.

Ressaltamos que o não comparecimento e a falta de justificativa da ausência desde o dia 24/01/2024, implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais” sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente em: _____/_____/2024.

_____

Elaine Cristina Araujo Oliveira Candioto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/ADM/2024

PORTARIA Nº 060/ADM/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SANDRA GUGEL,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 3140, partir do dia **01 de fevereiro a 01 de março do ano de 2024,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/ADM/2024

PORTARIA Nº 062/ADM/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3238, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2014/2019, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário

conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 31 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
10	ROSIANE RABELO GARCIA	423	**/05/2005	27,0
11	ALCIONE VICOSO DA SILVA BENTO	16	**/09/1987	25,3
12	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	144	**/05/1990	22,6
13	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	223	**/01/1973	21,8

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;(ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
14	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	349	**/06/1993	21,6
15	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	364	**/07/1982	20,3
16	ANDREIA MARTINS PRADO	126	**/04/1989	20,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
63	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	341	**/02/1994	72,2
64	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	294	**/08/1961	72,0
65	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	312	**/06/1991	72,0
66	CLEIDIMAR ROSA CLARA	345	**/05/1978	71,7
67	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	245	**/11/1982	71,7

68	KAMILA DA CRUZ ANDRADE	390	**/11/1989	71,5
69	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	228	**/11/1993	71,0
70	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI	428	**/08/1973	70,0
71	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	291	**/02/1976	70,0
72	JOELIA CARVALHO DA SILVA	9	**/06/1980	70,0
73	SANDREIA SANTOS DOS REIS	212	**/05/1982	70,0
74	ROSENILDA PEREIRA ALVES	48	**/08/1982	70,0
75	LUANA DA SILVA	425	**/04/1983	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
04	LUCAS SOUZA CASSIANO	23	**/10/1997	77,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
31	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	103	**/09/1994	22,0
32	ESLANI PEREIRA LOPES	131	**/08/1995	22,0
33	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	66	**/02/1996	22,0
34	GLEICIANE TEODORO ROSA	120	**/09/1990	20,5
35	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVÉRIO	407	**/05/1980	20,0
36	VALDELICE MARIA DA FONSECA	202	**/01/1983	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
09	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	109	**/12/1989	66,0
10	DIEGO SANTOS AGUIAR	334	**/08/1992	62,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO TANCREDO NEVES - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
03	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	69	**/05/1995	22,0
04	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	284	**/05/1987	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO TANCREDO NEVES – MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
08	JONAS GONÇALVES LEITE	199	**/08/1976	44,5
09	ELISEU WELMAM	40	**/11/1970	41,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
10	MARIA CLEIDE DE SOUZA	5	**/10/1975	66,9
11	ROGERIO ESTEVAN	336	**/03/1987	60,6
12	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	192	**/05/1982	55,3
13	VAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	343	**/11/1981	52,4
14	WANDERLANIA RIBEIRO DE SOUZA ESTEVAM	12	**/04/1975	50,0

CASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
14	LUCIANO CARVALHO SILVA	328	**/04/1982	60,1
15	SOLANGE ROCHA DE MELO	327	**/09/1981	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – MOTORISTA DE VEICULO PESADO)– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
12	EDIMILSON DA SILVA AMORIM	218	**/12/1975	41,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
17	LIDIA DIAS ONOFRE	439	**/10/1964	70,0
18	ROSANE GOMES FRANÇA	462	**/06/1972	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
8	PRISCILA BORGES TEIXEIRA	491	**/01/2004	50,0

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GP/2024

PORTARIA Nº024/GP/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Taiane Bastos Henz ,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 13802 D/RO/MT e CPF nº. ***61074***, como Fiscal das obras abaixo relacionadas.

Obra: Contratação de Empresa para execução da obra de construção da quadra poliesportiva na Escola Estadual Bernardino Gomes da Luz. **Convênio:** 0700/2022. **Obra:** Contratação de Empresa para execução da obra de construção da quadra poliesportiva na Escola Estadual Maria Miranda Araújo no Distrito do Guariba. **Convênio:** 0681/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 31 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/ADM/2024

PORTARIA Nº 063/ADM/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 033/ADM/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024,** que concedeu **FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal **JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/ADM/2024

PORTARIA Nº 061/ADM/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora interessada, Deferido pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular**de 02 (dois) anos do Servidora Pública Municipal, **GISIANE ANTUNES MAGALHÃES,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1361, a partir do **dia 01 de fevereiro ano de 2024**, conforme alínea "b", inciso 1º, *Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *ficando* revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº030/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº030/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº208/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº208/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO VALOR DE **R$165.000,00** (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (727).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **11/12/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 057/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ,**consagrou-se vencedora a empresa licitante**: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Comodoro-MT, 31 de janeiro de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

TERMO ADITIVO Nº027/2024- CANCELADO

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 027/2024- CANCELADO

TERMO ADITIVO Nº028/2024

NONO TERMO ADITIVO Nº028/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº063/2019

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORNAL O DIARIO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº063/2019 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE DE CIRCULAÇÃO LOCAL", **SENDO O VALOR DE R$ 12.500,00** (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA. (176).

CONTRATO Nº001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2024

DATA: 18/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARASERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT".

TERMO ADITIVO Nº023/2024

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 023/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº119/2019

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº119/2019, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS", **NO VALOR DE R$ 21.084,07** (VINTE E UM MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **22/01/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 059/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO 046/2023,**consagrou-se vencedora a empresa licitante**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e GENTE SEGURADORA SA**

Comodoro-MT, 31 de janeiro de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

TERMO ADITIVO Nº025/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº025/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº044/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº044/2022, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT, **NO VALOR DE R$ 49.999,02** (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (439).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **22/01/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 063/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS PARA PROJETOS MUNICIPAIS PARA ATENDER ÀDIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: MARIA JOSE DOS REIS NETO, L. POSTAL LTDA, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO EEXPORTACAO, JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220 e MARIA ALICE DA SILVA LTDA.**

Comodoro-MT, 31 de janeiro de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº033/2024

QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº033/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº007/2023

DATA: 26/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L.C GUEDES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 007/2023** TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS-CCI PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, DA LEI 8.666/93, **POR MAIS 90 DIAS PASSANDO A VIGORAR DO DIA 29/01/2024 Á 28/04/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024 DE 31/01/2024

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **RÔMULO GABRIEL DIAS DE SÁ**, do cargo comissionado de Assessor de Parlamentar, a **partir do dia31/01/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 043/2023 de 03/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

TERMO ADITIVO Nº022/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº022/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES", **NO VALOR DE R$ 351.548,34** (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº018/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº132/2022, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", **NO VALOR DE R$ 42. 510,00** (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (438).

TERMO ADITIVO Nº024/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº024/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2023

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N°028/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº. 279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISO-TÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA,1 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA", **NO VALOR DE R$ 5.208,00** (CINCO MIL DUZENTOS E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (963).

TERMO ADITIVO Nº020/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 020/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº217/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022**, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO", **NO VALOR DE R$ 14.751,00** (QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

TERMO ADITIVO Nº021/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº021/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº069/2019

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº069/2019, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – **REGISTRO DE PREÇO Nº03/2019- SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS –ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2019", NO VALOR DE R$ 44.943,94** (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (302)

TERMO ADITIVO Nº019/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº019/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANA SCHUCK ROSSI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº129/2022**, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS Nº. 510N, QUADRA 056, LOTE 17 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO-MT, PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **NO VALOR DE R$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (194)

AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **24/01/2024** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 064/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,**consagrou-se **DESERTA,** EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

Comodoro-MT, 31 de janeiro de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

TERMO ADITIVO Nº031/2024

QUINTO TERMO ADITIVO Nº031/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº060/2021

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N°060/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, **SENDO O VALOR DE R$ 104.475,03** (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217).

TERMO ADITIVO Nº026/2024

QUINTO TERMO ADITIVO Nº026/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2021

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI –ME

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N°018/2021, QUE TEM COMO OBJETO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIOA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO,CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLESOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ECAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE COMODORO–MT”, **NO VALOR DE R$ 42.300,00** (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA (678).

RREO 6 BIMESTRE 2023

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**96.756.864,52**	**117.114.218,28**	**28.172.168,79**	**24,06**	**140.210.312,08**	**119,72**	**-23.096.093,80**
RECEITAS CORRENTES	**93.164.614,52**	**112.745.204,10**	**28.322.653,40**	**25,12**	**139.159.205,67**	**123,43**	**-26.414.001,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.189.984,02	12.798.789,92	4.243.512,78	33,16	22.313.684,62	174,34	-9.514.894,70
IMPOSTOS	7.602.104,02	12.210.909,92	4.112.702,12	33,68	21.061.346,73	172,48	-8.850.436,81
TAXAS	587.880,00	587.880,00	130.810,66	22,25	1.252.337,89	213,03	-664.457,89
CONTRIBUIÇÕES	8.005.000,00	10.575.000,00	2.952.388,71	27,92	16.968.651,26	160,46	-6.393.651,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.605.000,00	10.175.000,00	2.668.700,18	26,23	15.605.972,13	153,38	-5.430.972,13
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	1.558,96	0,00	7.731,98	0,00	-7.731,98
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	282.129,57	70,53	1.354.947,15	338,74	-954.947,15
RECEITA PATRIMONIAL	253.500,00	253.500,00	266.040,34	104,95	1.737.475,35	685,39	-1.483.975,35
VALORES MOBILIÁRIOS	253.500,00	253.500,00	266.040,34	104,95	1.737.475,35	685,39	-1.483.975,35
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.396,76	0,00	-55.396,76
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.396,76	0,00	-55.396,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.514.145,50	88.915.929,18	20.195.502,40	22,71	96.971.916,30	109,06	-8.055.987,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.462.595,67	38.332.406,18	8.634.387,43	22,53	35.559.856,69	92,77	2.772.549,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	28.922.905,20	29.909.621,65	7.792.170,80	26,05	41.951.402,06	140,26	-12.041.780,41
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.128.644,63	20.673.901,35	3.768.944,17	18,23	19.460.657,55	94,13	1.213.243,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.985,00	201.985,00	665.209,17	329,34	1.112.081,38	550,58	-910.096,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	155.250,00	155.250,00	56.873,84	36,63	310.257,60	199,84	-155.007,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.735,00	21.735,00	608.335,33	2.798,87	792.287,42	3.645,21	-770.552,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	9.536,36	38,15	15.463,64
RECEITAS DE CAPITAL	**3.592.250,00**	**4.369.014,18**	**-150.484,61**	**-3,44**	**1.051.106,41**	**24,06**	**3.317.907,77**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.592.250,00	4.369.014,18	-150.484,61	-3,44	1.051.106,41	24,06	3.317.907,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.557.125,00	4.333.889,18	-184.142,73	-4,25	910.931,75	21,02	3.422.957,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	35.125,00	35.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	33.658,12	0,00	140.174,66	0,00	-140.174,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**4.418,00**	**0,00**	**120.391,42**	**0,00**	**-120.391,42**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.756.864,52**	**117.114.218,28**	**28.176.586,79**	**24,06**	**140.330.703,50**	**119,82**	**-23.216.485,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**96.756.864,52**	**117.114.218,28**	**28.176.586,79**	**24,06**	**140.330.703,50**	**119,82**	**-23.216.485,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.756.864,52	117.114.218,28	28.176.586,79	24,06	140.330.703,50	119,82	-23.216.485,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.498.180,40	—	—	3.498.180,40	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.498.180,40	—	—	3.498.180,40	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**89.126.264,52**	**128.983.843,87**	**16.216.023,91**	**125.442.844,00**	**3.540.999,87**	**23.403.567,80**	**125.358.168,40**	**3.625.675,47**	**125.121.166,00**	**84.675,60**
DESPESAS CORRENTES	**76.050.205,44**	**116.874.379,13**	**16.586.532,03**	**113.616.387,91**	**3.257.991,22**	**23.002.175,11**	**113.535.638,15**	**3.338.740,98**	**113.391.764,14**	**80.749,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.694.772,96	70.330.403,23	15.654.809,49	69.605.656,15	724.747,08	15.654.965,57	69.605.500,07	724.903,16	69.512.825,79	156,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.344.832,48	46.543.975,90	931.722,54	44.010.731,76	2.533.244,14	7.347.209,54	43.930.138,08	2.613.837,82	43.878.938,35	80.593,68
DESPESAS DE CAPITAL	**12.185.059,08**	**12.109.464,74**	**-370.508,12**	**11.826.456,09**	**283.008,65**	**401.392,69**	**11.822.530,25**	**286.934,49**	**11.729.401,86**	**3.925,84**
INVESTIMENTOS	12.185.059,08	12.109.464,74	-370.508,12	11.826.456,09	283.008,65	401.392,69	11.822.530,25	286.934,49	11.729.401,86	3.925,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**891.000,00**	**0,00**	—	—	**0,00**	—	—	**0,00**	—	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	891.000,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.630.600,00**	**6.175.744,93**	**548.033,74**	**6.072.306,72**	**103.438,21**	**548.033,74**	**6.072.306,72**	**103.438,21**	**6.072.306,72**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**94.756.864,52**	**135.159.588,80**	**16.764.057,65**	**131.515.150,72**	**3.644.438,08**	**23.951.601,54**	**131.430.475,12**	**3.729.113,68**	**131.193.472,72**	**84.675,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**94.756.864,52**	**135.159.588,80**	**16.764.057,65**	**131.515.150,72**	**3.644.438,08**	**23.951.601,54**	**131.430.475,12**	**3.729.113,68**	**131.193.472,72**	**84.675,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	8.815.552,78	—	—	8.900.228,38	—	9.137.230,78	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.756.864,52	135.159.588,80	16.764.057,65	140.330.703,50	—	23.951.601,54	140.330.703,50	—	140.330.703,50	84.675,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**4.418,00**	**0,00**	**120.391,42**	**0,00**	**-120.391,42**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**4.418,00**	**0,00**	**120.391,42**	**0,00**	**-120.391,42**
ALIENAÇÃO DE BENS - Intra OFSS	0,00	0,00	4.418,00	0,00	120.391,42	0,00	-120.391,42
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Intra OFSS	0,00	0,00	4.418,00	0,00	120.391,42	0,00	-120.391,42

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.630.600,00**	**6.175.744,93**	**548.033,74**	**6.072.306,72**	**103.438,21**	**548.033,74**	**6.072.306,72**	**103.438,21**	**6.072.306,72**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	4.830.600,00	6.175.744,93	548.033,74	6.072.306,72	103.438,21	548.033,74	6.072.306,72	103.438,21	6.072.306,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.830.600,00	6.175.744,93	548.033,74	6.072.306,72	103.438,21	548.033,74	6.072.306,72	103.438,21	6.072.306,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.212.204,05

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	129.486.843,87	16.216.023,91	125.442.844,00	95,38	4.043.999,87	23.403.567,80	125.358.168,40	95,38	4.128.675,47	84.675,60
Legislativa	3.056.500,00	3.540.921,67	701.362,12	3.540.914,26	2,69	7,41	703.939,87	3.540.914,26	2,69	7,41	0,00
Ação Legislativa	3.056.500,00	3.540.921,67	701.362,12	3.540.914,26	2,69	7,41	703.939,87	3.540.914,26	2,69	7,41	0,00
Administração	8.426.300,00	13.863.860,98	1.718.545,33	13.345.112,28	10,15	518.748,70	2.429.678,54	13.345.072,28	10,15	518.788,70	40,00
Planejamento e Orçamento	972.000,00	1.922.720,43	283.757,49	1.875.399,01	1,43	47.321,42	335.628,32	1.875.399,01	1,43	47.321,42	0,00
Administração Geral	5.567.600,00	8.529.377,35	1.167.103,43	8.196.351,92	6,23	333.025,43	1.514.391,37	8.196.351,92	6,24	333.025,43	0,00
Administração Financeira	957.000,00	1.541.026,35	221.611,15	1.513.056,94	1,15	27.969,41	265.965,68	1.513.016,94	1,15	28.009,41	40,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	8.305,00	-1.680,00	8.305,00	0,01	0,00	0,00	8.305,00	0,01	0,00	0,00
Administração de Receitas	524.000,00	1.633.172,88	95.209,53	1.568.805,09	1,19	64.367,79	305.000,52	1.568.805,09	1,19	64.367,79	0,00
Comunicação Social	89.000,00	75.125,00	-26.106,27	51.518,73	0,04	23.606,27	8.692,65	51.518,73	0,04	23.606,27	0,00
Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	112.200,00	110.000,00	-20.000,00	90.000,00	0,07	20.000,00	0,00	90.000,00	0,07	20.000,00	0,00
Turismo	174.500,00	44.133,97	-1.350,00	41.675,59	0,03	2.458,38	0,00	41.675,59	0,03	2.458,38	0,00
Assistência Social	3.902.600,00	4.102.700,61	552.798,66	3.865.511,29	2,94	237.189,32	850.256,38	3.865.315,73	2,94	237.384,88	195,56
Assistência ao Idoso	182.800,00	300.350,49	60.261,38	187.690,97	0,14	112.659,52	61.437,41	187.690,97	0,14	112.659,52	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	79.500,00	35.667,05	0,00	35.667,05	0,03	0,00	35.667,05	35.667,05	0,03	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	1.290.600,00	2.361.555,57	291.215,87	2.303.359,34	1,75	58.196,23	473.570,55	2.303.163,78	1,75	58.391,79	195,56
Assistência Comunitária	2.349.700,00	1.405.127,50	201.321,41	1.338.793,93	1,02	66.333,57	279.581,37	1.338.793,93	1,02	66.333,57	0,00
Previdência Social	7.615.000,00	10.185.000,00	1.946.642,06	9.372.514,70	7,13	812.485,30	2.008.577,73	9.334.811,71	7,10	850.188,29	37.702,99
Previdência do Regime Estatutário	7.615.000,00	10.185.000,00	1.946.642,06	9.372.514,70	7,13	812.485,30	2.008.577,73	9.334.811,71	7,10	850.188,29	37.702,99
Saúde	20.721.108,14	28.983.043,33	3.890.668,94	27.691.813,78	21,06	1.291.229,55	5.823.227,37	27.649.216,73	21,04	1.333.826,60	42.597,05
Administração Geral	2.656.796,16	5.749.105,17	968.028,02	5.568.342,73	4,23	180.762,44	1.222.989,45	5.559.818,10	4,23	189.287,07	8.524,63
Atenção Básica	7.572.429,36	11.178.808,59	1.855.736,52	10.773.946,69	8,19	404.861,90	2.388.360,66	10.766.230,85	8,19	412.577,74	7.715,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.760.267,98	9.874.663,88	681.860,91	9.272.580,62	7,05	602.083,26	1.791.281,61	9.268.682,62	7,05	605.981,26	3.898,00
Suporte Profilático e Terapêutico	395.028,68	365.170,98	52.166,94	316.897,57	0,24	48.273,41	79.690,75	294.438,99	0,22	70.731,99	22.458,58
Vigilância Sanitária	339.094,80	461.662,30	45.558,91	437.601,85	0,33	24.060,45	48.793,91	437.601,85	0,33	24.060,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	997.491,16	1.353.632,41	287.317,64	1.322.444,32	1,01	31.188,09	292.110,99	1.322.444,32	1,01	31.188,09	0,00
Trabalho	884.726,38	1.251.778,68	224.060,82	1.251.162,02	0,95	616,66	254.789,75	1.251.162,02	0,95	616,66	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	854.726,38	1.251.778,68	224.060,82	1.251.162,02	0,95	616,66	254.789,75	1.251.162,02	0,95	616,66	0,00
Relação de Trabalho	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	24.815.580,00	46.280.223,88	5.207.612,93	45.624.332,12	34,69	655.891,76	7.814.471,91	45.620.192,12	34,71	660.031,76	4.140,00
Administração Geral	143.400,00	291.954,80	56.984,83	278.754,80	0,21	13.200,00	56.984,83	278.754,80	0,21	13.200,00	0,00
Alimentação e Nutrição	374.120,00	1.720.330,04	-896,20	1.659.262,07	1,26	61.067,97	35.270,10	1.659.262,07	1,26	61.067,97	0,00
Ensino Fundamental	14.312.740,00	36.156.773,57	3.935.221,27	35.919.461,14	27,31	237.312,43	6.279.175,01	35.915.321,14	27,33	241.452,43	4.140,00
Ensino Médio	3.300.000,00	2.018,00	0,00	0,00	0,00	2.018,00	0,00	0,00	0,00	2.018,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.786.720,00	8.108.547,47	1.216.303,03	7.766.854,11	5,91	341.693,36	1.443.041,97	7.766.854,11	5,91	341.693,36	0,00
Educação Especial	518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	130.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Cultura	274.700,00	1.355.707,57	649.031,61	1.342.163,60	1,02	13.543,97	712.691,61	1.342.163,60	1,02	13.543,97	0,00
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	214.700,00	1.355.707,57	649.031,61	1.342.163,60	1,02	13.543,97	712.691,61	1.342.163,60	1,02	13.543,97	0,00
Urbanismo	10.174.150,00	8.494.568,17	889.669,38	8.407.620,89	6,39	86.947,28	1.262.789,24	8.407.620,89	6,40	86.947,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.161.750,00	7.399.644,46	787.850,43	7.321.335,29	5,57	78.309,17	1.160.970,29	7.321.335,29	5,57	78.309,17	0,00
Serviços Urbanos	2.012.400,00	1.094.923,71	101.818,95	1.086.285,60	0,83	8.638,11	101.818,95	1.086.285,60	0,83	8.638,11	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	129.486.843,87	16.216.023,91	125.442.844,00	95,38	4.043.999,87	23.403.567,80	125.358.168,40	95,38	4.128.675,47	84.675,60
Habitação	166.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	166.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	593.750,00	529.209,85	-113.892,00	415.203,33	0,32	114.006,52	116.000,00	415.203,33	0,32	114.006,52	0,00
Saneamento Básico Rural	132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	261.250,00	416.209,85	-113.892,00	302.308,00	0,23	113.901,85	116.000,00	302.308,00	0,23	113.901,85	0,00
Controle Ambiental	200.000,00	113.000,00	0,00	112.895,33	0,09	104,67	0,00	112.895,33	0,09	104,67	0,00
Gestão Ambiental	136.000,00	34.584,74	15.727,15	34.016,15	0,03	568,59	15.727,15	34.016,15	0,03	568,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	20.095,74	15.727,15	19.527,15	0,01	568,59	15.727,15	19.527,15	0,01	568,59	0,00
Controle Ambiental	121.000,00	14.489,00	0,00	14.489,00	0,01	0,00	0,00	14.489,00	0,01	0,00	0,00
Agricultura	1.912.500,00	2.975.880,62	154.641,36	2.800.657,15	2,13	175.223,47	430.460,89	2.800.657,15	2,13	175.223,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	168.000,00	145.462,57	29.213,48	141.382,43	0,11	4.080,14	33.293,48	141.382,43	0,11	4.080,14	0,00
Promoção da Produção Vegetal	184.250,00	115.443,91	-30.900,00	84.543,91	0,06	30.900,00	0,00	84.543,91	0,06	30.900,00	0,00
Promoção da Produção Animal	683.000,00	135.136,73	14.575,56	134.136,73	0,10	1.000,00	14.575,56	134.136,73	0,10	1.000,00	0,00
Extensão Rural	777.250,00	2.415.806,34	97.148,07	2.278.654,77	1,73	137.151,57	337.861,10	2.278.654,77	1,73	137.151,57	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	164.031,07	44.604,25	161.939,31	0,12	2.091,76	44.730,75	161.939,31	0,12	2.091,76	0,00
Comunicações	189.000,00	63.990,25	14.438,34	63.990,25	0,05	0,00	14.438,34	63.990,25	0,05	0,00	0,00
Comunicação Social	189.000,00	63.990,25	14.438,34	63.990,25	0,05	0,00	14.438,34	63.990,25	0,05	0,00	0,00
Energia	631.500,00	264.223,87	122.513,11	255.258,11	0,19	8.965,76	132.894,20	255.258,11	0,19	8.965,76	0,00
Energia Elétrica	631.500,00	264.223,87	122.513,11	255.258,11	0,19	8.965,76	132.894,20	255.258,11	0,19	8.965,76	0,00
Transporte	4.330.500,00	6.767.143,52	176.986,36	6.685.961,38	5,08	81.182,14	716.303,38	6.685.961,38	5,09	81.182,14	0,00
Transporte Rodoviário	4.330.500,00	6.767.143,52	176.986,36	6.685.961,38	5,08	81.182,14	716.303,38	6.685.961,38	5,09	81.182,14	0,00
Desporto e Lazer	2.082.500,00	763.687,40	65.217,74	716.293,96	0,54	47.393,44	117.321,44	716.293,96	0,54	47.393,44	0,00
Turismo	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.322.500,00	763.687,40	65.217,74	716.293,96	0,54	47.393,44	117.321,44	716.293,96	0,54	47.393,44	0,00
Encargos Especiais	322.600,00	30.318,73	0,00	30.318,73	0,02	-0,00	0,00	30.318,73	0,02	-0,00	0,00
Administração Financeira	312.000,00	30.318,73	0,00	30.318,73	0,02	-0,00	0,00	30.318,73	0,02	-0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	6.175.744,93	548.033,74	6.072.306,72	4,62	103.438,21	548.033,74	6.072.306,72	4,62	103.438,21	0,00
Legislativa	276.000,00	191.548,43	45.646,45	191.548,43	0,15	0,00	45.646,45	191.548,43	0,15	0,00	0,00
Ação Legislativa	276.000,00	191.548,43	45.646,45	191.548,43	0,15	0,00	45.646,45	191.548,43	0,15	0,00	0,00
Administração	312.000,00	767.459,87	65.555,23	762.587,75	0,58	4.872,12	65.555,23	762.587,75	0,58	4.872,12	0,00
Planejamento e Orçamento	38.000,00	153.436,43	13.179,98	151.436,43	0,12	2.000,00	13.179,98	151.436,43	0,12	2.000,00	0,00
Administração Geral	181.000,00	495.565,25	42.215,35	492.693,13	0,37	2.872,12	42.215,35	492.693,13	0,37	2.872,12	0,00
Administração Financeira	45.000,00	50.919,95	4.410,31	50.919,95	0,04	0,00	4.410,31	50.919,95	0,04	0,00	0,00
Administração de Receitas	43.000,00	67.538,24	5.749,59	67.538,24	0,05	0,00	5.749,59	67.538,24	0,05	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	130.000,00	236.598,34	19.523,89	236.071,75	0,18	526,59	19.523,89	236.071,75	0,18	526,59	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	142.653,17	11.851,91	142.126,58	0,11	526,59	11.851,91	142.126,58	0,11	526,59	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	93.945,17	7.671,98	93.945,17	0,07	0,00	7.671,98	93.945,17	0,07	0,00	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	6.175.744,93	548.033,74	6.072.306,72	4,62	103.438,21	548.033,74	6.072.306,72	4,62	103.438,21	0,00
Saúde	1.015.600,00	1.769.298,99	146.207,87	1.735.162,38	1,32	34.136,61	146.207,87	1.735.162,38	1,32	34.136,61	0,00
Administração Geral	151.500,00	432.373,80	37.952,86	432.373,80	0,33	0,00	37.952,86	432.373,80	0,33	0,00	0,00
Atenção Básica	721.500,00	1.013.614,31	82.098,84	996.099,34	0,76	17.514,97	82.098,84	996.099,34	0,76	17.514,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.100,00	118.042,88	9.676,88	113.252,83	0,09	4.790,05	9.676,88	113.252,83	0,09	4.790,05	0,00
Vigilância Sanitária	26.500,00	32.768,00	1.813,45	21.426,87	0,02	11.341,13	1.813,45	21.426,87	0,02	11.341,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	172.500,00	14.665,84	172.009,54	0,13	490,46	14.665,84	172.009,54	0,13	490,46	0,00
Trabalho	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação de Trabalho	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.779.000,00	2.590.765,96	218.809,27	2.546.863,07	1,94	43.902,89	218.809,27	2.546.863,07	1,94	43.902,89	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.544.000,00	1.963.586,82	168.269,13	1.957.116,34	1,49	6.470,48	168.269,13	1.957.116,34	1,49	6.470,48	0,00
Educação Infantil	1.150.000,00	627.179,14	50.540,14	589.746,73	0,45	37.432,41	50.540,14	589.746,73	0,45	37.432,41	0,00
Educação Especial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Urbanismo	190.000,00	348.970,28	30.231,13	348.970,28	0,27	0,00	30.231,13	348.970,28	0,27	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	175.000,00	343.038,57	29.370,17	343.038,57	0,26	0,00	29.370,17	343.038,57	0,26	0,00	0,00
Serviços Urbanos	15.000,00	5.931,71	860,96	5.931,71	0,00	-0,00	860,96	5.931,71	0,00	-0,00	0,00
Agricultura	26.000,00	117.961,03	10.237,49	117.961,03	0,09	0,00	10.237,49	117.961,03	0,09	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	11.068,71	984,24	11.068,71	0,01	0,00	984,24	11.068,71	0,01	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	4.000,00	8.997,01	761,45	8.997,01	0,01	0,00	761,45	8.997,01	0,01	0,00	0,00
Extensão Rural	15.000,00	97.895,31	8.491,80	97.895,31	0,07	0,00	8.491,80	97.895,31	0,07	0,00	0,00
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	50.000,00	88.015,94	8.081,64	88.015,94	0,07	0,00	8.081,64	88.015,94	0,07	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	88.015,94	8.081,64	88.015,94	0,07	0,00	8.081,64	88.015,94	0,07	0,00	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	45.126,09	3.740,77	45.126,09	0,03	0,00	3.740,77	45.126,09	0,03	0,00	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	45.126,09	3.740,77	45.126,09	0,03	0,00	3.740,77	45.126,09	0,03	0,00	0,00
Encargos Especiais	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.756.864,52	135.662.588,80	16.764.057,65	131.515.150,72	100,00	4.147.438,08	23.951.601,54	131.430.475,12	100,00	4.232.113,68	84.675,60

[1]FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.814.219,19**	**9.233.090,21**	**8.262.485,69**	**10.513.882,35**	**12.763.469,14**	**12.181.978,02**	**9.701.289,35**	**11.079.635,49**	**10.831.278,66**	**13.943.770,09**	**11.844.716,45**	**16.161.543,60**	**135.331.358,24**	**106.685.955,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.087,60	971.600,74	850.563,85	2.215.440,25	3.409.795,68	1.329.526,88	2.218.557,76	2.602.799,89	1.628.998,39	2.052.800,80	1.560.788,00	2.682.724,78	22.313.684,62	12.803.964,92
IPTU	82.003,12	105.734,35	151.923,32	511.008,91	2.129.269,84	299.146,10	299.414,88	255.074,69	246.079,06	246.875,34	301.075,78	218.010,19	4.845.615,58	2.377.535,00
ISS	511.659,18	353.324,42	445.952,59	429.507,96	484.845,63	558.605,89	1.027.485,45	632.480,33	1.198.215,14	651.975,14	605.123,77	619.891,97	7.519.067,47	3.794.531,63
ITBI	49.960,74	109.815,17	95.881,58	293.664,19	583.211,40	322.679,20	639.171,58	188.064,39	76.450,57	348.710,11	479.908,32	208.836,63	3.396.353,88	1.505.859,02
IRRF	27.532,07	57.499,85	50.652,66	928.202,91	129.727,50	34.018,97	163.380,37	1.438.826,05	40.907,25	735.010,17	113.293,07	1.562.457,69	5.281.508,56	4.496.759,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.932,49	345.226,95	106.153,70	53.056,28	82.741,31	115.076,72	89.105,48	88.354,43	67.346,37	70.230,04	61.387,06	73.528,30	1.271.139,13	629.280,00
Contribuições	105.136,06	102.001,84	90.136,98	107.332,62	166.536,09	49.449,59	112.789,82	107.874,05	125.645,24	112.088,31	142.720,18	140.968,35	1.362.679,13	400.000,00
Receita Patrimonial	168.213,87	139.054,45	155.688,12	115.227,81	151.518,65	150.635,64	152.782,70	153.351,66	128.059,49	139.171,94	133.686,93	132.353,41	1.719.744,67	103.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	168.213,87	139.054,45	155.688,12	115.227,81	151.518,65	150.635,64	152.782,70	153.351,66	128.059,49	139.171,94	133.686,93	132.353,41	1.719.744,67	103.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	110,21	0,00	0,00	228,84	55.057,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.396,76	0,00
Transferências Correntes	7.705.807,99	7.967.006,93	7.160.983,49	7.067.934,81	8.890.695,63	10.637.523,48	7.208.736,87	9.129.793,08	8.621.377,52	11.571.025,73	9.978.368,31	12.571.193,17	108.510.447,01	93.201.505,81
Cota-Parte do FPM	2.001.248,05	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	1.424.489,69	1.628.592,30	1.417.922,31	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	23.499.962,27	22.042.998,07
Cota-Parte do ICMS	2.882.414,48	2.591.156,93	2.753.247,19	2.472.895,58	3.226.640,44	2.801.448,69	2.979.799,40	3.330.114,43	3.341.217,53	3.376.053,57	3.301.144,28	3.196.549,80	36.252.682,32	26.075.284,47
Cota-Parte do IPVA	137.708,13	107.490,59	158.762,98	182.964,37	558.926,99	357.092,96	229.219,07	208.014,52	136.642,56	101.301,02	91.261,04	89.401,39	2.358.785,62	1.424.160,00
Cota-Parte do ITR	308.818,82	19.582,84	52.643,91	38.878,43	16.164,09	82.835,67	19.505,17	119.123,50	194.336,33	1.886.981,74	420.194,50	650.657,25	3.809.722,25	3.868.346,37
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	9.187,31	33.370,02	11.019,67	12.489,95	10.865,54	10.746,88	11.440,33	16.516,55	11.954,64	11.503,78	139.094,67	0,00
Transferências do FUNDEB	1.509.992,53	1.511.616,15	1.403.280,30	1.346.330,31	1.843.766,75	1.592.925,77	1.479.441,44	1.636.141,03	1.594.775,51	1.773.443,59	1.680.503,01	2.088.441,16	19.460.657,55	20.673.901,35
Outras Transferências Correntes	865.625,98	1.035.063,50	1.130.865,16	1.103.605,09	1.133.260,43	3.828.489,46	1.065.416,56	2.197.060,42	1.925.042,95	2.874.811,74	2.472.727,68	3.357.573,36	22.989.542,33	19.116.815,55
Outras Receitas Correntes	44.863,46	53.426,25	5.113,25	1.007.718,02	89.865,38	14.842,43	8.422,20	-914.183,19	327.198,02	68.683,31	29.153,03	634.303,89	1.369.406,05	176.985,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.814.219,19**	**9.233.090,21**	**8.262.485,69**	**10.513.882,35**	**12.763.469,14**	**12.181.978,02**	**9.701.289,35**	**11.079.635,49**	**10.831.278,66**	**13.943.770,09**	**11.844.716,45**	**16.161.543,60**	**135.331.358,24**	**106.685.955,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.814.219,19**	**9.233.090,21**	**8.262.485,69**	**10.513.882,35**	**12.763.469,14**	**12.181.978,02**	**9.701.289,35**	**11.079.635,49**	**10.831.278,66**	**13.943.770,09**	**11.844.716,45**	**16.161.543,60**	**135.331.358,24**	**106.685.955,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	138.012,00	119.784,00	158.844,00	138.012,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	272.844,00	1.822.776,00	1.652.742,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.676.207,19**	**9.113.306,21**	**8.103.641,69**	**10.375.870,35**	**12.623.549,14**	**12.042.058,02**	**9.561.369,35**	**10.939.715,49**	**10.686.078,66**	**13.798.570,09**	**11.699.516,45**	**15.888.699,60**	**133.508.582,24**	**105.033.213,41**

Fonte:

COMODORO, 31/01/2024

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.050.000,00	10.257.969,72
Receita de Contribuições dos Segurados	7.050.000,00	10.257.969,72
Ativo	7.050.000,00	10.257.969,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.050.000,00**	**10.257.969,72**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Benefícios	8.264.000,00	1.286.869,16	1.286.869,16	1.286.869,16	0,00
Aposentadorias	6.912.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.352.000,00	1.286.869,16	1.286.869,16	1.286.869,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	6.896.919,73	6.896.919,73	6.896.919,73	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Indireta

Continua

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	6.896.919,73	6.896.919,73	6.896.919,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.264.000,00**	**8.183.788,89**	**8.183.788,89**	**8.183.788,89**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**(1.214.000,00)**	**2.074.180,83**	**2.074.180,83**	**2.074.180,83**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	503.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.280.948,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**1.280.948,40**

FONTE:

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Indireta

Continua

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.407.665,92	1.181.211,73	1.143.536,58	1.143.536,58	37.675,15
Pessoal e Encargos Sociais	644.872,96	627.682,24	627.526,16	627.526,16	156,08
Demais Despesas Correntes	762.792,96	553.529,49	516.010,42	516.010,42	37.519,07
Despesas de Capital (XIV)	175.334,08	7.514,08	7.486,24	7.486,24	27,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.583.000,00**	**1.188.725,81**	**1.151.022,82**	**1.151.022,82**	**37.702,99**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-1.583.000,00**	**93.864,82**	**131.567,81**	**131.567,81**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT

Continua

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Indireta

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	112.702.976,10	137.876.615,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.798.789,92	22.313.684,62
I.P.T.U.	2.372.360,00	4.845.615,58
I.S.S.	3.794.531,63	7.519.067,47
I.T.B.I.	1.505.859,02	3.396.353,88
I.R.R.F.	4.496.759,27	5.281.508,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.280,00	1.271.139,13
Contribuições	10.575.000,00	15.687.702,86
Receita Patrimonial	253.500,00	1.737.475,35
Aplicações Financeiras (II)	253.500,00	1.737.475,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	88.873.701,18	96.971.916,30
Cota-Parte do FPM	20.614.698,07	19.973.912,05
Cota-Parte do ICMS	23.585.639,84	29.002.146,12
Cota-Parte do IPVA	1.324.800,00	2.358.785,62
Cota-Parte do ITR	3.557.846,37	3.047.777,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	139.094,67
Transferências do FUNDEB	20.673.901,35	19.460.657,55
Outras Transferências Correntes	19.116.815,55	22.989.542,33
Demais Receitas Correntes	201.985,00	1.165.835,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	201.985,00	1.165.835,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	112.449.476,10	136.139.139,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	1.282.590,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.369.014,18	1.051.106,41

FONTE:

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.369.014,18	1.051.106,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.369.014,18	1.051.106,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.369.014,18	1.051.106,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**116.818.490,28**	**138.472.836,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**116.818.490,28**	**137.190.246,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.642.458,14	118.507.482,90	118.464.408,29	118.320.534,28	473.804,75	1.631.835,56	1.631.208,70
Pessoal e Encargos Sociais	75.861.275,20	75.050.280,63	75.050.280,63	74.957.606,35	449.044,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.781.182,94	43.457.202,27	43.414.127,66	43.362.927,93	24.760,03	1.631.835,56	1.631.208,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.781.182,94	43.457.202,27	43.414.127,66	43.362.927,93	24.760,03	1.631.835,56	1.631.208,70

FONTE:

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.642.458,14	118.507.482,90	118.464.408,29	118.320.534,28	473.804,75	1.631.835,56	1.631.208,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.407.665,92	1.181.211,73	1.143.536,58	1.143.536,58	0,00	6.588,00	6.588,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.934.130,66	11.818.942,01	11.815.044,01	11.721.915,62	642.108,17	285.208,69	285.208,69
Investimentos	11.934.130,66	11.818.942,01	11.815.044,01	11.721.915,62	642.108,17	285.208,69	285.208,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.934.130,66	11.818.942,01	11.815.044,01	11.721.915,62	642.108,17	285.208,69	285.208,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	175.334,08	7.514,08	7.486,24	7.486,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**135.159.588,80**	**131.515.150,72**	**131.430.475,12**	**131.193.472,72**	**1.115.912,92**	**1.923.632,25**	**1.923.005,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**133.576.588,80**	**130.326.424,91**	**130.279.452,30**	**130.042.449,90**	**1.115.912,92**	**1.917.044,25**	**1.916.417,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**4.240.445,70**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**4.115.465,89**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.643.763,14

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.115.465,89**

FONTE:

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XL)	16.615.555,27	17.268.435,78
Disponibilidade de Caixa	16.615.555,27	17.268.435,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.749.091,01	19.278.672,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.173.654,14	291.736,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	959.881,60	1.718.499,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.347.910,81	-17.000.791,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		652.880,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.540.263,14

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	652.880,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.305.761,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.305.761,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.498.180,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 5/5

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.834,01	900.549,53	896.642,32	3.007,21	54.734,01	297.152,31	2.656.060,13	1.923.005,39	1.923.005,39	1.024.995,44	5.211,61	59.945,62
PODER EXECUTIVO	53.834,01	900.549,53	896.642,32	3.007,21	54.734,01	297.152,31	2.656.060,13	1.923.005,39	1.923.005,39	1.024.995,44	5.211,61	59.945,62
COMODORO - PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	8.939,61	6.588,00	6.588,00	0,00	5.211,61	5.211,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.759,89	17.759,89	0,00	0,00	0,00	67.081,72	10.622,66	10.622,66	56.459,06	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	81.545,33	80.776,07	769,26	0,00	209,23	205.669,92	175.391,00	175.391,00	30.488,15	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	468,00	22.928,32	22.928,16	0,16	468,00	840,00	30.011,11	17.563,03	17.563,03	13.288,08	0,00	468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	18.896,25	18.896,25	0,00	0,00	6.277,97	112.873,90	88.251,19	88.251,19	30.900,68	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	0,00	39.114,60	38.023,20	1.091,40	0,00	164.802,75	700.152,14	622.118,46	622.118,46	242.836,43	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.823,22	4.823,22	0,00	0,00	0,00	19.054,84	8.846,45	8.846,45	10.208,39	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.390,25	10.365,77	24,48	0,00	853,48	77.129,83	56.355,23	56.355,23	21.628,08	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	42.395,75	610.155,89	608.768,28	487,61	43.295,75	111.774,44	406.554,58	288.418,23	288.418,23	229.910,79	-0,00	43.295,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	9.202,12	9.202,12	0,00	0,00	0,00	72.430,75	45.933,28	45.933,28	26.497,47	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.970,26	85.733,66	85.099,36	634,30	10.970,26	9.534,44	956.161,73	602.917,86	602.917,86	362.778,31	-0,00	10.970,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	219.270,60	219.270,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	0,00	219.270,60	219.270,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.309,35	13.309,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	12.938,68	12.938,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	0,00	18.125,41	18.125,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	19.863,91	19.863,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.031,18	4.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.078,96	10.078,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	35.566,48	35.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	7.471,06	7.471,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	97.885,57	97.885,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**53.834,01**	**1.119.820,13**	**1.115.912,92**	**3.007,21**	**54.734,01**	**297.152,31**	**2.656.060,13**	**1.923.005,39**	**1.923.005,39**	**1.024.995,44**	**5.211,61**	**59.945,62**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.109.464,74	11.826.456,09	283.008,65
Investimentos	12.109.464,74	11.826.456,09	283.008,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.109.464,74**	**11.826.456,09**	**283.008,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.109.464,74**	**11.826.456,09**	**283.008,65**

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	14.147.277,63	5.679.984,70	8.467.292,93	65.932.135,59
2023	14.934.971,13	6.356.257,96	8.578.713,17	74.510.848,76
2024	15.801.215,34	6.670.075,40	9.131.139,94	83.641.988,70
2025	16.552.057,15	7.524.116,37	9.027.940,78	92.669.929,48
2026	17.225.581,42	8.605.776,87	8.619.804,55	101.289.734,03
2027	18.766.793,00	9.847.079,66	8.919.713,34	110.209.447,37
2028	19.338.041,25	11.311.440,52	8.026.600,73	118.236.048,10
2029	20.151.920,29	12.274.732,18	7.877.188,11	126.113.236,21
2030	20.954.479,16	13.500.417,58	7.454.061,58	133.567.297,79
2031	21.778.208,69	14.601.854,18	7.176.354,51	140.743.652,30
2032	23.067.288,22	16.071.668,65	6.995.619,57	147.739.271,87
2033	23.936.341,56	17.053.469,81	6.882.871,75	154.622.143,62
2034	24.692.697,42	18.313.731,79	6.378.965,63	161.001.109,25
2035	25.292.758,17	20.034.459,15	5.258.299,02	166.259.408,27
2036	25.918.513,04	21.331.299,03	4.587.214,01	170.846.622,28
2037	27.044.297,82	22.609.478,95	4.434.818,87	175.281.441,15
2038	27.661.823,52	24.132.739,13	3.529.084,39	178.810.525,54
2039	28.178.182,95	25.429.202,64	2.748.980,31	181.559.505,85
2040	28.726.643,16	26.843.176,72	1.883.466,44	183.442.972,29
2041	28.870.791,05	29.912.994,26	-1.042.203,21	182.400.769,08
2042	29.813.781,02	31.076.868,30	-1.263.087,28	181.137.681,80
2043	30.238.634,31	32.123.483,53	-1.884.849,22	179.252.832,58
2044	30.645.154,74	33.117.128,96	-2.471.974,22	176.780.858,36
2045	12.272.642,00	34.301.347,66	-22.028.705,66	154.752.152,70
2046	10.971.270,25	34.744.882,68	-23.773.612,43	130.978.540,27
2047	8.732.243,58	35.344.555,93	-26.612.312,35	104.366.227,92
2048	7.144.450,87	35.626.101,91	-28.481.651,04	75.884.576,88
2049	5.683.270,30	35.891.067,53	-30.207.797,23	45.676.779,65
2050	4.224.510,99	35.288.413,20	-31.063.902,21	14.612.877,44
2051	2.723.317,66	34.609.915,90	-31.886.598,24	-17.273.720,80
2052	412.258,07	33.850.470,96	-33.438.212,89	-50.711.933,69
2053	414.503,60	32.970.942,06	-32.556.438,46	-83.268.372,15
2054	416.609,54	32.002.436,94	-31.585.827,40	-114.854.199,55
2055	418.559,43	30.942.515,33	-30.523.955,90	-145.378.155,45
2056	420.336,60	29.789.566,94	-29.369.230,34	-174.747.385,79
2057	0,00	28.544.111,90	-28.544.111,90	-203.291.497,69
2058	0,00	27.211.624,31	-27.211.624,31	-230.503.122,00
2059	0,00	25.808.704,09	-25.808.704,09	-256.311.826,09
2060	0,00	24.346.472,17	-24.346.472,17	-280.658.298,26
2061	0,00	22.878.383,53	-22.878.383,53	-303.536.681,79
2062	0,00	21.336.241,86	-21.336.241,86	-324.872.923,65
2063	0,00	19.821.487,05	-19.821.487,05	-344.694.410,70
2064	0,00	18.258.923,74	-18.258.923,74	-362.953.334,44
2065	0,00	16.708.604,66	-16.708.604,66	-379.661.939,10
2066	0,00	15.185.385,57	-15.185.385,57	-394.847.324,67
2067	0,00	13.701.100,23	-13.701.100,23	-408.548.424,90
2068	0,00	12.266.429,93	-12.266.429,93	-420.814.854,83
2069	0,00	10.888.880,79	-10.888.880,79	-431.703.735,62
2070	0,00	9.576.445,53	-9.576.445,53	-441.280.181,15
2071	0,00	8.336.466,43	-8.336.466,43	-449.616.647,58
2072	0,00	7.175.607,63	-7.175.607,63	-456.792.255,21
2073	0,00	6.100.988,70	-6.100.988,70	-462.893.243,91
2074	0,00	5.116.903,41	-5.116.903,41	-468.010.147,32
2075	0,00	4.227.940,00	-4.227.940,00	-472.238.087,32
2076	0,00	3.437.859,86	-3.437.859,86	-475.675.947,18
2077	0,00	2.749.493,14	-2.749.493,14	-478.425.440,32

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	2.165.681,81	-2.165.681,81	-480.591.122,13
2079	0,00	1.685.875,11	-1.685.875,11	-482.276.997,24
2080	0,00	1.308.911,60	-1.308.911,60	-483.585.908,84
2081	0,00	1.031.404,59	-1.031.404,59	-484.617.313,43
2082	0,00	846.653,78	-846.653,78	-485.463.967,21
2083	0,00	743.718,41	-743.718,41	-486.207.685,62
2084	0,00	701.300,63	-701.300,63	-486.908.986,25
2085	0,00	690.590,25	-690.590,25	-487.599.576,50
2086	0,00	687.306,02	-687.306,02	-488.286.882,52
2087	0,00	684.209,69	-684.209,69	-488.971.092,21
2088	0,00	681.934,75	-681.934,75	-489.653.026,96
2089	0,00	679.487,25	-679.487,25	-490.332.514,21
2090	0,00	676.855,04	-676.855,04	-491.009.369,25
2091	0,00	674.030,50	-674.030,50	-491.683.399,75
2092	0,00	670.916,16	-670.916,16	-492.354.315,91
2093	0,00	669.248,93	-669.248,93	-493.023.564,84
2094	0,00	665.929,85	-665.929,85	-493.689.494,69
2095	0,00	664.711,09	-664.711,09	-494.354.205,78
2096	0,00	660.887,04	-660.887,04	-495.015.092,82
2097	0,00	0,00	0,00	-495.015.092,82

Projeção atuarial elaborada em 30/10/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	135,331,358,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.756.864,52
Previsão Atualizada	117.114.218,28
Receitas Realizadas	140.330.703,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.498.180,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.756.864,52
Dotação Atualizada	135.662.588,80
Despesas Empenhadas	131.515.150,72
Despesas Liquidadas	131.430.475,12
Despesas pagas	131.193.472,72
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	84.675,60
Superavit Orçamentário	8.900.228,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	131.515.150,72
Liquidadas	131.430.475,12
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	84.675,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	135.331.358,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.331.358,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.508.582,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.257.969,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.183.788,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.183.788,89
Despesas Previdenciárias Pagas	8.183.788,89
Resultado Previdenciário	2.074.180,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.115.465,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	652.880,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.953.212,44	1.024.995,44	1.923.005,39	5.211,61
EXECUTIVO	2.953.212,44	1.024.995,44	1.923.005,39	5.211,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.173.654,14	3.007,21	1.115.912,92	54.734,01
EXECUTIVO	1.173.654,14	3.007,21	1.115.912,92	54.734,01
TOTAL:	**4.126.866,58**	**1.028.002,65**	**3.038.918,31**	**59.945,62**

FONTE:

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000.297,03	25%	9,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.027.600,10	70%	82,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.826.456,09	283.008,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	14.934.971,13	23.936.341,56	30.238.634,31	0,00
Despesas Previdenciárias	6.356.257,96	17.053.469,81	32.123.483,53	27.211.624,31
Resultado Previdenciário	8.578.713,17	6.882.871,75	-1.884.849,22	-27.211.624,31
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.426.976,16	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº002/2024-CANCELADO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº002/2024-CANCELADO

TERMO ADITIVO Nº032/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº032/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº047/2022

DATA: 26/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.H DONATONI – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) Nº 047/2022**, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SE DESTINA A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, COM FORNECIMENTO DE (03) REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) BALANCEADO SEGUNDO INSTRUÇÃO DE NUTRICIONISTA. TRANSPORTE DOS PACIENTE 24 HOTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA ENQUANTO ESTIVER EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS, **NO VALOR DE R$ 70.000,00** (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (862).

TERMO ADITIVO Nº029/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº029/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº100/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº100/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, **NO VALOR A R$3.998,00** (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TECN.DA INFORMAÇÃO (439) R$ 1.999,00

07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (727) R$ 1.999,00

TERMO ADITIVO Nº034/2024

QUINTO TERMO ADITIVO Nº034/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº235/2022

DATA: 30/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 10% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº235/2022**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, NO **VALOR DE R$ 433. 057,20** (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CINQÜENTA SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (862).

CONTRATO Nº003/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2024

DATA: 25/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: EMAM ASFALTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COMODORO-MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS).	R$4. 250,00	R$ 212. 500,00
2	13	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS).	R$7. 850,00	R$ 102. 050,00
VALOR TOTAL GERAL				R$ 314.550,00	

DOTAÇÃO: 09.02.1.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (2759)- MATERIAL DE CONSUMO (1171).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AMANDA DUTRA RODRIGUES**

CNPJ: 34.432.771/0001-70

ENDEREÇO: RUA ITUMBIARA, 14 BAIRRO: COOPHEMA

CIDADE: CUIABÁ CEP: 78.085-085

TELEFONE: (65) 9810-8948 E-MAIL: adrcomercio.cba@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EVANDRO JOSÉ RODRIGUES

CPF: 654.961.911-49

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI (748) AGÊNCIA: 0810 C/C: 96055-3.

ITENS:01,03,06,07,17,24,25,26,28,33,35,37,41,42,43,44,47,48,53,61,65,70,71,86,95 E 96.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	7032	CARTAO GESTANTE COLOR PAPEL TRIPLEX 230GR F/V	4000,0000	UND	ADR	R$ 2,00	R$ 8.000,00
25	5813	LIVRO DE REGISTRO-TRANSFUSÃO DE ENFERMAGEM (TIPO ATA 50 FLS)	20,0000	UND	ADR	R$ 120,00	R$ 2.400,00
28	5825	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DIARREIA F-09 100X1	1100,0000	UND	ADR	R$ 30,00	R$ 33.000,00
3	5697	CARTÃO DE APRAZAMENTO (ODONTOLOGICO) F-32 COM DOBRA PAPEL	3000,0000	UND	ADR	R$ 1,05	R$ 3.150,00
6	5731	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 100X1 F-09 F/V	100,0000	UND	ADR	R$ 26,00	R$ 2.600,00
17	5781	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 100X1 F-09	550,0000	UND	ADR	R$ 24,50	R$ 13.475,00
96	13399	BLOCO PRONTUARIO DE ATENDIMENTO MEDICO 21 X 30 CM	300,0000	UND	ADR	R$ 25,00	R$ 7.500,00
24	5800	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F-18 100X1 PAPEL 56GR.	200,0000	UND	ADR	R$ 19,00	R$ 3.800,00
26	5822	FICHA DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA 100X1 F-09 F/V	500,0000	UND	ADR	R$ 32,00	R$ 16.000,00
7	5734	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 F-09 F/V 75GR.	50,0000	UND	ADR	R$ 27,00	R$ 1.350,00
61	6190	CARTÕES DE VISITA COUCHÊ 250GR TAM 9,5X5CM	300,0000	UND	ADR	R$ 0,96	R$ 288,00
37	5936	CARTÃO DE VACINA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL	13000,0000	UND	ADR	R$ 0,90	R$ 11.700,00
65	6904	CANETA PERSONALIZADA CORES VARIADAS	2330,0000	UND	ADR	R$ 9,80	R$ 22.834,00
48	6074	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 115GR 30X45 CM	680,0000	UND	ADR	R$ 7,20	R$ 4.896,00
43	6045	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C40	100,0000	UND	ADR	R$ 94,50	R$ 9.450,00
44	6046	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR - ESTRUTURA METÁLICA 06 DIGITOS	31,0000	UND	ADR	R$ 173,00	R$ 5.363,00
42	6044	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C20	152,0000	UND	ADR	R$ 79,40	R$ 12.068,80
41	6043	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C30	157,0000	UND	ADR	R$ 83,30	R$ 13.078,10
47	6068	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER 55	65,0000	UND	ADR	R$ 100,00	R$ 6.500,00
95	10899	CARIMBO DE RECEBEMOS COM DATA	95,0000	UND	ADR	R$ 102,00	R$ 9.690,00
53	6137	SUMULA 50X3 AUTOCOPIATIVA F-09	16,0000	UND	ADR	R$ 63,90	R$ 1.022,40
86	7265	TROCA DE BORRACHA CARIMBO C-20/C-40	110,0000	UND	ADR	R$ 21,00	R$ 2.310,00
1	3293	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	5,0000	UND	ADR	R$ 24,00	R$ 120,00
33	5865	ROTULO DE SORO ADESIVO 50X1 F24	1000,0000	UND	ADR	R$ 12,00	R$ 12.000,00

70	7031	CARTAO FAMILIA F/V PAPEL 180GR F.15 1X1	8000,0000	UND	ADR	R$ 1,25	R$ 10.000,00
35	5883	PEDIDO DE EXAME PAPEL SUPERBOND 56GR 50X1 VERDE F18	2200,0000	UND	ADR	R$ 15,00	R$ 33.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 245.595,30**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°13/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ

	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ N° 34.432.771/0001-70

Representante Legal: Evandro José Rodrigues

CPF N° 654.961.911-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

I) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FF. COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 43.764.618/0001-30

ENDEREÇO: AV. BRASIL BAIRRO: SETOR NORTE

CIDADE: VILA RICA CEP: 78.645-000

TELEFONE: (66) 98429-3502 E-MAIL: ianmidia01@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINA CAVALCANTE BATISTA

CPF: 046.706.741- 45

DADOS BANCÁRIOS: BANCO COOPERATIVO SICREDI (748) AG: 0806 C/C: 84112-3.

ITENS: 51 E 89.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL
51	6081	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO	790	UND	FF COMUNICA-ÇÃO	R$ 40,00	R$ 31. 600,00
89	7438	CAVALETE ESTRUTURA EM METALON 18" E CHAPA DE FERRO 20"	5	UND	FF COMUNICA-ÇÃO	R$ 703,00	R$ 3.515,00
						VALOR TOTAL	**R$ 35.115,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°13/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FF. COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 43.764.618/0001-30

Representante Legal: Ana Carolina Cavalcante Batista

CPF N° 046.706.741- 45

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**

CNPJ: 44.120.619/0001-05

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO 747 BAIRRO: LIXEIRA

CIDADE: CUIABÁ- MT CEP: 78.008-405

TELEFONE: (65) 3358-6306 / (65) 99283-2299

E-MAIL: licitacao@mtpapelaria.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

CPF: 028.181.051-61

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB (756) AGÊNCIA: 4256 C/C: 32.211-3.

ITENS: 02,10,22,31,34,46,50,67,68,79,80,81,87,101,103,104 E 109.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	5760	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	4900,0000	UND	MT PRINT	R$ 24,09	R$ 118.041,00
79	7053	CONVITE PERSONALIZADO 4X0 15X20 COUCHE 230GR	50,0000	UND	MT PRINT	R$ 2,90	R$ 145,00
02	5694	ATESTADO MEDICO 100X1 F-18 PAPEL 56 GR	2200,0000	UND	MT PRINT	R$ 12,59	R$ 27.698,00
109	18036	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 31 X 41 CM GRANDE, COM ABA, BRANCO COM DADOS DA SECRETARIA DE SAUDE DE CONFRESA/MT	2000,0000	UND	MT PRINT	R$ 2,28	R$ 4.560,00
103	16023	FORMULARIO SINAN NUMERADO 21 X 30 , 50 X 2 AUTOCOPIATIVO	500,0000	UND	MT PRINT	R$ 39,05	R$ 19.525,00
104	16024	BLOCO TERMO VIGILANCIA SANITARIA 50 FLS APREENSAO/INTERDICAO	100,0000	UND	MT PRINT	R$ 40,45	R$ 4.045,00
67	6910	IMPRESSAO DE PROJETOS EM PAPEL	2575,0000	M²	MT PRINT	R$ 54,90	R$ 141.367,50

46	6063	SELO DA AGRICULTURA EM ADESIVO - MEDIDA 9X7CM COR 4X0	50,0000	UND	MT PRINT	R$ 1,13	R$ 56,50
50	6080	BANNER IMPRESSAO DIGITAL - M²	1004,0000	M²	MT PRINT	R$ 49,70	R$ 49.898,80
101	13448	CERTIFICADOS, COUCHE FOSCO 150GR	3200,0000	UND	MT PRINT	R$ 4,45	R$ 14.240,00
31	5838	CERTIFICADO - TAM.21X30 PAPEL SULFITE 1240/1GR IMPR.	1530,0000	UND	MT PRINT	R$ 4,18	R$ 6.395,40
81	7071	FOLDER 4X4 21X30 COUCHE 115GR C/ 2 DOBRAS	22320,0000	UND	MT PRINT	R$ 1,40	R$ 31.248,00
80	7065	SISTEMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM -SAE - CLINICA M	100,0000	UND	MT PRINT	R$ 29,37	R$ 2.937,00
34	5880	SISTEMATIZAÇÃODE ATEND.DE ENFERMAGEM -SAE ATEND.EMERGENCIA	200,0000	UND	MT PRINT	R$ 29,04	R$ 5.808,00
22	5789	TERMO DE RESPONSABILIDADE F-12 50X2 AUTOCOP.	50,0000	UND	MT PRINT	R$ 23,07	R$ 1.153,50
68	6911	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21CM 4X4 COUCHE 90GR	3000,0000	UND	MT PRINT	R$ 0,68	R$ 2.040,00
87	7266	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE POSTE	200,0000	UND	MT PRINT	R$ 33,90	R$ 6.780,00
						VALOR TOTAL	**R$ 435.938,70**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°13/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ N° 44.120.619/0001-05

Representante Legal: Alceu Vieira Vardasca Neto

CPF N° 028.181.051-61

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado

pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIELLI**

CNPJ: 04.135.560/0001-04

ENDEREÇO: AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO 350 BAIRRO: AREAO

CIDADE: CUIABA – MT CEP: 78.010-308

TELEFONE: (65) 3617-7627/ (65) 3617-7600 / (65) 99915-0373

E-MAIL: josecarlos@graficaprint.com.br / docsassessoria@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADORA: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

CPF.: 075.082.869-28

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8687-8 C/C: 26388-5.

ITEM: 40.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	5978	AGENDA PERSONALIZADA 17X25 MIOLO 160PAG 1X0 CAPA 300GR	279	UND	VTPRINT	R$ 83,00	**R$ 23.157,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0621
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGÃ0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°13/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIELLI

CNPJ N° 04.135.560/0001-04

Representante Legal / Procuradora: Priscila Consani das Mercês Oliveira

CPF N° 075.082.869-28

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **4 DE DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**

CNPJ: 13.278.238/0001-25

END: TRAV. BRASÍLIA, Nº 30 BAIRRO: AREÃO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.010-245

TELEFONE: (65) 3024-1715 / (65) 3624-1715 E-MAIL: **atendimento03@gliberal.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: ECIR ROLIM BACANI

CPF.: 035.679.181-50

DADOS BANCÁRIOS: MONEY PLUS SCMEPP LTDA AGÊNCIA: 0001 C/C: 08115518-6

ITENS: 05,09,18,20,32,38,45,52,59,75,76,77,91,112 E 114.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	7047	ENVELOPE PERSONALIZADO 4X0 18X24	1100,0000	UND	4D	R$ 3,20	R$ 3.520,00
91	7465	IMPRESSAO DIGITAL EM PAPEL COUCHE NO FORMATO A4	22040,0000	UND	4D	R$ 7,20	R$ 158.688,00

20	5786	LAUDO P/ SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL TOMOFRAFIA	210,0000	UND	4D	R$ 29,03	R$ 6.096,30
59	6168	CADERNETA DA GESTANTE 4X4 MIOLO PAPEL 75GR CAPA COUCHE 150GR	2000,0000	UND	4D	R$ 8,00	R$ 16.000,00
18	5783	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL F-09 100X1	200,0000	UND	4D	R$ 29,00	R$ 5.800,00
38	5941	PNCD - REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL -DENGUE 100X1 F-09 F/V	1000,0000	UND	4D	R$ 30,80	R$ 30.800,00
114	18054	FICHA DE PARTOGRAMA - FORMATO 100X1 MM	50,0000	UND	4D	R$ 31,50	R$ 1.575,00
45	6059	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21 4X0 COUCHE 90GR.	1650,0000	UND	4D	R$ 0,85	R$ 1.402,50
75	7046	ENVELOPE PERSONALIZADO 4X0 24X34	1340,0000	UND	4D	R$ 3,45	R$ 4.623,00
112	18052	SISTEMATIZACAO DE ATEND.DE ENFERMAGEM -SAE ATENDIMENTO RECEM-NACIDO F-09 100X1 F/V-BLOCOS COM 80 FOLHAS	200,0000	UND	4D	R$ 84,00	R$ 16.800,00
05	5699	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL F-20 PAPEL 120GR	3000,0000	UND	4D	R$ 1,26	R$ 3.780,00
52	6083	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM.A4	4400,0000	UND	4D	R$ 1,15	R$ 5.060,00
77	7048	PASTA DE PROCESSO 4X0 PAPEL 230G	6600,0000	UND	4D	R$ 2,20	R$ 14.520,00
09	5756	PEDIDO DE EXAME PAPEL 56GR. 50X1 F-18	6500,0000	UND	4D	R$ 10,00	R$ 65.000,00
32	5859	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - 100X1 56GR.	100,0000	UND	4D	R$ 21,03	R$ 2.103,00
						VALOR TOTAL	**R$ 335.767.80**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°13/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

4 DE DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ N° 13.278.238/0001-25

Representante Legal: Ecir Rolim Bacani

CPF N° 035.679.181-50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2024

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 268/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 073/2023** da Prefeitura

Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

NOME FANTASIA: HIPER ARAGUAIA

CNPJ: 35.210.672/0003-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.870.399-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1763

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 9 8413-7841 OU 98413-8837

E-MAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL FILIPE DA SILVA

RG: 2402901-7 SSP/MT CPF: 064.292.011-71

DADOS BANCÁRIOS: COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI, AG: 0806, C/C: 43263-3

ITENS: 48, 36, 37, 21, 43, 34, 4, 46, 3, E 35

VALOR: R$ 98.111,00 (Noventa e Oito Mil e Cento e Onze Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 22134 ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 35.210.672/0003-78								
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QT..**	**UN.**		**VALOR**	**TOTAL**	
48	3587	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO	200,00	UN	GOMES DA COSTA	10,00	2.000,00	
36	17007	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 82%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG	700,00	UN	DORIANA	18,20	12.740,00	
37	18041	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ ESPAG MACARRÃO 500G	50,00	UN	URBANO	4,60	230,00	
21	5	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE	750,00	UN	REI	10,60	7.950,00	
43	59	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA	900,00	UN	DAGRANJA	11,56	10.404,00	
34	18326	MANTEIGA COM SAL DE 500GR – DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO.	500,00	UN	BOUA	29,00	14.500,00	
4	53	AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE	500,00	UN	MORRO ALTO	15,11	7.555,00	
46	15850	QUEIJO TIPO MINAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	600,00	UN	VILALAC	41,22	24.732,00	
3	3548	ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	30,00	UN	SACARINA	20,00	600,00	
35	1885	MANTEIGA SEM SAL	500,00	UN	BOUA	34,80	17.400,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 15/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONCALVES DE MELO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **073/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Representante Legal: Samuel Filipe Da Silva

CPF: 064.292.011-71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

I) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GRÁFICA MULTICOR LTDA**

CNPJ: 14.931.018/0001-11

ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, 263 QUADRA 9 LOTE 9 BAIRRO: CAMPINAS

CIDADE: BARRA DO GARCAS CEP: 78.600-152

TELEFONE: (66) 3401-2175 / (66) 99696-1005

E-MAIL.: multicor@multicorgcv.com.br / rodrigo.diretor@graficamulticor.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GEHM

CPF.: 025.248.001-56

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0571-1 C/C: 10.10883-1

ITENS: 04,08,12,15,21,23,39,66,74,82,83,90,93 E 106.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	7039	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED.	200,0000	UND	MULTICOR	R$ 39,90	R$ 7.980,00
08	5736	LISTA DE COLETA CCU 100X1 F-09 75 GR.	100,0000	UND	MULTICOR	R$ 29,70	R$ 2.970,00
12	5762	REQUISIÇÃO CCU 100X1 F/V F-09 COR MAGENTA PAPEL 75GR.	500,0000	UND	MULTICOR	R$ 26,50	R$ 13.250,00
23	5795	EVOLUÇÃO MÉDICA 100X1 F-09 F/V PAPEL 63GR	500,0000	UND	MULTICOR	R$ 29,25	R$ 14.625,00
83	7073	AUTO TERMO 50X3 AUTOCOPIATIVO NUMERADO F09	150,0000	UND	MULTICOR	R$ 36,90	R$ 5.535,00
15	5779	CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES - COM 01 (UM) DOBRA TAMANHO 20	10000,0000	UND	MULTICOR	R$ 3,47	R$ 34.700,00
93	7483	ETIQUETAS ADESIVA 458X258	2080,0000	UND	MULTICOR	R$ 19,60	R$ 40.768,00
82	7072	FOLDER 4X4 21X30 F-09 PAPEL COUCHE 115GR COM 1 DOBRA	4560,0000	UND	MULTICOR	R$ 1,49	R$ 6.794,40
66	6908	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS	3350,0000	UND	MULTICOR	R$ 15,10	R$ 50.585,00
21	5787	FICHA DE RECÉM-NASCIDO 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	100,0000	UND	MULTICOR	R$ 28,40	R$ 2.840,00
04	5698	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENIASE F-32 COM DOBRA PAPEL 120GR	800,0000	UND	MULTICOR	R$ 1,24	R$ 992,00
90	7439	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO,	2510,0000	UND	MULTICOR	R$ 246,00	R$ 617.460,00
39	5956	PLANILHA DDA - DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PAPEL A4 75G	110,0000	UND	MULTICOR	R$ 30,55	R$ 3.360,50
106	18017	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B 02 CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO	1500,0000	UND	MULTICOR	R$ 21,00	R$ 31.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 833.359,90**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°13/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GRÁFICA MULTICOR LTDA

CNPJ N° 14.931.018/0001-11

Representante Legal: Rodrigo Gehm

CPF N° 025.248.001-56

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GUIA TIPOALFA LTDA**

CNPJ: 10.979.697/0001-48

ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, N°220 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVA XAVANTINA – MT CEP: 78.690-000

TELEFONE: (66) 3438-1366 / (66) 99227-5092

E-MAIL: guia@tipoalfa.com.br / henrique@tipoalfa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE REIS SILVA

CPF.: 280.236.228-38

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 1322-6 C/C: 15898-4

ITENS: 14,16,19,27,30,36,54,72,73,78,85,97,110 e 111.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	13401	ENVELOPE DE PAPELARIA - 75G 20 X 28 CM	1300,0000	UND	TIPOALFA	R$ 2,30	R$ 2.990,00
72	7033	CARTAO DE VACINA ADULTO PAPEL 180GR F/V F24	13000,0000	UND	TIPOALFA	R$ 0,96	R$ 12.480,00
19	5784	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL-DESINTOMETRIA	200,0000	UND	TIPOALFA	R$ 30,00	R$ 6.000,00

14	5766	TESTE DO PEZINHO 100X1 F-09 PAPEL 56 GR.	100,0000	UND	TIPOALFA	R$ 25,85	R$ 2.585,00
27	5823	FICHA DE OSTETRICIA 100X1 F-09 F/V PAPEL 63GR.	50,0000	UND	TIPOALFA	R$ 33,00	R$ 1.650,00
110	18037	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 37 X 47 CM, COM ABA, COR BRANCO COM DADOS DA SECRETARIA DE SAUDE DE CONFRESA/MT.	2000,0000	UND	TIPOALFA	R$ 5,30	R$ 10.600,00
16	5780	FORMULARIO CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL 50X1 FORMATO 9	1100,0000	UND	TIPOALFA	R$ 40,00	R$ 44.000,00
54	6138	SÚMULA 50X2 AUTOCOPIATIVA F-18	200,0000	UND	TIPOALFA	R$ 20,70	R$ 4.140,00
85	7085	CRACHAS/CREDENCIAIS PERSONALIZADOS PAPEL TRIPLEX 230GR 4X0	820,0000	UND	TIPOALFA	R$ 5,69	R$ 4.665,80
30	5834	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO - PLÁSTICO PVC	1419,0000	UND	TIPOALFA	R$ 25,50	R$ 36.184,50
73	7034	ENVELOPE PERSONALIZADO ACS 24X34 COR BRANCA IMP. F/V 1X1	3300,0000	UND	TIPOALFA	R$ 2,00	R$ 6.600,00
111	18051	SISTEMATIZACAODE ATEND.DE ENFERMAGEM -SAE ATENDIMENTO MATERNIDA F-09 100X1 F/V-BLOCOS COM 80 FOLHAS	200,0000	UND	TIPOALFA	R$ 84,00	R$ 16.800,00
78	7049	PASTA S/ PERSONALIZAR PAPEL 230GR C/ VINCO	2800,0000	UND	TIPOALFA	R$ 3,97	R$ 11.116,00
36	5891	RECEITUÁRIO ROSA PAPEL SUPERBOND 56GR 50X1 F18	6700,0000	UND	TIPOALFA	R$ 14,00	R$ 93.800,00
						VALOR TOTAL	**R$ 253.611,30**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°13/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ N° 10.979.697/0001-48

Representante Legal: Henrique Reis Silva

CPF N° 280.236.228-38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2024

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 268/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 073/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓ-**

XIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I. ESTADUAL 13.181.988-7

TELEFONE/FAX: (65) 3665-5311/ (65) 3665-6663/ (65) 9966-19432

ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUÍS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MATO GROSSO

CEP: 78088-000

E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO – AG. 2793-6, C/C 1500-8

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78 RG Nº M-297.008 SSP/MG

VALOR: R$ 533.744,50 (Quinhentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

30	78	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G	9500,0000	UN	VENCEDOR	8,15	77.425,00	
31	11	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA	2600,0000	UN	FLORIANE	4,55	11.830,00	
32	12	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS	4000,0000	UN	FLORIANE	4,25	17.000,00	
10	18316	CACAU - EM PO SOLÚVEL\, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	600,0000	UN	ZAELI	19,85	11.910,00	
		CONTENDO 200G		UN				
12	90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	80,0000	UN	PAIOL	41,25	3.300,00	
14	18320	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATÉRIA PRIMA	350,0000	UN	SINHA	11,00	3.850,00	
		URUCUM, COLORAU, PACOTE DE 500G.						
18	18321	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1,BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE	3000,00	UN	FAVORITA	10,45	31.350,00	
		CONTENDO 01 KG. APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06						
		MESSES.						
49	16046	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA MARACUJÁ	1750,00	UN	DA FRUTA	9,40	16.450,00	
20	4	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA	1500,00	UN	VO VITO	8,45	12.675,00	
33	18045	MANJERICAO 10G	50,00	UN	MIKA	2,49	124,50	
52	106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO D GOIABA	1750,00	UN	DA FRUTA	6,85	11.987,50	
53	18328	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA\, PIMENTÃO DOCE\, SALSA E ALHO EM FLOCOS\, ORÉGANO\,	500,00	UN	MIKA	4,55	2.275,00	
		COMINHO\, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM						
		CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES\, PARASI						
55	17008	VINAGRE DE ÁLCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	200,00	UN	VITALIA	2,99	598,00	
8	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	2200,00	UN	DALLAS	9,05	19.910,00	
50	105	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE CAJU	1750,00	UN	DA FRUTA	6,05	10.587,50	
51	108	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE UVA	1750,00	UN	DA FRUTA	8,20	14.350,00	
23	25	FERMENTO QUÍMICO EM PO, CONTENDO 100G GRAMAS	350,00	UN	CAIPIRA	4,20	1.470,00	
26	31	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO	300,00	G	DIODORO	3,89	1.167,00	
27	18048	LEITE DE COCO 200 ML	250,00	UN	IMPERIAL	3,55	887,50	
29	17006	LEITE EM PO - SEM LACTOSE - 400G	300,00	UN	PIRACANJUBA	28,90	8.670,00	
38	30	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO	1200,00	UN	SINHA	5,49	6.588,00	
44	38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO	250,00	UN	D.JULIA	11,45	2.862,50	
45	18049	QUEIJO PARMESAO RALADO 100G	700,00	UN	PIRACANJUBA	17,95	12.565,00	

6	3	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG	3200,00	UN	CONCHA DE OURO	34,35	109.920,00	
13	18319	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO\,PARCIALMENTE DESIDRATADO\, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO\, COM UMIDADE MAXIMA D	250,00	UN	ADELCOCO	17,09	4.272,50	
		4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%\, ISENTO DE IMPUREZAS\,SUJIDADES						
		E RANCO\,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.						
2	18317	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS A	1800,00	UN	DOCE DIA	8,55	15.390,00	
5	18318	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA,	50,00	UN	MIKA	7,25	362,50	
		CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS						
		CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI						
1	18315	ACAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	250,00	UN	BSG	12,95	3.237,50	
		PRAZO DE VALIDADE.						
47	14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	1000,00	UN	MARFIM	3,10	3.100,00	
54	18329	UVA PASSAS PCT DE 200G. UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROÇO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E	500,00	UN	MIKA	9,79	4.895,00	
		UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P,						
		AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO						
		PLASTICO,TRANSPARENTE E ATOXIC						
7	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	230,00	UN	TERRA DE CAMÕES	38,95	8.958,50	
9	29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE TEXTURA CROCANTE	1000,00	UN	DALLAS	6,89	6.890,00	
11	17004	CAFE TORRADO E MOÍDO - 250G	150,00	UN	TANSERRA	11,09	1.663,50	
15	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G	1000,00	UN	LEITEBOM	4,75	4.750,00	
16	18021	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 200 GR	200,00	UN	ITALAC	5,95	1.190,00	
17	15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G	2400,00	UN	BONARE	6,15	14.760,00	
19	18322	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG. ISENTA DE	1000,00	UN	DALLAS	6,49	6.490,00	
		SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E						
		MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA						
		ENTREGA.						
22	18323	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PAES - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO,	140,00	UN	FLEISCHMANN	21,00	2.940,00	
		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM						
		APROPRIADA 250G						
24	115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	100,00	UN	MARATA	3,1500	315,00	
25	18324	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G.	220,00	UN	BOM GOSTO	4,2000	924,00	
		ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.						
		VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
28	18325	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSTO POR LACTOSE\, PROTEINA DO SORO DO LEITE\, MALTODEXTRINA\, OLEINA DE PALMA\,	300,00	UN	PIRACANJUBA	28,9500	8.685,00	
		GALACTOOLIGOSSACARIDEO\, OLEO DE PALMISTE\, OLEO DE CANOLA\, OLEO						
		DE MILHO\, SAIS MINERAIS\, FRUTOOLIGOSSACARIDIO						
39	26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1A QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO	550,00	UN	MIKA	4,4900	2.469,50	
40	43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200GR	3200,00	UN	OLE	4,5500	14.560,00	
41	9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	3600,00	UN	LIZA	8,9900	32.364,00	
42	18327	OREGANO DESIDRATADO: EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM	700,00	UN	BOM GOSTO	8,2500	5.775,00	
		CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS						
		ESTRANHOS A SUA ESPECIE.EMBALAGEM 100G						

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 15/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONCALVES DE MELO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **073/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante Legal: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15/2024 ADM DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONCALVES DE MELO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**32 E 33/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	COMERCIAL LUAR LTDA	2.545.557/0001-33	**R$ 533.744,50**
CONTRATADA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA.	35.210.672/0003-78	**R$ 98.111,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PRÓXIMO ANO LÉTIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/01/2024 A 30/01/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 050/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 338/SMS/2024 de 26/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal DANIELA DA ROCHA SANTANA, comissionada no cargo de ENCARREGADO III, matricula 014074, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2021.

NA EDIÇÃO N° 4.408, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Janeiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX | n° 4.408, Página n° 312, do dia 25 de Janeiro de 2024.

ONDE LÊ SE:

INCLUIR:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO REDUZIDO: 665 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.701.0000000 – ORÇAMENTO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 5.341,35

LER-SE:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0121 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

AÇÃO: 1086 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE CONFRESA.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

CÓDIGO REDUZIDO: 664

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$ 5.341,35

Confresa - MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 -ADITIVO Nº 001

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

ADITIVO Nº 001

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 20/2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citadas nos itens abaixo, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, de-

signado pela Portaria nº 568/2023, de 07/12/2023, publicada no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, torna público o Aditivo nº 001 ao Edital do concurso público, publicado em 08 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º Fica retificada a numeração em todo o Edital para 001/2023.

Art. 2º Fica prorrogado o período de inscrição até o dia 11 de fevereiro de 2024 e determina-se os turnos das realizações de provas por níveis de escolaridades, conforme a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	10 de janeiro a 11 de fevereiro de 2024
Data da Prova Objetiva	07 de abril de 2024 Manhã: Níveis Superior e Fundamental Tarde: Nível Médio

Art. 3º Fica retificado o CAPÍTULO IV - DA FASE DO CONCURSO PÚBLICO, mantendo a prova de títulos somente para os cargos de nível superior e exclui-se a fase de Avaliação Psicológica.

1. O Concurso Público constará de:

1.1 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.2 - Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior.

1.3 - Avaliação **Psicológica** de caráter eliminatório para os cargos de Professor. (excluído)

Parágrafo único – Fica revogado todo o CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIÇÃO PSICOLÓGICA.

Art. 4º Fica retificado o ANEXO I - RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE, conforme a seguir:

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	PCCS	VAGA	PCD	TOTAL	CR	CH/S	SALÁRIO INICIAL
257	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	2	-	2		30H	4.920, 06
197	APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA - 30 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	5	-	5		30H	1.572, 24
198	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR- 30 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	3	-	3		30H	1.572, 24
235	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	38	2	40		40H	1.688, 19***
468	PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
478	PNSE - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	EDUCAÇÃO	2	-	2		30H	7.314, 91
467	PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTES ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA OU DIREITO	GERAL	2	-	2		40H	6.560, 07
475	PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07

***Os cargos profissionais técnicos da área de Enfermagem terão a Assistência Financeira repassada pela União, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1. 252/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 e Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 5º Fica incluído no ANEXO II - QUADRO DE PROVAS e ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2023 o conteúdo de conhecimentos gerais para os cargos de nível fundamental:

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL:

TODOS OS CARGOS

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		**10**	2,5 pontos	50 pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	**- Matemática**	**10**		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		**20**		

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

2.5. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL:

2.6. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

2.7. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

Art. 6º - Fica retificado o conteúdo programático da prova de conhecimentos específicos para os cargos conforme a seguir:

APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA - 30 HORAS - Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Ética. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções básicas sobre conferência de materiais, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional.

PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS - História e função do GEO-OBRAS, funcionamento do sistema GEO-OBRAS; Constituição: conceito, classificação e elementos; Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; Histórico das Constituições Brasileiras; Neoconstitucionalismo; Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente; Da interpretação da norma constitucional; Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Direito de Nacionalidade; Direitos Políticos; Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios; Da intervenção; Administração Pública; Organização dos Poderes; Poder Legislativo; Processo Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS - Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editore de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Contratos, serviços, Dispensas. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021. Servidores públicos: cargo, emprego e função pública. Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral.

PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS - Administração Geral - Fundamentos e evolução da administração. Teorias da administração. Planejamento: tipos e níveis. Planejamento e processo decisório. Funções e habilidades do administrador. Modelos organizacionais: patrimonialista; burocrático; gerencial. Governança Pública. Administração Pública - Lei no 8.112/90. Lei n o 8.666/93. Lei no 9784/99. Decreto no 6944/2009. Constituição Federal: Título I. Título II - Capítulo I. Título II - Capítulo II. Título III - Capítulo I. Título III - Capítulo VII - Seções I e II. Princípios Constitucionais Explícitos. Princípios Constitucionais Implícitos. Organização do Estado Brasileiro - Administração Direta e Administração Indireta. Administração de Recursos Humanos - Planejamento de recursos humanos. Análise de cargos. Recrutamento e seleção: processos, interno e externo. Avaliação de desempenho. Treinamento e desenvolvimento. Remuneração e benefícios. Grupos e equipes. Ambiente organizacional. Segurança e saúde no trabalho. Relações trabalhistas e sindicais. Organização, Sistemas e Métodos - Estruturas organizacionais: tipos de organização. Análise organizacional. Análise de processos. Sistemas de informações gerenciais. Elaboração, análise e controle de projetos. Administração de Materiais e Logística - Ambiente operacional. Cadeia de suprimento. Planejamento e controle da produção. Plano de exigências de materiais. Programação de pedidos. Processo de compra. Administração da demanda. Instalações, armazenagem e estoques. Distribuição física. Produtos e processos. Administração Hospitalar - Administração de serviços assistenciais. Administração de hospitais. Custos hospitalares. Administração de serviços de apoio operacional. Estratégia de gestão em saúde. Tipologia de sistemas de saúde e lógica de acesso aos serviços de saúde: sistemas e serviços de saúde, sistema público de acesso universal, sistema público de seguro social e sistema privado. Histórico do Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS: conceitos gerais: principais definições legais, o processo de

implantação, princípios e financiamento. Atenção à saúde. A estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde. A integralidade como desafio permanente. Papel da promoção da saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. Humanização da atenção. Políticas nacionais de saúde do SUS: Política Nacional de Promoção da Saúde, Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa. A Estratégia Saúde da Família. A Regulação no setor público de saúde. Indicadores de saúde: morbimortalidade e demográficos. História natural da doença e prevenção. Planejamento em saúde pública. Gestão em saúde pública.

AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATÓRIO ASFÁLTICO 40 HORAS - Tipos de pavimentos. Tipos de asfalto e suas misturas. Asfalto CBUQ. Asfalto RAPIDPAV. Emulsão asfáltica. Outros componentes da mistura asfáltica. Cimentos. Preparação de solos para asfaltamento. Atividades de calceteiro. Usinagem de asfalto. Estruturas de usinas e asfalto fixas e móveis. Características do asfalto. Princípios básicos gerais de biossegurança no trabalho e uso de EPI (equipamento de proteção individual). Relações humanas com usuários e no trabalho. Trabalho em equipe. Ética no Serviço Público. Hierarquia. Demais atividades desenvolvidas em laboratórios e usinas de asfalto.

Art. 7º Permanecem inalterados os demais itens e anexos referentes ao Edital 001/2023, após a retificação neste aditivo.

CONFRESA-MT, 30 de janeiro de 2024.

Marisangela Junker Jardim Belle

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 568/202

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO 001-2023 - EDITAL DE ABERTURA - RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MCONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

*Retificado: Aditivo 001

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 20/2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citadas nos itens abaixo, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, designado pela Portaria nº 568/2023, de 07/12/2023, publicada no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo, conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e adotando para todos os cargos sob o regime jurídico estatutário.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, são eliminatórias e classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de regulamento para o Município de CONFRESA e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais de Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	10 de janeiro a 11 de fevereiro de 2024
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	10 a 12 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 de janeiro de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19 de janeiro de 2024
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 de janeiro de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	10 de janeiro a 11 de fevereiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	20 de fevereiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	21 e 22 de fevereiro de 2024
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	28 de fevereiro de 2024
Data da Prova Objetiva	07 de abril de 2024 Manhã: Níveis Superior e Fundamental Tarde: Nível Médio
Horário da prova e local	A serem divulgados
Gabarito preliminar da prova objetiva	08 de abril de 2024

Recurso contra o gabarito preliminar	09 e 10 de abril de 2024
Gabarito pós-recursos	30 de abril de 2024
Resultado preliminar da prova objetiva	06 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07 e 08 de maio de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva	13 de maio de 2024
Período reservado para envio de Títulos *(on-line)*	14 a 20 de maio de 2024
Resultado preliminar da prova de títulos	24 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova títulos	27 e 28 de maio de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova títulos	31 de maio de 2024
Avalição Psicológica (para professor)	A ser divulgada
Homologação	A ser divulgada

*Retificado: Aditivo 001 a) ANEXO I - Relação dos cargos do Concurso Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade; b) ANEXO II - Quadro de Provas; c) ANEXO III - Programa das provas do Concurso Público 001/2023; d) ANEXO IV - Atribuições do Cargo; e) ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final; f) ANEXO VI - Declaração de Solicitação de Condição Especial; g) ANEXO VII - Formulário para Recursos; h) ANEXO VIII - Requerimento para isenção de pagamento das inscrições. 1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de CONFRESA (Poder Executivo), cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I. 2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal. 3. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior. **5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

*As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES 1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.

1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site www.consulpam.com.br. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.

1.3 O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

INSCRIÇÃO	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	R$ 150,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 105,00
NÍVEL MÉDIO	R$ 95,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 65,00

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal - artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98);

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;

f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;

g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

l) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

m) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.

3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado. 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame. 4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;

4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;

4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis;

4.5. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.

5. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Confresa e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros. 6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link área de inscrição, disponível no site www.consulpam.com.br para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será publicado especificamente para fins de informação acerca dos recursos. 7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas: a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição; b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas; c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas; d) Alteração de locais de realização das provas; e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

8. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

9. Ao candidato pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas. 10. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal. 11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Confresa. 12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição. 13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, *SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO*: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). 13.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame. 13.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br de acordo com cada caso. 16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades. 17. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM cargo se: 17.1. Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (Anexo - VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a doação foi feita. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções. 17.2. Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo - VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES 17.3. Para solicitar a isenção: (a) após realizar a inscrição no site www.consulpam.com.br, o candidato deverá acessar a sua área de inscrição, clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida nos itens, 17.1 ou 17.2 em formato pdf, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição. (b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato, aba isenções, sub-aba situação, na data descrita no quadro de atividades do edital. (c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido. 17.4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido. 17.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida

documentação. 17.6. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje. 18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no *site* www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites. 19. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa. 20. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 21. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital; b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) Fraudar e/ou falsificar documento. 22. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação. 23. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br. 24. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições. 25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 25.1. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link área do candidato. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação. 25.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência. 25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência. 25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso. 25.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova. 25.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp). 25.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 25.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam. 25.10. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro. 25.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre. **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.° 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 1º da Lei n.° 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemi-plegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0, 03 e 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

a) Comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) Saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

1.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas imediatas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

1.2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.

4. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

5. Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar via E-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br, até o último dia de inscrição cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

6. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pelo Município de Confresa, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

7. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

8. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

9. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

10. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

11. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência - e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

12. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.

13. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

14. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;

b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;

c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID;

d) Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 2 do presente capítulo.

16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

17. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de Confresa e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

18. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021 e nº 13.872, de 2019, exceto para atendimento em classe hospitalar.

19. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

20. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

21. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

22. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

23. As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital, os cargos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando as aprovações para tal categoria ultrapassar o número da oferta, ficaram na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do concurso.

24. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

25. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário (Anexo VI) deste Edital, e enviar os documentos via e-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br.

26. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (Anexo VI) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido (Anexo VI);

b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo VI), dentro do prazo previsto para envio da documentação;

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo VI);

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo VI), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo VI) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

f) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

27. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

28. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

29. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

30. O candidato que não tiver deferida a inscrição como PCD, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.

31. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Confresa, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

32. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item nos termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

33. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Confresa.

34. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO IV - DA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público constará de:

1.1 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.2 - Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior. *Retificado: Aditivo 001

1.3 - Excluído: Aditivo 001.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA 1. A prova objetiva será realizada no Município de CONFRESA, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo: 1.1. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em CONFRESA ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas. 2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência. 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova. 5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento. 6. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato. 7. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto. 8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público. 9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local. 10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas. 11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas. 12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas. 13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios. 14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos. 15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam. 16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado. 17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. 18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada. 19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 90 dias antes da data da prova. 20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato. 21. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. 22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido e com foto - o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição - não poderá fazer a prova. 24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas. 25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato. 26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame. 27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame. 28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte. 29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e o Município de Confresa não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos. 30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. 31. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas. 32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares. 33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo: a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato; b) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1; c) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade; d) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato; e) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta; f) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições so-

licitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial; g) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário; h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção; i) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade; j) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso; k) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar trinta minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato; l) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento; m) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros; n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. o) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM - Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação. 34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados; b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; c) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição; d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público; e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte; f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido; g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital; h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital; i) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas; j) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas; k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; l) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões; m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame; n) Não permitir a coleta de sua assinatura; o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva; p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; u) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam. 35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. 36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br*,* até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas. 37. A duração das provas será de (3) três horas, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional. 38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes. 39. Na prova objetiva, considerar-se-á CLASSIFICADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis na prova objetiva. 40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova. 41. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas. 42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado. 43. O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma. 44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado. 45. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES 45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. 45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação. 45.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. 45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. 45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação. 45.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. 45.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. 45.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos. 45.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. 45.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem

a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital. 45.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas. 45.11. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma. **2.** A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha - A, B, C e D - de acordo com conteúdo indicado no Anexo III. **3.** Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta. **4.** O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de nível superior.

2. A Prova de Títulos será avaliada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo que os candidatos aprovados, conforme item 1 deste capítulo, deverão enviar os títulos VIA ÁREA DO CANDIDATO, no período estipulado no cronograma.

2.1. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

3. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o cargo, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.

3.1. Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,

b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

3.2. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

3.3. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

3.4. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a “Relação de Títulos Apresentados” para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

3.5. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).

3.6. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Enviar Título”. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somete será possível dentro do período de envio.

4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 6 deste capítulo, apenas:

a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu.* b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado. c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

6. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados;

b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;

c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante; d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio. e) Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização *Lato Sensu*	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	4,0	4,0

TOTAL	10,00

f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados; g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora; h) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIÇÃO PSICOLÓGICA**

Etapa excluída: Aditivo 001

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO 1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V. 2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br. 3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente: a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; d) O candidato de mais idade. **CAPÍTULO X - DOS RECURSOS**

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;

c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;

d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;

f) Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;

g) Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

2. O prazo para a interposição de recursos será de conforme o cronograma de atividades, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.

4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

5. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado. 7. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital; d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido; e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso; f) Forem interpostos coletivamente; g) Desrespeitem a banca examinadora; h) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s); i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VII). 8. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis. 9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de ISENÇÃO, acessando o endereço eletrônico www.consulpam.com.br na ÁREA DE INSCRIÇÃO ABA RECURSOS. FUNDAMENTANDO LOGICAMENTE A SUA INTERPOSIÇÃO. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. ÁREA DO CANDIDATO: ABA RECURSOS.

10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **CAPÍTULO XI - DAS PUBLICAÇÕES** 1. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br e no Diário Oficial do Município:

1.1. Extrato do Edital Nº. 001/2023 do concurso.

1.2. Decreto de homologação do concurso.

2. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br. 2.1. Aviso de editais complementares; 2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso; 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas; 2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova; 2.5. Gabaritos; 2.6. Resultado dos recursos; 2.7. Demais atos pertinentes ao certame. **CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO** 1. O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado por ato do Prefeito Municipal de Confresa e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM. **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 1. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do Município de Confresa, e obedecerá ao limite de vagas e

a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br. 2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Município de Confresa, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal. 2.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho credenciado ou nomeado pelo Município de Confresa. 2.2 Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Confresa nomeada para este fim, que comprovará sua aptidão física e mental. 2.3 Os dispêndios com a realização dos exames dispostos neste edital para fins de nomeação serão por conta do candidato classificado e convocado para nomeação e posse; 3 DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO 3.1 Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes. 4 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa. 5 Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores. 6 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos. 7 A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público. 8 Serão exigidos pelo Município de Confresa, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO - FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE - DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA - ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE P/ EXERCICIO DO CARGO

9.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, os exames serão: Hemograma completo; Colesterol (HDL); Colesterol (LDL); Colesterol Total; Creatina; Fosfatase Alcalina; Glicemia; Grupo Sanguíneo + Fator RH; Parasitológico de Fezes; Raio X de tórax PA; Sumário de Urina; TGO; TGP; Triglicerídios; Ureia; VDRL. 9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função. 10 Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada. 11 O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final. **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. 3. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Município de Confresa e do Instituto Consulpam. 4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Confresa e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público. 5. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo Município de Confresa divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

6. O Instituto Consulpam e Município de Confresa não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital. 8. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam. 9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital. 10. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura Municipal de Confresa. 11. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apos-

tilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital. 12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 13. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal. 14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto ao Poder Executivo do Município de Confresa, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo. 15. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de: a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos; b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; c) Correspondência recebida por terceiros; d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios. 16. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência. 17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 18. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 5 (cinco) dias da data da publicação do deste Edital, e será julgada pelo Município de Confresa, ouvido o Instituto Consulpam no que couber. 19. A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@consulpam.com.br. 20. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o Município de Confresa reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

21. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

22. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

23. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital. 24. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pelo Município de Confresa e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato. 25. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina. 26. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

CONFRESA-MT, 05 de janeiro de 2024.

Marisangela Junker Jardim Belle

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 568/2023

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	PCCS	VAGA	PCD	TOTAL	CR	CH/S	SALÁRIO INICIAL
053	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	14	1	15		40H	6.560, 07
057	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06
137	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, RECONHECIDAS PELO MEC. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	EDUCAÇÃO	48	2	50		30H	4.637, 60
139	PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁREA CORRESPONDENTE) E REGISTRO NO CREF.	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	4.637, 60
188	PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	2	-	2		40H	10.543, 02
189	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
190	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	4	-	4		30H	4.920, 06

197	APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAES-TRUTURA 30 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	5	-	5		30H	1.572, 24
198	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCO-LAR	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	3	-	3		30H	1.572, 24
204	PNSG - ADMINIS-TRADOR - 40 HO-RAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINITRAÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
205	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RES-PECTIVO CONSELHO	GERAL	2	-	2		30H	4.920, 06
208	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E REGISTRO NO RES-PECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
214	AGENTE DE CON-SERVAÇÃO/OPERA-DOR DE TRATOR DE PNEU	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
215	AGENTE DE CON-SERVAÇÃO/OPERA-DOR DE RETRO ES-CAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
218	AGENTE DE MANU-TENÇÃO/LUBRIFICA-DOR	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
228	PNSG - ENGENHEI-RO AGRÔNOMO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM AGRONOMIA, COM REGIS-TRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL.	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
230	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RES-PECTIVO CONSELHO	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06
231	PNSS - FONOAUDIÓ-LOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E RE-GISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIO-NAL	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06
235	TÉCNICO DA SAÚ-DE/ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	38	2	40		40H	1.688, 19***
237	TÉCNICO DA SAÚ-DE/RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	4	-	4		40H	1.688, 19
256	PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E RE-GISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIO-NAL	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06
257	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSI-ONAL	SAÚDE	2	-	2		30H	4.920, 06
259	ASSISTENTE ADMI-NISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	GERAL	19	1	20		40H	2.114, 23
282	DESENHISTA/CA-DISTA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	1.731, 23
284	PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
286	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CONSELHO DE DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	10.543, 02
288	PNSG - MEDICO VE-TERINÁRIO - 40 HO-RAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSI-ONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
289	PNSG - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	GERAL	2	-	2		30H	4.920, 06
291	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	GERAL	2	-	2		40H	10.543, 02
294	PNSS - ADMINIS-TRADOR DO SUS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
296	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENGENHARIA COMPUTACIONAL OU OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
297	PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO RES-PECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
298	PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM BIOQUÍMICA E REGISTRO NO RESPEC-TIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
303	PNSS - FARMACÊU-TICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
304	PNSS - ODONTÓLO-GO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGIS-TRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	4	-	4		40H	6.560, 07
318	TÉCNICO DA SAÚ-DE/IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	2	-	2		40H	1.688, 19
319	TÉCNICO DA SAÚ-DE/LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	4	-	4		40H	1.688, 19
327	TÉCNICO DA SAÚ-DE/CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	5	-	5		40H	1.688, 19
330	TÉCNICO DA SAÚ-DE/SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	1	-	1		40H	1.688, 19
337	TÉCNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	1.370,93
345	PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06

348	PNSE - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	7.314, 91
349	PNSE - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	EDUCAÇÃO	2	-	2		30H	7.314, 91
350	PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA	PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁREA CORRESPONDENTE)	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	4.637, 60
351	PROF LIC PLENA EM MÚSICA	PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁREA CORRESPONDENTE)	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	4.637, 60
358	PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
359	PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM GEOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
445	ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	ENSINO MÉDIO	SAÚDE	3	-	3		40H	1.336, 33
447	TÉCNICO DA SAÚDE/INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	4	-	4		40H	1.688, 19
458	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA	ENSINO MÉDIO	GERAL	5	1	6		40H	2.370, 08
459	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	GERAL	1	-	1		40H	2.370, 08
460	AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATÓRIO ASFÁLTICO	ENSINO MÉDIO	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
461	AGENTE DE VISTORIA PATRIMONIAIS	ENSINO MÉDIO	GERAL	2	-	2		40H	2.370, 08
462	PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
463	PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
464	PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
466	PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
467	PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTES ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA OU DIREITO	GERAL	2	-	2		40H	6.560, 07
468	PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
469	PNSG - BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
470	PNSG - BIÓLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
471	PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
472	PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
473	PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA FLORESTAL E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
474	TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	4	1	5		40H	1.955, 64
475	PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
476	PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, OU SUPERVISÃO ESCOLAR	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	7.314, 91
477	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	2	-	2		40H	1.955, 64
478	PNSE - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	EDUCAÇÃO	2	-	2		30H	7.314, 91

479	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TECNÓLOGO AMBIENTAL	GERAL	1	-	1		40H	3.547, 52

PCD: Pessoa com deficiência - CR: Cadastro reserva - CH/S: Carga horária semanal

***Os cargos profissionais técnicos da área de Enfermagem terão a Assistência Financeira repassada pela União, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1. 252/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 e Lei Federal nº 14.434/2022.

*Retificado: Aditivo 001

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL: *Incluído: Aditivo 001

TODOS OS CARGOS

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10	2, 5 pontos	50 pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	- Matemática	10		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20		

CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

TODOS OS CARGOS

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10	2, 5 pontos	50 pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática	10		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20		

CARGOS NÍVEL SUPERIOR: PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS; PNSG - ADVOGADO - 40 HORAS; PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GE-OBRAS - 40 HORAS; PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS; PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS; PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS; PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS; PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS; PNSG - BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS; PNSG - BIÓLOGO - 40 HORAS; PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS; PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS; PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS; PNSG - CONTADOR - 40 HORAS; PNSG - CONTROLA-DOR INTERNO - 40 HORAS; PNSE - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS; PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS; PNSG - MEDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS; PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS; TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL e PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS.

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10	2, 5 pontos	50 pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática	10		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20		
PROVA DE TÍTULOS		-	10, 0	-

CARGOS NÍVEL SUPERIOR:

PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS; PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS; PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS; PNSS - FONOAU-DIÓLOGO - 30 HORAS; PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS e PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS.

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10	2, 5	50 pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática	10		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO SUS		20		
PROVA DE TÍTULOS		-	10, 0	-

CARGOS NÍVEL SUPERIOR:

PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA; PROF LIC PLENA EM MÚSICA; PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/CRECHE; PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL e PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA.

PROVAS	NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2, 5 pontos	50 pontos

CONHECIMETNOS GERAIS	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática	10		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO		20		
PROVA DE TÍTULOS		-	10, 0	-

EDITAL CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: TODOS OS CARGOS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais - arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa - arts. 18º e 19º; dos Municípios - arts. 29º ao 31º; da Administração Pública - arts. 37º ao 41º. 1.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

"Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (E-mail do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhastApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)."

1.4. MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS GARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: TODOS OS CARGOS

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2.2. INFORMÁTICA

Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos

de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhastApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

2.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais - arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa - arts. 18º e 19º; dos Municípios - arts. 29º ao 31º; da Administração Pública - arts. 37º ao 41º.

2.4. MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

2.5. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL: *Incluído: Aditivo 001

2.6. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

2.7. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

3. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. PROVA DE LEGISLAÇÃO SUS PARA OS CARGOS: PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS; PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS; PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS; PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS; PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS; PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS e PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II. Lei Federal nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Sistema único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação básica. Lei Federal nº 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Decreto Federal nº 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Pacto pela Saúde 2006 e seus três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS. Portaria GM/MS nº 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais, parâmetros para acompanhamento da implementação, visita aberta e direito a acompanhante. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Determinantes sociais da saúde no Brasil: produção social da saúde e da doença, transição demográfica, transição epidemiológica, condições de vida e perfil de morbimortalidade. Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas. Princípios da Atenção primária em Saúde. Controle Social: Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): histórico, definição, objetivos, modelos de documentos, materiais educacionais e interfaces de pesquisa.

3.2. PROVA DE LEGISLAÇÃO DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO: - PROF LIC PL EM EDUCAÇÃO FÍSICA; PROF LIC PL EM MÚSICA; PROF LIC PL EM PEDAGOGIA/CRECHE; PROF LIC PL EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL e PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA - Educação, escola, professores e comunidade. Papel da didática na formação de educadores. A revisão da didática. O processo de ensino. Os componentes do processo didático: ensino e aprendizagem. Tendências pedagógicas no Brasil e a didática. Aspectos fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. Disciplina, uma questão de autoridade ou de participação? O relacionamento na sala de aula. O processo de ensinar e aprender. O compromisso social e ético dos professores. O currículo e seu planejamento. O Projeto Pedagógico da escola. O Plano de Ensino e Plano de Aula. Relações professor-aluno: a atuação do professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O planejamento escolar: importância. Requisitos gerais. Os conteúdos de ensino. A relação objetivo conteúdo-método. Avaliação da aprendizagem. Funções da avaliação. Princípios da avaliação. Superação da reprovação escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, de 20/12/96. Do Ensino Fundamental. Da Educação de Jovens e Adultos. Da Educação Especial. A LDB e a formação dos profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O professor: formação e profissão.

3.3 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - A importância da gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré-uso da máquina rodoviária ou agrícola; Símbolos de segurança; Área de trabalho; Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator; Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios; Reabastecimento do equipamento; Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas; Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; Motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patolas); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); Lei Federal nº 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal nº 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal nº 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística; Normas técnicas; Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código de Posturas; Código de Obras; Lei de Parcelamento do Solo; Normas para Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares e suas alterações); Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes; Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva; Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente; Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office; Desempenhar tarefas combatíveis com a função; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Ética profissional.

AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATÓRIO ASFÁLTICO 40 HORAS - Tipos de pavimentos. Tipos de asfalto e suas misturas. Asfalto CBUQ. Asfalto RAPIDPAV. Emulsão asfáltica. Outros componentes da mistura asfáltica. Cimentos. Preparação de solos para asfaltamento. Atividades de calceteiro. Usinagem de asfalto. Estruturas de usinas e asfalto fixas e móveis. Características do asfalto. Princípios básicos gerais de biossegurança no trabalho e uso de EPI (equipamento de proteção individual). Relações humanas com usuários e no trabalho. Trabalho em equipe. Ética no Serviço Público. Hierarquia. Demais atividades desenvolvidas em laboratórios e usinas de asfalto. (*Retificado: Aditivo 001)

AGENTE DE MANUTENÇÃO/LUBRIFICADOR - Noções básicas de instalações; Noções básicas de hidráulica e lubrificação; Noções básicas de sistemas de refrigeração; Noções básicas de pneumática; Manutenção preditiva; Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; Norma Regulamentadora NR 10 e NR 35; Segurança e Higiene do Trabalho; Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC; Relacionamento e comunicação interpessoal. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene.

AGENTE DE VISTORIA PATRIMONIAIS - Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Ética profissional. Noções Básicas de Primeiros Socorros.

APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA 30 HORAS - Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Ética. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções básicas sobre conferência de materiais, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional. (*Retificado: Aditivo 001)

APOIO ADM EDUC/NUTRÇÃO ESCOLAR - Triagem e avaliação nutricional. Ingestão, digestão, absorção, metabolismo e excreção dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmu-

las, vias de acesso, complicações. Aspectos fisiopatológicos e dietoterapia nas doenças gastrointestinais, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares e renais. Aspectos fisiopatológicos e dietoterapia no diabetes mellitus, obesidade e câncer. Desnutrição: Consequências e cuidado nutricional. Nutrição no pré e pós-operatório. Nutrição em Cirurgia. Nutrição e Paciente crítico. Aspectos químicos, físicos e nutricionais do Leite Humano. Alimentação complementar; Desnutrição infantil, necessidades nutricionais da criança e avaliação Nutricional da criança; Alimentação saudável. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral em pediatria: recémnascido de baixo peso, desnutrição, anemia ferropriva, hipovitaminoses, obesidade, dislipidemia, diabetes mellitus, cardiopatia, constipação intestinal e alergia alimentar.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento.

ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - Humanização na assistência à saúde. Técnicas de movimentação do paciente da maca para o leito e da cadeira de rodas para o leito. Técnicas de mobilização e transporte de pacientes. Relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, pacientes e seus familiares. Ética profissional. Noções básicas de prevenção de infecções hospitalares/Lavagem das mãos. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Diferença entre urgência e emergência, Transmissão das infecções hospitalares (contato, vetores, aerossóis, gotículas, sanguínea, vertical). Posições para exame.

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Estatuto da Criança e do Adolescente; noções de primeiros socorros; Orientações. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Constituição Federal. Artigos 1º ao 6º; Artigo 30, inciso VI; Artigo 37, caput e incisos I a IV; Artigo 39, caput; Artigos 226 a 230. Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e suas atualizações. Lei Maria da Penha (Lei n° 11340 de 07/08/2006). Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), alienação parental, transtornos mentais. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Formas de violência contra a criança e o adolescente. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Características especiais dos maus tratos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamílias, violência e abuso na família. Noções de higiene pessoal. Noções de como alimentar crianças.

DESENHISTA/CADISTA - Registro de Obras em órgãos competentes. Cuidados Gerais com a Obra. Tipos de Lâmpadas. Conhecimentos básicos de Instalações Hidráulicas. Composição de Concreto Armado. Tipos de Materiais usados na Construção Civil. Implantação da obra: locação, movimento de terra, drenagem, contenções. Fundações: sondagem, fundações superficiais, fundações profundas. Concreto: tipos, aditivos, traço, preparo, adensamento, cura, resistências, ensaios de laboratório. Alvenaria: tipos, propriedades, elementos, execução, projeto Instalações hidráulicas e elétricas. Resistência dos materiais: tensão, deformação, propriedades mecânicas, carga axial, flexão, flambagem. Estruturas convencionais: estruturas de concreto, estruturas de madeira, estruturas metálicas. Patologia das construções. Desempenho das edificações. Orçamento.

PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS - Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais. História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado. Estrutura do sistema organizacional brasileiro: o ensino brasileiro, organização administrativa, didática e funcional, a educação na Constituição Brasileira e as perspectivas da LDB nacional. Legislação do ensino; Leis 4024/61, 5540/58, 5692/71, 7044/82, 9394/96 e 11.114 de 20/06/2005. Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior. Planejamento educacional: conceitos e princípios, questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, etapas e níveis do planejamento educacional, instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), política educacional brasileira: planos nacionais de desenvolvimento da Amazônia e planos setoriais de educação, órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro. Orientação educacional: conceitos, objetivos, princípios e funções. Supervisão: conceitos e fundamentação político-filosófica. Supervisão escolar e organização do trabalho pedagógico integrado: a ação supervisora no contexto das experiências curriculares nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Concepção e reflexões sobre planejamento: conceitos, características e aspectos, princípios que orientam o planejamento, integração dos vários níveis em um só processo, planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo). Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem, avaliação do desempenho docente. A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico.

PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS - Administrador Introdução à Administração. Teoria Geral da Administração: Evolução da Teoria e da prática nas organizações. Administração de Recursos Humanos. Organização Sistemas e Métodos. Gestão da Qualidade. Sistema de Administração de Materiais. Administração Financeira. Administração Estratégica, Administração Pública: Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Contratos Administrativos. Patrimônio Público. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil da Administração e Lei de Responsabilidade Fiscal. Organizações: processos administrativos e de trabalho, estrutura organizacional, autoridade, delegação, descentralização, mudança e inovação organizacionais, comunicação. Liderança: eficiência e eficácia. Competitividade. Competências gerenciais. Administração de projetos.

PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS - História e função do GEO-OBRAS, funcionamento do sistema GEO-OBRAS; Constituição: conceito, classificação e elementos; Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; Histórico das Constituições Brasileiras; Neoconstitucionalismo; Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente; Da interpretação da norma constitucional; Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Direito de Nacionalidade; Direitos Políticos; Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios; Da intervenção; Administração Pública; Organização dos Poderes; Poder Legislativo; Processo Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional.

Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021. (*Retificado: Aditivo 001)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL - Direito do Consumidor: 1. Direito do consumidor: fontes, princípios e regras. 2. Relação Jurídica de Consumo. 3. Política Nacional de Relações de Consumo: objetivos e princípios. 4. Direitos básicos do consumidor. 5. Qualidade de produtos e serviços. 6. Prevenção e reparação de danos. 7. Proteção, saúde e segurança. 8. Responsabilidade do fornecedor. 9. Decadência e prescrição. 10. Desconsideração da personalidade jurídica. 11. Práticas comerciais. 12. Publicidade. 13. práticas abusivas. 14. Cobrança de dívidas. 15. Bancos de dados e cadastros de consumidores. 16. Contratos primários de consumo e proteção contratual do consumidor. 17. Sanções administrativas. 18. Infrações penais. 19. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 20. Ministério Público. 21. Defensoria Pública. 22. Delegacia do Consumidor. 23. PROCON. 24. Associações civis de defesa do consumidor. 25. Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 26. Conflito de atribuições entre PROCON e outros de defesa do consumidor. 27. Convenção coletiva de consumo. 28. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 29. Ações coletivas para a defesa do consumidor. 30. Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985 atualizada): abrangência e sanções, legitimação ativa e passiva, competência, liminares, prescrição, transação, sentença, recursos. 31. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 atualizada). 32. Decreto nº 2.181/1997 atualizado. 33. Lei nº 10.962/2004 atualizada. 34. Sumulas e Jurisprudência de Tribunais Superiores.

PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS - Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editore de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Contratos, serviços, Dispensas. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021. Servidores públicos: cargo, emprego e função pública. Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral. (*Retificado: Aditivo 001)

PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS - Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: Noções de Estado, Noções de Governo, Administração Direta e Indireta. Órgãos e Agentes públicos. Princípios Fundamentais da Administração Pública. Poderes e Deveres do Administrador Público. Disposições Constitucionais relativas aos agentes públicos: Constituição Federal de 1988, arts. 37 a 41. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021: âmbito de aplicação, princípios, definições legais, agentes públicos. Processo licitatório, fase preparatória, modalidades de licitação, critérios de julgamento, da divulgação do edital, da apresentação de propostas e lances e do julgamento, habilitação, contratação direta: tipos e casos aplicáveis, dos instrumentos auxiliares. Dos contratos administrativos: da formalização até a extinção. Das irregularidades. Portal Nacional de Contratações Públicas. Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA - 40 HORAS - Noções de Práticas Laboratoriais: Unidades de medidas de concentrações e preparo de soluções utilizadas no processo de tratamento. Identificação e utilização de equipamentos simples de leitura direta (ex.: potenciômetro, turbidímetro, termômetros) e vidrarias laboratoriais. Conversões de unidades de medidas. Coleta de amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas. Conhecimentos Básicos de Ciências Naturais: Matéria e energia. Átomos e moléculas. Funções orgânicas. Estados físicos e suas propriedades. Funções Inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações químicas. Relações de massas. Estequiometria. Misturas: homogêneas, heterogêneas e suas separações. Tratamento de Água: Estação de Tratamento de água. Etapas do tratamento da água. Características físico-químicas e parâmetros de qualidade de água. Normas sanitárias sobre a qualidade da água para o consumo humano e suas atualizações. Noções de Higiene e Saúde Pública: Aspectos básicos de higiene e saúde pública, baseados na bibliografia sugerida e em conceitos gerais da OMS (Organização Mundial de Saúde) e dos órgãos públicos em todas as esferas governamentais. Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento sobre as normas de segurança do trabalho e de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's). Noções de Esgotamento Sanitário: Esgotos domésticos e seus tipos. Conceito de contaminação. Sobrevivência das bactérias. Estabilização das excretas. Doenças relacionadas com os esgotos. Capacidade de absorção do solo. Soluções individuais para tratamento e destinação final dos esgotos domésticos. Soluções coletivas para tratamento e destinação final dos esgotos. Níveis, processos e sistemas de tratamento de efluentes.

PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS - RECURSOS HUMANOS - 1. Qualidade no atendimento ao público. 2. Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo. 3. Desenvolvimento de Pessoas e de Organizações. 4. Conhecimentos básicos de administração. 4.1. Características das organizações formais: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 5. Procedimentos na Administração de Recursos Humanos na esfera pública. 5.1. Registros funcionais: exigências legais. 5.2. Processo admissional. 5. 3. Obrigações previdenciárias e de tributos. 5.4. Controle de frequência e de férias. 5.5. Rotinas de Folha de Pagamento. 5.6. Estruturas de remuneração na administração pública. 5.7. Teorias da Administração, Comunicação Empresarial (redação oficial), Atendimento ao público, Processo demissional na administração pública e Avaliação de desempenho. 6. Recrutamento e seleção. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 1 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 2. Gestão Estratégica: excelência nos serviços públicos, ferramentas de análise para gestão e planejamento estratégico, tático e operacional; Balanced scorecard, estratégias, indicadores de gestão, gestão de projetos, gestão por competências. 3

Governança e governabilidade: administração gerencial; gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. 4 PDCA, monitoramento e avaliação; estrutura organizacional, cultura, liderança e clima organizacional, controle do patrimônio público, prestação de contas. 5 Processo de Planejamento na Administração Pública: princípios da administração pública, princípios gerais da administração. 6 Sistema de gestão pública: ética no serviço, gestão de pessoas e gestão de processos, simplificação de rotina de trabalho. 7. Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 8 Lei de Acesso à Informação. Novos paradigmas e principais regramentos da nova cultura de acesso à informação pública. GESTÃO DE PROCESSOS: 1. Conceituação de processos. 2. Integração de processos. Metodologias, técnicas e ferramentas para a racionalização de processos organizacionais. Processos e a estrutura organizacional. 3.Tomada de decisão. 4. Mudança organizacional. 5. Ferramentas de modelagem. 6. Análise e redesenho de processos. 7. Proposição de mudanças e melhorias que apoiem os negócios das organizações. NOÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS: 1. Orçamento público. 1.1. Funções do orçamento público 1.2. Conceito. 1.3. Técnicas orçamentárias. 1.4. Princípios orçamentários. 1.5. Ciclo orçamentário. 1.6. Processo orçamentário. 2. O orçamento público no Brasil. 2.1. Plano plurianual. 2.2. Diretrizes orçamentárias. 2.3. Orçamento anual. 2. 4. Outros planos e programas. 2.5. Sistema e processo de orçamentação. 2.6. Classificações orçamentárias. 2.7. Estrutura programática. 2.8. Créditos ordinários e adicionais. 3. Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1. Descentralização orçamentária e financeira. 3.2. Acompanhamento da execução. 3.3. Alterações orçamentárias. 4. Lei de Responsabilidade Fiscal. 4.1. Conceitos e objetivos. 4.2. Transparência, controle e fiscalização.

PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS - Sistemas operacionais: Conceitos. Históricos. Microsoft Windows Server. Linux. Bancos de dados: fundamentos de bancos de dados. Dependências funcionais. Modelagem de dados. Normalização. Operações. Linguagem SQL: comandos de controle, manipulação e definição. Oracle PL/SQL. SGBDs - Oracle e Microsoft SQL Server. Programação e desenvolvimento: ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Construção de algoritmos e estrutura de dados. Orientação a objetos. Microsoft Visual Studio (Visual Basic, ASP, C#). Java. Conhecimentos de HTML5, Javascript, JQuery, AngularJS, KnockoutJS, NUnit. Mapeamento objetorelacional, MVC, MVVM. Metodologias ágeis: Scrum, XP, Domain Driven Design, Testdriven Development, CSS3, XML: XML Schema, XQuery, HL7 e Web services. Versionamento de código-fonte. Desenvolvimento para dispositivos móveis. Padrões de projeto. Análise de requisitos. Engenharia de software: conceitos. Requisitos. Projeto. Desenvolvimento. Verificação. Validação e teste de software. UML: visão geral, modelos e diagramas. Desenvolvimento ágil: Scrum. Portais: conceitos básicos: colaboração, personalização, gestão do conhecimento, gestão de conteúdo, taxonomia, single signon, integração de sistemas. Noções de sistemas de busca e indexação de conteúdo, noções de análise das estatísticas de site. Servidores WEB: Microsoft IIS, Apache. Servidores de streaming. Sistemas de informações: fases e etapas. Documentação. Prototipação. Modelagem conceitual. Análise funcional. Administração de dados. Modelos de gestão: CMMi. Cobit. ITIL. Gerência de projetos: Princípios e conceitos baseados no PMBOK. Soluções de suporte à decisão: Inteligência de negócios. Data Warehouses e Data Marts. Modelagem multidimensional. Recuperação e visualização de dados. OLAP. Painéis e dashboards. Data Mining. Integração de dados: extração, transformação e carga (ETL). Qualidade de dados. Gestão de conteúdo (ECM). Automação de processo de trabalho (workflow). Gerenciamento de processos de negócio (BPM).

PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS - Princípios Contábeis Fundamentais aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010. Deliberação CVM nº 29, de 05/02/86: estrutura conceitual básica da Contabilidade. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Normas Técnicas de Auditoria - NBC TA do Conselho Federal de Contabilidade - CFC: 200 - Objetivos Gerais do Auditor; 210 - Concordância com os Termos do Trabalho de Auditoria; Controle de Qualidade; Documentação de Auditoria; Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude; Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria; Comunicação com os Responsáveis pela Governança; Comunicação de Deficiências de Controle Interno; Planejamento da Auditoria; Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria; Evidência de Auditoria; Confirmações Externas; Procedimentos Analíticos; Amostragem em Auditoria; Utilização do Trabalho de Auditoria Interna; Utilização do Trabalho de Especialistas; Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor; Modificações na Opinião; Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório; Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações Incluídas em Documentos que Contenham Demonstrações Contábeis Auditadas. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria externa ou independente. Controle interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos (relação custo benefício; definição de responsabilidade e autoridade; segregação de funções; acesso aos ativos; comprovações e provas independentes; método de processamento de dados; pessoal). Planejamento de auditoria: determinação de escopo; materialidade; risco e relevância; amostragem; matriz de planejamento. Plano de Auditoria baseado no risco. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da Auditoria: programas de auditoria; papéis de trabalho; procedimentos de auditoria: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria, matriz de achados de auditoria e de responsabilização. Comunicação dos Resultados de Auditoria: relatórios de auditoria e pareceres. Monitoramento. Supervisão e Controle de qualidade. Auditoria Governamental: conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação. Tipos de Auditoria Governamental: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados; auditoria de obras públicas. Controle da Administração Pública: Conceito, Tipos e Formas de Controle. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Código de Ética da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI. LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. Licitações: Conceito, Finalidades. Princípios e objeto - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Teoria do fato do príncipe e Teoria da imprevisão aplicada ao Direito Administrativo. Convênios: Lei 8.472/93, Lei 9.790/99, Lei 12.101/09, Decreto 6.170/07, Decreto 7.641/11, Portaria Interministerial nº 507/2011 e alterações posteriores; IN TCU 71/2012. Conceitos de auditoria. Formas e tipos de auditoria. Auditoria nas organizações. Normas técnicas e profissionais. Planejamento de auditoria. Programa de auditoria. Estrutura e controle da administração pública: controle interno e externo. Sistema de controle interno. Técnicas de controle interno. Auditoria no sistema de controles internos. Amostragem de auditoria. Risco de auditoria. Relevância de auditoria. Procedimentos e técnicas de auditoria. Achados e evidências de auditoria; papéis de trabalho. Nomenclaturas técnica. Auditoria de demonstrações contábeis públicas; relatório de auditoria. Teste de auditoria. Certificado de auditoria. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Monitoramento. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Normas brasileiras de contabilidade. Fundamentos de estatística descritiva aplicados à auditoria no setor público. Amostragem. Sistema municipal de controle interno.

PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS - História da Arquitetura. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística Federal, Estadual e Municipal. Instalações de obras e construções auxiliares. Materiais de Construção Civil: Comportamento mecânico e propriedades físicas dos materiais. Metais

e ligas. Materiais e produtos cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Polímeros. Madeiras e derivados. Aglomerantes. Pedras naturais. Agregados. Argamassas. Concretos hidráulicos: dosagem, aditivos, produção, transporte, aplicação, cura e controle tecnológico. Construção Civil: Instalação das obras e construções auxiliares. Fundações: blocos, sapatas isoladas, sapatas “corridas”, tubulões e estacas. Construções em madeira. Construções em aço. Construções em concreto armado: fôrmas, cimbres, preparo das armações, lançamento do concreto, cura, desmonte de formas. Construções em alvenaria. Telhados. Escadas. Esquadrias. Pintura. Quantificações, orçamentos, cronogramas e controle. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Instalações hidráulicas: componentes e materiais das instalações. Instalações prediais de água fria, de água quente, proteção e combate a incêndio e estações prediais de recalque. Instalações sanitárias: esgoto, ventilação, águas pluviais. Teoria das Estruturas e Resistência dos Materiais: Estática das Estruturas: sistemas de forças, equilíbrio, graus de liberdade, apoios, estaticidade e estabilidade, cargas, esforços simples, vigas engastadas, vigas simplesmente apoiadas, vigas simplesmente apoiadas com balanços, vigas inclinadas, pórticos simples, treliças isostáticas. Resistência dos Materiais: tensão normal, tensão de cisalhamento, tensão em um plano oblíquo, deformação linear, deformação linear específica, diagrama tensão deformação, Lei de Hooke. Comportamento elástico e comportamento plástico dos materiais usuais, deformações e tensões em barras tracionadas e em barras comprimidas, torção em barra cilíndrica, flexão pura, flexão simples, flexão composta normal, deslocamentos em vigas, flambagem. Elementos de Sistemas Estruturais: Estruturas de Madeira: propriedades das madeiras, caracterização das propriedades das madeiras, dimensionamento de elementos comprimidos, dimensionamento de elementos tracionados, dimensionamento de vigas, ligações dos elementos estruturais. Estruturas de Concreto Armado: propriedades do concreto, aços para concreto, ação conjunta do aço e do concreto, aderência, ancoragens, dimensionamento de peças no estado limite último solicitações normais e tangenciais, detalhamento de vigas, pilares e lajes. Estruturas de Aço: produtos siderúrgicos destinados à construção. Noções de instalação elétrica. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Fases e etapas de desenvolvimento do projeto de arquitetura. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente. Projeto paisagístico: arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento: acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais: estimativas de custos. Orçamentos. laudos e pareceres técnicos. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Ética profissional.

PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - O Serviço Social: as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. A história do Serviço Social e o projeto ético-político. O Serviço Social na contemporaneidade. A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Programa de Atenção Integrada à Família - PAEF e PAEFI, CREAS. Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB - SUAS. Políticas de seguridade social no Brasil. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. Política social. A práxis profissional: relação teórico prática. Serviço Social e família. Instrumentalidade do Serviço Social: atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. Reforma sanitária. Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Planejamento e Serviço Social. Indicadores Sociais. Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do assistente social. Planejamento e pesquisa. Projeto ético-político-profissional. Código de ética profissional do assistente social. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Legislação específica do Serviço Social.

PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS - Princípios Contábeis Fundamentais aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010. Deliberação CVM nº 29, de 05/02/86: estrutura conceitual básica da Contabilidade. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido).Normas Técnicas de Auditoria - NBC TA do Conselho Federal de Contabilidade - CFC: 200 - Objetivos Gerais do Auditor; 210 - Concordância com os Termos do Trabalho de Auditoria; Controle de Qualidade; Documentação de Auditoria; Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude; Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria; Comunicação com os Responsáveis pela Governança; Comunicação de Deficiências de Controle Interno; Planejamento da Auditoria; Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria; Evidência de Auditoria; Confirmações Externas; Procedimentos Analíticos; Amostragem em Auditoria; Utilização do Trabalho de Auditoria Interna; Utilização do Trabalho de Especialistas; Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor; Modificações na Opinião; Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório; Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações Incluídas em Documentos que Contenham Demonstrações Contábeis Auditadas. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria externa ou independente. Controle interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos (relação custo-benefício; definição de responsabilidade e autoridade; segregação de funções; acesso aos ativos; comprovações e provas independentes; método de processamento de dados; pessoal). Planejamento de auditoria: determinação de escopo; materialidade; risco e relevância; amostragem; matriz de planejamento. Plano de Auditoria baseado no risco. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da Auditoria: programas de auditoria; papéis de trabalho; procedimentos de auditoria: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria, matriz de achados de auditoria e de responsabilização. Comunicação dos Resultados de Auditoria: relatórios de auditoria e pareceres. Monitoramento. Supervisão e Controle de qualidade. Auditoria Governamental: conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação. Tipos de Auditoria Governamental: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados; auditoria de obras públicas. Controle da Administração Pública: Conceito, Tipos e Formas de Controle. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Código de Ética da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI. LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. Licitações: Conceito, Finalidades. Princípios e objeto - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Teoria do fato do príncipe e Teoria da imprevisão aplicada ao Direito Administrativo. Conceitos de auditoria. Formas e tipos de auditoria. Auditoria nas organizações. Normas técnicas e profissionais. Planejamento

de auditoria. Programa de auditoria. Estrutura e controle da administração pública: controle interno e externo. Sistema de controle interno. Técnicas de controle interno. Auditoria no sistema de controles internos. Amostragem de auditoria. Risco de auditoria. Relevância de auditoria. Procedimentos e técnicas de auditoria. Achados e evidências de auditoria; papéis de trabalho. Nomenclaturas técnica. Auditoria de demonstrações contábeis públicas; relatório de auditoria. Teste de auditoria. Certificado de auditoria. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Monitoramento. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Normas brasileiras de contabilidade. Fundamentos de estatística descritiva aplicados à auditoria no setor público. Amostragem. Sistema municipal de controle interno.

PNSG - BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS - Biblioteconomia e ciência da informação. Gestão da informação e gestão do conhecimento: conceitos básicos e finalidades, organização, armazenamento e transmissão da informação na sociedade, aspectos éticos e profissionais da gestão da informação. As cinco leis da biblioteconomia. Atendimento ao usuário da informação: processo de referência, serviço de referência, entrevista de referência, interação entre bibliotecário e usuário, estudo de usuário e de comunidade, treinamento e orientação de usuários. Marketing da informação: divulgação e promoção, gestão da qualidade do atendimento, pesquisa de satisfação. Circulação de recursos informacionais: empréstimo, reserva e devolução. Empréstimo entre bibliotecas. Serviço de referência virtual. Recursos informacionais: fontes de informação, tipologia e função, obras de referência. Bibliografia: planejamento e elaboração. Bibliografias e catálogos nacionais: guias bibliográficos. Fontes de informação em direito brasileiro. Disseminação da informação. Disseminação seletiva da informação. Representação descritiva de recursos informacionais: instrumentos adotados na representação descritiva. Descrição bibliográfica. Catalogação: conceito, objetivos, sistemas informatizados. Registros catalográficos: terminologia e campos; instrumentos e normas vigentes da catalogação descritiva. Código de Catalogação AngloAmericano, (AACR 2). Descrição de Recursos e Acesso (Resource Descriptionand Access - RDA): noções básicas. Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (Functional Requirements for Bibliographic Records - FRBR): noções básicas, catalogação cooperativa e controle bibliográfico, catalogação de multimídias. Normas técnicas para a área de documentação (ABNT): referência bibliográfica, resumos. Representação temática de recursos informacionais. Sistemas de organização do conhecimento: características, funções e tipologia. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Metadados. Ontologias; taxonomia; web semântica; tesauro (princípios e métodos); Classificação Decimal de Dewey (CDD). Classificação Decimal de Direito (Doris de Queiroz Carvalho). Desenvolvimento de coleções: princípios e métodos; metodologia de Conspectus. Política de desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição, avaliação e descarte. Fatores e critérios que afetam a formação e desenvolvimento de coleções. Processos de seleção participativa. Intercâmbio entre 62 bibliotecas; conservação e restauração de documentos. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas. Estrutura organizacional de bibliotecas, as grandes áreas funcionais da biblioteca. Centros de documentação e serviços de informação. Planejamento bibliotecário. Planejamento de sistemas de bibliotecas. Automação de bibliotecas: bases de dados bibliográficas; planejamento da automação de bibliotecas; principais sistemas de gestão de acervos bibliográficos nacionais e internacionais. Ética profissional.

PNSG - BIÓLOGO - 40 HORAS - Origem da vida e do universo. Seres vivos: taxonomia, sistemática e filogenia, padrões de diversidade biológica. Seres procariontes (diversidade e parasitoses), protistas (algas e protozoários), fungos (diversidade e parasitoses), vírus (diversidade e parasitoses). Botânica: grandes grupos (briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas), anatomia, morfologia e fisiologia vegetal. Zoologia: biologia e diversidade dos grandes grupos animais (poríferos, cnidários, ctenóforos, platelmintos, nematódeos, moluscos, anelídeos, artrópodes, onicóforos, tardigrados, equinodermos e cordados (protocordados e vertebrados)). Genética clássica: hereditariedade, grupos sanguíneos, interação gênica e leis de Mendel. Evolução: adaptação, teorias evolutivas, seleção natural, darwinismo, neodarwinismo, mutação e recombinação genética. Ecologia: fluxo de energia nos ecossistemas, interações ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecossistemas brasileiros, o uso de recursos naturais e o desenvolvimento sustentável, ações antrópicas e poluição. Bioquímica básica: água, sais minerais, glicídios, lipídeos, proteínas, vitaminas e ácidos nucleicos. Biologia celular: membrana plasmática, citoesqueleto, fisiologia celular, núcleo, replicação, transcrição e tradução. Metabolismo energético: fermentação, respiração celular e fotossíntese. Divisão celular: mitose, meiose e ciclo celular. Histologia animal: tecido epitelial, tecido conjuntivo, tecido muscular e tecido nervoso. Embriologia básica: desenvolvimento embrionário, anexos embrionários e embriologia humana. Fisiologia humana dos principais sistemas orgânicos: digestório, respiratório, cardiovascular, renal, endócrino, nervoso e reprodutor. Infecções sexualmente transmissíveis, métodos contraceptivos. O Ensino de Ciências Naturais e a Base Nacional Comum Curricular.

PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS - 1. Direitos do Consumidor. 2. Contratos bancários e superendividamento. 3. Política Nacional das Relações de Consumo. 4. Práticas comerciais: oferta, publicidade e propaganda, decadência, prescrição, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastro de consumidores. 5. Declaração de direitos de liberdade econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 6. Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). 7. Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). 8. Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC). 9. Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública). 10. Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). 11. Lei nº 12.291/2010 (Disponibilização do Código de Defesa do Consumidor). 12. As relações de consumo como bem jurídico penal. 13. Sujeito ativo e sujeito passivo dos crimes contra as relações de consumo. 14. Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 15. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 16. Tipos penais: omissão de informação aos consumidores; omissão de comunicação da nocividade de produtos; execução de serviço de alto grau de periculosidade; oferta não publicitária enganosa; publicidade enganosa ou abusiva; indução a comportamento prejudicial ou perigoso; publicidade sem base fática (técnica ou científica); troca de peças usadas sem autorização e cobrança abusiva de dívidas. 17. Individualização e fixação judicial da pena. 18. Valor da fiança, assistência, ação penal subsidiária. 19. Defesa do consumidor em juízo.

PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS - Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, práticas, doenças e tratamento fitossanitário do café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, dentre outros. Linhas de extensão rural, elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas. Noções de comunicação rural. Preservação de Recursos Naturais: silvicultura e arborização urbana. Manejo da água: irrigação e drenagem. Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle. Mecanização agrícola, fertilidade do solo, colagem e adubação. Crédito Rural: legislação, classificação do crédito rural. Seguro Rural: cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas. Conceitos de sementes e mudas: características das sementes, produção de sementes genéticas, básicas e certificadas. Análise de sementes, propagação vegetativa. Produção animal: bovinocultura de corte e de leite. Formação e manejo de pastagens. Fenação e ensilagem. Horticultura.

PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS - Legislação Ambiental: Legislação Federal, Legislação Estadual, Legislação Municipal. Gestão Ambiental. Impacto Ambiental. Estudo de Impacto Ambiental. Relatório de Impacto Ambiental. Monitoramento Ambiental. Reflorestamento. Preservação e Conservação de Recursos Naturais. Gestão e manejo dos recursos ambientais. Zoneamento ecológico-econômico. Manejo florestal sustentável. Gestão e manejo em unidades de conservação. Proteção da biodiversidade. Pesca e aquicultura sus-tentável. Educação Ambiental. Poluição da água, do solo e do ar. Ecologia. LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 e alterações; LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000 e alterações; LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999 e alterações; LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 e alterações; Resolução CONAMA 01/1986; Resolução CONAMA 237/1997 Resolução CONAMA 303/2002.

PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS - Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. Pontes. Resistência dos materiais. Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem. Barragens de terra. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, Código de Obras. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização.

PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS - Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, planejamento ambiental, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estimulo e difusão de tecnologia, informação, organização e envolvimento com questões relacionadas a educação ambiental; prestar consultoria e treinamento relacionado às questões do meio ambiente e outras atividades afins; diagnostico do meio físico e biológico, procurando promover meios para sua conservação; educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renovaveis; desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e afluentes; planejamento do espaço; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; realizar as demais atividades inerentes à profissão e afins.

PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS - Vistoria Administrativa. Noções de vigilância sanitária e ambiental. Noções de prevenção de riscos à saúde humana. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Noções de prevenção de problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços. Higiene de alimentos - zoonose, doenças transmitidas por alimentos, identidade e qualidade de alimentos. Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental e Vigilância Epidemiológica. Qualidade da água. Limites de indicadores pela OMS. Noções de tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Controle da higiene das habitações. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Medições, instrumentação e controle de poluição do ar. Sistemas de disposição e de tratamento de lixo. Métodos de controle e prevenção de zoonoses. Organização Sanitária nos órgãos e empresas públicas. Medições de impactos ambientais. Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental. Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos de engenharia e segurança do trabalho, EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva. Instrumentação. Transporte, manuseio e acondicionamento de cargas perigosas. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos. Vigilância sanitária; Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral. Conhecimentos em Legislação sanitária e higiênica. Legislação: NOB 91, 93, 96 e NOAS a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, atualizada - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS - Geologia Geral: Estrutura da Terra; Tectônica de placas/Falhas e Dobras; Intemperismo/Erosão/Ciclo das rochas. Mineralogia, Classificação dos minerais; Tipos de minérios. Petrografia Ígnea: Textura/exemplos de rochas ígneas/formas de ocorrência. Petrografia Metamórfica: Textura/grau de metamorfismo/exemplos de rochas. Petrografia Sedimentar: Classificação de rochas siliciclástica/carbonáticas/textura. Pesquisa Mineral: Tipos de amostragem/cubagem de minérios. Topografia: Métodos topográficos. Geofísica: Noções básicas de sísmica. Geologia do Petróleo: Rochas geradoras/reservatórios /selantes/Armadilhas (Traps). Desenho Geológico: Mapas e interpretação de mapas. Hidrogeologia. Métodos de prospecção. Fotogeologia. Meio Ambiente. Geologia Estrutural: Tipos de Deformações. Política Nacional de Meio Ambiente, Lei Nacional 6.938/1981 e suas alterações: artigos 1º ao 13, Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e Sistema Nacional de Informações Sobre Meio Ambiente (SINIMA), Lei Nacional de Crimes Ambientais e suas alterações (Lei Nacional 6.905/1998 - Capítulo V: artigos: 29 a 69A); Lei Nacional 9.985/2000 e suas alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC). Conceitos e Dinâmica da Geosfera, Hidrosfera e Atmosfera Para a Análise do Ambiente. Aplicação na análise ambiental; Cartografia, geoprocessamento e sensoriamento remoto: Conceitos e técnicas fundamentais. Aplicação na análise ambiental. Aplicação na análise ambiental. Geologia estrutural e geotectônica: Conceitos fundamentais. Unidades geotectônicas do município. Aplicação na análise ambiental. Geoquímica ambiental: Processos supergênicos. Ciclos geoquímicos globais (oxigênio, nitrogênio, fósforo, enxofre e sílica). Comportamento dos elementostraço (chumbo, mercúrio e arsênio). Aplicação na análise ambiental. Ambientes de sedimentação: Morfologia dos depósitos e dinâmica. Fácies sedimentares. Aplicação na análise ambiental. Hidrogeologia: Ciclo da água. Dinâmica e descrição de bacias hidrográficas. Classificação de aquíferos. Hidrodinâmica de aquíferos. Aplicação na análise ambiental. Procedimentos de Licenciamento ambiental mineral. Aplicação

na análise ambiental. Geotécnica e geologia de engenharia: Conceitos fundamentais. Mecânica de rocha e solo. Aplicação na análise ambiental. Contaminação Antrópica da Geosfera, Hidrosfera e Atmosfera Contaminação do solo e de sedimentos de fundo por elementos traço, organoclorados e microrganismos: Dispersão de poluentes e índices de contaminação. Principais técnicas de monitoramento. Contaminação da água superficial e subterrânea por elementos traço, organoclorados e microrganismos: Dispersão de poluentes e índices de qualidade de água superficial. Dispersão de poluentes e índices de qualidade de água subterrânea. Controle e monitoramento da qualidade da água. Análise de risco à saúde humana, fenômenos locais e globais de contaminação da atmosfera: chuva ácida e efeito estufa. Atividades que Geram Impacto Ambiental: Avaliação e Gestão. Extração e beneficiamento mineral: minérios, minerais e rochas, solo orgânico e água: Diagnóstico dos principais tipos de impacto. Monitoramento da atividade. Medidas de recuperação e mitigação do impacto. Obras civis: estradas, barragens e edificações: Diagnóstico dos principais tipos de impacto. Monitoramento da atividade. Medidas de recuperação e mitigação do impacto. Postos de serviço: emissões atmosféricas, efluentes e potencial de contaminação do solo e da água: Diagnóstico dos principais tipos de impacto. Monitoramento da atividade. Medidas de recuperação e mitigação do impacto. Destinação e disposição de resíduos sólidos: Diagnóstico dos principais tipos de impacto. Monitoramento de aterros sanitários e áreas de disposição inadequada de resíduos sólidos. Medidas de recuperação e mitigação do impacto de áreas degradas. Sensoriamento Remoto: Características dos dados obtidos por sensoriamento remoto (terrestre, aéreo e orbital). Comportamento espectral de alvos. Processamento de dados de sensoriamento remoto. Análise espacial e temporal de dados de sensores remotos.

PNSG - MEDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS - Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia veterinária: morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia veterinária: relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de bemestar animal e de bioética. Diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa. Zoonoses: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a saúde pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Sistemas de saúde comparados. Legislação Sanitária. Epidemiologia. Fundamentos da epidemiologia. Construção de indicadores epidemiológicos. Indicadores de saúde: morbidade e mortalidade. Métodos epidemiológicos. Principais tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica e controle de doenças. Fundamentos de vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. A vigilância epidemiológica como política de saúde. Construção, atribuição e operacionalização do sistema de vigilância epidemiológica nos seus diversos níveis. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Saneamento ambiental. Abastecimento de água. Doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário. Doenças relacionadas com os esgotos. Vigilância epidemiológica e medidas de controle. Resíduos sólidos. Legislação e normas técnicas para os resíduos de sólidos.

PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS - DIREITO ADMINISTRATIVO: Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário; Domínio público; Bens públicos: classificação, administração e utilização; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades; Contratos de concessão de serviços públicos; Contratos de gestão. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública; direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos; Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa; Direito de construir e seu exercício; Loteamento e zoneamento; Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Princípios básicos da administração; Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder; Sanções penais e civis; Improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais; Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Desapropriação; Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Competência para decretá-la; Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública; Indenização e seu conceito legal; Caducidade da desapropriação; Imissão na posse do imóvel desapropriado; Regimes jurídicos dos servidores públicos na Constituição Federal. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Tribunal de Contas. Improbidade administrativa. DIREITO CONSTITUCIONAL: Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Aplicação da lei Nº tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das obrigações; Das

modalidades das obrigações; Da transmissão das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações; Do inadimplemento das obrigações; Dos contratos em geral; Das várias espécies de contratos; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas; Da posse; Dos direitos reais; Da propriedade; Da superfície; Das servidões; Do usufruto; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de empresa; Do empresário; Da sociedade; Da sociedade não personificada; Da sociedade em comum; Da sociedade em conta de participação; Da sociedade personificada; Da sociedade simples; Da sociedade em nome coletivo; Da sociedade em comandita simples; Da sociedade limitada; Da sociedade anônima; Da sociedade em comandita por ações; Da sociedade cooperativa; Das sociedades coligadas; Da liquidação da sociedade; Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades; Do estabelecimento; Dos institutos complementares; Do registro; Do nome empresarial; Dos prepostos; Da escrituração. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Tributos municipais: fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos ativos, sujeitos passivos, imunidades, isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, lançamento e cobrança. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei n° 6.830/80. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Processo Civil. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária. Juizado Especial da Fazenda Pública.

PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS - CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Fórmulas de lançamentos. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do patrimônio público. Variações patrimoniais do setor público: qualitativas, quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Mensuração de ativos. Ativo imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de 39 passivos. Provisões. Passivos contingentes. Despesa Pública: conceito, estágios e classificações. Receita Pública: conceito, estágios e classificações. Execução orçamentária e financeira. Regime Contábil. Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - edição atualizada.

PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS - Teorias de Administração. Planejamentos Estratégico, Tático e Operacional. Estratégias. Processo decisório. Estrutura organizacional. Visão das principais áreas funcionais de uma organização: marketing, finanças, recursos humanos, logística e produção. Organização, sistemas e métodos: comparação crítica das principais abordagens aos estudos das organizações. Problemas básicos de concepção das estruturas e processos organizacionais em diferentes níveis: global, intermediário e operacional. Ligações da estrutura e do processo com a estratégia e o desempenho. Gestão pela qualidade, qualidade total, 5S, programa PDCA. Administração de Recursos Humanos (RH): estratégias e desafios de RH. Clima organizacional e Cultura Organizacional. Planejamento de pessoal e sistema de informação de RH. Gerenciamento de Desempenho. Recrutamento e Seleção. Desenvolvimento de RH e treinamento. Competências pessoais e organizacionais, remuneração por desempenho ou por competência. Administração Logística: padronização, normalização, classificação e inspeção de materiais. Compras, especificações, seleção de fornecedores e análise de valor. Gestão de estoques. Logística de suprimentos. Gestão de transportes e de armazenagem. Administração de Sistemas de Informação: tipos e uso de informação. Tratamento de informações. Conceitos e propriedades dos sistemas de informação. Elaboração de um sistema de informação. Custos e benefícios de um sistema de informações. Administração Pública: princípios, concessão e permissão de serviços públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Contratos administrativos. Orçamento. Licitação: conceito, princípios, modalidades. Dispensa e inexigibilidade. Edital: aspectos principais. Contabilidade Geral: sistema contábil, demonstrações contábeis. Patrimônio. Conceitos de ativo, passivo, receita, despesa e resultado. Custo. Técnicas de orçamento e controle. Contabilidade Geral; Contabilidade de custos; Legislação e ética profissional do contabilista; Princípios fundamentais de contabilidade e Normas brasileiras de contabilidade. Contabilidade Pública. Contabilidade Gerencial. Teoria da Contabilidade. Noções sobre auditoria. Noções gerais, campo de aplicação, objeto, comparações com a contabilidade empresarial. Regimes contábeis: Conceito, princípios, regimes e regime adotado no Brasil. Orçamento público: Significado e processo, definição, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, orçamento por programas, categorias de programação, orçamento base zero. Receita pública: Conceito, classificação, receita orçamentária e extra orçamentária, estágios, restituição e anulação de receitas, escrituração, dívida ativa. Despesa pública: Conceito e classificação. Licitação; Conceito, legislação aplicada, edital, modalidades de licitação. Estágios da despesa: fixação da despesa, empenho, liquidação da despesa. Restos a pagar, dívida ública e regime de adiantamento.

PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS - Administração Geral - Fundamentos e evolução da administração. Teorias da administração. Planejamento: tipos e níveis. Planejamento e processo decisório. Funções e habilidades do administrador. Modelos organizacionais: patrimonialista; burocrático; gerencial. Governança Pública. Administração Pública - Lei no 8.112/90. Lei n o 8.666/93. Lei no 9784/99. Decreto no 6944/2009. Constituição Federal: Título I. Título II - Capítulo I. Título II - Capítulo II. Título III - Capítulo I. Título III - Capítulo VII - Seções I e II. Princípios Constitucionais Explícitos. Princípios Constitucionais Implícitos. Organização do Estado Brasileiro - Administração Direta e Administração Indireta. Administração de Recursos Humanos - Planejamento de recursos humanos. Análise de cargos. Recrutamento e seleção: processos, interno e externo. Avaliação de desempenho. Treinamento e desenvolvimento. Remuneração e benefícios. Grupos e equipes. Ambiente organizacional. Segurança e saúde no trabalho. Relações trabalhistas e sindicais. Organização, Sistemas e Métodos - Estruturas organizacionais: tipos de organização. Análise organizacional. Análise de processos. Sistemas de informações gerenciais. Elaboração, análise e controle de projetos. Administração de Materiais e Logística - Ambiente operacional. Cadeia de suprimento. Planejamento e controle da produção. Plano de exigências de materiais. Programação de pedidos. Processo de compra. Administração da demanda. Instalações, armazenagem e estoques. Distribuição física. Produtos e processos. Administração Hospitalar - Administração de serviços as-

sistenciais. Administração de hospitais. Custos hospitalares. Administração de serviços de apoio operacional. Estratégia de gestão em saúde. Tipologia de sistemas de saúde e lógica de acesso aos serviços de saúde: sistemas e serviços de saúde, sistema público de acesso universal, sistema público de seguro social e sistema privado. Histórico do Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS: conceitos gerais: principais definições legais, o processo de implantação, princípios e financiamento. Atenção à saúde. A estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde. A integralidade como desafio permanente. Papel da promoção da saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. Humanização da atenção. Políticas nacionais de saúde do SUS: Política Nacional de Promoção da Saúde, Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa. A Estratégia Saúde da Família. A Regulação no setor público de saúde. Indicadores de saúde: morbimortalidade e demográficos. História natural da doença e prevenção. Planejamento em saúde pública. Gestão em saúde pública. (*Retificado: Aditivo 001)

PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS - Direito Constitucional: Direitos e Garantias Fundamentais, dos Partidos Políticos, dos Municípios, da Administração Pública, das Finanças, da Seguridade Social, da Saúde, da Educação. • Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos e Licitação, dos Serviços Públicos, Domínio Público, Proteção Ambiental, Normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei de Responsabilidade Fiscal. • Norma Operacional Básica do SUS. • SUS Fácil. • Noções básicas de informática: Editores de textos e planilhas eletrônicas, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explore: (copiar, mover arquivo, criar diretórios), conhecimentos básicos de Internet.

PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS - Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcoolácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis; Biologia de fungos: taxonomia e morfologia1. Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocopose, paracocidioimicose e dermatomicose. Imunulogia clínica. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonufluorescência e enzimaimunoensaio. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença autoimune. Citologia Clínica. Urina: exame físico-químico e microscópico. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica. Hematologia clínica. Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sanguíneos. Interpretação dos resultados. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial. Noções de imunohematologia. Hemostasia e coagulação. Parasitologia clínica. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico. Bioquímica Clínica. Espectrofometria. Diabetes. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. Enzimologia clínica. Controle de qualidade. Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações. Sensibilidade do método e sua avaliação. Os limites confiáveis de um método. A especialidade e a interferência nos resultados

PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS - Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Vias de administração; classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Padronização de medicamentos; Dispensa de medicamentos; Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas; Técnicas de preparo de fórmulas magistrais; Análises clínicas: hematológicas, citológicas, bacteriológicas, micológicas, parasitológicas, imunológicas; Pesquisa e determinação bioquímicas mais usuais procedidos em meios biológicos; Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos; Compostos nitrogenados não proteicos; Proteínas e seu fracionamento; Lipídeos e seu fracionamento; Glicídios; Exame físico, Bioquímico e do sedimento urinário.

PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS - A Educação Física e os fatores que afetam o crescimento físico. O profissional de Educação Física e o PSF. O profissional de Educação Física e o NASF. Programas de intervenção em atividade física e saúde no Brasil e no mundo. Epidemiologia da atividade física. Métodos de medida da atividade física. Crescimento e desenvolvimento humano. Fisiologia do exercício. Cinesiologia. Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde. Baterias de testes. Exercícios resistidos para a saúde e desempenho. Prescrição de exercício na prevenção, tratamento e controle dos agravos crônicos não transmissíveis. Saúde coletiva e atividade física. Metodologia do treinamento desportivo; Aptidão física: conceitos, componentes básicos e as possíveis causas e consequências. O esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Esporte adaptado. Avaliação saúde no trabalho. Qualidade de vida. Estilos de vida. Ergonomia. Conceitos de atividade física e saúde. Prescrição de exercício físico para saúde. Diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Atividade física e idoso. Atividade física para crianças e adolescentes. Atividade física para gestantes. Corpo e sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor. Portaria GM 154/2008.

PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - Gerenciamento dos serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem. Lei do exercício profissional. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei. Funções privativas do enfermeiro. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de Enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Anatomia clínica cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Saúde da mulher. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contraindicações. Lesões colposcópicas típicas e atípicas. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Abortamento, gravidez ectópica - Mecanismo do parto - Assistência ao parto normal - fases Clínicas do parto - Parto prematuro - Parto prolongado e

parto gemelar. Aborto previsto em Lei. Humanização do Parto e papel das doulas. Exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher. Hemorragia do 3º trimestre (DPP - NI - placenta prévia - rotura uterina). Diabete e gravidez. Climatério. Ética e Legislação Profissional.

PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS - Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios, etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em Unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - Sinais vitais. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Prédeambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Doença cardíaca. Acidente vascular encefálico. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. Avaliação e controle de próteses. Avaliação e controle de órteses. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo cranioencefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Dor crônica. Biofeedback. Semiologia respiratória. Produção de muco. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. Tosse. Úlceras de pressão. Atelectasia. Diagnóstico por imagem. Endoscopia das vias respiratórias. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. Terapia com PEEP. Expansão e reexpansão pulmonar. Recrutamento alveolar. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.

PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS - Anatomofisiologia da audição , Desenvolvimento da Audição, Avaliação e Treinamento do Processamento Auditivo Central, Diagnóstico Audiológico, Prótese Auditiva, Implante Coclear, Otoneurologia, Reabilitação Vestibular, Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático, Noções Básicas de neurologia, Desenvolvimento da Linguagem infantil, Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Prevenção dos distúrbios da comunicação humana, Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição, Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem, Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil, Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas, Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar

PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS - Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS - Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e

ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS - Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento humano. Métodos de pesquisa em Psicologia. A Psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática. Intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral.

PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS - Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos e processos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesiologia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional na pediatria. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional na Cardiologia. Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumato-ortopédica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade. Terapia Ocupacional na área social. Terapia Ocupacional na educação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Código de Ética.

PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - História da Educação Física. Tendências Pedagógicas na Educação Física. A Educação Física e a Pedagogia CríticoSocial dos Conteúdos. A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola. Transformação ou Reprodução? Formação do Profissional da Ed. Física. Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica). Concepção sobre o corpo. Didática da Educação Física Escolar. O Lúdico na Educação Física Escolar. Jogo - Esporte. A Essência Lúdica. Educação Física e Criatividade. Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio. Pesquisa em Educação Física. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância. A formação do professor de educação física e a importância da escola. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Brinquedos e brincadeiras. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da educação física no ensino do movimento. O interesse na análise do movimento na aprendizagem motora. Didática das aulas abertas na educação física escolar. A educação física no currículo escolar. Visão pedagógica do movimento. O conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensinoaprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte. O lugar e o papel do esporte na escola. Educação, Escola, Professores e Comunidade.

PROF LIC PLENA EM MÚSICA - A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Arte-linguagem: o homem - ser simbólico. Arte: sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. Arte e educação: o papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Claves. Armadura de clave. Valores rítmicos e pausas. Sinais de articulações. Sinais de agógica. Semitom, tom e alterações. Classificação dos intervalos melódicos e harmônicos. Enarmonia. Graus da escala diatônica. Escalas diatônicas nos modos maior e menor. Modos litúrgicos. Métricas de compasso, naturezas de compasso, sinais de compasso, unidades de tempo e de compasso. Quiálteras, acento métrico, síncopes, contratempo. Classificação de inícios e terminações de frases musicais. Tons vizinhos, tons homônimos e tons relativos. Sinais de dinâmica. Série harmônica. Cifra cordal (literal e alfanumérica). Acordes primários e secundários. Modulação harmônica. Transposição. Andamentos e metrônomo. Sinais de abreviatura. Classificações vocais (extensão e tessitura). Formas binária, ternária e rondó. Instrumentos de orquestra (classificação organológica). Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediantes cromáticas, dominantes alteradas). Técnicas de encadeamento de acordes. Cadências musicais. Fraseologia musical. Formas binária, ternária, lied e rondó. Formas de variação (contínuas e seccionais). Tema e variações. História da música erudita ocidental. Gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais). Ritmos musicais brasileiros. Tipos de acompanhamento de canção. Análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical). Classificações vocais (extensão e tessitura). Texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia, etc.). Movimento melódico de vozes (princípios de contraponto). Contracanto. Acústica musical. Paisagem sonora (soundscape). História da música. Principais gêneros, estilos e compositores. Principais instrumentistas e compositores. Métodos e didática de iniciação musical. A educação musical no contexto atual. Contribuições da música na formação do indivíduo. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Ensino do instrumento: abordagens metodológicas e estratégias para distintos níveis de compreensão musical.

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - A função reguladora do lúdico - representação, afeto e laço social. Psicologia do desenvolvimento infantil. Piaget. Vygotsky. Wallon. Maria Montessori. Aspectos e etapas do desenvolvimento infantil. Avaliação do desenvolvimento cognitivo com base nas experiências piagetianas. Psicologia da aprendizagem. Dimensões do processo de aprendizagem. Didática, currículo e formação de professores. Aprendizagem da leitura e escrita. Psicomotricidade no contexto infantil. A brincadeira como ferramenta pedagógica. Perspectivas da avaliação institucional no ambiente escolar. Dificuldades especificas de aprendizagem. Educação infantil: teorias e práticas para uma proposta pedagógica. BNCC. Diretrizes Curriculares

Nacionais para a Educação Infantil. A importância da atividade lúdica para o desenvolvimento infantil. Práticas pedagógicas alternativas. Projetos e práticas pedagógicas na educação infantil. Imaginação e criatividade na infância. Planejamento: sua prática, função e importância para educação infantil. A importância do trabalho docente na educação infantil. Paulo Freire. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. Planejamento Dialógico. Gestão Pedagógica. Howard Gardner e as inteligências múltiplas. Acolhimento e adaptação das crianças no ambiente escolar. Planejamento das atividades e rotina das crianças. Lei de Diretrizes e Bases e Constituição Federal. História da Educação Infantil e Concepção de Criança e Infância. O Cuidar e a formação da criança. Aprendizagem na Educação Infantil. Música, movimento e desenho. Interações, brincadeiras e valores na educação infantil. Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Objetivos da Educação Infantil. A criança na educação infantil e suas linguagens. Atendimento à criança na educação infantil provinda de ambientes pouco estimuladores do seu desenvolvimento cultural. Atividade de estimulação para a leitura na educação infantil. A educação artística a serviço da criatividade infantil. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A criança e o meio social. Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. A criança e o número. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Referencial Curricular Nacional. A importância do lúdico na aprendizagem. Constituição Federal art. 205 a 214. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; Avaliação: concepções e funções; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA - Substantivos. Tipos de substantivos: contáveis e não contáveis, próprios e comuns, concretos e abstratos. Gêneros dos substantivos. Número dos substantivos. Genitive case. Artigos: definidos, indefinidos, outros determinantes. Pronomes: pessoais, oblíquos, reflexivos, possessivos, relativos, interrogativos, demonstrativos, indefinidos e universais. Numerais: cardinais e ordinais. Adjetivos: tipos de adjetivos, funções sintáticas, ordem na frase. Graus: comparativo e superlativo. Advérbios: tipos de advérbio, funções sintáticas, graus comparativos e superlativos. Verbos auxiliares; tipos de verbo: regulares, irregulares, anômalos. Auxiliares primários: o emprego de be, have e do. Auxiliares modais: tempo, modo e aspecto. Forma causativa. Vozes: ativa e passiva. Concordância verbal. Phrasal verbs. Conectivos: preposições e locuções prepositivas. Conjunções e locuções conjuntivas, coesão textual. Discurso direto e indireto. Conditional sentences. Question tags. Quantifiers: much, many, few, little, a lot of, lots of, a few, a little. Processos de derivação e composição de palavras. Função sintática dos elementos na frase. Referência intra e extratextual. Estratégias de leitura: reconhecimento de diferentes tipos de texto (gêneros) e suas intenções comunicativas. Estratégias de leitura crítica para compreensão geral de pontos principais e detalhada. Compreensão do sentido global do texto (skimming), localização de informações específicas (scanning), identificação e compreensão da estrutura retórica do texto ou de partes do texto. Identificação e compreensão do valor de marcadores discursivos na articulação das ideias do texto. Compreensão da relação entre as partes do texto. Estratégias de vocabulário (inferência lexical). Palavras cognatas. Referência contextual (pronominal e lexical). Produção textual, priorizando as expressões idiomáticas. Exploração da predição como estratégia de leitura. Discurso direto e indireto. O Ensino da Língua Estrangeira de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

TÉCNICO DA SAÚDE/CONSULTÓRIO DENTÁRIO - Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - Admissão, transferência, alta, óbito. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica. Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Sinais vitais. Higiene corporal. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Noções de primeiros socorros. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis. Humanização da Assistência. Pressão Arterial. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil. Esterilização. Cuidados gerais de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: nebulização, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames, Assistência de Enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer ginecológico (colo de útero e mama), acompanhamento à gestante, consulta de pré-natal - acompanhamento à mulher no puerpério (normal ou patológico) e no abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Assistência de enfermagem à saúde da mulher; Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança e adolescente. Assistência de enfermagem ao adulto: controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, hepatite, meningite, dengue e leptospirose) paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). Atenção à pessoa com deficiência; Saúde mental: projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada, matricialmente, visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente e atenção à família. Imunizações: esquema básico de vacinação.

TÉCNICO DA SAÚDE/IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivomotora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo/função.

TÉCNICO DA SAÚDE/INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - Anatomia e Fisiologia Humana. Microbiologia. Primeiros socorros. Biossegurança. Ética profissional. Planta física hospitalar. Disposições da equipe cirúrgica. Tempos Cirúrgicos. Fios e agulhas cirúrgicas. Noções de anestesiologia. Paramentação Cirúrgica. Posições do paciente. Instrumentação cirúrgica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis nº 8. 080/90 e nº 8.142/90. Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Previsão de materiais para cirurgia.

TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma). Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide). Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços). Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos). Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2. 488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - Proteção Radiológica; Radiologia Pediátrica; Radiologia geral; Exames contrastados; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Mamografia; Anatomia Radiológica. Noções de Anatomia Humana: sistema músculo-esonético, sistema respiratório, sistema digestivo, sistema gênito-urinário, sistema nervoso central, sistema cardiovascular. Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica - Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna Lombo-Sacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de Sacroilíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações.

TÉCNICO DA SAÚDE/SEGURANÇA DO TRABALHO - Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Ergonomia: Sistemas homem-máquina/meio-ambiente. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva. Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação. Legislação Específica: Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), seus anexos e modificações (NR 01 a 26, 28, 31 a 33, 35 e 36). Legislação Geral.

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - Avaliação de Desempenho dos Alunos. Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos. Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Proteção da Criança e Adolescente. Cultura Afro-brasileira. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transfersência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular/Ensino Supletivo.

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL - Gestão de bacias hidrográficas. Noções básicas de ecologia. Hidrologia: Ciclo hidrológico; Bacia hidrográfica; Usos da água; Poluição Hídrica. Clima: Parâmetros climatológicos: Conceitos básicos e unidades de medida. Impactos ambientais: Conceitos; Degradação ambiental; Poluição do ar e do solo. Monitoramento ambiental: Monitoramento dos recursos hídricos; Qualidade das águas; Parâmetros de qualida-

de da água.; Métodos e análise de coleta; Medição de variáveis hidrológicas. Noções sobre Sistema de informação geográfica. Noções de saneamento ambiental e suas normas no território federal. Noções sobre irrigação. Noções de agrometeorologia. Conservação ambiental e dos recursos hídricos. Métodos de recuperação de áreas degradadas. Gestão de Unidades de Conservação. Estudos ambientais e avaliação de impactos ambientais (EIA/RIMA). Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Introdução a silvicultura. Extensão rural florestal. Noções de administração rural. Leis e resoluções: LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997 e modificações; LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000 e modificações; LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007 e modificações; DECRETO Nº 99.274, DE 6 DE JUNHO DE 1990 e modificações; RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997; RESOLUÇÃO CONAMA Nº 303, de 20 de março de 2002; Resolução CONAMA Nº 491, de 19 de novembro de 2018.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 **ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**
CARGO E ATRIBUIÇÃO
AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - Atuar na realização de vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais e, demais atividades inerentes ao cargo.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL - Realizam vistorias e fiscalizações ,lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento comercial e/ou prestação de serviços, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas afins.
AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATÓRIO ASFALTICO - Atuar na programação, produção e fornecimento de concreto e massa asfáltica e mistura seus agregados; preparar o ambiente, os equipamentos de trabalho e os insumos do concreto e da massa asfáltica; descarregar e bombeia o concreto e, demais atividades inerentes ao cargo.
AGENTE DE MANUTENÇÃO/LUBRIFICADOR - Lubrificam máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências. Monitoram o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises. Colaboram na elaboração de planos de lubrificação. Conservam ferramentas e materiais para lubrificação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
AGENTE DE VISTORIA PATRIMONIAS - Atuar na administração e controle de bens móveis e imóveis, novos ou usados e semoventes.; emitir pareceres técnicos sobre os bens a serem leiloados ou comercializados e, demais atividades inerentes ao cargo.
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA - Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR - Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - executar serviços de administração, nas áreas de secretariado e de gestão administrativa, contabilidade, finanças, gabinete, patrimônio, licitação, tributos e recursos humanos, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar micro computador, copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário, contábil, licitatório e patrimonial, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.
ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - Atuar na transferência de pacientes em macas, cadeiras de rodas, entre leitos e mesas de exames; Executar transporte de cadáveres nas dependências do Hospital; Executar o transporte de pacientes desde a entrada até os diversos setores do Hospital; Conduzir pacientes para exames ou tratamentos nas dependências do Hospital; Permanecer, durante a jornada de trabalho, em local disponibilizado pelo Hospital; Executar tarefas que exijam esforço físico relacionado a transporte de paciente, materiais e medicamentos que sejam necessárias; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade compatível com o cargo; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Atua no desenvolvimento, ensinamento e cuidado de alunos na faixa de zero a seis anos; orienta a construção do conhecimento; elabora projetos pedagógicos; planeja ações didáticas e avalia o desempenho dos alunos; prepara material pedagógico; organiza o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas e, demais atividades inerentes ao cargo.
DESENHISTA/CADISTA - Auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades; elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos im6veis; auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; prestar informações a interessados; desempenhar tarefas afins.
PNASS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS - Lotado no Hospital Municipal de Confresa além de outras funções compreendidas em sua área de atuação, caberá realizar o gerenciamento da autorização de internação hospitalar; Realizar os informes necessários do prontuário médico com o envio dos dados para o sistema do Ministério da Saúde com o códigos específicos; Conferir as codificações dos procedimentos e prontuários; Receber as glosas de AIH (Autorização de internação hospital) e promover os recursos cabíveis junto ao sistema próprio; Implantação de meios de controle de gestão dos informes a serem realizados seguindo rigorosamente o cronograma de prazo estabelecido pelas instituições e órgãos de controle; Operacionalização de fluxo de envio de informações; Manter o sistema atualizado e promover melhor fluxo de trabalho com os demais setores internos para recebimento de informações e prontuários e outras ações correlatas e demais atividades inerentes ao cargo.
PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS - Atuar na elaboração de propostas de atividades interdisciplinares para projetos educativos; analisar e acompanhar projetos de novas unidades, identificar necessidades, participar da realização de estudos, emite parecer técnico, relatórios e demais atividades inerentes ao cargo.
PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS - Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.
PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS - Gerir as informações e alimentação de dados junto ao Sistema Geo-Obras do TCE-MT ou outro que venha a substitui-lo, solicitando, as alterações das novas tabelas de acordo com o layout do Sistema GEO-OBRAS emitido pelo TCE/MT. Analisar e regularizar as ocorrências de erros, através da ferramenta XML - APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver. Cumprir os prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE/MT, pertinentes ao Sistema GEO-OBRAS. Enviar tempestivamente as cargas do GEO-OBRAS ao TCE/MT. Arquivar o comprovante de protocolo de envio das informações do Sistema Geo-Obras ao TCE. Notificar por escrito os departamentos sobre as inconsistências detectadas para que tomem providencias relativa a correção destas; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
PNSG - ANALISTA DE GESTAO FUNDIARIA - 40 HORAS - Atuar nos processos administrativos/jurídicos, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes e demais atividades inerentes ao cargo.
PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de licitações; Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro; Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda documentação referente; realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a à contratação; dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; desempenhar outras atividades afins determinadas pelo chefe do Poder Executivo e/ou pela direção administrativa.

PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFALTICA - 40 HORAS - Operar os comandos da usina de asfalto e/ou da usina de base; verificar o funcionamento da usina, solicitando reparo, quando necessário; acompanhar a produção de asfalto e/ou a produção de base de forma a garantir a produção necessária; solicitar e controlar o abastecimento da usina com brita e demais matérias-primas; receber as matérias-primas necessárias para a produção do asfalto e/ou produção de base; executar serviços preventivos de manutenção e procedimentos obrigatórios na usina; coordenar a operação da usina em geral; zelar pela manutenção adequada da usina para prevenir problemas no funcionamento e acidentes; estar sempre atento ao funcionamento da usina, a fim de evitar problemas como excesso de pressão e de emissão de poluentes; manter a área da usina de forma limpa e organizada; executar tarefas de acordo com a necessidade da área e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS - Atuar na Administração de pessoal, plano de cargos e salários; promove ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; efetuar processo de recrutamento e de seleção, gerar plano de benefícios e promove ações de qualidade de vida e assistência aos servidores; administra relações de trabalho e coordena sistemas de avaliação de desempenho no desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS - 1. Conceitos básicos de hardware e software; 2. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; 3. Sistemas de Numeração, aritmética de complementos e ponto flutuante; 4. Organização e arquitetura e componentes funcionais de computadores; 5. Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento secundário; 6. Representação e armazenamento da informação; 7. Organização lógica e física de arquivos; 8. Métodos de acesso; 9. Arquitetura de microcomputadores: arquitetura interna de microprocessador genérico, barramentos externos (endereço, dados e controle); 10. Arquitetura básica de uma Workstation; 11. Arquitetura de computadores RISC e CISC; 12. Estrutura e organização do hardware de redes de comunicação de dados; 13. Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos; 14. Internet: modelo hipermídia de páginas e elos, World Wilde Web, padrões da tecnologia Web, intranets; 15. Concepção e programação: Construção de algoritmos: tipos de dados simples e estruturados, variáveis e constantes, comandos de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, funções pré-definidas, conceito de bloco de comandos, estruturas de controle, subprogramação, passagem de parâmetros, recursividade; 16. Programação estruturada; 17. Estrutura de dados: conceitos básicos sobre tipos abstratos de dados, estruturas lineares e não - lineares, contiguidade versus encadeamento, estudo de listas, pilhas, filas, árvores, deques, métodos de busca, inserção e ordenação, hashing; 18. Orientação a objetos: conceitos fundamentais, princípios de concepção e programação orientadas a objetos; 19. Linguagens orientadas a objetos: C++, DELPHI, PHP e Java; 20. UML e ambientes de concepção; 21. Desenvolvimento de aplicações e bancos de dados: Princípios de engenharia de software; 22. Ciclo de vida de um software - produto; 23. Ciclo de desenvolvimento de um software - produto; 24. Modelos de desenvolvimento; 25. Análise e técnicas de levantamento de requisitos; 26. Análise essencial e projeto de sistemas; 27. Técnicas e estratégias de validação; 28. Gerência de projetos: estudo de viabilidade técnica e econômica, análise de risco, métricas para estimativas de prazo e custo; pontos por função; 29. Visão conceitual sobre ferramentas CASE; 30. Linguagens visuais e orientação por eventos; 31. Projeto de interfaces; 32. Análise e projeto orientados a objetos; 33. Arquitetura de aplicações para a ambiente Internet; 34. Modelagem de dados e projeto lógico para ambiente relacional; 35. Modelo entidades/relacionamentos; 36. Álgebra relacional; 37. Modelo relacional; 38. SQL; 39. Arquitetura cliente/servidor: tecnologia usada em clientes e em servidores, tecnologia usada em redes, arquitetura e políticas de armazenamento de dados e funções, Triggers e procedimentos armazenados, controle e processamento de transações; 40. Bancos de dados distribuídos; 41. OLAP, datamining e data warehouse;
42. Conceitos de qualidade de software; 43. Planejamento de sistemas de informação: Conceitos e Métodos de planejamento; 44. Planejamento estratégico empresarial; 45. Planejamento estratégico de
Informação; 46. Integração dos elementos das camadas de planejamento; 47. Identificação de necessidades de informação; 48. Arquitetura de sistemas de informação; 49. Plano de informática; 50. Componentes e priorização; 51. Formalização e controle: Organização e métodos; 52. Gerência de projetos (PMBOK 5ª edição).

PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS - Atuar na análise e cumprimento da legislação tributária municipal; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos municipais, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a forma de lançamento e arrecadação, emitir parecer técnico, instaurar procedimento de cobrança administrativa; atende e orientar contribuintes e, ainda, envolver no planejamento, coordenação da administração tributária e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS - Ter noção e fundamento de urbanismo e meio ambiente - conceito de meio ambiente; a evolução do pensamento ecológico; crítica ecológica; meio ambiente e desenvolvimento - o desafio urbano, a degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável; meio ambiente e planejamento; a política municipal de meio ambiente; a qualidade ambiental nas cidades; meio ambiente e desenho urbano; planejamento urbano e regional - o planejamento urbano e regional; conceitos básicos; visão interdisciplinar e interfaces com o urbanismo; evolução do planejamento urbano e regional, aspectos metodológicos e processuais; os diferentes objetivos e principais enfoques; os níveis e escalas urbanas e regionais; a política urbana e regional assim como as demais políticas urbanas setoriais; as teorias de planejamento e desenvolvimento urbano e regional; planos de desenvolvimento urbano e regional; legislação urbana - código de obras (edifício), plano diretor, uso e parcelamento do solo; etapas de um projeto de arquitetura - estudo preliminar, ante - projeto, projeto executivo, detalhamentos, especificações, coberturas, detalhamento de esquadrias; sistemas elétricos - instalações elétricas prediais; tecnologia executiva de instalação elétrica; cálculo da demanda; sistemas hidro - sanitário predial - noções de grandezas hidráulicas; sistemas de abastecimento: instalações prediais de água potável (fria), água quente, preventivas contra incêndio; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; projeto, desenho e dimensionamento; instalações prediais de esgoto sanitário e pluvial; sistemas de esgotamento em áreas desprovidas de rede pública: fossa séptica, filtro anaeróbico, sumidouro, valas de infiltração e filtração; lixo predial; instalações de gás; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; projeto, desenho e dimensionamento; noções de redes elétricas; infraestrutura urbana; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; tecnologia da construção - classificação dos materiais, normalização, características físicas e mecânicas dos materiais, métodos de ensaios, tratamento estatístico dos resultados dos ensaios, pedras, argilas e produtos cerâmicos, madeiras, polímeros, tintas, aglomerantes, agregados e adesivos, vidros; processos construtivos tradicionais, novos e evoluídos, obra como produto industrial, obras brutas e de acabamento, implantação e organização dos canteiros, argamassas e concretos, centrais de produção, infra - estrutura, supra estrutura, alvenarias e painéis, referências para acabamento, cobertura, impermeabilizações; Obras de acabamento, revestimentos internos e externos, soleiras e peitoris, esquadrias (guarnições, folhas e ferragens), pinturas, sistemas de fachadas, equipamentos incorporados e serviços, identificação e seleção de sistemas construtivos: artesanal, manufaturado e industrializado, eficiência total (custo e qualidade); Conforto Ambiental - Energia e arquitetura; noções de conforto térmico e de ventilação natural; higrotermia, ar e água; trocas de calor; radiação solar direta, difusa e global; escolha de localização e implantação de edificações; noções de iluminação natural e artificial; noções de acústica; a propagação do som (ondas mecânicas) no ar; Conforto Térmico e Luminico - Conforto térmico ambiental (cargas térmicas internas e externas), técnicas para redução de carga térmica em edificações; Iluminação eficiente em edificações, grandezas e unidades utilizadas; tecnologias e equipamentos de iluminação; projetos eficientes de iluminação.

PNSG - AUDITOR PROCON MUNCIPAL - 40 HORAS - Atuar no atendimento pessoal a todo consumidor que encontre problemas ou dúvidas no mercado de consumo na compra de produtos e/ou na contratação de serviços e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - BIBLIOTECARIO - 40 HORAS - Atuar na disponibilização da informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - BIOLÓGO - 40 HORAS - Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Podem prestar consultorias e assessorias.

PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS - Atuar na promoção da conciliação jurídicas, sugerir soluções com objetivo de restabelecer o diálogo e permitir que elas proponham soluções para o caso e/ou conflito jurídico junto ao Procon Municipal e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS - Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas.

PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS - Atuar na elaboração de métodos e técnicas de analises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais; Estudar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído, sobre o meio ambiente realizado experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção; Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental do município e segurança da população; Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos do município; Acompanhar as obras de redes de saneamento (tratamento de água e de efluentes e tratamento de águas residuárias e abastecimentos) tratamento de esgoto; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com município, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município; Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município; Acompanhar e implementar o Depósito de Entulho; Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, Aterro Controlado e gestão de resíduos sólidos do município. Incentivar a formação de consórcios regionais relacionados as questões ambientais; Incentivar e implementar a coleta seletiva em zona urbana e rural; Desenvolver campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares; Implementar a aplicação os Planos Municipais sobre meio ambiente; Participar ativamente Conselhos e Consórcios municipais e regionais; Participar na regulamentação e normatização ambiental municipal; Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica; Estar atentos á legislação, municipal, estadual e federal; Representar o município junto ao Ministé-

rio Público quando necessário; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS - Ter conhecimento em tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas; concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadrejamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da abnt; leitura de plantas; noções, para elaboração de orçamentos de obras; noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico; noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens, conhecimento da legislação sobre zoneamento, loteamento e o código de obras e posturas; noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas; elaboração de 58 medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas; noções do código de obras e de postura.
PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS - Atuar no planejamento e execução de obras e serviços técnicos de engenharia rural em construções para fins florestais e suas instalações complementares; inventário florestal, manejo de florestas, melhoramento florestal; estudos e projetos para a preservação de recursos naturais renováveis; estudos e projetos de conservação de ecossistemas, relatórios de impactos ambientais; administração de parques, hortos e reservas florestais; estudos e projetos de aproveitamento racional de florestas e reflorestamento; pesquisas de novas técnicas de reflorestamento e preservação, bem como de tecnologias adequadas à indústria madeireira; orientação e supervisão técnica de estudos relativos à economia; Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; expedir laudos, notificações e autos de infração; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS - Atuar com outros profissionais, na pesquisa do impacto causado por grandes obras sobre o meio ambiente; Projetar construção e operação de estações de tratamento de esgotos; Projetar redes de tubulações de água e de esgoto; Projetar a construção de redes de galerias de águas pluviais e de canalização de córregos; Projetar a construção de sistemas de coleta de esgoto e de águas paradas; Projetar a construção de redes de água, bem como o abastecimento e tratamento; Projetar sistemas para tratamento de líquidos expelidos pela indústria; Estudar e projetar equipamentos de controle de emissão de gases poluentes; Planejar coleta, tratamento e incineração de resíduos sólidos, relacionados ao lixo industrial; Controlar operações de retirada e de transporte de lixo urbano para as estações de tratamento; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função
PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS - Atuar na realização de levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Realizar estudos de fotointerpretação; Realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; Realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; Examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; Emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; Realizar e executar projetos para exploração e recuperação de áreas; Extração e exploração de bens minerais de interesse do município; Elaboração de relatórios de que trata o Código de Minas; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Demais atividades previstas na legislação que cria a regulamenta a profissão; Compor comissões, comitês e equipes quando nomeado pelo município; Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação, inclusive relacionados a assuntos legais, conforme sua especialidade; Alimentar sistemas municipais e de órgãos relativos às atribuições no exercício do cargo; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.
PNSG - MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS - Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal;atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação;Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
PNSG - PSICÓLOGO - 40 HORAS - Ter conhecimentos em fundamentos das inter-relações familiares: orientação psicológica da família - a criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; psicologia do comportamento: reforçamento negativo; reforçamento positivo; punição; emparelhamento de estímulos; distúrbios de comportamento; esquiva; depressão: tratamento; o que é? de onde vem? síndrome do pânico; psicoterapia; estresse principais sintomas; conceito; psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; noções de relacionamentos interpessoais: regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família; conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.
PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS - Compreendem a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei de nível superior e demais atividades complementares e afins.
PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS - Compreendem a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei de nível superior e demais atividades complementares e afins.
PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS - Dirigir, supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos, aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como, os direitos e os haveres do Município, apoiar a participação pública e os controles externos no exercício da sua missão institucional, desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico - científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.
PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS - Ter formação de Ensino Superior (especifico), conforme previsto no respectivo conselho; o candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar diploma/certificado e/ou histórico escolar do ensino superior especifico e registro profissional do respectivo conselho; escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e

outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; criar o plano de acompanhamento familiar (PAIF); preencher relatórios SISC; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participar das demais ações da SMDST; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; participação de reuniões sistemáticas no CRAS , para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS - Analisam amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. Para tanto coletam e preparam amostras e materiais. Selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos. Desenvolvem pesquisas técnico-científicas. Atuam em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas. Operam equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia. Participam na produção de vacinas, biofármacos e reagentes. Executam reprodução assistida e circulação extracorpórea. Podem prestar assessoria e consultoria técnico-científica. Trabalham seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação.

PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS - 1 Microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia. 2 Bactérias pyogênicas: Stapylococcus e Streptococcus, Coccus e bastonetes Gram-negativos, bacilos álcool ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. 3 Prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia. 4 Interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais. 5Virulogia. 6 Fungos. 7 Hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação. 8 Imunohematologia. 9 Noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo. 10 Imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação. 11 Parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia. 12 Biologia da infecção malárica. 13.Coleta de materiais biológicos, 14. Bioquímica clinica: determinação de colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos, enzimologia, ureia, creatina, acido úrico, bilirrubinas, 15. Farmacologia clínica e terapêutica. 16. Farmacovigilância. 17. Interações medicamentosas. 18. Fármacos e exames laboratoriais. 19. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, anti - ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 20. Fármacos na gestação/amamentação. 21. Microbiologia e Imunologia Clínica. 22. Hematologia. 23. Vias de administração de fármacos. 24. Corticoides. 25. Anti-inflamatórios. 26. Formas farmacêuticas 27. Doenças causadas por vermes.

PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS - Ter conhecimentos sobre esportes; conhecimentos sobre jogos; conhecimentos sobre lutas; conhecimentos sobre danças; conhecimentos sobre esportes; conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; conhecimentos sobre capoeira; práticas corporais alternativas; legislação sobre educação física; estudo das capacidades físicas; estudo das habilidades físicas; educação física e estilo de vida; socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; conhecimentos sobre regras e 67 arbitragens dos esportes; aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; noções sobre ergonomia no contexto escolar; conhecimentos sobre atividades posturais; avaliação em educação física escolar; avaliação postural; abordagens da educação física; ética profissional no ambiente escolar; educação Física adaptada; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente) e estruturam e realizam ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS e no setor privado.

PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - Atua na unidade de saúde e, podendo se desloca para efetuar atendimento de enfermagem ao usuário em domicilio; realizar coleta de materiais para exames conforme protocolo existente; realiza curativos infectados; auxiliar em procedimentos de RCP; efetuar notificações de doenças compulsórias; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento aos usuários; executar prescrições médicas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; conhecer equipamentos; realizar check - list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente a chefia imediata; atuar na assistência de enfermagem de média e alta complexidade; assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré - hospitalar fixo, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de urgência/emergência com conhecimentos específicos (protocolo de classifica ao manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando à melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS - Ter conhecimentos em fundamentos da microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia; bactérias pyogênicas: stapylococcus e streptococcus, coccus e bastonetes gram - negativos, bacilos álcool ácidos existentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados; prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia; interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais; virulogia; fungos; hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação; imuno-hematologia; noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo; imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação; parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia; biologia da infecção malárica; Coleta de materiais biológicos; bioquímica clínica: determinação de colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos, enzimologia, ureia, creatina, ácido úrico, bilirrubinas; farmacologia clínica e terapêutica; farmacovigilância; interações medicamentosas; fármacos e exames laboratoriais; analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas; fármacos na gestação/amamentação; microbiologia e imunologia clínica; hematologia; vias de administração de fármacos; corticoides; antinflamatórios; formas farmacêuticas; doenças causadas por vermes.

PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos - assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatologia. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia

PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS - Ter conhecimento do Sistema de atenção à saúde no brasil, processo saúde/doença; saúde pública, conceito e ações; fonoaudiólogo em saúde pública; recém-nascido de risco para alteração no desenvolvimento e a intervenção fonoaudióloga; avaliação audiológica infantil, avaliação audiológica do recém-nascido; triagem auditiva em escolares; desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; linguagem escrita- processo de aquisição enquanto sistema de representação; deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas; sistema sensório motor oral; deglutição atípica; fissuras labiopalatais; distúrbios de linguagem nas psicoses infantis; distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; distúrbios da voz; distúrbios articulatórios; gagueira; atuação fonoaudiologia junto ao idoso; fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; atuação preventiva na saúde vocal dos educados; efeito do ruído na audição de trabalhadores, legislação pertinente, audiometria industrial e os programas de conservação auditiva.

PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS - Ter conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; conhecimento da ética profissional; nutrição social: conceito de saúde e doença; organização dos serviços de saúde no brasil: política nacional de saúde; política de alimentação e nutrição no brasil; conceitos básicos de nutrição em saúde pública: fome e desnutrição; aspectos econômico social de desnutrição: produção e comercialização de alimentos; poder aquisitivo e consumo; bases para a elaboração de programas de nutrição; nutrição e infecção; diagnóstico do estado nutricional da população: indicadores; sistema de vigilância nutricional; epidemiologia da desnutrição: desnutrição proteico - energética; metodologia de avaliação; consequências orgânicas; orientação nutricional; nutrição das gestantes adolescentes e adultas: necessidades nutricionais; seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; orientação nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); avaliação do estado nutricional; nutrição de nutriz: necessidades nutricionais; orientação nutricional; avaliação do estado nutricional; nutrição de lactente: digestão; necessidades nutricionais; crescimento e desenvolvimento; alimentação no primeiro ano de vida; aleitamento materno: técnica de aleitamento; obstáculos e contra - indicação; composição do leite materno; desmame; aleitamento artificial: indicações dos diferentes tipos de leite; determinação e preparo de fórmulas lácteas; alimentação do lactente a pré termo: necessidades nutricionais; orientação nutricional; avaliação do estado nutricional; alimentação do pré-escolar: necessidades nutricionais; características de alimentação.

PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS - Realizar exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; odontologia preventiva: epidemiologia e prevenção da cárie dentária; epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema in-

cremental; doenças infectocontagiosas de interesse odontológico; urgência em odontologia; conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; bases farmacológicas para prática clínica; uso clínico dos antimicrobianos; pacientes que requerem cuidados especiais.
PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS - 1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5.Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.
PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico - científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Conhecimentos sobre esportes, Conhecimentos sobre jogos, Conhecimentos sobre lutas, Conhecimentos sobre danças, Conhecimentos sobre esportes, Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação, Conhecimentos sobre capoeira, Práticas corporais alternativas, Legislação sobre educação física, Estudo das capacidades físicas, Estudo das habilidades físicas, Educação Física e estilo de vida, Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar, Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes, Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos, Noções sobre ergonomia no contexto escolar, Conhecimentos sobre atividades posturais, Avaliação em educação física escolar, Avaliação postural, Abordagens da Educação Física, Ética profissional no ambiente escolar, Educação Física adaptada, Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).
PROF LIC PLENA EM MÚSICA - Atua no ensino superior, nas áreas de artes; planejam cursos; desenvolvem pesquisas e criações artísticas; coordenam atividades de extensão e divulgam conhecimentos específicos em artes. Exercem e assessoram atividades artísticas, pedagógicas e acadêmico-administrativas.
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político - Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora - atividade no âmbito da unidade escolar.
PROF LIC PLENA LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA - Ensinam e cuidam de alunos no ensino fundamental e/ou medio; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
TÉCNICO DA SAÚDE/CONSULTORIO DENTÁRIO - Atuar no auxilio e organização da instrumentação de procedimentos cirúrgicos, realizar atividades de higiene bucal, preparar modelos em gesso e participar de programas de saúde bucal com atendimento aos pacientes da rede pública auxiliando os odontólogos em seus procedimentos e, demais atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - Desenvolve as funções que se destinam a orientar o pessoal no auxilio quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar os usuários em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar materiais, 14 instrumentalizar, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins; cumprir escala de sobre aviso e plantão conforme escala da coordenação de enfermagem da unidade medica e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.
TÉCNICO DA SAÚDE/IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.
TÉCNICO DA SAÚDE/INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA - Desenvolvem tarefas pertinentes a instrumentalização de materiais e equipamentos necessários à realização de cirurgias; prepara as salas de cirurgia, com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia; prepara o instrumental cirúrgico, segundo o tipo de cirurgia; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, posicionando de forma adequada o instrumental, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; confere qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; realizar a esterilização do material cirúrgico; propõem a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; zela, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia; executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.
TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; procede à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.
TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - A função é preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros; operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, Utilizando-se de equipamentos e programas de informática e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.
TÉCNICO DA SAÚDE/SEGURANÇA DO TRABALHO - Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - Atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL - Atuar na execução no âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; Assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de

conservação e de outras áreas protegidas; Exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições; Assessorar na gestão do Fundo Ambiental do Município de Confresa, nos aspectos técnicos, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente; Recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município; Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente; Formular, executar, fazer cumprir e fiscalizar a Política Municipal de Meio Ambiente; Promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental; articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; Elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos e atividades de proteção ambiental; Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos; Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos; organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente; Prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente; Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município; propor alterações do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais; Fixar diretrizes ambientais para a instalação e o funcionamento de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais ou que possam causar degradação da atividade ambiental; Promover a sensibilização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente e em articulação com o sistema municipal de ensino dentre outros; Incentivar o desenvolvimento, a criação, a absorção e a difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental; Exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município; Conceder licenças ambientais para as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, no âmbito de sua competência; Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população; Atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados; Participar da programação de medidas adequadas à preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, situados no município; promover medidas adequadas à implementação, à preservação e à manutenção da arborização urbana, das árvores imunes ao corte, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos; Aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA; Aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL

PF= NPCG + NPESP + (NPT)*

*Para cargos com prova de títulos

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

CARGO/EMPREGO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ?SIM ?NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?SIM ?NÃO

?SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

?MESA PARA CADEIRANTE

?SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

?LEDOR

?TRANSCRITOR

?PROVA EM BRAILE

?PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

?INTERPRETE DE LIBRAS

?OUTRA. QUAL?

_____

_____
_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

(Cidade):_____, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2023

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CARGO: COD:
Nome:
CPF:
Endereço:
Tipo de prova: (__) Prova Objetiva 1 (__) Prova Objetiva 2 (__) Prova Objetiva 3
(__) Prova Física/Prova de Título
Questão da prova objetiva:
Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d ( ) Item e
Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:
Motivo do recurso: (__) Mudança de gabarito: do item____ para o item____
(__) Questão anulada
(__) Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
(__) Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
Fundamentação do recurso*:
*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2023

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Eu, _____, candidato à função_____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2023 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura de CONFRESA.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - ____, _____de 2024.

_____

CANDIDATO

CPF:_____UNICIPAL DE CONFRESA – MT

*Retificado: Aditivo 001

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 20/2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citadas nos itens abaixo, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, designado pela Portaria nº 568/2023, de 07/12/2023, publicada no diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo, conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e adotando para todos os cargos sob o regime jurídico estatutário.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, são eliminatórias e classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de regulamento para o Município de CONFRESA e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais de Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	10 de janeiro a 11 de fevereiro de 2024
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	10 a 12 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 de janeiro de 2024

Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19 de janeiro de 2024
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 de janeiro de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	10 de janeiro a 11 de fevereiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	20 de fevereiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	21 e 22 de fevereiro de 2024
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	28 de fevereiro de 2024
Data da Prova Objetiva	07 de abril de 2024 Manhã: Níveis Superior e Fundamental Tarde: Nível Médio
Horário da prova e local	A serem divulgados
Gabarito preliminar da prova objetiva	08 de abril de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	09 e 10 de abril de 2024
Gabarito pós-recursos	30 de abril de 2024
Resultado preliminar da prova objetiva	06 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07 e 08 de maio de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva	13 de maio de 2024
Período reservado para envio de Títulos *(on-line)*	14 a 20 de maio de 2024
Resultado preliminar da prova de títulos	24 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova títulos	27 e 28 de maio de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova títulos	31 de maio de 2024
Avalição Psicológica (para professor)	A ser divulgada
Homologação	A ser divulgada

*Retificado: Aditivo 001 a) ANEXO I - Relação dos cargos do Concurso Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade; b) ANEXO II - Quadro de Provas; c) ANEXO III - Programa das provas do Concurso Público 001/2023; d) ANEXO IV - Atribuições do Cargo; e) ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final; f) ANEXO VI - Declaração de Solicitação de Condição Especial; g) ANEXO VII - Formulário para Recursos; h) ANEXO VIII - Requerimento para isenção de pagamento das inscrições. 1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de CONFRESA (Poder Executivo), cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I. 2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal. 3. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior. **5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

*As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES 1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.

1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site www.consulpam.com.br. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.

1.3 O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

INSCRIÇÃO	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	R$ 150,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 105,00
NÍVEL MÉDIO	R$ 95,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 65,00

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal - artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98);

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;

f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;

g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

l) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

m) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.

3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado. 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame. 4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;

4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;

4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis;

4.5. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.

5. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Confresa e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros. 6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link área de inscrição, disponível no site www.consulpam.com.br para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será publicado especificamente para fins de informação acerca dos recursos. 7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas: a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição; b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas; c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas; d) Alteração de locais de realização das provas; e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

8. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

9. Ao candidato pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas. 10. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal. 11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Confresa. 12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição. 13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, *SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO*: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). 13.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame. 13.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br de acordo com cada caso. 16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades. 17. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM cargo se: 17.1. Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (Anexo - VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a doação foi feita. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções. 17.2. Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, o cidadão de baixa renda

pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo - VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES 17.3. Para solicitar a isenção: (a) após realizar a inscrição no site www.consulpam.com.br, o candidato deverá acessar a sua área de inscrição, clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida nos itens, 17.1 ou 17.2 em formato pdf, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição. (b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato, aba isenções, sub-aba situação, na data descrita no quadro de atividades do edital. (c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido. 17.4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido. 17.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação. 17.6. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje. 18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no *site* www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites. 19. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa. 20. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 21. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital; b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) Fraudar e/ou falsificar documento. 22. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação. 23. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br. 24. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições. 25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 25.1. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link área do candidato. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação. 25.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência. 25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência. 25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso. 25.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova. 25.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp). 25.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 25.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam. 25.10. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro. 25.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre. **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.° 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 1º da Lei n.° 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemi-plegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0, 03 e 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

a) Comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) Saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

1.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas imediatas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

1.2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.

4. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

5. Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar via E-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br, até o último dia de inscrição cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

6. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pelo Município de Confresa, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

7. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

8. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

9. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

10. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

11. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência - e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

12. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.

13. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

14. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;

b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;

c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID;

d) Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 2 do presente capítulo.

16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

17. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de Confresa e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

18. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro

de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021 e nº 13.872, de 2019, exceto para atendimento em classe hospitalar.

19. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

20. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

21. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

22. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

23. As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital, os cargos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando as aprovações para tal categoria ultrapassar o número da oferta, ficaram na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do concurso.

24. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

25. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário (Anexo VI) deste Edital, e enviar os documentos via e-mail pcdconsulpam@consulpam.com.br.

26. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (Anexo VI) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido (Anexo VI);

b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo VI), dentro do prazo previsto para envio da documentação;

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo VI);

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo VI), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo VI) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

f) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

27. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

28. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

29. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

30. O candidato que não tiver deferida a inscrição como PCD, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.

31. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Confresa, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

32. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item nos termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

33. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Confresa.

34. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO IV - DA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público constará de:

1.1 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.2 - Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior. *Retificado: Aditivo 001

1.3 - Excluído: Aditivo 001.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA 1. A prova objetiva será realizada no Município de CONFRESA, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo: 1.1. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em CONFRESA ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas. 2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência. 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova. 5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento. 6. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato. 7. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto. 8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público. 9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local. 10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas. 11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas. 12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas. 13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios. 14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos. 15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam. 16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado. 17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. 18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada. 19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 90 dias antes da data da prova. 20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato. 21. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. 22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido e com foto - o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição - não poderá fazer a prova. 24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas. 25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato. 26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame. 27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame. 28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte. 29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e o Município de Confresa não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos. 30.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. 31. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas. 32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares. 33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo: a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato; b) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1; c) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade; d) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato; e) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta; f) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial; g) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário; h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção; i) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade; j) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso; k) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar trinta minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato; l) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento; m) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros; n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. o) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM - Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação. 34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados; b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; c) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição; d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público; e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte; f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido; g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital; h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital; i) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas; j) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas; k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; l) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões; m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame; n) Não permitir a coleta de sua assinatura; o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva; p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; u) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam. 35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. 36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br*,* até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas. 37. A duração das provas será de (3) três horas, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional. 38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes. 39. Na prova objetiva, considerar-se-á CLASSIFICADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis na prova objetiva. 40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova. 41. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas. 42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado. 43. O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma. 44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado. 45. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES 45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. 45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) me-

ses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação. 45.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. 45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. 45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação. 45.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. 45.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. 45.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos. 45.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. 45.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital. 45.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas. 45.11. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma. **2.** A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha - A, B, C e D - de acordo com conteúdo indicado no Anexo III. **3.** Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta. **4.** O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de nível superior.

2. A Prova de Títulos será avaliada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo que os candidatos aprovados, conforme item 1 deste capítulo, deverão enviar os títulos VIA ÁREA DO CANDIDATO, no período estipulado no cronograma.

2.1. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

3. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o cargo, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.

3.1. Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,

b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

3.2. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

3.3. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

3.4. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a “Relação de Títulos Apresentados” para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

3.5. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).

3.6. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Enviar Título”. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somete será possível dentro do período de envio.

4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 6 deste capítulo, apenas:

a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu.* b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado. c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

6. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados;

b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;

c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante; d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio. e) Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização *Lato Sensu*	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	4,0	4,0
TOTAL			10,00

f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados; g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora; h) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIÇÃO PSICOLÓGICA**

Etapa excluída: Aditivo 001

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO 1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V. 2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br. 3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente: a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; d) O candidato de mais idade. **CAPÍTULO X - DOS RECURSOS**

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;

c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;

d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;

f) Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;

g) Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

2. O prazo para a interposição de recursos será de conforme o cronograma de atividades, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.

4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

5. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado. 7. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital; d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido; e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso; f) Forem interpostos coletivamente; g) Desrespeitem a banca examinadora; h) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s); i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VII). 8. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis. 9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de ISENÇÃO, acessando o endereço eletrônico www.consulpam.com.br na ÁREA DE INSCRIÇÃO ABA RECURSOS. FUNDAMENTANDO LOGICAMENTE A SUA INTERPOSIÇÃO. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. ÁREA DO CANDIDATO: ABA RECURSOS.

10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **CAPÍTULO XI - DAS PUBLICAÇÕES** 1. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br e no Diário Oficial do Município:

1.1. Extrato do Edital Nº. 001/2023 do concurso.

1.2. Decreto de homologação do concurso.

2. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br. 2.1. Aviso de editais complementares; 2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso; 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas; 2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova; 2.5. Gabaritos; 2.6. Resultado dos recursos; 2.7. Demais atos pertinentes ao certame. **CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO** 1. O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado por ato do Prefeito Municipal de Confresa e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM. **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 1. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do Município de Confresa, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br. 2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Município de Confresa, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal. 2.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho credenciado ou nomeado pelo Município de Confresa. 2.2 Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Confresa nomeada para este fim, que comprovará sua aptidão física e mental. 2.3 Os dispêndios com a realização dos exames dispostos neste edital para fins de nomeação serão por conta do candidato classificado e convocado para nomeação e posse; 3 DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO 3.1 Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes. 4 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa. 5 Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores. 6 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos. 7 A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público. 8 Serão exigidos pelo Município de Confresa, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO - FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE - DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA - ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE P/ EXERCICIO DO CARGO

9.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, os exames serão: Hemograma completo; Colesterol (HDL); Colesterol (LDL); Colesterol Total; Creatina; Fosfatase Alcalina; Glicemia; Grupo Sanguíneo + Fator RH; Parasitológico de Fezes; Raio X de tórax PA; Sumário de Urina; TGO; TGP; Triglicerídios; Ureia; VDRL. 9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função. 10 Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada. 11 O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final. **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. 3. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas

oferecido pelo endereço eletrônico do Município de Confresa e do Instituto Consulpam. 4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Confresa e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público. 5. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo Município de Confresa divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

6. O Instituto Consulpam e Município de Confresa não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital. 8. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam. 9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital. 10. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura Municipal de Confresa. 11. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital. 12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 13. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal. 14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto ao Poder Executivo do Município de Confresa, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo. 15. O Município de Confresa e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de: a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos; b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; c) Correspondência recebida por terceiros; d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios. 16. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência. 17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 18. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 5 (cinco) dias da data da publicação do deste Edital, e será julgada pelo Município de Confresa, ouvido o Instituto Consulpam no que couber. 19. A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@consulpam.com.br. 20. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o Município de Confresa reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

21. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

22. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

23. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital. 24. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pelo Município de Confresa e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato. 25. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina. 26. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

CONFRESA-MT, 05 de janeiro de 2024.

Marisangela Junker Jardim Belle

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 568/2023

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	PCCS	VAGA	PCD	TOTAL	CR	CH/S	SALÁRIO INICIAL
053	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	14	1	15		40H	6.560, 07
057	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06

137	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, RECONHECIDAS PELO MEC. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	EDUCAÇÃO	48	2	50		30H	4.637, 60
139	PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁREA CORRESPONDENTE) E REGISTRO NO CREF.	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	4.637, 60
188	PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	2	-	2		40H	10.543, 02
189	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
190	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	4	-	4		30H	4.920, 06
197	APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA 30 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	5	-	5		30H	1.572, 24
198	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	3	-	3		30H	1.572, 24
204	PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINITRAÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
205	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	GERAL	2	-	2		30H	4.920, 06
208	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
214	AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
215	AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
218	AGENTE DE MANUTENÇÃO/LUBRIFICADOR	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
228	PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM AGRONOMIA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL.	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
230	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06
231	PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06
235	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	38	2	40		40H	1.688, 19***
237	TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	4	-	4		40H	1.688, 19
256	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06
257	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	2	-	2		30H	4.920, 06
259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	GERAL	19	1	20		40H	2.114, 23
282	DESENHISTA/CADISTA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	1.731, 23
284	PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
286	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CONSELHO DE DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	10.543, 02
288	PNSG - MEDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
289	PNSG - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	GERAL	2	-	2		30H	4.920, 06
291	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	GERAL	2	-	2		40H	10.543, 02
294	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
296	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENGENHARIA COMPUTACIONAL OU OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
297	PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
298	PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM BIOQUÍMICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07

303	PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
304	PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	SAÚDE	4	-	4		40H	6.560, 07
318	TÉCNICO DA SAÚDE/IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	2	-	2		40H	1.688, 19
319	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	4	-	4		40H	1.688, 19
327	TÉCNICO DA SAÚDE/CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	5	-	5		40H	1.688, 19
330	TÉCNICO DA SAÚDE/SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	1	-	1		40H	1.688, 19
337	TÉCNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	1.370,93
345	PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	SAÚDE	1	-	1		30H	4.920, 06
348	PNSE - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	7.314, 91
349	PNSE - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	EDUCAÇÃO	2	-	2		30H	7.314, 91
350	PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA	PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁREA CORRESPONDENTE)	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	4.637, 60
351	PROF LIC PLENA EM MÚSICA	PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁREA CORRESPONDENTE)	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	4.637, 60
358	PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
359	PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM GEOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
445	ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	ENSINO MÉDIO	SAÚDE	3	-	3		40H	1.336, 33
447	TÉCNICO DA SAÚDE/INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO	SAÚDE	4	-	4		40H	1.688, 19
458	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA	ENSINO MÉDIO	GERAL	5	1	6		40H	2.370, 08
459	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	GERAL	1	-	1		40H	2.370, 08
460	AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATÓRIO ASFÁLTICO	ENSINO MÉDIO	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
461	AGENTE DE VISTORIA PATRIMONIAIS	ENSINO MÉDIO	GERAL	2	-	2		40H	2.370, 08
462	PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
463	PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
464	PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	SAÚDE	1	-	1		40H	6.560, 07
466	PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
467	PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM UMA DAS SEGUINTES ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA OU DIREITO	GERAL	2	-	2		40H	6.560, 07
468	PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
469	PNSG - BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
470	PNSG - BIÓLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
471	PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
472	PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA AMBIENTAL. E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07

473	PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA FLORESTAL E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
474	TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	4	1	5		40H	1.955, 64
475	PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PUBLICA OU PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL	GERAL	1	-	1		40H	6.560, 07
476	PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, OU SUPERVISÃO ESCOLAR	EDUCAÇÃO	1	-	1		30H	7.314, 91
477	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	2	-	2		40H	1.955, 64
478	PNSE - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	EDUCAÇÃO	2	-	2		30H	7.314, 91
479	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TECNÓLOGO AMBIENTAL	GERAL	1	-	1		40H	3.547, 52

PCD: Pessoa com deficiência - CR: Cadastro reserva - CH/S: Carga horária semanal

***Os cargos profissionais técnicos da área de Enfermagem terão a Assistência Financeira repassada pela União, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1. 252/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 e Lei Federal nº 14.434/2022.

*Retificado: Aditivo 001

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL: *Incluído: Aditivo 001

TODOS OS CARGOS

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10	2, 5 pontos	50 pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	- Matemática	10		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20		

CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

TODOS OS CARGOS

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10	2, 5 pontos	50 pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática	10		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20		

CARGOS NÍVEL SUPERIOR: PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS; PNSG - ADVOGADO - 40 HORAS; PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS; PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS; PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS; PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS; PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS; PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS; PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS; PNSG - BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS; PNSG - BIÓLOGO - 40 HORAS; PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS; PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS; PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS; PNSG - CONTADOR - 40 HORAS; PNSG - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS; PNSE - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS; PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS; PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS; PNSG - MEDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS; PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS; TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL e PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS.

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10	2, 5 pontos	50 pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática	10		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20		
PROVA DE TÍTULOS		-	10, 0	-

CARGOS NÍVEL SUPERIOR:

PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS; PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS; PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS; PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS; PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS e PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS.

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10		
CONHECIMENTOS GERAIS	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática	10	2, 5	50 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO SUS		20		
PROVA DE TÍTULOS		-	10, 0	-

CARGOS NÍVEL SUPERIOR:

PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA; PROF LIC PLENA EM MÚSICA; PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/CRECHE; PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL e PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA.

PROVAS		NUMERO QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA		10		
CONHECIMETNOS GERAIS	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática	10	2, 5 pontos	50 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO		20		
PROVA DE TÍTULOS		-	10, 0	-

EDITAL CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: TODOS OS CARGOS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais - arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa - arts. 18º e 19º; dos Municípios - arts. 29º ao 31º; da Administração Pública - arts. 37º ao 41º. 1.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

"Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (E-mail do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhastApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)."

1.4. MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS GARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: TODOS OS CARGOS

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, re-

gência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2.2. INFORMÁTICA

Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhastApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

2.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais - arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa - arts. 18º e 19º; dos Municípios - arts. 29º ao 31º; da Administração Pública - arts. 37º ao 41º.

2.4. MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

2.5. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL: *Incluído: Aditivo 001

2.6. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

2.7. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

3. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. PROVA DE LEGISLAÇÃO SUS PARA OS CARGOS: PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS; PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS; PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS; PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS; PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS; PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS e PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II. Lei Federal nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Sistema único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação básica. Lei Federal nº 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Decreto Federal nº 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Pacto pela Saúde 2006 e seus três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS. Portaria GM/MS nº 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais, parâmetros para acompanhamento da implementação, visita aberta e direito a acompanhante. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Determinantes sociais da saúde no Brasil: produção social da saúde e da doença, transição demográfica, transição epidemiológica, condições de vida e perfil de morbimortalidade. Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas. Princípios da Atenção primária em Saúde. Controle Social: Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): histórico, definição, objetivos, modelos de documentos, materiais educacionais e interfaces de pesquisa.

3.2. PROVA DE LEGISLAÇÃO DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO: - PROF LIC PL EM EDUCAÇÃO FÍSICA; PROF LIC PL EM MÚSICA; PROF LIC PL EM PEDAGOGIA/CRECHE; PROF LIC PL EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL e PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA - Educação, escola, professores e comunidade. Papel da didática na formação de educadores. A revisão da didática. O processo de ensino. Os componentes do processo didático: ensino e aprendizagem. Tendências pedagógicas no Brasil e a didática. Aspectos fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. Disciplina, uma questão de autoridade ou de participação? O relacionamento na sala de aula. O processo de ensinar e aprender. O compromisso social e ético dos professores. O currículo e seu planejamento. O Projeto Pedagógico da escola. O Plano de Ensino e Plano de Aula. Relações professor-aluno: a atuação do professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O planejamento escolar: importância. Requisitos gerais. Os conteúdos de ensino. A relação objetivo conteúdo-método. Avaliação da aprendizagem. Funções da avaliação. Princípios da avaliação. Superação da reprovação escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, de 20/12/96. Do Ensino Fundamental. Da Educação de Jovens e Adultos. Da Educação Especial. A LDB e a formação dos profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O professor: formação e profissão.

3.3 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - A importância da gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré-uso da máquina rodoviária ou agrícola; Símbolos de segurança; Área de trabalho; Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator; Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios; Reabastecimento do equipamento; Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas; Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; Motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patolas); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); Lei Federal nº 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal nº 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal nº 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística; Normas técnicas; Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código de Posturas; Código de Obras; Lei de Parcelamento do Solo; Normas para Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares e suas alterações); Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes; Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva; Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente; Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office; Desempenhar tarefas combatíveis com a função; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Ética profissional.

AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATÓRIO ASFÁLTICO 40 HORAS - Tipos de pavimentos. Tipos de asfalto e suas misturas. Asfalto CBUQ. Asfalto RAPIDPAV. Emulsão asfáltica. Outros componentes da mistura asfáltica. Cimentos. Preparação de solos para asfaltamento. Atividades de calceteiro. Usinagem de asfalto. Estruturas de usinas e asfalto fixas e móveis. Características do asfalto. Princípios básicos gerais de biossegurança no trabalho e uso de EPI (equipamento de proteção individual). Relações humanas com usuários e no trabalho. Trabalho em equipe. Ética no Serviço Público. Hierarquia. Demais atividades desenvolvidas em laboratórios e usinas de asfalto. (*Retificado: Aditivo 001)

AGENTE DE MANUTENÇÃO/LUBRIFICADOR - Noções básicas de instalações; Noções básicas de hidráulica e lubrificação; Noções básicas de sistemas de refrigeração; Noções básicas de pneumática; Manutenção preditiva; Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; Norma Regulamentadora NR 10 e NR 35; Segurança e Higiene do Trabalho; Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC; Relacionamento e comunicação interpessoal. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene.

AGENTE DE VISTORIA PATRIMONIAIS - Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Ética profissional. Noções Básicas de Primeiros Socorros.

APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA 30 HORAS - Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Ética. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções básicas sobre conferência de materiais, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional. (*Retificado: Aditivo 001)

APOIO ADM EDUC/NUTRÇÃO ESCOLAR - Triagem e avaliação nutricional. Ingestão, digestão, absorção, metabolismo e excreção dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações. Aspectos fisiopatológicos e dietoterapia nas doenças gastrointestinais, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares e renais. Aspectos fisiopatológicos e dietoterapia no diabetes mellitus, obesidade e câncer. Desnutrição: Consequências e cuidado nutricional. Nutrição no pré e pós-operatório. Nutrição em Cirurgia. Nutrição e Paciente crítico. Aspectos químicos, físicos e nutricionais do Leite Humano. Alimentação complementar; Desnutrição infantil, necessidades nutricionais da criança e avaliação Nutricional da criança; Alimentação saudável. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral em pediatria: recémnascido de baixo peso, desnutrição, anemia ferropriva, hipovitaminoses, obesidade, dislipidemia, diabetes mellitus, cardiopatia, constipação intestinal e alergia alimentar.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento.

ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - Humanização na assistência à saúde. Técnicas de movimentação do paciente da maca para o leito e da cadeira de rodas para o leito. Técnicas de mobilização e transporte de pacientes. Relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, pacientes e seus familiares. Ética profissional. Noções básicas de prevenção de infecções hospitalares/Lavagem das mãos. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Diferença entre urgência e emergência, Transmissão das infecções hospitalares (contato, vetores, aerossóis, gotículas, sanguínea, vertical). Posições para exame.

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Estatuto da Criança e do Adolescente; noções de primeiros socorros; Orientações. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Constituição Federal. Artigos 1º ao 6º; Artigo 30, inciso VI; Artigo 37, caput e incisos I a IV; Artigo 39, caput; Artigos 226 a 230. Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e suas atualizações. Lei Maria da Penha (Lei n° 11340 de 07/08/2006). Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), alienação parental, transtornos mentais. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Formas de violência contra a criança e o adolescente. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Características especiais dos maus tratos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamílias, violência e abuso na família. Noções de higiene pessoal. Noções de como alimentar crianças.

DESENHISTA/CADISTA - Registro de Obras em órgãos competentes. Cuidados Gerais com a Obra. Tipos de Lâmpadas. Conhecimentos básicos de Instalações Hidráulicas. Composição de Concreto Armado. Tipos de Materiais usados na Construção Civil. Implantação da obra: locação, movimento de terra, drenagem, contenções. Fundações: sondagem, fundações superficiais, fundações profundas. Concreto: tipos, aditivos, traço, preparo, adensamento, cura, resistências, ensaios de laboratório. Alvenaria: tipos, propriedades, elementos, execução, projeto Instalações hidráulicas e elétricas. Resistência dos materiais: tensão, deformação, propriedades mecânicas, carga axial, flexão, flambagem. Estruturas convencionais: estruturas de concreto, estruturas de madeira, estruturas metálicas. Patologia das construções. Desempenho das edificações. Orçamento.

PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS - Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais. História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado. Estrutura do sistema organizacional brasileiro: o ensino brasileiro, organização administrativa, didática e funcional, a educação na Constituição Brasileira e as perspectivas da LDB nacional. Legislação do ensino; Leis 4024/61, 5540/58, 5692/71, 7044/82, 9394/96 e 11.114 de 20/06/2005. Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior. Planejamento educacional: conceitos e princípios, questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, etapas e níveis do planejamento educacional, instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), política educacional brasileira: planos nacionais de desenvolvimento da Amazônia e planos setoriais de educação, órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro. Orientação educacional: conceitos, objetivos, princípios e funções. Supervisão: conceitos e fundamentação político-filosófica. Supervisão escolar e organização do trabalho pedagógico integrado: a ação supervisora no contexto das experiências curriculares nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Concepção e reflexões sobre planejamento: conceitos, características e aspectos, princípios que orientam o planejamento, integração dos vários níveis em um só processo, planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo). Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem, avaliação do desempenho docente. A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico.

PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS - Administrador Introdução à Administração. Teoria Geral da Administração: Evolução da Teoria e da prática nas organizações. Administração de Recursos Humanos. Organização Sistemas e Métodos. Gestão da Qualidade. Sistema de Administração de Ma-

teriais. Administração Financeira. Administração Estratégica, Administração Pública: Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Contratos Administrativos. Patrimônio Público. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil da Administração e Lei de Responsabilidade Fiscal. Organizações: processos administrativos e de trabalho, estrutura organizacional, autoridade, delegação, descentralização, mudança e inovação organizacionais, comunicação. Liderança: eficiência e eficácia. Competitividade. Competências gerenciais. Administração de projetos.

PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS - História e função do GEO-OBRAS, funcionamento do sistema GEO-OBRAS; Constituição: conceito, classificação e elementos; Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; Histórico das Constituições Brasileiras; Neoconstitucionalismo; Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente; Da interpretação da norma constitucional; Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Direito de Nacionalidade; Direitos Políticos; Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios; Da intervenção; Administração Pública; Organização dos Poderes; Poder Legislativo; Processo Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021. (*Retificado: Aditivo 001)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL - Direito do Consumidor: 1. Direito do consumidor: fontes, princípios e regras. 2. Relação Jurídica de Consumo. 3. Política Nacional de Relações de Consumo: objetivos e princípios. 4. Direitos básicos do consumidor. 5. Qualidade de produtos e serviços. 6. Prevenção e reparação de danos. 7. Proteção, saúde e segurança. 8. Responsabilidade do fornecedor. 9. Decadência e prescrição. 10. Desconsideração da personalidade jurídica. 11. Práticas comerciais. 12. Publicidade. 13. práticas abusivas. 14. Cobrança de dívidas. 15. Bancos de dados e cadastros de consumidores. 16. Contratos primários de consumo e proteção contratual do consumidor. 17. Sanções administrativas. 18. Infrações penais. 19. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 20. Ministério Público. 21. Defensoria Pública. 22. Delegacia do Consumidor. 23. PROCON. 24. Associações civis de defesa do consumidor. 25. Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 26. Conflito de atribuições entre PROCON e outros de defesa do consumidor. 27. Convenção coletiva de consumo. 28. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 29. Ações coletivas para a defesa do consumidor. 30. Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985 atualizada): abrangência e sanções, legitimação ativa e passiva, competência, liminares, prescrição, transação, sentença, recursos. 31. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 atualizada). 32. Decreto nº 2.181/1997 atualizado. 33. Lei nº 10.962/2004 atualizada. 34. Sumulas e Jurisprudência de Tribunais Superiores.

PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS - Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editore de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988. Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Contratos, serviços, Dispensas. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021. Servidores públicos: cargo, emprego e função pública. Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral. (*Retificado: Aditivo 001)

PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS - Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: Noções de Estado, Noções de Governo, Administração Direta e Indireta. Órgãos e Agentes públicos. Princípios Fundamentais da Administração Pública. Poderes e Deveres do Administrador Público. Disposições Constitucionais relativas aos agentes públicos: Constituição Federal de 1988, arts. 37 a 41. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021: âmbito de aplicação, princípios, definições legais, agentes públicos. Processo licitatório, fase preparatória, modalidades de licitação, critérios de julgamento, da divulgação do edital, da apresentação de propostas e lances e do julgamento, habilitação, contratação direta: tipos e casos aplicáveis, dos instrumentos auxiliares. Dos contratos administrativos: da formalização até a extinção. Das irregularidades. Portal Nacional de Contratações Públicas. Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA - 40 HORAS - Noções de Práticas Laboratoriais: Unidades de medidas de concentrações e preparo de soluções utilizadas no processo de tratamento. Identificação e utilização de equipamentos simples de leitura direta (ex.: potenciômetro, turbidímetro, termômetros) e vidrarias laboratoriais. Conversões de unidades de medidas. Coleta de amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas. Conhecimentos Básicos de Ciências Naturais: Matéria e energia. Átomos e moléculas. Funções orgânicas. Estados físicos e suas propriedades. Funções Inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações químicas. Relações de massas. Estequiometria. Misturas: homogêneas, heterogêneas e suas separações. Tratamento de Água: Estação de Tratamento de água. Etapas do tratamento da água. Características físico-químicas e parâmetros de qualidade de água. Normas sanitárias sobre a qualidade da água para o consumo humano e suas atualizações. Noções de Higiene e Saúde Pública: Aspectos básicos de higiene e saúde pública, baseados na bibliografia sugerida e em conceitos gerais da OMS (Organização Mundial de Saúde) e dos órgãos públicos em todas as esferas governamentais. Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento sobre as normas de segurança do trabalho e de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's). Noções de Esgotamento Sanitário: Esgotos domésticos e seus tipos. Conceito de

contaminação. Sobrevivência das bactérias. Estabilização das excretas. Doenças relacionadas com os esgotos. Capacidade de absorção do solo. Soluções individuais para tratamento e destinação final dos esgotos domésticos. Soluções coletivas para tratamento e destinação final dos esgotos. Níveis, processos e sistemas de tratamento de efluentes.

PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS - RECURSOS HUMANOS - 1. Qualidade no atendimento ao público. 2. Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo. 3. Desenvolvimento de Pessoas e de Organizações. 4. Conhecimentos básicos de administração. 4.1. Características das organizações formais: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 5. Procedimentos na Administração de Recursos Humanos na esfera pública. 5.1. Registros funcionais: exigências legais. 5.2. Processo admissional. 5. 3. Obrigações previdenciárias e de tributos. 5.4. Controle de frequência e de férias. 5.5. Rotinas de Folha de Pagamento. 5.6. Estruturas de remuneração na administração pública. 5.7. Teorias da Administração, Comunicação Empresarial (redação oficial), Atendimento ao público, Processo demissional na administração pública e Avaliação de desempenho. 6. Recrutamento e seleção. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 1 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 2. Gestão Estratégica: excelência nos serviços públicos, ferramentas de análise para gestão e planejamento estratégico, tático e operacional; Balanced scorecard, estratégias, indicadores de gestão, gestão de projetos, gestão por competências. 3 Governança e governabilidade: administração gerencial; gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. 4 PDCA, monitoramento e avaliação; estrutura organizacional, cultura, liderança e clima organizacional, controle do patrimônio público, prestação de contas. 5 Processo de Planejamento na Administração Pública: princípios da administração pública, princípios gerais da administração. 6 Sistema de gestão pública: ética no serviço, gestão de pessoas e gestão de processos, simplificação de rotina de trabalho. 7. Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 8 Lei de Acesso à Informação. Novos paradigmas e principais regramentos da nova cultura de acesso à informação pública. GESTÃO DE PROCESSOS: 1. Conceituação de processos. 2. Integração de processos. Metodologias, técnicas e ferramentas para a racionalização de processos organizacionais. Processos e a estrutura organizacional. 3.Tomada de decisão. 4. Mudança organizacional. 5. Ferramentas de modelagem. 6. Análise e redesenho de processos. 7. Proposição de mudanças e melhorias que apoiem os negócios das organizações. NOÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS: 1. Orçamento público. 1.1. Funções do orçamento público 1.2. Conceito. 1.3. Técnicas orçamentárias. 1.4. Princípios orçamentários. 1.5. Ciclo orçamentário. 1.6. Processo orçamentário. 2. O orçamento público no Brasil. 2.1. Plano plurianual. 2.2. Diretrizes orçamentárias. 2.3. Orçamento anual. 2. 4. Outros planos e programas. 2.5. Sistema e processo de orçamentação. 2.6. Classificações orçamentárias. 2.7. Estrutura programática. 2.8. Créditos ordinários e adicionais. 3. Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1. Descentralização orçamentária e financeira. 3.2. Acompanhamento da execução. 3.3. Alterações orçamentárias. 4. Lei de Responsabilidade Fiscal. 4.1. Conceitos e objetivos. 4.2. Transparência, controle e fiscalização.

PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS - Sistemas operacionais: Conceitos. Históricos. Microsoft Windows Server. Linux. Bancos de dados: fundamentos de bancos de dados. Dependências funcionais. Modelagem de dados. Normalização. Operações. Linguagem SQL: comandos de controle, manipulação e definição. Oracle PL/SQL. SGBDs - Oracle e Microsoft SQL Server. Programação e desenvolvimento: ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Construção de algoritmos e estrutura de dados. Orientação a objetos. Microsoft Visual Studio (Visual Basic, ASP, C#). Java. Conhecimentos de HTML5, Javascript, JQuery, AngularJS, KnockoutJS, NUnit. Mapeamento objetorelacional, MVC, MVVM. Metodologias ágeis: Scrum, XP, Domain Driven Design, Testdriven Development, CSS3, XML: XML Schema, XQuery, HL7 e Web services. Versionamento de código-fonte. Desenvolvimento para dispositivos móveis. Padrões de projeto. Análise de requisitos. Engenharia de software: conceitos. Requisitos. Projeto. Desenvolvimento. Verificação. Validação e teste de software. UML: visão geral, modelos e diagramas. Desenvolvimento ágil: Scrum. Portais: conceitos básicos: colaboração, personalização, gestão do conhecimento, gestão de conteúdo, taxonomia, single signon, integração de sistemas. Noções de sistemas de busca e indexação de conteúdo, noções de análise das estatísticas de site. Servidores WEB: Microsoft IIS, Apache. Servidores de streaming. Sistemas de informações: fases e etapas. Documentação. Prototipação. Modelagem conceitual. Análise funcional. Administração de dados. Modelos de gestão: CMMi. Cobit. ITIL. Gerência de projetos: Princípios e conceitos baseados no PMBOK. Soluções de suporte à decisão: Inteligência de negócios. Data Warehouses e Data Marts. Modelagem multidimensional. Recuperação e visualização de dados. OLAP. Painéis e dashboards. Data Mining. Integração de dados: extração, transformação e carga (ETL). Qualidade de dados. Gestão de conteúdo (ECM). Automação de processo de trabalho (workflow). Gerenciamento de processos de negócio (BPM).

PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS - Princípios Contábeis Fundamentais aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010. Deliberação CVM nº 29, de 05/02/86: estrutura conceitual básica da Contabilidade. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Normas Técnicas de Auditoria - NBC TA do Conselho Federal de Contabilidade - CFC: 200 - Objetivos Gerais do Auditor; 210 - Concordância com os Termos do Trabalho de Auditoria; Controle de Qualidade; Documentação de Auditoria; Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude; Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria; Comunicação com os Responsáveis pela Governança; Comunicação de Deficiências de Controle Interno; Planejamento da Auditoria; Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria; Evidência de Auditoria; Confirmações Externas; Procedimentos Analíticos; Amostragem em Auditoria; Utilização do Trabalho de Auditoria Interna; Utilização do Trabalho de Especialistas; Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor; Modificações na Opinião; Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório; Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações Incluídas em Documentos que Contenham Demonstrações Contábeis Auditadas. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria externa ou independente. Controle interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos (relação custo benefício; definição de responsabilidade e autoridade; segregação de funções; acesso aos ativos; comprovações e provas independentes; método de processamento de dados; pessoal). Planejamento de auditoria: determinação de escopo; materialidade; risco e relevância; amostragem; matriz de planejamento. Plano de Auditoria baseado no risco. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da Auditoria: programas de auditoria; papéis de trabalho; procedimentos de auditoria: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria, matriz de achados de auditoria e de responsabilização. Comunicação dos Resultados de Auditoria: relatórios de auditoria e pareceres. Monitoramento. Supervisão e Controle de qualidade. Auditoria Governamental: conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação. Tipos de Auditoria Governamental: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados; auditoria de obras públicas. Controle da Administração Pública: Conceito, Tipos e Formas de Controle. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Código de Ética da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI. LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. Licita-

ções: Conceito, Finalidades. Princípios e objeto - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Teoria do fato do príncipe e Teoria da imprevisão aplicada ao Direito Administrativo. Convênios: Lei 8.472/93, Lei 9.790/99, Lei 12.101/09, Decreto 6.170/07, Decreto 7.641/11, Portaria Interministerial nº 507/2011 e alterações posteriores; IN TCU 71/2012. Conceitos de auditoria. Formas e tipos de auditoria. Auditoria nas organizações. Normas técnicas e profissionais. Planejamento de auditoria. Programa de auditoria. Estrutura e controle da administração pública: controle interno e externo. Sistema de controle interno. Técnicas de controle interno. Auditoria no sistema de controles internos. Amostragem de auditoria. Risco de auditoria. Relevância de auditoria. Procedimentos e técnicas de auditoria. Achados e evidências de auditoria; papéis de trabalho. Nomenclaturas técnica. Auditoria de demonstrações contábeis públicas; relatório de auditoria. Teste de auditoria. Certificado de auditoria. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Monitoramento. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Normas brasileiras de contabilidade. Fundamentos de estatística descritiva aplicados à auditoria no setor público. Amostragem. Sistema municipal de controle interno.

PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS - História da Arquitetura. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística Federal, Estadual e Municipal. Instalações de obras e construções auxiliares. Materiais de Construção Civil: Comportamento mecânico e propriedades físicas dos materiais. Metais e ligas. Materiais e produtos cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Polímeros. Madeiras e derivados. Aglomerantes. Pedras naturais. Agregados. Argamassas. Concretos hidráulicos: dosagem, aditivos, produção, transporte, aplicação, cura e controle tecnológico. Construção Civil: Instalação das obras e construções auxiliares. Fundações: blocos, sapatas isoladas, sapatas “corridas”, tubulões e estacas. Construções em madeira. Construções em aço. Construções em concreto armado: fôrmas, cimbres, preparo das armações, lançamento do concreto, cura, desmonte de formas. Construções em alvenaria. Telhados. Escadas. Esquadrias. Pintura. Quantificações, orçamentos, cronogramas e controle. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Instalações hidráulicas: componentes e materiais das instalações. Instalações prediais de água fria, de água quente, proteção e combate a incêndio e estações prediais de recalque. Instalações sanitárias: esgoto, ventilação, águas pluviais. Teoria das Estruturas e Resistência dos Materiais: Estática das Estruturas: sistemas de forças, equilíbrio, graus de liberdade, apoios, estaticidade e estabilidade, cargas, esforços simples, vigas engastadas, vigas simplesmente apoiadas, vigas simplesmente apoiadas com balanços, vigas inclinadas, pórticos simples, treliças isostáticas. Resistência dos Materiais: tensão normal, tensão de cisalhamento, tensão em um plano oblíquo, deformação linear, deformação linear específica, diagrama tensão deformação, Lei de Hooke. Comportamento elástico e comportamento plástico dos materiais usuais, deformações e tensões em barras tracionadas e em barras comprimidas, torção em barra cilíndrica, flexão pura, flexão simples, flexão composta normal, deslocamentos em vigas, flambagem. Elementos de Sistemas Estruturais: Estruturas de Madeira: propriedades das madeiras, caracterização das propriedades das madeiras, dimensionamento de elementos comprimidos, dimensionamento de elementos tracionados, dimensionamento de vigas, ligações dos elementos estruturais. Estruturas de Concreto Armado: propriedades do concreto, aços para concreto, ação conjunta do aço e do concreto, aderência, ancoragens, dimensionamento de peças no estado limite último solicitações normais e tangenciais, detalhamento de vigas, pilares e lajes. Estruturas de Aço: produtos siderúrgicos destinados à construção. Noções de instalação elétrica. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Fases e etapas de desenvolvimento do projeto de arquitetura. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente. Projeto paisagístico: arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento: acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais: estimativas de custos. Orçamentos. laudos e pareceres técnicos. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Ética profissional.

PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - O Serviço Social: as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. A história do Serviço Social e o projeto ético-político. O Serviço Social na contemporaneidade. A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Programa de Atenção Integrada à Família - PAEF e PAEFI, CREAS. Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB - SUAS. Políticas de seguridade social no Brasil. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. Política social. A práxis profissional: relação teórico prática. Serviço Social e família. Instrumentalidade do Serviço Social: atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. Reforma sanitária. Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Planejamento e Serviço Social. Indicadores Sociais. Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do assistente social. Planejamento e pesquisa. Projeto ético-político-profissional. Código de ética profissional do assistente social. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Legislação específica do Serviço Social.

PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS - Princípios Contábeis Fundamentais aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010. Deliberação CVM nº 29, de 05/02/86: estrutura conceitual básica da Contabilidade. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido).Normas Técnicas de Auditoria - NBC TA do Conselho Federal de Contabilidade - CFC: 200 - Objetivos Gerais do Auditor; 210 - Concordância com os Termos do Trabalho de Auditoria; Controle de Qualidade; Documentação de Auditoria; Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude; Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria; Comunicação com os Responsáveis pela Governança; Comunicação de Deficiências de Controle Interno; Planejamento da Auditoria; Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria; Evidência de Auditoria; Confirmações Externas; Procedimentos Analíticos; Amostragem em Auditoria; Utilização do Trabalho de Auditoria Interna; Utilização do Trabalho de Especialistas; Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor; Modificações na Opinião; Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório; Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações Incluídas em Documentos que Contenham Demonstrações Contábeis Auditadas. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria externa ou independente. Controle interno: conceito, responsabilidade e supervisão, rotinas internas, aspectos fundamentais dos controles internos (relação custo-

benefício; definição de responsabilidade e autoridade; segregação de funções; acesso aos ativos; comprovações e provas independentes; método de processamento de dados; pessoal). Planejamento de auditoria: determinação de escopo; materialidade; risco e relevância; amostragem; matriz de planejamento. Plano de Auditoria baseado no risco. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da Auditoria: programas de auditoria; papéis de trabalho; procedimentos de auditoria: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria, matriz de achados de auditoria e de responsabilização. Comunicação dos Resultados de Auditoria: relatórios de auditoria e pareceres. Monitoramento. Supervisão e Controle de qualidade. Auditoria Governamental: conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação. Tipos de Auditoria Governamental: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados; auditoria de obras públicas. Controle da Administração Pública: Conceito, Tipos e Formas de Controle. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Código de Ética da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI. LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. Licitações: Conceito, Finalidades. Princípios e objeto - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Teoria do fato do príncipe e Teoria da imprevisão aplicada ao Direito Administrativo. Conceitos de auditoria. Formas e tipos de auditoria. Auditoria nas organizações. Normas técnicas e profissionais. Planejamento de auditoria. Programa de auditoria. Estrutura e controle da administração pública: controle interno e externo. Sistema de controle interno. Técnicas de controle interno. Auditoria no sistema de controles internos. Amostragem de auditoria. Risco de auditoria. Relevância de auditoria. Procedimentos e técnicas de auditoria. Achados e evidências de auditoria; papéis de trabalho. Nomenclaturas técnica. Auditoria de demonstrações contábeis públicas; relatório de auditoria. Teste de auditoria. Certificado de auditoria. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Monitoramento. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Normas brasileiras de contabilidade. Fundamentos de estatística descritiva aplicados à auditoria no setor público. Amostragem. Sistema municipal de controle interno.

PNSG - BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS - Biblioteconomia e ciência da informação. Gestão da informação e gestão do conhecimento: conceitos básicos e finalidades, organização, armazenamento e transmissão da informação na sociedade, aspectos éticos e profissionais da gestão da informação. As cinco leis da biblioteconomia. Atendimento ao usuário da informação: processo de referência, serviço de referência, entrevista de referência, interação entre bibliotecário e usuário, estudo de usuário e de comunidade, treinamento e orientação de usuários. Marketing da informação: divulgação e promoção, gestão da qualidade do atendimento, pesquisa de satisfação. Circulação de recursos informacionais: empréstimo, reserva e devolução. Empréstimo entre bibliotecas. Serviço de referência virtual. Recursos informacionais: fontes de informação, tipologia e função, obras de referência. Bibliografia: planejamento e elaboração. Bibliografias e catálogos nacionais: guias bibliográficos. Fontes de informação em direito brasileiro. Disseminação da informação. Disseminação seletiva da informação. Representação descritiva de recursos informacionais: instrumentos adotados na representação descritiva. Descrição bibliográfica. Catalogação: conceito, objetivos, sistemas informatizados. Registros catalográficos: terminologia e campos; instrumentos e normas vigentes da catalogação descritiva. Código de Catalogação AngloAmericano, (AACR 2). Descrição de Recursos e Acesso (Resource Descriptionand Access - RDA): noções básicas. Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (Functional Requirements for Bibliographic Records - FRBR): noções básicas, catalogação cooperativa e controle bibliográfico, catalogação de multimídias. Normas técnicas para a área de documentação (ABNT): referência bibliográfica, resumos. Representação temática de recursos informacionais. Sistemas de organização do conhecimento: características, funções e tipologia. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Metadados. Ontologias; taxonomia; web semântica; tesauro (princípios e métodos); Classificação Decimal de Dewey (CDD). Classificação Decimal de Direito (Doris de Queiroz Carvalho). Desenvolvimento de coleções: princípios e métodos; metodologia de Conspectus. Política de desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição, avaliação e descarte. Fatores e critérios que afetam a formação e desenvolvimento de coleções. Processos de seleção participativa. Intercâmbio entre 62 bibliotecas; conservação e restauração de documentos. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas. Estrutura organizacional de bibliotecas, as grandes áreas funcionais da biblioteca. Centros de documentação e serviços de informação. Planejamento bibliotecário. Planejamento de sistemas de bibliotecas. Automação de bibliotecas: bases de dados bibliográficas; planejamento da automação de bibliotecas; principais sistemas de gestão de acervos bibliográficos nacionais e internacionais. Ética profissional.

PNSG - BIÓLOGO - 40 HORAS - Origem da vida e do universo. Seres vivos: taxonomia, sistemática e filogenia, padrões de diversidade biológica. Seres procariontes (diversidade e parasitoses), protistas (algas e protozoários), fungos (diversidade e parasitoses), vírus (diversidade e parasitoses). Botânica: grandes grupos (briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas), anatomia, morfologia e fisiologia vegetal. Zoologia: biologia e diversidade dos grandes grupos animais (poríferos, cnidários, ctnenóforos, platelmintos, nematódeos, moluscos, anelídeos, artrópodes, onicóforos, tardigrados, equinodermos e cordados (protocordados e vertebrados)). Genética clássica: hereditariedade, grupos sanguíneos, interação gênica e leis de Mendel. Evolução: adaptação, teorias evolutivas, seleção natural, darwinismo, neodarwinismo, mutação e recombinação genética. Ecologia: fluxo de energia nos ecossistemas, interações ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecossistemas brasileiros, o uso de recursos naturais e o desenvolvimento sustentável, ações antrópicas e poluição. Bioquímica básica: água, sais minerais, glicídios, lipídeos, proteínas, vitaminas e ácidos nucleicos. Biologia celular: membrana plasmática, citoesqueleto, fisiologia celular, núcleo, replicação, transcrição e tradução. Metabolismo energético: fermentação, respiração celular e fotossíntese. Divisão celular: mitose, meiose e ciclo celular. Histologia animal: tecido epitelial, tecido conjuntivo, tecido muscular e tecido nervoso. Embriologia básica: desenvolvimento embrionário, anexos embrionários e embriologia humana. Fisiologia humana dos principais sistemas orgânicos: digestório, respiratório, cardiovascular, renal, endócrino, nervoso e reprodutor. Infecções sexualmente transmissíveis, métodos contraceptivos. O Ensino de Ciências Naturais e a Base Nacional Comum Curricular.

PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS - 1. Direitos do Consumidor. 2. Contratos bancários e superendividamento. 3. Política Nacional das Relações de Consumo. 4. Práticas comerciais: oferta, publicidade e propaganda, decadência, prescrição, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastro de consumidores. 5. Declaração de direitos de liberdade econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 6. Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). 7. Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). 8. Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC). 9. Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública). 10. Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). 11. Lei nº 12.291/2010 (Disponibilização do Código de Defesa do Consumidor). 12. As relações de consumo como bem jurídico penal. 13. Sujeito ativo e sujeito passivo dos crimes contra as relações de consumo. 14. Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 15. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 16. Tipos penais: omissão de informação aos consumidores; omissão de comunicação da nocividade de produtos; execução de serviço de alto grau de periculosidade; oferta não publicitária enganosa; publicidade enganosa ou abusiva; indução a

comportamento prejudicial ou perigoso; publicidade sem base fática (técnica ou científica); troca de peças usadas sem autorização e cobrança abusiva de dívidas. 17. Individualização e fixação judicial da pena. 18. Valor da fiança, assistência, ação penal subsidiária. 19. Defesa do consumidor em juízo.

PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS - Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, práticas, doenças e tratamento fitossanitário do café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, dentre outros. Linhas de extensão rural, elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas. Noções de comunicação rural. Preservação de Recursos Naturais: silvicultura e arborização urbana. Manejo da água: irrigação e drenagem. Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle. Mecanização agrícola, fertilidade do solo, colagem e adubação. Crédito Rural: legislação, classificação do crédito rural. Seguro Rural: cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas. Conceitos de sementes e mudas: características das sementes, produção de sementes genéticas, básicas e certificadas. Análise de sementes, propagação vegetativa. Produção animal: bovinocultura de corte e de leite. Formação e manejo de pastagens. Fenação e ensilagem. Horticultura.

PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS - Legislação Ambiental: Legislação Federal, Legislação Estadual, Legislação Municipal. Gestão Ambiental. Impacto Ambiental. Estudo de Impacto Ambiental. Relatório de Impacto Ambiental. Monitoramento Ambiental. Reflorestamento. Preservação e Conservação de Recursos Naturais. Gestão e manejo dos recursos ambientais. Zoneamento ecológico-econômico. Manejo florestal sustentável. Gestão e manejo em unidades de conservação. Proteção da biodiversidade. Pesca e aquicultura sus-tentável. Educação Ambiental. Poluição da água, do solo e do ar. Ecologia. LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 e alterações; LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000 e alterações; LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999 e alterações; LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 e alterações; Resolução CONAMA 01/1986; Resolução CONAMA 237/1997 Resolução CONAMA 303/2002.

PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS - Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. Pontes. Resistência dos materiais. Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem. Barragens de terra. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, Código de Obras. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização.

PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS - Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, planejamento ambiental, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estimulo e difusão de tecnologia, informação, organização e envolvimento com questões relacionadas a educação ambiental; prestar consultoria e treinamento relacionado às questões do meio ambiente e outras atividades afins; diagnostico do meio físico e biológico, procurando promover meios para sua conservação; educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renovaveis; desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e afluentes; planejamento do espaço; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; realizar as demais atividades inerentes à profissão e afins.

PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS - Vistoria Administrativa. Noções de vigilância sanitária e ambiental. Noções de prevenção de riscos à saúde humana. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Noções de prevenção de problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços. Higiene de alimentos - zoonose, doenças transmitidas por alimentos, identidade e qualidade de alimentos. Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental e Vigilância Epidemiológica. Qualidade da água. Limites de indicadores pela OMS. Noções de tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Controle da higiene das habitações. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Medições, instrumentação e controle de poluição do ar. Sistemas de disposição e de tratamento de lixo. Métodos de controle e prevenção de zoonoses. Organização Sanitária nos órgãos e empresas públicas. Medições de impactos ambientais. Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental. Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos de engenharia e segurança do trabalho, EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva. Instrumentação. Transporte, manuseio e acondicionamento de cargas perigosas. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos. Vigilância sanitária; Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral. Conhecimentos em Legislação sanitária e higiênica. Legislação: NOB 91, 93, 96 e NOAS a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, atualizada - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS - Geologia Geral: Estrutura da Terra; Tectônica de placas/Falhas e Dobras; Intemperismo/Erosão/Ciclo das rochas. Mineralogia, Classificação dos minerais; Tipos de minérios. Petrografia Ígnea: Textura/exemplos de rochas ígneas/formas de ocorrência. Petrografia Metamórfica: Textura/grau de metamorfismo/exemplos de rochas. Petrografia Sedimentar: Classificação de rochas siliciclástica/carbonáticas/textura.

Pesquisa Mineral: Tipos de amostragem/cubagem de minérios. Topografia: Métodos topográficos. Geofísica: Noções básicas de sísmica. Geologia do Petróleo: Rochas geradoras/reservatórios /selantes/Armadilhas (Traps). Desenho Geológico: Mapas e interpretação de mapas. Hidrogeologia. Métodos de prospecção. Fotogeologia. Meio Ambiente. Geologia Estrutural: Tipos de Deformações. Política Nacional de Meio Ambiente, Lei Nacional 6.938/1981 e suas alterações: artigos 1º ao 13, Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e Sistema Nacional de Informações Sobre Meio Ambiente (SINIMA), Lei Nacional de Crimes Ambientais e suas alterações (Lei Nacional 6.905/1998 - Capítulo V: artigos: 29 a 69A); Lei Nacional 9.985/2000 e suas alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC). Conceitos e Dinâmica da Geosfera, Hidrosfera e Atmosfera Para a Análise do Ambiente. Aplicação na análise ambiental; Cartografia, geoprocessamento e sensoriamento remoto: Conceitos e técnicas fundamentais. Aplicação na análise ambiental. Aplicação na análise ambiental. Geologia estrutural e geotectônica: Conceitos fundamentais. Unidades geotectônicas do município. Aplicação na análise ambiental. Geoquímica ambiental: Processos supergênicos. Ciclos geoquímicos globais (oxigênio, nitrogênio, fósforo, enxofre e sílica). Comportamento dos elementostraço (chumbo, mercúrio e arsênio). Aplicação na análise ambiental. Ambientes de sedimentação: Morfologia dos depósitos e dinâmica. Fácies sedimentares. Aplicação na análise ambiental. Hidrogeologia: Ciclo da água. Dinâmica e descrição de bacias hidrográficas. Classificação de aquíferos. Hidrodinâmica de aquíferos. Aplicação na análise ambiental. Procedimentos de Licenciamento ambiental mineral. Aplicação na análise ambiental. Geotécnica e geologia de engenharia: Conceitos fundamentais. Mecânica de rocha e solo. Aplicação na análise ambiental. Contaminação Antrópica da Geosfera, Hidrosfera e Atmosfera Contaminação do solo e de sedimentos de fundo por elementos traço, organoclorados e microrganismos: Dispersão de poluentes e índices de contaminação. Principais técnicas de monitoramento. Contaminação da água superficial e subterrânea por elementos traço, organoclorados e microrganismos: Dispersão de poluentes e índices de qualidade de água superficial. Dispersão de poluentes e índices de qualidade de água subterrânea. Controle e monitoramento da qualidade da água. Análise de risco à saúde humana, fenômenos locais e globais de contaminação da atmosfera: chuva ácida e efeito estufa. Atividades que Geram Impacto Ambiental: Avaliação e Gestão. Extração e beneficiamento mineral: minérios, minerais e rochas, solo orgânico e água: Diagnóstico dos principais tipos de impacto. Monitoramento da atividade. Medidas de recuperação e mitigação do impacto. Obras civis: estradas, barragens e edificações: Diagnóstico dos principais tipos de impacto. Monitoramento da atividade. Medidas de recuperação e mitigação do impacto. Postos de serviço: emissões atmosféricas, efluentes e potencial de contaminação do solo e da água: Diagnóstico dos principais tipos de impacto. Monitoramento da atividade. Medidas de recuperação e mitigação do impacto. Destinação e disposição de resíduos sólidos: Diagnóstico dos principais tipos de impacto. Monitoramento de aterros sanitários e áreas de disposição inadequada de resíduos sólidos. Medidas de recuperação e mitigação do impacto de áreas degradas. Sensoriamento Remoto: Características dos dados obtidos por sensoriamento remoto (terrestre, aéreo e orbital). Comportamento espectral de alvos. Processamento de dados de sensoriamento remoto. Análise espacial e temporal de dados de sensores remotos.

PNSG - MEDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS - Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia veterinária: morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia veterinária: relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de bemestar animal e de bioética. Diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa. Zoonoses: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a saúde pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Sistemas de saúde comparados. Legislação Sanitária. Epidemiologia. Fundamentos da epidemiologia. Construção de indicadores epidemiológicos. Indicadores de saúde: morbidade e mortalidade. Métodos epidemiológicos. Principais tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica e controle de doenças. Fundamentos de vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. A vigilância epidemiológica como política de saúde. Construção, atribuição e operacionalização do sistema de vigilância epidemiológica nos seus diversos níveis. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Saneamento ambiental. Abastecimento de água. Doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário. Doenças relacionadas com os esgotos. Vigilância epidemiológica e medidas de controle. Resíduos sólidos. Legislação e normas técnicas para os resíduos de sólidos.

PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS - DIREITO ADMINISTRATIVO: Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário; Domínio público; Bens públicos: classificação, administração e utilização; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades; Contratos de concessão de serviços públicos; Contratos de gestão. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública; direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos; Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa; Direito de construir e seu exercício; Loteamento e zoneamento; Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Princípios básicos da administração; Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder; Sanções penais e civis; Improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais; Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Desapropriação; Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Competência para decretá-la; Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública; Indenização e seu conceito

legal; Caducidade da desapropriação; Imissão na posse do imóvel desapropriado; Regimes jurídicos dos servidores públicos na Constituição Federal. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Tribunal de Contas. Improbidade administrativa. DIREITO CONSTITUCIONAL: Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Aplicação da lei Nº tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das obrigações; Das modalidades das obrigações; Da transmissão das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações; Do inadimplemento das obrigações; Dos contratos em geral; Das várias espécies de contratos; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas; Da posse; Dos direitos reais; Da propriedade; Da superfície; Das servidões; Do usufruto; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de empresa; Do empresário; Da sociedade; Da sociedade não personificada; Da sociedade em comum; Da sociedade em conta de participação; Da sociedade personificada; Da sociedade simples; Da sociedade em nome coletivo; Da sociedade em comandita simples; Da sociedade limitada; Da sociedade anônima; Da sociedade em comandita por ações; Da sociedade cooperativa; Das sociedades coligadas; Da liquidação da sociedade; Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades; Do estabelecimento; Dos institutos complementares; Do registro; Do nome empresarial; Dos prepostos; Da escrituração. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Tributos municipais: fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos ativos, sujeitos passivos, imunidades, isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, lançamento e cobrança. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei n° 6.830/80. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Processo Civil. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária. Juizado Especial da Fazenda Pública.

PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS - CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Fórmulas de lançamentos. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do patrimônio público. Variações patrimoniais do setor público: qualitativas, quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Mensuração de ativos. Ativo imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de 39 passivos. Provisões. Passivos contingentes. Despesa Pública: conceito, estágios e classificações. Receita Pública: conceito, estágios e classificações. Execução orçamentária e financeira. Regime Contábil. Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - edição atualizada.

PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS - Teorias de Administração. Planejamentos Estratégico, Tático e Operacional. Estratégias. Processo decisório. Estrutura organizacional. Visão das principais áreas funcionais de uma organização: marketing, finanças, recursos humanos, logística e produção. Organização, sistemas e métodos: comparação crítica das principais abordagens aos estudos das organizações. Problemas básicos de concepção das estruturas e processos organizacionais em diferentes níveis: global, intermediário e operacional. Ligações da estrutura e do processo com a estratégia e o desempenho. Gestão pela qualidade, qualidade total, 5S, programa PDCA. Administração de Recursos Humanos (RH): estratégias e desafios de RH. Clima organizacional e Cultura Organizacional. Planejamento de pessoal e sistema de informação de RH. Gerenciamento de Desempenho. Recrutamento e Seleção. Desenvolvimento de RH e treinamento. Competências pessoais e organizacionais, remuneração por desempenho ou por competência. Administração Logística: padronização, normalização, classificação e inspeção de materiais. Compras, especificações, seleção de fornecedores e análise de valor. Gestão de estoques. Logística de suprimentos. Gestão de transportes e de armazenagem. Administração de Sistemas de Informação: tipos e uso de informação. Tratamento de informações. Conceitos e propriedades dos sistemas de informação. Elaboração de um sistema de informação. Custos e benefícios de um sistema de informações. Administração Pública: princípios, concessão e permissão de serviços públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Contratos administrativos. Orçamento. Licitação: conceito, princípios, modalidades. Dispensa e inexigibilidade. Edital: aspectos principais. Contabilidade Geral: sistema contábil, demonstrações contábeis. Patrimônio. Conceitos de ativo, passivo, receita, despesa e resultado. Custo. Técnicas de orçamento e controle. Contabilidade Geral; Contabilidade de custos; Legislação e ética profissional do contabilista; Princípios fundamentais de contabilidade e Normas brasileiras de contabilidade. Contabilidade Pública. Contabilidade Gerencial. Teoria da Contabilidade. Noções sobre auditoria. Noções gerais, campo de aplicação, objeto, comparações com a contabilidade empresarial. Regimes contábeis: Conceito, princípios, regimes e regime adotado no Brasil. Orçamento público: Significado e processo, definição, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, orçamento por programas, categorias de programação, orçamento base zero. Receita pública: Conceito, classificação, receita orçamentária e extra orçamentária, estágios, restituição e anulação de receitas, escrituração, dívida ativa. Despesa pública: Conceito e classificação. Licitação; Conceito, legislação aplicada,

edital, modalidades de licitação. Estágios da despesa: fixação da despesa, empenho, liquidação da despesa. Restos a pagar, dívida ública e regime de adiantamento.

PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS - Administração Geral - Fundamentos e evolução da administração. Teorias da administração. Planejamento: tipos e níveis. Planejamento e processo decisório. Funções e habilidades do administrador. Modelos organizacionais: patrimonialista; burocrático; gerencial. Governança Pública. Administração Pública - Lei no 8.112/90. Lei n o 8.666/93. Lei no 9784/99. Decreto no 6944/2009. Constituição Federal: Título I. Título II - Capítulo I. Título II - Capítulo II. Título III - Capítulo I. Título III - Capítulo VII - Seções I e II. Princípios Constitucionais Explícitos. Princípios Constitucionais Implícitos. Organização do Estado Brasileiro - Administração Direta e Administração Indireta. Administração de Recursos Humanos - Planejamento de recursos humanos. Análise de cargos. Recrutamento e seleção: processos, interno e externo. Avaliação de desempenho. Treinamento e desenvolvimento. Remuneração e benefícios. Grupos e equipes. Ambiente organizacional. Segurança e saúde no trabalho. Relações trabalhistas e sindicais. Organização, Sistemas e Métodos - Estruturas organizacionais: tipos de organização. Análise organizacional. Análise de processos. Sistemas de informações gerenciais. Elaboração, análise e controle de projetos. Administração de Materiais e Logística - Ambiente operacional. Cadeia de suprimento. Planejamento e controle da produção. Plano de exigências de materiais. Programação de pedidos. Processo de compra. Administração da demanda. Instalações, armazenagem e estoques. Distribuição física. Produtos e processos. Administração Hospitalar - Administração de serviços assistenciais. Administração de hospitais. Custos hospitalares. Administração de serviços de apoio operacional. Estratégia de gestão em saúde. Tipologia de sistemas de saúde e lógica de acesso aos serviços de saúde: sistemas e serviços de saúde, sistema público de acesso universal, sistema público de seguro social e sistema privado. Histórico do Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS: conceitos gerais: principais definições legais, o processo de implantação, princípios e financiamento. Atenção à saúde. A estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde. A integralidade como desafio permanente. Papel da promoção da saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. Humanização da atenção. Políticas nacionais de saúde do SUS: Política Nacional de Promoção da Saúde, Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa. A Estratégia Saúde da Família. A Regulação no setor público de saúde. Indicadores de saúde: morbimortalidade e demográficos. História natural da doença e prevenção. Planejamento em saúde pública. Gestão em saúde pública. (*Retificado: Aditivo 001)

PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS - Direito Constitucional: Direitos e Garantias Fundamentais, dos Partidos Políticos, dos Municípios, da Administração Pública, das Finanças, da Seguridade Social, da Saúde, da Educação. • Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos e Licitação, dos Serviços Públicos, Domínio Público, Proteção Ambiental, Normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei de Responsabilidade Fiscal. • Norma Operacional Básica do SUS. • SUS Fácil. • Noções básicas de informática: Editores de textos e planilhas eletrônicas, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explore: (copiar, mover arquivo, criar diretórios), conhecimentos básicos de Internet.

PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS - Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcoolácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis; Biologia de fungos: taxonomia e morfologia1. Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocopose, paracocidioimicose e dermatomicose. Imunulogia clínica. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonufluorescência e enzimaimunoensaio. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença autoimune. Citologia Clínica. Urina: exame físico-químico e microscópico. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica. Hematologia clínica. Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sanguíneos. Interpretação dos resultados. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial. Noções de imunohematologia. Hemostasia e coagulação. Parasitologia clínica. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico. Bioquímica Clínica. Espectrofometria. Diabetes. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. Enzimologia clínica. Controle de qualidade. Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações. Sensibilidade do método e sua avaliação. Os limites confiáveis de um método. A especialidade e a interferência nos resultados

PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS - Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Vias de administração; classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Padronização de medicamentos; Dispensa de medicamentos; Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas; Técnicas de preparo de fórmulas magistrais; Análises clínicas: hematológicas, citológicas, bacteriológicas, micológicas, parasitológicas, imunológicas; Pesquisa e determinação bioquímicas mais usuais procedidos em meios biológicos; Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos; Compostos nitrogenados não proteicos; Proteínas e seu fracionamento; Lipídeos e seu fracionamento; Glicídios; Exame físico, Bioquímico e do sedimento urinário.

PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS - A Educação Física e os fatores que afetam o crescimento físico. O profissional de Educação Física e o PSF. O profissional de Educação Física e o NASF. Programas de intervenção em atividade física e saúde no Brasil e no mundo. Epidemiologia da atividade física. Métodos de medida da atividade física. Crescimento e desenvolvimento humano. Fisiologia do exercício. Cinesiologia. Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde. Baterias de testes. Exercícios resistidos para a saúde e desempenho. Prescrição de exercício na prevenção, tratamento e controle dos agravos crônicos não transmissíveis. Saúde coletiva e atividade física. Metodologia do treinamento desportivo; Aptidão física: conceitos, componentes básicos e as possíveis causas e consequências. O esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Esporte adaptado. Avaliação saúde no trabalho. Qualidade de vida. Estilos de vida. Ergonomia. Conceitos de atividade física e saúde. Prescrição de exercício físico para saúde. Diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Atividade física e idoso. Atividade física para crianças e adolescentes. Atividade física para gestantes. Corpo e sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor. Portaria GM 154/2008.

PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - Gerenciamento dos serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem. Lei do exercício profissional. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei. Funções privativas do enfermeiro. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de Enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Anatomia clínica cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Saúde da mulher. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contraindicações. Lesões colposcópicas típicas e atípicas. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Abortamento, gravidez ectópica - Mecanismo do parto - Assistência ao parto normal - fases Clínicas do parto - Parto prematuro - Parto prolongado e parto gemelar. Aborto previsto em Lei. Humanização do Parto e papel das doulas. Exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher. Hemorragia do 3º trimestre (DPP - NI - placenta prévia - rotura uterina). Diabete e gravidez. Climatério. Ética e Legislação Profissional.

PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS - Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios, etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em Unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - Sinais vitais. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Prédeambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Doença cardíaca. Acidente vascular encefálico. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. Avaliação e controle de próteses. Avaliação e controle de órteses. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo cranioencefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Dor crônica. Biofeedback. Semiologia respiratória. Produção de muco. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. Tosse. Úlceras de pressão. Atelectasia. Diagnóstico por imagem. Endoscopia das vias respiratórias. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. Terapia com PEEP. Expansão e reexpansão pulmonar. Recrutamento alveolar. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.

PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS - Anatomofisiologia da audição , Desenvolvimento da Audição, Avaliação e Treinamento do Processamento Auditivo Central, Diagnóstico Audiológico, Prótese Auditiva, Implante Coclear, Otoneurologia, Reabilitação Vestibular, Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático, Noções Básicas de neurologia, Desenvolvimento da Linguagem infantil, Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Prevenção dos distúrbios da comunicação humana, Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição, Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem, Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil, Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas, Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar

PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS - Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado.

Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS - Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS - Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento humano. Métodos de pesquisa em Psicologia. A Psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática. Intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral.

PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS - Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos e processos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesiologia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional na pediatria. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional na Cardiologia. Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumato-ortopédica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade. Terapia Ocupacional na área social. Terapia Ocupacional na educação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Código de Ética.

PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - História da Educação Física. Tendências Pedagógicas na Educação Física. A Educação Física e a Pedagogia CríticoSocial dos Conteúdos. A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola. Transformação ou Reprodução? Formação do Profissional da Ed. Física. Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica). Concepção sobre o corpo. Didática da Educação Física Escolar. O Lúdico na Educação Física Escolar. Jogo - Esporte. A Essência Lúdica. Educação Física e Criatividade. Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio. Pesquisa em Educação Física. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância. A formação do professor de educação física e a importância da escola. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Brinquedos e brincadeiras. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da educação física no ensino do movimento. O interesse na análise do movimento na aprendizagem motora. Didática das aulas abertas na educação física escolar. A educação física no currículo escolar. Visão pedagógica do movimento. O conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensinoaprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte. O lugar e o papel do esporte na escola. Educação, Escola, Professores e Comunidade.

PROF LIC PLENA EM MÚSICA - A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Arte-linguagem: o homem - ser simbólico. Arte: sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. Arte e educação: o papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Claves. Armadura de clave. Valores rítmicos e pausas. Sinais de articulações. Sinais de agógica. Semitom, tom e alterações. Classificação dos intervalos melódicos e harmônicos. Enarmonia. Graus da escala diatônica. Escalas diatônicas nos modos maior e menor. Modos litúrgicos. Métricas de compasso, naturezas de compasso, sinais de compasso, unidades de tempo e de compasso. Quiálteras, acento métrico, síncopes, contratempo. Classificação de inícios e terminações de frases musicais. Tons vizinhos, tons homônimos e tons relativos. Sinais de dinâmica. Série harmônica. Cifra cordal (literal e alfanumérica). Acordes primários e secundários. Modulação harmônica. Transposição. Andamentos e metrônomo. Sinais de abreviatura. Classificações vocais (extensão e tessitura). Formas binária, ternária e rondó. Instrumentos de orquestra (classificação organológica). Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediantes cromáticas, domi-

nantes alteradas). Técnicas de encadeamento de acordes. Cadências musicais. Fraseologia musical. Formas binária, ternária, lied e rondó. Formas de variação (contínuas e seccionais). Tema e variações. História da música erudita ocidental. Gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais). Ritmos musicais brasileiros. Tipos de acompanhamento de canção. Análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical). Classificações vocais (extensão e tessitura). Texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia, etc.). Movimento melódico de vozes (princípios de contraponto). Contracanto. Acústica musical. Paisagem sonora (soundscape). História da música. Principais gêneros, estilos e compositores. Principais instrumentistas e compositores. Métodos e didática de iniciação musical. A educação musical no contexto atual. Contribuições da música na formação do indivíduo. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Ensino do instrumento: abordagens metodológicas e estratégias para distintos níveis de compreensão musical.

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - A função reguladora do lúdico - representação, afeto e laço social. Psicologia do desenvolvimento infantil. Piaget. Vygotsky. Wallon. Maria Montessori. Aspectos e etapas do desenvolvimento infantil. Avaliação do desenvolvimento cognitivo com base nas experiências piagetianas. Psicologia da aprendizagem. Dimensões do processo de aprendizagem. Didática, currículo e formação de professores. Aprendizagem da leitura e escrita. Psicomotricidade no contexto infantil. A brincadeira como ferramenta pedagógica. Perspectivas da avaliação institucional no ambiente escolar. Dificuldades especificas de aprendizagem. Educação infantil: teorias e práticas para uma proposta pedagógica. BNCC. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. A importância da atividade lúdica para o desenvolvimento infantil. Práticas pedagógicas alternativas. Projetos e práticas pedagógicas na educação infantil. Imaginação e criatividade na infância. Planejamento: sua prática, função e importância para educação infantil. A importância do trabalho docente na educação infantil. Paulo Freire. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. Planejamento Dialógico. Gestão Pedagógica. Howard Gardner e as inteligências múltiplas. Acolhimento e adaptação das crianças no ambiente escolar. Planejamento das atividades e rotina das crianças. Lei de Diretrizes e Bases e Constituição Federal. História da Educação Infantil e Concepção de Criança e Infância. O Cuidar e a formação da criança. Aprendizagem na Educação Infantil. Música, movimento e desenho. Interações, brincadeiras e valores na educação infantil. Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Objetivos da Educação Infantil. A criança na educação infantil e suas linguagens. Atendimento à criança na educação infantil provinda de ambientes pouco estimuladores do seu desenvolvimento cultural. Atividade de estimulação para a leitura na educação infantil. A educação artística a serviço da criatividade infantil. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A criança e o meio social. Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. A criança e o número. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Referencial Curricular Nacional. A importância do lúdico na aprendizagem. Constituição Federal art. 205 a 214. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; Avaliação: concepções e funções; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA - Substantivos. Tipos de substantivos: contáveis e não contáveis, próprios e comuns, concretos e abstratos. Gêneros dos substantivos. Número dos substantivos. Genitive case. Artigos: definidos, indefinidos, outros determinantes. Pronomes: pessoais, oblíquos, reflexivos, possessivos, relativos, interrogativos, demonstrativos, indefinidos e universais. Numerais: cardinais e ordinais. Adjetivos: tipos de adjetivos, funções sintáticas, ordem na frase. Graus: comparativo e superlativo. Advérbios: tipos de advérbio, funções sintáticas, graus comparativos e superlativos. Verbos auxiliares; tipos de verbo: regulares, irregulares, anômalos. Auxiliares primários: o emprego de be, have e do. Auxiliares modais: tempo, modo e aspecto. Forma causativa. Vozes: ativa e passiva. Concordância verbal. Phrasal verbs. Conectivos: preposições e locuções prepositivas. Conjunções e locuções conjuntivas, coesão textual. Discurso direto e indireto. Conditional sentences. Question tags. Quantifiers: much, many, few, little, a lot of, lots of, a few, a little. Processos de derivação e composição de palavras. Função sintática dos elementos na frase. Referência intra e extratextual. Estratégias de leitura: reconhecimento de diferentes tipos de texto (gêneros) e suas intenções comunicativas. Estratégias de leitura crítica para compreensão geral de pontos principais e detalhada. Compreensão do sentido global do texto (skimming), localização de informações específicas (scanning), identificação e compreensão da estrutura retórica do texto ou de partes do texto. Identificação e compreensão do valor de marcadores discursivos na articulação das ideias do texto. Compreensão da relação entre as partes do texto. Estratégias de vocabulário (inferência lexical). Palavras cognatas. Referência contextual (pronominal e lexical). Produção textual, priorizando as expressões idiomáticas. Exploração da predição como estratégia de leitura. Discurso direto e indireto. O Ensino da Língua Estrangeira de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

TÉCNICO DA SAÚDE/CONSULTÓRIO DENTÁRIO - Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - Admissão, transferência, alta, óbito. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica. Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia.

Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Sinais vitais. Higiene corporal. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Noções de primeiros socorros. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis. Humanização da Assistência. Pressão Arterial. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil. Esterilização. Cuidados gerais de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: nebulização, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames, Assistência de Enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer ginecológico (colo de útero e mama), acompanhamento à gestante, consulta de pré-natal - acompanhamento à mulher no puerpério (normal ou patológico) e no abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Assistência de enfermagem à saúde da mulher; Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança e adolescente. Assistência de enfermagem ao adulto: controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, hepatite, meningite, dengue e leptospirose) paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). Atenção à pessoa com deficiência; Saúde mental: projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada, matricialmente, visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente e atenção à família. Imunizações: esquema básico de vacinação.

TÉCNICO DA SAÚDE/IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés “tortos”, escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivomotora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo/função.

TÉCNICO DA SAÚDE/INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - Anatomia e Fisiologia Humana. Microbiologia. Primeiros socorros. Biossegurança. Ética profissional. Planta física hospitalar. Disposições da equipe cirúrgica. Tempos Cirúrgicos. Fios e agulhas cirúrgicas. Noções de anestesiologia. Paramentação Cirúrgica. Posições do paciente. Instrumentação cirúrgica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis nº 8. 080/90 e nº 8.142/90. Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Previsão de materiais para cirurgia.

TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma). Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide). Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços). Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos). Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2. 488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - Proteção Radiológica; Radiologia Pediátrica; Radiologia geral; Exames contrastados; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Mamografia; Anatomia Radiológica. Noções de Anatomia Humana: sistema músculo-esonético, sistema respiratório, sistema digestivo, sistema gênito-urinário, sistema nervoso central, sistema cardiovascular. Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica - Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna Lombo-Sacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de Sacroilíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações.

TÉCNICO DA SAÚDE/SEGURANÇA DO TRABALHO - Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Ergonomia: Sistemas homem-máquina/meio-ambiente. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva. Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação. Legislação Específica: Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), seus anexos e modificações (NR 01 a 26, 28, 31 a 33, 35 e 36). Legislação Geral.

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - Avaliação de Desempenho dos Alunos. Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos. Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Proteção da Criança e Adolescente. Cultura Afro-brasileira. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transfersência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular/Ensino Supletivo.

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL - Gestão de bacias hidrográficas. Noções básicas de ecologia. Hidrologia: Ciclo hidrológico; Bacia hidrográfica; Usos da água; Poluição Hídrica. Clima: Parâmetros climatológicos: Conceitos básicos e unidades de medida. Impactos ambientais: Conceitos; Degradação ambiental; Poluição do ar e do solo. Monitoramento ambiental: Monitoramento dos recursos hídricos; Qualidade das águas; Parâmetros de qualidade da água.; Métodos e análise de coleta; Medição de variáveis hidrológicas. Noções sobre Sistema de informação geográfica. Noções de saneamento ambiental e suas normas no território federal. Noções sobre irrigação. Noções de agrometeorologia. Conservação ambiental e dos recursos hídricos. Métodos de recuperação de áreas degradadas. Gestão de Unidades de Conservação. Estudos ambientais e avaliação de impactos ambientais (EIA/RIMA). Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Introdução a silvicultura. Extensão rural florestal. Noções de administração rural. Leis e resoluções: LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997 e modificações; LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000 e modificações; LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007 e modificações; DECRETO Nº 99.274, DE 6 DE JUNHO DE 1990 e modificações; RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997; RESOLUÇÃO CONAMA Nº 303, de 20 de março de 2002; Resolução CONAMA Nº 491, de 19 de novembro de 2018.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 **ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**
CARGO E ATRIBUIÇÃO
AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - Atuar na realização de vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais e, demais atividades inerentes ao cargo.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL - Realizam vistorias e fiscalizações ,lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento comercial e/ou prestação de serviços, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas afins.
AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATÓRIO ASFALTICO - Atuar na programação, produção e fornecimento de concreto e massa asfáltica e mistura seus agregados; preparar o ambiente, os equipamentos de trabalho e os insumos do concreto e da massa asfáltica; descarregar e bombeia o concreto e, demais atividades inerentes ao cargo.
AGENTE DE MANUTENÇÃO/LUBRIFICADOR - Lubrificam máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências. Monitoram o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises. Colaboram na elaboração de planos de lubrificação. Conservam ferramentas e materiais para lubrificação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
AGENTE DE VISTORIA PATRIMONIAS - Atuar na administração e controle de bens móveis e imóveis, novos ou usados e semoventes.; emitir pareceres técnicos sobre os bens a serem leiloados ou comercializados e, demais atividades inerentes ao cargo.
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA - Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR - Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - executar serviços de administração, nas áreas de secretariado e de gestão administrativa, contabilidade, finanças, gabinete, patrimônio, licitação, tributos e recursos humanos, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar micro computador, copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário, contábil, licitatório e patrimonial, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.
ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - Atuar na transferência de pacientes em macas, cadeiras de rodas, entre leitos e mesas de exames; Executar transporte de cadáveres nas dependências do Hospital; Executar o transporte de pacientes desde a entrada até os diversos setores do Hospital; Conduzir pacientes para exames ou tratamentos nas dependências do Hospital; Permanecer, durante a jornada de trabalho, em local disponibilizado pelo Hospital; Executar tarefas que exijam esforço físico relacionado a transporte de paciente, materiais e medicamentos que sejam necessárias; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade compatível com o cargo; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Atua no desenvolvimento, ensinamento e cuidado de alunos na faixa de zero a seis anos; orienta a construção do conhecimento; elabora projetos pedagógicos; planeja ações didáticas e avalia o desempenho dos alunos; prepara material pedagógico; organiza o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas e, demais atividades inerentes ao cargo.
DESENHISTA/CADISTA - Auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades; elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos im6veis; auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; prestar informações a interessados; desempenhar tarefas afins.
PNASS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS - Lotado no Hospital Municipal de Confresa além de outras funções compreendidas em sua área de atuação, caberá realizar o gerenciamento da autorização de internação hospitalar; Realizar os informes necessários do prontuário médico com o envio dos dados para o sistema do Ministério da Saúde com o códigos específicos; Conferir as codificações dos procedimentos e prontuários; Receber as glosas de AIH (Autorização de internação hospital) e promover os recursos cabíveis junto ao sistema próprio; Implantação de meios de controle de gestão dos informes a serem realizados seguindo rigorosamente o cronograma de prazo estabelecido pelas instituições e órgãos de controle; Operacionalização de fluxo de envio de informações; Manter o sistema atualizado e promover melhor fluxo de trabalho com os demais setores internos para recebimento de informações e prontuários e outras ações correlatas e demais atividades inerentes ao cargo.
PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS - Atuar na elaboração de propostas de atividades interdisciplinares para projetos educativos; analisar e acompanhar projetos de novas unidades, identificar necessidades, participar da realização de estudos, emite parecer técnico, relatórios e demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS - Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.

PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS - Gerir as informações e alimentação de dados junto ao Sistema Geo-Obras do TCE-MT ou outro que venha a substitui-lo, solicitando, as alterações das novas tabelas de acordo com o layout do Sistema GEO-OBRAS emitido pelo TCE/MT. Analisar e regularizar as ocorrências de erros, através da ferramenta XML - APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver. Cumprir os prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE/MT, pertinentes ao Sistema GEO-OBRAS. Enviar tempestivamente as cargas do GEO-OBRAS ao TCE/MT. Arquivar o comprovante de protocolo de envio das informações do Sistema Geo-Obras ao TCE. Notificar por escrito os departamentos sobre as inconsistências detectadas para que tomem providencias relativa a correção destas; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PNSG - ANALISTA DE GESTAO FUNDIARIA - 40 HORAS - Atuar nos processos administrativos/jurídicos, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes e demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de licitações; Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro; Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda documentação referente; realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à à contratação; dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; desempenhar outras atividades afins determinadas pelo chefe do Poder Executivo e/ou pela direção administrativa.

PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFALTICA - 40 HORAS - Operar os comandos da usina de asfalto e/ou da usina de base; verificar o funcionamento da usina, solicitando reparo, quando necessário; acompanhar a produção de asfalto e/ou a produção de base de forma a garantir a produção necessária; solicitar e controlar o abastecimento da usina com brita e demais matérias-primas; receber as matérias-primas necessárias para a produção do asfalto e/ou produção de base; executar serviços preventivos de manutenção e procedimentos obrigatórios na usina; coordenar a operação da usina em geral; zelar pela manutenção adequada da usina para prevenir problemas no funcionamento e acidentes; estar sempre atento ao funcionamento da usina, a fim de evitar problemas como excesso de pressão e de emissão de poluentes; manter a área da usina de forma limpa e organizada; executar tarefas de acordo com a necessidade da área e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS - Atuar na Administração de pessoal, plano de cargos e salários; promove ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; efetuar processo de recrutamento e de seleção, gerar plano de benefícios e promove ações de qualidade de vida e assistência aos servidores; administra relações de trabalho e coordena sistemas de avaliação de desempenho no desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS - 1. Conceitos básicos de hardware e software; 2. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; 3. Sistemas de Numeração, aritmética de complementos e ponto flutuante; 4. Organização e arquitetura e componentes funcionais de computadores; 5. Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento secundário; 6. Representação e armazenamento da informação; 7. Organização lógica e física de arquivos; 8. Métodos de acesso; 9. Arquitetura de microcomputadores: arquitetura interna de microprocessador genérico, barramentos externos (endereço, dados e controle); 10. Arquitetura básica de uma Workstation; 11. Arquitetura de computadores RISC e CISC; 12. Estrutura e organização do hardware de redes de comunicação de dados; 13. Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos; 14. Internet: modelo hipermídia de páginas e elos, World Wilde Web, padrões da tecnologia Web, intranets; 15. Concepção e programação: Construção de algoritmos: tipos de dados simples e estruturados, variáveis e constantes, comandos de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, funções pré-definidas, conceito de bloco de comandos, estruturas de controle, subprogramação, passagem de parâmetros, recursividade; 16. Programação estruturada; 17. Estrutura de dados: conceitos básicos sobre tipos abstratos de dados, estruturas lineares e não - lineares, contiguidade versus encadeamento, estudo de listas, pilhas, filas, árvores, deques, métodos de busca, inserção e ordenação, hashing; 18. Orientação a objetos: conceitos fundamentais, princípios de concepção e programação orientadas a objetos; 19. Linguagens orientadas a objetos: C++, DELPHI, PHP e Java; 20. UML e ambientes de concepção; 21. Desenvolvimento de aplicações e bancos de dados: Princípios de engenharia de software; 22. Ciclo de vida de um software - produto; 23. Ciclo de desenvolvimento de um software - produto; 24. Modelos de desenvolvimento; 25. Análise e técnicas de levantamento de requisitos; 26. Análise essencial e projeto de sistemas; 27. Técnicas e estratégias de validação; 28. Gerência de projetos: estudo de viabilidade técnica e econômica, análise de risco, métricas para estimativas de prazo e custo; pontos por função; 29. Visão conceitual sobre ferramentas CASE; 30. Linguagens visuais e orientação por eventos; 31. Projeto de interfaces; 32. Análise e projeto orientados a objetos; 33. Arquitetura de aplicações para a ambiente Internet; 34. Modelagem de dados e projeto lógico para ambiente relacional; 35. Modelo entidades/relacionamentos; 36. Álgebra relacional; 37. Modelo relacional; 38. SQL; 39. Arquitetura cliente/servidor: tecnologia usada em clientes e em servidores, tecnologia usada em redes, arquitetura e políticas de armazenamento de dados e funções, Triggers e procedimentos armazenados, controle e processamento de transações; 40. Bancos de dados distribuídos; 41. OLAP, datamining e data warehouse;
42. Conceitos de qualidade de software; 43. Planejamento de sistemas de informação: Conceitos e Métodos de planejamento; 44. Planejamento estratégico empresarial; 45. Planejamento estratégico de
Informação; 46. Integração dos elementos das camadas de planejamento; 47. Identificação de necessidades de informação; 48. Arquitetura de sistemas de informação; 49. Plano de informática; 50. Componentes e priorização; 51. Formalização e controle: Organização e métodos; 52. Gerência de projetos (PMBOK 5ª edição).

PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS - Atuar na análise e cumprimento da legislação tributária municipal; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos municipais, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a forma de lançamento e arrecadação, emitir parecer técnico, instaurar procedimento de cobrança administrativa; atende e orientar contribuintes e, ainda, envolver no planejamento, coordenação da administração tributária e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS - Ter noção e fundamento de urbanismo e meio ambiente - conceito de meio ambiente; a evolução do pensamento ecológico; crítica ecológica; meio ambiente e desenvolvimento - o desafio urbano, a degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável; meio ambiente e planejamento; a política municipal de meio ambiente; a qualidade ambiental nas cidades; meio ambiente e desenho urbano; planejamento urbano e regional - o planejamento urbano e regional; conceitos básicos; visão interdisciplinar e interfaces com o urbanismo; evolução do planejamento urbano e regional, aspectos metodológicos e processuais; os diferentes objetivos e principais enfoques; os níveis e escalas urbanas e regionais; a política urbana e regional assim como as demais políticas urbanas setoriais; as teorias de planejamento e desenvolvimento urbano e regional; planos de desenvolvimento urbano e regional; legislação urbana - código de obras (edifício), plano diretor, uso e parcelamento do solo; etapas de um projeto de arquitetura - estudo preliminar, ante - projeto, projeto executivo, detalhamentos, especificações, coberturas, detalhamento de esquadrias; sistemas elétricos - instalações elétricas prediais; tecnologia executiva de instalação elétrica; cálculo da demanda; sistemas hidro - sanitário predial - noções de grandezas hidráulicas; sistemas de abastecimento: instalações prediais de água potável (fria), água quente, preventivas contra incêndio; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; projeto, desenho e dimensionamento; instalações prediais de esgoto sanitário e pluvial; sistemas de esgotamento em áreas desprovidas de rede pública: fossa séptica, filtro anaeróbico, sumidouro, valas de infiltração e filtração; lixo predial; instalações de gás; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; projeto, desenho e dimensionamento; noções de redes elétricas; infraestrutura urbana; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; tecnologia da construção - classificação dos materiais, normalização, características físicas e mecânicas dos materiais, métodos de ensaios, tratamento estatístico dos resultados dos ensaios, pedras, argilas e produtos cerâmicos, madeiras, polímeros, tintas, aglomerantes, agregados e adesivos, vidros; processos construtivos tradicionais, novos e evoluídos, obra como produto industrial, obras brutas e de acabamento, implantação e organização dos canteiros, argamassas e concretos, centrais de produção, infra - estrutura, supra estrutura, alvenarias e painéis, referências para acabamento, cobertura, impermeabilizações; Obras de acabamento, revestimentos internos e externos, soleiras e peitoris, esquadrias (guarnições, folhas e ferragens), pinturas, sistemas de fachadas, equipamentos incorporados e serviços, identificação e seleção de sistemas construtivos: artesanal, manufaturado e industrializado, eficiência total (custo e qualidade); Conforto Ambiental - Energia e arquitetura; noções de conforto térmico e de ventilação natural; higrotermia, ar e água; trocas de calor; radiação solar direta, difusa e global; escolha de localização e implantação de edificações; noções de iluminação natural e artificial; noções de acústica; a propagação do som (ondas mecânicas) no ar; Conforto Térmico e Lumínico - Conforto térmico ambiental (cargas térmicas internas e externas), técnicas para redução de carga térmica em edificações; Iluminação eficiente em edificações, grandezas e unidades utilizadas; tecnologias e equipamentos de iluminação; projetos eficientes de iluminação.

PNSG - AUDITOR PROCON MUNCIPAL - 40 HORAS - Atuar no atendimento pessoal a todo consumidor que encontre problemas ou dúvidas no mercado de consumo na compra de produtos e/ou na contratação de serviços e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - BIBLIOTECARIO - 40 HORAS - Atuar na disponibilização da informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - BIOLÓGO - 40 HORAS - Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação

ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Podem prestar consultorias e assessorias.

PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS - Atuar na promoção da conciliação jurídicas, sugerir soluções com objetivo de restabelecer o diálogo e permitir que elas proponham soluções para o caso e/ou conflito jurídico junto ao Procon Municipal e, demais atividades inerentes ao cargo.

PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS - Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas.

PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS - Atuar na elaboração de métodos e técnicas de analises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais; Estudar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído, sobre o meio ambiente realizado experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção; Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental do município e segurança da população; Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos do município; Acompanhar as obras de redes de saneamento (tratamento de água e de efluentes e tratamento de águas residuárias e abastecimentos) tratamento de esgoto; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com município, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município; Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município; Acompanhar e implementar o Depósito de Entulho; Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, Aterro Controlado e gestão de resíduos sólidos do município. Incentivar a formação de consórcios regionais relacionados as questões ambientais; Incentivar e implementar a coleta seletiva em zona urbana e rural; Desenvolver campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares; Implementar a aplicação os Planos Municipais sobre meio ambiente; Participar ativamente Conselhos e Consórcios municipais e regionais; Participar na regulamentação e normatização ambiental municipal; Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica; Estar atentos à legislação, municipal, estadual e federal; Representar o município junto ao Ministério Público quando necessário; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS - Ter conhecimento em tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas; concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadrejamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da abnt; leitura de plantas; noções, para elaboração de orçamentos de obras; noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico; noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens, conhecimento da legislação sobre zoneamento, loteamento e o código de obras e posturas; noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas; elaboração de 58 medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas; noções do código de obras e de postura.

PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS - Atuar no planejamento e execução de obras e serviços técnicos de engenharia rural em construções para fins florestais e suas instalações complementares; inventário florestal, manejo de florestas, melhoramento florestal; estudos e projetos para a preservação de recursos naturais renováveis; estudos e projetos de conservação de ecossistemas, relatórios de impactos ambientais; administração de parques, hortos e reservas florestais; estudos e projetos de aproveitamento racional de florestas e reflorestamento; pesquisas de novas técnicas de reflorestamento e preservação, bem como de tecnologias adequadas à indústria madeireira; orientação e supervisão técnica de estudos relativos à economia; Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; expedir laudos, notificações e autos de infração; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PNSG - ENGENHEIRO SANITÁRISTA - 40 HORAS - Atuar com outros profissionais, na pesquisa do impacto causado por grandes obras sobre o meio ambiente; Projetar construção e operação de estações de tratamento de esgotos; Projetar redes de tubulações de água e de esgoto; Projetar a construção de redes de galerias de águas pluviais e de canalização de córregos; Projetar a construção de sistemas de coleta de esgoto e de águas paradas; Projetar a construção de redes de água, bem como o abastecimento e tratamento; Projetar sistemas para tratamento de líquidos expelidos pela indústria; Estudar e projetar equipamentos de controle de emissão de gases poluentes; Planejar coleta, tratamento e incineração de resíduos sólidos, relacionados ao lixo industrial; Controlar operações de retirada e de transporte de lixo urbano para as estações de tratamento; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS - Atuar na realização de levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Realizar estudos de fotointerpretação; Realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; Realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; Examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; Emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; Realizar e executar projetos para exploração e recuperação de áreas; Extração e exploração de bens minerais de interesse do município; Elaboração de relatórios de que trata o Código de Minas; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Demais atividades previstas na legislação que cria a regulamenta a profissão; Compor comissões, comitês e equipes quando nomeado pelo município; Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação, inclusive relacionados a assuntos legais, conforme sua especialidade; Alimentar sistemas municipais e de órgãos relativos às atribuições no exercício do cargo; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

PNSG - MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS - Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal;atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação;Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PNSG - PSICÓLOGO - 40 HORAS - Ter conhecimentos em fundamentos das inter-relações familiares: orientação psicológica da família - a criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; psicologia do comportamento: reforçamento negativo; reforçamento positivo; punição; emparelhamento de estímulos; distúrbios de comportamento; esquiva; depressão: tratamento; o que é? de onde vem? síndrome do pânico; psicoterapia; estresse principais sintomas; conceito; psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; noções de relacionamentos interpessoais: regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio

público; política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família; conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS - Compreendem a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei de nível superior e demais atividades complementares e afins.

PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS - Compreendem a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei de nível superior e demais atividades complementares e afins.

PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS - Dirigir, supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos, aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como, os direitos e os haveres do Município, apoiar a participação pública e os controles externos no exercício da sua missão institucional, desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico - científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS - Ter formação de Ensino Superior (especifico), conforme previsto no respectivo conselho; o candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar diploma/certificado e/ou histórico escolar do ensino superior especifico e registro profissional do respectivo conselho; escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; criar o plano de acompanhamento familiar (PAIF); preencher relatórios SISC; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participar das demais ações da SMDST; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; participação de reuniões sistemáticas no CRAS , para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS - Analisam amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. Para tanto coletam e preparam amostras e materiais. Selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos. Desenvolvem pesquisas técnico-científicas. Atuam em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas. Operam equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia. Participam na produção de vacinas, biofármacos e reagentes. Executam reprodução assistida e circulação extracorpórea. Podem prestar assessoria e consultoria técnico-científica. Trabalham seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação.

PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS - 1 Microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia. 2 Bactérias pyogênicas: Stapylococcus e Streptococcus, Coccus e bastonetes Gram-negativos, bacilos álcool ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. 3 Prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia. 4 Interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais. 5Virulogia. 6 Fungos. 7 Hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação. 8 Imunohematologia. 9 Noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo. 10 Imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação. 11 Parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia. 12 Biologia da infecção malárica. 13.Coleta de materiais biológicos, 14. Bioquímica clinica: determinação de colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos, enzimologia, ureia, creatina, acido úrico, bilirrubinas, 15. Farmacologia clínica e terapêutica. 16. Farmacovigilância. 17. Interações medicamentosas. 18. Fármacos e exames laboratoriais. 19. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, anti - ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 20. Fármacos na gestação/amamentação. 21. Microbiologia e Imunologia Clínica. 22. Hematologia. 23. Vias de administração de fármacos. 24. Corticoides. 25. Anti-inflamatórios. 26. Formas farmacêuticas 27. Doenças causadas por vermes.

PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS - Ter conhecimentos sobre esportes; conhecimentos sobre jogos; conhecimentos sobre lutas; conhecimentos sobre danças; conhecimentos sobre esportes; conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; conhecimentos sobre capoeira; práticas corporais alternativas; legislação sobre educação física; estudo das capacidades físicas; estudo das habilidades físicas; educação física e estilo de vida; socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; conhecimentos sobre regras e 67 arbitragens dos esportes; aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; noções sobre ergonomia no contexto escolar; conhecimentos sobre atividades posturais; avaliação em educação física escolar; avaliação postural; abordagens da educação física; ética profissional no ambiente escolar; educação Física adaptada; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente) e estruturam e realizam ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS e no setor privado.

PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - Atua na unidade de saúde e, podendo se desloca para efetuar atendimento de enfermagem ao usuário em domicilio; realizar coleta de materiais para exames conforme protocolo existente; realiza curativos infectados; auxiliar em procedimentos de RCP; efetuar notificações de doenças compulsórias; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento aos usuários; executar prescrições médicas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; conhecer equipamentos; realizar check - list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente a chefia imediata; atuar na assistência de enfermagem de média e alta complexidade; assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré - hospitalar fixo, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de urgência/emergência com conhecimentos específicos (protocolo de classifica ao manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando à melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS - Ter conhecimentos em fundamentos da microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia; bactérias pyogênicas: stapylococcus e streptococcus, coccus e bastonetes gram - negativos, bacilos álcool ácidos existentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados; prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia; interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais; virulogia; fungos; hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação; imuno-hematologia; noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo; imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação; parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia; biologia da infecção malárica; Coleta de materiais biológicos; bioquímica clínica: determinação de colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos, enzimologia, ureia, creatina, ácido úrico, bilirrubinas; farmacologia clínica e terapêutica; farmacovigilância; interações medicamentosas; fármacos e exames laboratoriais; analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas; fármacos na gestação/amamentação; microbiologia e imunologia clínica; hematologia; vias de administração de fármacos; corticoides; antinflamatórios; formas farmacêuticas; doenças causadas por vermes.

PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos - assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia

reumatologia. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia
PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS - Ter conhecimento do Sistema de atenção à saúde no brasil, processo saúde/doença; saúde pública, conceito e ações; fonoaudiólogo em saúde pública; recém-nascido de risco para alteração no desenvolvimento e a intervenção fonoaudióloga; avaliação audiológica infantil, avaliação audiológica do recém-nascido; triagem auditiva em escolares; desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; linguagem escrita- processo de aquisição enquanto sistema de representação; deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas; sistema sensório motor oral; deglutição atípica; fissúras labiopalatais; distúrbios de linguagem nas psicoses infantis; distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; distúrbios da voz; distúrbios articulatórios; gagueira; atuação fonoaudiologia junto ao idoso; fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; atuação preventiva na saúde vocal dos educados; efeito do ruído na audição de trabalhadores, legislação pertinente, audiometria industrial e os programas de conservação auditiva.
PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS - Ter conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; conhecimento da ética profissional; nutrição social: conceito de saúde e doença; organização dos serviços de saúde no brasil: política nacional de saúde; política de alimentação e nutrição no brasil; conceitos básicos de nutrição em saúde pública: fome e desnutrição; aspectos econômico social de desnutrição: produção e comercialização de alimentos; poder aquisitivo e consumo; bases para a elaboração de programas de nutrição; nutrição e infecção; diagnóstico do estado nutricional da população: indicadores; sistema de vigilância nutricional; epidemiologia da desnutrição: desnutrição proteico - energética; metodologia de avaliação; consequências orgânicas; orientação nutricional; nutrição das gestantes adolescentes e adultas: necessidades nutricionais; seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; orientação nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); avaliação do estado nutricional; nutrição de nutriz: necessidades nutricionais; orientação nutricional; avaliação do estado nutricional; nutrição de lactente: digestão; necessidades nutricionais; crescimento e desenvolvimento; alimentação no primeiro ano de vida; aleitamento materno: técnica de aleitamento; obstáculos e contra - indicação; composição do leite materno; desmame; aleitamento artificial: indicações dos diferentes tipos de leite; determinação e preparo de fórmulas lácteas; alimentação do lactente a pré termo: necessidades nutricionais; orientação nutricional; avaliação do estado nutricional; alimentação do pré-escolar: necessidades nutricionais; características de alimentação.
PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS - Realizar exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; odontologia preventiva: epidemiologia e prevenção da cárie dentária; epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema incremental; doenças infectocontagiosas de interesse odontológico; urgência em odontologia; conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; bases farmacológicas para prática clínica; uso clínico dos antimicrobianos; pacientes que requerem cuidados especiais.
PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS - 1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5.Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.
PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico - científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Conhecimentos sobre esportes, Conhecimentos sobre jogos, Conhecimentos sobre lutas, Conhecimentos sobre danças, Conhecimentos sobre esportes, Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação, Conhecimentos sobre capoeira, Práticas corporais alternativas, Legislação sobre educação física, Estudo das capacidades físicas, Estudo das habilidades físicas, Educação Física e estilo de vida, Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar, Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes, Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos, Noções sobre ergonomia no contexto escolar, Conhecimentos sobre atividades posturais, Avaliação em educação física escolar, Avaliação postural, Abordagens da Educação Física, Ética profissional no ambiente escolar, Educação Física adaptada, Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).
PROF LIC PLENA EM MÚSICA - Atua no ensino superior, nas áreas de artes; planejam cursos; desenvolvem pesquisas e criações artísticas; coordenam atividades de extensão e divulgam conhecimentos específicos em artes. Exercem e assessoram atividades artísticas, pedagógicas e acadêmico-administrativas.
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político - Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora - atividade no âmbito da unidade escolar.
PROF LIC PLENA LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA - Ensinam e cuidam de alunos no ensino fundamental e/ou medio; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
TÉCNICO DA SAÚDE/CONSULTORIO DENTÁRIO - Atuar no auxilio e organização da instrumentação de procedimentos cirúrgicos, realizar atividades de higiene bucal, preparar modelos em gesso e participar de programas de saúde bucal com atendimento aos pacientes da rede pública auxiliando os odontólogos em seus procedimentos e, demais atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - Desenvolve as funções que se destinam a orientar o pessoal no auxilio quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar os usuários em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar materiais, 14 instrumentalizar, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins; cumprir escala de sobre aviso e plantão conforme escala da coordenação de enfermagem da unidade medica e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.
TÉCNICO DA SAÚDE/IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.
TÉCNICO DA SAÚDE/INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA - Desenvolvem tarefas pertinentes a instrumentalização de materiais e equipamentos necessários à realização de cirurgias; prepara as salas de cirurgia, com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia; prepara o instrumental cirúrgico, segundo o tipo de cirurgia; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, posicionando de forma adequada o instrumental, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; confere qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; realizar a esterilização do material cirúrgico; propõem a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; zela, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia; executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.
TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; procede à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de ins-

talações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.
TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - A função é preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros; operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, Utilizando-se de equipamentos e programas de informática e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.
TÉCNICO DA SAÚDE/SEGURANÇA DO TRABALHO - Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - Atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL - Atuar na execução no âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; Assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; Exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições; Assessorar na gestão do Fundo Ambiental do Município de Confresa, nos aspectos técnicos, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente; Recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município; Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente; Formular, executar, fazer cumprir e fiscalizar a Política Municipal de Meio Ambiente; Promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental; articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; Elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos e atividades de proteção ambiental; Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos; Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos; organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente; Prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente; Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município; propor alterações do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais; Fixar diretrizes ambientais para a instalação e o funcionamento de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais ou que possam causar degradação da atividade ambiental; Promover a sensibilização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente e em articulação com o sistema municipal de ensino dentre outros; Incentivar o desenvolvimento, a criação, a absorção e a difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental; Exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município; Conceder licenças ambientais para as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, no âmbito de sua competência; Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população; Atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados; Participar da programação de medidas adequadas à preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, situados no município; promover medidas adequadas à implementação, à preservação e à manutenção da arborização urbana, das árvores imunes ao corte, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos; Aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA; Aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL

PF= NPCG + NPESP + (NPT)*

*Para cargos com prova de títulos

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

CARGO/EMPREGO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ?SIM ?NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?SIM ?NÃO

?SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

?MESA PARA CADEIRANTE

?SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

?LEDOR

?TRANSCRITOR

?PROVA EM BRAILE

?PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

?INTERPRETE DE LIBRAS

?OUTRA. QUAL?

_____

_____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

(Cidade):_____, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2023

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CARGO: COD:
Nome:
CPF:
Endereço:
Tipo de prova: (__) Prova Objetiva 1 (__) Prova Objetiva 2 (__) Prova Objetiva 3
(__) Prova Física/Prova de Título
Questão da prova objetiva:
Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d ( ) Item e
Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:
Motivo do recurso: (__) Mudança de gabarito: do item____ para o item____
(__) Questão anulada
(__) Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
(__) Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
Fundamentação do recurso*:
*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2023

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Eu, _____, candidato à função_____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2023 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura de CONFRESA.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - ____, _____de 2024.

_____

CANDIDATO

CPF:_____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14/2024 ADM DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**30 e 31/2024**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA.	35.210.672/0003-78	**R$ 909.911,00**
CONTRATADA	JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	43.614.059/0001-82	**R$ 22.360,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/01/2024 A 29/01/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de janeiro de 2024.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2024

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 263/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 29 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

NATURALE FISH

CNPJ: 43.614.059/0001-82 NIRE Nº 5120187853-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.907.030-3 INSCRIÇÃO MUN. 219984

TELEFONE/FAX: (65) 3028-4200 OU (65) 99946-4264

ENDEREÇO: RODOVIA MT 010, KM 24, ESTRADA DA GUIA – ZONA RURAL

CUIABÁ – MT

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

CPF Nº 075.082.869-28

TELEFONE: (65) 99915-0373

CEP: 78.104-000

E-MAIL: docsassessoria@gmail.com ou naturalefish.licitacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI, CONTA CORRENTE 55558-3, AG. 0804

ITEM:11

VALOR: R$ 22.360,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
11	PEIXE - PINTADO\, EM FILES\, PRODUTO CRU COM ASPECTO\, COR\, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS\, CARTILAGENS\, GORDURAS\, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁ-CUO\, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	400,00	KG	NATURALEFISH	55,90	22.360,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 14/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **068/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 43.614.059/0001-82

Representante Legal: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

CPF Nº 075.082.869-28

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 211/2021

TOMADA DE PREÇO N. 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 5.341,89 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no **Ofício nº 27/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, subscrito pelo Engenheiro Civil, Adalberto de A. B. Pagiolli, o qual

solicita a formalização de aditivo de supressões em virtude dos serviços que não se fizeram necessários a obra e, portanto, passiveis de glosa. Considerando que a Supressão é incidente sobre a Planilha do Contrato base, no valor de R$ 4.876,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais), faz-se necessário também a Supressão do reajuste correspondente ao mesmo no 4° Termo de Apostilamento no valor R$ 465,89 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme especificado no ofício.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ Nº 38.160.801/0001-97.

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2024

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 263/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/01/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 29 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

NOME FANTASIA: HIPER ARAGUAIA

CNPJ: 35.210.672/0003-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.870.399-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1763

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 9 8413-7841 OU 98413-8837

E-MAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL FILIPE DA SILVA

RG: 2402901-7 SSP/MT CPF: 064.292.011-71

DADOS BANCÁRIOS: COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI, AG: 0806, C/C: 43263-3

ITENS: 3, 10, 12, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 E 9

VALOR: R$ 909.911,00 (Novecentos e Nove Mil e Novecentos e Onze Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
3	228	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO	3400,00	KG	BOUA	24,49	83.266,00
10	218	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	3700,00	KG	SUPERFRANGO	19,65	72.705,00
12	77	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO	1000,00	KG	DA FAZENDA	49,96	49.960,00
1	18312	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR	4000,00	KG	FRIBOI	36,49	145.960,00
		PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO					
2	18310	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA\, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO.\, CONGELADA\, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA\,COM	300,00	KG	FRIBOI	22,14	6.642,00
		ASPECTO\,COR\,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU					
		GORDURA.\, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXIC					
4	18309	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO\, MOÍDA\, RESFRIADA\, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO\,COR\,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS\,	3000,00	KG	FRIBOI	26,95	80.850,00

		EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE\,ATÓXICO					
5	18313	CARNE BOVINA - TIPO PALETA\, PECA INTEIRA\, RESFRIADA\, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO\,COR\,CHEIRO E SABOR	4200,00	KG	FRIBOI	28,90	121.380,00
		PRÓPRIO\, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE\,ATÓXICO,					
6	18314	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM\, PECA INTEIRA\, RESFRIADA\, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO\,COR\,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO\,	5000,00	KG	FRIBOI	30,50	152.500,00
		EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE\,ATÓXICO					
7	18308	SALSICHA - DE FRANGO, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTO TRITURADOS, MISTURADOSE COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA	250,00	UN		22,45	5.612,50
		QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA					
		EM EMBALAGEM DE 5 KG EM SISTEMA A VÁCUO MANTIDA SOB R					
8	18306	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO\, MOÍDA\, RESFRIADO\, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO\,COR\,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS\, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE\,ATÓXICO	3000,00	KG	FRIBOI	32,45	97.350,00
9	18311	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CORTES CONGELADOS DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADOS PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA IQF, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO	5450,00	KG	SUPERFRANGO	17,19	93.685,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 14/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 068/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Representante Legal: Samuel Filipe Da Silva

CPF: 064.292.011-71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT Torna Público que o Aviso de Resultado que foi publicado no dia 27 de JANEIRO de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Edição N° 4.410 na página nº 514-515., -No Diário Oficial da União DOU página n°246. No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso DOE edição 28. 672 página n°136. No Diário Oficial de Contas TCE Edição N° 3264 página n°131,132 e 133. No jornal de Grande Circulação Local JGL página 05.

ONDE LÊ-SE:

EMPRESA: GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48

ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, N°220

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVA XAVANTINA – MT.

CEP. 78.690-000

TELEFONE: (66)3438-.1366,

EMAIL: guia@tipoalfa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE REIS SILVA

Vencedora nos itens 14,16,19,27,30,36,54,72,73,78,85,97,100,111 do presente Certame no valor global de R$ 253.611,30(Trezentos Trinta e Cinco Mil e Setecentos Sessenta e Sete Reais Oitenta Centavos).

LER-SE:

EMPRESA: GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48

ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, N°220

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVA XAVANTINA – MT.

CEP. 78.690-000

TELEFONE: (66)3438-.1366,

EMAIL: guia@tipoalfa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE REIS SILVA

Vencedora nos itens 14,16,19,27,30,36,54,72,73,78,85,97,110,111 do presente Certame no valor global de R$ 253.611,30 (Trezentos Trinta e Cinco Mil e Setecentos Sessenta e Sete Reais Oitenta Centavos).

Confresa-MT, 31 de JANEIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº065/2023** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA E PUBLICIDADE, DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS, SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADA DIARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a seguinte empresa:

FHI ATIVIDADES DE TELEVISAO LTDA

CNPJ: 41.792.229/0001-93

END: RUA VILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, S/N,

BAIRRO SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

E-MAIL: sbtconfresa@gmail.com OU ilariotavares@gmail.com

(66) 98443-4040/ 98408-4577

REPRESENTANTE: ILARIO TAVARES DE SOUZA

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 571.200,00 (Quinhentos Setenta e Um Mil e Duzentos Reais)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 31 de JANEIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 061/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 061/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 061/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE AMBIENTAL, ENGLOBANDO CONTROLE DE PRAGAS, DE TODOS OS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA– CNPJ: 10.315.247/0001-50, END: AV. JOSE MACHADO DE REZENDE 3123, BAIRRO SAGRADA FAMILIA, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT, FONE: (66) 3421-7898, CEP: 78735-000, EMAIL: dedetizadora_impacto2013@hotmail.com

Vencedora do certame no valor total de R$45.673,14 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 31 de janeiro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 567/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 567/2023 de 07 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 01/12/2023 e Ofício 4078/2023 SME de 01/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal VANIA WANDERLEY DA COSTA, matricula 010394, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 31/07/2016 a 30/07/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 1(UM) MÊS.

CONTRATADA:

VOLMIR D MENEGAT

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: R IPORA, RUA IPORA, N11

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1263/ (66) 3564-1263

EMAIL: JOELMA.ALMEIDA19@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: 41.200,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais). para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **003/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 31 de janeiro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2024

Aos 26 dias do mês de janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº060/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2024**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O

instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, até 15 dias após o envio da N.A.D - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de **2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**

CNPJ: 50.390.402/0001-18

ENDEREÇO: RUA TENENTE SÉRGIO XAVIER DE MATOS, 425 APT 001

BAIRRO: POCAO

CIDADE: CUIABÁ CEP: 78.015-605

TELEFONE: (65) 99923-0150 / (66) 99913-9498

E-MAIL: graficaagiliza@gmail.com / thailaprette@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON ARRUDA LEITE

CPF: 667.831.271-68

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB (756) AGÊNCIA: 4425 C/C: 46623-9.

ITENS: 11,13,29,49,55,58,60,63,64,69,84,94,98,102,105,107,108 E 113.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	6891	FLYERS 0,10X0,15 CM 4X0 COUCHE 90 GR	2660,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 32,90	R$ 87.514,00
11	5761	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (SUBSTÂNCIA ANTI-MICROBIANA)	3400,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 23,10	R$ 78.540,00
29	5827	RECEITA AZUL F-24 50X1 NUMERADO	1300,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 16,95	R$ 22.035,00
105	18016	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO A CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO (AMARELA)	750,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 24,99	R$ 18.742,50
107	18018	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO C 02 CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO (RETINOIDE/ISOTRETINOINA)	300,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 22,25	R$ 6.675,00
60	6170	ETIQUETA ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE 10/8CM	500,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 8,69	R$ 4.345,00
49	6075	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 115GR 45X60CM	800,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 9,00	R$ 7.200,00
69	6921	IMPRESSAO DIGITAL A LASER - A4 PAPEL FOTOGRAFICO 180GR.	560,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 11,15	R$ 6.244,00
84	7083	JORNAIS INFORMATIVO 4 PAGINAS 4X4 (EM PAPEL RECICLADO, OFF	150,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 8,24	R$ 1.236,00
64	6893	ADESIVOS IMPRESSO DIGITAL COR 4X0	510,0000	M²	PRÓPRIA	R$ 91,80	R$ 46.818,00
94	9364	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100 FOLHAS	241,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 25,45	R$ 6.133,45
102	13451	SUPORTE PARA BANNER EM METAL. AJUSTAVEL PARA BANNERS	1261,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 396,00	R$ 499.356,00
98	13402	ENVELOPE DE PAPELARIA - 38 X 45 MM NA COR OURO	3290,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 4,96	R$ 16.318,40
113	18053	SISTEMATIZACAO DE ATEND.DE ENFERMAGEM -SAE ATENDIMENTO GESTANTE F-09 100X1 F/V-BLOCO COM 80 FOLHAS	200,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 80,45	R$ 16.090,00
13	5765	ROA - RELATÓRIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL F-09 100X1 75GR.	1510,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 25,14	R$ 37.961,40
58	6158	CADERNETA MENINO E MENINA 4X4 MIOLO PAPEL 75GR.CAPA COUCHE	4000,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 12,99	R$ 51.960,00
55	6140	LONA IMPRESSA GRAMATURA 440 COR 4X0	705,0000	M²	PRÓPRIA	R$ 30,98	R$ 21.840,90
108	18020	PLACA DE IDENTIFICACAO PLACAS SINALIZACAO INTERNA - IDENTIFICACAO DE AUDITORIO, INOX, MEDINDO 30,00 X 25,00 CM, NO FORMATO RETANGULARO INTERNA	300,0000	UND	PRÓPRIA	R$ 147,00	R$ 44.100,00
						VALOR TOTAL	**R$ 973.109,65**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO
CÓD RED: 034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATI V.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0621

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500

0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIV.: 2.038– MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0571
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 706 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Conforme cláusula 23 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°13/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL
OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
GABINETE	CLAUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINÁRIO
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	CRAS
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	PAB
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	CRIANÇA FELIZ
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	-
ESPORTE	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIRO	-
HOSPITAL	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	-
SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	VISA AMBIENTAL
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	PSF SAUDE BUCAL
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CASA ROSA
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	CENTRAL IMUNIZAÇÃO
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	LABORATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 060/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP

CNPJ N° 50.390.402/0001-18

Representante Legal: Robson Arruda Leite

CPF N° 667.831.271-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PORTARIA 026/2024

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 051/2021.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 021/2021, datado de 10 de março de 2021,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 001/2024/SEMAD, datada de 16 de janeiro de 2024,

Considerando o teor da Súmula nº 633, do Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 051/2021, de 20 de março de 2021,conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
[...]						
TRABALHADOR DE SERV. GERAIS	021/2021	CICERA DA SILVA CARDOSO	631	“V-03” (A)	“V-03” (C)	08/03/2021

“

Leia-se:

“Art. 1º Conceder **elevação de Referência** às servidoras de carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Referência de Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
[...]						
GARI	021/2021	CICERA DA SILVA CARDOSO	631	“V-01” (A)	“V-03” (C)	08/03/2021

“

Art. 2º Fica tornada sem efeito a Portaria nº 021/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 08 de março de 2021.**

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PORTARIA 027/2024

"Dispõe sobre a elevação de Referência de servidor que especifica."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 256/2020, protocolado em 27 de fevereiro de 2020,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 02/2024/SEMAD, datado de 31 de janeiro de 2024,

Considerando o teor da Súmula nº 633, do Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de Referência** ao servidor da carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, "a", da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Referência de Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
TRATORISTA	256/2020	MANOEL PEREIRA DO SANTOS	629	"V-01" (A)	"V-02" (B)	27/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020.**

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0001230	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI
2ª	0001210	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS
3ª	0001160	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI
4ª	0002190	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA
5ª	0001680	MARCELENE DA SILVA BATISTA
6ª	0001960	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES
7ª	0001490	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE
8ª	0001600	ADEVAIR CEVADA DE MORAES
9ª	0001420	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA
10ª	0001780	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0002050	TAYNARA DE SOUSA DUTRA
2ª	0001730	JUCELMA GOMES
3ª	0002200	CARLOS MANOEL DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0001690	MARCELENE DA SILVA BATISTA
2ª	0001260	JUCILENE GOMES TIZZO
3ª	0000070	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS
4ª	0001750	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA
5ª	0000080	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA
6ª	0001030	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0002210	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 31 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 908/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 01/02/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA - CNPJ n.º 09.136.878/0002-04.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA, PAULO SÉRGIO DIAS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 024/2024.

Nomeia Secretária Executiva dos Conselhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a partir 22 de janeiro de 2024, a Senhora, LUANA TAINÃ FABIANO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.238.721-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 012/2024.

Exonera Secretária Executiva dos Conselhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA a partir de 12 de janeiro de 2024, a Senhora, LUCÉLIA BARBOSA FONSECA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.879.981-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 152/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 030/2024

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aparecido Nunes	2710	2019/2020	03/01/2024	01/02/2024
Arrisson Teodoro	3232	2022/2023	01/01/2024	30/01/2024
Claudiane Hillesheim	2649	2020/2021	02/01/2024	31/01/2024
Claudino Paulo Bonavigo	2403	2019/2020	08/01/2024	06/02/2024
Creuza Pereira dos Santos	6075	2023/2024	17/01/2024	15/02/2024
Elisângela da Silva Dutra Nunes	2198	2022/2023	08/01/2024	06/02/2023
Edson Prado Pinto	503	2022/2022	08/01/2024	06/02/2024
Emerson Monteiro Tavares	3150	2022/2023	20/12/2023	20/01/2024
Fabiane Dias Ferreira	2168	2020/2021	22/01/2024	20/02/2024
Geovane Elias Rockenbach	1911	2022/2023	08/01/2024	06/02/2024
Grazielle Androvicis Abrunhoza Martins	1637	2022/2023	08/01/2024	06/02/2024
Humberto Ribeiro de Santana	2052	2021/2022	03/01/2024	17/01/2024
Jocimar Gomes da Costa	1818	2023/2024	15/01/2024	13/02/2024
Jouse Freitas de Souza	4440	2023/2024	15/01/2024	13/01/2024
Lucineia Cintra Pereira	3092	2022/2023	02/01/2024	30/01/2024
Marciela Torquato Estácio	2572	2021/2022	03/01/2024	01/02/2024
Marciela Torquato Estácio	2182	2021/2022	03/01/2024	01/02/2024
Marcos da Silva Nogueira	2560	2021/2022	01/01/2024	30/01/2024
Maria Betânia Barteli	3219	2021/2022	22/01/2024	20/02/2024
Maria Rosângela Barros da Hora	1697	2020/2021	01/01/2024	16/01/2024
Michele Borghetti	1634	2021/2022	08/01/2024	03/02/2024
Nay Lucio Machado	2536	2021/2022	08/01/2024	06/01/2024
Nelson Behling	1360	2021/2023	02/01/2024	31/02/2024
Neiva Adriana Czycza	2364	2022/2023	08/01/2024	06/02/2024
Marlize Boer	2047	2021/2022	02/01/2024	31/01/2024
Paula Patrícia de Oliveira	3375	2023/2024	22/01/2024	20/02/2024

Pedro Viganó Neto	2547	2022/2023	25/12/2023	23/01/2024
Rosa Helena Dias	1823	2022/2023	03/01/2024	17/01/2024
Roseli Lima Silva dos Santos	2526	2022/2023	01/01/2024	30/01/2024
Sandra Aline de Lima Prange	3680	2023/2024	10/01/2024	08/02/2024
Sandra Parmejane	1353	2021/2022	14/01/2024	12/02/2024
Sergio Fonseca	1767	2021/2022	02/01/2024	30/01/2024
Stefania Campos Borges Farias	2173	2022/2023	03/01/2023	01/02/2024
Taís da Silva	3087	2022/2023	21/12/2023	04/01/2024
Taís de Souza Gélio Schuster	450	2021/2022	08/01/2024	06/02/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COMO AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE 6°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.993.865,34	3.993.865,34	6.551.165,05	154,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	703.430,79	703.430,79	1.131.203,03	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.150.000,00	1.150.000,00	1.968.093,23	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	990.434,25	990.434,25	1.676.074,67	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.150.000,30	1.150.000,30	1.775.794,12	154,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.495.265,33	38.495.265,33	44.094.047,97	114,54
Cota-Parte FPM	19.820.000,00	19.820.000,00	22.766.325,38	114,87
Cota-Parte ITR	82.500,00	82.500,00	141.436,97	171,44
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	1.587.757,15	176,42
Cota-Parte ICMS	17.602.765,33	17.602.765,33	19.441.113,12	110,44
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	157.415,35	174,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**42.489.130,67**	**42.489.130,67**	**50.645.213,02**	**115,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.132.587,81	7.874.007,17	7.803.840,00	99,11	7.613.186,20	96,69	7.544.204,53	95,81	190.653,80
Despesas Correntes	4.766.365,22	7.261.193,22	7.194.261,49	99,08	7.015.560,21	96,62	6.957.818,69	95,82	178.701,28
Despesas de Capital	366.222,59	612.813,95	609.578,51	99,47	597.625,99	97,52	586.385,84	95,69	11.952,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.572.091,14	10.639.539,24	10.609.859,85	99,72	10.143.559,50	95,34	10.069.864,19	94,65	466.300,35
Despesas Correntes	6.312.437,32	9.815.254,96	9.786.930,31	99,71	9.320.629,96	94,96	9.246.934,65	94,21	466.300,35
Despesas de Capital	259.653,82	824.284,28	822.929,54	99,84	822.929,54	99,84	822.929,54	99,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	359.000,00	638.705,00	592.313,66	92,74	569.272,76	89,13	564.681,89	88,41	23.040,90
Despesas Correntes	359.000,00	638.705,00	592.313,66	92,74	569.272,76	89,13	564.681,89	88,41	23.040,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	2.360.500,00	2.977.016,00	2.946.588,01	98,98	2.864.981,54	96,24	2.856.037,86	95,94	81.606,47
Despesas Correntes	2.193.000,00	2.895.716,00	2.866.652,87	99,00	2.785.046,40	96,18	2.776.102,72	95,87	81.606,47
Despesas de Capital	167.500,00	81.300,00	79.935,14	98,32	79.935,14	98,32	79.935,14	98,32	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.424.178,95**	**22.129.267,41**	**21.952.601,52**	**99,20**	**21.191.000,00**	**95,76**	**21.034.788,47**	**95,05**	**761.601,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.952.601,52	21.191.000,00	21.034.788,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.952.601,52**	**21.191.000,00**	**21.034.788,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.596.781,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	14.355.819,57	13.594.218,05	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**43,35**	**41,84**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	21.034.788,47	7.596.781,95	0,00	156.211,53	0,00	0,00	0,00	156.211,53	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.132.587,81	7.874.007,17	7.803.840,00	99,11	7.613.186,20	96,69	7.544.204,53	95,81	190.653,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.572.091,14	10.639.539,24	10.609.859,85	99,72	10.143.559,50	95,34	10.069.864,19	94,65	466.300,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	359.000,00	638.705,00	592.313,66	92,74	569.272,76	89,13	564.681,89	88,41	23.040,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.360.500,00	2.977.016,00	2.946.588,01	98,98	2.864.981,54	96,24	2.856.037,86	95,94	81.606,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.424.178,95**	**22.129.267,41**	**21.952.601,52**	**99,20**	**21.191.000,00**	**95,76**	**21.034.788,47**	**95,05**	**761.601,52**

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA NIVEL SUPERIOR- SEDE

CRISTINA NICOMÉDIO DA SILVA

SANDRO TRETEL DA SILVA

IRAILDE DA SILVA RIBEIRO

TAÍNA DE SOUZA COELHO

GISLAINE ERMISDORFF

SANDRA REGINA DE LIMA

KEILA ALEXANDRA TONET SCHIMIDT

FRANCIELE ALESSIO BRAMBILA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA NIVEL SUPERIOR- AGROVILA

TAIANRA DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGROVILA

DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTOS

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

DALILA DO NASCIMENTO CUNHA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SIDNEY CÉSAR FUHR

ADRIANA PEREIRA LOBO

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA SIDNEY CÉSAR FUHR

ANDERSON FREITAS BARREIRO

EDIMAR BRAVO BATISTA

ELISEU AUGUSTINHO KLESZCZ

EMERSON PEREIRA GREGÓRIO

AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO

CARGO: PROFESSOR OUTRAS LICENCIATURA- ENSINO SUPERIOR SIDNEY CÉSAR FUHR

EZEIL SILVA BENTO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA NÍVEL SUPERIOR- NOVA UNIÃO

ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA

APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- NOVA UNIÃO

OLAIR INÁCIO DA SILVA

MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA

VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR

RONIVON MARTINS DOS ANJOS

CREDIVANILDO DO AMARAL

LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEREDO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA NÍVEL SUPERIOR- SALAS ANEXAS/LAMBARI

MÁRCIA MENDES DE GOIS

PORTARIA N.º 031/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 29 de janeiro de 2024, a Senhora, LUÉLEN SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.***.881.065-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador de Regulação provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido pela Lei 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 001/2024.

Nomeia Supervisor de Arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Senhora, REGIANE DIAS BATISTA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.647.731-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Senhora, REGIANE DIAS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.647.731-**, re-

sidente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento, nomeada pela Portaria nº 044/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 002/2024.

Nomeia Diretor de Departamento de Coordenação Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2024, o Senhor, JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.029.658.981-07**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Coordenação Administrativa na Secretaria Municipal de Agricultura, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido pela Lei 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
6°BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.035.865,34**	**6.602.155,36**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	703.430,79	1.131.203,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.150.000,00	1.968.093,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.032.434,25	1.727.064,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.150.000,30	1.775.794,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**39.422.765,33**	**46.095.855,14**
2.1- Cota-Parte FPM	20.720.000,00	24.720.986,88
2.1.1- Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	19.820.000,00	22.766.325,38
2.1.2- Parcela referente á CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	1.954.661,50
2.2- Cota-Parte ICMS	17.602.765,33	19.441.113,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	157.415,35
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	188.582,64
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	1.587.757,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.458.630,67**	**52.698.010,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.704.553,07**	**8.828.238,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.160.104,61**	**4.346.263,90**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.600.000,00**	**9.387.151,59**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.600.000,00	9.387.151,59
6.1.1- Principal	8.600.000,00	9.387.151,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**895.446,93**	**558.912,86**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.387.151,59**

FONTE:

Continua 1/6

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 2/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.232.177,00	9.214.351,52	9.214.351,52	9.183.722,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.306.897,00	8.293.305,13	8.293.305,13	8.271.493,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.306.897,00	8.293.305,13	8.293.305,13	8.271.493,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	925.280,00	921.046,39	921.046,39	912.228,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	925.280,00	921.046,39	921.046,39	912.228,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	9.214.351,52	9.214.351,52	9.183.722,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.214.351,52	9.214.351,52	9.183.722,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.293.305,13	8.293.305,13	8.271.493,05	0,00	0,00	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.571.006,11	8.293.305,13	8.293.305,13	88,35
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	938.715,16	172.800,07	172.800,07	0,00	1,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.195.609,30	5.166.005,48	5.048.492,89	4.989.008,61	117.512,59
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.438.227,51	1.433.013,49	1.317.182,90	1.316.262,89	115.830,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.310.878,19	3.287.760,26	3.286.108,26	3.233.707,48	1.652,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	446.503,60	445.231,73	445.201,73	439.038,24	30,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.909.689,20**	**4.882.023,04**	**4.764.540,45**	**4.712.139,67**	**117.482,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/6

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 3/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.909.689,20	4.882.023,04	4.764.540,45	4.712.139,67	117.482,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.166.005,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.828.238,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.994.244,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.174.502,62	13.994.244,21	26,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.373.000,00	2.061.567,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.000,00	398.394,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	92.000,00	157.028,60
31.1.4 - PNATE	206.000,00	241.365,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	520.000,00	470.400,35
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	1.192.773,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.493.386,31	2.442.351,36	2.417.547,15	2.386.663,78	24.804,21
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.431.786,31	2.380.998,35	2.356.194,14	2.325.310,77	24.804,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	61.600,00	61.353,01	61.353,01	61.353,01	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.921.172,61**	**16.822.708,36**	**16.680.391,56**	**16.559.394,39**	**142.316,80**
33.1- Despesas Correntes	16.339.290,66	16.242.115,80	16.099.799,00	15.978.801,83	142.316,80
33.1.1- Pessoal Ativo	11.181.017,00	11.162.791,90	11.162.791,90	11.088.579,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.158.173,66	5.079.323,90	4.937.007,10	4.890.222,79	142.316,80
33.2- Despesas de Capital	581.881,95	580.592,56	580.592,56	580.592,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	581.881,95	580.592,56	580.592,56	580.592,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	564.694,11	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.387.151,59	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.524.507,24	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	427.338,46	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.784,84	34.395,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	448.123,30	34.395,19

FONTE:

Continua 3/6

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 4/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.232.177,00	9.214.351,52	9.214.351,52	9.183.722,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.306.897,00	8.293.305,13	8.293.305,13	8.271.493,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.306.897,00	8.293.305,13	8.293.305,13	8.271.493,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	925.280,00	921.046,39	921.046,39	912.228,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	925.280,00	921.046,39	921.046,39	912.228,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	9.214.351,52	9.214.351,52	9.183.722,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.214.351,52	9.214.351,52	9.183.722,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.293.305,13	8.293.305,13	8.271.493,05	0,00	0,00	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.571.006,11	8.293.305,13	8.293.305,13	88,35
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	938.715,16	172.800,07	172.800,07	0,00	1,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.195.609,30	5.166.005,48	5.048.492,89	4.989.008,61	117.512,59
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.438.227,51	1.433.013,49	1.317.182,90	1.316.262,89	115.830,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.310.878,19	3.287.760,26	3.286.108,26	3.233.707,48	1.652,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	446.503,60	445.231,73	445.201,73	439.038,24	30,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.909.689,20**	**4.882.023,04**	**4.764.540,45**	**4.712.139,67**	**117.482,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 4/6

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 5/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.909.689,20	4.882.023,04	4.764.540,45	4.712.139,67	117.482,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.166.005,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.828.238,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.994.244,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.174.502,62	13.994.244,21	26,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.373.000,00	2.061.567,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.000,00	398.394,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	92.000,00	157.028,60
31.1.4 - PNATE	206.000,00	241.365,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	520.000,00	470.400,35
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	1.192.773,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.493.386,31	2.442.351,36	2.417.547,15	2.386.663,78	24.804,21
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.431.786,31	2.380.998,35	2.356.194,14	2.325.310,77	24.804,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	61.600,00	61.353,01	61.353,01	61.353,01	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.921.172,61**	**16.822.708,36**	**16.680.391,56**	**16.559.394,39**	**142.316,80**
33.1- Despesas Correntes	16.339.290,66	16.242.115,80	16.099.799,00	15.978.801,83	142.316,80
33.1.1- Pessoal Ativo	11.181.017,00	11.162.791,90	11.162.791,90	11.088.579,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.158.173,66	5.079.323,90	4.937.007,10	4.890.222,79	142.316,80
33.2- Despesas de Capital	581.881,95	580.592,56	580.592,56	580.592,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	581.881,95	580.592,56	580.592,56	580.592,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	564.694,11	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.387.151,59	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.524.507,24	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	427.338,46	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.784,84	34.395,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	448.123,30	34.395,19

FONTE:

Continua 5/6

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 6/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2024

NOMEA COORDENADOR GERAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula 3253, ao cargo de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT, a partir de 01 de fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2024

EXONERA **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LAURA BATISTA PINHEIRO**, matricula funcional n° 3229, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2024

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o servidor **IGOR MATHEUS PEREIRA DE SÁ**, matrícula 3177, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024

NOMEA COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **IGOR MATHEUS PEREIRA DE SÁ**, matrícula 3252, ao cargo de **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE**, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT, a partir de 01 de fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: Município de Curvelândia/MT

NOTIFICADO: Empresa contratada D. D. ANDRÉ – ME – CNPJ 27.152.383/0001-70

CONTRATO: nº 043/2021, oriundo do procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2021

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido e de forma parcial

O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, por intermédio do Secretário de Administração e Planejamento, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas pelas partes, vem **NOTIFICÁ-LO por estar descumprindo os dispositivos contidos no Contrato nº 043/2021.**

DOS FATOS: Conforme "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" do Contrato nº 043/2021, o CONTRATADO se obrigou a entregar quinzenalmente jornal publicitário ao Município de Curvelândia. Todavia, conforme relatório de acompanhamento fornecido pelo fiscal de contrato, estão ocorrendo reiterados atrasos na entrega do objeto do contrato. Além disso, foi constatada significativa redução do número de exemplares entregues no mês de janeiro de 2024.

CONSIDERAÇÕES: Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis ao caso, como aplicação de penas de multas, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outras.

Diante disso, Vossa Empresa está **NOTIFICADA** para que **no prazo de 30 DIAS**, a contar do recebimento do presente, **regularize a entrega de todos os itens solicitados, sob pena de aplicação das sanções conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.**

Obs.: Salientamos que a presente **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO** será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

No tocante a situação, segue em anexo os relatórios do fiscal responsável, indagando o fato dos atrasos nos últimos 04 (quatro) meses.

Na recepção da prefeitura haverá uma nota de controle de entrega dos jornais, a qual o contratado deve preencher no ato da entrega, registrando assim se os mesmos estão sendo recebidos no município dentro das quinzenas correspondentes.

Curvelândia, 31 de janeiro de 2024.

HUDSON DE SOUSA NUNES

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria n°151/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 039/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **A PEDIDO,** a Senhora **MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA**, portadora do RG nº 0307734-9, inscrita no CPF nº 206.751.601-97, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde – DGA – 1,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EX ATLETA PROFISSIONAL JENILSON ÂNGELO DE SOUZA "JUNIOR", PENTA CAMPEÃO MUNDIAL, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

CONTRATADO: **AMIGOS PELA SOLIDADRIEDADE,** inscrito sob o CNPJ nº29.329.468/0001-06.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 30 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O A BANDA “KARAMETADE” DURANTE O EVENTO “FESTIVAL DE VERÃO” NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

CONTRATADO:**AMIGOS PELA SOLIDADRIEDADE,** inscrito sob o CNPJ nº29.329.468/0001-06.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 041/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO*,*** brasileira, casada, servidora público municipal, matricula 2982-1, portadora do RG sob nº 990.338 SSP/MT e CP F sob nº 651.854.201-20, para exercer a função de Gestora de Contratos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data nesta data, revogando-se a Portaria **443/2022 de 27 de julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Contratação, bem como pelo contido no presente **Processo de Dispensa de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 001/2024,** com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTVOLEI NA CATEGORIA INICIANTE REGIONAL, PROFISSIONAL ABERTO E VOLÊI DE PRAIA LIVRE. NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024,** com a empresa **ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **48.017.902/0001-67,** valor global de **R$ 53.900,00 (cinquenta e tres mil e novecentos reais).**

Diamantino-MT, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, portador(a) do RG sob Nº 344.711 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 346.375.591-20, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde - DGA-I** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no Gabinete da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, torna público que em relação a publicação veiculada no dia 31 de janeiro de 2024, Edição nº 4.412, página 362, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O A BANDA "KARAMETADE" DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

ONDE SE LÊ:

G.M.K. LTDA, inscrita sob o **CNPJ: 01.388.173/0001-91**

LEIA-SE:

AMIGOS PELA SOLIDADRIEDADE, inscrito sob o CNPJ nº **29.329.468/0001-06**

Diamantino-MT, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no dia 01 de Fevereiro no horário das 8hs**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Candidato	Inscrição	Colocação
Emily Robertta Timoteo Vieira	**0270**	**5º**

Dom Aquino/MT, 31 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMANUEL LIMA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente pelo caput do artigo 176 da Lei Complementar nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), e em conformidade com a solicitação do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Crisomar Vieira de Carvalho,**

Considerando comunicado narrando supostos fatos que possivelmente ocorreram em Unidade Básica de Saúde Municipal e, em tese, foram praticados por servidor público;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do Estatuto, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de apurar os possíveis danos causados e de perscrutar provas de materialidade e autoria, apta a subsidiar responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata instauração de Sindicância Investigatória em desfavor do servidor G. N. S., para apurar as responsabilidades administrativas, em tese praticadas.

Art. 2º - Nomear os seguintes Servidores Públicos para compor a Comissão de Sindicância e, em sendo constatado infrações e/ou identificando o possível feitor, aplicar as devidas penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de possíveis sanções cíveis e criminais:

I – **Cristina Rosa**– *Presidente*;

II – **Maria Cristina dos Santos** – *Secretária*;

III – **Marcos Edvaldo Kempf** - *Membro*.

Art. 3º -Nos termos do Art. 176 do Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal, a Comissão ora nomeada deverá ser orientada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º - Fica concedido à Comissão de Sindicância, o prazo legal de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada.

Art. 5º - Fica estabelecido o sigilo das atividades para que a Comissão exerça com independência e a imparcialidade necessárias, conforme prevê o Art. 176, § 3º da Lei Complementar 003/2007;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL DEUS CONOSCO.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do **RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado** simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL DEUS CONOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.628.939/0001-29 com sede na Avenida Tocantins, nº 2406-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, neste ato representada pelo Presidente Sr. **EVERTON ROBERTO CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1119572-0 e CIC/MF – 700.625.521-04, residente e domiciliado na Av. Tocantins, nº 2406E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde – MT, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL,** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear despesas para atender a manutenção dos trabalhos e execução dos planos de ações desenvolvidos pela Entidade com pessoas dependentes químicas, atendendo os pacientes e seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor do presente Termo de Fomento será de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, mais R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada interno, não ultrapassando o limite de 12 (doze), até o dia 10 de cada mês.

§ 1º - O interno que necessitar de algum cuidado especial ou acompanhamento individualizado em razão de alguma patologia física e/ou mental, terá o repasse relacionado àquele, aumentado para R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante prévia comprovação das despesas, que deverão ser apresentadas constando os seguintes documentos, com clareza e sem rasura:

I - Declaração médica, comprovando a necessidade;

II - Cópia do recibo, contendo os dados da prestação de serviço e cópia dos documentos pessoais do profissional;

III - Cópia do recibo de pagamento.

§ 2º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Janeiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.000,00

§ 3º - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas de trabalhos e execução dos planos de ações desenvolvidas pela Entidade com pessoas dependentes químicos, atendendo os pacientes e seus familiares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 864/2023, cuja previsão é a seguinte:

05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

001 GABINETE DO SECRETARIO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

0009 GESTAO DO SUAS

10021 APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme previsto § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 864/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL DEUS CONOSCO - CTEDC

EVERTON ROBERTO CAMPOS

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FELIZ NATAL – CONSEG.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FELIZ NATAL – CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27. 180.209/0001-30, com sede na Av. Perimetral Norte, anexo à Escola Municipal Princesa Isabel, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**,brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1143746-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 879.471.021-04, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, nº 250, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, doravante denominado simplesmente de **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração do MUNICÍPIO, por meio de repasse de recursos financeiros, objetivando promover ajuda de custo para as Polícias Militar e Civil, lotadas em nosso Município.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a serem repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para realizar o auxílio à Polícia Militar e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais à Polícia Civil, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Janeiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 3.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Polícia Militar e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Polícia Civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2024, destinados a auxiliar a ENTIDADE BENEFICIÁRIA para auxiliar as Polícias Militar e Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, conforme expressa o artigo 3º da Lei 799/2022, qual seja:

03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

06 SEGURANÇA PÚBLICA

181 POLICIAMENTO

0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

20076 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente Termo de Fomento terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme previsto § 2º do art. 1º e art. 3º da Lei Municipal nº 799/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo MUNICÍPIO em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da ENTIDADE BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Departamento de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ENTIDADE BENEFICIÁRIA;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ENTIDADE BENEFICIÁRIA previamente;

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

d) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FELIZ NATAL

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para o ano vigente do Gaúcha do Norte MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, EMPRESA: ROGERIO BARZOTTO. PREÇO GLOBAL DE R$ 1.701.282,00. FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021 ASSINATURA: 31/01/2024. ASSINAM: ROGERIO BARZOTTO pela empresa “ROGERIO BARZOTTO”

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000006/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 31/01/24

Data da Homologação: 31/01/24

Objeto da licitação: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

605 - ROGERIO BARZOTTO

CNPJ: 10.655.155/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35366	LINHA 01 - ROTA: LINHA VO JOVITA TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VO JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA	QUILOMETRO	CAMPO MARCA	63800,0000	8,9400	570.372,00

35367	LINHA 02 - ROTA: LINHA CRAVOELI TRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGA-MAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMERICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA.	QUILOMETRO	CAMPO MARCA	60500,0000	8,9400	540.870,00
38101	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SÃO JOAO E BOM TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOA-QUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERO-NEZI, RETIRO SÃO JOÃO, FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ. FAZ. BARZOTTO ESCOLA EMEB BOTUVERA.	QUILOMETRO	CAMPO MARCA	66000,0000	8,9400	590.040,00

Total Fornecedor: 1.701.282,0000

Total Geral: 1.701.282,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
42239471 - ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
CNPJ: 48.852.084/0001-18			
38106 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)	MÊS	12,0000 6.450,0000	77.400,00

Total Itens: 1 Total Fornecedor: 77.400,0000

Total Geral: 77.400,0000

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

MODALIDADE ADESÃO À ATA DE SRP Nº 001/2024

ATA DE SRP Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE SRP Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria jurídica junto a gestão pública municipal, voltada especificamente para licitações e contratos (nova lei de licitações), gestão de pessoas, e outras demandas do poder público municipal de Gaúcha do Norte/MT, onde será fornecido pela empresa ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 48.852.084/0001-18, situada na Av. Brasil (NUC HAB CPA II), n.º 757, QUADRA 47 LOTE 17 ANT. RUA 7 SALA 02 - bairro Morada da Serra – CEP: 78.055-508, na cidade de CUIABA – MT; conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Gaúcha do Norte, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO N° 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de General Carneiro - MT, Marcelo de Aquino, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

DECRETA:

Art. 1°- Fica homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, contendo a relação dos Classificados para cargo reserva conforme ANEXO "1".

Art. 2° - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos classificados para cargo reserva .

Art. 3° - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, no site da empresa responsável pelo Concurso Público e no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

Art. 4° - O Processo Seletivo Simplificado terá va lidade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

11-Auxiliar de Serviços Gerais I Ensino Fundamental Incompleto									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	p	M	G	TE	Total	Situação
149	MARISTELA PEREIRA RIOS DE JESUS	23/11/1976	1	20	25	45	20	110	CL
72	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	12/12/1988	2	10	20	50	30	11o	CL
107	ESTEFANE GOMES VIEIRA	07/09/1998	3	25	25	45	o	95	CL
103	EDUARDA PORFIRIO BARROS	22/09/2004	4	25	20	50	o	95	CL
11	MIGUEL VITORIO GOIS MENDONÇA	01/02/2005	5	20	25	45	o	90	CL
80	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	30/05/2000	6	20	25	40	o	85	CL
120	MIKAELLY VIEIRA RIOS	06/10/1994	7	20	20	40	o	80	CL

236	CAIO KELLITON DUARTE FERREIRA	13/12/2005	8	20	20	40	o	80	CL
16	LÚCIAADRIANA TOMASI	05/02/1974	9	20	15	45	o	80	CL
169	DEUSDEDETYNA QUEIROZ CORREA	14/03/1987	10	15	20	45	o	80	CL
60	TEREZINHA CAMARGO DA SILAVA	17/01/1970	11	15	15	35	15	80	CL
157	CÉLIA CRISTINA VIANA FERREIRA	16/12/1976	12	15	10	40	15	80	CL
8	JEFERSON SOUSA D::: BORJA	01/05/2004	13	10	20	50	o	80	CL
52	MARCIA DE FATIMA MALAQUIA BRITO	19/04/1978	14	20	15	40	o	75	CL
94	OLINDA FRANCISCA DE NOVAES	10/11/1969	15	10	10	35	20	75	CL
51	GABRIELA MALAQUIAS SOARES	09/06/2000	16	25	15	30	o	70	CL
206	MAYKON DANIEL DUARTE SANTOS	29/04/2002	1 7	15	15	40	o	70	CL
126	MARCIA DOS SANTOS ARAUJO	22/10/1980	1 8	10	10	45	o	65	CL
161	THAMIRYS SOUSA BORGES	04/08/2000	19	20	15	20	o	55	CL
242	VANUBIA MORAES FILHO	11/02/1978	20	15	5	35	o	55	CL
138	LUCIENE MARTINS LOPES	04/05/1992	21	10	15	25	5	55	CL
111	LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	05/07/2002	22	5	20	30	o	55	CL
173	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	16/12/1969	23	15	5	30	o	50	CL

28-0perador de Bomba I Ensino Fundamental Incompleto

Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	p	M	G	TE	Total	Situação
148	EMIDIO SOUSA SILVA	01/05/1976	1	15	20	40	15	90	CL

29-0perador de ETA I Ensino Fundamental Incompleto

Inse.	Candidato	Nascimento	Col.	p	M	G	TE	Total	Situação
19	JUNIOR DOS SANTOS ARAUJO	03/06/1996	1	15	20	45	15	95	CL

51-Vigia/Guarda I Ensino Fundamental Incompleto

Insc.	Candidato	Nascimento	Cal.	p	M	G	TE	Total	Situação
216	REGINA MOREIRA LARA	14/06/1970	1	20	20	35	o	75	CL
238	WIRIK DIEF ALVES DA SILVA	05/05/1995	2	15	25	35	o	75	CL
202	JOSAFA FERREIRA GONCALVES	20/10/1972	3	20	5	45	o	70	CL
56	CARLOS SAMUEL DIAS PINHEIRO	12/02/2004	4	20	10	25	o	55	CL
73	ADRIANO TELES SOUZA	05/10/1995	5	15	5	35	o	55	CL

07-Apoio- Sec. Educação I Ensino Fundamental Completo

Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	p	M	G	TE	Total	Situação
260	MARIANA LIMA DA SILVA	28/07/1998	1	15	15	40	15	85	CL
76	SUELEM ALVES DIAS SILVA	17/09/1995	2	15	15	40	o	70	CL
205	GÉSSICA NOVAES GUIMARÃES	28/07/1993	3	15	10	30	15	70	CL
66	GLEICY DIAS LEDIO DE SOUSA	02/12/2001	4	10	15	45	o		

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

70 CL t..--'

229	MARCILENE MENDES DE LIMA	24/09/1970	5	5	15	50	o	70	CL
46	BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS	26/09/1999	6	15	10	30	o	55	CL

22-Motorista - Distrito de Paredão Grande I Ensino Fundamental Completo

Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	p	M	G	TE	Total	Situação
222	SCHARLES MENDES DA SILVA	25/05/1971	1	10	5	35	o	50	CL

24-Motorista - Sede do Município de General Carneiro I Ensino Fundamental Completo

Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	p	M	G	TE	Total	Situação
27	LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	25/08/1959	1	10	20	20	30	80	CL

25-Motorista -Viação e Obras I Ensino Fundamental Completo

Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	p	M	G	TE	Total	Situação
264	JOSUÉ CAETANO DA SILVA JUNIOR	11/04/1992	1	10	5	40	o	55	CL
96	CELIO FRANCISCO DA SILVA	10/10/1957	2	5	15	30	o	50	CL
263	BRE RODRIGUES VIEIRA DE ABREU	21/07/2000	3	10	5	35	o	50	CL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+ PROVA PRÁTICA

30-0perador de Máquinas I Ensino Fundamental Completo + Prova Prática

Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	p	M	G	TE	pp	Total	Situação
191	WESLEY SANTOS MARQUES	28/01/1999	1	3,0	9,0	18,0	0,0	34,5	64,5	CL
177	ELIO DIAS DA SILVA	28/07/1976	2	3,0	15,0	24,0	0,0	22,0	64,0	CL
159	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	07/08/1984	3	3,0	15,0	15,0	0,0	22,0	55,0	CL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-Agente Administrativo 1 Ensino Médio Completo

Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
134	LUCAS DO CARMO PEREIRA	08/11/2002	1	25	20	15	20	o	80	CL
220	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	17/05/1995	2	25	15	15	15	o	70	CL
172	LÉLIAALVES ALMEIDA	13/04/1969	3	5	15	15	25	o	60	CL
261	VILMA RIBEIRO- DE FREITAS	11/05/1980	4	20	10	15	10	o	55	CL
137	ELISE DE OLIVEIRA SILVA	19/05/1997	5	10	15	15	10	o	50	CL

02-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03 - UBS Ana Soares Lima I Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
215	ADRIANO FERRARI LIMA	03/04/1998	1	15	10	25	25	o	75	CL
23	LAIANNE SOUSA DIAS	29/11/2005	2	20	20	20	10	o	70	CL
20	LARESSA DOS SANTOS PEREIRA	02/02/1999	3	20	10	20	15	o	65	CL
197	LEANY MORAES GUIMARÃES	03/03/1998	4	15	15	15	20	o	65	CL
235	ANGELA LOPES CAVALCANTI	20/09/1973	5	20	10	10	15	o	55	CL
03-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05 - UBS Ana Soares Lima 1 Ensino Médio ComJieto										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
28	UANIA PATRICIA ALVES DE MORAES	11/05/1991	1	15	15	15	20	15	80	CL
219	JU ROSA RIOS	07/12/1982	2	20	5	25	5	o	55	CL
105	LUAN FERREIRA LIMA	02/07/2004	3	15	15	10	15	o	55	CL
178	MARCOS GLEYB OLIVEIRA DA S IL.VA	09/01/1975	4	15	5	15	20	o	55	CL
143	JANEISSAALMEIDA SILVA DE CARVALHO	08/11/1983	5	15	10	10	15	o	50	CL
269	JOSUÉ MARQUES DE SOUZA	03/06/1982	6	5	20	10	15	o	50	CL

OS-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 09 - UBS Acidemando Gabriel de Morais - Paredão Grande	
Insc./ Candidato / Nascimento / Col. I E / P / M / G / TE / Total/ Situação	
194 / GUILHERME IARAN FERREIRA 1 *2otos12oo2* I 1 I 20 I 1o	I 1o I 20 I o I 6o I CL *,v*

OS-Agente de Combate às Endemias I Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
79	LUCAS PINHEIRO SALTO	27/07/1995	1	20	20	25	20	15	100	CL
81	THAIS DUARTE PEREIRA	25/09/1993	2	20	15	25	20	20	100	CL
176	CLAUDIO SOBRINHO CUNHA FERREIRA	26/10/2001	3	20	10	15	25	15	85	CL
40	JAIRO GOMES DA SILVA	15/12/1976	4	5	10	10	25	30	80	CL
70	MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA	25/09/1979	5	15	10	15	20	o	60	CL
163	TATIANE FONTANA DE CARVALHO	19/12/1984	6	20	10	5	20	o	55	CL
69	ELISMAR SIQUEIRA DOS SANTOS	13/09/1981	7	20	5	15	10	o	50	CL
09-Auxiliar de Biblioteca I Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
237	RAFAEL INACIO ALMEIDA ARRAIS	03/08/2005	1	15	15	25	25	o	80	CL
133	JULIA BEATRIZ DE ARAUJO VIANA	24/05/2006	2	15	15	20	20	o	70	CL
21-Monitor I Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
125	MAISAARAUJO LEITE	09/05/2005	1	20	5	25	20	o	70	CL
101	FERNANDA LIMA FERREIRA	25/09/1982	2	15	10	15	20	o	60	CL
144	LEILA APARECIDA DOS SANTOS CAMILO	25/02/1966	3	15	5	15	20	o	55	CL
162	ANA CAROLINA REZENDE DA COSTA	30/06/2004	4	15	5	15	15	o	50	CL
46-Professor leigo -Aldeia Santa Julieta I Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
91	VENANCIO WARA RATSIWE	10/04/1974	1	10	20	10	10	o	50	CL
50-Técnico de Enfermagem I Ensino Médio Completo										
Inse.	Candidato	Nascimento	Gol.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
86	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	24/03/1982	1	15	10	20	15	15	75	CL
53-Agente Sanitário I Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	M	G	TE	Total	Situação
22	JARLISON CAIRO MORAES DE REZENDE	02/04/1994	1	20	10	10	25	30	95	CL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

OS-Assistente Social I Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Cal.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
37	ANA FABIA LEANDRO	03/12/1987	1	30	15	25	o	15	85	CL
12-Contador 1 Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
258	WENDER PEREIRA DOS SANTOS JACOB	10/05/1992	1	25	15	20	o	30	90	CL
13-Dentista- Distrito de Paredão Grande I Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
64	MARCELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	30109/1 994.	1	4.5	25	25	1	15	111	CL
14-Dentista- Sede do Município General Carneiro I Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Gol.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
116	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	07/04/1993	1	40	10	15	o	10	75	CL
15-Enfermeiro I Ensino S!,Jperior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação

224	MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	19/06/1973	1	35	20	10	o	30	95	CL
35	LUCINEIDE MOTA BELO	03/04/1985	2	30	20	25	o	20	95	CL

16-Engenheiro Civil I Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
4	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	20/12/ 1977	1	35	20	20	o	o	75	CL
H-Farmacêutico- 20H 1 Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
65	MARIA EURIPA PEREIRA	01/12/1968	1	35	20	25	o	30	110	CL
71	SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/06/1997	2	35	15	20	o	10	80	CL
18-Farmacêutico- 40h 1 Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
135	FRANCIELY FRANCISCA DE LIMA VAS UM	09/05/1988	1	40	25	25	o	30	120	CL
110	ARIELLE VASCO CARVA LHO	30/06/1995	2	50	20	25	o	15	11o	CL
74	ARTHUR PEREIRA SANTOS	02/09/1991	3	40	25	25	o	o	90	CL
20-Fisioterapeuta I Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
136	JENNIFER DOS SANTOS FERRREIRA 29/04/1997		1	30	25	15	o	15	85	CL
26-Nutricionista - Educação I Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
92	RAILANE MORAES SANTOS	23/12/1998	1	40	20	25	o	10	95	CL
31-Professor I Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Cal.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
164	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	28/12/1980	1	45	20	25	1	30	121	CL
201	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	30/11/1981	2	45	20	20	1	30	116	CL
47	AUDISLENE SILVERIA BARBOSA LEMOS	04/02/ 1969	3	40	20	25	1	30	116	CL
190	LAURA SILVA DE ALME IDA	06/11/1983	4	40	25	25	1	20	111	CL
175	LEILA VIEIRA DE SOUSA	19/01/1976	5	35	20	25	1	30	111	CL
128	IVANA MARIA SALES ARRUDA DOS SANTOS	23/06/1997	6	40	20	25	1	15	101	CL
77	ROZILENE RODRIGUES RIBEIRO	02/05/1979	7	40	10	20	1	30	101	CL
167	MARIA IVANILDES TORRES SERRÃO	26/02/1978	8	35	15	25	1	15	91	CL
147	REGIANE BORGES MACHADO	20/04/1 992	9	35	15	25	o	15	90	CL
160	MARLEIDY NUNES SIQUEIRA MARTINS	28/04/ 1987	10	40	15	25	o	o	80	CL
153	LUCIANE ROCHA LIMA	22/05/ 1994	11	30	25	15	o	10	80	CL
45	KELEN ALWSANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	30/09/1984	12	25	20	15	1	15	76	CL
203	NATALV DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	09/11/1997	13	30	10	20	1	o	61	CL
108	PAULA REGINA DE SOUZA FERREIRA	04/10/ 1982	14	25	10	15	1	10	61	CL
49-Psicólogo I Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
13	FABRICIO RAMALHO DE ABREU	30/12/1982	1	50	20	25	1	30	126	CL
214	AMANDA FARIAS DE SOUZA	23/06/ 1999	2	45	15	20	o	o	80	CL
6	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2 000	3	35	10	20	o	10	75	CL
226	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	25/07/ 1986	4	30	15	15	o	o	60	CL

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO N° 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de General Carneiro - MT, Marcelo de Aquino, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público 001/ 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado e publicado o resultado final do Concurso Público 001/2023, contendo a relação dos Aprovados e Classificados conforme ANEXO "1".

Art. 2° - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e classificados .

Art. 3° - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM , no site da empresa responsável pelo Concurso Público e no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

Art. 4° - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

FEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT RESULTADO FINAL

ANEXO I

O I-Controlador Interno I Ensino Super ior Completo										
Inse.	Candidato	Nascimento	Col.	E	p	G	TA	TE	Total	Situação
7	ELDYS SILVA VALADAO	16/07/1987	1	52	18	16	o	30	116	AP
50	SAND RO WESLEY PINHEIRO DA SILVA	24/01/1979	2	36	12	20	1	30	99	CL
259	WENDER PEREIRA DOS SANTOS JACOB	10/05/1992	3	24	18	20	o	30	92	CL
39	GABRIE LLY RODRIGU ES DOS SANTOS PINHEIRO	20/05/1998	4	32	14	16	o	o	62	CL
2 10	LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS	29/12/1986	5	28	16	16	o	o	60	CL

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.503612/0001-95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Rogério Domingos dos Santos Fachini, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela Portaria nº 201/2023, de 27 de novembro de 2023, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR:

o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 009, em 26 de janeiro de 2024, considerando que, da análise de recursos interpostos, não houve qualquer alteração.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

11-Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
149	MARISTELA PEREIRA RIOS DE JESUS	23/11/1976	1	20	25	45	20	110	CL
72	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	12/12/1988	2	10	20	50	30	110	CL
107	ESTEFANE GOMES VIEIRA	07/09/1998	3	25	25	45	0	95	CL
103	EDUARDA PORFIRIO BARROS	22/09/2004	4	25	20	50	0	95	CL
11	MIGUEL VITORIO GOIS MENDONÇA	01/02/2005	5	20	25	45	0	90	CL
80	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	30/05/2000	6	20	25	40	0	85	CL
120	MIKAELLY VIEIRA RIOS	06/10/1994	7	20	20	40	0	80	CL
236	CAIO KELLITON DUARTE FERREIRA	13/12/2005	8	20	20	40	0	80	CL
16	LÚCIA ADRIANA TOMASI	05/02/1974	9	20	15	45	0	80	CL
169	DEUSDEDETYNA QUEIROZ CORREA	14/03/1987	10	15	20	45	0	80	CL
60	TEREZINHA CAMARGO DA SILAVA	17/01/1970	11	15	15	35	15	80	CL
157	CÉLIA CRISTINA VIANA FERREIRA	16/12/1976	12	15	10	40	15	80	CL
8	JEFERSON SOUSA DE BORJA	01/05/2004	13	10	20	50	0	80	CL
52	MARCIA DE FATIMA MALAQUIA BRITO	19/04/1978	14	20	15	40	0	75	CL
94	OLINDA FRANCISCA DE NOVAES	10/11/1969	15	10	10	35	20	75	CL
51	GABRIELA MALAQUIAS SOARES	09/06/2000	16	25	15	30	0	70	CL
206	MAYKON DANIEL DUARTE SANTOS	29/04/2002	17	15	15	40	0	70	CL
126	MARCIA DOS SANTOS ARAUJO	22/10/1980	18	10	10	45	0	65	CL
161	THAMIRYS SOUSA BORGES	04/08/2000	19	20	15	20	0	55	CL
242	VANUBIA MORAES FILHO	11/02/1978	20	15	5	35	0	55	CL
138	LUCIENE MARTINS LOPES	04/05/1992	21	10	15	25	5	55	CL
111	LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	05/07/2002	22	5	20	30	0	55	CL
173	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	16/12/1969	23	15	5	30	0	50	CL
28-Operador de Bomba | Ensino Fundamental Incompleto									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
148	EMIDIO SOUSA SILVA	01/05/1976	1	15	20	40	15	90	CL
29-Operador de ETA | Ensino Fundamental Incompleto									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
19	JUNIOR DOS SANTOS ARAUJO	03/06/1996	1	15	20	45	15	95	CL
51-Vigia/Guarda | Ensino Fundamental Incompleto									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
216	REGINA MOREIRA LARA	14/06/1970	1	20	20	35	0	75	CL
238	WIRIK DIEF ALVES DA SILVA	05/05/1995	2	15	25	35	0	75	CL
202	JOSAFA FERREIRA GONCALVES	20/10/1972	3	20	5	45	0	70	CL

56	CARLOS SAMUEL DIAS PINHEIRO	12/02/2004	4	20	10	25	0	55	CL
73	ADRIANO TELES SOUZA	05/10/1995	5	15	5	35	0	55	CL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

07-Apoio - Sec. Educação | Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
260	MARIANA LIMA DA SILVA	28/07/1998	1	15	15	40	15	85	CL
76	SUELEM ALVES DIAS SILVA	17/09/1995	2	15	15	40	0	70	CL
205	GÉSSICA NOVAES GUIMARÃES	28/07/1993	3	15	10	30	15	70	CL
66	GLEICY DIAS LEDIO DE SOUSA	02/12/2001	4	10	15	45	0	70	CL
229	MARCILENE MENDES DE LIMA	24/09/1970	5	5	15	50	0	70	CL
46	BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS	26/09/1999	6	15	10	30	0	55	CL
22-Motorista - Distrito de Paredão Grande | Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
222	SCHARLES MENDES DA SILVA	25/05/1971	1	10	5	35	0	50	CL
24-Motorista - Sede do Município de General Carneiro | Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
27	LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	25/08/1959	1	10	20	20	30	80	CL
25-Motorista - Viação e Obras | Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
264	JOSUÉ CAETANO DA SILVA JUNIOR	11/04/1992	1	10	5	40	0	55	CL
96	CELIO FRANCISCO DA SILVA	10/10/1957	2	5	15	30	0	50	CL
263	BRE RODRIGUES VIEIRA DE ABREU	21/07/2000	3	10	5	35	0	50	CL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA

30-Operador de Máquinas | Ensino Fundamental Completo + Prova Prática										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	PP	Total	Situação
191	WESLEY SANTOS MARQUES	28/01/1999	1	3,0	9,0	18,0	0,0	34,5	64,5	CL
177	ELIO DIAS DA SILVA	28/07/1976	2	3,0	15,0	24,0	0,0	22,0	64,0	CL
159	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	07/08/1984	3	3,0	15,0	15,0	0,0	22,0	55,0	CL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-Agente Administrativo | Ensino Médio Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
134	LUCAS DO CARMO PEREIRA	08/11/2002	1	25	20	15	20	0	80	CL
220	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	17/05/1995	2	25	15	15	15	0	70	CL
172	LÉLIA ALVES ALMEIDA	13/04/1969	3	5	15	15	25	0	60	CL
261	VILMA RIBEIRO DE FREITAS	11/05/1980	4	20	10	15	10	0	55	CL
137	ELISE DE OLIVEIRA SILVA	19/05/1997	5	10	15	15	10	0	50	CL
02-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03 - UBS Ana Soares Lima | Ensino Médio Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
215	ADRIANO FERRARI LIMA	03/04/1998	1	15	10	25	25	0	75	CL
23	LAIANNE SOUSA DIAS	29/11/2005	2	20	20	20	10	0	70	CL
20	LARESSA DOS SANTOS PEREIRA	02/02/1999	3	20	10	20	15	0	65	CL
197	LEANY MORAES GUIMARÃES	03/03/1998	4	15	15	15	20	0	65	CL

235	ANGELA LOPES CAVALCANTI	20/09/1973	5	20	10	10	15	0	55	CL
03-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05 - UBS Ana Soares Lima | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
28	UANIA PATRICIA ALVES DE MORAES	11/05/1991	1	15	15	15	20	15	80	CL
219	JU ROSA RIOS	07/12/1982	2	20	5	25	5	0	55	CL
105	LUAN FERREIRA LIMA	02/07/2004	3	15	15	10	15	0	55	CL
178	MARCOS GLEYB OLIVEIRA DA SILVA	09/01/1975	4	15	5	15	20	0	55	CL
143	JANEISSA ALMEIDA SILVA DE CARVALHO	08/11/1983	5	15	10	10	15	0	50	CL
269	JOSUÉ MARQUES DE SOUZA	03/06/1982	6	5	20	10	15	0	50	CL

05-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 09 - UBS Acidemando Gabriel de Morais - Paredão Grande										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
194	GUILHERME IARAN FERREIRA	20/05/2002	1	20	10	10	20	0	60	CL
06-Agente de Combate às Endemias | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
79	LUCAS PINHEIRO SALTO	27/07/1995	1	20	20	25	20	15	100	CL
81	THAIS DUARTE PEREIRA	25/09/1993	2	20	15	25	20	20	100	CL
176	CLÁUDIO SOBRINHO CUNHA FERREIRA	26/10/2001	3	20	10	15	25	15	85	CL
40	JAIRO GOMES DA SILVA	15/12/1976	4	5	10	10	25	30	80	CL
70	MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA	25/09/1979	5	15	10	15	20	0	60	CL
163	TATIANE FONTANA DE CARVALHO	19/12/1984	6	20	10	5	20	0	55	CL
69	ELISMAR SIQUEIRA DOS SANTOS	13/09/1981	7	20	5	15	10	0	50	CL
09-Auxiliar de Biblioteca | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
237	RAFAEL INÁCIO ALMEIDA ARRAIS	03/08/2005	1	15	15	25	25	0	80	CL
133	JULIA BEATRIZ DE ARAUJO VIANA	24/05/2006	2	15	15	20	20	0	70	CL
21-Monitor | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação

125	MAISA ARAUJO LEITE	09/05/2005	1	20	5	25	20	0	70	CL
101	FERNANDA LIMA FERREIRA	25/09/1982	2	15	10	15	20	0	60	CL
144	LEILA APARECIDA DOS SANTOS CAMILO	25/02/1966	3	15	5	15	20	0	55	CL
162	ANA CAROLINA REZENDE DA COSTA	30/06/2004	4	15	5	15	15	0	50	CL
46-Professor Leigo - Aldeia Santa Julieta | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
91	VENANCIO WARA RATSIWE	10/04/1974	1	10	20	10	10	0	50	CL
50-Técnico de Enfermagem | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
86	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	24/03/1982	1	15	10	20	15	15	75	CL
53-Agente Sanitário | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
22	JÁRLISON CAIRO MORAES DE REZENDE	02/04/1994	1	20	10	10	25	30	95	CL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

08-Assistente Social | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
37	ANA FABIA LEANDRO	03/12/1987	1	30	15	25	0	15	85	CL
12-Contador | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
258	WENDER PEREIRA DOS SANTOS JACOB	10/05/1992	1	25	15	20	0	30	90	CL
13-Dentista - Distrito de Paredão Grande | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
64	MARCELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	30/09/1994	1	45	25	25	1	15	111	CL
14-Dentista - Sede do Município General Carneiro | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
116	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	07/04/1993	1	40	10	15	0	10	75	CL
15-Enfermeiro | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
224	MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	19/06/1973	1	35	20	10	0	30	95	CL
35	LUCINEIDE MOTA BELO	03/04/1985	2	30	20	25	0	20	95	CL
16-Engenheiro Civil | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
4	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	20/12/1977	1	35	20	20	0	0	75	CL
17-Farmacêutico - 20H | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
65	MARIA EURIPA PEREIRA	01/12/1968	1	35	20	25	0	30	110	CL
71	SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/06/1997	2	35	15	20	0	10	80	CL
18-Farmacêutico - 40h | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
135	FRANCIELY FRANCISCA DE LIMA VASUM	09/05/1988	1	40	25	25	0	30	120	CL
110	ARIELLE VASCO CARVALHO	30/06/1995	2	50	20	25	0	15	110	CL
74	ARTHUR PEREIRA SANTOS	02/09/1991	3	40	25	25	0	0	90	CL
20-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
136	JENNIFER DOS SANTOS FERRREIRA	29/04/1997	1	30	25	15	0	15	85	CL
26-Nutricionista - Educação | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
92	RAILANE MORAES SANTOS	23/12/1998	1	40	20	25	0	10	95	CL
31-Professor | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
164	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	28/12/1980	1	45	20	25	1	30	121	CL
201	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	30/11/1981	2	45	20	20	1	30	116	CL
47	AUDISLENE SILVERIA BARBOSA LEMOS	04/02/1969	3	40	20	25	1	30	116	CL
190	LAURA SILVA DE ALMEIDA	06/11/1983	4	40	25	25	1	20	111	CL
175	LEILA VIEIRA DE SOUSA	19/01/1976	5	35	20	25	1	30	111	CL

128	IVANA MARIA SALES ARRUDA DOS SANTOS	23/06/1997	6	40	20	25	1	15	101	CL
77	ROZILENE RODRIGUES RIBEIRO	02/05/1979	7	40	10	20	1	30	101	CL
167	MARIA IVANILDES TORRES SERRÃO	26/02/1978	8	35	15	25	1	15	91	CL
147	REGIANE BORGES MACHADO	20/04/1992	9	35	15	25	0	15	90	CL
160	MARLEIDY NUNES SIQUEIRA MARTINS	28/04/1987	10	40	15	25	0	0	80	CL
153	LUCIANE ROCHA LIMA	22/05/1994	11	30	25	15	0	10	80	CL
45	KELEN ALWSANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	30/09/1984	12	25	20	15	1	15	76	CL
203	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	09/11/1997	13	30	10	20	1	0	61	CL
108	PAULA REGINA DE SOUZA FERREIRA	04/10/1982	14	25	10	15	1	10	61	CL
49-Psicólogo | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
13	FABRICIO RAMALHO DE ABREU	30/12/1982	1	50	20	25	1	30	126	CL
214	AMANDA FARIAS DE SOUZA	23/06/1999	2	45	15	20	0	0	80	CL
6	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000	3	35	10	20	0	10	75	CL
226	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	25/07/1986	4	30	15	15	0	0	60	CL

ANEXO II

31 – PROFESSOR

Inscrição: **99** Nome: **MARLEIDE RODRIGUES DE SOUSA MORAES**

Descrição:

Vimos por meio deste, RECORRER do Resultado Preliminar Publicado no dia 26/01/2024, visto que a candidata inscrita pelo nº 99 - MARLEIDE RODRIGUES DE SOUSA MORAIS, nascida em 10/03/1963, ficou como Reprovada por Nota, mesmo obtendo, o mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, atingindo assim a nota final de 71 pontos..

Vale ressaltar que no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 De 04/12/2023 que dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais para atuação na Prefeitura Municipal de General Carneiro- Mt, traz de maneira clara e específica os Critérios de Classificação para os Candidatos Inscritos, sendo eles: 14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (Retificado pelo Edital Complementar nº 009, de 26/01/2024): 14.1. Será considerado aprovado ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será considerado reprovado, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; 14.1.2. Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no Anexo I deste Edital, mais os empatados na última nota de corte. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público.

Diante todo exposto, solicitamos a ilustre Banca Examinadora desse certame, que realize a devida verificação, revisão e posterior ajuste da classificação da candidata MARLEIDE RODRIGUES DE SOUSA MORAIS, para assim sanar esse equívoco de Publicação. Atenciosamente.

Resposta:

Recurso Indeferido.

Fundamentação da Resposta:

Conforme regras do Edital de Abertura que a própria candidata transcreveu em seu requerimento, ainda que parcialmente, o motivo de sua REPROVAÇÃO POR NOTA foi devido ao fato de que ela obteve **PONTUAÇÃO INFERIOR A 50%**, isto é, **40 (QUARENTA) PONTOS**, de um total possível de 100 (cem) pontos, no que se refere ao **CONJUNTO DE DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA), DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, estabelecido no subitem

11.1. do Edital de Abertura, então vejamos: “14.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que **não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita** e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;”. No entanto, além disso, a requerente não deve deixar de observar demais regras do Edital, tais como:

“8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este Processo Seletivo Simplificado será constituído por:

8.1.1. **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**;

8.1.2. **PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** para as funções de nível superior, sendo esta, **sua apresentação facultativa**, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**;

8.1.3. **PROVA DE TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, sendo esta, **sua apresentação facultativa**, somente para as funções com indicação no subitem 11.1, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**;”

“13.14. Os Títulos de Experiência Profissional serão somados à pontuação final do Candidato, **valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa**. **Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência profissional gere empate entre candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS**, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital.”.

Apesar de a candidata, no início da argumentação de seu requerimento, desvirtuar a interpretação correta das regras estabelecidas no Edital do presente certame, de fato, o motivo pelo qual gerou a sua reprovação foi o critério de caráter **“ELIMINATÓRIO”**, devidamente estabelecido no Edital de Abertura, especialmente nos seus **SUBITENS 8.1.1. e 14.1.1**. Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

---------- --------

31 – PROFESSOR

Inscrição: **190** Nome: **LAURA SILVA DE ALMEIDA**

Descrição:

Conforme os dados mostrados possuo mais do que 4 anos de experiência. Sendo de 2017 à 2023 apresentados. Peço encarecidamente revisão da minha pontuação, na contagem de pontos. Desde já agradeço.

Deferimento de recontagem de pontos.

Resposta:

Recurso indeferido para alteração da pontuação de título de experiência profissional da requerente.

Fundamentação da Resposta:

Conforme nova análise da documentação apresentada pela requerente, relativa ao título de experiência profissional, não foi constatada qualquer divergência na contagem do seu tempo de experiência, isto é, a documentação apresentada corresponde de fato à pontuação obtida e divulgada. Os critérios para o julgamento estão devidamente estabelecidos no Edital de Aberutra, em especial nos subitens 13.10.1. e 13.13, sendo que este último prevê, para efeito de cálculo do tempo: "e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com dia, mês e ano)". Desta forma, para efeito do cálculo correto de tempo de experiência, de forma objetiva, são considerados os fatores dia, mês e ano. Por esse motivo, a candidata obteve 20 (vinte) pontos, e não 30 (trinta), conforme seu Requerimento de Pontuação, isto é, pouco menos de seis anos. Sendo assim, a documentação apresentada pela candidata enquadrou-se inequivocamente na letra: "d) Experiência Profissional de quatro anos e um dia até seis anos.", por essa razão, indeferimos o recurso.

---------- --------

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.503612/0001-95

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Rogério Domingos dos Santos Fachini, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2023, nomeado pela Portaria nº 200/2023, de 27 de novembro de 2023, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme

Anexo I deste Edital Complementar: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação

apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007, em 26 de janeiro de 2024, considerando que não houve qualquer interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

ANEXO I

01-Controlador Interno | Ensino Superior Completo										
Insc.	**Candidato**	**Nascimento**	**Col.**	**E**	**P**	**G**	**TA**	**TE**	**Total**	**Situação**
7	ELDYS SILVA VALADAO	16/07/1987	1	52	18	16	0	30	116	AP
50	SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA	24/01/1979	2	36	12	20	1	30	99	CL
259	WENDER PEREIRA DOS SANTOS JACOB	10/05/1992	3	24	18	20	0	30	92	CL
39	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	20/05/1998	4	32	14	16	0	0	62	CL
210	LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS	29/12/1986	5	28	16	16	0	0	60	CL

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 31/12/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PORTARIA N.º 025 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

O Excelentíssimo Senhor, **IVANI GOMES DA SILVA Prefeito em Exercício do Município** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a servidora relacionada abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDORA	**REFERENTE AO PERÍODO**	
Leonice Ferreira da Costa	01/08/2022	31/07/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 01 - TANCREDO NEVES) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000840	VINICIUS SILVA MACÊDO	16,00	12,00	15,00	43,00	1º	Classificado	Excedente
0000130	REGIANE RODRIGUES	16,00	9,00	18,00	43,00	2º	Classificado	Excedente
0001670	MAYARA ADRIANA SOUZA VIEIRA	12,00	12,00	18,00	42,00	3º	Classificado	Excedente
0005960	CESAR LEANDRO DOS ANJOS FERREIRA	4,00	12,00	15,00	31,00	4º	Classificado	Excedente
0001630	GRACIELA FERREIRA LIMA	4,00	6,00	21,00	31,00	5º	Classificado	Excedente
0002820	CLARICE RIBEIRO PEREIRA	12,00	6,00	9,00	27,00	6º	Classificado	Excedente
0002830	LUCÉLIA RODRIGUES CARBONATO	0,00	6,00	21,00	27,00	7º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 010 – NOVO HORIZONTE - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004200	LEONARDO ALEXANDRE NEVES DA SILVA	12,00	15,00	21,00	48,00	1º	Classificado	Excedente
0001580	CAMILLY PEREIRA DOS SANTOS	4,00	6,00	18,00	28,00	2º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 011- COHAB SERRANO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000720	VALDIRENE DA SILVA FIGUEIREDO	12,00	9,00	15,00	36,00	1º	Classificado	Excedente
0004000	CLAUDIOMIR GABRIEL SANTANA GULARTE	0,00	15,00	21,00	36,00	2º	Classificado	Excedente
0002340	LAURA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	4,00	9,00	12,00	25,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 012 – SANTA MARIA BERTILLA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005990	ÁUREA FONSECA DA SILVA	20,00	9,00	21,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0000150	WANDERLAN MACHADO VILELA	0,00	27,00	18,00	45,00	2º	Classificado	Excedente
0001940	SAMARA EVELING DE ALMEIDA BRITES PEREIRA	8,00	12,00	18,00	38,00	3º	Classificado	Excedente
0004360	SAMITA BALBINO NETO	8,00	9,00	15,00	32,00	4º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 013 – BOA ESPERANÇA, JARDIM BRASÍLIA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002650	CLEIDIANE SANTOS MARANHAO	12,00	12,00	18,00	42,00	1º	Classificado	Excedente
0001200	SILVANDIRA FERREIRA MENDES	16,00	3,00	21,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0001140	MARIA TEREZA CARVALHO DE ARAUJO	8,00	12,00	18,00	38,00	3º	Classificado	Excedente
0005380	CLEVERSON SANTOS MARANHÃO	8,00	9,00	21,00	38,00	4º	Classificado	Excedente
0002060	DAIANA PEREIRA SOARES DA SILVA	4,00	9,00	21,00	34,00	5º	Classificado	Excedente
0001250	MURIELL SILVA DANTAS	0,00	6,00	18,00	24,00	6º	Classificado	Excedente
0006260	ELISETH CARDOSO SILVA GOMES	0,00	6,00	15,00	21,00	7º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 015 - SANTA MARIA BERTILLA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000060	ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO	20,00	24,00	24,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0004580	FLANKYA GOMES PEREIRA ARAÚJO	24,00	15,00	18,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0003200	EDILAINE GONÇALVES CARDOSO	0,00	12,00	9,00	21,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 016 - SANTA MARIA BERTILLA E NOVO HORIZONTE) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000960	ERICK CAMARGO DA SILVA	16,00	6,00	9,00	31,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0001820	LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA	4,00	9,00	18,00	31,00	2º	Classificado	Excedente
0005620	ELVIS PEREIRA SOARES	8,00	3,00	18,00	29,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 018 – CENTRO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002300	CAROLINA FARIAS CAVALCANTE	16,00	12,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0004800	STEFANIA TAVARES DOS SANTOS	8,00	12,00	21,00	41,00	2º	Classificado	Excedente
0006110	DAYANE XAVIER DE OLIVEIRA	8,00	12,00	18,00	38,00	3º	Classificado	Excedente
0000830	SANDRA DE JESUS MENDES SENA	4,00	9,00	24,00	37,00	4º	Classificado	Excedente
0005480	RUDINEIA DE ALMEIDA DA COSTA	8,00	6,00	21,00	35,00	5º	Classificado	Excedente
0000700	EMILLY FLAVIA MENDES SENA	8,00	12,00	12,00	32,00	6º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 019 – SÃO SEBASTIÃO E ALTO BOA VISTA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005450	THAYRINNE NEVES SOUZA FERREIRA SILVA	12,00	9,00	18,00	39,00	1º	Classificado	Excedente
0001640	ROSEMEIRE ROCHA VIANA	8,00	15,00	15,00	38,00	2º	Classificado	Excedente
0006190	RÚBIA CÁSSIA DE JESUS BRITTO	4,00	12,00	18,00	34,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 02 – JARDIM GUANABARA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006090	LEANDRO SANTOS PASSOS	24,00	21,00	21,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0001060	ERICK ALEXANDRE REIS SILVA DE SOUZA	20,00	12,00	21,00	53,00	2º	Classificado	Excedente
0004140	JANAINA RODRIGUES CARVALHO BARBOSA	4,00	6,00	18,00	28,00	3º	Classificado	Excedente
0004280	FABIANE BEATRIZ SOUZA DA LUZ	8,00	3,00	15,00	26,00	4º	Classificado	Excedente
0000990	JOSIANE MOREIRA DA SILVA	4,00	6,00	15,00	25,00	5º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 021 – TANCREDO NEVES E PÔR DO SOL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005600	ELENICE MOREIRA DOS SANTOS	20,00	12,00	27,00	59,00	1º	Classificado	Excedente
0001800	LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA	20,00	9,00	15,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
0004290	IZABEL CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	12,00	6,00	24,00	42,00	3º	Classificado	Excedente
0003760	AUANY NUNES BORGES	8,00	12,00	18,00	38,00	4º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 023 – TANCREDO NEVES E POR DO SOL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004570	TANIA MARA LOPES BORGES	20,00	12,00	15,00	47,00	1º	Classificado	Excedente
0003120	MAIARA CRISTINA CEZAR SANTOS	8,00	9,00	18,00	35,00	2º	Classificado	Excedente
0001870	LUCIANA ARAUJO DE ABREU	12,00	3,00	18,00	33,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 024 - SÃO SEBASTIÃO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005050	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	8,00	21,00	21,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0003140	LUZIA COIMBRA DA SILVA	12,00	12,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0003880	SEILA CLÁUDIO DE ALMEIDA	8,00	12,00	21,00	41,00	3º	Classificado	Excedente
0005970	EVELIN BARBOSA DE SOUZA	16,00	9,00	15,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0005950	DÉBORA IANA SIQUEIRA CARVALHO	8,00	15,00	15,00	38,00	5º	Classificado	Excedente
0006350	JAMYLLA LAYS MORAIS DO CARMO	8,00	9,00	18,00	35,00	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 028 – SEBASTIÃO DIAS I E II) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000340	HELOÍSA NUNES DE SOUZA	8,00	12,00	18,00	38,00	1º	Classificado	Excedente
0003350	SARAH PALHA MATTOSINHOS	8,00	9,00	21,00	38,00	2º	Classificado	Excedente
0002680	LUZIA DE SOUZA SANTANA	4,00	6,00	21,00	31,00	3º	Classificado	Excedente
0000910	EMILY MADUREIRA DA SILVA	4,00	3,00	21,00	28,00	4º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 035 – RANULFO (BANCO DA TERRA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000350	RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	16,00	12,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0001410	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	16,00	12,00	18,00	46,00	2º	Classificado	Excedente
0003480	PATRÍCIA BATISTA DOS SANTOS CASTAGNO	12,00	9,00	15,00	36,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04 – SÃO SEBASTIÃO E AREIÃO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004100	JORDANA CRISTINA RODRIGUES SILVA	16,00	18,00	27,00	61,00	1º	Classificado	Excedente
0004270	KETLY ADRIELLY RODRIGUES DE ARAUJO	20,00	9,00	12,00	41,00	2º	Classificado	Excedente
0006240	VITÓRIA MARIANE FERREIRA DE SOUZA	4,00	12,00	9,00	25,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05 – AREIÃO E SÃO SEBASTIÃO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005670	INGRA CRISTIANE CARVALHO RODRIGUES	20,00	6,00	21,00	47,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 07 – ALTO BOA VISTA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003610	REGIANE DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	12,00	9,00	21,00	42,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 09 - SANTA CRUZ) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001860	THAIRA FERNANDA	12,00	21,00	21,00	54,00	1º	Classificado	Excedente
0004010	ISADORA REIS DE ARAUJO DA SILVA	12,00	12,00	21,00	45,00	2º	Classificado	Excedente
0005030	JÚLIA XAVIER FERREIRA	8,00	18,00	18,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0000920	GIOVANA ANICESIO DA SILVA	16,00	9,00	15,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0000600	EUNESIA ROSA DE ARAUJO	8,00	9,00	21,00	38,00	5º	Classificado	Excedente
0000110	MARIA LEONOR SOARES FRAGA	16,00	0,00	21,00	37,00	6º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 14 – AREIÃO E SANTA MARIA BERTILLA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002210	LEANDRA NOGUEIRA SOUZA	12,00	12,00	15,00	39,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 020 – ALTO BOA VISTA E CENTRO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004310	MIKAELLA NEVES BARBOSA DOS ANJOS	4,00	3,00	18,00	25,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 025 – VALE RICO) - GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003060	GIZELLE SANTOS SOUZA	8,00	3,00	18,00	29,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 026 – VALE RICO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005410	ALISSON DELGUINGARO DE SOUZA	8,00	12,00	21,00	41,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 027 – RETIRO DO MORRO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004110	MARCIA CRISTIANE SOARES	0,00	9,00	18,00	27,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 030 - ALCANTILADO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002700	RAFAEL MORAES DE ASSIS	8,00	18,00	24,00	50,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 032 – VILA NOVA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005210	VANDA CARDOSO LIMA	16,00	9,00	15,00	40,00	1º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 034 – SALETE STROZAK) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002660	MARTA SOUZA RODRIGUES	20,00	12,00	21,00	53,00	1º	Classificado	Excedente
0001660	LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO	8,00	9,00	18,00	35,00	2º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004980	LUCÉLIA RIBEIRO DE MORAES MARTINI	12,00	4,00	10,00	15,00	-	41,00	1º	Classificado	Excedente
0002230	YARA LUIZA DE SOUZA	12,00	6,00	6,00	10,00	-	34,00	2º	Classificado	Excedente
0004740	CLEUMAR REGINA CAVALCANTE RIBEIRO	15,00	2,00	10,00	5,00	-	32,00	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE COZINHA (ZONA URBANA - SECRETÁRIA EDUCAÇÃO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000760	MARIA DA SILVEIRA	16,00	6,00	18,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0003330	ROSEMEIRE BERNARDO VIEIRA	16,00	12,00	9,00	37,00	2º	Classificado	Excedente
0005930	KAMILLY EDUARDA VIEIRA BORGES	20,00	6,00	9,00	35,00	3º	Classificado	Excedente
0004860	KAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	12,00	9,00	12,00	33,00	4º	Classificado	Excedente
0003190	MAYANNE FREITAS SOUZA SILVA	8,00	9,00	12,00	29,00	5º	Classificado	Excedente
0003730	ELDA SUZANA SOUZA FREITAS	8,00	3,00	9,00	20,00	6º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE COZINHA (ZONA URBANA – ESCOLA ISOLINA BARROS) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005910	KALEBE LUIS DOS REIS NEVES	24,00	18,00	18,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0002600	ANDRÉIA SILVA SANTOS	24,00	15,00	21,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0003930	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA	24,00	18,00	15,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0000940	LAURYLAINE RODRIGUES RIBEIRO	20,00	18,00	15,00	53,00	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0006400	RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	20,00	18,00	15,00	53,00	5º	Classificado	Excedente
0001020	REGINA SANTANA DE SOUZA SILVA	16,00	15,00	15,00	46,00	6º	Classificado	Excedente
0001600	BRUNA CIRINO VIEIRA	20,00	6,00	15,00	41,00	7º	Classificado	Excedente
0004720	MAIZA CONEGUNDES DOS SANTOS	16,00	9,00	15,00	40,00	8º	Classificado	Excedente
0000810	KELLY ROBERTA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	8,00	15,00	15,00	38,00	9º	Classificado	Excedente
0005860	BRUNNA VITÓRIA DIAS DE ABREU	16,00	12,00	9,00	37,00	10º	Classificado	Excedente
0000520	VALDIRENE LIMA NASCIMENTO	20,00	6,00	9,00	35,00	11º	Classificado	Excedente
0004130	GERUSA OLIVEIRA DOURADO	12,00	9,00	12,00	33,00	12º	Classificado	Excedente
0006050	RHAYANE DIAS DOS SANTOS	16,00	9,00	3,00	28,00	13º	Classificado	Excedente
0004870	ROSILENE SOUZA DA SILVA	8,00	9,00	9,00	26,00	14º	Classificado	Excedente
0005770	HEYDI POLYANNE NASCIMENTO LOPES	12,00	6,00	3,00	21,00	15º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE LABORATÓRIO (ZONA URBANA – SECRETÁRIA DE SAÚDE) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001260	MARIA LUÍSA CORRÊA DE MORAES	28,00	24,00	12,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000510	EDMAR FERREIRA DIAS PIO	24,00	18,00	15,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0001990	SIMONE DE SOUZA CAMPOS	16,00	24,00	15,00	55,00	3º	Classificado	Excedente
0002880	MARIANA SOUZA CAVALHO	24,00	15,00	9,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0002320	MILLENA DIAS DA SILVA	24,00	9,00	9,00	42,00	5º	Classificado	Excedente
0002560	MARIANA OLIVEIRA DE JESUS SOUZA	8,00	12,00	18,00	38,00	6º	Classificado	Excedente
0000430	NERIVANIA DA SILVA OLIVEIRA CARDOSO	12,00	12,00	9,00	33,00	7º	Classificado	Excedente
0001440	OSVALDINA DA CRUZ RODRIGUES	12,00	9,00	9,00	30,00	8º	Classificado	Excedente
0005830	JUNIA CRISTINA BARBOSA	12,00	9,00	3,00	24,00	9º	Classificado	Excedente
0002590	ADRIELLE SILVA TAVARES	8,00	3,00	12,00	23,00	10º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL ASSENTAMENTO DOIS IRMÃOS) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001920	VALDIRENE LIMA ARAUJO	20,00	21,00	15,00	56,00	1º	Classificado	Excedente
0001980	ROSIMEIRE MACEDO DOS SANTOS	32,00	12,00	9,00	53,00	2º	Classificado	Excedente
0002530	GIOVANA MORENO DE SOUZA	20,00	24,00	9,00	53,00	3º	Classificado	Excedente
0003810	NADIR PEREIRA VITORINO	20,00	12,00	15,00	47,00	4º	Classificado	Excedente
0002670	DARA MORENO DE SOUZA	20,00	9,00	15,00	44,00	5º	Classificado	Excedente
0004150	CLEIDIVANIA DOS SANTOS GOMES	12,00	12,00	9,00	33,00	6º	Classificado	Excedente
0002250	VERIDIANE SANTOS DE ARAUJO	12,00	9,00	9,00	30,00	7º	Classificado	Excedente
0004190	DINIKELY DOS SANTOS GOMES	8,00	3,00	9,00	20,00	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001830	JULIANA FRANCISCO PORTELA SOUZA	12,00	15,00	12,00	39,00	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002200	NAYARA KARINNE FERREIRA LEITE	16,00	12,00	12,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0004220	GEORGEANE FERREIRA BELMONTE	16,00	9,00	9,00	34,00	2º	Classificado	Excedente
0006540	TAMYRES OLIVEIRA COSTA	8,00	12,00	9,00	29,00	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETÁRIA DE SAÚDE) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0003650	IZABEL FRANCISCA DOS SANTOS	4,00	15,00	9,00	28,00	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETÁRIA ESPORTE E LAZER) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000330	LUCILENE RAMOS DA SILVA	16,00	6,00	15,00	37,00	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETÁRIA OBRAS) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004350	CLEOMAR DE FARIAS SILVA	4,00	6,00	27,00	37,00	1º	Classificado	Excedente
0001740	JOAO BATISTA XAVIER PINTO	24,00	6,00	6,00	36,00	2º	Classificado	Excedente
0006140	ARTEMIO RODRIGUES	12,00	6,00	9,00	27,00	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004910	JOSIANE GOMES	28,00	30,00	9,00	67,00	1º	Classificado	Excedente
0005750	VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA	24,00	18,00	15,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0001570	THÁSSILA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	28,00	21,00	6,00	55,00	3º	Classificado	Excedente
0001610	LORENA GOMES ARAÚJO	24,00	12,00	6,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0005200	GERUZA MENDES DOS SANTOS	16,00	12,00	12,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0003870	PÂMELA RODRIGUES DA SILVA	20,00	12,00	6,00	38,00	6º	Classificado	Excedente
0000400	JAQUELINE OLIVEIRA MADUREIRA	20,00	6,00	12,00	38,00	7º	Classificado	Excedente
0004650	CARLA ANDREA DA SILVA GOMES	24,00	6,00	6,00	36,00	8º	Classificado	Excedente
0002180	CIRLEIDE SOARES DE SOUZA	8,00	12,00	12,00	32,00	9º	Classificado	Excedente
0003890	MARIA DE FATIMA FRANCISCA VIEIRA	12,00	9,00	9,00	30,00	10º	Classificado	Excedente
0005120	LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	12,00	3,00	9,00	24,00	11º	Classificado	Excedente
0004640	KÁSSIA VIEIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	20,00	12º	Classificado	Excedente

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO (ZONA URBANA – SECRETÁRIA SAÚDE) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001000	JUSTINIANO CARVALHO NETO	18,00	6,00	10,00	10,00	-	44,00	1º	Classificado	Excedente
0004440	HELOISE VILELA CASTRO	18,00	6,00	10,00	10,00	-	44,00	2º	Classificado	Excedente

GUARDA (ZONA URBANA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004750	KAYKY FELIPE PEREIRA DE ARAÚJO	28,00	24,00	21,00	73,00	1º	Classificado	Excedente
0004950	SILVIO DA SILVA SANTOS	28,00	27,00	15,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0006530	VINICIUS MANGABEIRA MARODIN	16,00	30,00	21,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0003400	LORRAN ALMEIDA DOS SANTOS	20,00	24,00	18,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0006210	HUDSON DA SILVA ABREU	20,00	24,00	18,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0002000	JOILSON MACHADO DOS SANTOS	16,00	27,00	18,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0005330	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	16,00	18,00	18,00	52,00	7º	Classificado	Excedente
0004900	VALDEQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00	18,00	12,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0001950	MAURICIO MENDONÇA DE SOUZA	20,00	9,00	18,00	47,00	9º	Classificado	Excedente
0002620	JOÃO ANTÔNIO ALVES PAIVA	12,00	15,00	18,00	45,00	10º	Classificado	Excedente
0000790	LUCAS MATEUS MATOS LEITE	16,00	18,00	9,00	43,00	11º	Classificado	Excedente
0003010	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DOURADO	12,00	15,00	15,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0003830	GILBERTO ARJONA	16,00	18,00	6,00	40,00	13º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0003900	MATHEUS CASSIANO BARBOSA DE SOUZA	16,00	15,00	9,00	40,00	14º	Classificado	Excedente
0000800	EVELTON SOARES SANTOS	16,00	15,00	6,00	37,00	15º	Classificado	Excedente
0005020	ALEXANDRO FERREIRA DE LIMA PANZA	8,00	9,00	9,00	26,00	16º	Classificado	Excedente
0000040	DEVAILTON DOS SANTOS PEREIRA	4,00	6,00	15,00	25,00	17º	Classificado	Excedente
0005590	RENATO VILELA DE SOUZA	8,00	6,00	6,00	20,00	18º	Classificado	Excedente

GUARDA (ZONA URBANA – SECRETÁRIA DE SAÚDE) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006370	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	28,00	30,00	24,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0002630	LUIS FELIPE DE MOARES CAROLINO	20,00	30,00	21,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0003840	HYOSIEE RIBEIRO SILVA	24,00	18,00	21,00	63,00	3º	Classificado	Excedente
0001380	NADSON MACEDO NUNES	28,00	15,00	18,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0004240	CLEYTON RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA	12,00	30,00	18,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000120	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	28,00	24,00	6,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0004710	LAZARO CEZAR DOS SANTOS	20,00	21,00	12,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0001750	DINORA ALVES ARCE	24,00	9,00	18,00	51,00	8º	Classificado	Excedente
0006030	LUIZ CARLOS FROES CARBONATO JUNIOR	16,00	24,00	9,00	49,00	9º	Classificado	Excedente
0005490	MAGNUN DA SILVA GALVÃO	16,00	15,00	18,00	49,00	10º	Classificado	Excedente
0003460	BRUNO BATISTA CASTAGNO SANTOS	20,00	21,00	6,00	47,00	11º	Classificado	Excedente
0004340	GENIVAL SILVA MOREIRA	12,00	18,00	15,00	45,00	12º	Classificado	Excedente
0002310	MAX MARCOS RAMOS DE SOUZA	12,00	15,00	9,00	36,00	13º	Classificado	Excedente
0002730	ADRIANO HENRIQUE RODRIGUES MADUREIRA	8,00	12,00	9,00	29,00	14º	Classificado	Excedente

GUARDA (ZONA URBANA – SECRETÁRIA OBRAS) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002640	VANDISONEI CAROLINO CHAVES	32,00	24,00	27,00	83,00	1º	Classificado	Excedente
0003470	WILKISON CASTAGNO SANTOS	28,00	27,00	21,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0004590	WALYSSON GABRIEL DE ALMEIDA COSTA	28,00	27,00	18,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0006300	LUIZ RODRIGUES DA SILVA NETO	24,00	27,00	12,00	63,00	4º	Classificado	Excedente
0003750	KLEBER DIAS NEVES	20,00	24,00	18,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0005780	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	24,00	24,00	12,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0005740	RICARDO LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	20,00	21,00	18,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0004930	EUCLIDES DOS SANTOS NEVES NETO	24,00	24,00	9,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0005540	VALTEMIR SILVA MENDES	20,00	27,00	9,00	56,00	9º	Classificado	Excedente
0005690	JULIANO PIACENTINI OLIVEIRA	24,00	18,00	12,00	54,00	10º	Classificado	Excedente
0004610	DENNYS ROGER LIMA CARVALHO	20,00	24,00	9,00	53,00	11º	Classificado	Excedente
0001400	THIAGO IURY OLIVEIRA BARBOSA	28,00	12,00	9,00	49,00	12º	Classificado	Excedente
0005350	ANDREI COSTA SILVA	16,00	12,00	18,00	46,00	13º	Classificado	Excedente
0001770	DOMINGOS LÁZARO RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	9,00	21,00	46,00	14º	Classificado	Excedente
0003180	MARIO DOURADO NETO	8,00	18,00	18,00	44,00	15º	Classificado	Excedente
0005800	LUCAS OLIVEIRA TELES CARBONATO	12,00	21,00	9,00	42,00	16º	Classificado	Excedente
0001850	CLEYSON ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES	16,00	12,00	12,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0002030	ADEMAIR DE OLIVEIRA JUNIOR	16,00	15,00	6,00	37,00	18º	Classificado	Excedente
0006510	WAGNER BATISTA RODA	12,00	21,00	3,00	36,00	19º	Classificado	Excedente
0005340	KAIRON DOS SANTOS CARVALHO	16,00	15,00	3,00	34,00	20º	Classificado	Excedente
0005500	LUIZ CARLOS FROES CARBONATO	8,00	15,00	9,00	32,00	21º	Classificado	Excedente
0005180	MARCO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	22º	Classificado	Excedente
0005880	FERNANDO CARLOS CARBONATO NETO	8,00	12,00	12,00	32,00	23º	Classificado	Excedente
0004690	ELMO PEREIRA GUIMARÃES	4,00	15,00	9,00	28,00	24º	Classificado	Excedente
0000070	VANDECREI EDUARDO DA SILVA	4,00	9,00	9,00	22,00	25º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0003940	MARCELO AUGUSTO PEREIRA SANTANA DA SILVA	12,00	3,00	6,00	21,00	26º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA (ZONA RURAL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003560	MARIA APARECIDA SANTIAGO DE SOUZA	12,00	12,00	21,00	45,00	1º	Classificado	Excedente
0000220	DÉBORA NOVAIS DA COSTA	24,00	9,00	6,00	39,00	2º	Classificado	Excedente
0001390	SUELI MACEDO DE SOUZA	16,00	9,00	12,00	37,00	3º	Classificado	Excedente
0001110	QUÉZIA DOS SANTOS DA SILVA	16,00	0,00	15,00	31,00	4º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA (ZONA URBANA – SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005920	CELIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	12,00	9,00	6,00	27,00	1º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA (ZONA URBANA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004940	JOSICLERIA RODRIGUES DIAS	20,00	18,00	3,00	41,00	1º	Classificado	Excedente
0002160	NILZA ROSA RODRIGUES	12,00	12,00	12,00	36,00	2º	Classificado	Excedente
0002430	JOSILAINE CAETANO DOS SANTOS	12,00	3,00	9,00	24,00	3º	Classificado	Excedente

MONITOR EDUCACIONAL (ZONA RURAL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006070	ROSELINA RAMOS DE JESUS	9,00	2,00	4,00	40,00	55,00	1º	Classificado	Excedente

MONITOR EDUCACIONAL (ZONA URBANA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000550	LAURA DOS SANTOS FEITOSA	6,00	4,00	6,00	50,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0004400	HELINE FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	9,00	4,00	10,00	40,00	63,00	2º	Classificado	Excedente
0002810	EVANICE CAMPOS ROSA	18,00	2,00	4,00	35,00	59,00	3º	Classificado	Excedente
0006320	TATIELE DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	2,00	4,00	40,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0003590	TOMAZIA ERNESTA DA SILVA VIERA	6,00	2,00	4,00	45,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0002020	MARIA DA GLORIA SANTANA MOURA	9,00	4,00	6,00	35,00	54,00	6º	Classificado	Excedente
0003570	DAYANE DOURADO NERY	9,00	2,00	4,00	35,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0006460	ROSELCER DA SILVA DANTAS REIS NEVES	3,00	4,00	2,00	40,00	49,00	8º	Classificado	Excedente
0001690	SARA ALLINE DE CARVALHO FARIAS	3,00	2,00	4,00	40,00	49,00	9º	Classificado	Excedente
0003020	LINDINALVA NUNES CLAUDIO QUEIROZ	3,00	4,00	4,00	35,00	46,00	10º	Classificado	Excedente
0002780	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	6,00	0,00	6,00	25,00	37,00	11º	Classificado	Excedente
0004510	MARIA VITÓRIA DIAMANTINO DE SOUZA	6,00	6,00	2,00	20,00	34,00	12º	Classificado	Excedente
0003360	JAKELINE NUNES ALMEIDA	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00	13º	Classificado	Excedente

MOTORISTA (ZONA URBANA – SECRETÁRIA DE SAÚDE) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002580	MANOEL BATISTA GONÇALVES	12,00	18,00	21,00	51,00	1º	Classificado	Excedente
0005720	LEANDRO NASCIMENTO LOPES	16,00	18,00	12,00	46,00	2º	Classificado	Excedente
0002380	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0003670	AURENICE NUNES RAMOS LIMA	12,00	6,00	6,00	24,00	4º	Classificado	Excedente

MOTORISTA (ZONA URBANA – SECRETÁRIA OBRAS) - GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003410	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	12,00	12,00	12,00	36,00	1º	Classificado	Excedente
0005420	GENIVALDO SALES BEZERRA	16,00	15,00	3,00	34,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (ZONA RURAL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002710	MARIA ROSANGELA ROSARI GUEDES	18,00	6,00	8,00	40,00	-	72,00	1º	Classificado	Excedente
0002910	EULINA CASTRO DE SOUZA	18,00	8,00	10,00	30,00	4,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0003230	APARECIDA DONIZETE MIRANDA	15,00	4,00	8,00	40,00	-	67,00	3º	Classificado	Excedente
0001120	DEBORAH BARDELA DOS SANTOS DOURADO	21,00	4,00	8,00	30,00	-	63,00	4º	Classificado	Excedente
0002120	MARLEY BORGES MIRANDA	15,00	4,00	8,00	25,00	-	52,00	5º	Classificado	Excedente
0000300	ROSIRENE ABADIA DE SOUZA MACEDO	15,00	6,00	10,00	20,00	-	51,00	6º	Classificado	Excedente
0003160	VERONILIA MENDES PEREIRA	15,00	6,00	4,00	25,00	-	50,00	7º	Classificado	Excedente
0002410	ZAIRA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	9,00	2,00	8,00	30,00	-	49,00	8º	Classificado	Excedente
0005250	RAYRA ALVES PORTELA	18,00	6,00	6,00	15,00	-	45,00	9º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (ZONA URBANA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003130	IVANIA FRANCISCA DOS SANTOS	18,00	10,00	8,00	45,00	4,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0001170	ELOINE RIBEIRO DA SILVA	18,00	6,00	8,00	40,00	-	72,00	2º	Classificado	Excedente
0000100	ANDRESSA SILVA E SILVA	18,00	6,00	8,00	35,00	4,00	71,00	3º	Classificado	Excedente
0006150	SANIA NOVAIS DA SILVA	15,00	2,00	8,00	45,00	-	70,00	4º	Classificado	Excedente
0003250	JAQUELINE NASCIMENTO PERES	18,00	4,00	6,00	40,00	-	68,00	5º	Classificado	Excedente
0002220	MARIA APARECIDA MORENO DE MORAES	21,00	4,00	8,00	30,00	4,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0002970	WANDA CARDOSO DIAS	12,00	6,00	8,00	35,00	4,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0006490	KATIANY CARDOSO NEVES	21,00	6,00	8,00	30,00	-	65,00	8º	Classificado	Excedente
0005280	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	12,00	4,00	8,00	40,00	-	64,00	9º	Classificado	Excedente
0005100	LENI MARIA DE JESUS	12,00	6,00	6,00	35,00	4,00	63,00	10º	Classificado	Excedente
0001900	REGIANNY DE ALMEIDA GOMES DOURADO	15,00	4,00	10,00	30,00	4,00	63,00	11º	Classificado	Excedente
0000380	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	15,00	4,00	8,00	35,00	-	62,00	12º	Classificado	Excedente
0004880	MÔNICA LUANA BELARMINA DUARTE	21,00	4,00	6,00	30,00	-	61,00	13º	Classificado	Excedente
0005630	GLEIDSON NUNES DE MORAES	12,00	4,00	4,00	40,00	-	60,00	14º	Classificado	Excedente
0000580	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	9,00	4,00	6,00	40,00	-	59,00	15º	Classificado	Excedente
0005070	HAYDE ROSA DOS ANJOS CRUZ SILVA	12,00	4,00	8,00	35,00	-	59,00	16º	Classificado	Excedente
0004660	ALESSANDRA QUIQUETO ZEQUINI GUIMARÃES	12,00	6,00	10,00	30,00	-	58,00	17º	Classificado	Excedente
0000670	JANAINA SOUZA ROCHA CLÁUDIO	12,00	4,00	8,00	30,00	4,00	58,00	18º	Classificado	Excedente
0004530	VALDELICE RIBEIRO DIAS	18,00	6,00	8,00	25,00	-	57,00	19º	Classificado	Excedente
0005680	KAUANNA RADACHA AZEVEDO SILVEIRA FIGUEIREDO	15,00	10,00	6,00	25,00	-	56,00	20º	Classificado	Excedente
0005400	TANIA MARIA NEVES DE BRITO	18,00	4,00	8,00	25,00	-	55,00	21º	Classificado	Excedente
0003390	MARINETE SANTIAGO DE ALMEIDA	21,00	6,00	4,00	20,00	4,00	55,00	22º	Classificado	Excedente
0005270	JESSICA GUIMARAES BORGES	12,00	2,00	6,00	30,00	4,00	54,00	23º	Classificado	Excedente
0001970	RAQUEL SILVA GUIMARAES	21,00	6,00	8,00	15,00	4,00	54,00	24º	Classificado	Excedente
0005160	ILZIMAR SILVA CORRÊA	9,00	2,00	6,00	35,00	-	52,00	25º	Classificado	Excedente
0005790	LEILA DAIANE DA SILVA	9,00	2,00	6,00	35,00	-	52,00	26º	Classificado	Excedente
0003280	KATIANE RIBEIRO DE SOUZA	12,00	2,00	8,00	30,00	-	52,00	27º	Classificado	Excedente
0005370	VITOR HUGO CAVALARI SANTOS	18,00	8,00	6,00	20,00	-	52,00	28º	Classificado	Excedente
0000310	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	9,00	6,00	6,00	30,00	-	51,00	29º	Classificado	Excedente
0003320	REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA	15,00	4,00	8,00	20,00	4,00	51,00	30º	Classificado	Excedente
0006180	SILVANIA SENA DA SILVA SOUZA	12,00	2,00	6,00	30,00	-	50,00	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0001430	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	12,00	4,00	8,00	25,00	-	49,00	32º	Classificado	Excedente
0005820	GISELE TAVARES DA SILVA NEVES	12,00	2,00	4,00	30,00	-	48,00	33º	Classificado	Excedente
0004230	KÁTIA REJAINE LOPES PEREIRA	18,00	4,00	6,00	20,00	-	48,00	34º	Classificado	Excedente
0003450	CLÉVIA VCARVALHO DUARTE	15,00	2,00	4,00	25,00	-	46,00	35º	Classificado	Excedente
0003690	LOUZENY DOS SANTOS SILVA MACÊDO	12,00	4,00	6,00	20,00	4,00	46,00	36º	Classificado	Excedente
0003720	MARLENE PEREIRA RIBEIRO	12,00	4,00	8,00	15,00	4,00	43,00	37º	Classificado	Excedente
0005610	ALINE APARECIDA RIBEIRO VASCONCELOS	9,00	4,00	10,00	15,00	-	38,00	38º	Classificado	Excedente
0001230	CRISLAINE SILVA MIRANDA	12,00	4,00	6,00	15,00	-	37,00	39º	Classificado	Excedente
0004370	PATRÍCIA ALVES SANTANA	15,00	4,00	6,00	5,00	-	30,00	40º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001470	DANIELE DA SILVA E SILVA	18,00	8,00	10,00	25,00	-	61,00	1º	Classificado	Excedente
0003500	VALFRANCIS FREITAS PEREIRA	9,00	6,00	10,00	30,00	4,00	59,00	2º	Classificado	Excedente
0004810	LARISSA SILVA SOUZA DE FREITAS	9,00	4,00	8,00	35,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO (ZONA URBANA SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005710	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	18,00	8,00	6,00	50,00	-	82,00	1º	Classificado	Excedente
0002570	RANNYELLE DIAS DOS SANTOS	24,00	4,00	10,00	25,00	-	63,00	2º	Classificado	Excedente
0005430	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	9,00	8,00	8,00	25,00	-	50,00	3º	Classificado	Excedente
0002460	RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	15,00	8,00	8,00	15,00	-	46,00	4º	Classificado	Excedente
0002260	MYRLA CLAUDIO MACEDO	15,00	8,00	6,00	15,00	-	44,00	5º	Classificado	Excedente
0000980	KAIO PETHERSON RAMOS SILVA	18,00	8,00	8,00	10,00	-	44,00	6º	Classificado	Excedente
0003920	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	15,00	4,00	8,00	10,00	-	37,00	7º	Classificado	Excedente
0004960	ANDREIA XAVIER MACHADO	12,00	6,00	8,00	10,00	-	36,00	8º	Classificado	Excedente
0003790	LAIS SOARES PEREIRA TANNO DOURADO	-	-	-	-	-	-	9º	Classificado	Excedente
0001490	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	-	-	-	-	-	-	10º	Classificado	Excedente
0003260	FABRICIA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	11º	Classificado	Excedente
0000420	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	12º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005890	CRISTIANE DE SOUZA AMENDOLA RODRIGUES	16,00	12,00	21,00	49,00	1º	Classificado	Excedente
0005640	GIOVANA CARBONATO ROSA	16,00	12,00	18,00	46,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	BRUNA SILVA CÉZAR	12,00	12,00	21,00	45,00	3º	Classificado	Excedente
0005260	LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA REGES	12,00	6,00	21,00	39,00	4º	Classificado	Excedente
0006200	ANA LUIZA MARTINS CAMPOS	0,00	12,00	21,00	33,00	5º	Classificado	Excedente
0003700	MAYARA GONÇALVES DOURADO	8,00	6,00	18,00	32,00	6º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA SECRETÁRIA DE OBRAS) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004970	RONALDO CAMILO FILHO	16,00	18,00	21,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0003110	LAÍSE GOMES ARAÚJO	16,00	18,00	21,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0003070	GUSTAVO SOUZA SANTOS	12,00	18,00	21,00	51,00	3º	Classificado	Excedente
0000320	SÁVIO RODRIGUES DE SOUZA	16,00	18,00	15,00	49,00	4º	Classificado	Excedente
0005570	ELVEUS ULYSSE	12,00	15,00	21,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0001100	RAIANE ABREU DOS SANTOS PEREIRA	4,00	18,00	18,00	40,00	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0004030	VALÉRIA PEREIRA LOPES	8,00	9,00	21,00	38,00	7º	Classificado	Excedente
0003530	GIOVANNA GARCIA OLIVEIRA	4,00	9,00	24,00	37,00	8º	Classificado	Excedente
0001520	JAQUELINE MOREIRA MACHADO	4,00	12,00	18,00	34,00	9º	Classificado	Excedente
0002110	LETICIA GOMES PANDOLFO	4,00	6,00	24,00	34,00	10º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002390	GABRIEL RODRIGUES PACHECO VIEIRA	20,00	21,00	18,00	59,00	1º	Classificado	Excedente
0001960	NAYANNE ARAÚJO FERREIRA	16,00	18,00	24,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0005870	SAMARA NUNES DIAS	16,00	15,00	18,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0003150	NAYANE MACEDO NUNES	12,00	15,00	21,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0005460	BIANCA BARBOSA NASCIMENTO	12,00	18,00	15,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0000200	MATHEUS BERNARD ROCHA BALDOINO	16,00	6,00	21,00	43,00	6º	Classificado	Excedente
0000610	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	12,00	12,00	18,00	42,00	7º	Classificado	Excedente
0002610	AMANDA MARANHÃO SILVA	8,00	12,00	21,00	41,00	8º	Classificado	Excedente
0004160	LUCELIA OLIVEIRA LIMA	8,00	12,00	21,00	41,00	9º	Classificado	Excedente
0003540	IARA LIMA DAMACENO	8,00	9,00	24,00	41,00	10º	Classificado	Excedente
0000750	CALEBE SILVA NASCIMENTO	20,00	6,00	12,00	38,00	11º	Classificado	Excedente
0004550	FLAVIA ROBERTA MACHADO CAMARA	4,00	9,00	24,00	37,00	12º	Classificado	Excedente
0000710	CHRISTIAN GABRIEL FIGUEIREDO DA SILVA	4,00	9,00	21,00	34,00	13º	Classificado	Excedente
0001180	MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	3,00	18,00	33,00	14º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA – SECRETÁRIA SAÚDE) - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005130	NICOLLE LESLIE FARIAS HAMADA	20,00	9,00	18,00	47,00	1º	Classificado	Excedente
0006450	MILENA MENDONÇA	12,00	9,00	18,00	39,00	2º	Classificado	Excedente
0003960	MARIA CLARA MENDES PONDÉ	16,00	6,00	15,00	37,00	3º	Classificado	Excedente
0005850	YASMIM VITORIA ALVES DE SOUZA	16,00	6,00	12,00	34,00	4º	Classificado	Excedente
0002890	VITÓRIA MORAES DE FREITAS SOARES	4,00	9,00	21,00	34,00	5º	Classificado	Excedente
0001700	HENRIQUE DIAS MADUREIRA	12,00	3,00	15,00	30,00	6º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ZONA URBANA – SECRETÁRIA EDUCAÇÃO - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006290	FABIANA DAUBER FERREIRA DA SILVA	28,00	0,00	18,00	46,00	1º	Classificado	Excedente
0004520	HELOYSA FERREIRA COSTA	12,00	9,00	21,00	42,00	2º	Classificado	Excedente
0003370	LUZIANE SILVA SANTANA	12,00	9,00	18,00	39,00	3º	Classificado	Excedente
0004300	NAUAN MACEDO DOS SANTOS	8,00	15,00	15,00	38,00	4º	Classificado	Excedente
0002790	DÉBORAH TELES DOS SANTOS	8,00	9,00	18,00	35,00	5º	Classificado	Excedente
0000210	MICHELLE OLIVEIRA RODRIGUES	12,00	6,00	15,00	33,00	6º	Classificado	Excedente
0004890	ÂNGELA GOMES BARBOSA	8,00	3,00	18,00	29,00	7º	Classificado	Excedente
0002990	FABIELLE SILVA NOVAES	8,00	9,00	9,00	26,00	8º	Classificado	Excedente
0005580	KETTELYN VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	12,00	26,00	9º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GUIRATINGA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001790	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	3,00	4,00	6,00	25,00	38,00	1º	Classificado	Excedente
0001210	CLEYTON DOS SANTOS MARANHAO	15,00	4,00	6,00	5,00	30,00	2º	Classificado	Excedente
0003080	VANESSA DIAS DA SILVA	6,00	2,00	6,00	15,00	29,00	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0000260	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	3,00	2,00	6,00	15,00	26,00	4º	Classificado	Excedente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através

da Portaria nº 063/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Fica encerrado os trâmites do Processo Seletivo nº 002/2023, pela Comissão de Processo Seletivo.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Guiratinga – MG, 31 de Janeiro de 2024.

JULIANA MACÊDO KANEKO – Presidente

JUDECELIA GOMES DOURADO – Membro

FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES – Membro

HELOÍSE SOUZA LOPES – Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004-2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBIRTRAGEM, CUIDADOR PARA PESSOAS IDOSAS, FACILITADORES DE OFICINAS E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto do dia 01/02/2024 ao dia 09/02/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 31 de janeiro de 2024.

Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeito Municipal de Guiratinga

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 005/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, inscrita no CNPJ sob o nº00.474.973/0001-62**,** no valor de R$ 18.000 (dezoito mil reais) para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ECAD PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS, LITEROMUSICAIS E DE FONOGRAMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO GUIRAFOLIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO)” , de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 31 de janeiro de 2024.

Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços de elaboração de vídeos e captação de imagens e demais serviços de mídias, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 007/2023.

VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 03/2024

Sumula: “Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, período de gozo 05/02/2024 a 25/02/2024, sendo 10 dias convertido em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2023

Retificação na íntegra da publicação do Relatório de Gestão Fiscal 2º Semestre 2023, de 30 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.411 – Pag. 625

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
dez/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.347.276,50	1.835.589,10	1.803.479,51	1.801.484,72	1.775.315,51	1.763.247,72	1.833.903,19	1.748.323,18	1.803.921,86	1.852.639,39	3.233.590,95	2.343.444,01	23.142.215,64	-
1.1 PESSOAL ATIVO	1.347.276,50	1.575.928,80	1.549.426,03	1.537.933,89	1.579.739,87	1.563.456,10	1.629.466,25	1.543.480,81	1.600.382,98	1.644.740,72	3.006.088,83	1.881.817,76	20.459.738,54	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.137.592,31	1.308.963,22	1.295.151,71	1.286.681,11	1.318.351,33	1.313.636,81	1.372.794,25	1.290.303,58	1.340.163,88	1.378.118,21	2.522.456,20	1.623.305,38	17.187.517,99	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.684,19	266.965,58	254.274,32	251.252,78	261.388,54	249.819,29	256.672,00	253.177,23	260.219,10	266.622,51	483.632,63	258.512,38	3.272.220,55	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	-	259.660,30	254.053,48	263.550,83	195.575,64	199.791,62	204.436,94	204.842,37	203.538,88	207.898,67	227.502,12	461.626,25	2.682.477,10	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	-	259.660,30	254.053,48	263.550,83	195.575,64	199.791,62	204.436,94	204.842,37	203.538,88	207.898,67	227.502,12	461.626,25	2.682.477,10	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	(53.232,42)	(96.247,59)	(87.784,28)	(42.679,66)	(131.022,80)	(140.325,58)	(116.644,42)	(110.772,07)	(129.060,55)	(105.485,09)	(227.372,50)	(368.029,42)	(1.608.656,38)	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	(53.232,42)	(96.247,59)	(87.784,28)	(42.679,66)	(131.022,80)	(140.325,58)	(116.644,42)	(110.772,07)	(129.060,55)	(105.485,09)	(227.372,50)	(368.029,42)	(1.608.656,38)	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1.294.044,08	1.739.341,51	1.715.695,23	1.758.805,06	1.644.292,71	1.622.922,14	1.717.258,77	1.637.551,11	1.674.861,31	1.747.154,30	3.006.218,45	1.975.414,59	21.533.559,26	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.870.853,77		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	18.851.082,16	37,06%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	21.533.559,26	42,33%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.470.261,04	54,00%	8.619.178,88
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.096.747,98	51,30%	7.245.665,82
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.723.234,93	48,60%	5.872.152,77
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 29/01/2024 14:12 — Pág. 1 de 1

Leia-se:

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,347,276.50	1,635,589.10	1,803,479.51	1,801,484.72	1,775,315.51	1,763,247.72	1,833,903.19	1,748,323.18	1,803,921.86	1,852,639.39	3,233,590.95	2,343,444.01	23,142,215.64	0,00
Pessoal Ativo	1,347,276.50	1,575,928.80	1,549,426.03	1,537,933.89	1,579,739.87	1,563,456.10	1,629,466.25	1,543,480.81	1,600,382.96	1,644,740.72	3,006,088.83	1,881,817.76	20,459,738.54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,137,592.31	1,308,963.22	1,295,151.71	1,286,681.11	1,318,351.33	1,313,636.81	1,372,794.25	1,290,303.58	1,346,163.88	1,378,118.21	2,522,456.20	1,623,305.38	17,187,517.99	
Obrigações Patronais	209,684.19	266,965.58	254,274.32	251,252.78	261,388.54	249,819.29	256,672.00	253,177.23	260,219.10	266,622.51	483,632.63	258,512.38	3,272,220.55	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		259,660.30	254,053.48	263,550.83	195,575.64	199,791.62	204,436.94	204,842.37	203,538.88	207,898.67	227,502.12	461,626.25	2,682,477.10	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	53,232.42	96,247.59	87,784.28	42,679.66	131,022.80	140,325.58	116,644.42	110,772.07	129,060.55	105,485.09	227,372.50	368,029.42	1,608,656.38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	53,232.42	96,247.59	87,784.28	42,679.66	131,022.80	140,325.58	116,644.42	110,772.07	129,060.55	105,485.09	227,372.50	368,029.42	1,608,656.38	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,294,044.08	1,739,341.51	1,715,695.23	1,758,805.06	1,644,292.71	1,622,922.14	1,717,258.77	1,637,551.11	1,674,861.31	1,747,154.30	3,006,218.45	1,975,414.59	21,533,559.26	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.360.309,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	489.456,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.870.853,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.533.559,26	42,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.470.261,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.096.747,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.723.234,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	4.969.424,34	5.730.032,00	4.585.940,36
Dívida Mobiliária	0,00	210.579,26	0,00
Dívida Contratual	4.969.424,34	5.519.452,74	4.585.940,36
Empréstimos	0,00	5.244.603,35	4.585.940,36
Internos	0,00	5.244.603,35	4.585.940,36
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.969.424,34	274.849,39	0,00
Internos	4.969.424,34	274.849,39	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	11.830.920,27	10.922.201,36	8.115.415,97
Disponibilidade de Caixa	11.830.920,27	10.922.201,36	8.115.415,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.832.408,87	11.202.761,25	8.205.300,91
(-) Restos a Pagar Processados		5.450,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.488,60	275.109,89	89.884,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-6.861.495,93	-5.192.169,36	-3.529.475,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	45.762.268,32	46.080.547,62	51.360.309,77
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.097.534,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	44.664.734,32	46.080.547,62	51.360.309,77
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	11,13	12,43	8,93
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-15,36	-11,27	-6,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.317.040,80	55.296.657,14	61.632.371,72
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	1.185.336,72	49.766.991,43	55.469.134,55
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.660.059,43	1.548.719,17	2.833.934,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.907.532,62	46.080.547,62	51.360.309,77
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.097.534,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.809.998,62	46.080.547,62	51.360.309,77
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.198.199,70	10.137.720,48	11.299.268,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.278.379,73	9.123.948,43	10.169.341,34
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.360.309,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.360.309,77	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.217.649,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.395.884,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.595.221,68	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,940,788.74	0,00	2,376,232.60	1,500.00	61,919.27		2,501,136.87	2,152,447.57		348,689.30
Recursos Não Vinculados de Impostos	3,598,717.85	0,00	2,329,315.93	1,500.00	59,808.50		1,208,093.42	1,914,949.37		-706,855.95
Outros Recursos não Vinculados	1,342,070.89	0,00	46,916.67	0,00	2,110.77		1,293,043.45	237,498.20		1,055,545.25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3,907,104.85	0,00	2,044,906.38	548,034.37	33,520.97		1,281,543.13	152,986.77		1,128,556.36
Recursos Vinculados à Educação	1,194,017.79	0,00	1,428,818.79	548,034.37	24,764.56		-807,599.93	11,389.12		-818,989.05
Transferências do FUNDEB	299,678.16	0,00	1,424,600.07	0,00	24,764.56		-1,149,686.47	0,00		-1,149,686.47
Outros Recursos Vinculados à Educação	894,339.63	0,00	4,218.72	548,034.37	0,00		342,086.54	11,389.12		330,697.42
Recursos Vinculados à Saúde	1,294,483.46	0,00	388,901.82	0,00	8,408.32		897,173.32	42,068.44		855,104.88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	651,830.52	0,00	194,443.97	0,00	4,204.16		453,182.39	21,034.22		432,148.17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	642,652.94	0,00	194,457.85	0,00	4,204.16		443,990.93	21,034.22		422,956.71
Recursos Vinculados à Assistência Social	58,881.01	0,00	18,959.32	0,00	0,00		39,921.69	1,521.18		38,400.51
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	785,363.51	0,00	203,925.60	0,00	14.30		581,423.61	65,290.15		516,133.46
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	365,375.08	0,00	167,496.16	0,00	0,00		197,878.92	0,00		197,878.92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	419,988.43		36,429.44		14.30		383,544.69	65,290.15		318,254.54
Demais Vinculações Legais	574,049.23	0,00	3,400.85	0,00	23.94		570,624.44	32,717.88		537,906.56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00						0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	66,566.03						66,566.03			66,566.03
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	220,219.21	0,00	2,409.19	0,00	23.94		217,786.08	32,454.51		185,331.57
Outras Vinculações Legais	287,263.99	0,00	991.66	0,00	0,00		286,272.33	263.37		286,008.96
Recursos Extraorçamentários	309.85				309.85		0.00			0,00
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8,847,893.59	0,00	4,420,238.98	549,534.37	95,440.24		3,782,680.00	2,305,434.34		1,477,245.66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	51.360.309,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.360.309,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.870.853,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.533.559,26	42,33
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	27.470.261,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.096.747,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.723.234,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.529.475,61	8,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.632.371,72	-6,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.299.268,15	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.217.649,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.595.221,68	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.305.434,34	1.477.245,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 110, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 110, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.935.122,62 (Hum Milhão Novecentos e Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura, de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Gabinete do Prefeito e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.271/2023 de 08/11/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.023.711,85 (Hum Milhão Vinte e Três Mil Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.151	1516	33903000000000	8.000,00
1.161	2145	44905100000000	2.000,00
1.064	968	33903000000000	16.160,00
1.065	974	33903000000000	2.000,00
2.109	1074	33903900000000	35.000,00
2.151	1519	33903600000000	14.000,00
2.116	1197	33903600000000	5.000,00
1.055	662	44905200000000	547.500,00
2.116	1197	33903600000000	4.000,00
2.116	1198	33903900000000	6.000,00
1.125	202	33504300000000	100.000,00
2.203	1604	33903600000000	1.000,00
2.151	1520	33903900000000	1.500,00
2.203	1604	33903600000000	17.600,00
2.110	952	33903600000000	41.000,00
2.116	1197	33903600000000	9.600,00
2.110	953	33903900000000	3.800,00
2.116	1198	33903900000000	17.600,00
2.116	1193	33901400000000	300,00
2.243	1625	33901400000000	100,00
2.049	421	33903900000000	13.216,02
2.061	341	33904700000000	583,60
2.098	783	33903000000000	2.000,00

2.107	838	31901300000000	200,00
2.108	847	31900400000000	1.400,00
2.108	848	31901100000000	8.000,00
2.108	849	31901300000000	1.200,00
2.108	851	31911300000000	400,00
2.238	859	31901100000000	7.100,00
2.238	860	31901300000000	800,00
2.238	862	31911300000000	800,00
2.101	876	31901100000000	13.000,00
2.101	877	31901300000000	1.800,00
2.101	879	31911300000000	1.000,00
2.103	897	31900400000000	7.200,00
2.103	898	31901100000000	10.000,00
2.103	901	31911300000000	1.000,00
2.110	947	31911300000000	1.000,00
2.109	1064	31901100000000	2.100,00
2.109	1065	31901300000000	600,00
2.111	1079	31901100000000	5.000,00
2.111	1080	31901300000000	1.300,00
2.112	1094	31901100000000	2.700,00
2.112	1095	31901300000000	400,00
2.115	1174	31900400000000	7.000,00
2.115	1175	31901100000000	17.000,00
2.115	1176	31901300000000	2.000,00
2.115	1178	31911300000000	2.500,00
2.116	1187	31900400000000	41.000,00
2.116	1188	31901100000000	53.000,00
2.116	1189	31901300000000	7.000,00
2.116	1191	31911300000000	11.000,00
2.118	1200	31900400000000	1.000,00
2.119	1211	31900400000000	5.000,00
2.121	1234	31901100000000	2.500,00
2.123	1257	31901100000000	3.400,00
2.123	1258	31901300000000	600,00
2.124	1268	31901100000000	5.100,00
2.124	1271	31911300000000	700,00
2.125	1279	31901100000000	900,00
2.126	1290	31901100000000	3.000,00
2.126	1293	31911300000000	600,00
2.128	1304	31901100000000	11.200,00
2.128	1310	31911300000000	2.100,00
2.130	1327	31900400000000	5.500,00
2.130	1328	31901100000000	11.000,00
2.130	1329	31901300000000	1.200,00
2.130	1331	31911300000000	2.200,00
2.135	1353	31911300000000	300,00
2.139	1375	31900400000000	1.000,00
2.139	1376	31901100000000	3.100,00
2.139	1379	31911300000000	600,00
2.143	1396	31900400000000	16.000,00
2.143	1398	31901300000000	3.100,00
2.241	1422	31901100000000	3.100,00
2.145	1438	31901100000000	16.000,00
2.116	1192	33900800000000	386,36
2.116	1199	33904600000000	17.136,00
2.118	1200	31900400000000	6.702,99
2.118	1202	31901300000000	1.152,92
2.118	1204	31911300000000	386,31
2.118	1210	33904600000000	216,00
2.119	1211	31900400000000	18.358,32
2.120	1223	31901100000000	17.929,13
2.120	1226	31911300000000	3.126,12
2.120	1232	33904600000000	8.772,00
2.121	1234	31901100000000	8.556,62
2.122	1245	31901100000000	4.906,70
2.122	1248	31911300000000	326,20
2.123	1257	31901100000000	9.441,71
2.123	1259	31909400000000	7.066,18
2.123	1260	31911300000000	1.800,82
2.124	1267	31900400000000	2.012,82
2.124	1268	31901100000000	36.713,51
2.124	1271	31911300000000	6.892,09
2.124	1277	33904600000000	1.370,00
2.125	1279	31901100000000	31.421,35
2.125	1282	31911300000000	4.377,82
2.125	1288	33904600000000	862,00
2.126	1290	31901100000000	14.236,27
2.126	1293	31911300000000	2.424,49

2.128	1304	31901100000000	109.626,54
2.128	1310	31911300000000	9.752,08
2.130	1327	31900400000000	5.583,06
2.130	1328	31901100000000	38.048,50
2.130	1329	31901300000000	1.118,71
2.130	1331	31911300000000	6.922,26
2.130	1332	33900800000000	17,78
2.131	1336	31900400000000	4.295,35
2.131	1337	31901100000000	18.594,83
2.131	1338	31901300000000	902,13
2.131	1340	31911300000000	3.262,15
2.135	1350	31901100000000	1.258,62
2.135	1353	31911300000000	587,58
2.139	1375	31900400000000	4.799,69
2.139	1376	31901100000000	40.223,73
2.139	1379	31911300000000	7.388,54
2.139	1385	33904600000000	1.398,00
2.143	1396	31900400000000	18.436,20
2.143	1398	31901300000000	3.821,61
2.241	1422	31901100000000	9.565,96
2.145	1438	31901100000000	47.978,90
2.145	1439	31901300000000	630,28
2.145	1441	31911300000000	7.829,03
2.145	1442	33900800000000	240,64
2.145	1448	33904600000000	2.396,00
2.146	1466	31901100000000	4.819,71
2.146	1467	31901300000000	957,69
2.148	1480	31911300000000	244,28
2.011	192	31901100000000	490,40
2.025	261	31901100000000	725,30
2.025	264	31911300000000	148,46
2.228	349	31901100000000	2.884,89
2.228	352	31911300000000	161,41
2.263	374	31901100000000	4.087,41
2.263	377	31911300000000	278,89
2.045	400	31901100000000	1.702,27
2.045	403	31911300000000	348,45
2.064	562	31901100000000	985,82
2.064	565	31911300000000	201,79
2.074	591	31900400000000	2.683,40
2.074	592	31901100000000	19.617,19
2.074	593	31901300000000	295,16
2.074	595	31911300000000	2.343,21
2.080	613	31901100000000	18.876,30
2.080	616	31911300000000	2.048,30
2.081	624	31900400000000	2.684,00
2.081	625	31901100000000	21.113,73
2.081	626	31901300000000	378,84
2.081	628	31911300000000	2.506,01
2.202	640	31900400000000	20.521,60
2.202	642	31901300000000	3.232,15
2.098	777	31901100000000	3.334,32
2.098	780	31911300000000	511,90
2.099	790	31901100000000	1.192,81
2.099	793	31911300000000	244,16
2.103	898	31901100000000	6.196,36
2.103	901	31911300000000	934,60
2.111	1079	31901100000000	3.953,60
2.111	1082	31911300000000	384,24
2.115	1175	31901100000000	6.430,47
2.115	1178	31911300000000	987,23
2.116	1187	31900400000000	4.168,45
2.116	1188	31901100000000	32.948,03
2.116	1189	31901300000000	606,02
2.116	1191	31911300000000	5.375,56
2.120	1223	31901100000000	1.398,12
2.120	1226	31911300000000	286,19
2.125	1279	31901100000000	893,25
2.125	1282	31911300000000	182,84
2.128	1304	31901100000000	3.926,15
2.128	1310	31911300000000	575,26
2.139	1376	31901100000000	2.734,21
2.139	1379	31911300000000	559,69
2.143	1396	31900400000000	3.344,00
2.143	1398	31901300000000	517,44
2.145	1438	31901100000000	4.463,43
2.145	1441	31911300000000	685,24
2.151	1510	31901100000000	3.373,75

2.151	1513	31911300000000	517,95
2.147	1586	31901100000000	4.162,51
2.147	1587	31901300000000	644,09
2.203	1597	31901100000000	3.565,29
2.203	1600	31911300000000	536,61
2.169	1740	31901100000000	961,90
2.259	2072	31901100000000	5.783,48
2.259	2075	31911300000000	813,91
2.265	2094	31901100000000	405,70
2.265	2097	31911300000000	83,04
2.081	625	31901100000000	1.223,35
2.081	628	31911300000000	71,54
2.125	1279	31901100000000	3.124,52
2.125	1282	31911300000000	400,45
2.169	1740	31901100000000	2.371,78
TOTAL			**1.935.122,62**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, ao quarto dia do mês de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO	JURAIA PARREIRA RODRIGUES – PORTARIA 508/2023 – LICENÇA PRÊMIO
EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8º COLOCADO CLASSIFICADO	ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA – ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO
TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	9º COLOCADO CLASSIFICADO	ATILANEI ALVES RODRIGUES – ENCONTRA-SE EM ATESTADO MÉDICO
GEOVANA OURIVES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10 COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
GISLAINE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
YARA SANTOS DE QUADROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
LUANA OLIVEIRA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO

				DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 31 de janeiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	MONITOR DE EDUCA-	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA

	ÇÃO INFANTIL			CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO	JURAIA PARREIRA RODRIGUES – PORTARIA 508/2023 – LICENÇA PRÊMIO
EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8º COLOCADO CLASSIFICADO	ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA – ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO
TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	9º COLOCADO CLASSIFICADO	ATILANEI ALVES RODRIGUES – ENCONTRA-SE EM ATESTADO MÉDICO
GEOVANA OURIVES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10 COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
GISLAINE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
YARA SANTOS DE QUADROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
LUANA OLIVEIRA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 31 de janeiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2024 de 17 de janeiro de 2024 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados,

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**ITIQUIRA**	4º CANDIDATO APROVADO	CLAUDIA DANIELA LORENZON – PORTARIA 315/2022 – EM AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
ELENA MARIA SOARES ALVES	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**ITIQUIRA**	5º CANDIDATO APROVADO	LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS MENDES - PORTARIA 217/2021 – EM AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
BENEDITO ALVES PINTO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**OBS**	3º CANDIDATO APROVADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**OBS**	3º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JAQUELINE DOS SANTOS	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**ITIQUIRA**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	SIDCLEI CORDEIRO –SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.
KETLEN JANE PEREIRA RODRIGUES	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**ITIQUIRA**	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	ANTONIO MARCOS CUSTODIO – CEDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
MARCELA GONÇALVES SOUZA	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**OBS**	13º CANDIDATO CLASSIFICADO	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO – COORDENAÇÃO EM FRANCISCO ANDREA MARCHETII
JACI ALVES FARIAS	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**OBS**	14º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
ELAINE PEREIRA BRANDAO	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**ITIQUIRA**	14º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**ITIQUIRA**	15º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 31 de janeiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 109, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 109, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.335.648,12 (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura, de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Gabinete do Prefeito e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.271/2023 de 08/11/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.335.648,12 (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.100	806	33901400000000	60,00
2.228	359	33903900000000	40.000,00
2.063	559	33903900000000	60.000,00
2.115	1185	33903900000000	60.000,00
2.247	1864	33903900000000	20.000,00
2.168	1737	33903900000000	5.000,00
2.151	1520	33903900000000	15.000,00
2.233	442	33903600000000	81,72
2.121	1241	33903600000000	245,16
1.083	1041	33903900000000	35.000,00
2.174	1804	33903900000000	255.000,00
2.120	1230	33903600000000	1.246,54
2.151	1515	33901400000000	2.000,00
2.226	174	33903600000000	240,00
2.137	1371	33714100000000	17.000,00
2.243	1629	33903900000000	2.000,00
2.098	786	33903900000000	3.000,00
2.110	952	33903600000000	23.000,00
2.115	1184	33903600000000	17.000,00
2.105	819	33903000000000	50.000,00
2.064	568	33903000000000	60.000,00
2.228	355	33903000000000	15.000,00
2.166	1670	33903000000000	40.000,00
2.151	1516	33903000000000	15.000,00
2.241	1428	33903000000000	10.000,00
2.203	1603	33903000000000	5.000,00
1.107	1638	33504100000000	19.880,66
2.101	884	33903900000000	5.000,00
2.243	1629	33903900000000	2.000,00
2.064	568	33903000000000	30.000,00
2.203	1604	33903600000000	5.600,00
2.151	1520	33903900000000	12.000,00
2.115	1184	33903600000000	7.000,00
2.228	358	33903600000000	4.000,00
2.203	1604	33903600000000	2.800,00
2.243	1629	33903900000000	500,00
1.161	2145	44905100000000	60.000,00
2.154	1532	33903000000000	4.500,00
2.116	1194	33903000000000	10.000,00
2.177	1876	33903000000000	3.000,00
2.098	783	33903000000000	25.000,00
2.151	1520	33903900000000	20.000,00
2.101	883	33903600000000	600,00
2.241	1430	33903900000000	191,98
2.232	509	33901400000000	600,00
2.150	1505	33903000000000	6.606,55
2.151	1516	33903000000000	6.396,80
2.249	1928	31911300000000	100,00
2.174	1803	33903600000000	1.235,00
2.153	1527	33903000000000	1.716,00
2.115	1185	33903900000000	7.800,00
2.228	359	33903900000000	10.800,00
2.098	786	33903900000000	17.510,00
2.115	1184	33903600000000	8.600,00
2.039	397	33903900000000	15.000,00
2.116	1197	33903600000000	17.400,00
2.098	786	33903900000000	4.496,00
2.151	1516	33903000000000	8.870,00
2.098	785	33903600000000	15.462,80
2.098	786	33903900000000	2.448,00
2.125	1285	33903000000000	17.475,00
2.120	1229	33903000000000	1.997,70
2.116	1194	33903000000000	42.422,30
2.124	1274	33903000000000	11.812,00
2.228	359	33903900000000	521,15
2.227	188	33903900000000	5.539,32
2.151	1519	33903600000000	2.000,00
2.168	1737	33903900000000	1.800,00
2.151	1516	33903000000000	10.348,44
2.061	341	33904700000000	107.830,00
2.098	785	33903600000000	13.300,00
2.064	570	33903600000000	17.500,00
1.064	968	33903000000000	17.500,00
2.098	786	33903900000000	1.000,00
2.098	785	33903600000000	7.055,00
2.126	1296	33903000000000	6.010,00
2.126	1298	33903900000000	10.550,00
2.115	1184	33903600000000	35.000,00
2.098	785	33903600000000	27.500,00
2.139	1384	33903900000000	1.500,00
1.091	1164	44905100000000	900.000,00

2.063	556	33903000000000	7.000,00
2.115	1185	33903900000000	2.000,00
TOTAL			**2.335.648,12**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 108, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 108, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.023.711,85 (Hum Milhão Vinte e Três Mil Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura, de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Gabinete do Prefeito e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.271/2023 de 08/11/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.023.711,85 (Hum Milhão Vinte e Três Mil Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.100	806	33901400000000	60,00
2.203	1603	33903000000000	10.000,00
2.151	1516	33903000000000	10.000,00
2.086	669	33903600000000	1.496,25
2.101	884	33903900000000	4.916,70
2.265	2102	33903900000000	840,00
1.013	385	44905200000000	3.555,00
1.069	995	33714100000000	3.906,42
2.244	1687	33903600000000	2.000,00
2.151	1516	33903000000000	10.000,00
2.075	603	33903000000000	9.140,00
2.077	607	33903000000000	1.500,00
2.076	605	33903000000000	2.500,00
2.109	1074	33903900000000	3.500,00
1.110	1713	33903000000000	600,00
2.241	1429	33903600000000	5.000,00
2.137	1371	33714100000000	241.000,00
2.125	1287	33903900000000	50.000,00
1.066	768	33903600000000	17.500,00
2.243	1626	33903000000000	6.000,00
2.115	1185	33903900000000	5.000,00
2.116	1194	33903000000000	70.000,00
2.241	1428	33903000000000	8.000,00
1.161	2145	44905100000000	13.000,00
2.151	1519	33903600000000	27.500,00
2.110	952	33903600000000	4.000,00
2.120	1230	33903600000000	8.000,00
2.151	1519	33903600000000	10.000,00
2.101	884	33903900000000	1.000,00
1.114	1827	33903000000000	8.005,00
2.174	1804	33903900000000	10.000,00
2.101	883	33903600000000	10.000,00
2.154	1532	33903000000000	20.000,00
2.116	1193	33901400000000	3.000,00
1.114	1827	33903000000000	9.000,00
2.177	1876	33903000000000	10.000,00
2.116	1197	33903600000000	5.000,00
1.161	2145	44905100000000	5.000,00
2.174	1803	33903600000000	10.000,00
2.110	950	33903000000000	9.150,00
2.110	952	33903600000000	40.000,00
1.161	2145	44905100000000	10.000,00
2.064	570	33903600000000	10.000,00
2.241	1429	33903600000000	7.000,00
2.259	2079	33903600000000	1.207,50
2.151	1519	33903600000000	10.000,00
2.126	1297	33903600000000	6.000,00
2.243	1628	33903600000000	5.000,00
2.064	570	33903600000000	15.000,00
1.114	1828	33903600000000	6.000,00
2.116	1196	33903300000000	17.500,00
2.169	1749	33903600000000	35.000,00
2.064	568	33903000000000	10.000,00
1.114	1828	33903600000000	11.800,00
1.161	2145	44905100000000	26.000,00
2.166	1672	33903900000000	10.000,00
2.116	1194	33903000000000	10.000,00
2.064	568	33903000000000	20.000,00
2.169	1750	33903900000000	3.000,00
2.151	1517	33903200000000	3.405,00
1.114	1829	33903900000000	13.500,00
2.110	950	33903000000000	1.800,00
2.110	952	33903600000000	1.700,00
2.075	602	33903000000000	10.500,00
2.076	604	33903000000000	2.000,00
2.077	606	33903000000000	3.000,00
2.079	610	33903000000000	2.000,00
2.151	1516	33903000000000	20.000,00
2.174	1801	33903000000000	15.000,00
2.240	1416	33901400000000	3.000,00
2.075	602	33903000000000	4.500,00
2.076	604	33903000000000	3.000,00
2.077	606	33903000000000	4.000,00
2.109	1074	33903900000000	3.500,00
1.154	1434	33903600000000	17.500,50
1.076	1016	33903000000000	11.976,48
1.076	1018	33903900000000	5.800,00
2.241	1429	33903600000000	5.000,00
2.110	953	33903900000000	9.853,00
TOTAL			**1.023.711,85**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 107, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 107, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 314.087,53 (Trezentos e Catorze Mil Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1272/2023 de 08/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 314.087,53 (Trezentos e Catorze Mil Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.149	548	0571 -	44905100000000	304.712,33
1.149	547	0500 -	44905100000000	8.475,20
2.228	359	0500 -	33903900000000	900,00
TOTAL				**314.087,53**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.075	2146	0500 -	44905100000000	313.187,53
2.228	355	0500 -	33903000000000	900,00
TOTAL				**314.087,53**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aoquarto dia do mês de dezembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 106, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 106, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.567.864,12 (Quatro Milhões Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1272/2023 de 08/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 4.567.864,12 (Quatro Milhões Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.103	913	0711 -	33903900000000	1.210,00
2.103	2104	0704 -	33903600000000	4.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	3.000,00
2.087	672	0576 -	33903600000000	3.208,00
2.207	1540	0660 -	33903000000000	3.100,00
1.131	1460	0660 -	44905200000000	15.196,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	4.000,00
2.103	905	0704 -	33903000000000	10.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	500,00
2.098	784	0711 -	33903000000000	8.500,00
2.098	784	0711 -	33903000000000	6.500,00
2.207	1541	0660 -	33903200000000	22.899,56
1.065	976	0759 -	33903000000000	90.000,00
2.075	603	0552 -	33903000000000	12.760,00
2.076	605	0552 -	33903000000000	5.530,00
2.077	607	0552 -	33903000000000	3.609,00
2.075	603	0552 -	33903000000000	1.720,00
2.077	607	0552 -	33903000000000	400,00
2.076	605	0552 -	33903000000000	800,00
2.076	605	0552 -	33903000000000	800,00
2.151	1517	0500 -	33903200000000	424,06
2.228	356	0711 -	33903000000000	12.000,00
2.075	603	0552 -	33903000000000	10.155,00
2.061	343	0708 -	33904700000000	18,43
2.061	345	0711 -	33904700000000	1.196,17
2.210	696	0540 -	31901100000000	121.000,00
2.210	699	0540 -	31911300000000	25.000,00
2.212	713	0540 -	31911300000000	800,00
2.214	727	0540 -	31911300000000	3.200,00
2.215	728	0540 -	31900400000000	6.600,00
2.215	730	0540 -	31901300000000	1.500,00
2.001	3	0500 -	31901100000000	1.600,00
2.005	53	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.005	54	0500 -	31901300000000	1.600,00
2.005	57	0500 -	31911300000000	200,00
2.007	78	0500 -	31901100000000	400,00
2.224	130	0500 -	31901300000000	1.700,00
2.227	179	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.227	180	0500 -	31901300000000	1.700,00
2.021	240	0500 -	31901300000000	700,00
2.022	251	0500 -	31901300000000	200,00
2.027	284	0500 -	31901300000000	100,00
2.036	306	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.038	327	0500 -	31901100000000	2.600,00
2.228	348	0500 -	31900400000000	600,00
2.228	349	0500 -	31901100000000	17.000,00
2.228	352	0500 -	31911300000000	400,00
2.262	363	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.262	364	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.263	374	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.263	375	0500 -	31901300000000	1.200,00
2.039	391	0500 -	31911300000000	800,00
2.045	403	0500 -	31911300000000	400,00
2.041	460	0500 -	31901300000000	200,00
2.229	470	0500 -	31901100000000	4.100,00
2.230	482	0500 -	31901100000000	4.400,00
2.063	550	0500 -	31901100000000	2.100,00
2.064	562	0500 -	31901100000000	3.900,00
2.064	563	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.074	591	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.074	592	0500 -	31901100000000	45.000,00
2.074	593	0500 -	31901300000000	3.100,00
2.074	595	0500 -	31911300000000	9.000,00
2.080	612	0500 -	31900400000000	4.200,00
2.080	613	0500 -	31901100000000	7.400,00
2.080	614	0500 -	31901300000000	700,00
2.080	616	0500 -	31911300000000	1.200,00
2.081	624	0500 -	31900400000000	19.000,00
2.081	625	0500 -	31901100000000	41.000,00
2.081	626	0500 -	31901300000000	3.500,00
2.081	628	0500 -	31911300000000	9.000,00
2.202	640	0500 -	31900400000000	19.000,00
2.202	641	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.202	642	0500 -	31901300000000	4.200,00
2.202	644	0500 -	31911300000000	3.100,00
2.234	678	0500 -	31901100000000	5.700,00
2.234	679	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.098	776	0500 -	31900400000000	1.200,00
2.098	777	0500 -	31901100000000	21.000,00
2.098	778	0500 -	31901300000000	700,00
2.098	780	0500 -	31911300000000	2.600,00
2.099	791	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.105	812	0500 -	31900400000000	600,00
2.105	814	0500 -	31901300000000	10,00
2.145	1441	0500 -	31911300000000	2.400,00
2.146	1467	0500 -	31901300000000	200,00
2.148	1480	0500 -	31911300000000	200,00
2.149	1489	0500 -	31901300000000	100,00
2.151	1510	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.151	1513	0500 -	31911300000000	1.200,00
2.153	1522	0500 -	31901100000000	10.200,00
2.153	1523	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.242	1556	0500 -	31901100000000	3.000,00

2.242	1557	0500 -	31901300000000	700,00
2.152	1569	0500 -	31901100000000	1.300,00
2.152	1570	0500 -	31901300000000	500,00
2.147	1586	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.147	1587	0500 -	31901300000000	1.100,00
2.203	1596	0500 -	31900400000000	8.000,00
2.203	1597	0500 -	31901100000000	1.400,00
2.203	1598	0500 -	31901300000000	800,00
2.203	1600	0500 -	31911300000000	300,00
2.264	1608	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.264	1609	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.243	1619	0500 -	31900400000000	2.800,00
2.243	1620	0500 -	31901100000000	18.000,00
2.243	1623	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.165	1652	0500 -	31901100000000	400,00
2.165	1653	0500 -	31901300000000	300,00
2.244	1679	0500 -	31900400000000	700,00
2.244	1680	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.244	1681	0500 -	31901300000000	500,00
2.244	1683	0500 -	31911300000000	300,00
2.245	1691	0500 -	31901100000000	1.500,00
2.245	1692	0500 -	31901300000000	900,00
2.246	1703	0500 -	31901300000000	300,00
2.168	1727	0500 -	31900400000000	400,00
2.168	1728	0500 -	31901100000000	500,00
2.169	1740	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.248	1768	0500 -	31901100000000	1.300,00
2.175	1806	0500 -	31901100000000	2.700,00
2.175	1809	0500 -	31911300000000	200,00
2.172	1842	0500 -	31901100000000	5.300,00
2.172	1843	0500 -	31901300000000	1.100,00
2.247	1856	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.177	1869	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.177	1873	0500 -	31911300000000	700,00
2.181	1904	0500 -	31901300000000	300,00
2.249	1925	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.249	1928	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.250	1936	0500 -	31901100000000	1.700,00
2.250	1939	0500 -	31911300000000	200,00
2.251	1947	0500 -	31901100000000	7.200,00
2.251	1948	0500 -	31901300000000	1.500,00
2.252	1958	0500 -	31901100000000	4.100,00
2.253	1970	0500 -	31901100000000	8.700,00
2.253	1971	0500 -	31901300000000	900,00
2.257	2003	0500 -	31900400000000	4.400,00
2.257	2004	0500 -	31901100000000	4.800,00
2.257	2005	0500 -	31901300000000	1.100,00
2.258	2016	0500 -	31901300000000	700,00
2.256	2030	0500 -	31901300000000	200,00
2.033	2050	0500 -	31901100000000	200,00
2.033	2051	0500 -	31901300000000	300,00
2.163	2061	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.163	2064	0500 -	31911300000000	600,00
2.259	2072	0500 -	31901100000000	12.000,00
2.259	2073	0500 -	31901300000000	1.800,00
2.259	2075	0500 -	31911300000000	500,00
2.265	2094	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.265	2097	0500 -	31911300000000	3.300,00
2.001	3	0500 -	31901100000000	40.952,08
2.001	6	0500 -	31911300000000	2.340,96
2.001	13	0500 -	33904600000000	626,00
2.002	17	0500 -	31901100000000	7.312,98
2.002	18	0500 -	31901300000000	1.380,06
2.002	27	0500 -	33904600000000	144,00
2.003	29	0500 -	31901100000000	5.273,83
2.003	30	0500 -	31901300000000	990,51
2.005	53	0500 -	31901100000000	28.897,34
2.005	54	0500 -	31901300000000	1.732,05
2.005	57	0500 -	31911300000000	3.697,10
2.007	78	0500 -	31901100000000	3.109,99
2.007	79	0500 -	31901300000000	532,05
2.007	87	0500 -	33904600000000	132,00
2.008	90	0500 -	31901100000000	11.360,27
2.008	93	0500 -	31911300000000	2.068,02
2.009	103	0500 -	31901100000000	4.716,80
2.009	106	0500 -	31911300000000	324,48
2.012	118	0500 -	31911300000000	758,53
2.224	130	0500 -	31901300000000	1.746,22
2.226	168	0500 -	31901300000000	1.646,22
2.227	179	0500 -	31901100000000	7.904,06
2.227	180	0500 -	31901300000000	1.720,72
2.018	220	0500 -	31911300000000	658,80
2.021	239	0500 -	31901100000000	2.577,94
2.021	240	0500 -	31901300000000	641,26
2.022	250	0500 -	31901100000000	255,83
2.022	251	0500 -	31901300000000	653,60
2.025	261	0500 -	31901100000000	4.472,97
2.025	264	0500 -	31911300000000	590,25
2.027	284	0500 -	31901300000000	1.002,01
2.028	294	0500 -	31901100000000	2.475,47
2.028	297	0500 -	31911300000000	495,31
2.036	305	0500 -	31901100000000	1.531,63
2.036	306	0500 -	31901300000000	921,52
2.037	316	0500 -	31901100000000	3.120,08
2.037	325	0500 -	33904600000000	88,00
2.038	327	0500 -	31901100000000	5.972,19
2.038	328	0500 -	31901300000000	22,47
2.038	330	0500 -	31911300000000	93,48
2.038	336	0500 -	33904600000000	302,00
2.228	348	0500 -	31900400000000	3.199,44
2.228	349	0500 -	31901100000000	66.223,06
2.228	352	0500 -	31911300000000	8.962,00
2.228	361	0500 -	33904600000000	2.038,00
2.262	363	0500 -	31901100000000	4.456,23
2.262	364	0500 -	31901300000000	957,69
2.263	374	0500 -	31901100000000	7.826,16
2.263	375	0500 -	31901300000000	1.250,84
2.263	377	0500 -	31911300000000	711,84
2.263	384	0500 -	33904600000000	556,00
2.039	388	0500 -	31901100000000	17.759,76
2.039	389	0500 -	31901300000000	1.645,89
2.039	391	0500 -	31911300000000	1.392,02
2.039	398	0500 -	33904600000000	542,00
2.045	400	0500 -	31901100000000	4.425,70
2.045	403	0500 -	31911300000000	3.204,77
2.041	459	0500 -	31901100000000	7.674,88
2.041	460	0500 -	31901300000000	631,47
2.041	462	0500 -	31911300000000	493,27
2.041	468	0500 -	33904600000000	286,00
2.229	470	0500 -	31901100000000	5.791,40
2.229	471	0500 -	31901300000000	937,09
2.230	482	0500 -	31901100000000	9.182,86
2.230	483	0500 -	31901300000000	931,37
2.230	485	0500 -	31911300000000	653,82
2.230	491	0500 -	33904600000000	212,00
2.063	550	0500 -	31901100000000	8.376,00
2.063	553	0500 -	31911300000000	1.036,83
2.063	560	0500 -	33904600000000	392,00
2.064	562	0500 -	31901100000000	9.147,62
2.064	563	0500 -	31901300000000	1.007,22
2.064	565	0500 -	31911300000000	348,56
2.064	572	0500 -	33904600000000	6.580,00
2.074	591	0500 -	31900400000000	19.149,61
2.074	592	0500 -	31901100000000	145.375,63
2.074	593	0500 -	31901300000000	4.071,39
2.074	595	0500 -	31911300000000	23.019,27
2.074	601	0500 -	33904600000000	7.810,00
2.080	612	0500 -	31900400000000	7.756,64
2.080	613	0500 -	31901100000000	77.779,92
2.080	614	0500 -	31901300000000	1.627,67
2.080	616	0500 -	31911300000000	14.635,18
2.080	617	0500 -	33900800000000	222,86
2.080	623	0500 -	33904600000000	2.326,00
2.081	624	0500 -	31900400000000	23.650,34
2.081	625	0500 -	31901100000000	87.529,96
2.081	626	0500 -	31901300000000	5.083,11
2.081	627	0500 -	31909400000000	1.978,47
2.081	628	0500 -	31911300000000	16.541,95
2.081	629	0500 -	33900800000000	438,10
2.081	635	0500 -	33904600000000	11.562,00
2.202	640	0500 -	31900400000000	7.480,98
2.202	641	0500 -	31901100000000	35.885,26
2.202	642	0500 -	31901300000000	1.514,45
2.202	644	0500 -	31911300000000	6.661,02
2.202	650	0500 -	33904600000000	4.338,00

2.234	678	0500 -	31901100000000	5.791,40
2.234	679	0500 -	31901300000000	1.137,09
2.098	776	0500 -	31900400000000	6.819,71
2.098	777	0500 -	31901100000000	54.342,73
2.098	778	0500 -	31901300000000	1.675,85
2.098	779	0500 -	31909400000000	3.802,58
2.098	780	0500 -	31911300000000	7.928,48
2.098	781	0500 -	33900800000000	11,43
2.098	788	0500 -	33904600000000	3.390,00
2.099	790	0500 -	31901100000000	13.543,09
2.099	791	0500 -	31901300000000	960,65
2.099	793	0500 -	31911300000000	1.488,74
2.105	812	0500 -	31900400000000	4.471,43
2.105	814	0500 -	31901300000000	938,02
2.105	822	0500 -	33904600000000	880,00
2.107	838	0500 -	31901300000000	561,16
2.108	847	0500 -	31900400000000	3.570,34
2.108	848	0500 -	31901100000000	8.105,82
2.108	849	0500 -	31901300000000	1.661,71
2.108	851	0500 -	31911300000000	459,27
2.108	852	0500 -	33900800000000	253,34
2.108	857	0500 -	33904600000000	1.332,00
2.238	859	0500 -	31901100000000	11.850,17
2.238	860	0500 -	31901300000000	957,84
2.238	862	0500 -	31911300000000	767,26
2.101	876	0500 -	31901100000000	17.399,56
2.101	877	0500 -	31901300000000	2.138,70
2.101	879	0500 -	31911300000000	1.214,78
2.102	887	0500 -	31901100000000	2.937,23
2.103	897	0500 -	31900400000000	19.494,42
2.103	898	0500 -	31901100000000	20.899,67
2.103	899	0500 -	31901300000000	4.741,13
2.103	901	0500 -	31911300000000	1.831,23
2.236	934	0500 -	31901300000000	937,09
2.110	944	0500 -	31901100000000	48.307,95
2.110	947	0500 -	31911300000000	5.721,12
2.110	948	0500 -	33900800000000	62,70
2.110	955	0500 -	33904600000000	3.846,00
2.034	1052	0500 -	31901100000000	6.032,02
2.034	1053	0500 -	31901300000000	255,74
2.109	1064	0500 -	31901100000000	47.777,45
2.109	1065	0500 -	31901300000000	1.250,72
2.109	1067	0500 -	31911300000000	5.121,10
2.109	1077	0500 -	33904600000000	438,00
2.111	1079	0500 -	31901100000000	7.290,03
2.111	1080	0500 -	31901300000000	1.432,41
2.112	1094	0500 -	31901100000000	11.587,56
2.112	1095	0500 -	31901300000000	620,79
2.112	1097	0500 -	31911300000000	1.197,78
2.112	1103	0500 -	33904600000000	220,00
2.239	1118	0500 -	31909400000000	6.802,30
2.115	1174	0500 -	31900400000000	8.224,90
2.115	1175	0500 -	31901100000000	82.560,33
2.115	1176	0500 -	31901300000000	2.089,22
2.115	1178	0500 -	31911300000000	13.796,81
2.115	1179	0500 -	33900800000000	134,29
2.115	1186	0500 -	33904600000000	3.866,00
2.116	1187	0500 -	31900400000000	76.289,77
2.116	1188	0500 -	31901100000000	319. 605,14
2.116	1189	0500 -	31901300000000	16.650,93
2.116	1190	0500 -	31909400000000	7.498,57
2.116	1191	0500 -	31911300000000	44.815,00
2.148	1486	0500 -	33904600000000	262,00
2.149	1488	0500 -	31901100000000	1.531,01
2.149	1489	0500 -	31901300000000	827,77
2.150	1499	0500 -	31901100000000	6.182,94
2.150	1502	0500 -	31911300000000	933,06
2.150	1508	0500 -	33904600000000	104,00
2.151	1510	0500 -	31901100000000	29.546,33
2.151	1513	0500 -	31911300000000	4.670,68
2.151	1514	0500 -	33900800000000	110,16
2.151	1521	0500 -	33904600000000	3.168,00
2.153	1522	0500 -	31901100000000	26.219,88
2.153	1523	0500 -	31901300000000	5.417,99
2.153	1531	0500 -	33904600000000	1.132,00
2.242	1556	0500 -	31901100000000	6.180,53
2.242	1557	0500 -	31901300000000	590,13
2.242	1565	0500 -	33904600000000	128,00
2.152	1569	0500 -	31901100000000	2.210,64
2.152	1570	0500 -	31901300000000	442,26
2.152	1578	0500 -	33904600000000	20,00
2.147	1586	0500 -	31901100000000	2.068,51
2.147	1587	0500 -	31901300000000	525,07
2.203	1596	0500 -	31900400000000	9.844,06
2.203	1597	0500 -	31901100000000	5.592,29
2.203	1598	0500 -	31901300000000	2.047,57
2.203	1600	0500 -	31911300000000	848,21
2.203	1606	0500 -	33904600000000	1.404,00
2.264	1608	0500 -	31901100000000	4.625,71
2.264	1609	0500 -	31901300000000	951,28
2.243	1619	0500 -	31900400000000	9.230,75
2.243	1620	0500 -	31901100000000	27.145,29
2.243	1621	0500 -	31901300000000	2.993,19
2.243	1623	0500 -	31911300000000	2.699,64
2.243	1630	0500 -	33904600000000	730,00
2.165	1652	0500 -	31901100000000	3.221,85
2.165	1653	0500 -	31901300000000	631,55
2.166	1663	0500 -	31900400000000	3.030,50
2.166	1673	0500 -	33904600000000	330,00
2.244	1679	0500 -	31900400000000	2.429,80
2.244	1680	0500 -	31901100000000	17.153,05
2.244	1681	0500 -	31901300000000	1.622,47
2.244	1683	0500 -	31911300000000	1.933,85
2.244	1689	0500 -	33904600000000	518,00
2.245	1691	0500 -	31901100000000	4.810,28
2.245	1692	0500 -	31901300000000	949,09
2.246	1703	0500 -	31901300000000	671,17
2.168	1727	0500 -	31900400000000	4.453,88
2.168	1728	0500 -	31901100000000	19.633,57
2.168	1731	0500 -	31911300000000	2.628,63
2.168	1738	0500 -	33904600000000	790,00
2.169	1739	0500 -	31900400000000	5.198,15
2.169	1740	0500 -	31901100000000	6.835,39
2.248	1768	0500 -	31901100000000	9.191,56
2.248	1771	0500 -	31911300000000	630,14
2.248	1777	0500 -	33904600000000	578,00
2.173	1791	0500 -	31901100000000	4.285,02
2.173	1794	0500 -	31911300000000	922,72
2.173	1800	0500 -	33904600000000	166,00
2.175	1806	0500 -	31901100000000	2.742,20
2.175	1809	0500 -	31911300000000	494,90
2.175	1815	0500 -	33904600000000	188,00
2.172	1842	0500 -	31901100000000	10.103,83
2.172	1843	0500 -	31901300000000	1.113,54
2.172	1845	0500 -	31911300000000	618,71
2.172	1851	0500 -	33904600000000	242,00
2.247	1856	0500 -	31901100000000	6.983,55
2.247	1857	0500 -	31901300000000	579,10
2.247	1865	0500 -	33904600000000	386,00
2.177	1869	0500 -	31900400000000	4.036,83
2.177	1873	0500 -	31911300000000	3.025,41
2.178	1881	0500 -	31901100000000	4.074,44
2.178	1884	0500 -	31911300000000	545,29
2.181	1904	0500 -	31901300000000	642,43
2.249	1925	0500 -	31901100000000	7.330,96
2.249	1928	0500 -	31911300000000	1.054,25
2.249	1934	0500 -	33904600000000	438,00
2.250	1936	0500 -	31901100000000	10.584,28
2.250	1939	0500 -	31911300000000	613,42
2.251	1947	0500 -	31901100000000	10.342,87
2.251	1948	0500 -	31901300000000	1.457,55
2.251	1951	0500 -	33900800000000	10,16
2.251	1956	0500 -	33904600000000	284,00
2.252	1958	0500 -	31901100000000	9.608,21
2.252	1961	0500 -	31911300000000	384,87
2.252	1967	0500 -	33904600000000	244,00
2.253	1970	0500 -	31901100000000	8.601,71
2.253	1971	0500 -	31901300000000	1.746,22
2.257	2003	0500 -	31900400000000	6.328,98
2.257	2004	0500 -	31901100000000	16.156,83
2.257	2005	0500 -	31901300000000	2.270,42
2.257	2007	0500 -	31911300000000	1.547,42
2.257	2013	0500 -	33904600000000	372,00
2.258	2015	0500 -	31901100000000	1.940,43
2.258	2016	0500 -	31901300000000	607,39

2.256	2029	0500 -	31901100000000	2.795,92
2.256	2030	0500 -	31901300000000	556,96
2.033	2050	0500 -	31901100000000	3.250,00
2.033	2051	0500 -	31901300000000	595,64
2.163	2061	0500 -	31901100000000	9.099,83
2.163	2064	0500 -	31911300000000	1.611,79
2.163	2070	0500 -	33904600000000	262,00
2.259	2072	0500 -	31901100000000	22.657,11
2.259	2073	0500 -	31901300000000	1.788,29
2.259	2075	0500 -	31911300000000	2.443,82
2.259	2081	0500 -	33904600000000	346,00
2.260	2092	0500 -	33904600000000	174,00
2.265	2093	0500 -	31900400000000	3.162,12
2.265	2094	0500 -	31901100000000	104. 972,51
2.265	2097	0500 -	31911300000000	15.747,58
2.265	2098	0500 -	33900800000000	173,66
2.265	2103	0500 -	33904600000000	11.876,00
2.210	695	0540 -	31900400000000	50.250,27
2.210	696	0540 -	31901100000000	459. 644,05
2.210	698	0540 -	31909400000000	138. 884,78
2.210	699	0540 -	31911300000000	80.435,07
2.212	713	0540 -	31911300000000	2.411,66
2.214	724	0540 -	31901100000000	12.548,78
2.214	727	0540 -	31911300000000	14.567,69
2.215	728	0540 -	31900400000000	11.028,24
2.215	730	0540 -	31901300000000	2.302,57
2.218	752	0540 -	31901100000000	13.300,61
2.218	755	0540 -	31911300000000	1.593,01
2.128	1305	0621 -	31901100000000	54.619,85
2.128	1311	0621 -	31911300000000	9.513,47
2.129	1320	0604 -	31901100000000	152. 698,55
2.129	1325	0604 -	31911300000000	28.678,90
2.116	2133	0605 -	31901600000000	55.983,40
2.120	2134	0605 -	31901600000000	3.797,64
2.123	2135	0605 -	31901600000000	14.794,94
2.128	2136	0605 -	31901600000000	7.595,28
2.136	2137	0605 -	31901600000000	4.398,92
2.210	696	0540 -	31901100000000	153. 466,67
2.210	699	0540 -	31911300000000	17.292,64
2.212	710	0540 -	31901100000000	6.279,57
2.212	713	0540 -	31911300000000	829,47
2.214	724	0540 -	31901100000000	32.202,52
2.214	727	0540 -	31911300000000	3.698,40
2.218	752	0540 -	31901100000000	11.905,62
2.218	755	0540 -	31911300000000	1.276,55
2.128	1305	0621 -	31901100000000	3.096,15
2.128	1311	0621 -	31911300000000	475,33
2.129	1320	0604 -	31901100000000	829,41
2.129	1325	0604 -	31911300000000	169,78
2.212	710	0540 -	31901100000000	3.066,49
2.212	713	0540 -	31911300000000	179,34
TOTAL				**4.567. 864,12**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.124	1269	0500 -	31901300000000	1.210,00
2.126	1299	0500 -	33904600000000	4.000,00
2.243	1620	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.102	887	0500 -	31901100000000	3.208,00
1.125	202	0500 -	33504300000000	10.000,00
2.107	838	0500 -	31901300000000	7.093,30
2.107	840	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.108	848	0500 -	31901100000000	202,70
2.106	823	0500 -	31900400000000	13.638,01
2.100	804	0500 -	31911300000000	861,99
2.128	1307	0621 -	31901300000000	5.697,69
2.236	933	0500 -	31901100000000	2.802,31
2.126	1291	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.135	1349	0500 -	31900400000000	1.500,00
2.100	800	0500 -	31900400000000	11.588,36
2.107	836	0500 -	31900400000000	10.654,92
1.084	1043	0500 -	44905100000000	656,28
2.126	1289	0500 -	31900400000000	14.553,22
2.128	1303	0621 -	31900400000000	16.106,56
2.148	1477	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.239	1116	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.121	1235	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.121	1236	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.121	1237	0500 -	31911300000000	3.000,00
1.084	1043	0500 -	44905100000000	41.340,22
2.087	671	0576 -	33903000000000	3.897,34
2.070	691	0550 -	33903600000000	2.365,00
2.204	674	0759 -	33903000000000	1.167,70
2.070	690	0550 -	33903000000000	11.553,23
2.110	944	0500 -	31901100000000	2.915,73
2.146	1466	0500 -	31901100000000	2.163,48
2.126	1298	0500 -	33903900000000	756,52
2.110	943	0500 -	31900400000000	800,00
2.034	1052	0500 -	31901100000000	12.424,06
2.126	1298	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.110	951	0709 -	33903000000000	6.155,00
2.240	1417	0500 -	33903000000000	1.214,60
2.001	4	0500 -	31901300000000	2.331,04
2.001	7	0500 -	33900800000000	100,00
2.001	8	0500 -	33901400000000	3.852,00
2.001	9	0500 -	33903000000000	8.209,50
2.001	10	0500 -	33903300000000	484,09
2.002	16	0500 -	31900400000000	855,34
2.003	32	0500 -	31911300000000	1.856,31
2.004	41	0500 -	31901100000000	49,64
2.004	42	0500 -	31901300000000	403,96
2.004	44	0500 -	31911300000000	3.590,11
2.005	55	0500 -	31909100000000	949,84
2.005	64	0500 -	33904600000000	120,00
2.005	65	0500 -	33909100000000	291,87
2.006	67	0500 -	31901100000000	25.229,29
2.006	68	0500 -	31901300000000	2.501,12
2.006	70	0500 -	31911300000000	2.738,45
2.006	76	0500 -	33904600000000	992,00
2.008	94	0500 -	33900800000000	100,00
2.008	100	0500 -	33904600000000	704,00
2.009	112	0500 -	33904600000000	492,00
2.012	115	0500 -	31901100000000	2.398,29
2.012	126	0500 -	33904600000000	772,00
2.224	129	0500 -	31901100000000	2.063,16
2.224	139	0500 -	33904600000000	272,00
2.225	142	0500 -	31901100000000	27.175,77
2.225	143	0500 -	31901300000000	113,34
2.225	144	0500 -	31909400000000	225,55
2.225	152	0500 -	33904600000000	992,00
2.013	164	0500 -	33904600000000	1.424,00
2.226	167	0500 -	31901100000000	2.398,29
2.226	169	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.226	172	0500 -	33901400000000	1.800,00
2.226	176	0500 -	33904600000000	272,00
2.227	188	0500 -	33903900000000	461,36
2.227	189	0500 -	33904600000000	416,00
2.011	193	0500 -	31901300000000	1.353,52
2.011	201	0500 -	33904600000000	560,00
1.141	203	0500 -	44905200000000	5.267,79
2.017	206	0500 -	31901100000000	9.986,22
2.017	207	0500 -	31901300000000	2.927,21
2.017	215	0500 -	33904600000000	1.136,00
2.018	217	0500 -	31901100000000	854,93
2.018	226	0500 -	33904600000000	1.560,00
2.021	248	0500 -	33904600000000	272,00
2.022	259	0500 -	33904600000000	416,00
2.025	262	0500 -	31901300000000	7.757,21
2.025	270	0500 -	33904600000000	992,00
2.026	272	0500 -	31901100000000	10.230,06
2.026	273	0500 -	31901300000000	3.217,28
2.026	281	0500 -	33904600000000	1.136,00
2.027	283	0500 -	31901100000000	3.416,36
2.027	285	0500 -	31909400000000	200,00
2.027	286	0500 -	31911300000000	1.440,58
2.027	292	0500 -	33904600000000	976,00
2.028	303	0500 -	33904600000000	752,00

2.036	314	0500 -	33904600000000	1.416,00
2.037	319	0500 -	31911300000000	565,90
2.047	338	0500 -	33903900000000	626,19
2.052	423	0500 -	46907100000000	525,63
2.056	426	0500 -	46907100000000	40.977,27
2.057	427	0500 -	32902100000000	1.515,82
2.233	433	0500 -	31901100000000	540,87
2.228	350	0500 -	31901300000000	2.006,14
2.228	353	0500 -	33900800000000	620,79
2.228	354	0500 -	33901400000000	122,00
2.228	355	0500 -	33903000000000	26.087,98
2.228	356	0711 -	33903000000000	1.201,93
2.228	358	0500 -	33903600000000	1.661,89
2.228	359	0500 -	33903900000000	19.208,21
2.228	360	0711 -	33903900000000	1.282,80
2.262	372	0500 -	33904600000000	272,00
2.263	373	0500 -	31900400000000	1.849,06
2.039	392	0500 -	33900800000000	100,00
2.039	394	0500 -	33903000000000	8.170,73
2.039	397	0500 -	33903900000000	12.542,23
2.045	402	0500 -	31909400000000	856,00
2.045	407	0500 -	33903600000000	441,05
2.045	409	0500 -	33904600000000	528,00
2.051	422	0500 -	46907100000000	168.361,18
2.233	434	0500 -	31901300000000	163,61
2.233	440	0500 -	33903100000000	263,00
2.040	446	0500 -	31901100000000	918,74
2.040	447	0500 -	31901300000000	1.880,45
2.040	457	0500 -	33904600000000	416,00
2.229	480	0500 -	33904600000000	272,00
2.232	504	0500 -	31901100000000	7.233,32
2.232	507	0500 -	31911300000000	675,34
2.232	513	0500 -	33904600000000	560,00
1.015	514	0500 -	44905200000000	10.593,00
1.016	515	0500 -	44905200000000	765,00
1.019	516	0500 -	44905200000000	275.929,87
1.020	519	0500 -	44905200000000	68.327,00
1.021	522	0500 -	44905200000000	80.390,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	2.162,88
1.057	527	0500 -	33903600000000	1.127,47
1.057	528	0500 -	33903900000000	660,00
1.060	535	0500 -	33903000000000	131,86
1.060	536	0500 -	33903600000000	500,00
1.060	538	0500 -	44905100000000	585.600,55
1.138	540	0500 -	33504100000000	4.160,08
2.063	551	0500 -	31901300000000	1.221,09
2.063	555	0500 -	33901400000000	1.180,00
2.063	556	0500 -	33903000000000	55.220,24
2.063	558	0500 -	33903600000000	6.646,30
2.063	559	0500 -	33903900000000	18.050,28
2.064	567	0500 -	33901400000000	1.660,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	306.267,78
2.064	569	0500 -	33903100000000	363.060,00
2.064	570	0500 -	33903600000000	22.863,01
2.064	571	0500 -	33903900000000	30.937,28
2.065	580	0500 -	33903000000000	998,22
2.065	581	0500 -	33903100000000	50.000,00
2.073	589	0551 -	33903000000000	450,00
2.073	590	0551 -	44905200000000	450,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	2.633,04
2.076	604	0500 -	33903000000000	1.653,24
2.076	605	0552 -	33903000000000	1.020,09
2.077	606	0500 -	33903000000000	3.576,13
2.078	608	0500 -	33903000000000	5.994,47
2.078	609	0552 -	33903000000000	3.618,79
2.079	610	0500 -	33903000000000	1.940,72
2.079	611	0552 -	33903000000000	164,60
2.080	615	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.080	619	0500 -	33903000000000	67.199,10
2.080	620	0500 -	33903300000000	612,00
2.080	621	0500 -	33903600000000	1.726,45
2.081	631	0500 -	33903000000000	44.332,07
2.235	652	0500 -	31901100000000	3.415,03
2.235	653	0500 -	31901300000000	317,25
2.235	661	0500 -	33904600000000	992,00
2.083	665	0553 -	33903000000000	509,09
2.086	668	0500 -	33903000000000	5.322,59
2.087	671	0576 -	33903000000000	9.262,57
2.234	684	0500 -	33903000000000	867,22
2.234	687	0500 -	33904600000000	272,00
2.266	688	0553 -	33903000000000	752,95
2.267	689	0553 -	33903000000000	775,28
2.070	690	0550 -	33903000000000	850,50
2.070	691	0550 -	33903600000000	15.500,36
2.070	692	0550 -	33903900000000	31.903,24
2.210	697	0540 -	31901300000000	18.370,88
2.211	700	0540 -	31900400000000	12.625,87
2.211	702	0540 -	31901300000000	8.272,75
2.211	703	0540 -	31909400000000	1.910,61
2.211	705	0540 -	33900800000000	633,49
2.211	708	0540 -	44905200000000	1.598,00
2.212	709	0540 -	31900400000000	111.652,77
2.212	711	0540 -	31901300000000	49.473,13
2.213	717	0540 -	31909400000000	1.000,00
2.213	719	0540 -	33900800000000	100,47
2.214	723	0540 -	31900400000000	66.334,03
2.214	725	0540 -	31901300000000	22.743,24
2.216	737	0540 -	31900400000000	35.815,86
2.216	738	0540 -	31901100000000	115.565,13
2.216	739	0540 -	31901300000000	4.921,43
2.216	741	0540 -	31911300000000	13.472,01
2.217	747	0540 -	33900800000000	254,28
2.218	751	0540 -	31900400000000	961,80
2.218	753	0540 -	31901300000000	920,33
2.219	757	0540 -	31901100000000	5.543,37
2.219	759	0540 -	31909400000000	786,24
2.219	760	0540 -	31911300000000	6.554,28
1.066	767	0759 -	33903000000000	1.243,10
1.066	2110	0709 -	33903000000000	599,89
1.066	2111	0709 -	33903600000000	1.037,50
1.066	2112	0709 -	33903900000000	1.022,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	300,00
2.098	782	0500 -	33901400000000	188,00
2.098	783	0500 -	33903000000000	3.276,21
2.098	784	0711 -	33903000000000	1.299,76
2.098	785	0500 -	33903600000000	10.196,66
2.098	2109	0711 -	33903600000000	1.615,11
2.098	786	0500 -	33903900000000	3.749,63
2.098	787	0711 -	33903900000000	1.044,51
2.099	799	0500 -	33904600000000	1.432,00
2.100	801	0500 -	31901100000000	12.179,75
2.100	802	0500 -	31901300000000	3.233,57
2.100	804	0500 -	31911300000000	3.458,52
2.100	811	0500 -	33904600000000	4.294,00
2.105	819	0500 -	33903000000000	2.471,20
2.105	820	0500 -	33903600000000	5.040,00
2.105	821	0500 -	33903900000000	355,00
2.106	824	0500 -	31901100000000	2.052,07
2.106	825	0500 -	31901300000000	1.916,55
2.106	827	0500 -	31911300000000	2.909,65
2.106	830	0500 -	33903000000000	1.841,77
2.106	831	0711 -	33903000000000	2.101,28
2.106	832	0500 -	33903600000000	316,80
2.106	835	0500 -	33904600000000	2.230,00
2.107	837	0500 -	31901100000000	5.331,98
2.107	840	0500 -	31911300000000	1.184,14
2.107	846	0500 -	33904600000000	146,00
2.238	868	0500 -	33904600000000	552,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	383,14
2.101	883	0500 -	33903600000000	112,06
2.101	884	0500 -	33903900000000	2.084,53
2.101	885	0500 -	33904600000000	2.096,00
2.102	890	0500 -	31911300000000	679,39
2.102	893	0500 -	33903000000000	642,26
2.102	894	0500 -	33903600000000	470,50
2.102	895	0500 -	33903900000000	1.574,00
2.102	896	0500 -	33904600000000	772,00
2.103	904	0500 -	33903000000000	1.321,54
2.103	905	0704 -	33903000000000	2.106,98
2.103	907	0709 -	33903000000000	2.256,68
2.103	908	0711 -	33903000000000	2.819,50

2.103	2104	0704 -	33903600000000	2.858,32
2.103	2105	0709 -	33903600000000	9.925,20
2.103	910	0500 -	33903900000000	963,75
2.103	911	0704 -	33903900000000	14.371,56
2.103	912	0709 -	33903900000000	12.569,91
2.103	913	0711 -	33903900000000	2.900,33
2.103	914	0500 -	33904600000000	2.758,00
2.104	916	0500 -	31901100000000	1.279,66
2.104	917	0500 -	31901300000000	1.028,83
2.104	918	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.104	925	0500 -	33904600000000	1.272,00
2.236	932	0500 -	31900400000000	200,00
2.236	933	0500 -	31901100000000	1.306,29
2.236	935	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.236	939	0500 -	33903000000000	366,00
2.236	942	0500 -	33904600000000	2.272,00
2.110	943	0500 -	31900400000000	16.478,91
2.110	945	0500 -	31901300000000	4.123,18
2.110	951	0709 -	33903000000000	19.780,02
2.110	952	0500 -	33903600000000	23.948,52
2.110	954	0709 -	33903900000000	997,90
2.237	959	0500 -	31909400000000	718,87
2.237	962	0500 -	33901400000000	430,00
1.064	969	0759 -	33903000000000	954,00
1.065	974	0500 -	33903000000000	824,36
1.065	976	0759 -	33903000000000	46.941,25
1.065	977	0500 -	33903900000000	4.176,40
1.065	978	0759 -	33903900000000	9.711,50
1.076	1016	0500 -	33903000000000	180,00
1.083	1038	0751 -	33903000000000	2.515,74
1.083	1041	0751 -	33903900000000	18.132,79
1.084	1043	0500 -	44905100000000	52.428,61
1.161	2138	0709 -	33903000000000	5.000,00
1.161	2142	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.161	2139	0709 -	33903600000000	5.000,00
1.161	2143	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.161	2140	0709 -	33903900000000	5.000,00
1.161	2144	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.161	2141	0709 -	44905100000000	17.627,53
1.161	2145	0500 -	44905100000000	374,80
2.034	1054	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.034	1055	0500 -	31911300000000	2.562,96
2.034	1058	0500 -	33903000000000	38.244,93
2.034	1061	0500 -	33903900000000	14.396,76
2.034	1062	0500 -	33904600000000	4.260,00
2.109	1071	0709 -	33903000000000	31.824,43
2.109	2107	0709 -	33903600000000	28.558,71
2.109	1075	0709 -	33903900000000	694,41
2.111	1092	0500 -	33904600000000	100,00
2.112	1096	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.113	1106	0500 -	31901300000000	5.980,78
2.239	1116	0500 -	31901100000000	1.281,94
2.239	1117	0500 -	31901300000000	1.239,31
2.239	1125	0500 -	33904600000000	1.416,00
1.088	1149	0500 -	33903600000000	1.000,00
1.088	1151	0500 -	44905100000000	78.169,03
1.090	1157	0500 -	33903000000000	411,99
2.115	1180	0500 -	33901400000000	28.346,00
2.115	1181	0500 -	33903000000000	26.135,81
2.115	1182	0500 -	33903300000000	3.589,85
2.115	1184	0500 -	33903600000000	3.202,04
2.115	1185	0500 -	33903900000000	13.834,04
2.116	1193	0500 -	33901400000000	300,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	5.188,05
2.116	1197	0500 -	33903600000000	7.365,33
2.116	1198	0500 -	33903900000000	1.292,99
2.118	1201	0500 -	31901100000000	11.324,61
2.118	1207	0500 -	33903000000000	4.843,42
2.119	1213	0500 -	31901300000000	956,34
2.119	1221	0500 -	33904600000000	2.984,00
2.120	1222	0500 -	31900400000000	188,94
2.120	1224	0500 -	31901300000000	1.847,64
2.120	1229	0500 -	33903000000000	8.529,03
2.121	1235	0500 -	31901300000000	1.253,11
2.121	1237	0500 -	31911300000000	2.840,02
2.121	1239	0500 -	33901400000000	2.550,00
2.121	1240	0500 -	33903000000000	24.600,05
2.121	1243	0500 -	33904600000000	2.680,00
2.122	1255	0500 -	33904600000000	2.658,00
2.123	1266	0500 -	33904600000000	3.542,00
2.124	1269	0500 -	31901300000000	3.077,69
2.125	1278	0500 -	31900400000000	891,41
2.125	1285	0500 -	33903000000000	1.153,66
2.125	1287	0500 -	33903900000000	2.949,78
2.125	2121	2632 -	33903900000000	4.537,24
2.126	1291	0500 -	31901300000000	2.228,63
2.126	1295	0500 -	33901400000000	178,00
2.126	1296	0500 -	33903000000000	6.179,31
2.126	1297	0500 -	33903600000000	3.990,88
2.126	1299	0500 -	33904600000000	764,00
2.128	1302	0600 -	31900400000000	924,93
2.128	1306	0600 -	31901300000000	4.911,76
2.129	1318	0604 -	31900400000000	500,00
2.129	1321	0604 -	31901300000000	500,00
2.135	1349	0500 -	31900400000000	10.816,09
2.135	1351	0500 -	31901300000000	3.438,35
2.135	1357	0500 -	33903600000000	588,06
2.135	1359	0500 -	33904600000000	3.808,00
2.136	1360	0600 -	31900400000000	6.442,75
2.136	1362	0600 -	31901300000000	1.756,14
2.136	1366	0600 -	33903000000000	7.492,91
2.137	1371	0500 -	33714100000000	185,50
2.139	1381	0500 -	33901400000000	950,00
2.139	1382	0500 -	33903000000000	797,12
2.139	1384	0500 -	33903900000000	443,30
2.141	1388	0500 -	33903000000000	390,75
2.141	1391	0500 -	33903200000000	10.238,16
2.141	1392	0600 -	33903200000000	999,37
2.240	1411	0500 -	31901100000000	2.343,51
2.240	1412	0500 -	31901300000000	1.842,31
2.240	1416	0500 -	33901400000000	394,00
2.240	1417	0500 -	33903000000000	6.071,59
2.240	1418	0500 -	33903600000000	5.476,30
2.240	1420	0500 -	33904600000000	8.416,00
2.241	1423	0500 -	31901300000000	2.254,46
2.241	1425	0500 -	31911300000000	2.931,26
2.241	1427	0500 -	33901400000000	1.510,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	4.581,37
2.241	1429	0500 -	33903600000000	11.023,04
2.241	1431	0500 -	33904600000000	2.090,00
2.145	1437	0500 -	31900400000000	32.929,87
2.145	1443	0500 -	33901400000000	2.946,00
2.145	1444	0500 -	33903000000000	18.253,28
2.145	1447	0500 -	33903900000000	480,66
2.146	1475	0500 -	33904600000000	272,00
2.148	1477	0500 -	31901100000000	7.288,92
2.148	1481	0500 -	33900800000000	189,84
2.148	1485	0500 -	33903900000000	413,42
2.149	1491	0500 -	31911300000000	5.133,34
2.149	1497	0500 -	33904600000000	1.622,00
2.151	1509	0500 -	31900400000000	4.964,55
2.151	1511	0500 -	31901300000000	5.910,86
2.151	1515	0500 -	33901400000000	1.480,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	12.896,36
2.151	1518	0500 -	33903300000000	3.875,38
2.151	1519	0500 -	33903600000000	26.179,67
2.151	1520	0500 -	33903900000000	10.774,07
2.153	1526	0500 -	33901400000000	1.180,00
2.153	1527	0500 -	33903000000000	1.030,77
2.153	1529	0500 -	33903600000000	1.517,60
2.154	1532	0500 -	33903000000000	281,58
2.208	1544	0661 -	33903000000000	642,45
2.242	1558	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.242	1559	0500 -	31911300000000	1.161,42
2.242	1563	0500 -	33903600000000	3.921,91
2.152	1575	0500 -	33903000000000	2.159,07
2.147	1585	0500 -	31900400000000	4.425,71
2.147	1589	0500 -	31911300000000	363,54
2.147	1594	0500 -	33903900000000	425,00
2.147	1595	0500 -	33904600000000	438,00
2.203	1602	0500 -	33901400000000	120,00
2.203	1603	0500 -	33903000000000	3.429,47
2.203	1604	0500 -	33903600000000	1.602,11
2.264	1617	0500 -	33904600000000	1.272,00
2.243	1625	0500 -	33901400000000	130,00
2.243	1626	0500 -	33903000000000	11.616,31

2.243	1628	0500 -	33903600000000	3.793,18
2.243	1629	0500 -	33903900000000	2.067,71
2.164	1641	0500 -	31901100000000	13.883,60
2.164	1642	0500 -	31901300000000	6.515,62
2.164	1647	0500 -	33903000000000	1.062,09
2.164	1650	0500 -	33904600000000	1.280,00
2.165	1654	0500 -	31909400000000	750,00
2.165	1662	0500 -	33904600000000	560,00
2.166	1664	0500 -	31901100000000	3.092,29
2.166	1665	0500 -	31901300000000	1.376,37
2.166	1670	0500 -	33903000000000	13.261,60
2.166	1671	0500 -	33903600000000	841,55
2.166	1672	0500 -	33903900000000	14.313,53
2.167	1674	0500 -	33903000000000	1.884,39
2.244	1686	0500 -	33903000000000	257,73
2.245	1700	0500 -	33904600000000	560,00
2.246	1702	0500 -	31901100000000	7.279,66
2.246	1704	0500 -	31909400000000	420,94
2.246	1711	0500 -	33904600000000	272,00
1.110	1713	0500 -	33903000000000	759,00
2.168	1729	0500 -	31901300000000	2.293,84
2.168	1733	0500 -	33901400000000	390,00
2.168	1734	0500 -	33903000000000	15.298,23
2.168	1736	0500 -	33903600000000	1.235,54
2.168	1737	0500 -	33903900000000	2.677,42
2.169	1741	0500 -	31901300000000	2.627,51
2.169	1743	0500 -	31911300000000	5.179,06
2.169	1749	0500 -	33903600000000	17.500,00
2.169	1750	0500 -	33903900000000	2.020,00
2.169	1751	0500 -	33904600000000	2.068,00
2.248	1769	0500 -	31901300000000	6.494,47
1.113	1784	0500 -	44905100000000	78.937,91
2.173	1792	0500 -	31901300000000	2.763,15
2.173	1798	0500 -	33903600000000	4.810,00
2.174	1801	0500 -	33903000000000	4.864,11
2.174	1803	0500 -	33903600000000	14.986,36
TOTAL				**4.567. 864,12**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 011/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 66.988,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 012/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 010/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 009/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 9. 978,80 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 021/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 41.048,00 (quarenta e um mil e quarenta e oito reais).. ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 003/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 002/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ME-**

DICO HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 665.646,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 006/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 001/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 105.398,00 (cento e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 007/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 31.748,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 022/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA;OBJETO:" REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSENTOS EM POLIPROPILENO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 232.848,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 023/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DACOR SPORTS LTDA;OBJETO:" REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSENTOS EM POLIPROPILENO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 7. 191,00 (sete mil, cento e noventa e um reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2023**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação",** onde foram vencedoras as empresas **GUAPUI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI** ao valor global de **R$ 226.490,00** (Duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e noventa reais), **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** ao valor global de **R$ 15. 179,60** (Quinze mil, cento e setenta nove reais e sessenta centavos), **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** ao valor global de **R$ 394.473,84** (Trezentos e noventa quatro mil, quatrocentos e setenta três reais e oitenta quatro centavos), **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R$ 55.958,00** (Cinquenta cinco mil, novecentos e cinquenta oito reais), **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** ao valor global de **R$ 194.970,00** (Cento e noventa quatro mil, novecentos e setenta reais), **ERICA DE FATIMA GENTIL** ao valor global de **R$ 207.691,00** (Duzentos e sete mil, seiscentos e noventa um reais), **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI** ao valor global de **R$ 49. 000,00** (Quarenta e nove mil reais), **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** ao valor global de **R$ 48.820,00** (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), **P.R EMBALAGENS LTDA** ao valor global de **R$ 207.285,00** (Duzentos e sete mil, duzentos e oitenta cinco reais), **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** ao valor global de **R$ 4.890,85** (Quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta cinco centavos), **MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA** ao valor global de **R$ 162.844,70** (Cento e sessenta dois mil, oitocentos e quarenta quatro reais e setenta centavos), **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA** ao valor global de **R$ 204.959,00** (Duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta nove reais), **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** ao valor global de **R$ 3.692,00** (Três mil, seiscentos e noventa dois reais), **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ao valor global de **R$ 26. 770,000** (Vinte seis mil, setecentos e setenta reais), **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS** ao valor global de **R$ 250.900,00** (Duzentos e cinquenta mil e novecentos reais).

Jaciara-MT, 31 de janeiro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 005/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 24.336,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 004/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 14.264,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 014/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 7.467,60 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LEI N° 2.230 DE 31DEJANEIRO DE 2024

LEI N° 2.230 DE 31DEJANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetiva ativos, agente políticos, comissionados, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois por cento), de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, sobre os vencimentos de todos os servidores públicos: efetivos, comissionados, agentes políticos, todos com previsão nas Leis Municipais nº 1.180/2009, 1.453/2012, 1.454/2012, 1.456/2012, 1.457/2012, 1.791/2017, 2.175/2023 e suas alterações posteriores, exceto para o ocupante Agente Comunitário da Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, sendo:

a) 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2023, a ser pago na folha de salários do mês de Janeiro de 2024.

b) 1,00% (um inteiro por cento), de aumento real, a ser pago na folha de salários do mês de Junho de 2024.

Art. 2º. Fica concedido o piso salarial do Agente Comunitário da Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE fixado em dois salários mínimos vigentes em âmbito nacional, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 020/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 23.978,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 015/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 14.748,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 017/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 79.840,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 019/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 31 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de fevereiro de 2024 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	301626	158	001/2023
MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	301374	159	001/2023
FABIO RODRIGUES BATISTA	301658	160	001/2023
ADRIANA CORVELO DA SILVA	301173	161	001/2023
ÉRICA MAIARA ARAUJO SANTOS	301096	162	001/2023
CATIA CRISTINA DE FRANCA TAVARES	301752	163	001/2023
JENNIFER CARINE RODRIGUES C. MOLINA BARBOSA	301167	164	001/2023
ROGERIA BEZERRA REINER	301464	165	001/2023
JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	301447	166	001/2023
WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES	301382	167	001/2023
MARCIA HELENA RANDO	301360	168	001/2023
AMANDA PEREIRA DA SILVA	301566	169	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de fevereiro de 2024, às 09h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VIVIANE BEZERRA DA SILVA	301736	14	001/2023
CLECI APARECIDA GASPAR	301012	15	001/2023
ELIETE MARIA LIMA DA SILVA	301793	16	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **MJ SOUZA CONSULTORIA**; OBJETO: **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos".** PRAZO: 06 (seis) meses; VALOR GLOBAL: **R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais)**. ASSINATURA: 14/12/2023

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **GILSON JOSÉ DA SILVA;** OBJETO: **"Contratação de Empresa especializada para Requalificação Jaciara com Construção de Praças 02 e 03 no Município de Jaciara/MT", Recurso Estadual Convenio 2801/2022/ SEDEC".** PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R$ 3.785.516,67 (três milhões, setecentos e oitenta cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos.** ASSINATURA: 15/12/2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 008/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 25.003,00 (vinte e cinco mil e três reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 018/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 40.160,00 (quarenta mil, cento e sessenta reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 013/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 15.536,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA".** PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).** ASSINATURA: 15/12/2023.

Vanderlei da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 016/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 238.555,50 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 23/01/2024.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2024.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo de contratação de Locação, cujo objeto trata-se da: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

LOCADOR: José Adilson Chagas, portador da cédula de identidade RG Nº *19.08* SSP/MT e inscrito no CPF *.086.609-**,**

Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº029/2024, DE 31 DE JANEIRO 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNÍCIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de31 de janeiro 2024 a 29 de abril de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ELISEU MANSA-**

NO , matricula 001389 e CPF Nº 567.xxx.xxx-87, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **TULIO MARCOS CASADO DA SILVA CRM/MT 4989**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 31 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº028/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, à servidora srª. **LAURA MARIA SEGOBIA LOPES**, MAT. 002448 inscrita sob o CPF n° 045.xxx.xxx-18 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantilnomeada conforme Portaria nº076/2020 de 12 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 30 de janeiro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº17/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VILSON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Andrea Gonçalves de Oliveira Sancoré	26º
2	Laurenice da Silva Paula Gonçalves	27º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 31 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº030/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **ANDREA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANCORÉ** , portadora do CPF Nº 571.xxx.xxx-25 nomeada através do Decreto nº017/2024 de 31 de janeiro de 2024 para assumir a vaga de PROFESSORA, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E EFD-REINF E DCTFWEB.

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.031/2024

Decreto nº 2.031, de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Ofício nº 004/2024/CO/GP, de 16 de janeiro de 2024, solicitando a abertura de crédito para suplementação de dotações orçamentárias, para atender as necessidades da Casa de Leis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na dotação abaixo discriminada:

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Gestão Legislativa
2340	Atividade Legislativa
33.90.40. 00000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
33.90.41. 00000	Contribuições ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Gestão Legislativa
2340	Atividade Legislativa
33.90.46. 00000	Auxílio Alimentação ..... R$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

E.M. RUI BARBOSA/ ANEXO E.M. DOM AQUINO CORREIA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	CARLOS ALVES NUNES	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	ROSINERY SOARES PEREIRA	01°
02	CLAUDIA D.C. TEIXEIRA	02°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	LUCINEIA LEMES PEREIRA	01°
02	LOICE ALVES SILVA VOLPATO	02°
03	HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 31 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 DE 31 JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 DE 31 JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	DULCE DOMINGUES	19°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 31 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.030/2024

Decreto nº 2.030, de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de janeiro de 204 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação abaixo discriminada:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.1916	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em vias urbanas, nos Bairros Jardim Continental e Primavera II
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0029	Gestão de Infraestrutura Urbana
15.451.0029.1255	Sistema de Drenagem Pluvial/Pavimentação Asfáltica
44.90.51.00	Obras e Instalações..... ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 633, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 869/2006.

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal De Saúde Titular: Marcela Adriana Américo Ortolan. Suplente: Jânia Ferreira Dias.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças Titular: Robson Amorim Machado. Suplente: Ana Paula Londero Brugnera.
c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Ligiane Estela Faresin. Suplente: Patrícia Dantas do Nascimento.

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS PELO SUS

Titular: Cleony Cardoso Carreiro. Suplente: Ruteloraine Nunes Fonseca de Araújo.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

a) Representantes de Entidades Representativas de Categoria Profissional Titular: Joyce Ribeiro Luz Oliveira. Suplente: Milena Angélica Pedrão Oliveira.
b) Representantes de Servidores de Saúde de Nível Superior Titular: Leila Jussara Berlet (Presidente). Suplente: Geaine Rodrigues Gonçalves.
c) Representantes de Servidores de Saúde de Nível Médio e Auxiliar Titular: Marli Teodora Vilar. Suplente: Graziele Loureiro de Lima.
d) Representantes de Categoria de Agentes de Saúde Titular: Jacqueline dos Santos Santana Savaris (Vice-presidente). Suplente: Lucimar Pereira Sotero.

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS

a) Representantes de Entidade Religiosa Titular: Isabel Vieira Braz Gomes.
Suplente: Justina Inês Miorelli Loch.
b) Representantes do Movimento de Mulheres Titular: Genilce Carvalho de Morais. Suplente: Joselina Auxiliadora Almeida Moraes Sousa.
c) Representantes das Associações ou Movimentos de Bairros Titular: Nelson Casusa de Souza. Suplente: Abraão Pereira Silva.
d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Titular: João Alves da Luz. Suplente: Jesus Carlos da Luz.
e) Representantes das Entidades Indígenas Titular: Danilo Cinta Larga. Suplente: Rosenilda da Silva Teixeira
f) Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais Titular: Sorelia Souza de Araujo. Suplente: Marquiele Gomes da Silva.
g) Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregadores Titular: Luiz Fernandes Dias. Suplente: Hadriel Bizarello.
h) Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregadores Titular: Erike Darikel Rosa Silva. Suplente: Cícero Francelino Vieira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 580 de 03 de novembro de 2023.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL EMERGENCIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024/GS/ SME - JURUENA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM TORNAR PÚBLICO, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2024 destinado à seleção, formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas funções respectivas de cada cargo, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada unidade escolar do município.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital Emergencial, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

a) Prova de Títulos (inscrição) – para todos os cargos previstos neste edital, de caráter classificatório.

1.3 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário para o ano de 2024 serão para provimento de pessoal para suprir a existência de vagas e/ou substituições em cargos de:

I – Professor, 20 horas semanal: vagas de acordo com o número de turmas/aulas livres e/ou substituições;

II – Apoio Administrativo Educacional (AAE), 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas ou SME;

III – Técnico Administrativo Educacional, 40 horas semanal, vagas de acordo com a necessidade das escolas ou SME.

1.4 - Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos previstos na Lei nº 847, de 09/08/2010 e na Lei nº. 1021, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

a) Exercício de quaisquer das 3 (três) funções de dedicação exclusiva dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 3º, II, da Lei nº 847, de 09/08/2010 e na Lei nº. 1021;

b) Designação para atuação na Secretaria Municipal de Educação;

c) Readaptação temporária de função;

1.5 – O candidato a contrato temporário que assumir vaga livre ou em substituição, quando em qualquer tempo do período letivo, ocorrer o retorno, enquadramento ou lotação de um profissional concursado em vaga que vier a escolher/assumir, seu contrato será rescindido automaticamente.

1.6 - O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

1.7 - O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência do mesmo, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela Direção Escolar e Conselho Escolar (CDCE), assegurado o direito de defesa.

1.8- O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital Emergencial será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecida, sendo que as contribuições previdenciárias pertinentes serão realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Emergencial, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições aos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Apoio Administrativo Educacional, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I, II, III, IV deste Edital Emergencial, em dias úteis.

a) **Local para Inscrição e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação, Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro, Juruena MT.

2.3 **–** O Processo Seletivo será composto de:

I.Duas etapas para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE) e Apoio Administrativo Educacional (AAE):

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **31 de janeiro a 14/02 de 2024 das 7h30min às 11h00min.**

b) - 2ª Etapa: 1ª chamada para Atribuição de Aulas e/ou Jornada de Trabalho:

- Para Técnico Administrativo Educacional: **dia 15/02/2024 às 07h30min.**

- Para Professor: **dia 15/02/2024, às 08h00min.**

-Para Apoio Administrativo Educacional (AAE): **dia 15/02/2024, às 08h30min.**

2.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital Emergencial, para o cargo a que concorrer:

I. Após conclusão do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. O resultado classificatório das inscrições/contagem de pontos aos contratos temporários à Professor, Apoio Administrativo Educacional (AAE), Técnico Administrativo Educacional, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da prefeitura https://www.juruena.mt.gov.br/e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia **14/02/2024, a partir das 13h00min.;**

III. O resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

IV. Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos/Provas ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer:

V. Os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

3 – **DA COMISSÃOPARA CONTAGEM DE PONTOS/SELEÇÃO/ATRIBUIÇÃO:**

3.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretária Municipal de Educação;

II - Assessoria pedagógica;

II – Um representante de Professores;

IV – Um representante de Apoio Administrativo Educacional;

V – Representante jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá ser constituída até a data de 31/01/2024.

3.2 **–** A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pelo processo de seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar quadro de vagas, classes, aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na data da 1ª chamada;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 6 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

VI. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

4– DA 1ª CHAMADA:

4.1 **-** A 1ª chamada para atribuições de classes, aulas e/ou regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Professor, Apoio Administrativo Educacional (AAE), Técnico Administrativo Educacional deverá contar com a presença de TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, conforme local, data e horários especificados neste Edital Emergencial.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Datas e horários:

15/02/2024 - 7h30min. para Técnico Administrativo Educacional (TAE)

15/02/2024 - 08h00min. para Professor;

15/02/2024 - 08h30min. Apoio Administrativo Educacional (AAE);

Parágrafo único: O não comparecimento na 1ª chamada do candidato classificado à vaga nas datas e horários especificados neste Edital significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, presente no local, para assumir o cargo.

5– DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

5.1 **-** Quando ocorrer a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital Emergencial durante o ano de 2024, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado **acarretará perda da vaga,** independentemente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 **-** A classificação aos cargos de Professor,Técnico Administrativo Educacional (TAE) e Apoio Administrativo Educacional (AAE) seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

a) Maior escolaridade;

b) Maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

8 -DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 **-** Para início das atividades o candidato à vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

c) RG;

d) CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) Carteira de Trabalho;

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

k) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);

l) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

m) Comprovante de residência;

n) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

p) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

q) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

r) Não ter sido penalizado com advertência escrita no serviço público municipal de Juruena MT;

s) Comprovante de escolaridade que o cargo exige;

t) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

9 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕESDOS PROFESSORES:

9.1 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 847/2010:

I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. elaborar planos, planejamento, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;

III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar;

IV. desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. participar de reunião de trabalho;

VIII. desenvolver pesquisa educacional;

IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. analisar e discutir os resultados das avaliações oficiais do MEC e propor estratégias para melhoria;

XIII. desenvolver as funções de professor formador ou tutoria dos cursos de formação continuada e/ou de especialização ofertados em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

9.2 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS/ CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá considerar os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

9.3 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído;

10 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

a)habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c)curso de Magistério em nível médio;

d) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, caso seja habilitado em nível superior ou Apresentar o Diploma de Conclusão do Magistério, no caso de possuir nível médio Magistério.

a) Ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, caso seja do nível superior – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente e para atender as especificidades da Zona Rural, poderão participar deste Processo Seletivo candidatos não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente, os que comprovarem (com declaração da universidade) estar cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente. Da seleção para Contagem de Pontos/Classificação do candidato não habilitado, deverá considerar os critérios constantes no Anexo IV deste Edital.

11 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA ZELADORA:

15.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Cumprir a jornada de trabalho definida em contrato;

b) Manter a higiene e limpeza das áreas internas e externas da Unidade Escolar ou SME, executando, inclusive, serviços de jardinagem quando necessário;

c) Manter organizado e em local seguro os materiais de limpeza da escola;

d) Comparecer aos compromissos assumidos nos horários programados e comunicar impedimentos justificados com antecedência;

e) Fazer uso adequado dos EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamento de Proteção Coletiva) sob sua responsabilidade mantendo-os conservados;

f) Executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato, colocando-se a disposição, caso seja necessário refazer um trabalho.

g) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

h) Relaciona-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes;

i) Auxiliar no planejamento do trabalho e estabelecimento de escalas, visando a regularidade do funcionamento da escola;

j) Executar pequenos reparos evitando a depreciação da estrutura física e a necessidade de reformas;

k) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

l) Exercer suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia;

m) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

n) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

o) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

p) Colaborar na organização e participar das atividades promovidas pela instituição;

q) Participar de formações e/ou reuniões pedagógicas, na Unidade Escolar, quando solicitadas pelo Gestor Escolar, em cursos e outras situações de aprendizagem, aplicar na sua prática profissional e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos;

r) Adotar postura profissional, evitando comportamentos e vestimenta inadequados que interferem nas relações pessoais, de trabalho e a imagem da instituição;

s) Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola.

12 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA MERENDEIRA:

16.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Cumprir a jornada de trabalho definida em lei;

b) Manter a higiene, limpeza e organização da cozinha, do refeitório, seus utensílios e seguir corretamente os procedimentos de higienização pessoal;

c) Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;

d) Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

e) Controlar a qualidade, a quantidade e o armazenamento da alimentação servida aos alunos, desde o recebimento até a preparação dos alimentos;

f) Manter a higiene pessoal, adequada ao desempenho da função, bem como, uso de equipamentos de proteção individua EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamento de Proteção Coletiva).

g) Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;

h) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

i) Relacionar-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.

j) Participar da construção do cardápio juntamente com o profissional especializado e o executa após homologado conforme o planejamento;

k) Orientar os alunos quanto aos cuidados com os utensílios utilizados no momento da alimentação;

l) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

m) Exercer suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia;

n) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

o) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

p) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

q) Colaborar na organização e participar das atividades promovidas pela instituição;

r) Participar dos programas de formação, cursos e outras situações de aprendizagem, aplicar na sua prática profissional e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos;

s) Adotar postura profissional, evitando comportamentos e vestimenta inadequados que interferem nas relações pessoais, de trabalho e a imagem da instituição;

t) Manter-se atualizado de maneira que consiga acompanhar o desenvolvimento tecnológico e os avanços científicos;

u) Participar de Formações e/ou reuniões pedagógicas, na Unidade Escolar, quando solicitadas pelo Gestor Escolar;

v) Conhecer a Proposta Política Pedagógica (PPP) da Escola.

13 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO AO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AEE):

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme especificação do cargo constantes dos Anexo V deste Edital;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Fundamental incompleto;

e. Apresentar Histórico Escolar por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

14 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕESDOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE):

1. Planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3. Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

4. Desenvolver as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

6. Atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7. Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

8. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9. Elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10. Cumprir e fazer cumprir as determinações do (a) diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

11. Assinar, juntamente com o (a) diretor (a), todos os documentos escolares relacionados à vida escolar dos alunos;

12. Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13. Redigir as correspondências oficiais da escola;

14. Dialogar com o (a) diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

16. Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

17. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo;

18. Preencher o censo educacional.

15- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo VI deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

a) nível I – habilitação específica de ensino médio e curso de profissionalização específica;

b) nível II - habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização específica;

c) nível III - habilitação em grau superior mais curso de profissionalização específica e curso de especialização lato sensu na área de gestão/administração escolar;

d) nível IV - habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação e profissionalização específica;

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, caso seja habilitado em nível superior.

a) Ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, caso seja do nível superior – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

16 – DA SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AEE) ETÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE).

16.1 - A seleção para contratação de Professor,Apoio Administrativo Educacional (AEE) e Técnico Administrativo Educacional (TAE) a contrato temporário será regida por este Edital Emergencial, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital Emergencial, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE)e Apoio Administrativo Educacional (AEE), consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato de caráter **classificatório.**

16.3 **-** Toda menção a horário neste Edital Emergencial terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

17.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital Emergencial.

17.2 - Para contagem de pontos, considerar apenas os certificados dos cursos realizados nos últimos 3 (três) anos e que constem, obrigatoriamente, os conteúdos trabalhados, registro do órgão competente e que a carga horária não exceda as 8 horas diária (a contar da data de início e término do curso).

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

18.2 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO RESERVA durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

18.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até onze meses, podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

19 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

19.1 - Os contratos temporários de Professor em aulas livres, substituição e/ou adicionais, os contratos temporários de servidores para, Técnico Administrativo Escolar e Apoio Administrativo Educacional , serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno de profissional concursado em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica/SME.

19.2 **-** O Professor,o Apoio Administrativo Educacional e oTécnico Administrativo Educacional (TAE), infringiram os incisos dos Artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 847/2010, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem neste processo de atribuição de aula/turma e jornada de trabalho.

19.3 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,**é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

19.4 **–**No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

19.5– Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

19.6 **–** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

20.2 - O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 11h00min. no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a etapa em questão:

a) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

20.3 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Educação, preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato;

b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico que comprove a argumentação pelo recurso, quando for o caso.

20.4 - Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

20.5 - Da decisão final da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

21.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

21.3 - Todas as informações relativas ao processo simplificado de seleção, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Juruena MT.

21.4 - O candidato, se classificado no Processo Simplificado de Seleção, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

21.5 - As linhas pelas quais o transporte escolar trafegará fazem parte do Anexo IX do presente edital.

21.6 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

21.7 - Candidatos apenas CLASSIFICADOS, não convocados, comporão CADASTRO RESERVA da SME.

21.8 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.

b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

21.9 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- A sessão pública para atribuição ao Professor, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo educacional (TAE) a contrato temporário obedecerá ao cronograma do Anexo IV deste Edital Emergencial.

22.2- A atribuição de classes e/ou aulas dos professores candidatos a contrato temporário, nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1° - Para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos) – dar-se-á rigorosamente pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente para atender as especificidades da Zona Rural, poderão, mediante Processo Seletivo, ser contratados profissionais não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente os que estiverem cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente (mediante declaração da Universidade), desde que autorizados pelo CDCE e Assessoria Pedagógica/SME.

§ 2° - Poderão, mediante Processo Seletivo, ser contratados profissionais não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Fundamental, para atender alunos das aulas extracurriculares, o candidato deverá no ato da contratação comprovar sua EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na área em que for atuar, por meio de Declaração ou Diploma.

22.3- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Professor – dia **19/02/2024**

b) Técnico Administrativo Educacional (TAE) – **19/02/2024**

b) Apoio Administrativo Educacional – conforme necessidade das unidades escolares e SME.

22.4 - O Professor, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído, **até o dia anterior ao prazo do efetivo exercício conforme data especificada neste Edital Emergencial** e apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

22.5 – O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal n° 847/2010, perceberão subsídios iguais a:

I. 100% (cem por cento) do subsídio dos níveis I, II ou III do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

II. Conforme níveis I, II ou III do subsídio do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento na habilitação exigida na LDB.

22.6 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada **no ato da Inscrição;**

22.7– Para efeito de contrato temporário na função de Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade na Ficha de Inscrição, mesmo que o contratado tenha nível superior diverso**.**

Parágrafo único: Em caso do Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE) e Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial.**

23- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/ Secretário Municipal de Educação.

24- Este Edital Emergencial entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2024, para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Escolar revogadas as disposições em contrário.

Juruena, 31 de Janeiro de 2024.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** AO CARGO DE **PROFESSOR – para o ano de 2024**
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
End._____ _____nº_____
Bairro:_____ CEP:_____
Telef. Res:_____Cel.:_____Outro telef.p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:____Data Exp.:_ __/_ __/_ ___CPF: _____

2. Inscrição por Procuração: () sim ( ) não
Tipo de Procuração: _____
Nome do Procurador: _____
Nº do RG:_____ Nº do CPF: _____

3. Atribuição/Ano: 2024 () Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1º ao 5º Anos)
( ) Professor de Área
Habilitação: _____
Situação Funcional: À CONTRATO TEMPORÁRIO

4. Localidade Pretendida: Marque a opção da localidade pretendida por primeiro, caso a mesma já tenha sido preenchida, poderá ser atribuída na próxima localidade.
() Zona Urbana ( ) Zona Rural

	CRITERIOS	**INDICADORES**		**COMPUTO/ PONTOS**	
5.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
	Pós Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos		
		Mestrado	10,0 (dez) pontos		
		Especialização	7,0 (sete) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Médio	Magistério/Normal	1,0 (um) ponto		
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
7. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	**Livros** (completo e/ou capitulo);	2,0 pontos p/cada publicação		
		Artigo completo publicado em periódicos ou **revistas** impressas;	1,0 ponto p/cada publicação		
b.	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas e apresentado em Seminários de Educação ou outros eventos relacionados à área da educação, como pôster, comunicação oral, mesa redonda ou outros. Limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificação		
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
9.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	() Maior Escolaridade				
b.	() Maior idade				
Classificação:					
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /2024.

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** AO CARGO DE **PROFESSOR NÃO HABILITADO – para o ano de 2024**
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nascimento:____/_____/_____
End._____ ____nº_____ _ _
Bairro:_____CEP:_____ ____ _____ __ _
Telef. Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __
RG: _____Exp:_____ UF:_____ Data Exp.:_ __/_ __/_ ____CPF: _____ _ __

2. Inscrição por Procuração: ( ) sim ( ) não
Tipo de Procuração: _____
Nome do Procurador: _____
Nº do RG: _____Nº do CPF: _____

3. Opção para Atribuição/Ano: 2022
( ) Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1º ao 5º Anos)
Habilitação:_____
Situação Funcional: Contrato temporário

4. Localidade Pretendida: ( ) Zona Rural

	CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
5.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				
a.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto		
6. DO TEMPO DE SERVIÇO				
a	Para cada ano trabalhado com experiência em sala de aula como professor na disciplina/função a que concorrer.	0,5 (meio) por ano letivo		
7 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
b.	Cursando Pedagogia (com declaração da Universidade)	1,0 (um) ponto		
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**			
10.	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.	( ) Maior escolaridade			
b.	( ) Maior idade			
Classificação:				

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____Data: ____ /____ /2024.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** AO CARGO DE **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – para o ano de 2024**
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): _____
Data de Nascimento:____/_____/_____
End._____ ____nº_____ _ _

Bairro: _____ CEP:_____ ____ _____ __ _
Telef. Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____ Exp:_____ UF:_____ Data Exp.:_ __/_ __/_ ____CPF: _____ _ __

2. Inscrição por Procuração: () sim ( ) não
Tipo de Procuração: _____
Nome do Procurador: _____
Nº do RG: _____Nº do CPF: _____

3. Opção para Atribuição/Ano: 2022
Habilitação:_____
Situação Funcional: Contrato temporário

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**Cômputo/Pontos**
4.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
a.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto	
b.	Ensino Profissionalizante na área educacional(PROFUNCIONÁRIO)	2,0 (dois) pontos	
c.	Ensino Superior	3,0 (três) pontos	
d.	Ensino Superior com ensino Profissionalizante	4,0 (quatro) pontos	
5. DO TEMPO DE SERVIÇO			
a.	Para cada ano trabalhado, com experiência comprovada na área educacional.	1,0 (um) pontopor ano letivo.	
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Cursos de formação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto a cada 40 horas(podendo ser fracionado.	
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**		
8.	**EM CASO DE EMPATE:**		
a.	( ) Maior escolaridade		
b.	() Maior idade		
Classificação:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____ Data: ____ /____ /2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE) para o ano de 2024
Inscrição Nº: _____

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/_____
Endereço Completo:._____Bairro:_____
Telef:Rés:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:____/____/____CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b.( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Inscrição por Procuração: () Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RGnº _____CPF: _____
3. Atribuição/Ano: 2024
Localidade Pretendida:() Zona Urbana ( ) Zona Rural
Marque a opção da função pretendida por primeiro, caso a mesma já tenha sido preenchida, poderá ser atribuída nas próximas opções.
Função: ( )Merendeira **Função**: ( )Zeladora **Função**: ( )Monitor(a) de pátio

Critérios		**Indicadores**		**Computo**	**Pontos**
4.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
a.	Ensino Médio		3,0 (três) pontos		
	Ensino Fundamental Completo		2,0 (dois) pontos.		
	Ensino Fundamental Incompleto		1,0 (um) ponto		
5. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (considerar apenas os últimos 3 (três) anos)					
a.	Certificado na área com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
7. EM CASO DE EMPATE:					
a.	() Maior Escolaridade				
b.	( ) Maior idade				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE					

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO			
CARGO	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
PROFESSOR		**09h:30m**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA 1)**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		**07h:30m**	
TÉCNICO ADMINSITRATIVO EDUCACIONAL		**07h:30m**	

ANEXO VI

TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE e REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	**CARGA HORÁRIA Semanal**	**ESCOLARIDADE**		**REMUNERAÇÃO R$**
Professor	20h	Pós Graduação	Doutorado	3.650,11
			Mestrado	3.351,46
			Especialização	2.903,49
Professor	20h	Graduação		2.488,71
Professor	20h	Magistério		1.659,14
Professor Não habilitado	20h	Ensino Médio		1.435,20
Técnico Administrativo Educacional	40h	Ensino Médio		1.900,72
Apoio Administrativo Educacional	40h	Ensino Médio		1.726,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/02/2023**, às **8:00 horas**, Credenciamento a partir das 07:00hrs até as 07:30 hrs no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 004/2024, Processo Administrativo N.º 083/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br . Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS" PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA CONSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO DA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, NO MUNICIPIO DE JURUENA-MT. Por um período de 12(doze) meses através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Juruena - MT, 31 de janeiro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 3.400, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, PARA EFEITOS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juruena-MT, bem como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº. 1.877, de 14 de março de 2019 e suas alterações;

DECRETA:

ART.1.º Fica concedido o Reajuste, ao VALOR DA TERRA NUA – VTN, por hectares de terra, com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado nos últimos 12 (doze) meses, para efeitos de base de cálculo do Imposto Territorial Rural no Município de Juruena, para o exercício de 2024.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2023	R$ 3.630,64	R$ 2.662,47	R$ 2.299,40	R$ 2.178,31	R$ 1.716,45	R$ 1.210,21

ART.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal, Juruena – MT, em 30 de Janeiro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 07/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 07/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, referente a Sessão Legislativa do ano de 2024”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

Considerando o que dispõe o art. 13, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste/MT, referente a Sessão Legislativa do ano de 2024, na forma que segue:

Nº Ordem	Mês/Ano	Data/horário
01	FEVEREIRO/2024	05/02/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
02	FEVEREIRO/2024	19/02/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
03	MARÇO/2024	04/03/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
04	MARÇO/2024	18/03/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
05	ABRIL/2024	01/04/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
06	ABRIL/2024	15/04/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
07	ABRIL/2024	29/04/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
08	MAIO/2024	13/05/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
09	MAIO/2024	27/05/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
10	JUNHO/2024	10/06/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
11	JUNHO/2024	24/06/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
12	JULHO/2024	08/07/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
13	AGOSTO/2024	05/08/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
14	AGOSTO/2024	19/08/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
15	SETEMBRO/2024	02/09/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
16	SETEMBRO/2024	16/09/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
17	SETEMBRO/2024	30/09/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
18	OUTUBRO/2024	14/10/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
19	OUTUBRO/2024	29/10/2024 - **TERÇA-FEIRA**: 17h:00min
20	NOVEMBRO/2024	11/11/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
21	NOVEMBRO/2024	25/11/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min
22	DEZEMBRO/2024	09/12/2024 - SEGUNDA-FEIRA: 17h:00min

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 005/2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA LUIZA DE JESUS TEIXEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 005/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA LUIZA DE JESUS TEIXEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora efetiva**MARIA LUIZA DE JESUS TEIXEIRA,** portadora do RG n.º 14680980 SSP/MT e CPF n.º 851.158.351-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 De JANEIRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 010/2024 “CONCEDE FÉRIAS A IRAIDES GOMES DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 010/2024 DE 30 de JANEIRO

“CONCEDE FÉRIAS A IRAIDES GOMES DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **IRAIDES GOMES DOS SANTOS,**portadora do RG nº 1656791-9 SSP/MT CPF n° 033.970.301-61.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de JANEIRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 011/2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA JOSE FERREIRA SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 011/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA JOSE FERREIRA SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **18/01/2024,** tendo seu retorno dia **17/04/2024,** a servidora **MARIA JOSE FERREIRA SOUZA,** portadora do RG n.º796857 SSP/MT e CPF n.º 513.921.351-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 012/2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE JESUS SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 012/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE JESUS SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora **MARIA DE JESUS SILVA,** portadora do RG n.º 11568763 SSP/MT e CPF n.º 567.151.881-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 014/2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA GEOVANIA FERREIRA MAGALHAES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 014/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA GEOVANIA FERREIRA MAGALHAES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora efetiva**GEOVANIA FERREIRA MAGALHAES,** portadora do RG n.º 15625974 SSP/MT e CPF n.º 581.958.741-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso,

em 22 De JANEIRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 003/2024 "PRORROGA LICENÇA, DO SERVIDOR FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

PORTARIA N.º 003/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA, DO SERVIDOR FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar a pedido, licença do servidor **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO** CPF n° 707.369.951-53, ocupante do cargo Agente Administrativo para tratar de assuntos particulares, através da portaria 046/2021, nos termos da Lei 505/2009.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 016/2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GIZELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 016/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GIZELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora **GIZELDA ALVES DE ALMEIDA,** portadora do RG n.º 11569140 SSP/MT e CPF n.º 000.940.261-65.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 017/2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVELTA PIRES DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 017/2024 DE 18 DE JANEIRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVELTA PIRES DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **02/03/2024,** a servidora **IVELTA PIRES DE SOUZA,**portadora do RG nº 15972615 SSP/MT CPF n° 988.209.311-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 006/2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SELMA DOS ANJOS FEITOZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 006/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SELMA DOS ANJOS FEITOZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora efetiva**SELMA DOS ANJOS FEITOZA,** portadora do RG n.º 1072593 SSP/MT e CPF n.º 490.555.261-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 De JANEIRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 004/2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA DIVA LIMA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 004/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA DIVA LIMA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora efetiva**MARIA DIVA LIMA LUZ,** portadora do RG n.º 800946 SSP/MT e CPF n.º 545.872.551-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 De JANEIRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 008/2024"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIVANE LIRA DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 008/2024 DE 22 de JANEIRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIVANE LIRA DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **02/03/2024,** a servidora **ROSIVANE LIRA DOS SANTOS,**portadora do RG nº 2695287-4 SSP/MT e CPF n° 020.941.091-43.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 009/2024"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERMINIO NONATO GAMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 009/2024 DE 22 de JANEIRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERMINIO NONATO GAMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/02/2024,** tendo seu retorno dia **02/03/2024,** ao servidor **HERMINIO NONATO GAMA,**portador do RG nº 15093751SSP/MT e CPF n° 989.585.851-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de Maquinas, conforme termo do convênio nº 941846/2023 MAPA**, PREGÃO ELETRONICO 037/2023

CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ **829.000,00**

DATA ASSINATURA:30/01/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

CONTRATADA: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 31/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 124/2021**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.010.842/0001-90, com sede na Avenida Curitiba, nº 715, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP. 78.520-000, E-mail: contato3@itamarlinhares.med.br, Telefone: (66) 9 9934-5539, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora a Srª. **PRISCILA GARCIA CAZELLA LINHARES,** portadora do CPF nº xxx.478.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Solicitação realizada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Tatiane Aparecida Caseiro Aranda e decisão proferida pelo Prefeito Municipal, narrando a conversa realizada com o detentor do contrato optou-se pela rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato nº 124/2021**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 098/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 039/2022**, conforme LOTE 01**.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

16.1 – *A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

16.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

16.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, pela narrativa apresentada pela Decisão emitida pelo Prefeito Bruno Santos Mena conforme segue, "considerando ter sido informado pelo profissional indicado pela sociedade empresária que no "período de natal" não poderia estar cumprindo sua obrigação contratual, tendo em vista que estaria em viagem para o estado de Goiás e que na mesma oportunidade informou que não teria condições de indicar substituto para o período. Que em razão disso, se restou solicitado pela Secretária Municipal de Saúde a realização de novo processo licitatório para contratação dos serviços, objetivando não ficar desassistida no período e que no procedimento licitatório surgiram profissionais interessados na execução dos serviços."

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 166/2022, do **Pregão Presencial nº 039/2022.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 117/2022**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 660, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-2277, e-mail: agilfiscal2021@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio o **Sr. JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA**,portador do CPF nº. xxx.632.011-xx**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 106/2024 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 117/2022**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 029/2022 conforme **LOTE 01.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável para formalizar um novo contrato.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 117/2022, do **Pregão Presencial nº 029/2022.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

CLINICA ROSSETTI LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38

JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA

CPF nº. xxx.632.011-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 113/2022**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 660, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-2277, e-mail: agilfiscal2021@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio o **Sr. JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA**,portador do CPF nº. xxx.632.011-xx**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 106/2024 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 113/2022**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 044/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 019/2022, conforme **LOTE 02.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável para formalizar um novo contrato.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 113/2022, do **Pregão Presencial nº 019/2022.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

CLINICA ROSSETTI LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38

JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA

CPF nº. xxx.632.011-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 076/2023**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.371.526/0001-49, com sede na Rua Cristal, nº 180, Complemento Sala 2A, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, Telefone (83) 9641-1540 / (66) 99714-3579, e-mail maraligia_med@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARA LIGIA DE GOIS FERREIRA,** portadora do CPF nº xxx.168.634-xx**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 105/2024 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 09/2023, conforme LOTE XX**.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado a rescisão amigável para formalizar um novo contrato.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2023, do **Pregão Presencial nº 09/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

M. L. DE GOIS FERREIRA

CNPJ sob o nº. 30.371.526/0001-49

MARA LIGIA DE GOIS FERREIRA

CPF nº. xxx.168.634-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4907 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
241	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	19	1º.	CR

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
400	BERENICE DA CRUZ DORNELES	17	12º.	Classificado
678	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	16	13º.	Classificado
347	NORMIA SOARES DA SILVA	16	14º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

***Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM**

***Tipo de Deficiência / Descrição:** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

***Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM**

***Tipo de Deficiência / Descrição:** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

***Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM**

***Tipo de Deficiência / Descrição:** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2021

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 124/2021**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.010.842/0001-90, com sede na Avenida Curitiba, nº 715, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP. 78.520-000, E-mail: contato3@itamarlinhares.med.br, Telefone: (66) 9 9934-5539, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora a Srª. **PRISCILA GARCIA CAZELLA LINHARES,** portadora do CPF nº xxx.478.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Solicitação realizada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Tatiane Aparecida Caseiro Aranda e decisão proferida pelo Prefeito Municipal, narrando a conversa realizada com o detentor do contrato optou-se pela rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato nº 124/2021**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 087/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 037/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

16.1 – *A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

16.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

16.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, pela narrativa apresentada pela Decisão emitida pelo Prefeito Bruno Santos Mena conforme segue, "considerando ter sido informado pelo profissional indicado pela sociedade empresária que no "período de natal" não poderia estar cumprindo sua obrigação contratual, tendo em vista que estaria em viagem para o estado de Goiás e que na mesma oportunidade informou que não teria condições de indicar substituto para o período. Que em razão disso, se restou solicitado pela Secretária Municipal de Saúde a realização de novo processo licitatório para contratação dos serviços, objetivando não ficar desassistida no período e que no procedimento licitatório surgiram profissionais interessados na execução dos serviços."

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 124/2021, do **Pregão Presencial nº 037/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COM APARELHO EM COMODATO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O** Município de Mirassol D'Oeste torna pública a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório supramencionado, considerando a necessidade de alterações e adequações em documentos constantes nos autos, para futura publicação, com o objetivo de garantir a lisura e a transparência do processo licitatório, bem como, assegurar a igualdade de condições entre os licitantes. Mirassol d'Oeste, 31/01/2024. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 103 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 18263/2024, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 007/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA,** CPF nº 695.XXX.XXX-XX, matrícula 5178, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do C**ontrato Administrativo nº 007/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 14.XXX.XXX/XXXX-XX. Objeto: Fornecimento de licença de software para avaliação de desempenho de servidores.

Art. 2º Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS,** CPF nº 055.XXX.XXX-XX, matrícula 26566.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 16/01/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	48/2023

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL E TUBO DE DRENAGEM PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VENCEDORES:

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
022	ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	51.045.980/0001-80	R$ 337.733,55
023	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	R$ 89.121,84
		TOTAL:	R$ 426.855,39

ASSINATURAS: 16 de Janeiro de 2024.

Validade das atas: de 16/01/2024 até 16/01/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024 EDITAL Nº. 05 – CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024

Edital nº. 05 – Convocação Para Atribuição

CONSIDERANDO a necessidade de publicar as datas, horários e locais para atribuição dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024.

1 – DA ATRIBUIÇÃO:

1.1. As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, no cumprimento dos deveres de prover os meios necessários para a continuidade dos serviços educacionais e no estrito atendimento ao interesse público, divulgam o presente edital para convocar os classificados do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024 para atribuição de vagas livres ou em substituição legal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Os candidatos inscritos no PSS nos cargos de **Motorista de Veículo Pesado** e **Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar)** deverão comparecer para participar das sessões públicas de atribuição nos dias e horários abaixo conforme seus locais de inscrição:

a) Para os inscritos para a Zona Urbana, a sessão de atribuição ocorrerá na Sala de Reuniões da SEMED no dia 01/02/2024, às 14:00h:

b) Para os inscritos para a Zona Rural / Bom Jardim, a sessão de atribuição ocorrerá na Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa no dia 02/02/2024, às 08:00h.

c) Para os inscritos para a Zona Rural / Vila Roda d'Água: a sessão de atribuição ocorrerá na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon no dia 02/02/2024, às 10:00h.

1.3. Os candidatos classificados poderão ser contratados temporariamente, obedecida a ordem de classificação e a estrita necessidade do serviço.

1.4. Para o candidato fazer a escolha por determinada lotação, local e horário de trabalho, precisa comparecer pessoalmente na data, locais e horários constantes no item 1.2. ou ser representado por terceiro para esta finalidade, mediante apresentação de procuração delegando-lhe tais poderes, com firma reconhecida em cartório.

1.5. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 31 de janeiro de 2024.

Mara Lurdes Ohlweiler Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Mun. de Administração Secretária Mun. de Educação

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 18/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor Público lotado no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal de Nobres/MT, Senhor **Elison Guilherme da Costa Loiola**, **CPF Nº 045.162.511-08 e Matrícula Funcional nº 203, PARA ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS** dando ciência do recebimento dos materiais ou serviços, no decorrer do Exercício Financeiro de 2024 e assinar as respectivas Notas de Liquidações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	45/2023

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA CONTAINER 240 LITROS E CARRINHO DE LIMPEZA 30 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.

VENCEDORES:

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
288	CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 7.980,00
289	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	R$ 18.018,00
		TOTAL:	**R$ 25.998,00**

ASSINATURAS: 29 de Dezembro de 2023.

Validade das atas: de 29/12/2023 até 29/12/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024 EDITAL Nº. 04 – RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024

Edital nº. 04 – Resultado Final

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto nº. 169/2023, torna público o resultado final das inscrições para contagem de pontos do PSS nº. 01/2024.

1.2. As tabelas apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 31 de janeiro de 2024.

Mara Lurdes Ohlweiler Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Mun. de Administração Secretária Mun. de Educação

Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Vitor Alves	9,83
2º	Eunice Borges Ferreira Prates Tomas	9,32
3º	Luiz Carlos Beker da Cruz	7,25
4º	João Carlos Costa Alves	3,15

Merendeira – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Celia Cristina da Silva	3,66

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Lucineide Socorro Silva dos Santos	2,68
2º	Terezinha Alves dos Santos	2,0

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Maria Aparecida Alves da Costa	13,88
2º	Nair Maria Noronha	9,19
3º	Maria Eduarda Souza Loyola Macaúbas	3,0

Vigia – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Joelson Sebastião da Silva	3,0
2º	Arilson Santana da Rosa Moraes	3,0
3º	Lucas Cruz Almeida	3,0
4º	Flavio Rodrigues Dantas	2,0

Merendeira – Aldeia Santana Bakairi

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Edineia Palita Soares	6,67

Ajudante de Serviços Gerais – Aldeia Santana Bakairi

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Marilene de Oliveira Rodrigues	3,0
2º	Glaucia Palita Soares	3,0

Merendeira – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Jaine da Silva Borges	2,0

Vigia – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Evandro Jonael Strey	2,0

Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Cleverson Veloso Falcão	10,69
2º	Miguel Felipe Nunes	8,73
3º	Mauro Ferreira	5,38
4º	João Paulo Rosa da Silva	2,0

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Josiane Lima dos Santos	9,19
2º	Daniele Silva Miranda	9,19
3º	Bruna Pereira Miranda	8,23
4º	Karinny Rodrigues Garcia	8,0
5º	Carmem Alves Pedroso da Costa	4,37
6º	Marlene Fernandes da Silva	3,75
7º	Adeide da Silva Candido	3,29
8º	Roselene Antunes Silva Strey	3,0
9º	Elaine das Graças Silva Candido	3,0
10º	Jocilene de Deus Silva	3,0

11º	Amanda Natani Lopes Ferreira Buquigare	3,0

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Ivanir Reis Santos	9,69
2º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	9,38
3º	Jessica Nascimento Oliveira	9,19
4º	José Augusto Souto da Silva	8,9
5º	Maine Dias Barbosa	8,0
6º	Maria Tereza Santos Souza	7,44
7º	Edna Filha	6,0
8º	Rosangela de Jesus dos Santos	4,94
9º	Ana Lucia Jesus de Amorim	4,5
10º	Adriana Lopes Oliveira Vaz Garcia	3,0
11º	Ariane Cristina Carvalho	3,0
12º	Talita Aparecida Ferreira Arruda Peres	3,0

Vigia – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Ismael Martins dos Santos	11,37
2º	Erico Pedrozo Filho	7,56
3º	Elizier Ferreira de Carvalho	6,3
4º	Moacir da Mata e Almeida	5,0
5º	Rafael Alfredo Bezerra Cardozo	4,5
6º	Ana Maria Ribeiro Castro	4,25
7º	Mateus de Souza Reis	4,25
8º	Joao Paulo Albuquerque Serafim	3,0
9º	Claudemir Jesus da Silva	3,0
10º	Carolina Santana de Almeida da Silva	3,0
11º	Evani Gabriel Rondon Cardozo	3,0
12º	Daniel José de Oliveira e Silva	3,0
13º	Lesley Pereira de Souza dos Santos	3,0
14º	José Félix Monteiro	2,5
15º	Doilson Silva Fernandes	2,0
16º	Jurandir de Lima	1,37
17º	Osvandro Marcos de Campos	1,0

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Oellen Silva dos Santos Gomes	5,5
2º	Miriam Clemente da Silva	3,48
3º	Marina de Souza Suttili	3,43
4º	Ezilena José Cardozo de Barros	3,0
5º	Alessandra Espirito Santo da Cruz	3,0
6º	Joselia Conceição da Guia	3,0
7º	Juliane Eva de Almeida	3,0
8º	Jaqueline Vieira de Almeida	2,0
9º	Devina Borges Cardoso	2,0
10º	Mario Bueno Rocha	0,0

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Beibiane Romera	8,44
2º	Aurelina Ribeiro da Silva	5,27
3º	Bianca Albuquerque da Silva Lima	3,28
4º	Antônia Fortunata dos Santos	3,0
5º	Carolina Nogueira Mendes	3,0
6º	Pamela Eliza Santos Silva	3,0

Merendeira – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Rose de Albuquerque	55,2
2º	Aparecida Pedroza Soares	8,5
3º	Debora dos Reis e Souza	8,0
4º	Adevail Paulina de Almeida	7,0
5º	Angela Talita da Conceição	7,0
6º	Franciele de Barros Rodrigues	3,0
7º	Jaqueline Mendes de Souza	3,0

Motorista de Veículo Pesado – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Manoel Geraldo Leite	6,44
2º	Alessandro Ramos	5,5
3º	José Francisco Ferreira da Silva	4,4
4º	Julio Cezar Holz	3,0
5º	Wanderson Aparecido de Albuquerque	3,0
6º	Julindo Erico de Almeida	3,0

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	54/2023

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES.

VENCEDORES:

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
004	ALDORI PONDELEKI	00.883.199/0001-43	R$ 799.825,50
003	MULTUS COMERCIAL LTDA	24.753.864/0001-42	R$ 12.332,50
001	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	33.722.554/0001-51	R$ 1.193.827,60
002	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	15.096.019/0001-50	R$ 50.700,00
		TOTAL:	R$ 2.056.685,60

ASSINATURAS: 11 de Janeiro de 2024.

Validade das atas: de 11/01/2024 até 11/01/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 021/2024

PORTARIA N° 021/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Adriele Vanice da Conceição,** para o Cargo de Conselheira Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01.02.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 026/2024

PORTARIA N° 026/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Karla Cristina Coelho Perrot,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa– DAS – 3 na Secretaria Municipal de Administração a partir de 01/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2024

PORTARIA N° 025/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Tayane Cristina Cardoso,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídico– DAS – 4 na Secretaria Municipal de Administração a partir de 01/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 024/2024

PORTARIA N° 024/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Juliane Camile da Silva Campos,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa– DAS – 3 na Secretaria Municipal de Administração a partir de 01/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 023/2024

PORTARIA N° 023/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Hianne Victoria Silva de Queluz,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Finanças– DAS – 3 na Secretaria Municipal de Finanças a partir de 01/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022/2024

PORTARIA N° 022/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jayrce Junia Muniz de Medeiros,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente– DAS – 1 na Secretaria Municipal de Administração a partir de 01/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 020/2024

PORTARIA N° 020/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Ana Maria da Silva,** para o Cargo de Conselheira Tutelar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01.02.2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2024

Portaria nº 019/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Srª. **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, brasileira, RG: 25782991 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46, residente na Rua Joacir J. Moraes Bairro Morro da Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 103/2023, Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 348/2023, Pregão Presencial Nº 028/2023 do Município de Guarantã do Norte que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT,** *Empresa:* **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,** partir de 29/01/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2024

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GABRIEL TIBURCIO CASTRO ZULKE

OBJETO: atividades inerentes à função de Medico

Cargo: Medico

VIGENCIA: 01/02/2024 à **31/07/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CARMEN ROSA DA SILVA FRANÇA

OBJETO: atividades inerentes à função de Tecnica Enfermagem

Cargo: Tecnica Enfermagem

VIGENCIA: 01/02/2024 à **31/07/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA NORTON DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Medico

Cargo: Medico

VIGENCIA: 01/02/2024 à **31/07/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: STEPHANIE BASTOS DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Psicologa

Cargo: Psicologa

VIGENCIA: 01/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIANE MARIA FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOZENIL CONCEICAO DOS SANTOS COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Municipal

Cargo: Apoio Administrativo Municipal

VIGENCIA: 01/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **004.004008.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2024 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2024

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representando pela Sr. **WAGNO ROSA RIBEIRO**,inscrita no CPF sob nº. 977.924.031-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.379.965/0001-08**, com sede na Av. 09 de Maio, Cep: 78.320-000, telefone fixo: (66) 3566-1191, telefone celular: (66) 99939-1281, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, Município de Juína-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUIZ CARLOS IORIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.996.861 SSP/PR e CPF sob o nº. 408.449.359-72, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 149/2023**, licitação na

modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência".

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.	UNID.	1	R$ 277.491,81

VALOR TOTAL R$ 277.491,81 (Duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

• Edital de Tomada de Preços nº 006/2023 e seus anexos;

• Termo de Referência Anexo I;

• Proposta de Preço da Contratada;

3.2 Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 O regime de execução objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por MELHOR VALOR GLOBAL, conforme o inciso I do Art. 6 c/c Art. 40 incisos VII e X e Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global, conforme estabelecido no edital.

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o trabalho realizado na Cláusula 11 deste Contrato.

4.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas técnicas pertinentes.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Todo pessoal da(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

4.5 Serão de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) as despesas e encargos diretos e indiretos, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, para a execução do contrato.

4.6 A fiscalização do contrato, será nomeado por portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da(s) Contratada(s), equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

4.7 Subcontratação

4.7.1. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, aa CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Nova Bandeirantes/MT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Contrato.

4.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao Município de Nova Bandeirantes/MT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o ente e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

4.7.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.7.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela autoridade superior do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4.7.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.7.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.7.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.7.11. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Nova Bandeirantes/MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nova Bandeirantes/MT.

4.7.12. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

4.7.13. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA ficando vedado emitir Notas de Empenho em favor da subcontratada.

4.7.14. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

4.7.15. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no do Edital de Tomada de Preços nº. 006/2023.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a(s) Contratada(s) deverá(ão) estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

5.2 A(S) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

5.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

5.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar(em) os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços.

6.2 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, em regime de urgência, quando necessário.

6.3 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) ter na sociedade empresarial, profissionais regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Conselho Regional Competente.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.5 O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço.

6.6 O prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

7.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

7.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos e despesas diretas e indiretas, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, resultantes da execução do contrato.

7.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da(s) Contratada(s) ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.12 A Contratada deverá manter no local o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

7.13 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e obras, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos ou imperfeições provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, nos termos do Art. 618 do Código Civil.

7.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. **7.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **7.16** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **7.17** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **7.18.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **7.19** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **a)** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **b)** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **c)** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **d)** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **e)** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

7.20. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.21. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

7.22. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a(s) Contratada(s) executar o serviço objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos Profissionais da(s) Contratada(s) às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2.2 Comunicar a(s) Contratada(s), de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços;

8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato;

8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato, após cumpridos todos os requisitos do item,

8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da(s) Contratada(s) não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante e a terceiros;

8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da(s) Contratada(s);

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o "atesto" nas faturas/notas fiscais emitidas pela(s) Contratada(s), somente após conferências da **regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e efetivando o respectivo pagamento;

8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

8.2.11 Prestar aos empregados da(s) Contratada(s) informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

8.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

8.2.13 Comunicar por escrito a(s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

8.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; e,

8.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) Contratada(s), os seguintes:

Gestor do Contrato	Sr. Wagno Rosa Ribeiro CPF n°: 977.924.031-49 RG: 1425456 SSP/MT Ato Nomeação nº. 006/2021. Cargo: Secretário Municipal de Educação.
Fiscal do Contrato	Sr. Aparecido Porfirio CPF n°: 345.213.801-15 RG: 491.621 SSP/MT Matrícula: 174 Cargo: Professor Efetivo
Suplente do Fiscal	Sr. Ellen Doane Teodoro Luiz CPF n°: 054.497.481-67 RG: 21635439 SSP/MT Matrícula: 5592 Cargo: Professor A1

9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº. 003/2022.

9.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

9.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) quanto à perfeita execução dos trabalhos.

9.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a(s) Contratada(s) solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e,

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 003/2022.

9.6 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela(s) Contratada(s) que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a(s) Contratada(s), mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a(s) Contratada(s) ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; e,

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN nº. 003/2022, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa(s) Contratada(s), encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 230 – CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL
0200 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS INSTALAÇÕES

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ 227.491,81 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

11.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a(s) Contratada(s) deverá seguir alguns procedimentos:

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado;

11.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem; e,

11.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, planilha de medição e todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que **no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública**;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Planilha de medição, após cumpridos todos os requisitos do item, **8.2.9**; e,

g) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (**apenas na última medição**), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

11.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho; e,

j) Não deverá possuir rasuras.

11.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a(s) Contratada(s) para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT**.

11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, após cumpridos as exigências contidas na subcláusula **11.2.3**.

11.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a(s) Contratada(s) das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a(s) Contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da(s) Contratada(s).

11.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no Art. **65, da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a(s) Contratada(s) ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

13.2 As multas previstas nesta seção não eximem a(s) Contratada(s) da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.3 Se a(s) Contratada(s) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 A(s) Contratada(s) poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

24.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O preço registrado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

15.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução do mesmo.

15.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do Contrato manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratual.

15.3 Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após decorrido 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato, sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. **77 a 80**, da Lei **nº. 8.666/93**.

16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

16.4 A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) Contratada(s):

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;

b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SME;

c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;

d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;

e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

16.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a(s) Contratada(s) receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa” e “glosa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

16.8 A(S) CONTRATADA(S) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE DO CONTRATO

17.1 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos Arts. 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARQUIVAMENTO

20.1 A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.

21.2 Havendo falha ou omissão no edital, termo de referência e no contrato, serão levadas em conta as informações contidas nos termos de convênios e serão considerados em favor da administração pública, em benefícios da coletividade.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Município de Nova Bandeirantes/MT **Cesar Augusto Périgo** **Prefeito Municipal**	**Wagno Rosa Ribeiro** **Secretário Municipal de Educação** **Secretaria Gestora do Contrato**

CONTRATADA:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 01.379.965/0001-08
LUIZ CARLOS IORIS
RG nº. 1.996.861 SSP/PR
CPF nº. 408.449.359-72

Testemunhas:

1) **Nome:** Andressa Cristine F. Moreira **CPF nº.** 041.729.241-40 **Ass.** _____	**2)** **Nome:** Aline Groff Pit **CPF nº.** 060.355.461-05 **Ass.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) dias,** vigorando a partir 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 187.678.2-8 e do CPF nº 035.394.491.24– **Cuidadora de Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Lar dos Idosos, a partir de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/12/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARCIO SOUZA FARIA LTDA.**

CNPJ: **20.151.547/0001-03.**

OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA** de conformidade com o estipulado no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**.

R$ 594.320,25 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ASSINATURA: **30 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **30 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2026.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA.**

CNPJ**: 03.677.664/0001-88.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 26 de janeiro de 2024 a 26 de julho de 2024.

ASSINATURA: **25 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS ". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

PORTARIA N° 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 053/2023 de 29 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 187.678.2-8 e do CPF nº 035.394.491.24– **Cuidadora de Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/12/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Amanda Castro Dionísio**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), apresentou na data de 31/01/2024 declaração de desistência definitivo.

Nova Guarita - MT, 31 de janeiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DISPENSA 001/2024 FORMA ELETRÔNICA

AVISO RETIFICAÇÃO DISPENSA 001/2024 FORMA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo n.°75/2024)

O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua o artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/21, a **RETIFICAÇÃO** do aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024, objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE DOIS CANTEIROS NA AVENIDA DOS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT.**

Informamos que as alterações foram realizadas nas exigências da Qualificação Técnica, Anexo I. Estas informações estão disponíveis no site da prefeitura www.novaguarita.mt.gov.br e https://licitanet.com.br/.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE **a data de abertura da disputa para o dia** Início**06/02/2024** as **08:00**hrs / Fim **06/02/2024** as **14:00**hrs **no endereço eletrônico** https://licitanet.com.br/.

Nova Guarita, 31 de janeiro de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação

conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Letícia Bianchin da Costa da Silva 48 Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

Marlene Terezinha Prezniska 38 Professor III

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 073/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Amanda Castro Dionísio	48	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 066/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2024 - CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para Credenciamento 02.2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E SOBREAVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 Decreto Municipal N°27/2023 e alterações posteriores, as Inscrições serão realizadas, de forma presencial ou através do endereço eletrônico: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, no período de **01/02/2024**, até o dia **23/02/2024**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Av. dos Migrantes, s/n.º, de forma presencial ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Fone (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 31 de janeiro de 2024.

_____

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Rosane Maria Liebernecht**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professor III, apresentou na data de 31/01/2024 declaração de desistência definitivo.

Nova Guarita - MT, 31 de janeiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal Obra, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

PROF EDUC INF – GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "VALE DO GUAPORÉ " ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI"

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701796	WESLAINE VICENTE SILVA	15,0	15,0	30,0	60,0		60,0	1
701941	CAROLINE PRADO DIAS	25,0	5,0	25,0	55,0		55,0	2

MOTORISTA NÍVEL II - SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702354	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	15,0	5,0	20,0	40,0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará, a contratação do objeto acima descrito a sessão pública será no dia 07 de fevereiro de 2024, às 08:00h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2024

DATA: 31 de janeiro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERIODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"JULIANA CRISTINA PICALHO".**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Sr.ª. **JULIANA CRISTINA PICALHO**, abaixo assinado, portadora da cédula de Identidade sob o RG. N° 13XXX5-1 – SSP/MT e CPF N° 009.XXX.XXX-71, Funcionária Pública Municipal, admitida em 14/02/2011, ocupante do cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia**,** atendendo a requerimento, 24 (vinte e quatro) meses de "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR",** com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido teve início em 31/01/2024 e terminará no dia 31/01/2026, retornado as atividades normais no dia 01/02/2026.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato a servidora deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - 31/01/2024.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.156.441/0001-36, com sede na A.v Blairo Borges Maggi, s/ nº, Bairro Planalto, no município de Nova Marilândia-MT, CEP 78.415-000, pelo valor de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – ELZA ERMITA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.419.354/0001-75, com sede na A.v Dauri Riva, nº. 567 E, Bairro Novo Horizonte, no município de Arenápolis-MT, CEP 78.420-000**,** pelo valor de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2024

DATA: 31 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12**XXXX1-9**- SJ/MT e CPF/MF n.º **923.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de **Diretora da Escola Municipal Criança Esperança,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir do dia 17/01/2024 até 15/05/2024, retornando as atividades dia 16/05/2024, conforme atestado médico do dia 17 de janeiro de 2024 – Médico CRM: 2785 -MT.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 31/01/2024.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2024

DATA: 31 de janeiro 2024.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o benefício Auxílio Doença, a Sr. ª **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO**, servidora pública municipal ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 01/01/2024 à 30/04/2024, retornando as atividades no dia 01/05/2024, conforme comunicação de resultado de requerimento do INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO –31/01/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2024

Data: 31 de janeiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal descritos abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01/02/2024	10/02/2024
			(10 DIAS)	
ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO	AGENTE FAZENDÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	01/02/2024	20/02/2024
			(20 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 31/01/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM PERICIA

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2024

OF CIRCULAR/ADM/PMNMV. Nº 014/2024

Aos Servidores

Regina Reggiani Da Silva Cabral

Luciléia Florentina Da Silva

Wanderlucia Ferreira Scalzer

Marinete Mendes Da Cruz

Cleide Cristina Garcia

Shirley Alves Quintino Galvao

Eliza De Oliveira Dos Santos

Cumprimentando-os, fazemos uso do presente para convocar vossa senhoria a comparecer, a fim de serem submetidos a avaliação da perícia médica, na data de **03/02/2024, às 08:30 horas**, na Clínica Médica Vida em Movimento, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, 1408, cidade de Alta Floresta, em virtude de estarem em gozo de Licença Saúde com período superior ao limite constante na lei nº. 1146/2021, a qual dispõe sobre o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no âmbito do Município de Nova Monte Verde, vejamos:

"Art. 2º – O auxilio doença será devido ao servidor de provimento efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos."

Art. 3º – Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, e remuneração do servidor de provimento efetivo será paga independente da realização de perícia médica.

(...)

§2º - Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o servidor de provimento efetivo será submetido a perícia médica do Município de Nova Monte Verde.

O não comparecimento ocasionará a não implantação do Auxílio Doença.

Sem mais.

Atenciosamente,

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024 SÚMULA: "APROVA O PROJETO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

PORTARIA Nº 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "APROVA O PROJETO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**, elaborado pelo Profissional ALEX OSCAR DE SOUSA ENGENHEIRO CIVIL, devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220240016301.

Art. 2° - O referido Projeto, ao qual a destinação do recurso vem da bancada federal mato-grossense juntamente com o município de Nova Monte Verde-MT, sendo subsidiado com recursos financeiros oriundo do Ministério das Cidades realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3° - O projeto em epigrafe de revisão **R00**, comtempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir:

RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS - VIAS CONTEMPLADAS COM PAVIMENTO TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA SINALIZAÇÃO VIARIA e PASSEIO PUBLICO:

QUADRO DE RUAS								
RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS - VIAS CONTEMPLADAS COM PAVIMENTO TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA SINALIZAÇÃO VIARIA e PASSEIO PUBLICO								
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA TOTAL (m²)			Coordenadas GMS	
		(m)	(m)	AREA	LIMPA RODAS	TOTAL	INICIAL	FINAL
1	RUA LONDRINA - T1	264,09	7,00	1848,63	22,00	1.870,63	9°58'58.26"S 57°28'41.16"O	9°58'56.73"S | 57°28'32.59"O
2	RUA LONDRINA - T2	230,81	7,00	1615,67	11,00	1.626,67	9°58'56.62"S 57°28'31.92"O	9°58'55.25"S 57°28'24.61"O
3	RUA RONDONOPOLIS - T1	260,06	7,00	1820,42	22,00	1.842,42	9°58'54.94"S 57°28'41.80"O	9°58'53.27"S 57°28'33.29"O
4	RUA RONDONOPOLIS - T2	464,47	7,00	3251,29	11,00	3.262,29	9°58'53.12"S 57°28'32.64"O	9°58'50.27"S 57°28'17.81"O
5	RUA RUBENS ZANDRILLI MORERIA	257,97	7,00	1805,79	22,00	1.827,79	9°58'52.34"S 57°28'42.31"O	9°58'50.63"S 57°28'33.82"O
6	RUA C	255,85	7,00	1790,95	22,00	1.812,95	9°58'49.91"S 57°28'42.64"O	9°58'48.21"S 57°28'34.31"O
7	RUA JOSE JOAQUIM VIEIRA	734,33	7,00	5140,31	5,50	5.145,81	9°58'45.06"S 57°28'43.55"O	9°58'40.68"S 57°28'19.98"O
8	RUA MARINGÁ	451,50	7,00	3160,50	11,00	3.171,50	9°58'58.22"S 57°28'31.97"O	9°58'43.96"S 57°28'35.02"O
9	AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO	475,21	7,00	3326,47		3.326,47	9°58'51.80"S 57°27'42.05"O	9°58'48.26"S 57°27'26.89"O
10	RUA EDUARDO EURLINI	355,96	7,00	2491,72		2.491,72	9°58'26.23"S 57°27'7.67"O	9°58'14.69"S 57°27'9.02"O
11	RUA E	162,72	7,00	1139,04	11,00	1.150,04	9°58'23.81"S 57°27'7.68"O	9°58'23.15"S 57°27'2.33"O
12	RUA D	163,53	7,00	1144,71	11,00	1.155,71	9°58'21.46"S 57°27'7.96"O	9°58'20.82"S 57°27'2.60"O
13	RUA C	164,16	7,00	1149,12	11,00	1.160,12	9°58'19.13"S 57°27'8.19"O	9°58'18.47"S 57°27'2.93"O
14	RUA B	159,02	7,00	1113,14	11,00	1.124,14	9°58'16.77"S 57°27'8.52"O	9°58'16.24"S 57°27'3.30"O
15	RUA RENASCENÇA	211,60	7,00	1481,20		1.481,20	9°58'27.84"S 57°27'1.39"O	9°58'34.62"S 57°27'0.18"O
16	TRAVESSA DRUMOND DE ANDRADE	115,98	7,00	811,86	11,00	822,86	9°58'30.14"S 57°27'0.72"O	9°58'30.12"S 57°26'56.87"O
17	TRAVESSA CLARICE LINSPECTOR	128,72	7,00	901,04	11,00	912,04	9°58'32.35"S 57°27'0.30"O	9°58'32.41"S 57°26'56.06"O
18	RUA PAULO WATANAKI	1.081,42	7,00	7569,94	650,00	8.219,94	9°58'25.22"S 57°28'24.73"O	9°58'17.48"S 57°27'50.47"O
19	RUA SD	120,00	7,00	840,00	11,00	851,00	9°58'18.78"S 57°27'57.17"O	9°58'15.20"S 57°27'57.99"O
20	RUA ROBERTO J PEREIRA	198,05	7,00	1386,32	22,00	1.408,32	9°58'15.33"S 57°27'57.63"O	9°58'13.85"S 57°27'51.49"O
21	AVENIDA JOAO FERREIRA DA SILVA	417,65	7,00	2923,54		2.923,54	9°58'25.33"S 57°27'48.46"O	9°58'12.12"S 57°27'51.36"O
22	ROD VICINAL SD	664,64	7,00	4652,46		4.652,46	9°59'5.89"S 57°27'57.08"O	9°59'27.00"S 57°27'51.94"O
23	AVENIDA JARDIM AMERICA	156,67	7,00	1096,69		1.096,69	9°59'8.64"S 57°27'55.95"O	9°59'7.50"S 57°27'51.10"O
24	RUA SD1	129,24	7,00	904,69		904,69	9°59'24.19"S 57°27'52.44"O	9°59'22.66"S 57°27'48.36"O
25	RUA SD2	135,58	7,00	949,06		949,06	9°59'25.35"S 57°27'52.02"O	9°59'23.89"S 57°27'47.96"O
26	RUA SD3	136,90	7,00	958,29		958,29	9°59'26.66"S 57°27'51.72"O	9°59'25.18"S 57°27'47.36"O

27	RUA SD4	64,46	7,00	451,21		451,21	9°59'22.56"S 57°27'47.89"O	9°59'24.85"S 57°27'47.08"O
28	AVENIDA PERIMETRAL OESTE	200,00	7,00	1400,00		1.400,00	9°59'10.27"S 57°28'14.25"O	9°59'17.47"S 57°28'13.14"O
29	RUA A1	194,91	7,00	1364,37		1.364,37	9°59'14.13"S 57°28'20.14"O	9°59'12.90"S 57°28'13.95"O
30	RUA B1	175,50	7,00	1228,50		1.228,50	9°59'17.67"S 57°28'25.81"O	9°59'16.52"S 57°28'20.20"O
31	RUA B2	180,67	7,00	1264,69		1.264,69	9°59'16.48"S 57°28'19.55"O	9°59'15.28"S 57°28'13.79"O
32	RUA F1	59,41	7,00	415,87		415,87	9°59'14.39"S 57°28'20.31"O	9°59'18.79"S 57°28'19.39"O
33	RUA E1	242,24	7,00	1695,68		1.695,68	9°59'17.71"S 57°28'26.05"O	9°59'19.96"S 57°28'25.61"O
34	RUA CLEMENTINO LIMA DA SILVA	373,83	7,00	2616,81	197,26	2.814,06	9°59'17.82"S 57°28'13.44"O	9°59'20.25"S 57°28'25.53"O
TOTAL - >		**9.387,13**				**66.782,72**		

Assim totalizando a meta física do contrato de repasse de área de Pavimento flexível de **66.782,72 m2.**

Art. 4° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 31 de janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALEX OSCAR DE SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR141259/D

ART DE PROJETO: 1220240016301

IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT54199

ART DE FISCALIZAÇÃO: 122024001635

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 03/2024

RESUMO DE CONTRATO 03/2024

CONTRATO Nº. 03/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA CNPJ: 19.543.175/0001-73**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, COM AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

3. DATA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2024

4.VIGÊNCIA: 29 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2025

5.VALOR: R$ 82.140,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 04/2024

RESUMO DE CONTRATO 04/2024

CONTRATO Nº. 04/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.748.185/0001-43**

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA O ANO DE 2024, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**.**

3. DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024

4.VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Julho de 2024

5.VALOR: R$ 35.900,00(trinta e cinco mil e novecentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 003/2024, celebrado entre a UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 003/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 003/2024, originário do Processo Licitatório nº 001/2024, sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 001/2024 que versa sobre a contratação de empresa para **aquisição de**

livros através do sistema de Ensino Aprende Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA OITAVA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na dotação:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 020502

PROJ./ATIVIDADE: 12.361.0005.2068.0000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 69

Passará estar na seguinte dotação:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 020502

PROJ./ATIVIDADE: 12.361.0005.2028.0000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 66

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Nova Nazaré/MT, 12 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) CPF:

2) CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 007/2023

EMPRESA **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, localizada na Av. Mato Grosso, 92N, modulo 02, Juína/MT, CEP 78.320-000, inscrita no **CNPJ 36.656.877/0001-82**

A Secretaria Municipal de Educação de Cultura, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 016/2023 ,oriunda do Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição *de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais,*** conforme especificações do edital e proposta de preços, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, além da clausula nº 7 do contrato administrativo assinado pela empresa a qual a mesma poderá sofrer as sanções previstas.

Considerando a cláusula 2.2 das referidas Atas de Registro de Preços, o alinea C estabelece o. prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas **ORDEM DE COMPRA Nº 101/2024,** datada do dia 18/01/2024, se passando dos 7 dias corridos admitidos para entrega, e também extrapolando 3 dias corridos de tolerância, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Nova Nazaré/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, e as escolas necessitam destes aparelhos de ar concionado, para que os alunos possam assistir as aulas confortavelmente, visto que o calor do municipio de Nova Nazaré/MT é excessivo, e sem os aparelhos os desempenhos dos alunos em sala de aula podem ser afetados diretamente devido ao calor.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sexta item 5.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, localizada na Av. Mato Grosso, 92N, modulo 02, Juína/MT, CEP 78.320-000, inscrita no **CNPJ 36.656.877/0001-82**, neste ato representada **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/12/1985, portadora do **CPF 009... ..531-05**, RG nº. 14...7406 SSP/MT, residente Av. Mato Grosso, 92N, centro, Juína/MT, CEP 78.320-000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Nova Nazaré/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 016/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.

Município de Nova Nazaré/MT, 30 de janeiro de 2024.

Geliane Steffenon Fontoura

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4332 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4332 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora MARIANNE NASCIMENTO DOS SANTOS***."***

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **MARIANNE NASCIMENTO DOS SANTOS** inscrita no CPF **026.XXX.XXX - 67**,lotada na Secretaria de Ação Social, no cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 29 de Janeiro de 2024 e término no dia 27 de Abril de 2024, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 29/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2024.

Nova Nazaré-MT, 31 de Janeiro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL PELO INDICE IPCA, ACUMULADO ULTIMO 12 MESES N. º 005/2024/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO REFERENTE: AO CONTRATO Nº 006/2022, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, SENDO A ADESÃO N° 003/2022/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 12.015.532/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AO EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTADO Art. 57, Inciso II e § 2º, c/c Art. 65, Inciso II, “d” da Lei 8666/93.

MOTIVO: *Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços* de assessoria contábil e financeira para as secretarias municipais de Nova Olímpia-MT. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e de Reajuste Financeiro anual com base no IPCA - Índice **de Preços ao Consumidor Amplo**, relacionado ao acúmulo dos últimos 12 (dose) meses, em conformidade com o item 2.2 do Contrato N. º 006/2022. C*om bases nas considerações apontadas no ofício nº 004/2024, apresentado em anexo ao processo.*

DO VALOR: O valor global total do contrato nº 006/2022 é de R$ 177.727,20 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice acumulado últimos 12 meses IPCA é de R$ 184.959,84 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 15.413,32 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos). O reajuste se dá com base no IPCA – Índice dos preços ao consumidor amplo - ano 2023, equivalente a 4,069550% do total contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.04001.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 17/02/2024 ATÉ 17/02/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL DO ÍNDICE ACUMULADO IPCA

(INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) QUE SUA VARIAÇÃO DO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES N. º 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.657.198/0001-20**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUIMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** *Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de coletas dos resíduos dos PSF e Unidade Mista, visando a proteção e segurança dos funcionários e pacientes das unidades de saúde do município de Nova Olímpia-MT.*

VALOR:

ITEM	DISCRIÇÃO	QTD.ESTIMADA ANUAL	VALOR UN. KG	VALOR TOTAL R$	IPCA 12 MESES (%)	VALOR UN. ATUAL R$	VALOR TOTAL ATUAL R$	DIFERENÇA R$
001	SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR – DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS E LIQUIDOS DOS GRUPOS A, B E E, NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.	10.750 KG	R$ 5,30	R$ 56. 975,00	4,62%	R$ 5,54	R$ 59. 555,00	R$ 2. 580,00

DOTAÇÃOO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000

,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000.

VIGENCIA CONTRATUAL: 25/02/2024 ATÉ 25/02/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 003/2024/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 054/2022, A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10. **OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** *Aditar o prazo em conformidade com a vigência para 15 de agosto de 2024, por igual período do termo de convênio n° 0240/2022, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações de acordo com aditivo de prazo SigCon/MT, conforme pedido do Departamento de convênio.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08080021545100361079449051000017010000000,08080021545100361079449051000025000000000. **VIGÊNCIA: 15/02/2024 ATÉ 15/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA JOSE DELABANETA SOUZA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.685,65 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELAINE FISCHER.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.410,32 (dois mil e quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SEVERINA FONSECA DA CRUZ.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.685,65 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CELITA ROBERTA DECKER.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.410,32 (dois mil e quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: VITORIA DOS SANTOS NEVES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.685,65 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS N. 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS N. 002/2024

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2024 - BENS IMÓVEIS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.lumussaleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, l**eilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.**

Dia do leilão: 23 de Fevereiro de 2024 – 6ª feira – 13:00 horas *(horário de Cuiabá/MT)*

Local do leilão: Auditório da Câmara Municipal – Av. José Emilio de Moraes 888, centro da cidade.

Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matrícula 014/2009/Jucemat,

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 23/02/2024 no site: www.lumussaleiloes.com.br.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão Especial de Leilão** ou com a Leiloeira (65) 3027.5131 e 98112.9770.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.lumussaleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Leilão).

- As dúvidas poderão ser sanadas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, perante a Comissão Especial de Leilão.

- Visitas e vistorias no Setor Industrial a partir do dia 19/02/2024, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

Nova Santa Helena/MT, em 31 de janeiro de 2024

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA

PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SANDRA LIMIRA DA FÉ.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.640,32 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ILDA CESAR DOS SANTOS .

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.410,32 (dois mil e quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2024

PORTARIA Nº. 055/2024

DATA: 31 de janeiro de 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a "Designação a Comissão Especial de Leilão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com objetivo de instrumentalizar procedimento licitatório de leilão bens móveis e imóveis do patrimônio público, no Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, com o objetivo de instrumentalizar procedimento licitatório de leilão de bens móveis e imóveis do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Santa - MT, **para o exercício de 2.024**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo eles Presidente o **Sr. JOSÉ BENTO ALVES FONSECA**, e como membros os Senhores: **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO e MÁRCIO REGINALDO DA ROCHA.**

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação executar os procedimentos administrativos necessários para a realização de procedimento licitatório de Leilão no exercício 2024.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CRISTIANA GOMES ALEXANDRE.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS N. 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS N. 001/2024

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.lumussaleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, l**eilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.**

Dia do leilão: 23 de Fevereiro de 2024 – 6ª feira – 09:00 horas *(horário de Cuiabá/MT)*

Local do leilão: Auditório da Câmara Municipal – Av. José Emilio de Moraes 888, centro da cidade.

Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matrícula 014/2009/Jucemat,

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 23/02/2024 no site: www.lumussaleiloes.com.br.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão Especial de Leilão** ou com a Leiloeira (65) 3027.5131 e 98112.9770.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.lumussaleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Leilão).

- As dúvidas poderão ser sanadas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, perante a Comissão Especial de Leilão.

- Visitas e vistorias no pátio da Secretaria Municipal de Obras a partir do dia 19/02/2024, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

Nova Santa Helena/MT, em 31 de janeiro de 2024

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA

PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JULIANA ALVES COELHO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1125/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DO BRASIL S. A., SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVAS FINANCEIRAS DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco do Brasil S.A., Sicoob – Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil e Caixa Econômica Federal, para a concessão de empréstimo, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º- Fica definido o percentual máximo de 30% (trinta por cento) para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, tomando-se em consideração os vencimentos base, acrescido do Adicional de Tempo de Serviço, deduzindo, inclusive, eventuais consignações pré-existentes

Parágrafo único. Fica determinado que o numero máximo de parcelas ficará a critério de cada instituição financeira, a qual deverá fazer parte do termo de convenio ora firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 31 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DONIZETE MONTEIRO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.685,65 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.544,22 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA VITORIA MARCONDES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **Recepcionista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.647,04 (mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024

DATA: 31 de janeiro de 2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Capitulo V, do Processo Disciplinar, da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2.022;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Cristina de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **CRISTINA DE OLIVEITA,** Técnica de Enfermagem, matrícula 1453, para apurar possíveis irregularidades no exercício de suas funções.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, conforme abaixo descritos:

a) **Janaina Matheus de Nadai**- Chefe de Departamento de Serviços de Saúde, Matrícula 322- **Presidente**.

b) **Janaina Vieira dos Santos Walther**– Enfermeira, matrícula 803 – **Membro**.

c) **Willians Andre Fogo**– Odontólogo 521 - **Membro**.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

31 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/01/2024 a 29/02/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **ALMOXARIFE**, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais

proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GUSTAVO HENRIQUE TODENO GONCALVES.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$2.544,22 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.410,32 (dois mil e quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DANIELA ZACARIAS DA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.647,04 (mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JESSICA DAIANE ACOSTA DA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.647,04 (mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: RANIEL APARECIDO PEREIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Operador de Maquinas Leves, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de $ 2.410,32 (dois mil e quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.685,65 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GICELIA MARTINS LOPES CARRARA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.685,65 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$2.544,22 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BORGES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EDELSON SIMONE.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Operador de Maquinas Leves, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$2.410,32 (dois mil e quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ANDRE COSTA BRANDÃO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Operador de Escavadeira, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.963,35 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JESUEL PRADO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **CARPINTEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.008,59 (dois mil e oito reais e cinquenta e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JOÃO COSTA DE OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$1.580,09 (um mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MAGNON DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$19.914,02 (dezenove mil, novecentos e quatorze reais e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.685,65 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 012/2024

DECRETO MUNICIPAL N. º 012/2024

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO O SENHOR MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. Marco Antônio Norberto Felipe, portador da Cédula de Identidade RG n°. 47003946 SSP/PR e CPF nº. 628.817.289-87**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 30/01/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 048/2024

PORTARIA Nº. 048/2024

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2024

REVOGAR A PORTARIA N° 046/2024 QUE EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO O SENHOR MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adequação das atribuições no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã;

Considerando a revogação dos atos administrativos quando se fazem necessários;

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no exercício de suas competências legais, revoga a Portaria Nº. 046/2024, datada de 30 de janeiro de 2024, que exonerou o Sr. MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1284/2023 que dispõe sobre a nomeação da **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar** e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º A alínea "b" do inciso III do art. 1º da Portaria nº 1284/2023 que "*nomeia a **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar"*** passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

III - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

.....
.....

b) Representante dos Psicólogos:

Titular: Maria de Lourdes da Silva;

Suplente: Manuella Napolis Monteiro.

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2024

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Vinicius Mauro Mendes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.445, de 17 de agosto de 2022 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Vinicius Mauro Mendes*** que exercia a função em confiança de **Assessor Externo – Nível 2**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1/2/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1418/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 101/2024

PORTARIA 101/2024

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Nova Xavantina – MT”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; **resolve:**

Art. 1º Através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Nova Xavantina – MT, conforme a descriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos.	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponto	Locação	Coordenadas Geográficas	Largura da Ponte (m)	Comprimento da Ponte (m)	Altura da Ponte (m)
01	NX-15	14°31'26.89"S - 52°26'2.23"O	4,10	7,30	3,36
02	NX-100	14°39'19.08"S - 52°27'46.96"O	4,00	11,10	5,15
03	NX-401	14°40'52.21"S - 52°23'38.47"O	4,15	7,00	3,54
04	NX-306	14°53'10.79"S - 52°26'48.17"O	4,00	12,80	3,98

Profissional responsável pela aprovação: Engenheiro Civil Rhudyeris Avelino Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 31 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

CPF: xxx.xxxx.241-15

Prefeito Municipal

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Engenheiro Civil

Crea: MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.676, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5676, de 31 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 74.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$14.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 14.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$60.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 14.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$60.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 31 de janeiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 31/01/2024, às 17:25:09. Protocolo: 8fadcb1a-b8e7-4f8c-8e48-de6581c1efcb

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 60/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT,CNPJ 15.024.045.0001-73 e a empresa Hercon Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 60/2022, de alteração de prazo de vigência e prazo de execução, em conformidade com a Tomada de Preços nº 02/2022, com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES. Ficam inseridas de comum acordo as redações do subitem 3.1 da Cláusula Terceira e subitem 4.1 da Cláusula Quarta, a seguir: 3.1 - O prazo de vigência inicia na data de assinatura do contrato com término 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93. 4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 690 (seiscentos e noventa) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 73/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa TLS Engenharia Ltda., CNPJ 30.803.865/0001-57, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 73/2022, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com a Tomada de Preços n° 07/2022, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 73/2022, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES. 4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 441 (quatrocentos e quarenta e um) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°074/2024

PORTARIA N°074/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Ageu Souza de Lima**,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº958, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista II, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 31/01/2024 à 29/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 01/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°073/2024

PORTARIA N°073/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Letiane Malaquias Moreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1263, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Farmacêutica Bioquimica,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 29/01/2024 à 12/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 009/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Matteus Soares Ribeiro Borges - MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022**; Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global: R$ R$ 109.128,80 (Cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Matteus Soares Ribeiro Borges, sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 010/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Heber Junior Simoes - MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global: R$** R$ 109.128,80 (Cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos). **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Heber Junior Simões, sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 011/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Leandro Goncalves Dias –

MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global: R$ R$ 109.128,80 (Cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Leandro Goncalves Dias, sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 012/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Bruno Vinicius Lopes de Oliveira – MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022**; Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global: R$ R$ 109.128,80 (Cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Bruno Vinicius Lopes de Oliveira, sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 013/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Jeferson Ricardo da Silva - MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de pintor, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Valor Global: R$ R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais)**. **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Jeferson Ricardo da Silva, sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 014/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** 15.102.512 Odair Jose de Melo – MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022**; Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de pintor, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Valor Global: R$ R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais)**. **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Odair Jose de Melo, sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 015/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Delci Dias Pereira – MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de pintor, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Valor Global: R$ R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais)**. **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Delci Dias Pereira,sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 017/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Gina Maria Uliana Ferreira – MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência e Reequilíbrio econômico financeiro para manutenção do fornecimento de marmitas, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global: R$** R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais). **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e a Sra. Gina Maria Uliana Ferreira, sócia proprietária da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 018/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Geovane Aparecido Miguel De Oliveira – MEI; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022**; Objeto:**Prorrogação no prazo de vigência e Reequilíbrio econômico financeiro para manutenção do fornecimento de marmitas, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global: R$** R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais). **Data assinatura:** 22/01/2024; **Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Geovane Aparecido Miguel De Oliveira, sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, torna público que a licitação, regida pela **Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações** na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital, esta **SUSPENSA em atendimento ao oficio 052/2024/SMS em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações do Edital.** O aviso de licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame. Mais informações no fone (66) 98128 9575 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 31 de janeiro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 081/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00613/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 1.678.892,00 (Um Milhão Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		650,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**15.650,00**

02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
	Sub-Total:	**700,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.700,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**57.700,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.11.332.0002.2119.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.200,00
03.002.11.332.0002.2119.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**19.200,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		550,00
04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.445,99
	Sub-Total:	**31.995,99**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.96.00.00.00 Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.400,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**88.200,00**

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.270,00
Sub-Total:	**7.270,00**

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.000,00
05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	125.450,00
05.003.12.361.0006.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	2.600,00
Sub-Total:	**148.050,00**

05.004-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

05.004.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	16.800,00
Sub-Total:	**46.800,00**

05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	10.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	4.000,00
Sub-Total:	**14.000,00**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
Sub-Total:	**8.800,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100,00
	Sub-Total:	**1.800,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		13.005,01
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		113.521,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		64.700,00
	Sub-Total:	**476.226,01**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		800,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**32.800,00**

06.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARM

06.004.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.243.0011.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.100,00
	Sub-Total:	**10.600,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
Sub-Total:	**22.050,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0009.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	26.050,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**393.550,00**

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	130.000,00
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	74.000,00
Sub-Total:	**204.000,00**

09.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
Sub-Total:	**5.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.678.892,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

	Sub-Total:	**40.000,00**

02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.006.04.125.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		41.000,00
	Sub-Total:	**41.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
	Sub-Total:	**24.000,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.11.332.0002.2119.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.002.11.332.0002.2119.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR

03.003.04.122.0002.2120.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

03.004-DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO

03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
	Sub-Total:	**14.000,00**

03.006-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

03.006.04.122.0002.2126.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
04.001.04.122.0002.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
04.001.04.123.0002.1011.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
04.001.04.123.0002.1011.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.000,00
	Sub-Total:	**114.000,00**

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

	Sub-Total:	**24.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	39.793,02
05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	206,98
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	47.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000,00
Sub-Total:	**189.000,00**

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.000,00
Sub-Total:	**85.000,00**

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	31.000,00
05.003.12.361.0006.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	16.000,00
05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	**57.000,00**

05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30

05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	89.000,00
05.005.12.365.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.999,00
05.005.12.365.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.999,00
Sub-Total:	**108.998,00**

05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.008.13.392.0007.1090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
05.008.13.392.0007.2030.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.999,00
Sub-Total:	**82.999,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000,00
Sub-Total:	**59.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.999,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	12.420,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	12.080,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.999,00
Sub-Total:	**164.498,00**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	7.043,19
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.456,81
06.003.10.302.0017.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	24.992,00
06.003.10.302.0017.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.508,00
06.003.10.302.0017.2045.4.4.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.999,00
Sub-Total:	**92.999,00**

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.926,11
06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.373,89
Sub-Total:	**58.300,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	52.700,00
07.002.08.244.0011.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.999,00
07.002.08.244.0011.2062.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.623,52
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.376,48
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.416,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.883,61
07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.500,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.999,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**204.496,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.300,00
Sub-Total:	**27.300,00**

08.004-DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.

08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.004.23.691.0015.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**9.998,00**

08.005-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

08.005.18.542.0005.2110.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.542.0005.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**24.995,00**

08.006-DEPARTAMENTO DE TURISMO

08.006.23.695.0005.1080.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.006.23.695.0005.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**9.998,00**

08.007-DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA

08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2023

08.007.21.127.0004.2086.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.3.9.0.38.00.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
08.007.21.127.0004.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.999,00
	Sub-Total:	**79.991,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA		
09.001.15.451.0025.1101.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.799,00
09.001.15.452.0010.2131.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.521,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		71.700,00
	Sub-Total:	**99.020,00**
09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS		
09.002.26.782.0012.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.300,00
09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
	Sub-Total:	**19.300,00**
09.004-COORDENACAO DO FETHAB		
09.004.15.451.0025.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.678.892,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Dezembro de 2023

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO Nº 044/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO,** *CNPJ nº 36. 508.302/0001-12,* com sede na *Rua itaúba, nº110 E, jardim Primavera, no Município de Lucas do Rio Verde/MT*, neste ato representado pelo seu sócio MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO, portador da CI/RG nº.20055620-6 SSP/MT e CPF/MF nº.015.482.961-71, residente e domiciliado na Rua Nelson Rigo, nº3274-S,bairro Jaime Seitil Fujii, Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalida-

	de estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8. 666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	Foram substituídas uma porta, duas fechaduras, reposição de forro de madeira e tabuas de beiral, instalação de ponto para torneira de jardim, descidas pluviais e condução das aguas pluviais da cobertura, pintura do muro e pilares do muro e devido ao acrescimo de serviços aditamos 30 dias na vigência do contrato e trinta no prazo de obra
Valor Global	O valor ACRESCIDO é de R$ 8.140,24 sendo que as despesas oriundas contratuais perfazem o valor 347. 447,68(trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos),
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato 044/2023 é até **28 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	0755.05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos:
	Tomada de Preços n.º 005/2023

Novo Mundo/MT, 25 de janeiro 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS,** a seguir:

1. A divulgação da Relação das Inscrições **DEFERIDAS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024.

Nome	CPF	Cargo
DENISE ZANCHETA BECHER	006.055.***-**	Professor Nível Superior Lic. Pedagogia
GECILDA KUNTZ BERGMANN	040.578.***-**	Professor Nível Superior Lic. Pedagogia
JUDITE DA SILVA	816.737.***-**	Professor Nível Superior Lic. Pedagogia
LORENA HECK ROMAIKE	022.655.***-**	Professor Nível Superior Lic. Pedagogia
OSMANO LUIZ PEREIRA	512.657.***-**	Professor Nível Superior Lic. História e geografia
ALICE TEIXEIRA MARQUES	033.361.***-**	Professor Nível médio
GISLAINE GIZONE ARAUJO	749.993.***-**	Professor Nível médio
VALDENIA APª RIBEIRO ESTORARI	990. 353***-**	Professor Nível médio
BRUNO SOUZA ARAUJO	023.437.***-**	Motorista
DALVA DE SOUZA ARAUJO	030.924.***-**	Merendeira

2. A divulgação da Relação das Inscrições **INDEFERIDOS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024.

Nome	CPF	Cargo
MICHAEL DINIZ RODRIGUES	459.149.***-**	Professor Nível Superior Lic. Ed. Física

3. Em caso de Informações sobre as inscrições entrar em contato pelo telefone: (66) 99203-4311. Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2024. _____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, nomeada por meio de Portaria nº 002/2024 de 29/01/2024, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas. **Considerando** que o prazo para interpor recursos contra a homologação das inscrições ocorreram no dia 31/01/2024, das 13:00 às 15:00horas; **Diante do disposto,** Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 001/2024. Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2024. _____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição**

de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica, nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES,** a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, cuja as inscrições foram realizadas no dia 30/01/2024, a seguir:

NOME	CPF	CARGO
DENISE ZANCHETA BECHER	006.055.***-**	Professor Nível Superior Lic. Pedagogia
GECILDA KUNTZ BERGMANN	040.578.***-**	Professor Nível Superior Lic. Pedagogia
JUDITE DA SILVA	816.737.***-**	Professor Nível Superior Lic. Pedagogia
LORENA HECK ROMAIKE	022.655.***-**	Professor Nível Superior Lic. Pedagogia
MICHAEL DINIZ RODRIGUES	459.149.***-**	Professor Nível Superior Lic. Ed. Física
OSMANO LUIZ PEREIRA	512.657.***-**	Professor Nível Superior Lic. História e geografia
ALICE TEIXEIRA MARQUES	033.361.***-**	Professor Nível médio
GISLAINE GIZONE ARAUJO	749.993.***-**	Professor Nível médio
VALDENIA APª RIBEIRO ESTORARI	990.353***-**	Professor Nível médio
BRUNO SOUZA ARAUJO	023.437.***-**	Motorista
DALVA DE SOUZA ARAUJO	030.924.***-**	Merendeira

2. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, será no dia 31/01/2024, das 13:00 ás 15:00 horas através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com ,**com assunto "**RECURSO**". Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO Nº 044/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO,** *CNPJ nº 36.508.302/0001-12,* com sede na *Rua itaúba, nº110 E, jardim Primavera, no Município de Lucas do Rio Verde/MT*, neste ato representado pelo seu sócio MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO, portador da CI/RG nº.20055620-6 SSP/MT e CPF/MF nº.015.482.961-71, residente e domiciliado na Rua Nelson Rigo, nº3274-S,bairro Jaime Seitil Fujii, Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 053/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	Foram suprimidos a montagem de vidro temperado nas janelas dos banheiros que não ficaram de acordo com o projeto e retificação de erro da somatória do subitem de serviços preliminares.
Valor Global	O valor ACRESCIDO é de R$ 1.927,16(um mil novecentos e vinte sete reais e dezesseis centavos sendo que as despesas oriundas contratuais perfazem o valor 345.520,52 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos),
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato 044/2023 é até **28 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	0755.05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos:
	Tomada de Preços n.º 005/2023

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 061/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 24.533.527/0001-40, neste ato representada pelo senhor **EDIVAN DE ARRUDA LEITE**, empresário, portador do RG n.°152***-** SESP/MT e CPF n.° 734.709.***-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 090/2023 Dispensa 031/2023 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 ,artigo 75, II, por
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DO PROJETO VIGIA MAIS MT, CONTENDO CÂMERAS DOS MODELOS: SPEED DOME, OCR E FIXAS VIP 3260 Z, TODAS DA MARCA INTELBRAS.**
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO para 30(trinta) dias faz necessário tendo em vista a que alguns materiais licitados para a execução dos serviços tiveram atraso e com o período chuvoso atrasou a execução dos serviços.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 dias, sendo 02/02/2024 a 11/03/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:**02.06.0025.001.181.2135.0031.3390.39.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 091/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 15066080000155
Rua Nunes Freire, 0000012 - Alto da Bela Vista
Telefone 06635396065
previdencia@novomundo.mt.gov.br

DECRETO Nº 000091/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00613/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 100,00 (Cem Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

12.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100,00
Sub-Total:	**100,00**
Total Parcial Suplementado:	**100,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

12.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
12.001.09.272.0013.2100.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	
1800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr	100,00
Sub-Total:	**100,00**
Total Parcial Reduzido:	**100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 06, Dezembro de 2023

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal - Gestor

Emissão: 10/01/2024 15:36:20

Page 1 de 1
Homologado

ADM CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.764.677,59	1.943.509,38	1.970.885,51	2.305.549,14	1.990.733,94	2.075.381,46	1.975.431,78	1.991.605,25	2.107.741,66	2.189.536,70	2.047.838,81	2.559.819,88	24.922.711,10	
Pessoal Ativo	1.764.677,59	1.943.509,38	1.970.885,51	2.305.549,14	1.990.733,94	2.075.381,46	1.975.431,78	1.991.605,25	2.107.741,66	2.189.536,70	2.047.838,81	2.559.819,88	24.922.711,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.482.078,73	1.623.438,60	1.600.002,77	1.917.253,44	1.644.810,62	1.720.160,32	1.636.867,77	1.651.130,03	1.762.822,43	1.835.233,33	1.715.765,41	2.135.991,61	20.725.555,06	
Obrigações Patronais	282.598,86	320.070,78	370.882,74	388.295,70	345.923,32	355.221,14	338.564,01	340.475,22	344.919,23	354.303,37	332.073,40	423.828,27	4.197.156,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	100.415,19	96.125,89	99.880,55	87.781,57	70.692,68	66.080,42	69.822,18	69.185,46	105.805,64	138.999,04	118.406,82	154.577,40	1.177.772,84	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	100.415,19	96.125,89	99.880,55	87.781,57	70.692,68	66.080,42	69.822,18	69.185,46	105.805,64	138.999,04	118.406,82	154.577,40	1.177.772,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração									0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.664.262,40	1.847.383,49	1.871.004,96	2.217.767,57	1.920.041,26	2.009.301,04	1.905.609,60	1.922.419,79	2.001.936,02	2.050.537,66	1.929.431,99	2.405.242,48	23.744.938,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	60.231.490,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	866.760,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.364.730,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.744.938,26	40,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.056.954,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.454.106,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.851.259,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	555.555,76	481.481,68	434.688,05	333.333,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	555.555,76	481.481,68	434.688,05	333.333,52
Empréstimos	555.555,76	481.481,68	434.688,05	333.333,52
Internos	555.555,76	481.481,68	434.688,05	333.333,52
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.495.445,69	15.493.566,08	20.040.815,10	16.497.638,15
Disponibilidade de Caixa	12.495.445,69	15.493.566,08	20.040.815,10	16.497.638,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.681.761,32	16.067.816,42	20.180.746,37	16.647.695,73
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	18.484,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.315,63	574.250,34	139.931,27	131.573,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.939.889,93	-15.012.084,40	-19.606.127,05	-16.164.304,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.563.651,05	57.909.506,84	57.144.276,24	60.231.490,46
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	866.760,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.563.651,05	57.909.506,84	57.144.276,24	59.364.730,46
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,00	0,83	0,76	0,56
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,49	-25,92	-34,31	-27,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.676.381,26	69.491.408,21	68.573.131,49	71.237.676,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	60.008.743,13	62.542.267,39	61.715.818,34	64.113.908,90
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	30.074.950,08	49.257.056,69	49.257.056,69	49.257.056,69
RP Não-Processados	38.668,70	464.712,72	6.518,07	314.367,25
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.563.651,05	57.909.506,84	57.144.276,24	60.231.490,46
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	866.760,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.563.651,05	57.909.506,84	57.144.276,24	59.364.730,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.676.381,26	69.491.408,21	68.573.131,49	71.237.676,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	60.008.743,13	62.542.267,39	61.715.818,34	64.113.908,90
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.231.490,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.231.490,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.637.038,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.673.334,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.216.204,33	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6,585,927.11	0,00	0,00	6,518.07	73,268.62		6,506,140.42	0,00		6,506,140.42
Recursos Não Vinculados de Impostos	6,585,927.11	0,00	0,00	6,518.07	73,268.62		6,506,140.42	0,00		6,506,140.42
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9,735,423.44	0,00	0,00	0,00	57,652.52		9,677,770.92	0,00		9,677,770.92
Recursos Vinculados à Educação	3,344,929.91	0,00	0,00		28,570.97		3,316,358.94			3,316,358.94
Transferências do FUNDEB	82,747.31	0,00	0,00		15,518.56		67,228.75			67,228.75
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,262,182.60				13,052.41		3,249,130.19			3,249,130.19
Recursos Vinculados à Saúde	2,829,140.74	0,00	0,00		7,103.91		2,822,036.83			2,822,036.83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,809,097.57	0,00	0,00		4,790.93		2,804,306.64			2,804,306.64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20,043.17				2,312.98		17,730.19			17,730.19
Recursos Vinculados à Assistência Social	381,179.30				10,572.26		370,607.04			370,607.04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2,434,748.59	0,00		0,00	11,391.50		2,423,357.09	0,00		2,423,357.09
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	113,871.95				11,391.50		102,480.45			102,480.45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2,320,876.64	0,00		0,00	0,00		2,320,876.64	0,00		2,320,876.64
Demais Vinculações Legais	745,424.90	0,00		0,00	13.88		745,411.02			745,411.02
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	305,688.35						305,688.35			305,688.35
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	341,929.82	0,00		0,00	0,00		341,929.82			341,929.82
Outras Vinculações Legais	97,806.73				13.88		97,792.85			97,792.85
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	16,321,350.55	0,00	0,00	6,518.07	130,921.14		16,183,911.34	0,00		16,183,911.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	60.231.490,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.364.730,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.364.730,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.744.938,26	40,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.056.954,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.454.106,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.851.259,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.164.304,63	-27,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.237.676,55	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.250.927,90	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.637.038,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.216.204,33	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	16.183.911,34

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADM CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.070.000,00	66.643.816,58	12.288.834,50	18,44	65.129.811,95	97,73	1.514.004,63
RECEITAS CORRENTES	56.165.000,00	59.438.816,58	12.274.853,97	20,65	61.878.185,36	104,10	-2.439.368,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.743.000,00	4.262.000,00	819.231,80	19,22	5.894.960,48	138,31	-1.632.960,48
Impostos	2.474.000,00	3.993.000,00	776.057,23	19,44	5.541.165,75	138,77	-1.548.165,75
Taxas	268.000,00	268.000,00	43.174,57	16,11	353.794,73	132,01	-85.794,73
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.333.000,00	2.333.000,00	497.385,53	21,32	2.142.757,33	91,85	190.242,67
Contribuições Sociais	1.883.000,00	1.883.000,00	370.657,90	19,68	1.569.336,14	83,34	313.663,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	126.727,63	28,16	573.421,19	127,43	-123.421,19
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	245.000,00	270.163,98	110,27	1.473.207,72	601,31	-1.228.207,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	245.000,00	270.163,98	110,27	1.473.207,72	601,31	-1.228.207,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	39.005,41	13,00	235.405,03	78,47	64.594,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	39.005,41	13,00	235.405,03	78,47	64.594,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.470.000,00	52.084.816,58	10.627.115,61	20,40	51.998.150,07	99,83	86.666,51
Transferências da União e de suas Entidades	19.060.000,00	19.274.816,58	4.004.217,35	20,77	18.292.585,00	94,90	982.231,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.410.000,00	23.910.000,00	4.830.385,01	20,20	24.455.672,42	102,28	-545.672,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.900.000,00	1.792.513,25	20,14	9.249.892,65	103,93	-349.892,65
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.000,00	214.000,00	21.951,64	10,26	133.704,73	62,48	80.295,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	889,98	2,97	5.979,21	19,93	24.020,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	18.218,32	67,48	115.510,48	427,82	-88.510,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00	2.843,34	1,81	12.215,04	7,78	144.784,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.905.000,00	7.205.000,00	13.980,53	0,19	3.251.626,59	45,13	3.953.373,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	9.480,53	7,90	225.396,64	187,83	-105.396,64
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	53,11	0,05	166.043,44	150,95	-56.043,44
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	9.427,42	94,27	59.353,20	593,53	-49.353,20
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.685.000,00	6.985.000,00	4.500,00	0,06	3.026.229,95	43,32	3.958.770,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.465.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00	323.812,00	13,14	2.141.188,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.220.000,00	4.520.000,00	4.500,00	0,10	2.702.417,95	59,79	1.817.582,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.180.000,00	3.180.000,00	644.657,72	20,27	2.763.672,02	86,91	416.327,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.250.000,00	69.823.816,58	12.933.492,22	18,52	67.893.483,97	97,24	1.930.332,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.250.000,00	69.823.816,58	12.933.492,22	18,52	67.893.483,97	97,24	1.930.332,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.250.000,00	69.823.816,58	12.933.492,22	18,52	67.893.483,97	97,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.510.346,40			4.510.346,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.510.346,40			4.510.346,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.253.800,00	71.394.785,85	9.654.794,65	59.598.029,77	11.796.756,08	12.816.880,81	58.360.774,79	13.034.011,06	58.052.830,13	1.237.254,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.034.600,00	54.514.339,91	9.004.174,08	49.369.944,46	5.144.395,45	10.186.168,35	49.326.276,83	5.188.063,08	49.063.141,17	43.667,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.974.400,00	27.240.004,06	5.011.400,74	25.844.738,57	1.395.265,49	5.011.400,74	25.844.738,57	1.395.265,49	25.844.738,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	108.000,00	13.135,63	107.370,75	629,25	13.135,63	107.370,75	629,25	107.370,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.560.200,00	27.166.335,85	3.979.637,71	23.417.835,14	3.748.500,71	5.161.631,98	23.374.167,51	3.792.168,34	23.111.031,85	43.667,63
DESPESAS DE CAPITAL	6.604.200,00	14.265.445,94	650.620,57	10.228.085,31	4.037.360,63	2.630.712,46	9.034.497,96	5.230.947,98	8.989.688,96	1.193.587,35
INVESTIMENTOS	5.919.200,00	14.042.445,94	650.620,57	10.005.863,07	4.036.582,87	2.593.675,42	8.812.275,72	5.230.170,22	8.767.466,72	1.193.587,35
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	685.000,00	223.000,00	0,00	222.222,24	777,76	37.037,04	222.222,24	777,76	222.222,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.615.000,00	2.615.000,00			2.615.000,00			2.615.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.996.200,00	2.939.377,13	426.431,61	2.777.634,94	161.742,19	426.431,61	2.777.634,94	161.742,19	2.777.634,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.250.000,00	74.334.162,98	10.081.226,26	62.375.664,71	11.958.498,27	13.243.312,42	61.138.409,73	13.195.753,25	60.830.465,07	1.237.254,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.250.000,00	74.334.162,98	10.081.226,26	62.375.664,71	11.958.498,27	13.243.312,42	61.138.409,73	13.195.753,25	60.830.465,07	1.237.254,98
SUPERÁVIT (XIII)				5.517.819,26			6.755.074,24		7.063.018,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.250.000,00	74.334.162,98	10.081.226,26	67.893.483,97		13.243.312,42	67.893.483,97		67.893.483,97	1.237.254,98
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.180.000,00	3.180.000,00	644.657,72	20,27	2.763.672,02	86,91	416.327,98
RECEITAS CORRENTES	3.180.000,00	3.180.000,00	644.657,72	20,27	2.763.672,02	86,91	416.327,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.180.000,00	3.180.000,00	644.657,72	20,27	2.763.672,02	86,91	416.327,98
Contribuições Sociais	3.180.000,00	3.180.000,00	644.657,72	20,27	2.763.672,02	86,91	416.327,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.996.200,00	2.939.377,13	426.431,61	2.777.634,94	161.742,19	426.431,61	2.777.634,94	161.742,19	2.777.634,94	
DESPESAS CORRENTES	2.996.200,00	2.939.377,13	426.431,61	2.777.634,94	161.742,19	426.431,61	2.777.634,94	161.742,19	2.777.634,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.996.200,00	2.939.377,13	426.431,61	2.777.634,94	161.742,19	426.431,61	2.777.634,94	161.742,19	2.777.634,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.253.800,00	71.394.785,85	9.654.794,65	59.598.029,77	95,55	11.796.756,08	12.816.880,81	58.360.774,79	95,46	13.034.011,06	1.237.254,98
Legislativa	2.355.000,00	2.361.632,87	538.957,51	2.361.620,83	3,79	12,04	415.803,73	2.053.771,65	3,36	307.861,22	307.849,18
Ação Legislativa	2.355.000,00	2.361.632,87	538.957,51	2.361.620,83	3,79	12,04	415.803,73	2.053.771,65	3,36	307.861,22	307.849,18
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	315.000,00	620.834,00	27.769,39	613.928,58	0,98	6.905,42	162.809,39	613.928,58	1,00	6.905,42	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	315.000,00	620.834,00	27.769,39	613.928,58	0,98	6.905,42	162.809,39	613.928,58	1,00	6.905,42	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.650.000,00	6.413.745,43	851.163,74	5.954.370,84	9,55	459.374,59	1.048.053,62	5.954.370,84	9,74	459.374,59	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.573.000,00	4.041.503,74	495.364,41	3.664.502,97	5,87	377.000,77	590.573,42	3.664.502,97	5,99	377.000,77	
Administração Financeira	2.262.000,00	1.503.796,99	226.951,55	1.452.941,82	2,33	50.855,17	321.432,42	1.452.941,82	2,38	50.855,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	176.000,00	213.990,00	27.357,13	207.225,70	0,33	6.764,30	27.357,13	207.225,70	0,34	6.764,30	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	33.000,00	16.002,00	0,00	8.183,94	0,01	7.818,06	0,00	8.183,94	0,01	7.818,06	
Administração de Receitas	447.000,00	448.999,00	44.140,24	435.903,91	0,70	13.095,09	51.340,24	435.903,91	0,71	13.095,09	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	159.000,00	189.453,70	57.350,41	185.612,50	0,30	3.841,20	57.350,41	185.612,50	0,30	3.841,20	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	100.000,00	3,00				3,00				3,00	
Policiamento	100.000,00	3,00				3,00				3,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.832.600,00	2.170.363,30	248.730,18	1.777.018,08	2,85	393.345,22	377.599,79	1.634.569,28	2,67	535.794,02	142.448,80
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	291.501,00	47.307,53	266.980,19	0,43	24.520,81	50.107,53	266.980,19	0,44	24.520,81	
Assistência Comunitária	1.397.600,00	1.818.442,18	201.422,65	1.502.252,20	2,41	316.189,98	327.492,26	1.359.803,40	2,22	458.638,78	142.448,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	10.000,00	382,00	0,00	378,00	0,00	4,00	0,00	378,00	0,00	4,00	
FU08 - Demais Subfunções	162.000,00	60.038,12	0,00	7.407,69	0,01	52.630,43	0,00	7.407,69	0,01	52.630,43	
Previdência Social	2.760.000,00	2.760.000,00	592.912,89	2.461.052,58	3,95	298.947,42	609.470,75	2.461.052,58	4,03	298.947,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.760.000,00	2.760.000,00	592.912,89	2.461.052,58	3,95	298.947,42	609.470,75	2.461.052,58	4,03	298.947,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.527.300,00	13.835.916,77	2.375.527,73	12.478.292,72	20,01	1.357.624,05	2.602.518,27	12.445.306,72	20,36	1.390.610,05	32.986,00
Atenção Básica	8.015.700,00	9.540.233,77	1.644.615,59	8.410.556,07	13,48	1.129.677,70	1.760.655,60	8.377.570,07	13,70	1.162.663,70	32.986,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.664.600,00	2.030.050,00	304.187,24	1.904.303,44	3,05	125.746,56	397.889,11	1.904.303,44	3,11	125.746,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	257.000,00	79.514,17	250.927,12	0,40	6.072,88	79.514,17	250.927,12	0,41	6.072,88	
Vigilância Sanitária	102.000,00	45.192,00	0,00	22.016,09	0,04	23.175,91	0,00	22.016,09	0,04	23.175,91	
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	310.846,00	57.083,04	269.941,72	0,43	40.904,28	57.083,04	269.941,72	0,44	40.904,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.351.000,00	1.621.761,00	284.790,27	1.590.659,48	2,55	31.101,52	302.038,93	1.590.659,48	2,60	31.101,52	
FU10 - Demais Subfunções	46.000,00	30.834,00	5.337,42	29.888,80	0,05	945,20	5.337,42	29.888,80	0,05	945,20	
Trabalho	144.000,00	115.200,00	37.483,24	110.331,11	0,18	4.868,89	37.483,24	110.331,11	0,18	4.868,89	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	144.000,00	115.200,00	37.483,24	110.331,11	0,18	4.868,89	37.483,24	110.331,11	0,18	4.868,89	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.034.900,00	20.192.277,51	2.605.157,31	16.173.315,78	25,93	4.018.961,73	2.937.695,34	16.119.944,69	26,37	4.072.332,82	53.371,09
Ensino Fundamental	13.218.400,00	15.154.741,85	1.780.401,97	11.463.646,93	18,38	3.691.094,92	1.934.718,41	11.463.646,93	18,75	3.691.094,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.345.000,00	4.377.122,66	728.020,96	4.080.000,56	6,54	297.122,10	906.242,55	4.026.629,47	6,59	350.493,19	53.371,09
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	2,00				2,00				2,00	
FU12 - Demais Subfunções	417.000,00	655.911,00	96.734,38	629.668,29	1,01	26.242,71	96.734,38	629.668,29	1,03	26.242,71	
Cultura	262.000,00	257.768,58	73.183,00	164.391,15	0,26	93.377,43	73.183,00	164.391,15	0,27	93.377,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	262.000,00	257.768,58	73.183,00	164.391,15	0,26	93.377,43	73.183,00	164.391,15	0,27	93.377,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.517.500,00	3.868.157,82	226.817,98	3.128.845,16	5,02	739.312,66	1.299.615,21	2.511.209,68	4,11	1.356.948,14	617.635,48
Infra-Estrutura Urbana	1.699.000,00	2.479.826,82	131.264,70	2.064.575,06	3,31	415.251,76	1.172.061,93	1.446.939,58	2,37	1.032.887,24	617.635,48
Serviços Urbanos	330.000,00	769.080,00	16.447,98	571.595,74	0,92	197.484,26	16.447,98	571.595,74	0,93	197.484,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	488.500,00	619.251,00	79.105,30	492.674,36	0,79	126.576,64	111.105,30	492.674,36	0,81	126.576,64	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.450.000,00	2.316.872,40	158.242,28	2.133.058,73	3,42	183.813,67	660.185,48	2.051.058,73	3,35	265.813,67	82.000,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	2.316.872,40	158.242,28	2.133.058,73	3,42	183.813,67	660.185,48	2.051.058,73	3,35	265.813,67	82.000,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	83.000,00	80.430,00	7.124,00	56.100,07	0,09	24.329,93	7.124,00	56.100,07	0,09	24.329,93	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	14.003,00	0,00	1.749,80	0,00	12.253,20	0,00	1.749,80	0,00	12.253,20	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	4.002,00				4.002,00				4.002,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	62.425,00	7.124,00	54.350,27	0,09	8.074,73	7.124,00	54.350,27	0,09	8.074,73	
Ciência e Tecnologia	114.000,00	1.005,00	0,00	115,18	0,00	889,82	0,00	115,18	0,00	889,82	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	114.000,00	1.005,00	0,00	115,18	0,00	889,82	0,00	115,18	0,00	889,82	
Agricultura	1.102.000,00	1.864.888,00	128.253,51	1.413.112,62	2,27	451.775,38	245.983,55	1.413.112,62	2,31	451.775,38	
Abastecimento	35.000,00	42.000,00	0,00	30.927,09	0,05	11.072,91	0,00	30.927,09	0,05	11.072,91	
Extensão Rural	204.000,00	827.688,00	0,00	610.750,00	0,98	216.938,00	0,00	610.750,00	1,00	216.938,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	835.000,00	967.200,00	128.253,51	771.435,53	1,24	195.764,47	245.983,55	771.435,53	1,26	195.764,47	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Organização Agrária	103.000,00	18.008,00				18.008,00				18.008,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	103.000,00	18.008,00				18.008,00				18.008,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.000,00	50.004,00	1.107,42	21.060,54	0,03	28.943,46	1.107,42	21.060,54	0,03	28.943,46	
Promoção Comercial	27.000,00	6.002,00				6.002,00				6.002,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	64.000,00	33.002,00	0,00	17.000,00	0,03	16.002,00	0,00	17.000,00	0,03	16.002,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	54.000,00	11.000,00	1.107,42	4.060,54	0,01	6.939,46	1.107,42	4.060,54	0,01	6.939,46	
Comunicações	56.000,00	28.087,60	7.927,02	27.451,58	0,04	636,02	7.927,02	27.451,58	0,04	636,02	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	56.000,00	28.087,60	7.927,02	27.451,58	0,04	636,02	7.927,02	27.451,58	0,04	636,02	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.576.900,00	11.476.156,57	1.711.283,94	10.463.378,28	16,77	1.012.778,29	2.267.167,49	10.462.413,85	17,11	1.013.742,72	964,43
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.576.900,00	11.476.156,57	1.711.283,94	10.463.378,28	16,77	1.012.778,29	2.267.167,49	10.462.413,85	17,11	1.013.742,72	964,43
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	510.600,00	348.435,00	63.153,51	260.585,94	0,42	87.849,06	63.153,51	260.585,94	0,43	87.849,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.000,00	311.435,00	63.153,51	253.585,94	0,41	57.849,06	63.153,51	253.585,94	0,41	57.849,06	
Lazer	68.600,00	37.000,00	0,00	7.000,00	0,01	30.000,00	0,00	7.000,00	0,01	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.615.000,00	2.615.000,00				2.615.000,00				2.615.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.996.200,00	2.939.377,13	426.431,61	2.777.634,94	4,45	161.742,19	426.431,61	2.777.634,94	4,54	161.742,19	
TOTAL (III) = (I + II)	64.250.000,00	74.334.162,98	10.081.226,26	62.375.664,71	100,00	11.958.498,27	13.243.312,42	61.138.409,73	100,00	13.195.753,25	1.237.254,98

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.996.200,00	2.939.377,13	426.431,61	2.777.634,94	4,45	161.742,19	426.431,61	2.777.634,94	4,54	161.742,19	
Legislativa	145.000,00	138.367,13	25.535,27	138.367,13	0,22	0,00	25.535,27	138.367,13	0,23	0,00	
Ação Legislativa	145.000,00	138.367,13	25.535,27	138.367,13	0,22	0,00	25.535,27	138.367,13	0,23	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	12.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.000,00	295.503,00	45.036,89	285.887,84	0,46	9.615,16	45.036,89	285.887,84	0,47	9.615,16	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	198.000,00	176.002,00	26.977,98	167.607,77	0,27	8.394,23	26.977,98	167.607,77	0,27	8.394,23	
Administração Financeira	17.000,00	32.000,00	6.611,96	31.299,78	0,05	700,22	6.611,96	31.299,78	0,05	700,22	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	30.000,00	37.500,00	7.206,24	37.309,24	0,06	190,76	7.206,24	37.309,24	0,06	190,76	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	4.240,71	49.671,05	0,08	328,95	4.240,71	49.671,05	0,08	328,95	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.000,00	119.000,00	15.464,96	103.983,39	0,17	15.016,61	15.464,96	103.983,39	0,17	15.016,61	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	16.000,00	1.418,16	14.152,79	0,02	1.847,21	1.418,16	14.152,79	0,02	1.847,21	
Assistência Comunitária	63.000,00	103.000,00	14.046,80	89.830,60	0,14	13.169,40	14.046,80	89.830,60	0,15	13.169,40	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.341,98	15.285,39	0,02	9.714,61	2.341,98	15.285,39	0,03	9.714,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.341,98	15.285,39	0,02	9.714,61	2.341,98	15.285,39	0,03	9.714,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	533.700,00	552.003,00	86.493,22	542.717,27	0,87	9.285,73	86.493,22	542.717,27	0,89	9.285,73	
Atenção Básica	340.000,00	326.001,00	53.910,46	322.376,17	0,52	3.624,83	53.910,46	322.376,17	0,53	3.624,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	16.000,00	2.462,76	15.706,66	0,03	293,34	2.462,76	15.706,66	0,03	293,34	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	16.700,00	25.001,00	2.522,14	23.242,90	0,04	1.758,10	2.522,14	23.242,90	0,04	1.758,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.000,00	185.001,00	27.597,86	181.391,54	0,29	3.609,46	27.597,86	181.391,54	0,30	3.609,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	13.000,00	7.000,00	0,00	6.742,71	0,01	257,29	0,00	6.742,71	0,01	257,29	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	13.000,00	7.000,00	0,00	6.742,71	0,01	257,29	0,00	6.742,71	0,01	257,29	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.626.500,00	1.583.501,00	218.828,07	1.480.819,02	2,37	102.681,98	218.828,07	1.480.819,02	2,42	102.681,98	
Ensino Fundamental	1.345.000,00	1.124.000,00	147.370,72	1.071.513,30	1,72	52.486,70	147.370,72	1.071.513,30	1,75	52.486,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	280.000,00	459.000,00	71.457,35	409.305,72	0,66	49.694,28	71.457,35	409.305,72	0,67	49.694,28	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	17.000,00	3.114,88	16.056,17	0,03	943,83	3.114,88	16.056,17	0,03	943,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	17.000,00	3.114,88	16.056,17	0,03	943,83	3.114,88	16.056,17	0,03	943,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	15.000,00	1.418,16	12.330,63	0,02	2.669,37	1.418,16	12.330,63	0,02	2.669,37	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.000,00	15.000,00	1.418,16	12.330,63	0,02	2.669,37	1.418,16	12.330,63	0,02	2.669,37	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações	2.000,00	1,00				1,00				1,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	1,00				1,00				1,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	176.000,00	184.000,00	28.198,18	175.445,39	0,28	8.554,61	28.198,18	175.445,39	0,29	8.554,61	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	176.000,00	184.000,00	28.198,18	175.445,39	0,28	8.554,61	28.198,18	175.445,39	0,29	8.554,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	3.001,00				3.001,00				3.001,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	3.001,00				3.001,00				3.001,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,845,350.62	5,283,483.78	5,362,743.81	5,012,720.16	6,317,581.16	5,431,624.92	5,740,723.23	5,441,345.18	5,883,879.96	6,435,886.63	5,799,199.97	7,812,484.45	69,367,023.87	66,958,816.58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363,680.49	367,263.19	324,639.82	481,404.43	924,647.57	755,137.80	435,231.96	369,656.68	399,317.82	654,746.92	304,762.29	514,469.51	5,894,960.48	4,262,000.00
IPTU	40,996.80	8,330.72	21,886.39	45,254.39	150,435.18	265,966.88	98,368.93	59,755.59	46,359.57	98,551.41	30,556.54	41,000.03	907,462.43	914,000.00
ISS	246,476.79	183,245.35	132,816.49	207,086.00	464,398.75	294,998.19	179,467.22	169,361.27	197,514.53	186,399.48	118,867.77	172,559.16	2,553,191.00	1,459,000.00
ITBI	20,461.64	29,980.08	15,000.00	98,864.34	165,924.44	49,438.53	39,826.96	9,042.66	19,836.06	217,368.86	2,891.00	1,700.00	670,334.57	503,000.00
IRRF	11,349.07	89,976.90	97,078.84	112,709.40	111,155.06	111,693.03	101,997.63	113,105.11	124,080.47	128,549.51	134,688.12	273,794.61	1,410,177.75	1,117,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,396.19	55,730.14	57,858.10	17,490.30	32,734.14	33,041.17	15,571.22	18,394.05	11,527.19	23,877.66	17,758.86	25,415.71	353,794.73	269,000.00
Contribuições	71,879.67	174,265.01	182,889.57	178,573.19	213,806.19	149,328.31	160,459.38	172,657.52	168,059.14	173,453.82	187,048.80	310,336.73	2,142,757.33	2,333,000.00
Receita Patrimonial	108,956.18	95,819.61	126,582.48	99,909.73	109,877.86	100,666.25	137,373.03	127,746.64	178,856.48	116,928.34	143,936.26	126,227.72	1,472,880.58	245,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	108,956.18	95,819.61	126,582.48	99,909.73	109,877.86	100,666.25	137,373.03	127,746.64	178,856.48	116,928.34	143,936.26	126,227.72	1,472,880.58	245,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	14,346.67	18,495.71	21,034.33	17,833.34	21,505.26	16,636.20	22,207.86	21,417.03	21,864.94	21,058.28	21,010.14	17,995.27	235,405.03	300,000.00
Transferências Correntes	4,284,792.59	4,599,301.43	4,697,213.66	4,227,201.39	5,033,819.91	4,399,199.77	4,975,621.55	4,737,333.22	5,108,870.56	5,460,015.58	5,132,584.59	6,831,361.47	59,487,315.72	59,604,816.58
Cota-Parte do FPM	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	787,355.25	942,791.23	1,503,058.52	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	12,360,493.43	13,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,833,449.46	1,662,870.20	1,766,891.33	1,586,974.52	2,070,687.46	1,797,821.85	1,912,277.92	2,137,091.62	2,144,217.00	2,166,572.93	2,118,500.11	2,051,376.89	23,248,731.29	23,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	86,576.19	97,960.43	226,006.07	228,083.86	474,647.57	206,891.44	134,697.30	101,429.81	71,700.88	73,341.19	49,033.64	36,580.73	1,786,949.11	1,500,000.00
Cota-Parte do ITR	58,840.95	76,694.93	13,489.23	49,030.31	7,751.74	15,878.78	8,072.84	28,475.43	177,934.74	708,251.89	164,458.37	163,328.80	1,472,208.01	1,170,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,341.15	8,028.92	7,560.43	8,661.97	8,657.72	10,041.17	30,938.61	31,258.36	33,500.02	33,820.77	34,636.26	64,128.76	280,574.14	100,000.00
Transferências do FUNDEB	712,540.25	718,926.00	667,401.39	640,315.88	876,897.12	757,596.90	703,623.66	778,150.16	758,476.67	843,451.37	799,248.73	993,264.52	9,249,892.65	8,900,000.00
Outras Transferências Correntes	583,420.56	683,772.50	1,189,366.91	769,189.33	807,823.05	668,178.40	682,952.70	846,631.69	1,092,948.83	863,618.66	966,415.90	1,934,148.56	11,088,467.09	11,434,816.58
Outras Receitas Correntes	1,695.02	28,338.83	10,383.95	7,798.08	13,924.37	10,656.59	9,829.45	12,532.09	6,911.02	9,683.69	9,857.89	12,093.75	133,704.73	214,000.00
DEDUÇÕES (II)	620,410.70	763,653.94	708,030.58	689,219.89	809,162.21	731,685.19	745,242.43	741,901.51	744,527.41	871,367.86	800,575.36	909,756.33	9,135,533.41	9,580,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	23,617.97	125,044.56	140,505.95	126,465.40	149,412.18	126,774.90	130,549.70	124,695.31	123,017.01	126,595.26	133,170.97	237,466.93	1,569,336.14	1,883,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	894.73	894.73	947.78	947.78	947.78	947.78	947.78	947.78	947.78	947.78	947.78	1,895.56	12,215.04	157,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	595,898.00	637,714.65	566,576.85	561,806.71	658,802.25	601,962.51	613,744.95	616,258.42	620,562.62	743,824.82	666,456.61	670,373.84	7,553,982.23	7,520,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,224,939.92	4,519,829.84	4,654,713.23	4,323,500.27	5,508,418.95	4,699,939.73	4,995,480.80	4,699,443.67	5,139,352.55	5,564,518.77	4,998,624.61	6,902,728.12	60,231,490.46	57,378,816.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,224,939.92	4,519,829.84	4,654,713.23	4,323,500.27	5,508,418.95	4,699,939.73	4,995,480.80	4,699,443.67	5,139,352.55	5,564,518.77	4,998,624.61	6,902,728.12	60,231,490.46	57,378,816.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			83,328.00	75,516.00	76,560.00	76,560.00	76,560.00	76,560.00	81,840.00	81,840.00	81,840.00	156,156.00	866,760.00	870,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,224,939.92	4,519,829.84	4,571,385.23	4,247,984.27	5,431,858.95	4,623,379.73	4,918,920.80	4,622,883.67	5,057,512.55	5,482,678.77	4,916,784.61	6,746,572.12	59,364,730.46	56,508,816.58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.145.000,00	4.250.009,88
Receita de Contribuições dos Segurados	4.961.740,00	4.248.435,99
Ativo	4.849.040,00	4.071.022,74
Inativo	112.700,00	177.413,25
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	163.660,00	1.573,89
Compensação Financeira entre os Regimes	153.860,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	9.800,00	1.573,89
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.145.000,00	4.250.009,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.244.677,92	2.244.677,92	2.244.677,92	
Aposentadorias		1.934.026,44	1.934.026,44	1.934.026,44	
Pensões por Morte		310.651,48	310.651,48	310.651,48	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.244.677,92	2.244.677,92	2.244.677,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.145.000,00	2.005.331,96	2.005.331,96	2.005.331,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	105.000,00	96.819,34
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	105.000,00	96.819,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	375.100,00	231.660,05	231.660,05	231.560,05	
Pessoal e Encargos Sociais	132.600,00	109.505,27	109.505,27	109.505,27	
Demais Despesas Correntes	242.500,00	122.154,78	122.154,78	122.054,78	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	385.100,00	231.660,05	231.660,05	231.560,05	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-280.100,00	-134.840,71	-134.840,71	-134.740,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.368.816,58	60.295.028,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.262.000,00	5.894.960,48
IPTU	914.000,00	907.462,43
ISS	1.459.000,00	2.553.191,00
ITBI	503.000,00	670.334,57
IRRF	1.117.000,00	1.410.177,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.000,00	353.794,73
Contribuições	450.000,00	573.421,19
Receita Patrimonial	225.000,00	1.473.207,72
Aplicações Financeiras (II)	225.000,00	1.473.207,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.084.816,58	51.998.150,07
Cota-Parte do FPM	10.600.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	18.598.985,29
Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.429.560,35
Cota-Parte do ITR	950.000,00	1.177.766,54
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	280.574,14
Transferências do FUNDEB	8.900.000,00	9.249.892,65
Outras Transferências Correntes	11.434.816,58	11.153.283,67
Demais Receitas Correntes	347.000,00	355.288,70
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	347.000,00	355.288,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	57.143.816,58	58.821.820,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.230.000,00	4.346.829,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.205.000,00	3.251.626,59
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	120.000,00	225.396,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	120.000,00	225.396,64
Transferências de Capital	6.985.000,00	3.026.229,95
Convênios	5.315.000,00	2.684.417,95
Outras Transferências de Capital	1.670.000,00	341.812,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.105.000,00	3.251.626,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.478.816,58	66.420.276,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.248.816,58	62.073.447,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.678.717,04	49.671.241,43	49.627.573,80	49.364.538,14	192.530,87	19.560,00	19.560,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.646.881,19	26.268.190,32	26.268.190,32	26.268.190,32	112.469,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	108.000,00	107.370,75	107.370,75	107.370,75			
Outras Despesas Correntes	26.923.835,85	23.295.680,36	23.252.012,73	22.988.977,07	80.061,17	19.560,00	19.560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.570.717,04	49.563.870,68	49.520.203,05	49.257.167,39	192.530,87	19.560,00	19.560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.775.000,00	2.476.337,97	2.476.337,97	2.476.237,97		400,00	400,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.255.445,94	10.228.085,31	9.034.497,96	8.989.688,96	306.762,00	648.205,49	648.205,49
Investimentos	14.032.445,94	10.005.863,07	8.812.275,72	8.767.466,72	306.762,00	648.205,49	648.205,49
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	223.000,00	222.222,24	222.222,24	222.222,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.032.445,94	10.005.863,07	8.812.275,72	8.767.466,72	306.762,00	648.205,49	648.205,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.615.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.003.162,98	62.046.071,72	60.808.816,74	60.500.872,08	499.292,87	668.165,49	668.165,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.218.162,98	59.569.733,75	58.332.478,77	58.024.634,11	499.292,87	667.765,49	667.765,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.751.945,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.881.754,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.085.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.473.207,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	407.370,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.947.591,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	518.518,72	370.730,66
DEDUÇÕES (XL)	15.079.977,18	16.497.638,15
Disponibilidade de Caixa	15.079.977,18	16.497.638,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.621.963,59	16.647.695,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.949,50	18.484,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	526.036,91	131.573,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.561.458,46	-16.126.907,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.565.449,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.585.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	18.484,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.583.933,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	518.096,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.510.346,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.510.346,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.500,30	668.165,49	668.165,49	55.485,44	6.518,07
PODER EXECUTIVO		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.097,07	667.765,49	667.765,49	55.482,21	6.518,07
PODER LEGISLATIVO							403,23	400,00	400,00	3,23	0,00
Câmara Municipal							403,23	400,00	400,00	3,23	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.500,30	668.165,49	668.165,49	55.485,44	6.518,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	100.000,00		100.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.265.445,94	10.228.085,31	4.037.360,63
Investimentos	14.042.445,94	10.005.863,07	4.036.582,87
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	223.000,00	222.222,24	777,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	14.265.445,94	10.228.085,31	4.037.360,63

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	14.165.445,94	10.228.085,31	3.937.360,63

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.000,00	225.396,64	-105.396,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	110.000,00	166.043,44	-56.043,44
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	59.353,20	-49.353,20
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	80.291,71	225.396,64	305.688,35

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.250.000,00
Previsão Atualizada	69.823.816,58
Receitas Realizadas	67.893.483,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.510.346,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.250.000,00
Dotação Atualizada	74.334.162,98
Despesas Empenhadas	62.375.664,71
Despesas Liquidadas	61.138.409,73
Despesas Pagas	60.830.465,07
Superávit Orçamentário	5.517.819,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	62.375.664,71
Despesas Liquidadas	61.138.409,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	60.231.490,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.231.490,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.364.730,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.250.009,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.244.677,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.244.677,92
Despesas Previdenciárias Pagas	2.244.677,92
Resultado Previdenciário	2.005.331,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.085.000,00	2.881.754,56	265,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.585.000,00	1.565.449,03	98,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.687,37	18.394,50	499.292,87	0,00
Poder Executivo	517.687,37	18.394,50	499.292,87	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	730.169,00	55.485,44	668.165,49	6.518,07
Poder Executivo	729.765,77	55.482,21	667.765,49	6.518,07
Poder Legislativo	403,23	3,23	400,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.247.856,37	73.879,94	1.167.458,36	6.518,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.459.856,18	25,00	31,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.352.157,73	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		100.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.228.085,31	4.037.360,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	225.396,64	225.396,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.140.451,63	15,00	19,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2023, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – M/T,** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 31 de janeiro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Extrato do Contrato Nº 003/2024

Processo de dispensa: 006/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1. 713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT.

Objeto: "Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto, para o ano de 2024" .

Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DE CONSULTORIA – sub-elemento: 95/Dotação: 0012 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00.00

Fonte única 1.5.00.000000 Valor não vinculado a Impostos

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para os doze meses do ano de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 31/01/2024

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009 RESULTADO PRELIMINAR/ PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01. 614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR/PARCIAL** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 em consonância com Edital Complementar 005, cujas provas foram realizadas **em 28/01/2024**, a seguir:

MONITOR- EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA DANELA DE FREITAS DA SILVA	88	Aprovada
2º	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	76	Aprovada
3º	RAYANE COELHO TAVARES	74	Aprovada
4º	VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	72	Aprovada
5º	INGRID LARISA GONÇALVES HONARIO VENANCIO	72	Aprovada
6º	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	70	Aprovada
7º	LIA JANDRA MAIA SILVA	70	Aprovada
8º	REGILAINE DOS SANTOS LENES	70	Aprovada
9º	ALICE TEIXEIRA MARQUES	66	Aprovada
10º	EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	64	Aprovada
11º	POLIANA DA ROCHA DE ANDRADE	64	Aprovada
12º	KAROLINE FATIMA DUFFECH	64	Aprovada
13º	LEONARA SANTOS DE SOUZA	62	Aprovada
14º	ABYDA BARBOSA CASTRO	60	Aprovada
15º	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	58	Aprovada
16º	JANAINA DE SOUZA	58	Classificada
17º	ROSEANE FÁTIMA DA SILVA	56	Classificada
18º	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	52	Classificada
19º	GABRIELI ANDRADE DA SILVA	52	Classificada
20º	WELLEN CRISTINA CARDOSO DE SOUSA	48	Classificada
21º	DANIELA OLIVEIRA MUNARO	48	Classificada
22º	JUDITE DA SILVA DE LIMA	46	Classificada
23º	DENIZE DOS SANTOS	46	Classificada
24º	CAMILA DE AVILA MARCHESAN	46	Classificada
25º	ANA LUISA SOUSA SANCHES	46	Classificada
26º	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA	46	Classificada
27º	ANDRESSA VENANCIO	44	Classificada
28º	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDE	44	Classificada
29º	MONIQUE DUARTE DE SOUZA	44	Classificada
30º	FRANCIELE DE MOURA LEDESMA	44	Classificada
31º	FLAVIA DE LIMA DUDÉ	42	Classificada
32º	DANIELA MOREIRA DE JESUS	40	Classificada
33º	GISELE APARECIDA COELHO	40	Classificada
34º	JULIENE RODRIGUES BORGES	36	Classificada
35º	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	28	Classificada
36º	CRISTIANE REIS BONRUQUE	**	Ausente
37º	ELAINE MOTA SOUZA	**	Ausente
38º	ELISANGELA ELIOTERIO MELLO	**	Ausente
39º	EMANUELA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	**	Ausente
40º	EUDILENE DE LIMA SOUZA	**	Ausente
41º	JOSIANE SOUZA ARAUJO	**	Ausente
42º	QUEZIA ROSA DE ANDRADE	**	Ausente
43º	ROSILEI RODRIGUES SAMPAIO	**	Ausente
44º	VALDENICE RODRIGUES DO CARMOS PORTELLA	**	Ausente
45º	VIVIANE PAULA VIRGILIO	**	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA CLAUDIA PEREIRA	60	Aprovada
2º	PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	58	Aprovada
3º	KAMILA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	52	Aprovada
4º	CÉLIA DIAS DE MORAES	50	Aprovada
5º	CECÍLIA DIAS PEREIRA DUARTE	50	Classificada
6º	MANOELA NASCIMENTO BESSA	40	Classificada
7º	RAIZA MILENA DE JESUS SILVA	36	Classificada
8º	EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA	26	Classificada
9º	LETÍCIA MEDEIROS HIPÓLITO	**	Ausente
10º	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	**	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	GERLANE CASTRO ALVES	92	Aprovada
2º	ANA LAURA MAFINI RODRIGUES	92	Aprovada
3º	DAMARIS BARBOSA CARDOSO DE BRITO	86	Aprovada
4º	HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	72	Aprovada
5º	KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ	58	Aprovada
6º	ANDRESSA SUELI CAMPOS	52	Aprovada
7º	PAMELA LORENZI KOINOSKI	52	Aprovada
8º	ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO	42	Classificada
8º	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO HEIDRICH	**	Ausente
9º	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	**	Ausente
10º	FERNANDO OLIVEIRA ALVES TRINDADE	**	Ausente

1. através do **e-mail da secretaria: equipesecretariaeducacao@educa.novomundo.mt.gov.br,**com assunto “**RECURSO**”.

a. O modelo para pedido de Recurso compreende ao Anexo VI do Edital.

b. Informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 99203-4311.

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182023

PROCESSO Nº 114/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 018/2023**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **11 de Janeiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	QUANT/ LOTE	VALOR TOTAL
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/ 0001- 02	14	R$42. 011,00
TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	48.468.317/ 0001- 83	2	R$1. 796,60
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35.942.214/ 0001-61	2	R$4. 060,00
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	52.755.750/ 0001-77	4	R$8. 249,90
MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	11.358.329/ 0001-45	1	R$1. 400,00
BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/ 0001-66	7	R$27. 835,00

VALOR TOTAL R$ 85.352,50 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Os autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada na Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **01 de Fevereiro de 2024**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2024

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORA MUNICIPAL.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS CNPJ: 10.778.901/0001-62
Vigência:	30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/ 2021.
Valor global	R$ 14.975,06 (Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos)
Fundamento Legal	Art. 74 inciso III, “C” da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Janeiro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2346/2023 DE 01/12/2023

Decreto nº 2346/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2643/2023 de 01/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.733.840,00 (dois milhões setecentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

20.000,00

		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA		
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo		
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa		
49 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
61 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

92 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

124 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

13.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
129 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

41.000,00

133 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

35.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

153 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

52.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
157 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

14.300,00

05.001.10.301.0011.2.061. Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

160 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

1.400,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

166 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

24.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

169 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

195.120,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
175 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
186 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	

JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

42.750,00

PESSOA 46.000,00

191 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.300,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

194 - 3.1.90.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
196 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC
203 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC
207 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
235 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
237 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

9.600,00

179.850,00

42.000,00

8.000,00

14.246,00

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

268 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

51.800,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
269 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
272 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
281 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
282 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

57.826,00

4.000,00

10.000,00

37.000,00

590,00

05.001.10.302.0012.2.073. Manutencao e Custeio do Laboratorio

284 - 3.1.91.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
287 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
295 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
312 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
316 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
351 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.200,00

7.000,00

91.500,00

19.700,00

160.000,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

354 - 3.3.90.93.00.00

150010010

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
389 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
397 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
439 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
440 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
443 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

67.000,00

41.000,00

226.000,00

336.000,00

90.000,00

06.005.12.365.0005.2.045. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL

459 - 3.1.90.04.00.00

154010700

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

123.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
461 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL

463 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
482 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
494 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
495 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

47.000,00

36.000,00

200,00

23.000,00

7.900,00

06.005.12.367.0005.2.047. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL

496 - 3.1.90.13.00.00

154010700

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

8.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
498 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
511 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
512 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
560 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
566 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.200,00

1.650,00

693,00

600,00

16.000,00

08.001.08.122.0001.2.015. Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

582 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
585 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
597 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
640 - 3.1.90.04.00.00 166000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
642 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária

08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
715 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

5.200,00

51.000,00

4.000,00

1.700,00

6.000,00

08.003.08.244.0016.2.094. Manutencao e Encargos com o FMAS

717 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		
719 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
760 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
801 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

813 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

200,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM
836 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.000,00

11.001.04.122.0001.2.020. Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi

861 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral		
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes		
893 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
926 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		138.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 2.733.840,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

237 - 3.3.90.14.00.00

150010020

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

47.000,00

05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S		
336 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.246,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.2.150.	FESTA DA IGREJA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA		
540 - 3.3.50.41.00.00	150000000	CONTRIBUIÇÕES	3.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.365.	REST. DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V. EM D. VIAS		
986 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALAÇÕES- REST. DE VIAS COM	2.628.494,00
		APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V.EM D. VIAS	
984 - 4.4.90.51.00.00	1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES- REST. DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V.EM D. VIAS	42.000,00

Total Redução: 2.733.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/12/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO Decreto nº 2346/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2643/2023 de 01/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.733.840,00 (dois milhões setecentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

20.000,00

	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo	
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa	
49 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00		

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
61 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

92 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

124 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

13.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
129 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

41.000,00

133 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

35.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

153 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

52.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
157 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

14.300,00

05.001.10.301.0011.2.061. Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

160 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

1.400,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

166 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

24.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

169 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

195.120,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
175 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
186 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

42.750,00

PESSOA 46.000,00

191 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.300,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude

194 - 3.1.90.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
196 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC
203 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC
207 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
235 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
237 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

9.600,00

179.850,00

42.000,00

8.000,00

14.246,00

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

268 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

51.800,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
269 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
272 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
281 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
282 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

57.826,00

4.000,00

10.000,00

37.000,00

590,00

05.001.10.302.0012.2.073. Manutencao e Custeio do Laboratorio

284 - 3.1.91.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
287 - 3.3.90.91.00.00 150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
295 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
312 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
316 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
351 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.200,00

7.000,00

91.500,00

19.700,00

160.000,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

354 - 3.3.90.93.00.00

150010010

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
389 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
397 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
439 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
440 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
443 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

67.000,00

41.000,00

226.000,00

336.000,00

90.000,00

06.005.12.365.0005.2.045. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL

459 - 3.1.90.04.00.00

154010700

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

123.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
461 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
463 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA

482 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
494 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
495 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

47.000,00

36.000,00

200,00

23.000,00

7.900,00

06.005.12.367.0005.2.047. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL

496 - 3.1.90.13.00.00

154010700

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

8.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
498 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
511 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
512 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
560 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
566 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.200,00

1.650,00

693,00

600,00

16.000,00

08.001.08.122.0001.2.015. Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

582 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
585 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
597 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
640 - 3.1.90.04.00.00 166000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
642 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
715 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária

08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

5.200,00

51.000,00

4.000,00

1.700,00

6.000,00

08.003.08.244.0016.2.094. Manutencao e Encargos com o FMAS

717 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		
719 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
760 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
801 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

813 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

200,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM
836 - 3.1.91.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.000,00

11.001.04.122.0001.2.020. Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi

861 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral		
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes		
893 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
926 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		138.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 2.733.840,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

237 - 3.3.90.14.00.00

150010020

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

47.000,00

05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S		
336 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.246,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		

06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.2.150.	FESTA DA IGREJA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA		
540 - 3.3.50.41.00.00	150000000	CONTRIBUIÇÕES	3.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.365.	REST. DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V. EM D. VIAS		
986 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALAÇÕES- REST. DE VIAS COM	2.628.494,00
		APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V.EM D. VIAS	
984 - 4.4.90.51.00.00	1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES- REST. DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V.EM D. VIAS	42.000,00

Total Redução: 2.733.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/12/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2358/2023 DE 20/12/2023

Decreto nº 2358/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2672/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.377. CUSTEIO DE MEDIA E ALTA COMP- EMENDAS PARL. INDIVIDUAL

1005 - 3.3.90.30.00.00

162131100

MATERIAL DE CONSUMO- CUSTEIO DOS SERVIÇO DE MEDIA E ELTA COMP- EMENDAS PARCL. IND.

100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.377.	CUSTEIO DE MEDIA E ALTA COMP- EMENDAS PARL. INDIVIDUAL

1006 - 3.3.90.39.00.00

162131100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- CUSTEIO DOS SERV. DE MEDIA E ALTA COMP. EMENDAS PARL

50.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 20/12/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2356/2023 DE 01/12/2023

Decreto nº 2356/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2666/2023 de 01/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		

06.000.00.000. 0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.005.00.000. 0000.0.000.	FUNDEB	
06.005.12.000. 0000.0.000.	Educação	
06.005.12.361. 0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.005.12.361. 0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.005.12.361. 0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA	
440 - 3.1.90.11.00. 00	154010700 VENCIMENTOS E VANTA-GENS FIXAS -	800. 000,00

PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: 800.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/12/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2354/2023 DE 20/12/2023

Decreto nº 2354/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2664/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001. 10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.375. USTEIO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMP- EMENDAS

PARLAMENTARES

1007 - 3.3.90. 39.00.00	162131100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- CUST DE MEDIA E ALTA COMP. TC	150. 000,00
		N 71-2023	
		Total Suplementação:	**150. 000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 20/12/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2023.

Processo: tomada de preço nº 01/2023.

Contrato: nº 03/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ 08.806.091/0001-69.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Reforma da Praça Central, localizada entre a Rua Apolônio Bouret de Melo e Avenida Brasil no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT.

Do valor total R$ 691.717,01 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e dezessete reais e um centavo), houve aumento de 49,60% (quarenta e nove virgula sessenta por cento) que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998609	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRACA CENTRAL	UND	0,4960	R$ 1.394.590,75	R$ 691.717,01

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 168/2022.

Processo: pregão presencial nº 76/2022.

Contrato: nº 168/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME CNPJ 23.702.598/0001-66.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Compactador (coletor de lixo), caixa com capacidade mínima de 19 M3, em bom estado de conservação, ano 2016 em diante, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 15.050,00 (quinze mil, cinquenta reais).

Do valor total de R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil, seiscentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998578	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO CAMINHAO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 19M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2016 EM DIANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	UND	12	R$ 15.050,00	R$ 180.600,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 07 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

Do prazo: 05/01/2024 até o dia 05/06/2024.

Custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto: R$ 4.722.826,70 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Custo administrativo: R$ 708.424,00 (setecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

GESTÃO DA SAÚDE:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	15	R$ 4.937,65	R$ 74.064,75
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	7,5	R$ 7.500,00	R$ 56.250,00
994221	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15	R$ 3.620,94	R$ 54.314,10
994220	AGENTE ADMINISTRATIVO I	22,5	R$ 3.291,77	R$ 74.064,82
994224	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTAO HOSPITALAR	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %			R$ 707.824,00
Total R$ 996.517,67				

ATENÇÃO BÁSICA:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994228	ENFERMEIRO	15	R$ 4.800,00	R$ 72.000,00
994227	ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL	7,5	R$ 5.000,00	R$ 37.500,00
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	22,5	R$ 15.000,00	R$ 337.500,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	7,5	R$ 15.000,00	R$ 112.500,00
994229	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	R$ 3.502,26	R$ 52.533,90
Total R$ 612.033,90				

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994233	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
994234	DIRETOR CLINICO - HOSPITAL	7,5	R$ 6.000,00	R$ 45.000,00
994232	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
Total R$ 285.000,00				

FARMÁCIA BÁSICA:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994255	FARMACEUTICO I	7,5	R$ 4.265,00	R$ 31.987,50
994256	FARMACEUTICO	6	R$ 5.541,61	R$ 33.249,66
Total R$ 65.237,16				

Nutrição:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994257	NUTRICIONISTA	15	R$ 4.265,00	R$ 63.975,00
Total R$ 63.975,00				

HOSPITAL MUNICIPAL:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA)	3.750	R$ 100,00	R$ 375.000,00
994235	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
994238	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1 HORA)	9.000	R$ 110,00	R$ 990.000,00
994237	MEDICO CIRURGIAO (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
994240	PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 100,00	R$ 288.750,00
994243	PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 110,00	R$ 317.625,00
994244	PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 100,00	R$ 288.750,00
994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	15	R$ 4.800,00	R$ 72.000,00
994242	PLANTOES - MEDICO CIRURGIAO - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	1.500,00	R$ 110,00	R$ 165.000,00
994252	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DESLOCAMENTO	7,5	R$ 4.504,41	R$ 33.783,07
994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	1.500	R$ 30,30	R$ 45.450,00

994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	15	R$ 3.502,26	R$ 52.533,90
994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	1.500	R$ 70,77	R$ 106.155,00
994250	ENFERMEIRO COM RESPONSABILIDADE TECNICA - HOSPITALAR	7,5	R$ 6.000,00	R$ 45.000,00
994236	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	6	R$ 16.000,00	R$ 96.000,00
994241	PLANTOES – MEDICO GASTROENTEROLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	1.200	R$ 110,00	R$ 132.000,00
Total R$ 3.248.046,97				

CENTRO DE REABILITAÇÃO:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994245	PISCOLOGO	12	R$ 4.260,00	R$ 51.120,00
994248	FISIOTERAPEUTA	6	R$ 4.260,00	R$ 25.560,00
994246	ASSISTENTE SOCIAL - (30 HORAS)	18	R$ 3.200,00	R$ 57.600,00
994247	FONOAUDIOLOGO I	6	R$ 4.260,00	R$ 25.560,00
Total R$ 159.840,00				

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2360/2023 DE 21/12/2023

Decreto nº 2360/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2643/2023 de 01/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.463.707,14 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e sete reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

9 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

400,00

	PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
10 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
26 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

6.460,00

1.600,00

02.005.04.122.0001.2.008. Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal

38 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

100,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA		
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo		
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa		
47 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.430,00		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA		
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo		
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa		
49 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
58 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
61 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
83 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		

04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
84 - 3.1.90.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.550,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
86 - 3.1.91.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON	
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON	
105 - 3.1.90.11.00.00	150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON	
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON	
106 - 3.1.90.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	

05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

124 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

116.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
127 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

3.100,00

05.001.10.301.0011.2.061. Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

151 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.750,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		
153 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.600,00
154 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		
158 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
166 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
169 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.100,00
170 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
175 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00

176 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		

191 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
194 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
203 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.800,00
204 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
208 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
232 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		

05.001.10.301.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.301.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

235 - 3.1.91.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

30.050,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
257 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
258 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
261 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
268 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
269 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1.200,00

25.000,00

550,00

167.660,00

123.200,00

05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

270 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal		
272 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
281 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
282 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
284 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
292 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
293 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.100,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU

296 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
312 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.900,00
313 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
317 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.350,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
397 - 3.1.90.04.00.00	150010010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
398 - 3.1.90.11.00.00	150010010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
399 - 3.1.90.13.00.00	150010010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.700,00

675.000,00

234.000,00

37.000,00

92.100,00

443.800,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
439 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
440 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
441 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação

06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
443 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
459 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL

460 - 3.1.90.11.00.00

154010700

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

183.000,00

06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
461 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
463 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
479 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
482 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
494 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL

37.000,00

35.650,00

3.290,00

600,00

78.200,00

6.000,00

2.100,00

5.800,00

200,00

2.800,00

06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
496 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
498 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
510 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
512 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
560 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

582 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

24.900,00

08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
619 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		

640 - 3.1.90.04.00.00

166000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

7.900,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
642 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
715 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
716 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
717 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

1.800,00

5.900,00

50.847,14

450,00

08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		
719 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.900,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
729 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.610,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
739 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
740 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	820,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		

757 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

6.550,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras

760 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
792 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
795 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM		

836 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

600,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
895 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

2.330,00

917 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

33.660,00

Total Suplementação: 4.463.707,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

12 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
25 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
36 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
47 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa

5.960,00

9.900,00

1.500,00

54 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.901,88

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.1.017.	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec
56 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 406,02	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
59 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00	

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios		
72 - 3.3.90.91.00.00 150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 76.200,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas		
03.002.04.129.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.129.0001.2.014.	Encargos com o PASEP		
77 - 3.3.90.47.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	248.083,57
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.1.011.	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec		
81 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	836,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON		
105 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.291,73

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
155 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
172 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

2.000,00

5.750,00

192 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

116.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
196 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
233 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio

31.900,00

4.900,00

280 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.300,00

4.950,00

9.000,00

80.000,00

30.000,00

18.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
295 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
314 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
351 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.034.	Manutencao da Merenda Escolar - Indigena
367 - 3.3.90.30.00.00 155200000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche
371 - 3.3.90.30.00.00 155200000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.075.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E

376 - 4.4.90.52.00.00

150010010

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.368.	MANUTENÇAO COM REC. VINC. A EDUCAÇAO/FNDE		
990 - 3.3.90.30.00.00	259900	MATERIAL DE CONSUMO- MAN. RECURSOS VINCULADOS A ED./ FNDE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
385 - 3.3.90.30.00.00	155300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
388 - 3.3.90.30.00.00	175900701	MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
389 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398.709,14
390 - 3.3.90.39.00.00	155300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.340,99
392 - 3.3.90.39.00.00	175900701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
406 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior		
06.002.12.364.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.364.0005.1.096.	Parcerias e Auxilios ao Ensino Superior		
410 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.800,00

13.000,00

431.000,00

100,00

100,00

100,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
421 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
440 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
467 - 3.1.90.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
468 - 3.1.90.94.00.00 154000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
469 - 3.1.91.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL

470 - 3.3.90.08.00.00

154000000

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

100,00

100,00

100,00

31.556,99

8.300,00

2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
471 - 3.3.90.14.00.00 154000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
473 - 3.3.90.36.00.00 154000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
479 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
511 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
512 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f

533 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

573.902,88

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.2.160.	PROVA DE TAMBOR		
550 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES 2.000,00			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral		
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La		
557 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer		
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral		
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La		
558 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
585 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
617 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
618 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.650,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
619 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.619,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
621 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		

654 - 3.3.90.39.00.00

166000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19.750,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.165.	REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO EFETIVO CMDCA		
661 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.165.	REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO EFETIVO CMDCA		
663 - 3.3.90.33.00.00	150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
669 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
670 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
671 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		

08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
672 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		
678 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		
681 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
685 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
688 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
694 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
695 - 3.3.90.14.00.00	166000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
696 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
698 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		

721 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS

722 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		
723 - 3.3.90.36.00.00 FÍSICA	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
728 - 3.1.90.11.00.00 PESSOAL CIVIL	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
729 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
730 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
739 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.129,74
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		

740 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
758 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.365.	REST. DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V. EM D. VIAS		
986 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALAÇÕES- REST. DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V.EM D. VIAS	1.073.500,00
984 - 4.4.90.51.00.00	1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES- REST. DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD MIC. E SIN. V.EM D. VIAS	125.198,20

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
793 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		
813 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		
814 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		

10.002.20.608.0009.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR

10.002.20.608.0009.1.130. Manutenção do SIM

832 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

227.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

833 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.400,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR

10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM
834 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
852 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
853 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.1.026.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Transp
890 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral

65.000,00

31.700,00

3.900,00

871,00

13.001.26.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

13.001.26.122.0001.2.022. Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes

892 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

1.500,00

13.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
897 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
918 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

1.200,00

9.000,00

926 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

200,00

Total Redução: 4.463.707,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 21/12/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2357/2023 DE 20/12/2023

Decreto nº 2357/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2669/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.974.768,00 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.16.000.0000.0.000. Habitação

09.002.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

09.002.16.482.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.16.482.0003.1.376. CONST. DE CONJ HAB COM 30 CASAS NO MUN

1008 - 4.4.90.51.00.00

170100000

OBRAS E INSTALAÇÕES- CONST. DE CONJ. HAB. COM 30 CASAS NO MUN.

1.970.818,47

09.000.00.000. 0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.00.000. 0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.46.000. 0000.0.000.	CONST. CONJ HAB. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO
09.002.46.482. 0000.0.000.	Habitação Urbana
09.002.46.482. 0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE
09.002.46.482. 0003.1.376.	CONST DE CONJ HABIT. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO

1009 - 4.4.90.51.00.00

1500000000

OBRAS E INSTALAÇÕES- CONST. DE CONJ HAB. COM 30 CASAS NO MUN.

3.949,53

Total Suplementação: 1.974.768,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 20/12/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2355/2023 DE 01/12/2023

Decreto nº 2355/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2665/2023 de 01/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

58 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

130.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios
71 - 3.1.90.91.00.00 150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios
72 - 3.3.90.91.00.00 150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas
03.002.04.129.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

200.000,00

260.000,00

03.002.04.129.0001.2.014. Encargos com o PASEP

77 - 3.3.90.47.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

300.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 4.6.90.71.00.00	150000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
83 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral		
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura		

511 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
512 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
716 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR

3.000,00

50.000,00

10.002.20.608.0009.1.130. Manutenção do SIM

833 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

Total Suplementação: 1.183.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/12/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 65, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDINEIA PAIVA DE SOUZA.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Edineia Paiva de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2012 à 18/2/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Edineia Paiva de Souza,** lotada na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **5/2/2024 à 4/4/2024 e 30/7/2024 à 28/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 67, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TÂNIA BARBOSA SALOMÃO.

, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Tânia Barbosa Salomão.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2017 à 1/6/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Tânia Barbosa Salomão,** lotada na CMEI Profº José Luiz Barbara Filho, concursada no cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **5/2/2024 à 4/5/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 66, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Sonia Moreira de Oliveira Barros.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2017 à 18/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Sonia Moreira de Oliveira Barros,** lotada na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **5/2/2024 à 4/5/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 71, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON CARPENA BERTINETTI.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio ao servidor Edson Carpena Bertinetti.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/1/2017 à 2/1/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Edson Carpena Bertinetti,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de técnico em radiologia, a serem usufruídas no período de **20/2/2024 à 19/5/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 70, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio ao servidor Lazaro Manoel Porfirio Vieira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Lazaro Manoel Porfirio Vieira,** lotado na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, concursado no cargo de professor, a serem usufruídas no período de **1/2/2024 à 30/4/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 64, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Francislayne Silva Canhizares.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2017 à 5/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Francislayne Silva Canhizares,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **21/2/2024 à 20/5/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 72, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADEMAR SIQUEIRA.

, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio ao servidor Ademar Siqueira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Ademar Siqueira,** lotado na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, concursado no cargo de agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **1/2/2024 à 30/4/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 73, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR CLÁUDIO GONÇALVES DA CRUZ.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Cláudio Gonçalves da Cruz.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/8/2021 à 19/8/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Cláudio Gonçalves da Cruz,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de agente administrativo, a serem usufruídas no período de **5/2/2024 a 25/2/2024,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 74, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RICARDO DE SOUZA MOREIRA.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Ricardo de Souza Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ricardo de Souza Moreira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, a serem usufruídas no período de **3/2/2024 a 22/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 75, DE 2024 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR JAIR MANFRIM.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a pedido o servidor **Jair Manfrim.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2024, o servidor público municipal o senhor **Jair Manfrim,** do cargo de Chefe de Planejamento e Governo, lotado junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Governo do município de Pedra Preta – MT.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 76, DE 2024 - NOMEAR NO CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL A SERVIDORA LUZEMI FRANCO BORGES PEREIRA.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Nomear no cargo de coordenadora de unidade educacional a servidora Luzemi Franco Borges Pereira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 1 de fevereiro de 2024 a servidora pública **Luzemi Franco Borges Pereira,** matricula nº 4727, para desempenhar o cargo de **coordenadora pedagógica** junto à CMEI Prefeito Arlindo Domingo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 69, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Maria Evangelina Carrijo Izaias.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2008 à 1/4/2013.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Maria Evangelina Carrijo Izaias,** lotada na CMEI Profº José Luiz Barbara Filho, concursada no cargo

de professora, a serem usufruídas no período de **19/2/2024 à 18/4/2024 e 1/8/2024 a 30/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 68, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA OLINDA GONÇALVES DE SOUZA.

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Olinda Gonçalves de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2013 à 1/4/2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Olinda Gonçalves de Souza,** lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, concursada no cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **1/2/2024 à 30/4/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PARECER COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

PARECER

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Ref.: Requerimento de qualificação de Organização Social de Saúde no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS No município de Peixoto de Azevedo, a qualificação de instituição como organização social na área da saúde foi disciplinada pela Lei Municipal nº 1.171 de 17 de maio de 2022, estabelecendo que o Poder Executivo possa qualificar como organizações sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, atendidos os requisitos previstos na referida Lei. **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Municipal n.º 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais – OS, no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

3. INTRODUÇÃO

A comissão de qualificação de organização social, nomeada pela Portaria nº 120/2024 de 26 de janeiro de 2024, reuniram-se no dia 29/01/2024, para análise da documentação protocolada no dia 21/12/2023 pelo **INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES,** inscrito no CNPJ sob n° 54.671.557/0001-83 e a documentação encaminhada pelo **INSTITUTO PATRIS,** inscrito no CNPJ sob n° 37.678.845/0002-21, recibo através do e-mail secsaude@peixotodeazevedo.mt.gov.br no dia 08/01/2024**,** ambas apresentam requerimento para obtenção do título jurídico de ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, na forma da Lei Municipal nº **1.171/2022.**

O objeto da análise compreende os aspectos técnicos e legais, mediante as diretrizes manifestadas na legislação supramencionada, com o intuito de verificar compatibilidade das pessoas jurídicas de direito privado juntamente com a Prefeitura Municipal.

Para emissão do presente parecer os membros que compõem a Comissão de Qualificação procedeu com à realização da análise documental, na forma da Lei Municipal n° 1.171/2022, que dispõe sobre a qualificação de OSS. A análise foi realizada com observância às normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública quanto à legalidade, legitimidade e quanto aos critérios da legislação vigente.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES

A Organização Social de Saúde apresentou a documentação de forma organizada, contendo os documentos indicando artigos, incisos e parágrafos onde estão localizados os referidos documentos, sendo que os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Após verificação da compatibilidade dos documentos e formas de apresentação exigidas, constatamos que a instituição apresentou a documentação em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.171/2022.

INSTITUTO PATRIS

A Organização Social de Saúde apresentou documentação, no entanto após verificação e análise dos documentos exigidos, constatou-se que a instituição não apresentou dentro das conformidades com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.171 de 17 de maio de 2022.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise das documentações jurídicas entregue pelas Organizações Sociais de Saúde, constatou-se que em linhas gerais a entidade requerente INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES apresentou em conformidade a documentação de solicitação/requerimento de qualificação, na qual foi analisada na compatibilidade com os itens relacionados na **Lei Municipal n.º 1.171/2022 e Edital de Convocação n° 038/2023 da Chamada Pública nº 015/2023** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto.

Referente a Organização Social de Saúde INSTITUTO PATRIS, constatou-se a apresentação de documentação de solicitação/requerimento de qualificação na qual foi submetida a análise, contudo os itens relacionados no Art. 2º inciso I da Lei Municipal n.º 1.171/2022 não foram atendidos dentro da sua integralidade, desta forma a comissão julgou-a **INAPTA** a receber o título de qualificação, mediante as disposições legais aplicáveis.

Deste modo, a Organização Social de Saúde **INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES,** obtive êxito na comprovação da capacidade técnica, sendo classificada como **APTA** a receber o título de **QUALIFICAÇÃO**, mediante as disposições legais aplicáveis.

6. RESULTADO FINAL

Julgamento de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde

Considerando o interesse das entidades abaixo nomeadas na qualificação como Organização Social na Área da Saúde, até a presente data, tem a finalidade de divulgar, nos termos da Lei Municipal nº 1.171/2022, o resultado do parecer:

DEFERIDA	INDEFERIDA
§ Instituto Campinas de Atenção e Assistência à Saúde, Educação e Social – ICAASES	§ INSTITUTO PATRIS

Peixoto de Azevedo/ MT, 30 de janeiro de 2024.

Este é o nosso parecer.

Reinaldo Rodrigues Junior Presidente

Leonardo Sousa de Morais

Membro

Madalena Bornholdt Matieli Lima

Membro

Anexo I

CERTIFICADO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
Número: **001/2024**	Data: **30/01/2024**
Instituição: **INSTITUTO PATRIS**	
Endereço: **Av. Mexico, Nº 424, Sala 03, Jardim das Américas – Cuiabá/MT**	
CNPJ: **37.678.845/0002-21**	
Por não atender aos requisitos legais, notadamente os citados no Parecer da Comissão de Qualificação, conforme segue: "...constatou-se a apresentação de documentação de solicitação/requerimento de qualificação na qual foi submetida a análise, contudo os itens relacionados no Art. 2º inciso I da Lei Municipal n.º 1.171/2022 não foram atendidos dentro da sua integralidade." fica a entidade sem fins lucrativos acima **desqualificada** como Organização Social - OS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, para desenvolver atividades dirigidas a saúde.	

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Reinaldo Rodrigues Junior Presidente

Anexo I

CERTIFICADO E QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
Número: **002/2024**	Data: **30/01/2024**
Instituição: **INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES**	
Endereço: **Rua Rouxinol nº 175 – Bairro: Vila Teixeira – Campinas/SP**	
CNPJ: **54.671.557/0001-83**	
Atendidos aos requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima **qualificada** como Organização Social - OS no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Municipal nº. 1.171, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, para desenvolver atividades dirigidas a saúde.	

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Reinaldo Rodrigues Junior Presidente

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT PARA 2024.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização o e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/ contratações, atendendo de forma eficiente ás necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

• Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo ás expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como a disponibilidade orçamentaria e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, esta possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orienta o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame. Para os processos licitatórios de uso especifico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições. **4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:**

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigenteaté:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP – PREGA= O	10/07/2024	AGOSTO	154. 800,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGA= O	10/04/2024	ABRIL	265. 400,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	04/11/2023	MARÇO	208. 351,50
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP - PREGÃO	30/04/2023	MAIO	217. 500,00
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE áGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	INEXIGIBILIDADE	23/05/2024	JANEIRO	374. 200,00
"CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	INEXIGIBILIDADE	01/08/2024	JULHO	6.254. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	09/02/2024	ABRIL	114. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	137. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	23/06/2024	FEVEREIRO	958. 800,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	110. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	280. 400,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	RP - PREGÃO	01/03/2024	JUNHO	294. 900,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS DESRATIZAÇÃO EM GERAL.	**RP - PREGÃO**	NÃO HA VIGENTE	MAIO	120. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZAEM GERAL E GENEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉ DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	RP – PREGÃO	NOVA LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO	1.500. 000,00

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELE-FONIA FIXA	INEXIBILIDADE	17/11/2023	JANEIRO	71. 600,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP PREGÃO	NÃO HA VIGEN-TE	MAIO	38. 000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ARVORES E PLANTIO DE GRAMAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETA-RIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	10/05/2024	MAIO	132. 000,00
AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTEN-ÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	RP – PREGA= O	09/08/2024	FEVEREIRO	249. 000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PERMANENTES E CONSUMO E UNIFORMES PADRONIZADOS PA-RA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGEN-TE	MARÇO	285. 000,00
AQUISIÇA= O DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINA-LIZAÇA=O E PRESTAÇA=O DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	MARÇO	54. 000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSOI RIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇA= O	RP - PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	MARÇO	25. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDI-CIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICI-PAIS	RP – PREGA= O	24/08/2024	ABRIL	579. 458,00
CONTRATAÇA=O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA=O DE SERVI-ÇOS DE CONFECÇAO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	MAIO	15. 000,00
AQUISIÇA= O DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	JUNHO	133. 500,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVISOI RIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇA= O, MONTAGEM E DESMONTAGEM	RP - PREGÃO	NAO HA VIGEN-TE	ABRIL	195. 000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVI-ÇOS DE MANUTENÇA= O CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MAQUINAS DE LAVAR E OU-TROS ELETRODOMESTICOS INSTALADOS NAS DEPENDED NCIAS DOS PREI DIOS PUI BLICOS	RP - PREGÃO	NAO HA VIGEN-TE	MARÇO	53. 780,00
AQUISIÇA= O DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS DE USO DI-VERSOS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	MARÇO	68. 000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVI-ÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇA= O DE PORTO= ES, CORRIMA= O, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC. ..), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇA= O, PINTURA E FOR-NECIMENTO	RP - PREGÃO	NAO HA VIGEN-TE	ABRIL	195. 000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVI-ÇOS DE CONFECÇO= ES E INSTALAÇO= ES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEI-RAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINEI S, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINEI S	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	MARÇO	30. 000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVI-ÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEIICULOS DA FROTA MUNICIPAL	RP - PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	JUNHO	12. 500,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP – PREGA= O	NÃO HÃ VIGEN-CIA	ABRIL	43. 200,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVI-ÇOS DE INSTALAÇA= O DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	JANEIRO	20. 000,00
AQUISIÇÃO DE CARROS 0 KM TIPO PASSEIO/UTILITARIO PICKUP CABINE DU-PLA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVE-DO - MT.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGEN-TE	ABRIL	390. 000,00

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINEIRAÇÃO E TURISMO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adota-da:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realiza-ção:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTO BOMBA, SERVIÇOS DE MANUTENÇA= O PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AQUISIÇA= O DE PEÇAS.	RP – PRE-GA= O	NÃO VIGENTE	MAIO	20. 000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA 0 KM, DEVIDAMENTE PLAQUEADA	RP – PRE-GA= O	NÃO VIGENTE	ABRIL	21. 000,00
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA	RP –PRE-GAO	NÃO VIGENTE	MARÇO	30. 000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DE UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	NÃO VIGENTE	MARÇO	130. 000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADANA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E NO INVENTARIO MUICIPAL DE TURISMO.	CONVENIO COM O SE-NAR	NÃO VIGENTE	JUNHO	40. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI`S) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	DISPENSA DE LICITA-ÇÃO	NÃO HA VI-GENTE	MAIO	4.000,00

4.3 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO COR-RETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	PREGÃO	NAO HA VI-GENTE	AGOSTO	200. 000,00

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS E RAS-REDE DE ATENÇÃO A SAUDE	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	1.875.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	100.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	SETEMBRO	300.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSISTENCIA PARA UBS	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	80.000,00
AQUISIÇAO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSA O DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO	PREGÃO	26/06/2024	JULHO	200.000,00
				200.000,00
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES – VIGILANCIA EM SAUDE CAPS LABORATORIO ACADEMIA DA SAUDE	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	
AQUISIÇA= O DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JANEIRO	33.000,00
AQUISIÇA= O DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	50.000,00
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO - UDR	CONCORRENCIA	NAO HA VIGENTE	MAIO	1.250.000,00
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO – LABORATORIO MUNICIPAL	CONCORRENCIA	NAO HA VIGENTE	ABRIL	500.000,00
AQUISIÇAO DE VEICULO AMBULANCIA	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	300.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE LOCAÇA= O DE AMBULANCIA	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	30.000,00
AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	60.000,00

4.4 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	RP – PREGA O	11/06/2023	JULHO	150.000,00
CONT. DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPEC. EM DIREITO PÚBLICO P/ REPRESENTAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12/05/2024	MAIO	17.500,00

4.5 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	55.000,00

4.6 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL COMPLETO EM ATENDIMENTO A FAMIULIAS CARENTES.	PREGÃO	06/03/2024	MAIO	70.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXCECUÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS E PALESTRAS TEMATICAS A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	DISPENSA DE LICTAÇÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	40.000,00
AQUISIÇA= O DE KITS DE BEBED S	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	10.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO LEITE COM FORMULA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES E DE 6 MESES A 01 ANO.	RP – PREGÃO	09/02/2024	MARÇO	3.000,00
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS DE PANIFICAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PAES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	RP – PREGA= O	30/05/2024	ABRIL	75.000,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NO PERIODO DE FESTIVIDADE NATALINA NA PRAÇA DOS 3 PODERES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÃO HÁ VIGENTE	OUTUBRO	15.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA 125 CC, 0 KM, DEVIDAMENTE PLAQUEADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	20.000,00
AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES 10X10 E 5X5 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JULHO	20.000,00
CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÃÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGAO	NÃO HÁ VIGENTE	JULHO	2.000,00

4.7 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVETO/MT.”	CONCORRENCIA	NÃO HÁ VIGENTE	EM ANDAMENTO	1.200.000,00
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE	CONCORRENCIA	NÃO HÁ VIGENTE	EM ANDAMENTO	392.895,66

ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60 TRECHO: ENTRº BR.163/MT AO ENTRº BR-080/MT, PONTO 00, ESTACA 15, ESTRADA VICINAL (E-60) EXTENSÃO DE 17,00 KM, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME O CONVÊNIO Nº 0583/2020/ SINFRA E PROJETO EM ANEXO".				
CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	DISPENSA	NÃO HÁ VIGENCIA	ABRIL	53.000,00

4.8 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTRURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESARIOS, DIREÇÃO TÉCNICA E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	150. 000,00
AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA O CAMPO DA VILA OLIMPICA E OUTRAS PRAÇAS ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	100. 000,00
COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO CAMPO SINTETICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	100. 000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTETICOS EM PEIXOTO DE AZEVEDO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	450. 000,00
REFORMA DE BANHEIROS, VESTIARIOS,PINTURAS, PISOS, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADOS, VILA OLIMPICA, GINÁSIO DA MÃE DE DEUS E ESTADIO MORADA DO OURO, PISTA DE ATLETISMO DA VILA OLIMPICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO - **CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).**	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	200. 000,00
AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TABELA DE BASQUETE MOVEL, ELETRICA, COM MOTOR 2CV, 1720 RPM, 220V, COM VIDROS TEMPERADOS, ARO RETRATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	60.000,00
AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO PARA OS GINÁSIOS DO DISTRITO UNIAO DO NORTE E BAIRRO MAE DE DEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS – CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, MOTOCROSS, JOGO DAS ESTRELAS E OUTROS	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	200. 000,00

4.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Descrição do Objeto	**Modalidade à ser adotada:**	**Licitação vigente até:**	**Previsão de Realização:**	**Estimativa de Gastos Anuais**
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".	PREGÃO/SRP	30/05/ 2024	MAIO	505. 100,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO PARA O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO. SEC. DE EDUCAÇÃO. DEPART. DE CULTURA	PREGÃO/SRP	30/05/ 2024	MAIO	282. 000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA , ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, E COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	INEXIGIBILIDADE	01/06/ 2024	JULHO	950. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,	PREGÃO/SRP	17/08/ 2024	AGOSTO	369. 000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500283 E TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO/SRP	24/08/ 2024	AGOSTO	31. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO/SRP	05/09/ 2024	SETEMBRO	238. 500,00
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT- Centro cultural	CHAMADA PÚBLICA	NÃO A VIGENTE	MARÇO	126. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS SEGUINTES PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEE E PNAEI, REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	PREGÃO ELETRONICO	10/2024	OUTUBRO	1.900. 000,00
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, P/ ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PUBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFOM. COM PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CHAMADA PÚBLICA	12/2024	DEZEMBRO	480. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE VIGILANCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	PREGÃO/SRP	NAO HÁ VIGENTE	ABRIL	550. 000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES , PALESTRAS.	DISPENSA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	50. 000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	40. 000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ACUSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	300. 000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	50. 000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	100. 000,00

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento ás demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento ás necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19265/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria nº. 2178/2023, de 06 de novembro de 2023**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL, RODOVIA E-60, COM EXTENSÃO: 70,60 KM. SERVIÇOS: REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TERRAPLENAGEM E DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES: BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS PACTUADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº. 939340/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterado o local para retirada do Edital Completo e seus anexos, conforme segue:

Local para retirada do Edital:	**O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no link abaixo:** https://mega.nz/folder/9qQ23QpT#WUblblxuNhJaEt_QWP3NOQ

3.2. Fica alterado o texto do **item 6.5** do Edital, conforme se apresenta:

6.5 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4. DA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada a data e hora para o protocolo dos envelopes com Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, bem como da abertura da sessão,conforme segue:

Data e Horário de Abertura:	**04/03/2024 - 13:h30min. (Fuso Horário de Peixoto de Azevedo/MT)**

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de janeiro de 2024.

BRUNO CENCI SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 6 BIMESTRE - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.513.511,00	228.624.242,35	43.984.978,19	19,24	214.143.206,88	93,67	14.481.035,47
RECEITAS CORRENTES	193.472.391,00	201.423.122,35	41.559.432,95	20,63	204.143.614,27	101,35	-2.720.491,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.730,00	16.495.730,00	5.654.949,43	34,28	22.152.732,01	134,29	-5.657.002,01
Impostos	15.473.550,00	15.473.550,00	5.433.153,82	35,11	18.922.151,47	122,29	-3.448.601,47
Taxas	1.021.730,00	1.021.730,00	221.795,61	21,71	3.226.006,02	315,74	-2.204.276,02
Contribuição de Melhoria	450,00	450,00	0,00	0,00	4.574,52	1016,5	-4.124,52
CONTRIBUIÇÕES	10.448.500,00	10.448.500,00	1.685.975,57	16,14	9.436.596,73	90,32	1.011.903,27
Contribuições Sociais	5.948.500,00	5.948.500,00	1.004.758,96	16,89	5.656.263,48	95,09	292.236,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	681.216,61	15,14	3.780.333,25	84,01	719.666,75
RECEITA PATRIMONIAL	2.535.000,00	2.535.000,00	353.336,97	13,94	6.813.843,03	268,79	-4.278.843,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.535.000,00	2.535.000,00	353.336,97	13,94	6.813.843,03	268,79	-4.278.843,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.355.030,00	171.305.761,35	33.728.610,31	19,69	162.111.288,45	94,63	9.194.472,90
Transferências da União e de suas Entidades	74.326.280,00	74.972.241,93	12.276.857,85	16,38	66.841.635,62	89,16	8.130.606,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.028.750,00	58.333.519,42	14.475.564,11	24,82	59.271.820,70	101,61	-938.301,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.000.000,00	38.000.000,00	6.976.188,35	18,36	35.997.832,13	94,73	2.002.167,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	637.131,00	637.131,00	136.560,67	21,43	3.629.154,05	569,61	-2.992.023,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	22.009,60	6,29	180.568,47	51,59	169.431,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	22.131,00	22.131,00	523,78	2,37	3.011.228,70	13606,	-2.989.097,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	265.000,00	265.000,00	114.027,29	43,03	437.356,88	165,04	-172.356,88
RECEITAS DE CAPITAL	27.041.120,00	27.201.120,00	2.425.545,24	8,92	9.999.592,61	36,76	17.201.527,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	61.120,00	61.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.120,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.120,00	51.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.120,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.880.000,00	27.040.000,00	2.425.545,24	8,97	9.999.592,61	36,98	17.040.407,39
Transferências da União e de suas Entidades	7.050.000,00	7.050.000,00	1.056.358,38	14,98	4.607.697,36	65,36	2.442.302,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.830.000,00	19.990.000,00	1.369.186,86	6,85	5.391.895,25	26,97	14.598.104,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.145.589,00	11.145.589,00	1.741.600,88	15,63	11.159.436,44	100,12	-13.847,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.659.100,00	239.769.831,35	45.726.579,07	19,07	225.302.643,32	93,97	14.467.188,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.659.100,00	239.769.831,35	45.726.579,07	19,07	225.302.643,32	93,97	14.467.188,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	231.659.100,00	239.769.831,35	45.726.579,07	19,07	225.302.643,32	93,97	14.467.188,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820.761,13	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820.761,13	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	209.015.491,00	221.467.632,05	36.080.455,19	204.747.536,43	16.720.095,62	42.151.579,46	199.124.516,89	22.343.115,16	193.294.206,05	5.623.019,54
DESPESAS CORRENTES	186.063.391,00	206.301.387,22	34.989.532,45	190.652.983,96	15.648.403,26	40.430.737,85	185.270.817,02	21.030.570,20	179.568.901,91	5.382.166,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.471.200,00	85.715.556,16	14.981.124,07	78.750.260,16	6.965.296,00	15.007.587,34	78.750.260,16	6.965.296,00	78.447.731,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	669.000,00	750.242,10	177.738,71	750.241,50	0,60	177.738,71	750.241,50	0,60	700.761,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.923.191,00	119.835.588,96	19.830.669,67	111.152.482,30	8.683.106,66	25.245.411,80	105.770.315,36	14.065.273,60	100.420.408,85	5.382.166,94
DESPESAS DE CAPITAL	22.937.100,00	15.166.244,83	1.090.922,74	14.094.552,47	1.071.692,36	1.720.841,61	13.853.699,87	1.312.544,96	13.725.304,14	240.852,60
INVESTIMENTOS	22.406.100,00	14.635.244,83	1.055.840,08	13.709.828,14	925.416,69	1.633.287,84	13.468.975,54	1.166.269,29	13.360.974,49	240.852,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.000,00	531.000,00	35.082,66	384.724,33	146.275,67	87.553,77	384.724,33	146.275,67	364.329,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.772.100,00	12.251.451,43	1.275.200,36	11.038.499,64	1.212.951,79	2.230.547,40	11.038.499,64	1.212.951,79	9.819.010,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.787.591,00	233.719.083,48	37.355.655,55	215.786.036,07	17.933.047,41	44.382.126,86	210.163.016,53	23.556.066,95	203.113.216,56	5.623.019,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.787.591,00	233.719.083,48	37.355.655,55	215.786.036,07	17.933.047,41	44.382.126,86	210.163.016,53	23.556.066,95	203.113.216,56	5.623.019,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.139.626,79	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.787.591,00	233.719.083,48	37.355.655,55	215.786.036,07	17.933.047,41	44.382.126,86	225.302.643,32	23.556.066,95	203.113.216,56	5.623.019,54
RESERVA DO RPPS	8.871.509,00	8.871.509,00	0,00	0,00	8.871.509,00	0,00	0,00	8.871.509,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.145.589,00	11.145.589,00	1.741.600,88	15,63	11.159.436,44	100,12	-13.847,44
RECEITAS CORRENTES	11.145.589,00	11.145.589,00	1.741.600,88	15,63	11.159.436,44	100,12	-13.847,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.115.000,00	7.115.000,00	1.401.577,88	19,70	7.737.483,16	108,75	-622.483,16
Contribuições Sociais	7.115.000,00	7.115.000,00	1.401.577,88	19,70	7.737.483,16	108,75	-622.483,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.030.589,00	4.030.589,00	340.023,00	8,44	3.421.953,28	84,90	608.635,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.030.589,00	4.030.589,00	340.023,00	8,44	3.421.953,28	84,90	608.635,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.772.100,00	12.251.451,43	1.275.200,36	11.038.499,64	1.212.951,79	2.230.547,40	11.038.499,64	1.212.951,79	9.819.010,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.772.100,00	12.251.451,43	1.275.200,36	11.038.499,64	1.212.951,79	2.230.547,40	11.038.499,64	1.212.951,79	9.819.010,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.755.600,00	8.144.290,43	1.201.799,83	6.981.282,80	1.163.007,63	1.203.677,94	6.981.282,80	1.163.007,63	6.448.640,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.016.500,00	4.107.161,00	73.400,53	4.057.216,84	49.944,16	1.026.869,46	4.057.216,84	49.944,16	3.370.370,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	217.887.000,00	230.339.141,05	36.080.455,19	204.747.536,43	94,88	25.591.604,62	42.151.579,46	199.124.516,89	94,75	31.214.624,16	5.619.059,54
LEGISLATIVA	4.825.000,00	4.786.500,00	800.309,29	4.178.702,51	1,94	607.797,49	799.792,35	3.984.628,51	1,90	801.871,49	194.074,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.825.000,00	4.786.500,00	800.309,29	4.178.702,51	1,94	607.797,49	799.792,35	3.984.628,51	1,90	801.871,49	194.074,00
JUDICIARIA	1.220.000,00	989.240,83	176.287,79	933.010,93	0,43	56.229,90	176.536,90	932.944,93	0,44	56.295,90	66,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.220.000,00	989.240,83	176.287,79	933.010,93	0,43	56.229,90	176.536,90	932.944,93	0,44	56.295,90	66,00
ADMINISTRACAO	32.629.500,00	39.128.105,72	6.873.299,05	37.511.064,07	17,38	1.617.041,65	6.524.652,83	34.461.694,15	16,40	4.666.411,57	3.049.369,92
ADMINISTRACAO GERAL	28.954.500,00	35.268.765,76	6.410.766,54	33.731.964,02	15,63	1.536.801,74	5.738.549,23	30.830.644,07	14,67	4.438.121,69	2.901.319,95
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.510.000,00	3.709.339,96	462.532,51	3.659.100,05	1,70	50.239,91	766.103,60	3.511.050,08	1,67	198.289,88	148.049,97
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	130.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,06	30.000,00	20.000,00	120.000,00	0,06	30.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	5.279.700,00	2.196.126,63	-301.944,93	1.934.737,08	0,90	261.389,55	326.287,90	1.856.720,65	0,88	339.405,98	78.016,43
ADMINISTRACAO GERAL	3.120.000,00	313.275,73	-13.334,00	269.700,65	0,12	43.575,08	20.133,00	269.700,65	0,13	43.575,08	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	35.000,00	35.602,41	0,00	34.400,00	0,02	1.202,41	8.599,97	34.400,00	0,02	1.202,41	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	504.200,00	464.058,75	-414.159,21	420.524,26	0,19	43.534,49	82.748,68	411.041,49	0,20	53.017,26	9.482,77
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.620.500,00	1.383.189,74	125.548,28	1.210.112,17	0,56	173.077,57	214.806,25	1.141.578,51	0,54	241.611,23	68.533,66
PREVIDENCIA SOCIAL	8.756.091,00	8.756.091,00	1.380.953,27	7.041.045,13	3,26	1.715.045,87	1.480.643,46	7.037.085,13	3,35	1.719.005,87	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	8.756.091,00	8.756.091,00	1.380.953,27	7.041.045,13	3,26	1.715.045,87	1.480.643,46	7.037.085,13	3,35	1.719.005,87	0,00
SAUDE	82.427.000,00	82.817.159,82	14.977.092,66	76.151.715,37	35,29	6.665.444,45	18.312.180,59	75.216.420,11	35,79	7.600.739,71	935.295,26
ADMINISTRACAO GERAL	6.475.500,00	6.938.146,34	916.599,25	6.576.438,91	3,05	361.707,43	1.058.176,03	6.378.674,24	3,04	559.472,10	197.764,67
ATENCAO BASICA	15.960.000,00	14.632.461,06	1.991.610,38	13.310.054,85	6,17	1.322.406,21	2.487.265,44	13.084.234,08	6,23	1.548.226,98	225.820,77
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.127.000,00	57.316.002,73	11.359.467,40	52.682.700,28	24,41	4.633.302,45	14.071.143,08	52.271.766,07	24,87	5.044.236,66	410.934,21
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.800.000,00	1.344.039,00	364.089,80	1.200.124,06	0,56	143.914,94	333.085,76	1.127.055,61	0,54	216.983,39	73.068,45
VIGILANCIA SANITARIA	1.579.500,00	1.562.800,00	253.061,99	1.481.045,87	0,69	81.754,13	253.061,99	1.481.045,87	0,70	81.754,13	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.485.000,00	1.023.710,69	92.263,84	901.351,40	0,42	122.359,29	109.448,29	873.644,24	0,42	150.066,45	27.707,16
EDUCACAO	50.188.200,00	56.330.744,60	9.269.793,50	52.615.398,44	24,38	3.715.346,16	11.002.244,04	52.181.314,08	24,83	4.149.430,52	434.084,36
ADMINISTRACAO GERAL	2.649.000,00	1.199.781,44	187.913,67	1.157.436,94	0,54	42.344,50	243.896,57	1.079.856,96	0,51	119.924,48	77.579,98
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.909.600,00	1.597.674,81	36.409,00	1.578.281,68	0,73	19.393,13	238.014,67	1.475.217,88	0,70	122.456,93	103.063,80
ENSINO FUNDAMENTAL	35.891.600,00	41.302.347,74	6.627.266,35	38.336.561,89	17,77	2.965.785,85	8.113.325,03	38.137.883,85	18,15	3.164.463,89	198.678,04
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	9.422.000,00	12.022.940,61	2.418.204,48	11.386.817,93	5,28	636.122,68	2.380.957,77	11.332.055,39	5,39	690.885,22	54.762,54
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	240.000,00	205.000,00	0,00	156.300,00	0,07	48.700,00	26.050,00	156.300,00	0,07	48.700,00	0,00
CULTURA	980.000,00	3.461.575,04	538.946,83	2.877.542,93	1,33	584.032,11	131.461,07	2.418.656,53	1,15	1.042.918,51	458.886,40
DIFUSAO CULTURAL	980.000,00	3.461.575,04	538.946,83	2.877.542,93	1,33	584.032,11	131.461,07	2.418.656,53	1,15	1.042.918,51	458.886,40
URBANISMO	2.345.000,00	4.304.607,76	277.703,19	4.239.443,31	1,96	65.164,45	616.976,21	4.198.585,98	2,00	106.021,78	40.857,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.345.000,00	4.304.607,76	277.703,19	4.239.443,31	1,96	65.164,45	616.976,21	4.198.585,98	2,00	106.021,78	40.857,33
HABITACAO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	25.000,00	642.501,00	3.364,74	626.197,74	0,29	16.303,26	3.364,74	626.197,74	0,30	16.303,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	24.000,00	641.501,00	3.364,74	626.197,74	0,29	15.303,26	3.364,74	626.197,74	0,30	15.303,26	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	325.000,00	84.891,64	0,00	0,00	0,00	84.891,64	0,00	0,00	0,00	84.891,64	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	245.000,00	69.891,64	0,00	0,00	0,00	69.891,64	0,00	0,00	0,00	69.891,64	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	80.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INDUSTRIA	40.000,00	22.191,64	0,00	0,00	0,00	22.191,64	0,00	0,00	0,00	22.191,64	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	40.000,00	22.191,64	0,00	0,00	0,00	22.191,64	0,00	0,00	0,00	22.191,64	0,00
COMERCIO E SERVICOS	380.000,00	26.145,80	0,00	0,00	0,00	26.145,80	0,00	0,00	0,00	26.145,80	0,00
TURISMO	380.000,00	26.145,80	0,00	0,00	0,00	26.145,80	0,00	0,00	0,00	26.145,80	0,00
ENERGIA	3.000.000,00	3.506.268,38	430.010,42	3.475.685,80	1,61	30.582,58	730.225,66	3.423.497,30	1,63	82.771,08	52.188,50
ENERGIA ELETRICA	3.000.000,00	3.506.268,38	430.010,42	3.475.685,80	1,61	30.582,58	730.225,66	3.423.497,30	1,63	82.771,08	52.188,50
TRANSPORTE	5.440.000,00	4.887.255,88	167.405,71	4.577.037,26	2,12	310.218,62	285.456,02	4.243.199,32	2,02	644.056,56	333.837,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.000,00	2.421.892,53	167.491,91	2.255.898,99	1,05	165.993,54	242.541,42	1.943.908,15	0,92	477.984,38	311.990,84
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.440.000,00	2.465.363,35	-86,20	2.321.138,27	1,08	144.225,08	42.914,60	2.299.291,17	1,09	166.072,18	21.847,10
DESPORTO E LAZER	3.665.000,00	2.930.714,10	441.735,77	2.231.640,49	1,03	699.073,61	524.680,46	2.189.257,09	1,04	741.457,01	42.383,40
DESPORTO COMUNITARIO	3.665.000,00	2.930.714,10	441.735,77	2.231.640,49	1,03	699.073,61	524.680,46	2.189.257,09	1,04	741.457,01	42.383,40
ENCARGOS ESPECIAIS	7.455.000,00	6.587.512,21	1.045.497,90	6.354.315,37	2,94	233.196,84	1.237.077,23	6.354.315,37	3,02	233.196,84	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.200.000,00	1.281.242,10	212.821,37	1.134.965,83	0,53	146.276,27	265.292,48	1.134.965,83	0,54	146.276,27	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.255.000,00	5.306.270,11	832.676,53	5.219.349,54	2,42	86.920,57	971.784,75	5.219.349,54	2,48	86.920,57	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.886.509,00	8.871.509,00	0,00	0,00	0,00	8.871.509,00	0,00	0,00	0,00	8.871.509,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.886.509,00	8.871.509,00	0,00	0,00	0,00	8.871.509,00	0,00	0,00	0,00	8.871.509,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.772.100,00	12.251.451,43	1.275.200,36	11.038.499,64	5,12	1.212.951,79	2.230.547,40	11.038.499,64	5,25	1.212.951,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	231.659.100,00	242.590.592,48	37.355.655,55	215.786.036,07	100,00	26.804.556,41	44.382.126,86	210.163.016,53	100,00	32.427.575,95	5.619.059,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.772.100,00	12.251.451,43	1.275.200,36	11.038.499,64	5,12	1.212.951,79	2.230.547,40	11.038.499,64	5,25	1.212.951,79	0,00
LEGISLATIVA	275.000,00	313.500,00	30.603,27	255.518,58	0,12	57.981,42	31.895,34	255.518,58	0,12	57.981,42	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	275.000,00	313.500,00	30.603,27	255.518,58	0,12	57.981,42	31.895,34	255.518,58	0,12	57.981,42	0,00
JUDICIARIA	180.000,00	137.129,00	15.392,04	90.673,80	0,04	46.455,20	15.392,04	90.673,80	0,04	46.455,20	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	180.000,00	137.129,00	15.392,04	90.673,80	0,04	46.455,20	15.392,04	90.673,80	0,04	46.455,20	0,00
ADMINISTRACAO	1.670.500,00	1.374.424,49	198.339,83	1.142.631,75	0,53	231.792,74	198.339,83	1.142.631,75	0,54	231.792,74	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.380.500,00	1.099.424,49	158.082,66	916.889,36	0,42	182.535,13	158.082,66	916.889,36	0,44	182.535,13	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	290.000,00	275.000,00	40.257,17	225.742,39	0,10	49.257,61	40.257,17	225.742,39	0,11	49.257,61	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	107.600,00	117.308,84	19.032,65	113.660,24	0,05	3.648,60	19.032,65	113.660,24	0,05	3.648,60	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	11.400,00	11.400,00	1.232,10	8.985,66	0,00	2.414,34	1.232,10	8.985,66	0,00	2.414,34	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	96.200,00	105.908,84	17.800,55	104.674,58	0,05	1.234,26	17.800,55	104.674,58	0,05	1.234,26	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	31.500,00	31.500,00	509,01	4.580,44	0,00	26.919,56	1.095,05	4.580,44	0,00	26.919,56	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	31.500,00	31.500,00	509,01	4.580,44	0,00	26.919,56	1.095,05	4.580,44	0,00	26.919,56	0,00
SAUDE	3.114.000,00	2.669.928,10	397.816,02	2.302.303,26	1,07	367.624,84	397.816,02	2.302.303,26	1,10	367.624,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	460.500,00	539.022,30	80.086,93	482.585,38	0,22	56.436,92	80.086,93	482.585,38	0,23	56.436,92	0,00
ATENCAO BASICA	1.595.000,00	1.340.000,00	228.258,34	1.275.365,03	0,59	64.634,97	228.258,34	1.275.365,03	0,61	64.634,97	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	553.000,00	435.405,80	46.577,68	295.600,59	0,14	139.805,21	46.577,68	295.600,59	0,14	139.805,21	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	240.500,00	240.500,00	30.772,08	177.598,18	0,08	62.901,82	30.772,08	177.598,18	0,08	62.901,82	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	265.000,00	115.000,00	12.120,99	71.154,08	0,03	43.845,92	12.120,99	71.154,08	0,03	43.845,92	0,00
EDUCACAO	4.427.500,00	3.552.000,00	534.271,86	3.107.369,36	1,44	444.630,64	534.271,86	3.107.369,36	1,48	444.630,64	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.605.500,00	2.396.000,00	362.446,63	2.109.778,60	0,98	286.221,40	362.446,63	2.109.778,60	1,00	286.221,40	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.811.000,00	1.155.000,00	171.825,23	997.590,76	0,46	157.409,24	171.825,23	997.590,76	0,47	157.409,24	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	926,54	7.192,08	0,00	12.807,92	926,54	7.192,08	0,00	12.807,92	0,00
DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	926,54	7.192,08	0,00	12.807,92	926,54	7.192,08	0,00	12.807,92	0,00
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	4.908,61	24.933,81	0,01	20.066,19	4.908,61	24.933,81	0,01	20.066,19	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	45.000,00	45.000,00	4.908,61	24.933,81	0,01	20.066,19	4.908,61	24.933,81	0,01	20.066,19	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.900.000,00	3.989.661,00	73.400,53	3.989.636,32	1,85	24,68	1.026.869,46	3.989.636,32	1,90	24,68	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.900.000,00	3.989.661,00	73.400,53	3.989.636,32	1,85	24,68	1.026.869,46	3.989.636,32	1,90	24,68	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 31/01/2024, às 10:40:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.501.740,03**	**14.118.039,84**	**17.341.981,57**	**18.004.142,94**	**19.483.957,28**	**16.206.514,72**	**15.661.840,45**	**21.445.221,07**	**18.977.900,62**	**19.244.566,14**	**15.896.813,05**	**28.215.358,90**	**218.098.076,61**	**216.953.122,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.066.632,12	954.637,95	1.766.946,31	3.261.372,41	2.382.397,07	2.298.940,85	1.612.724,75	1.065.088,35	1.133.216,39	955.826,38	945.152,24	4.709.797,19	22.152.732,01	16.495.730,00
IPTU	112.702,31	74.284,81	84.692,38	343.800,89	733.494,81	373.146,43	563.472,59	234.154,96	176.578,29	76.012,51	106.054,47	425.968,57	3.304.363,02	1.989.000,00
ISS	735.447,14	482.304,15	540.286,83	530.910,76	565.969,32	472.389,98	694.624,98	509.835,59	591.228,23	554.903,21	464.851,18	603.305,14	6.746.056,51	5.134.000,00
ITBI	56.745,52	123.153,06	864.175,06	299.889,92	163.219,04	123.149,28	56.205,32	143.962,83	153.429,18	74.179,94	95.641,54	25.881,63	2.179.632,32	3.500.000,00
IRRF	51.294,42	29.422,81	48.269,37	1.869.501,06	499.752,09	28.856,17	103.243,35	60.448,27	102.267,07	181.458,61	176.386,11	3.535.045,59	6.685.944,92	4.850.550,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.442,73	245.473,12	229.522,67	217.269,78	419.961,81	1.301.398,99	195.178,51	116.686,70	109.713,62	69.272,11	102.218,94	119.596,26	3.236.735,24	1.022.180,00
Contribuições	706.680,84	753.720,21	744.413,05	760.559,70	743.550,51	808.328,54	820.102,05	812.941,77	797.679,04	802.645,45	822.283,75	863.691,82	9.436.596,73	10.448.500,00
Receita Patrimonial	164.549,02	122.914,61	150.873,06	1.997.212,66	1.590.150,94	-123.258,98	197.808,43	397.590,16	157.992,36	1.804.673,80	186.038,55	167.298,42	6.813.843,03	2.535.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.549,02	122.914,61	150.873,06	1.997.212,66	1.590.150,94	-123.258,98	197.808,43	397.590,16	157.992,36	1.804.673,80	186.038,55	167.298,42	6.813.843,03	2.535.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	11.334.369,87	12.254.847,67	14.630.560,30	11.976.300,67	14.739.206,04	13.204.669,67	12.983.753,19	17.886.468,70	15.111.010,90	15.663.214,47	13.928.068,79	22.353.280,52	176.065.750,79	186.835.761,35
Cota-Parte do FPM	2.668.330,72	3.602.795,88	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	32.961.315,85	39.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.375.711,84	2.157.726,40	2.292.703,34	2.059.246,45	2.686.909,71	2.332.841,17	2.481.358,58	2.773.075,26	2.782.321,12	2.811.330,02	2.748.951,04	2.661.852,44	30.164.027,37	35.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	307.018,49	231.130,83	438.196,87	465.926,31	1.253.718,03	752.695,15	465.665,20	456.837,45	305.132,14	278.765,09	203.880,15	205.145,61	5.364.111,32	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	289.294,13	17.409,85	46.782,04	82.546,49	12.018,48	11.741,11	79.612,38	198.760,93	179.638,96	1.952.760,09	593.482,94	748.050,63	4.212.098,03	2.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.589,45	8.271,15	8.404,76	0,00	9.176,38	16.197,21	10.727,95	8.949,21	9.526,67	13.753,79	10.468,31	12.825,56	118.890,44	150.000,00
Transferências do FUNDEB	2.781.538,12	2.797.950,37	2.597.424,48	2.504.151,97	3.436.467,39	2.973.859,15	2.667.350,77	3.028.441,78	2.951.875,58	3.282.584,17	3.110.554,26	3.865.634,09	35.997.832,13	38.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.901.887,12	3.439.563,19	7.043.053,29	4.344.574,76	4.539.693,03	4.501.014,58	4.074.702,63	9.248.947,67	6.668.936,63	5.268.131,28	4.593.287,87	10.623.683,60	67.247.475,65	68.185.761,35
Outras Receitas Correntes	229.508,18	31.919,40	49.188,85	8.697,50	28.652,72	17.834,64	47.452,03	1.283.132,09	1.778.001,93	18.206,04	15.269,72	121.290,95	3.629.154,05	637.131,00
DEDUÇÕES (II)	**1,546,799,58**	**1,657,347,85**	**1,481,174,60**	**1,484,728,35**	**3,226,416,00**	**1,679,364,89**	**1,474,687,93**	**1,878,497,62**	**1,496,413,97**	**3,559,417,98**	**1,762,511,26**	**1,879,436,71**	**23,126,796,74**	**22,003,500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	416,527,97	449,193,54	482,739,07	457,648,15	472,278,77	472,573,79	486,911,40	463,915,07	461,209,24	488,507,52	471,343,23	533,415,73	5.656.263,48	5.948.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.200,71	6.341,83	2.100,17	1.565,57	1.403.363,53	64.071,49	2.585,51	294.556,71	3.673,83	1.651.161,56	48.416,50	36.033,51	3.516.070,92	525.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.128.070,90	1.201.812,48	996.335,36	1.025.514,63	1.350.773,70	1.142.719,61	985.191,02	1.120.025,84	1.031.530,90	1.419.748,90	1.242.751,53	1.309.987,47	13.954.462,34	15.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.954.940,45**	**12.460.691,99**	**15.860.806,97**	**16.519.414,59**	**16.257.541,28**	**14.527.149,83**	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**194.971.279,87**	**194.949.622,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.954.940,45**	**12.460.691,99**	**15.860.806,97**	**16.519.414,59**	**16.257.541,28**	**14.527.149,83**	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**194.971.279,87**	**194.949.622,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.954.940,45**	**12.460.691,99**	**15.860.806,97**	**16.519.414,59**	**16.257.541,28**	**14.527.149,83**	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**194.971.279,87**	**194.949.622,35**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 31/01/24, às 10:43:37

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.005.009,00	18.971.867,62
Receita de Contribuições dos Segurados	5.938.500,00	5.652.886,47
Ativo	5.913.000,00	5.651.350,68
Inativo	20.000,00	176,64
Pensionista	5.500,00	1.359,15
Receita de Contribuições Patronais	5.497.909,00	6.387.612,60
Ativo	5.497.909,00	6.387.612,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	3.516.070,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	3.516.070,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.068.600,00	3.415.297,63
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.064.089,00	3.408.716,47
Demais Receitas Correntes	4.511,00	6.581,16
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.940.920,00**	**15.563.151,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.500.000,00	6.191.693,16	6.191.693,16	6.174.586,70	0,00
Aposentadorias	6.000.000,00	5.169.827,03	5.169.827,03	5.169.809,03	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	1.021.866,13	1.021.866,13	1.004.777,67	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.560.000,00**	**6.191.693,16**	**6.191.693,16**	**6.174.586,70**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**4.380.920,00**	**9.371.457,99**	**9.371.457,99**	**9.388.564,45**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.871.509,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.050.416,38
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.071,75
Investimentos e Aplicações	95.788.656,53
Outros Bens e Direitos	2.879.390,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.654.091,00	1.353.247,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.654.091,00**	**1.353.247,57**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.137.091,00	847.225,10	843.265,10	830.673,44	3.960,00
Pessoal e Encargos Sociais	340.600,00	177.273,70	177.273,70	177.273,51	0,00
Demais Despesas Correntes	796.491,00	669.951,40	665.991,40	653.399,93	3.960,00
Despesas de Capital (XIV)	77.000,00	6.707,31	6.707,31	6.707,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.214.091,00**	**853.932,41**	**849.972,41**	**837.380,75**	**3.960,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**440.000,00**	**499.315,16**	**503.275,16**	**515.866,82**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 31/01/24, às 10:45:22

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	201.423.122,35	204.143.614,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.495.730,00	22.152.732,01
IPTU	1.989.000,00	3.304.363,02
ISS	5.134.000,00	6.746.056,51
ITBI	3.500.000,00	2.179.632,32
IRRF	4.850.550,00	6.685.944,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.180,00	3.236.735,24
Contribuições	10.448.500,00	9.436.596,73
Receita Patrimonial	2.535.000,00	6.813.843,03
Aplicações Financeiras (II)	2.535.000,00	6.813.843,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	171.305.761,35	162.111.288,45
Cota-Parte do FPM	31.800.000,00	26.954.899,37
Cota-Parte do ICMS	28.400.000,00	24.131.222,13
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	4.291.290,16
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	3.369.678,57
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	118.890,44
Transferências do FUNDEB	38.000.000,00	36.368.528,30
Outras Transferências Correntes	68.185.761,35	66.876.779,48
Demais Receitas Correntes	638.131,00	3.629.154,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	638.131,00	3.629.154,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	198.888.122,35	197.329.771,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.201.120,00	9.999.592,61
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	61.120,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	61.120,00	0,00
Transferências de Capital	27.040.000,00	9.999.592,61
Convênios	20.990.000,00	5.391.895,25
Outras Transferências de Capital	6.050.000,00	4.607.697,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	27.101.120,00	9.999.592,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**225.989.242,35**	**207.329.363,85**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	206.301.387,22	190.652.983,96	185.270.817,02	179.568.901,91	3.528.082,07	5.796.526,50	5.796.526,50
Pessoal e Encargos Sociais	85.715.556,16	78.750.260,16	78.750.260,16	78.447.731,55	216.869,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	750.242,10	750.241,50	750.241,50	700.761,51	45.539,27	4.489,58	4.489,58
Outras Despesas Correntes	119.835.588,96	111.152.482,30	105.770.315,36	100.420.408,85	3.265.673,15	5.792.036,92	5.792.036,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.835.588,96	111.152.482,30	105.770.315,36	100.420.408,85	3.265.673,15	5.792.036,92	5.792.036,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	205.551.145,12	189.902.742,46	184.520.575,52	178.868.140,40	3.482.542,80	5.792.036,92	5.792.036,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.166.244,83	14.094.552,47	13.853.699,87	13.725.304,14	62.729,20	3.001.275,62	3.001.275,62
Investimentos	14.635.244,83	13.709.828,14	13.468.975,54	13.360.974,49	43.319,23	2.998.538,60	2.998.538,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	531.000,00	384.724,33	384.724,33	364.329,65	19.409,97	2.737,02	2.737,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	14.635.244,83	13.709.828,14	13.468.975,54	13.360.974,49	43.319,23	2.998.538,60	2.998.538,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**220.186.389,95**	**203.612.570,60**	**197.989.551,06**	**192.229.114,89**	**3.525.862,03**	**8.790.575,52**	**8.790.575,52**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	2.783.811,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.286.806,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.070.617,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	85.999.612,93	84.934.521,77
DEDUÇÕES (XL)	16.394.141,18	10.512.817,67
Disponibilidade de Caixa	16.394.141,18	10.512.817,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.994.598,32	17.029.133,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.945.716,99	5.796.539,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	654.740,15	719.776,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	69.605.471,75	74.421.704,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-4.816.232,35**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.850.822,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	468.376,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-2.497.033,54

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-5.783.839,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.820.761,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.820.761,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.871.509,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 31/01/24, às 10:49:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	360.722,10	3.632.832,98	3.590.811,27	355.357,81	47.386,00	2.992.561,83	8.358.450,52	8.797.802,12	8.797.802,12	2.553.210,23	0,00	47.386,00
PODER EXECUTIVO	360.722,10	3.632.832,98	3.590.811,27	355.357,81	47.386,00	2.992.561,83	8.353.950,52	8.793.302,12	8.793.302,12	2.553.210,23	0,00	47.386,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	113.018,80	520.578,87	520.578,87	113.018,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	473.740,90	4.153.411,85	4.111.390,14	468.376,61	47.386,00	2.992.561,83	8.358.450,52	8.797.802,12	8.797.802,12	2.553.210,23	0,00	47.386,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	113.018,80	520.578,87	520.578,87	113.018,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	113.018,80	520.578,87	520.578,87	113.018,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 31/01/24, às 10:51:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.473.550,00	18.915.996,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.989.000,00	3.304.363,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	2.179.632,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.134.000,00	6.746.056,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.850.550,00	6.685.944,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.650.000,00	74.689.663,69
2.1- Cota-Parte FPM	39.000.000,00	32.961.315,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	30.453.159,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	2.508.156,11
2.2- Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	30.164.027,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	118.890,44
2.4- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	4.212.098,03
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	5.364.111,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	6.000.000,00	1.869.220,68
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**102.123.550,00**	**93.605.660,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.530.000,00**	**13.954.462,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.000.887,50**	**9.338.957,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.650.000,00	36.416.084,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.650.000,00	36.416.084,77
6.1.1- Principal	38.000.000,00	35.997.832,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	650.000,00	418.252,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**22.470.000,00**	**22.043.369,79**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**36.416.084,77**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.492.353,04	34.795.861,43	34.795.861,43	34.419.942,67	0,00
10.1- Educação Infantil	11.769.079,37	11.116.740,11	11.116.740,11	10.994.144,27	0,00
10.1.1- Creche	11.769.079,37	11.116.740,11	11.116.740,11	10.994.144,27	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	26.723.273,67	23.679.121,32	23.679.121,32	23.425.798,40	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.488.874,35	3.374.055,96	3.344.605,96	3.344.605,96	29.450,00
11.1- Educação Infantil	315.856,05	314.788,59	314.788,59	314.788,59	0,00
11.1.1- Creche	315.856,05	314.788,59	314.788,59	314.788,59	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.173.018,30	3.059.267,37	3.029.817,37	3.029.817,37	29.450,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**41.981.227,39**	**38.169.917,39**	**38.140.467,39**	**37.764.548,63**	**29.450,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	32.399.286,01	32.399.286,01	32.023.367,25	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.773.341,97	35.743.891,97	35.367.973,21	29.450,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	204.340,00	204.340,00	204.340,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	204.340,00	204.340,00	204.340,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	204.340,00	204.340,00	204.340,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.491.259,34	32.399.286,01	32.399.286,01	88,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	204.340,00	204.340,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	204.340,00	204.340,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.641.608,48	438.402,80	438.402,80	1,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.210.170,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.210.170,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	536.901,76	498.539,99	498.539,99	498.539,99	0,00
24.1- Creche	536.901,76	498.539,99	498.539,99	498.539,99	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.922.502,92	8.780.123,41	8.614.234,74	8.575.531,87	165.888,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.459.404,68**	**9.278.663,40**	**9.112.774,73**	**9.074.071,86**	**165.888,67**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	45.052.005,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	22.043.369,79
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	129.319,09
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**22.879.316,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.401.415,12	22.879.316,49	24,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.720.109,70	6.566.329,36	7.590.790,61	129.319,09	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.229.133,89	444.891,94	1.158.577,74	70.556,15	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.490.975,81	6.121.437,42	6.432.212,87	58.762,94	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.536.500,00	3.126.000,69
35.1- Salário-Educação	1.400.000,00	1.553.703,89
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	586.000,00	609.226,20
35.4 - PNATE	550.000,00	663.524,10
35.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	299.546,50
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.209.000,00	347.500,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.745.500,00**	**3.473.500,69**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.076.795,92	7.002.085,60	6.909.642,57	6.896.924,56	92.443,03
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.081.295,92**	**7.002.085,60**	**6.909.642,57**	**6.896.924,56**	**92.443,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**59.882.744,60**	**55.722.767,80**	**55.288.683,44**	**54.518.668,98**	**434.084,36**
47.1- Despesas Correntes	53.597.685,06	49.507.738,67	49.103.104,31	48.345.807,86	404.634,36
47.1.1- Pessoal Ativo	39.147.515,05	35.310.620,09	35.310.620,09	34.928.189,32	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	113.500,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.336.670,01	14.104.718,58	13.700.084,22	13.325.218,54	404.634,36
47.2- Despesas de Capital	6.285.059,54	6.215.029,13	6.185.579,13	6.172.861,12	29.450,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.285.059,54	6.215.029,13	6.185.579,13	6.172.861,12	29.450,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	9.214.272,27	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	36.786.780,94	1.553.703,89
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.532.438,96	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.468.614,25	1.553.703,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	51.862,80	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.469,87	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.523.946,92	1.553.703,89

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.166.244,83	14.094.552,47	1.071.692,36
Investimentos	14.635.244,83	13.709.828,14	925.416,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	531.000,00	384.724,33	146.275,67
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.166.244,83	14.094.552,47	1.071.692,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.066.244,83	14.094.552,47	971.692,36

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	61.120,00	0,00	61.120,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	51.120,00	0,00	51.120,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
Despesas de Capital	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
Investimentos	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.473.550,00**	**15.473.550,00**	**18.915.996,77**	**122,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.989.000,00	1.989.000,00	3.304.363,02	166,13
IPTU	900.000,00	900.000,00	1.521.945,95	169,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.089.000,00	1.089.000,00	1.782.417,07	163,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	2.179.632,32	62,28
ITBI	3.499.400,00	3.499.400,00	2.178.216,91	62,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	1.415,41	235,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.134.000,00	5.134.000,00	6.746.056,51	131,40
ISS	4.999.500,00	4.999.500,00	6.627.133,12	132,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	134.500,00	134.500,00	118.923,39	88,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.850.550,00	4.850.550,00	6.685.944,92	137,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.650.000,00**	**77.650.000,00**	**70.312.286,90**	**90,55**
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	30.453.159,74	84,59
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	4.212.098,03	168,48
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	5.364.111,32	153,26
Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	30.164.027,37	84,97
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	118.890,44	79,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**93.123.550,00**	**93.123.550,00**	**89.228.283,67**	**95,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.687.500,00	13.317.006,71	12.297.090,19	92,34	12.149.551,89	91,23	11.989.222,48	90,03	147.538,30
Despesas Correntes	13.861.000,00	13.134.449,29	12.297.090,19	93,62	12.149.551,89	92,50	11.989.222,48	91,28	147.538,30
Despesas de Capital	826.500,00	182.557,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.925.000,00	6.379.614,77	5.247.180,93	82,25	5.163.223,26	80,93	5.137.631,57	80,53	83.957,67
Despesas Correntes	12.853.000,00	6.235.834,21	5.126.392,89	82,21	5.042.435,22	80,86	5.016.843,53	80,45	83.957,67
Despesas de Capital	3.072.000,00	143.780,56	120.788,04	84,01	120.788,04	84,01	120.788,04	84,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	700.000,00	291.025,00	290.290,77	99,75	278.965,87	95,86	278.965,87	95,86	11.324,90
Despesas Correntes	700.000,00	291.025,00	290.290,77	99,75	278.965,87	95,86	278.965,87	95,86	11.324,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.802.500,00	1.785.500,00	1.649.349,05	92,37	1.649.349,05	92,37	1.634.687,55	91,55	0,00
Despesas Correntes	1.789.500,00	1.783.500,00	1.649.349,05	92,48	1.649.349,05	92,48	1.634.687,55	91,66	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.477.000,00	1.035.190,79	943.929,79	91,18	916.222,63	88,51	910.943,53	88,00	27.707,16
Despesas Correntes	1.467.000,00	1.035.190,79	943.929,79	91,18	916.222,63	88,51	910.943,53	88,00	27.707,16
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.451.100,00	6.911.431,81	6.595.110,46	95,42	6.447.320,79	93,28	6.404.694,46	92,67	147.789,67
Despesas Correntes	5.159.100,00	6.773.241,51	6.458.959,98	95,36	6.311.170,31	93,18	6.279.694,46	92,71	147.789,67
Despesas de Capital	292.000,00	138.190,30	136.150,48	98,52	136.150,48	98,52	125.000,00	90,45	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.043.100,00**	**29.719.769,08**	**27.022.951,19**	**90,93**	**26.604.633,49**	**89,52**	**26.356.145,46**	**88,68**	**418.317,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.022.951,19	26.604.633,49	26.356.145,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27,022,951,19**	**26,604,633,49**	**26,356,145,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.384.242,55		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	13.638.708,64	13.220.390,94	12.971.902,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,29**	**29,82**	**29,54**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	13.384.242,55	27.022.951,19	13.638.708,64	666.805,73	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	13.638.708,64
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	400.047,21	0,00	400.047,21	341.588,57	0,00	58.458,64	-58.458,64
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	383.237,22	0,00	383.237,22	347.179,74	0,00	36.057,48	-36.057,48
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	356.919,81	0,00	356.919,81	331.435,89	0,00	25.483,92	-25.483,92
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	819.374,46	0,00	819.374,46	773.794,48	0,00	45.579,98	-45.579,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-165.580,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-165.580,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19,591,680,00	20,237,641,93	23,082,606,49	114,06
Proveniente da União	19,591,680,00	20,237,641,93	23,082,606,49	114,06
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	470.000,00	470.000,00	1.800.280,12	383,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.061.680,00**	**20.707.641,93**	**24.882.886,61**	**120,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.867.500,00	2.655.454,35	2.288.329,69	86,17	2.210.047,22	83,23	2.080.386,42	78,34	78.282,47
Despesas Correntes	1.991.500,00	1.671.070,27	1.320.185,45	79,00	1.241.902,98	74,32	1.127.572,04	67,48	78.282,47
Despesas de Capital	876.000,00	984.384,08	968.144,24	98,35	968.144,24	98,35	952.814,38	96,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.755.000,00	51.371.793,76	47.731.119,94	92,91	47.404.143,40	92,28	45.653.650,93	88,87	326.976,54
Despesas Correntes	38.003.000,00	49.686.313,82	46.212.037,19	93,01	45.885.060,65	92,35	44.177.742,48	88,91	326.976,54
Despesas de Capital	1.752.000,00	1.685.479,94	1.519.082,75	90,13	1.519.082,75	90,13	1.475.908,45	87,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.100.000,00	1.053.014,00	909.833,29	86,40	848.089,74	80,54	689.995,74	65,53	61.743,55
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.053.014,00	909.833,29	86,40	848.089,74	80,54	689.995,74	65,53	61.743,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.500,00	17.800,00	9.295,00	52,22	9.295,00	52,22	9.295,00	52,22	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	16.800,00	9.295,00	55,33	9.295,00	55,33	9.295,00	55,33	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	273.000,00	103.519,90	28.575,69	27,60	28.575,69	27,60	28.575,69	27,60	0,00
Despesas Correntes	249.000,00	94.519,90	28.575,69	30,23	28.575,69	30,23	28.575,69	30,23	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.484.900,00	565.736,83	463.913,83	82,00	413.938,83	73,17	398.648,83	70,47	49.975,00
Despesas Correntes	1.217.900,00	411.316,19	313.913,83	76,32	263.938,83	64,17	248.648,83	60,45	49.975,00
Despesas de Capital	267.000,00	154.420,64	150.000,00	97,14	150.000,00	97,14	150.000,00	97,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**45.497.900,00**	**55.767.318,84**	**51.431.067,44**	**92,22**	**50.914.089,88**	**91,30**	**48.860.552,61**	**87,62**	**516.977,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.555.000,00	15.972.461,06	14.585.419,88	91,32	14.359.599,11	89,90	14.069.608,90	88,09	225.820,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.680.000,00	57.751.408,53	52.978.300,87	91,74	52.567.366,66	91,02	50.791.282,50	87,95	410.934,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.800.000,00	1.344.039,00	1.200.124,06	89,29	1.127.055,61	83,86	968.961,61	72,09	73.068,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.820.000,00	1.803.300,00	1.658.644,05	91,98	1.658.644,05	91,98	1.643.982,55	91,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.750.000,00	1.138.710,69	972.505,48	85,40	944.798,32	82,97	939.519,22	82,51	27.707,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.936.000,00	7.477.168,64	7.059.024,29	94,41	6.861.259,62	91,76	6.803.343,29	90,99	197.764,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**85.541.000,00**	**85.487.087,92**	**78.454.018,63**	**91,77**	**77.518.723,37**	**90,68**	**75.216.698,07**	**87,99**	**935.295,26**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	45.497.900,00	55.689.870,06	51.431.067,44	92,35	50.914.089,88	91,42	48.860.552,61	87,74	516.977,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**40.043.100,00**	**29.797.217,86**	**27.022.951,19**	**90,69**	**26.604.633,49**	**89,29**	**26.356.145,46**	**88,45**	**418.317,70**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	163.334.704,15	194.971.279,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.659.100,00
Previsão Atualizada	239.769.831,35
Receitas Realizadas	225.302.643,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.820.761,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	222.787.591,00
Créditos Adicionais	10.931.492,48
Dotação Atualizada	233.719.083,48
Despesas Empenhadas	215.786.036,07
Despesas Liquidadas	210.163.016,53
Despesas Pagas	203.113.216,56
Superávit Orçamentário	15.139.626,79

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	215.786.036,07
Despesas Liquidadas	210.163.016,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	194.971.279,87

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.522.652,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	7.041.665,57
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.519.013,49

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-300.000,00	15.661.255,97	-5220,4
Resultado Primário	-300.000,00	9.597.654,44	-3199,2

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.627.152,75	468.376,61	4.111.390,14	47.386,00
Poder Executivo	4.627.152,75	468.376,61	4.111.390,14	47.386,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.351.012,35	2.553.210,23	8.797.802,12	0,00
Poder Executivo	11.346.512,35	2.553.210,23	8.793.302,12	0,00
Poder Legislativo	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.978.165,10	3.021.586,84	12.909.192,26	47.386,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.401.415,12	25,00	24,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.491.259,34	70,00	88,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.094.552,47	1.071.692,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	61.120,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.236,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.604.633,49	15,00	29,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

DECRETO Nº 007/2024.

DECRETO Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"FICA PRORROGADO O PRAZO FIXADO NO DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, O PERÍODO QUE MENCIONA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o interesse público;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado até 16 de fevereiro de 2024, o prazo fixado no artigo 1º do Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - 2 SEMESTRE - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.891.051,40	6.863.640,99	6.682.471,18	6.764.080,86	6.790.287,05	7.200.232,11	7.163.200,79	6.946.344,64	7.144.998,85	7.073.969,81	7.448.571,13	8.762.694,15	85.731.542,96	0,00
Pessoal Ativo	6.471.775,89	6.391.028,31	6.233.550,24	6.313.501,67	6.331.161,99	6.497.427,46	6.690.076,30	6.462.610,80	6.658.921,84	6.588.721,92	6.935.575,33	7.965.498,05	79.539.849,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.695.225,30	5.545.433,44	5.425.253,42	5.477.577,37	5.506.129,18	5.655.464,85	5.840.567,69	5.603.972,40	5.760.702,15	5.703.241,52	5.853.593,22	6.862.515,67	68.929.676,21	0,00
Obrigações Patronais	776.550,59	845.594,87	808.296,82	835.924,30	825.032,81	841.962,61	849.508,61	858.638,40	898.219,69	885.480,40	1.081.982,11	1.102.982,38	10.610.173,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	419.275,51	472.612,68	448.920,94	450.579,19	459.125,06	702.804,65	473.124,49	483.733,84	486.077,01	485.247,89	512.995,80	797.196,10	6.191.693,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	343.428,77	395.603,33	373.843,52	375.284,77	383.376,64	618.180,25	394.427,30	405.036,65	407.379,82	406.550,70	426.293,26	640.422,02	5.169.827,03	0,00
Pensões	75.846,74	77.009,35	75.077,42	75.294,42	75.748,42	84.624,40	78.697,19	78.697,19	78.697,19	78.697,19	86.702,54	156.774,08	1.021.866,13	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	485.410,17	540.027,34	514.522,27	544.358,26	530.696,40	776.832,64	552.404,10	558.574,99	592.343,73	603.744,48	594.784,20	888.026,49	7.181.725,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	64.873,33	66.153,33	64.340,00	69.140,00	70.310,01	72.766,66	69.886,66	72.766,66	105.005,22	117.235,09	80.526,90	89.568,89	942.572,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.261,33	1.261,33	1.261,33	24.639,07	1.261,33	1.261,33	9.392,95	2.074,49	1.261,50	1.261,50	1.261,50	1.261,50	47.459,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	419.275,51	472.612,68	448.920,94	450.579,19	459.125,06	702.804,65	473.124,49	483.733,84	486.077,01	485.247,89	512.995,80	797.196,10	6.191.693,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.405.641,23	6.323.613,65	6.167.948,91	6.219.722,60	6.259.590,65	6.423.399,47	6.610.796,69	6.387.769,65	6.552.655,12	6.470.225,33	6.853.786,93	7.874.667,66	78.549.817,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	194.971.279,87	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	194.971.279,87	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	78.549.817,89	40,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	116.982.767,92	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	111.133.629,53	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	105.284.491,13	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	85.999.612,93	85.514.903,33	84.934.521,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.479.507,50	18.994.797,90	18.414.416,34
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	19.479.507,50	18.994.797,90	18.414.416,34
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.397.855,83	1.913.146,23	1.332.764,67
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	17.081.651,67	17.081.651,67	17.081.651,67
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	66.520.105,43	66.520.105,43	66.520.105,43
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.394.141,18	17.229.243,67	10.512.817,67
Disponibilidade de Caixa[1]	16.394.141,18	17.229.243,67	10.512.817,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.994.598,32	18.358.575,77	17.029.133,09
(-) Restos a Pagar Processados	3.945.716,99	385.952,76	5.796.539,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	654.740,15	743.379,34	719.776,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	69.605.471,75	68.285.659,66	74.421.704,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	163.334.704,15	176.064.900,08	194.971.279,87
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	52,65	48,57	43,56
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	42,62	38,78	38,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	196.001.644,98	211.277.880,10	233.965.535,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	176.401.480,48	190.150.092,09	210.568.982,26

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	30.074,81	30.074,81	30.074,81
PASSIVO ATUARIAL	114.301.528,43	114.301.528,43	253.096.023,40
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	559.578,58	597.117,78	593.044,64
RP NÃO-PROCESSADOS	11.348.672,35	4.279.175,92	5.619.059,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	163.334.704,15	176.064.900,08	194.971.279,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	35.933.634,91	38.734.278,02	42.893.681,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	32.340.271,42	34.860.850,22	38.604.313,41

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	194.971.279,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	194.971.279,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.195.404,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.075.864,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.647.989,59	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.723.371,87**	**0,00**	**4.570.725,36**	**0,00**	**634.155,90**	**0,00**	**1.518.490,61**	**4.353.210,59**	**0,00**	**-2.834.719,98**
Recursos Ordinários	6.723.371,87	0,00	4.570.725,36	0,00	634.155,90	0,00	1.518.490,61	4.353.210,59	0,00	-2.834.719,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.485.619,17**	**47.386,00**	**2.445.302,96**	**0,00**	**585.191,83**	**0,00**	**6.407.738,38**	**835.212,24**	**0,00**	**5.572.526,14**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.841.564,96	0,00	375.918,76	0,00	486.344,19	0,00	1.979.302,01	84.212,54	0,00	1.895.089,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.445.688,82	0,00	12.718,01	0,00	7.676,27	0,00	1.425.294,54	60.504,91	0,00	1.364.789,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.100.837,14	0,00	2.053.537,27	0,00	0,00	0,00	1.047.299,87	347.611,50	0,00	699.688,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.051.515,18	0,00	3.128,56	0,00	15.288,75	0,00	1.033.097,87	67.481,26	0,00	965.616,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	18.786,00	0,00	0,00	64.141,63	0,00	-82.927,63	0,00	0,00	-82.927,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	28.600,00	0,00	0,00	11.740,99	0,00	-40.340,99	0,00	0,00	-40.340,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.046.013,07	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	1.046.012,71	275.402,03	0,00	770.610,68
TOTAL (III) = (I + II)	16.208.991,04	47.386,00	7.016.028,32	0,00	1.219.347,73	0,00	7.926.228,99	5.188.422,83	0,00	2.737.806,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	194.971.279,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada	194.971.279,87	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	78.549.817,89	40,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	116.982.767,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	111.133.629,53	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	67.890.352,54	34,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	233.965.535,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.893.681,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.195.404,78	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.647.989,59	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.619.059,54	4.152.585,23

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/GP/2024

PORTARIA Nº 020/GP/2024 De 31 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** a servidora **Simone Gomes dos Santos**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 30/01/2024 a 27/07/2024, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/GP/2024

PORTARIA Nº 019/GP/2024 De 31 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº 295/2001 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** a servidora **Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 29/01/2024 a 26/07/2024, ficando mesma à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/GP/2024

PORTARIA Nº 018/GP/2024 De 31 de Janeiro de 2024.

"*Retifica Termos da Portaria nº 011/GP/2024 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos do Art. 5º da Portaria nº 011*/GP/2024*.

Onde se lê:

.... *em 1º de junho de 2023*...

Leia-se:

... *em 10 de janeiro de 2024*...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 6° BIMESTRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.089.120,00	35.545.634,25	6.325.719,25	17,80	32.301.484,12	90,87	3.244.150,13
RECEITAS CORRENTES	25.643.120,00	31.695.745,25	5.562.219,25	17,55	24.445.057,68	77,12	7.250.687,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.103.530,00	1.103.530,00	150.488,18	13,64	878.458,66	79,60	225.071,34
Impostos	1.040.830,00	1.040.830,00	145.841,91	14,01	838.349,96	80,55	202.480,04
Taxas	56.700,00	56.700,00	4.646,27	8,19	40.108,70	70,74	16.591,30
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	519.198,00	519.198,00	14.670,61	2,83	88.330,73	17,01	430.867,27
Contribuições Sociais	460.900,00	460.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.298,00	58.298,00	14.670,61	25,16	88.330,73	151,52	-30.032,73
RECEITA PATRIMONIAL	203.600,00	203.600,00	116.264,31	57,10	692.054,48	339,91	-488.454,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	203.600,00	203.600,00	116.264,31	57,10	692.054,48	339,91	-488.454,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	449.500,00	449.500,00	71.124,62	15,82	368.443,23	81,97	81.056,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	71.124,62	18,26	368.443,23	94,59	21.056,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.203.052,00	29.255.677,25	5.198.521,17	17,77	22.316.513,97	76,28	6.939.163,28
Transferências da União e de suas Entidades	14.444.711,97	14.732.794,33	2.773.824,37	18,83	12.556.139,38	85,23	2.176.654,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.192.719,00	12.957.261,89	2.090.116,59	16,13	8.058.980,26	62,20	4.898.281,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	302.421,03	302.421,03	63.738,47	21,08	303.092,94	100,22	-671,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.263.200,00	1.263.200,00	270.841,74	21,44	1.398.301,39	110,70	-135.101,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.240,00	164.240,00	11.150,36	6,79	101.256,61	61,65	62.983,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.240,00	164.240,00	11.150,36	6,79	101.256,61	61,65	62.983,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00	763.500,00	19,83	7.856.426,44	204,07	-4.006.537,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	763.500,00	0,00	763.500,00	0,00	-763.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	763.500,00	0,00	763.500,00	0,00	-763.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00	0,00	0,00	7.092.926,44	184,24	-3.243.037,44
Transferências da União e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00	0,00	0,00	446.598,00	118,78	-70.598,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	3.473.889,00	0,00	0,00	6.646.328,44	191,32	-3.172.439,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	883.500,00	883.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.972.620,00	36.429.134,25	6.325.719,25	17,36	32.301.484,12	88,67	4.127.650,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.972.620,00	36.429.134,25	6.325.719,25	17,36	32.301.484,12	88,67	4.127.650,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.972.620,00	36.429.134,25	6.325.719,25	17,36	32.301.484,12	88,67	4.127.650,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.059.058,19			2.059.058,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.059.058,19			2.059.058,19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.289.720,00	31.170.353,56	4.179.392,26	25.648.412,16	5.521.941,40	4.776.513,39	25.026.573,08	6.143.780,48	24.487.311,05	621.839,08
DESPESAS CORRENTES	22.057.487,00	26.532.697,18	3.375.993,01	21.840.986,74	4.691.710,44	4.134.650,30	21.697.954,23	4.834.742,95	21.471.491,22	143.032,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.441.900,00	9.984.712,46	1.374.737,51	7.725.080,98	2.259.631,48	1.374.737,51	7.725.079,91	2.259.632,55	7.643.909,22	1,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	18.449,90	505,90	18.448,94	0,96	605,74	18.448,94	0,96	18.448,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.465.587,00	16.529.534,82	2.000.749,60	14.097.456,82	2.432.078,00	2.759.307,05	13.954.425,38	2.575.109,44	13.809.133,06	143.031,44
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.465.587,00	16.529.534,82	2.000.749,60	14.097.456,82	2.432.078,00	2.759.307,05	13.954.425,38	2.575.109,44	13.809.133,06	143.031,44
DESPESAS DE CAPITAL	3.797.233,00	4.600.349,19	803.399,25	3.807.425,42	792.923,77	641.863,09	3.328.618,85	1.271.730,34	3.015.819,83	478.806,57
INVESTIMENTOS	3.575.233,00	4.543.291,76	805.522,21	3.764.837,90	778.453,86	636.503,97	3.286.031,35	1.257.260,41	2.973.232,33	478.806,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00	57.057,43	-2.122,96	42.587,52	14.469,91	5.359,12	42.587,50	14.469,93	42.587,50	0,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	37.307,19	0,00	0,00	37.307,19	0,00	0,00	37.307,19	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	682.900,00	1.146.123,66	166.640,07	965.979,05	180.144,61	166.640,07	965.979,05	180.144,61	881.605,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.972.620,00	32.316.477,22	4.346.032,33	26.614.391,21	5.702.086,01	4.943.153,46	25.992.552,13	6.323.925,09	25.368.916,27	621.839,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.972.620,00	32.316.477,22	4.346.032,33	26.614.391,21	5.702.086,01	4.943.153,46	25.992.552,13	6.323.925,09	25.368.916,27	621.839,08
SUPERÁVIT (XIII)				5.687.092,91			6.308.931,99		6.932.567,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.972.620,00	32.316.477,22	4.346.032,33	32.301.484,12		4.943.153,46	32.301.484,12		32.301.484,12	621.839,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	883.500,00	883.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.500,00
RECEITAS CORRENTES	883.500,00	883.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	765.100,00	765.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.100,00
Contribuições Sociais	765.100,00	765.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.400,00	118.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	118.400,00	118.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	682.900,00	1.146.123,66	166.640,07	965.979,05	180.144,61	166.640,07	965.979,05	180.144,61	881.605,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	682.900,00	1.146.123,66	166.640,07	965.979,05	180.144,61	166.640,07	965.979,05	180.144,61	881.605,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.900,00	1.146.123,66	166.640,07	965.979,05	180.144,61	166.640,07	965.979,05	180.144,61	881.605,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.289.720,00	31.170.353,56	4.179.392,26	25.648.412,16	96,37	5.521.941,40	4.776.513,39	25.026.573,08	96,28	6.143.780,48	621.839,08
Legislativa	1.068.000,00	1.223.769,39	0,00	0,00	0,00	1.223.769,39	0,00	0,00	0,00	1.223.769,39	0,00
Ação Legislativa	1.068.000,00	1.223.769,39	0,00	0,00	0,00	1.223.769,39	0,00	0,00	0,00	1.223.769,39	0,00
Administração	6.596.667,00	6.758.273,15	1.175.616,91	6.368.511,08	23,93	389.762,07	1.355.140,95	6.323.602,50	24,33	434.670,65	44.908,58
Administração Financeira	178.400,00	143.521,78	0,00	143.511,53	0,54	10,25	7.000,00	143.511,53	0,55	10,25	0,00
Controle Interno	200.400,00	179.677,73	22.082,36	174.128,91	0,65	5.548,82	34.226,95	174.128,91	0,67	5.548,82	0,00
Normatização e Fiscalização	4.800,00	2.401,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00	0,00	0,00	0,00	2.401,00	0,00
Administração de Receitas	552.803,00	432.171,16	74.538,35	358.436,17	1,35	73.734,99	74.538,35	358.436,17	1,38	73.734,99	0,00
Comunicação Social	169.000,00	204.566,00	22.472,55	156.828,27	0,59	47.737,73	17.697,55	152.053,27	0,58	52.512,73	4.775,00
Administração Geral	5.491.264,00	5.777.016,68	1.037.604,85	5.516.687,40	20,73	260.329,28	1.202.759,30	5.476.553,82	21,07	300.462,86	40.133,58
Demais Subfunções	0,00	18.918,80	18.918,80	18.918,80	0,07	0,00	18.918,80	18.918,80	0,07	0,00	0,00
Assistência Social	1.200.890,00	1.094.771,00	183.646,84	1.000.100,78	3,76	94.670,22	194.864,38	989.293,95	3,81	105.477,05	10.806,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.200,00	177.149,61	21.077,72	165.904,34	0,62	11.245,27	21.618,01	165.904,34	0,64	11.245,27	0,00
Assistência Comunitária	905.690,00	917.621,39	162.569,12	834.196,44	3,13	83.424,95	173.246,37	823.389,61	3,17	94.231,78	10.806,83
Previdência Social	1.196.900,00	1.196.900,00	0,00	0,00	0,00	1.196.900,00	0,00	0,00	0,00	1.196.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.196.900,00	1.196.900,00	0,00	0,00	0,00	1.196.900,00	0,00	0,00	0,00	1.196.900,00	0,00
Saúde	5.572.716,00	7.164.532,29	876.063,66	6.411.841,10	24,09	752.691,19	1.089.141,07	6.382.551,40	24,56	781.980,89	29.289,70
Atenção Básica	1.579.552,00	1.560.083,45	149.113,45	1.322.646,88	4,97	237.436,57	183.685,20	1.319.053,47	5,07	241.029,98	3.593,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.169.464,00	4.596.153,72	734.670,70	4.287.205,22	16,11	308.948,50	793.436,38	4.270.977,54	16,43	325.176,18	16.227,68
Vigilância Sanitária	82.500,00	82.009,97	15.593,54	70.727,47	0,27	11.282,50	15.653,64	70.727,47	0,27	11.282,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	238.000,00	204.665,45	25.312,89	185.363,81	0,70	19.301,64	25.312,89	185.363,81	0,71	19.301,64	0,00
Administração Geral	483.600,00	711.615,70	-48.626,92	545.897,72	2,05	165.717,98	71.052,96	536.429,11	2,06	175.186,59	9.468,61
Demais Subfunções	19.600,00	10.004,00	0,00	0,00	0,00	10.004,00	0,00	0,00	0,00	10.004,00	0,00
Trabalho	280.000,00	252.731,95	-2.309,19	247.690,81	0,93	5.041,14	58.631,44	247.690,81	0,95	5.041,14	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	252.731,95	-2.309,19	247.690,81	0,93	5.041,14	58.631,44	247.690,81	0,95	5.041,14	0,00
Educação	5.941.149,00	5.913.148,25	657.593,88	4.950.615,55	18,60	962.532,70	793.852,90	4.930.003,58	18,97	983.144,67	20.611,97
Ensino Fundamental	4.050.549,00	4.624.685,91	451.136,47	3.950.605,77	14,84	674.080,14	579.382,92	3.931.326,27	15,12	693.359,64	19.279,50
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	4,00	4,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	4,00
Educação Infantil	1.516.800,00	959.576,56	142.065,37	720.169,66	2,71	239.406,90	144.602,59	718.841,19	2,77	240.735,37	1.328,47
Administração Geral	340.400,00	295.485,78	61.869,64	258.142,44	0,97	37.343,34	67.348,99	258.142,44	0,99	37.343,34	0,00
Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00	2.518,40	21.693,68	0,08	1.706,32	2.518,40	21.693,68	0,08	1.706,32	0,00
Cultura	118.000,00	792.964,40	125.494,23	367.690,88	1,38	425.273,52	118.962,81	349.419,83	1,34	443.544,57	18.271,05
Difusão Cultural	118.000,00	792.964,40	125.494,23	367.690,88	1,38	425.273,52	118.962,81	349.419,83	1,34	443.544,57	18.271,05
Urbanismo	1.284.400,00	2.417.850,30	198.937,81	2.245.299,32	8,44	172.550,98	200.210,72	2.245.299,32	8,64	172.550,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	267.600,00	1.509.157,38	0,00	1.367.904,68	5,14	141.252,70	0,00	1.367.904,68	5,26	141.252,70	0,00
Serviços Urbanos	1.016.800,00	908.692,92	198.937,81	877.394,64	3,30	31.298,28	200.210,72	877.394,64	3,38	31.298,28	0,00
Saneamento	396.800,00	562.306,60	67.379,57	535.826,88	2,01	26.479,72	123.946,86	535.826,88	2,06	26.479,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	396.800,00	562.306,60	67.379,57	535.826,88	2,01	26.479,72	123.946,86	535.826,88	2,06	26.479,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	110.800,00	83.892,93	6.127,44	64.246,41	0,24	19.646,52	6.127,44	64.246,41	0,25	19.646,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	98.800,00	82.791,93	5.595,72	63.714,69	0,24	19.077,24	5.595,72	63.714,69	0,25	19.077,24	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	1.101,00	531,72	531,72	0,00	569,28	531,72	531,72	0,00	569,28	0,00
Agricultura	15.400,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,06	1.000,00	0,00	17.000,00	0,07	1.000,00	0,00
Abastecimento	15.400,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,06	1.000,00	0,00	17.000,00	0,07	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	59.400,00	379.955,02	319.894,36	360.495,28	1,35	19.459,74	308.568,36	349.169,28	1,34	30.785,74	11.326,00
Turismo	59.400,00	379.955,02	319.894,36	360.495,28	1,35	19.459,74	308.568,36	349.169,28	1,34	30.785,74	11.326,00
Energia	214.198,00	607.356,11	416.036,70	569.815,99	2,14	37.540,12	264.842,16	396.017,75	1,52	211.338,36	173.798,24
Conservação de Energia	168.098,00	574.054,38	406.886,90	554.010,17	2,08	20.044,21	255.692,36	380.211,93	1,46	193.842,45	173.798,24
Energia Elétrica	46.100,00	33.301,73	9.149,80	15.805,82	0,06	17.495,91	9.149,80	15.805,82	0,06	17.495,91	0,00
Transporte	1.083.000,00	1.584.964,42	60.215,09	1.456.413,68	5,47	128.550,74	160.260,89	1.447.288,22	5,57	137.676,20	9.125,46
Transporte Rodoviário	1.083.000,00	1.584.964,42	60.215,09	1.456.413,68	5,47	128.550,74	160.260,89	1.447.288,22	5,57	137.676,20	9.125,46
Desporto e Lazer	356.400,00	1.018.123,23	96.312,02	991.827,94	3,73	26.295,29	95.998,55	688.126,71	2,65	329.996,52	303.701,23
Desporto Comunitário	356.400,00	1.018.123,23	96.312,02	991.827,94	3,73	26.295,29	95.998,55	688.126,71	2,65	329.996,52	303.701,23
Encargos Especiais	360.000,00	63.507,33	-1.617,06	61.036,46	0,23	2.470,87	5.964,86	61.036,44	0,23	2.470,89	0,02
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	63.507,33	-1.617,06	61.036,46	0,23	2.470,87	5.964,86	61.036,44	0,23	2.470,89	0,02
Reserva de Contingência	435.000,00	37.307,19	0,00	0,00	0,00	37.307,19	0,00	0,00	0,00	37.307,19	0,00
Demais Subfunções	435.000,00	37.307,19	0,00	0,00	0,00	37.307,19	0,00	0,00	0,00	37.307,19	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	682.900,00	1.146.123,66	166.640,07	965.979,05	3,63	180.144,61	166.640,07	965.979,05	3,72	180.144,61	0,00
Legislativa	32.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Ação Legislativa	32.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Administração	132.000,00	212.801,41	26.206,14	139.999,88	0,53	72.801,53	26.206,14	139.999,88	0,54	72.801,53	0,00
Controle Interno	9.600,00	16.814,36	3.961,23	15.434,77	0,06	1.379,59	3.961,23	15.434,77	0,06	1.379,59	0,00
Administração de Receitas	12.000,00	13.600,00	1.811,45	7.224,51	0,03	6.375,49	1.811,45	7.224,51	0,03	6.375,49	0,00
Comunicação Social	3.600,00	25,61	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00
Administração Geral	106.800,00	182.361,44	20.433,46	117.340,60	0,44	65.020,84	20.433,46	117.340,60	0,45	65.020,84	0,00
Assistência Social	22.000,00	40.670,00	4.750,92	33.236,74	0,12	7.433,26	4.750,92	33.236,74	0,13	7.433,26	0,00
Assistência Comunitária	22.000,00	40.670,00	4.750,92	33.236,74	0,12	7.433,26	4.750,92	33.236,74	0,13	7.433,26	0,00
Saúde	165.900,00	262.324,30	40.863,19	239.867,49	0,90	22.456,81	40.863,19	239.867,49	0,92	22.456,81	0,00
Atenção Básica	47.300,00	49.565,71	9.953,80	48.846,57	0,18	719,14	9.953,80	48.846,57	0,19	719,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.200,00	150.003,29	21.641,03	138.752,25	0,52	11.251,04	21.641,03	138.752,25	0,53	11.251,04	0,00
Vigilância Sanitária	15.600,00	37.525,22	3.861,61	31.218,63	0,12	6.306,59	3.861,61	31.218,63	0,12	6.306,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	8.866,94	2.943,07	5.855,06	0,02	3.011,88	2.943,07	5.855,06	0,02	3.011,88	0,00
Administração Geral	10.800,00	16.363,14	2.463,68	15.194,98	0,06	1.168,16	2.463,68	15.194,98	0,06	1.168,16	0,00
Educação	278.200,00	469.642,63	79.396,54	456.514,95	1,72	13.127,68	79.396,54	456.514,95	1,76	13.127,68	0,00
Ensino Fundamental	221.000,00	354.176,96	59.576,18	344.249,28	1,29	9.927,68	59.576,18	344.249,28	1,32	9.927,68	0,00
Educação Infantil	55.200,00	113.465,67	19.820,36	112.265,67	0,42	1.200,00	19.820,36	112.265,67	0,43	1.200,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	42.000,00	95.151,62	13.714,98	77.226,29	0,29	17.925,33	13.714,98	77.226,29	0,30	17.925,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	14.500,00	6.916,11	6.916,11	0,03	7.583,89	6.916,11	6.916,11	0,03	7.583,89	0,00
Serviços Urbanos	42.000,00	80.651,62	6.798,87	70.310,18	0,26	10.341,44	6.798,87	70.310,18	0,27	10.341,44	0,00
Saneamento	8.400,00	19.133,70	1.708,30	19.133,70	0,07	0,00	1.708,30	19.133,70	0,07	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.400,00	19.133,70	1.708,30	19.133,70	0,07	0,00	1.708,30	19.133,70	0,07	0,00	0,00
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Comércio e Serviços	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Desporto e Lazer	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.972.620,00	32.316.477,22	4.346.032,33	26.614.391,21	100,00	5.702.086,01	4.943.153,46	25.992.552,13	100,00	6.323.925,09	621.839,08

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.327,96	2.164.726,97	1.784.753,28	2.696.626,04	2.426.446,13	2.371.961,99	2.180.853,35	1.842.399,53	2.260.347,41	2.059.546,70	2.437.850,62	3.741.845,69	27.800.685,67	35.536.969,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.975,38	33.637,29	64.485,78	72.776,87	277.143,64	51.271,89	45.965,19	64.360,77	44.170,08	39.183,59	33.612,44	116.875,74	878.458,66	1.103.530,00
IPTU	3.824,39	3.910,82	18.644,64	18.428,62	34.322,76	4.961,93	1.795,65	1.440,03	698,54	2.100,15	2.993,52	16.836,55	109.957,60	150.500,00
ISS	7.216,54	8.047,72	8.003,36	19.040,06	13.546,87	16.804,39	9.161,92	13.368,47	19.581,09	8.012,04	4.534,43	44.148,31	171.465,20	331.790,00
ITBI	21.749,19	19.220,28	25.149,29	28.291,12	194.574,41	691,07	0,00	21.841,67	1.136,34	1.327,29	483,34	0,00	314.464,00	290.240,00
IRRF	831,40	958,19	1.437,23	868,47	22.619,46	27.282,65	26.238,86	25.112,84	22.567,03	24.029,49	25.003,22	51.782,94	228.731,78	230.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.353,86	1.500,28	11.251,26	6.148,60	12.080,14	1.531,85	8.768,76	2.597,76	187,08	3.714,62	597,93	4.107,94	53.840,08	100.600,00
Contribuições	7.550,77	6.902,89	8.236,48	6.868,42	20.899,41	3.436,47	0,00	7.579,16	6.122,78	6.063,74	2.721,90	11.948,71	88.330,73	519.198,00
Receita Patrimonial	32.199,34	40.625,17	67.991,39	53.690,02	65.816,51	84.186,89	63.620,74	63.347,95	53.609,90	50.702,26	57.361,73	58.902,58	692.054,48	203.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.199,34	40.625,17	67.991,39	53.690,02	65.816,51	84.186,89	63.620,74	63.347,95	53.609,90	50.702,26	57.361,73	58.902,58	692.054,48	203.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.270,75	28.051,90	47.770,59	30.089,03	28.931,08	29.122,89	30.255,71	30.410,37	28.986,08	23.430,21	35.868,00	35.256,62	368.443,23	449.500,00
Transferências Correntes	1.738.331,72	2.055.509,72	1.596.269,04	2.533.201,70	2.030.750,49	2.201.038,85	2.038.106,71	1.673.795,28	2.124.328,57	1.864.811,65	2.304.035,21	3.511.963,02	25.672.141,96	33.096.901,25
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	13.933.500,00
Cota Parte do ICMS	402.034,78	363.944,19	386.710,80	347.332,50	453.199,72	393.479,14	418.529,51	467.733,22	469.292,70	474.185,62	463.664,20	448.973,31	5.089.079,69	6.513.620,00
Cota Parte do IPVA	10.310,86	7.904,01	10.900,41	8.164,30	24.381,71	19.649,76	10.808,45	5.849,17	10.191,37	7.542,05	2.413,84	4.508,53	122.624,46	120.000,00
Cota Parte do ITR	15.411,95	2.219,26	5.440,43	1.134,88	2.229,24	6.610,85	1.100,68	8.410,35	56.597,07	138.304,91	19.524,47	47.426,60	304.410,69	239.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	107.435,23	108.394,07	100.844,91	96.934,63	132.291,28	114.650,86	106.614,48	117.829,86	114.906,00	127.558,33	120.976,81	149.864,93	1.398.301,39	1.263.200,00
Outras Transferências Correntes	202.514,87	221.999,74	265.874,19	1.134.689,87	368.189,91	685.527,75	299.427,71	259.676,53	643.249,01	346.261,97	697.164,31	1.272.656,44	6.397.232,30	11.027.581,25
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.905,00	2.905,00	2.905,00	2.906,00	3.130,00	75.355,25	4.251,34	6.899,02	101.256,61	164.240,00
DEDUÇÕES (II)	285.676,22	345.023,07	245.909,87	260.315,36	306.053,72	280.171,94	228.536,57	259.257,67	249.008,34	278.198,17	297.178,75	320.298,31	3.355.627,99	4.305.724,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	285.676,22	345.023,07	245.909,87	260.315,36	306.053,72	280.171,94	228.536,57	259.257,67	249.008,34	278.198,17	297.178,75	320.298,31	3.355.627,99	3.841.224,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.547.651,74	1.819.703,90	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.392,41	2.091.790,05	1.952.316,78	1.583.141,86	2.011.339,07	1.781.348,53	2.140.671,87	3.421.547,38	24.445.057,68	31.231.245,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.547.651,74	1.819.703,90	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.392,41	2.091.790,05	1.952.316,78	1.583.141,86	2.011.339,07	1.781.348,53	2.140.671,87	3.421.547,38	24.445.057,68	31.231.245,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	31.680,00	118.368,00	113.036,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.539.839,74	1.811.891,90	1.531.031,41	2.428.498,68	2.112.472,41	2.083.870,05	1.944.396,78	1.575.221,86	2.003.419,07	1.773.428,53	2.132.751,87	3.389.867,38	24.326.689,68	31.118.209,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.229.245,25	24.445.057,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.103.530,00	878.458,66
IPTU	150.500,00	109.957,60
ISS	331.790,00	171.465,20
ITBI	290.240,00	314.464,00
IRRF	230.400,00	228.731,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.600,00	53.840,08
Contribuições	58.298,00	88.330,73
Receita Patrimonial	200.000,00	692.054,48
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	692.054,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.255.677,25	22.316.513,97
Cota Parte do FPM	11.466.800,00	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	5.210.896,00	4.071.263,97
Cota Parte do IPVA	96.000,00	98.100,20
Cota Parte do ITR	191.200,00	243.528,68
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.263.200,00	1.398.301,39
Outras Transferências Correntes	11.027.581,25	6.397.232,30
Demais Receitas Correntes	611.740,00	469.699,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	611.740,00	469.699,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.029.245,25	23.753.003,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.346.400,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.849.889,00	7.856.426,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	763.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	763.500,00
Transferências de Capital	3.849.889,00	7.092.926,44
Convênios	3.722.889,00	7.092.926,44
Outras Transferências de Capital	127.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.849.889,00	7.856.426,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.225.534,25	31.609.429,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.879.134,25	31.609.429,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.364.920,84	22.806.965,79	22.663.933,28	22.353.096,44	155.266,37	11.425,89	11.425,89
Pessoal e Encargos Sociais	9.935.436,12	8.691.060,03	8.691.058,96	8.525.514,44	97.972,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.449,90	18.448,94	18.448,94	18.448,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.411.034,82	14.097.456,82	13.954.425,38	13.809.133,06	57.294,23	11.425,89	11.425,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.411.034,82	14.097.456,82	13.954.425,38	13.809.133,06	57.294,23	11.425,89	11.425,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.346.470,94	22.788.516,85	22.645.484,34	22.334.647,50	155.266,37	11.425,89	11.425,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.313.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.599.249,19	3.807.425,42	3.328.618,85	3.015.819,83	0,00	335.932,73	335.932,73
Investimentos	4.542.191,76	3.764.837,90	3.286.031,35	2.973.232,33	0,00	335.932,73	335.932,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	57.057,43	42.587,52	42.587,50	42.587,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.542.191,76	3.764.837,90	3.286.031,35	2.973.232,33	0,00	335.932,73	335.932,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.307,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.240.969,89	26.553.354,75	25.931.515,69	25.307.879,83	155.266,37	347.358,62	347.358,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.925.969,89	26.553.354,75	25.931.515,69	25.307.879,83	155.266,37	347.358,62	347.358,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.798.924,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.798.924,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	226.336,16

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.798.924,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	184.140,15	103.221,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	149.127,46	182.103,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-80.918,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-80.918,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-80.918,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.369.436,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.369.436,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.743,09	117.960,89	105.037,34	9.149,48	25.517,16	233.554,08	152.941,16	347.358,62	347.358,62	24.602,17	14.534,45	40.051,61
02	PODER EXECUTIVO	21.743,09	117.960,89	105.037,34	9.149,48	25.517,16	233.554,08	152.941,16	347.358,62	347.358,62	24.602,17	14.534,45	40.051,61
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.547,72	2.547,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	174,80	3.727,95	3.247,87	0,00	654,88	165,70	915,50	681,50	681,50	0,00	399,70	1.054,58
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.416,20	28.721,42	26.978,22	2.193,53	1.965,87	0,00	8.711,04	468,00	468,00	1.093,04	7.150,00	9.115,87
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6,64	22.687,57	15.609,62	6.955,95	128,64	0,00	1.092,02	752,47	752,47	0,00	339,55	468,19
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.050,58	19.590,49	19.590,49	0,00	3.050,58	0,00	1.133,87	1.133,87	1.133,87	0,00	0,00	3.050,58
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	10.364,15	10.364,15	0,00	0,00	0,00	7.710,00	7.710,00	7.710,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.344,69	4.113,26	4.113,26	0,00	4.344,69	0,00	133.046,08	104.971,80	104.971,80	23.509,13	4.565,15	8.909,84
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	4.028,69	1.847,16	1.847,16	0,00	4.028,69	231.703,09	0,00	231.308,33	231.308,33	0,00	394,76	4.423,45
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	0,00	17.933,17	17.933,17	0,00	0,00	0,00	147,00	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.112,56	1.490,24	0,00	3.622,32	0,00	185,65	185,65	185,65	0,00	0,00	3.622,32
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2,87	1.315,44	1.315,44	0,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	52.154,79	50.229,03	1.925,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	52.154,79	50.229,03	1.925,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	21.743,09	170.115,68	155.266,37	11.075,24	25.517,16	233.554,08	152.941,16	347.358,62	347.358,62	24.602,17	14.534,45	40.051,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.002.930,00	824.618,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.500,00	109.957,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	290.240,00	314.464,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	331.790,00	171.465,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	230.400,00	228.731,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.806.120,00	17.979.963,57
2.1- Cota-Parte FPM	13.933.500,00	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.333.500,00	11.278.495,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	1.081.997,98
2.2- Cota-Parte ICMS	6.513.620,00	5.089.079,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	239.000,00	304.410,69
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	122.624,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	103.355,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.809.050,00	18.804.582,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.841.224,00	3.355.627,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.611.038,50	1.321.552,42

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.268.200,00	1.407.578,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.268.200,00	1.407.578,25
6.1.1- Principal	1.263.200,00	1.398.301,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	9.276,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.578.024,00	-1.957.326,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.926,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.926,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.435.504,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.471.325,78	1.462.397,90	1.462.397,90	1.433.475,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.471.325,78	1.462.397,90	1.462.397,90	1.433.475,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	343.626,43	343.626,43	343.626,43	337.934,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.127.699,35	1.118.771,47	1.118.771,47	1.095.541,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.462.397,90	1.462.397,90	1.433.475,83	0,00	0,00	54.819,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.462.397,90	1.462.397,90	1.433.475,83	0,00	0,00	54.819,65
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.462.397,90	1.462.397,90	1.433.475,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	985.304,78	1.462.397,90	1.462.397,90	103,89
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	140.757,83	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.774.952,53	2.313.172,85	2.310.033,19	2.276.927,85	3.139,66
20.1- Educação Infantil	659.219,92	483.158,14	481.829,67	475.799,92	1.328,47
20.2- Ensino Fundamental	1.814.573,83	1.578.194,27	1.576.387,08	1.555.206,57	1.807,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	291.158,78	251.816,44	251.816,44	245.921,36	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	10.000,00	4,00	0,00	0,00	4,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.236.478,31	3.775.566,75	3.772.431,09	3.710.403,68	3.135,66
21.1- Educação Infantil	1.294.005,13	1.078.601,01	1.077.272,54	1.059.656,08	1.328,47
21.1.1- Creche	291.158,78	251.816,44	251.816,44	245.921,36	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.002.846,35	826.784,57	825.456,10	813.734,72	1.328,47
21.2- Ensino Fundamental	2.942.473,18	2.696.965,74	2.695.158,55	2.650.747,60	1.807,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.313.172,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.355.627,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	8.881,71
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.659.919,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.701.145,54	5.659.919,13	30,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.651,68	36.569,97	36.563,33	8.881,71	206,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.941,01	17.859,30	17.859,30	8.881,71	200,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.710,67	18.710,67	18.704,03	0,00	6,64
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.754.862,92	1.779.159,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	127.400,00	99.943,29
31.1.1- Salário-Educação	68.600,00	67.983,42
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	23.400,00	21.685,66
31.1.4- PNATE	14.400,00	10.274,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	18.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.627.462,92	1.679.216,53
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.136.312,57	1.631.559,75	1.614.087,44	1.609.828,87	17.472,31
32.1- Educação Infantil	70.195,88	5.650,76	5.650,76	5.650,76	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.036.389,69	1.597.889,31	1.580.417,00	1.576.158,43	17.472,31
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	29.727,00	28.019,68	28.019,68	28.019,68	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.382.590,88	5.407.130,50	5.386.518,53	5.320.232,55	20.611,97
33.1- Despesas Correntes	4.983.649,53	4.537.948,10	4.517.336,13	4.451.050,15	20.611,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.014.339,64	2.968.973,45	2.968.973,45	2.915.237,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.969.309,89	1.568.974,65	1.548.362,68	1.535.812,56	20.611,97
33.2- Despesas de Capital	1.399.141,35	869.182,40	869.182,40	869.182,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.399.141,35	869.182,40	869.182,40	869.182,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.554,22	7.948,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.407.578,25	67.983,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.452.179,86	67.084,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-6.047,39	8.847,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-6.047,39	8.847,11

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.600.349,19	3.807.425,42	792.923,77
Investimentos	4.543.291,76	3.764.837,90	778.453,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	57.057,43	42.587,52	14.469,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.600.349,19	3.807.425,42	792.923,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.600.349,19 <(d - a)>	3.807.425,42 <(e - b)>	792.923,77 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	769.282,29	-769.282,29
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	763.500,00	-763.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.782,29	-5.782,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	769.282,29	769.282,29

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.002.930,00	1.002.930,00	824.618,58	82,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.500,00	150.500,00	109.957,60	73,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.240,00	290.240,00	314.464,00	108,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	331.790,00	331.790,00	171.465,20	51,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	230.400,00	230.400,00	228.731,78	99,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.206.120,00	19.206.120,00	16.897.965,59	87,98
Cota-Parte FPM	12.333.500,00	12.333.500,00	11.278.495,45	91,45
Cota-Parte ITR	239.000,00	239.000,00	304.410,69	127,37
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	122.624,46	102,19
Cota-Parte ICMS	6.513.620,00	6.513.620,00	5.089.079,69	78,13
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	103.355,30	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.209.050,00	20.209.050,00	17.722.584,17	87,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	500.736,00	619.228,90	541.990,81	87,53	538.568,20	86,97	513.382,47	82,91	3.422,61
Despesas Correntes	448.736,00	616.628,95	539.572,81	87,50	536.150,20	86,95	510.964,47	82,86	3.422,61
Despesas de Capital	52.000,00	2.599,95	2.418,00	93,00	2.418,00	93,00	2.418,00	93,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.672.564,00	3.403.104,48	3.132.966,09	92,06	3.116.909,41	91,59	3.070.534,18	90,23	16.056,68
Despesas Correntes	2.665.164,00	3.373.853,48	3.103.728,09	91,99	3.087.671,41	91,52	3.041.296,18	90,14	16.056,68
Despesas de Capital	7.400,00	29.251,00	29.238,00	99,96	29.238,00	99,96	29.238,00	99,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	104.577,19	101.096,37	96,67	101.096,37	96,67	96.303,91	92,09	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	104.577,19	101.096,37	96,67	101.096,37	96,67	96.303,91	92,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	199.000,00	182.388,45	181.461,18	99,49	181.461,18	99,49	181.461,18	99,49	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	182.388,45	181.461,18	99,49	181.461,18	99,49	181.461,18	99,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	494.400,00	722.478,84	558.495,44	77,30	549.026,83	75,99	544.369,09	75,35	9.468,61
Despesas Correntes	444.400,00	677.559,84	513.576,70	75,80	504.108,09	74,40	500.749,35	73,90	9.468,61
Despesas de Capital	50.000,00	44.919,00	44.918,74	100,00	44.918,74	100,00	43.619,74	97,11	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.911.700,00	5.031.777,86	4.516.009,89	89,75	4.487.061,99	89,17	4.406.050,83	87,56	28.947,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.516.009,89	4.487.061,99	4.406.050,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.516.009,89	4.487.061,99	4.406.050,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.658.387,63	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.857.622,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,48		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.379.416,00	1.379.416,00	2.176.689,36	157,80
Proveniente da União	1.176.916,00	1.176.916,00	1.220.972,63	103,74
Proveniente dos Estados	70.500,00	70.500,00	955.716,73	1.355,63
Proveniente de outros Municípios	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.379.416,00	1.379.416,00	2.176.689,36	157,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.126.116,00	990.420,26	829.502,64	83,75	829.331,84	83,74	816.109,84	82,40	170,80
Despesas Correntes	853.536,00	764.567,26	605.543,36	79,20	605.372,56	79,18	592.150,56	77,45	170,80
Despesas de Capital	272.580,00	225.853,00	223.959,28	99,16	223.959,28	99,16	223.959,28	99,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	412.300,00	1.203.158,43	1.153.098,00	95,84	1.152.927,00	95,83	1.132.999,37	94,17	171,00
Despesas Correntes	261.900,00	1.114.822,45	1.064.914,00	95,52	1.064.743,00	95,51	1.044.815,37	93,72	171,00
Despesas de Capital	150.400,00	88.335,98	88.184,00	99,83	88.184,00	99,83	88.184,00	99,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.100,00	14.958,00	849,73	5,68	849,73	5,68	404,63	2,71	0,00
Despesas Correntes	53.100,00	14.958,00	849,73	5,68	849,73	5,68	404,63	2,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	31.143,94	9.757,69	31,33	9.757,69	31,33	9.757,69	31,33	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	31.143,94	9.757,69	31,33	9.757,69	31,33	9.757,69	31,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.600,00	15.504,00	2.597,26	16,75	2.597,26	16,75	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.600,00	5.504,00	2.597,26	47,19	2.597,26	47,19	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.651.116,00	2.255.184,63	1.995.805,32	88,50	1.995.463,52	88,48	1.959.271,53	86,88	341,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.626.852,00	1.609.649,16	1.371.493,45	85,20	1.367.900,04	84,98	1.329.492,31	82,60	3.593,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.084.864,00	4.606.262,91	4.286.064,09	93,05	4.269.836,41	92,70	4.203.533,55	91,26	16.227,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.100,00	119.535,19	101.946,10	85,29	101.946,10	85,29	96.708,54	80,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	239.000,00	213.532,39	191.218,87	89,55	191.218,87	89,55	191.218,87	89,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	514.000,00	737.982,84	561.092,70	76,03	551.624,09	74,75	544.369,09	73,76	9.468,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.562.816,00	7.286.962,49	6.511.815,21	89,36	6.482.525,51	88,96	6.365.322,36	87,35	29.289,70

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.972.620,00
Previsão Atualizada	36.429.134,25
Receitas Realizadas	32.301.484,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.059.058,19

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.972.620,00
Créditos Adicionais	5.343.857,22
Dotação Atualizada	32.316.477,22
Despesas Empenhadas	26.614.391,21
Despesas Liquidadas	25.992.552,13
Despesas Pagas	25.368.916,27
Superávit Orçamentário	5.687.092,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.614.391,21
Despesas Liquidadas	25.992.552,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.445.057,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.445.057,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.326.689,68

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	226.336,16	5.798.924,82	2.562,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.858,77	11.075,24	155.266,37	25.517,16
Poder Executivo	191.858,77	11.075,24	155.266,37	25.517,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	386.495,24	24.602,17	347.358,62	14.534,45
Poder Executivo	386.495,24	24.602,17	347.358,62	14.534,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	578.354,01	35.677,41	502.624,99	40.051,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.659.919,13	25,00	30,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.462.397,90	70,00	103,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.807.425,42	792.923,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	769.282,29	-769.282,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.516.009,89	15,00	25,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: YHASMINE BARBOSA SANTOS

CPF: 048.519.211-01

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IMPBRAN– FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO À PORTARIA N.º 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

VIGENCIA:26/01/2024 À 31/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME**

CNPJ: 32.392.308/0001-16

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO GÁS DE CONZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R$113.250,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

VIGENCIA:29/01/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RGF - 3° QUADRIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	675.635,74	671.241,55	784.877,75	702.097,36	753.626,30	741.044,90	714.920,98	715.477,10	686.415,18	704.344,52	672.051,29	869.326,29	8.691.058,96	1,07
Pessoal Ativo	675.635,74	671.241,55	784.877,75	702.097,36	753.626,30	741.044,90	714.920,98	715.477,10	686.415,18	704.344,52	672.051,29	869.326,29	8.691.058,96	1,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	559.697,47	549.959,25	650.974,31	577.206,95	624.212,70	609.965,74	582.715,24	582.187,87	559.810,74	582.660,86	548.605,80	744.359,79	7.172.356,72	1,07
Obrigações Patronais	115.938,27	121.282,30	133.903,44	124.890,41	129.413,60	131.079,16	132.205,74	133.289,23	126.604,44	121.683,66	123.445,49	124.966,50	1.518.702,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	9.020,91	21.195,20	35.456,16	26.520,86	55.502,90	31.913,42	8.712,00	2.904,00	3.733,42	32.059,63	0,00	147.119,96	374.138,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	9.020,91	10.909,65	10.669,65	9.113,91	13.826,20	10.909,02	8.712,00	2.904,00	0,00	2.904,00	0,00	0,00	78.969,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	10.285,55	24.786,51	17.406,95	41.676,70	21.004,40	0,00	0,00	3.733,42	29.155,63	0,00	147.119,96	295.169,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	666.614,83	650.046,35	749.421,59	675.576,50	698.123,40	709.131,48	706.208,98	712.573,10	682.681,76	672.284,89	672.051,29	722.206,33	8.316.920,50	1,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.445.057,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	118.368,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.326.689,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.316.921,57	34,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.136.412,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.479.591,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.822.771,19	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	306.410,41	306.982,27	287.921,59	300.102,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	283.881,51	284.453,37	265.392,69	277.574,02
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	283.881,51	284.453,37	265.392,69	277.574,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	283.881,51	284.453,37	265.392,69	277.574,02
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.528,90	22.528,90	22.528,90	22.528,90
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.522.890,40	7.734.219,05	6.944.292,82	8.548.733,74
Disponibilidade de Caixa	3.470.352,18	7.681.680,83	6.891.754,60	8.487.085,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.803.619,79	7.873.370,26	7.091.476,24	8.772.410,66
(-) Restos a Pagar Processados	184.140,15	28.873,78	28.873,78	103.221,90
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	149.127,46	162.815,65	170.847,86	182.103,73
Demais Haveres Financeiros	52.538,22	52.538,22	52.538,22	61.648,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.216.479,99	-7.427.236,78	-6.656.371,23	-8.248.630,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.547.324,34	22.521.402,50	22.107.358,04	24.445.057,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.547.324,34	22.521.402,50	22.107.358,04	24.445.057,68
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,36	1,36	1,30	1,23
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-14,27	-32,98	-30,11	-33,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.056.789,21	27.025.683,00	26.528.829,65	29.334.069,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.351.110,29	24.323.114,70	23.875.946,68	26.400.662,29

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,10	0,10	0,10	9.110,59
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	461.322,32	426.250,26	278.129,99	245.240,94
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	384.809,95	279.014,11	111.799,45	12.849,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.547.324,34	22.521.402,50	22.107.358,04	24.445.057,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.547.324,34	22.521.402,50	22.107.358,04	24.445.057,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.960.411,35	4.954.708,55	4.863.618,77	5.377.912,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.464.370,22	4.459.237,70	4.377.256,89	4.840.121,42

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.445.057,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.445.057,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.911.209,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.520.088,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.711.154,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.145.761,78	11.009,16	395.229,12	394,76	-18.314,73	0,00	3.757.443,47	98.409,60	0,00	3.659.033,87
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.145.761,78	11.009,16	395.229,12	394,76	-18.314,73	0,00	3.757.443,47	98.409,60	0,00	3.659.033,87
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.399.900,20	6.789,38	114.290,24	5.104,40	257.544,80	0,00	8.016.171,38	491.341,92	0,00	7.524.829,46
Recursos Vinculados à Educação	416.997,75	128,64	33.180,64	139,55	0,00	0,00	383.548,92	17.472,31	0,00	366.076,61
Transferências do FUNDEB	106.398,42	6,64	28.922,07	0,00	0,00	0,00	77.469,71	0,00	0,00	77.469,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	310.599,33	122,00	4.258,57	139,55	0,00	0,00	306.079,21	17.472,31	0,00	288.606,90
Recursos Vinculados à Saúde	681.082,65	1.965,87	16.476,36	0,00	0,00	0,00	662.640,42	341,80	0,00	662.298,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	681.082,65	1.965,87	16.476,36	0,00	0,00	0,00	662.640,42	341,80	0,00	662.298,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	69.734,35	0,00	2.217,38	399,70	0,00	0,00	67.117,27	0,00	0,00	67.117,27
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.169.707,04	4.694,87	0,00	4.565,15	0,00	0,00	6.160.447,02	473.527,81	0,00	5.686.919,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	6.132.368,53	4.694,87	0,00	4.565,15	0,00	0,00	6.123.108,51	471.751,76	0,00	5.651.356,75
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	37.338,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.338,51	1.776,05	0,00	35.562,46
Demais Vinculações Legais	822.654,64	0,00	62.415,86	0,00	0,00	0,00	760.238,78	0,00	0,00	760.238,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	769.282,29	0,00	62.415,85	0,00	0,00	0,00	706.866,44	0,00	0,00	706.866,44
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	45.228,72	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	45.228,71	0,00	0,00	45.228,71
Outras Vinculações Legais	8.143,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.143,63	0,00	0,00	8.143,63
Recursos Extraorçamentários	239.723,77	0,00	0,00	0,00	257.544,80	0,00	-17.821,03	0,00	0,00	-17.821,03
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-420.058,76	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	-429.462,67	0,00	0,00	-429.462,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	-420.058,76	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	-429.462,67	0,00	0,00	-429.462,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.125.603,22	25.517,16	509.519,36	7.184,45	239.230,07	0,00	11.344.152,18	589.751,52	0,00	10.754.400,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	24.445.057,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.445.057,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.326.689,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.316.921,57	34,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.136.412,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.479.591,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.822.771,19	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.248.630,82	-33,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.334.069,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.377.912,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.911.209,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.711.154,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.152,57	8.896,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [19562], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 08 de 03 de janeiro de 2023, torna público que será realizado um Credenciamento nº 01/2024 “CREDENCIAMEN-

TO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA”. Inscrição ordinária no período de 16/02/2024 a 16/02/2025 08h00min às 12h00mim e das 14h00min às 17h00mim, (Horário de Brasília) na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT - localizada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT CEP: 78.610-000. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 31 de janeiro de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 03/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 097/2023 Concorrência Publica nº 03/2023 - Critério de julgamento do Tipo: maior valor da OUTORGA FIXA. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Lote Unico, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 31/01/2024 as 9h00min, fica declarado DESERTO. Porto Alegre do Norte, 31 de Janeiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: M B DA SILVA CONSTRUTORA -ME

C.N.P.J. sob o n.º 34.778.138/0001-38

Valor Total 30.000,00 (Trinta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE 30 METROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO SOBRE O RIO CATINGUDO, NA DIVISA DOS MUNICIPIOS ENTRE PORTO ALEGRE DO NORTE E CONFRESA, COM MATERIAL INCLUSO no Município de Porto Alegre do Norte/MT. Para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Local de Execução de Obra: Os serviços deverão ser prestados na Zona Rural de Porto Alegre sobre o Rio Catingudo localizado na divisa dos Município de Porto Alegre do Norte/MT e Confresa/MT.

O prazo de vigência contatos a partir da data da assinatura do contrato 31/01/2024 até 28/03/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23/2023,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.**

EM FAVOR DA EMPRESA: LUZITANO SUPERMERCADO LTDA – EPP – CNPJ: 02.634.363-0001-04

VALOR TOTAL DE: R$: 719.955,30 (setecentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). - Porto Esperidião-MT, 31 de JANEIRO DE 2024 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. As hipóteses de contratação direta pela Administração, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigos 74 e 75 da Lei Federal n.° 14.133/2021, dar-se-ão em procedimento de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, cujo respectivo processo, além do contido no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá constar, ainda, das seguintes informações:

I - fundamento legal do processo;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - certidão de ausência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*), emitida pelo Gestor do Contrato;

V - comprovante de publicidade dos avisos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site oficial do Município;

VI - comprovante de publicidade dos contratos e aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial do Município; e

VII - no que couber, outras declarações e informações exigidas pela legislação esparsa.

Artigo 2º.Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, ad-

mitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os processos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Ordinário: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

III - Sumário: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) daquele previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ORDINÁRIO

Artigo 3°. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito ordinário** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

III - Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;

VII - Pareceres Técnicos, quando necessário;

VIII - Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor, a razão de sua aceitação;

IX - atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidas pelo Termo de Referência;

X - Lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*);

XI - Autorização da autoridade competente;

XII - Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente, quando necessário;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Município.

§2º. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação do objeto, quantidades e preço estimado, local e prazo de entrega, prestação do serviço ou realização da obra.

§3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas no artigo 75, incisos IV, alíneas "a" e "e", incisos VII e VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - contratação de remanescente nos termos do artigo 90, §§ 2º a 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§4º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§5º. Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Artigo 4°. Os processos pelo **rito ordinário** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

Artigo 5°. Após instrução, o processo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Artigo 6°. Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no artigo 29 deste Decreto Municipal.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Artigo 7°. O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do artigo 82, § 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A inviabilidade do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§2º. O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais serão processadas pelo **rito sumário** de contratação.

§3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§4º. O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o artigo 75, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal; podendo, ainda, estarem sujeitas a aplicação do regime de adiantamento segundo as normas de gestão financeira e contábil da Administração.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 337-E do Código Penal Brasileiro.

§6º. Poderá ser empregada como referência de ramo de atividade, a identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE expedida pela Comissão Nacional de Classificação da Secretaria da Receita Federal e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Seção II

Da Fase Interna

Artigo 8°. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - Comprovantes de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica;

VIII - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Município.

§2º. Nas contratações pelo **rito eletrônico** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§3º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e do Estado da federação onde tiver a sede do interessado, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I

Da Instrução

Artigo 9°. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. A dispensa pelo rito eletrônico, deverá garantir publicidade e manter aberta a possibilidade envio de lances por prazo não inferi-

or a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

Subseção II

Da Divulgação

Artigo 10. O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como na imprensa oficial e site oficial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não se aplica a prerrogativa de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III

Do Fornecedor

Artigo 11. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Artigo 12. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Artigo 13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Artigo 14. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Artigo 15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Artigo 16. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Artigo 17. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V

Do Julgamento e da Habilitação

Artigo 18. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do fornecedor integrar a base de formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação apenas será autorizada se o valor constante da disputa eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência.

Artigo 19. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 20. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Artigo 21. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no Aviso de Contratação Direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Artigo 22. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14. 133/2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do Aviso de Contratação Direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no Aviso de Contratação Direta.

Artigo 23. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Artigo 24. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V

Da Adjudicação e da Homologação

Artigo 25. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI

Do Registro de Preços

Artigo 26. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo **rito eletrônico**, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Artigo 27. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no Aviso de Contratação Direta.

Subseção VII

Das Demais Disposições

Artigo 28. Os processos formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SUmÁRIO

Artigo 29. Os processos de contratação direta pelo **rito sumário** destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) do valor atualizado previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo **rito eletrônico**.

Artigo 30. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito sumário** serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§1º.Nas contratações pelo **rito sumário** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de riscos são dispensados.

§2º.Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§3º.O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§4º.Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões negativas de débito fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social) ou com efeito de negativa;

b) certidão de regularidade trabalhista; e

c) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência So-

cial), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§5º. O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

§6º. O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Porto Esperidião/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

CAPÍTULO V

Da Inexigibilidade de Licitação

Artigo 31. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não são exaustivas, sendo inexigível a licitação, quando caracterizar a inviabilidade de competição.

Artigo 32. A contratação com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o serviço é predominantemente intelectual e o contratado deverá comprovar à notória especialização.

Parágrafo único. A notória especialização poderá ser comprovada através de certificados e diplomas de níveis de escolaridade, cursos, publicação de artigos científicos, matérias jornalísticas de imprensa, atestados de capacidade técnica ou qualquer outro meio idôneo de comprovação de conhecimento na respectiva área do conhecimento afeta ao objeto do contrato pretendido.

Artigo 33. Compete ao Gestor do Contrato, a adoção de medidas que garantam a legitimidade, conformidade e eficácia da documentação comprobatória da exclusividade a que se refere o artigo 74, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Artigo 34. Fica vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade.

Artigo 35.A aquisição de produtos específicos ou contratação de serviços por profissionais específicos, mencionados em ordem judicial, poderão, a depender do caso concreto, caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Artigo 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Artigo 37. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38.A integra dos contratos e aditivos provenientes das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, em despacho formal e motivado do ordenador de despesa, não obstante a publicidade na forma e prazo previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 39. As contratações por dispensa de licitação, deverão guardar observância as disposições e prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP).

Artigo 40. As disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, são aplicáveis aos processos de contratação direta, especialmente quanto a possibilidade de interposição de recurso administrativo quanto à decisão de inabilitação da documentação ou proposta de preços.

Artigo 41. Afirmando-se necessidade, devidamente justificada nos autos do processo, o Gestor da Contratação, poderá remeter os autos para consulta jurídica e/ou ao controle interno, independente da prerrogativa estabelecida no *caput* deste artigo, destacando-se a especificidade de sua dúvida ou consulta.

Artigo 42. A contratação direta então realizada com fundamento na Lei Federal n.° 8.666/93, não implica a criação de limites distintos para o somatório de procedimentos a serem realizados pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

Artigo 43. Na hipótese do procedimento de dispensa restar fracassado ou não atingir a sua finalidade, a Administração poderá em ato discricionário:

I - fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - reabrir o procedimento mediante a republicação do Aviso de Dispensa; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Artigo 44. Fica estabelecido o prazo de até 28 de dezembro de 2023, para que a Administração Pública Municipal possa optar por contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, ou de acordo com as Lei Federal n.º 8.666/1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso e instrumento de contrato, vedada a aplicação combinada das leis.

Artigo 45. Em se tratando de despesas com a utilização de recursos federais, por meio de transferências voluntárias da União, a contratação direta deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou a que vier a substitui-la.

Artigo 46. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autorizada a expedir normas complementares para a adequada e eficaz execução deste Decreto, podendo regular as matérias nos casos omissos mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficial.

Artigo 47. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 31 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024. FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2024, ESTABELECE A

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e

Considerando o disposto no §1, §2, art. 17 da Lei Municipal nº 770/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentarias para o **exercício de 2024).**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2024, é estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade de específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 019/2024. EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

"[...]" – Porto Estrela/MT, 20 de setembro de 2022.

LEIA-SE:

"[...]" – Porto Estrela/MT, 29 de Janeiro de 2024.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 058/2024 CEDÊNCIA DE SERVIDORA RAFAELA VEIVERBERG

PORTARIA N°. 058/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a defasagem de pessoal que assola a Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Porto dos Gaúchos está sem a presença de um escrivão.

CONSIDERANDO que o andamento dos serviços policiais está completamente prejudicado.

CONSIDERANDO a parceira entre a Polícia Judiciária Civil e a Prefeitura de Porto dos Gaúchos, sempre em prol do bom atendimento da sociedade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve ceder a funcionária Rafaela Veiverberg, inscrita no CPF sob o número 062.187.041-22, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática para exercer o cargo de escrivão AD HOC junto à delegacia de Porto dos Gaúchos por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT nomeada através da Portaria n° 056/2024, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Prova de Múltipla escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

1.2 Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.

1.3 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

1.4 O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ é de responsabilidade do candidato o acesso e verificação sobre quaisquer editais complementar, de retificações, resultados de julgamento de recursos e qualquer outro ato ocorrido referente ao processo.

2. DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.1Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue:

Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT e suas alterações.

Lei nº 352/2011 de 25 de Agosto de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS e suas respectivas alterações;

Lei nº 383/2012 de 03 de Abril de 2012, que trata da reestruturação do Quadro de Pessoal e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do PCCS/ GERAL e suas respectivas alterações;

Lei nº 384/2012 de 03 de Abril de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas respectivas alterações;

Lei nº 467/2013 de 12 de Dezembro de 2013, que trata da reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica, e suas respectivas alterações.

2.2 O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

2.3 Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

2.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, iniciando a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, através de Decreto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

3.4 Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

3.5 Estar ciente que deverá possuir na data da contratação a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

3.6 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.8 Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

3.9 Haver concluído a escolaridade exigida para o cargo na data da contração.

4.DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

4.1.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

4.1.2 Inscrever-se no período de **02/02/2024** até às 23h59min do dia **15/02/2024**, exclusivamente pela internet, no site **https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...** conforme estabelecido no cronograma previsto no **anexo II.**

4.1.3O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, fator determinante para a homologação da inscrição.

4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a).

4.2.1 A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.4 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF, RG e data de nascimento), poderá comprometer o(a) candidato(a) diante de eventual classificação por critério de desempate.

4.5 O (a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como “classificado”.

4.6 Não será possível o candidato manter duas inscrições válidas com o mesmo CPF.

4.7O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site: **https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/**

4.8O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

4.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

4.10 Serão isentas as taxas de inscrição.

5. DAS PROVAS:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2 Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com o item 5.4

5.3 Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5.4, e ainda não obtiverem nota zero em nenhuma disciplina.

5.4 O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão são:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

5.5 O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

5.6 A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para os cargos do **anexo I.**

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para serem aplicadas no dia **25/02/2024** com inicio às 08h00min (Oito Horas) e terá duração de 02h00min (duas horas) no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

6.2 EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data e os horários previstos, poderão ser alterados através de Edital Complementar.

6.3 O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para inicio do certame, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

6.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

6.5 O local, horário de início das provas e o tempo de duração da prova serão estabelecidos em edital complementar.

6.6 A inviolabilidade das provas será comprovada dentro da sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecido por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6.9 Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

6.10 O candidato que não comparecer no horário definido será desclassificado.

6.11 Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.12 O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

6.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

6.14 Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15 Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua desclassificação.

6.16 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o cartão de respostas.

6.17 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

6.18 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.18.1 Se apresentar após o horário estabelecido,

6.18.2 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

6.18.3 Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

6.18.4 Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

6.18.5 Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

6.18.6 Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

6.18.7 Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

6.18.8 Cada candidato deverá levar sua caneta, pois não será emprestado.

7. DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

7.1 A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

7.2 A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares.

7.3 Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

7.4 O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

7.5 Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo estabelecido e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

7.6 Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7.7 Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

7.7.1 deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

7.7.2 deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

7.7.3 tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

7.8 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

8.2 A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

8.3.1 Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico;

8.3.2 Obtiver maior pontuação na prova de português;

8.3.3 Obtiver maior pontuação na prova de matemática;

8.3.4 Maior idade.

8.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

8.5 Os candidatos que concorrerão nos termos do item 10, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, sobre:

9.1.1 O edital de homologação das inscrições;

9.1.2 Gabarito Preliminar e/ou Revisão de Questões da Prova

9.1.3 Edital de Candidatos Aprovados e Classificados

9.2 Os recursos deverão ser requeridos no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/seletivo, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, com todos os campos preenchidos.

9.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em todos os campos ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4 Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o julgamento dos recursos apresentados e protocolados com referência às inscrições, Gabaritos e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.5 Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

10. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.

10.2 Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas.

10.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

10.4 Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral.

10.5 Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

10.6 Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por edital publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos sites: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ na data prevista no anexo II.

10.7 Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

11. DO DESLIGAMENTO:

11.1 A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

11.1.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

11.1.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública;

11.1.3 Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

11.1.4 Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

11.1.5 Desnecessidade do cargo;

11.1.6 De comum acordo entre as partes, a qualquer momento.

11.2 Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com aviso de antecedência de 30(trinta) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.

12.3 O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado e número de telefone.12.4 Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida em edital de convocação pela Administração Pública Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

12.5 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.6 No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo IV deste edital.

12.7 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

12.8 Decorridos 4 (quatro) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo nenhum impedimento administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos.

12.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

12.10 Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à V.

12.11 Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

12.12 Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

12.13 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MINIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL COM CREFITO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 HORAS	7.108,06
DENTISTA	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	7.108,06
DENTISTA	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ	40 HORAS	7.108,06
PSICÓLOGO	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	7.108,66

PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + POS GRADUAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM INTERVENÇÃO ABA, RECONHECIDO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO OU CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	7.108,66
NUTRICIONISTA	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	7.108,66
ENFERMEIRO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	7.108,66
ENFERMEIRO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	7.108,66
ENFERMEIRO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	7.108,66
FONOAUDIOLOGO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM CREFONO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	7.108,66
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM FARMACIA + HABILITAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO EM ANALISES CLINICAS, RECONHECIDO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO OU CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA COM CRF/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	7.108,66
FISIOTERAPEUTA	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM CREFITO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30 HORAS	7.108,66
EDUCADOR FÍSICO	01	00	ENSINO SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF - MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	3.698,56
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24 HORAS	2.825,97
TECNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.825,97
TECNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.825,97
TECNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	2.825,97
ATENDENTE DE FARMACIA	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.012,71
RECEPCIONISTA	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.747,78
RECEPCIONISTA	C.R*	00	ENSINO MEDIO	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.747,78
RECEPCIONISTA	C.R*	00	ENSINO MEDIO	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	1.747,78
AGENTE ADMINISTRATIVO	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.177,30
FISCAL SANITÁRIO	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.302,42
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.368,09
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.368,09
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	2.368,09
AUXILIAR DE LABORATORIO	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.177,30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	C.R*	00	ENSINO MEDIO	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.747,78
LAVADEIRA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.698,44
COZINHEIRA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.698,44
ZELADOR	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.698,44
ZELADOR	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.698,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MINIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.365,30

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” VIGILANCIA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” VIGILANCIA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	03	00	ENSINO MÉDIO + CNH “D”	TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL	40 HORAS	3.153,73
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	20 HORAS	1.576,86
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	02	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.365,30
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	2.365,30
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	2.365,30
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.365,30
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	4.969,49
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	4.969,49
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	4.969,49
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	4.969,49
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	4.969,49
ASSISTENTE SOCIAL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM CRESS/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	5.331,04
NUTRICIONISTA	01	00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40 HORAS	7.108,06
PSICOLOGO	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40 HORAS	7.108,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PSICOLOGO	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	7.108,06
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO MEDIO + CNH “B”	CONSELHO TUTELAR	40 HORAS	2.368,09
ZELADOR	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	1.698,44
VIGIA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	1.698,44
SERVIÇOS GERAIS	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	1.698,44
AGENTE ADMINISTRATIVO	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	2.177,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL COM CREA-MT	PREFEITURA MUNICIPAL	40 HORAS	7.615,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ZELADORA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS	1.698,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.906,44
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.906,44
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.906,44
OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.906,44
MOTORISTA	03	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.368,09
GARI	05	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	1.698,44
VIGIA	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	1.698,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
VETERINÁRIO	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA COM CRMV – MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	7.108,06
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.650,39
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.650,39
TECNICO EM AGROPECUARIA	C.R*	00	ENSINO MEDIO DE NIVEL TECNICO EM AGROPECUARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	3.225,58
GARI	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	1.698,44
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.368,09
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.906,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM AREA AMBIENTAL OU CORRELATA	SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	40 HORAS	3.225,58
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	40 HORAS	2.177,30

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

(*) C.R – Cadastro reserva

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
01/02/2024	13h00min	Publicação do Edital 001/2024 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
02/02/2024 a 15/02/2024	até as 23:59 horas do dia 15/02/2024	Período de Inscrições.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
16/02/2024	13h00min	Publicação do Edital de Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

19/02/2024	13h00min	Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
20/02/2024	até as 23:59 horas do dia 20/02/2024	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
21/02/2024	13h00min	Publicação do Edital de decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
22/02/2024	13h00min	Publicação do Edital Complementar de Cronograma de Local e Horário da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
25/02/2024	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
26/02/2024	13h00min	Publicação dos Gabaritos Preliminar das Provas	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/02/2024 a 28/02/2024	até as 23:59 horas do dia 28/02/2024	Prazo para recursos sobre os Gabaritos Preliminar e Questões da Prova.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
01/03/2024	13h00min	Publicação do Edital da decisão quanto aos recursos interpostos sobre os Gabaritos Preliminar e Questões da Prova e Publicação do Gabarito FINAL	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
06/03/2024	13h00min	Publicação do Edital dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
07/03/2024	até as 23:59 horas do dia 07/03/2024	Prazo para recursos sobre o Edital de candidatos aprovados e classificados	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
08/03/2024	13h00min	Publicação do Edital da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
11/03/2024	13h00min	Publicação do Edital de resultado FINAL	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
12/03/2024	13h00min	Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal.

MATEMÁTICA: Sistema de Medidas; Operações com Números Decimais; Operações com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO MÉDIO:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Legislação do SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Drogas. Programa Saúde na Escola. Epidemiologia em Serviços de Saúde. Terapia ocupacional em atenção primária – aspectos teóricos e práticos. Atuação da terapia ocupacional na atenção básica à saúde. História da terapia ocupacional. Fundamentos de terapia ocupacional. Intervenções da terapia ocupacional- aspectos teóricos práticos. Aplicações do tratamento- avaliação, intervenção. Processos grupais. Desempenho ocupacional. Métodos de intervenção em terapia ocupacional. Recursos Terapêuticos e Análise de atividade em terapia ocupacional. Abordagens bioéticas e deontológicas do novo código de ética profissional para terapeutas ocupacionais no Brasil. Código de ética da profissão. Terapia ocupacional na saúde mental. Reabilitação psicossocial. Transtornos mentais. Abordagens e métodos de terapia ocupacional em saúde mental. Legislação e diretrizes. Terapia ocupacional na saúde e no trabalho. Saúde do trabalhador e ergonomia. Terapia ocupacional e ergonomia. Psicodinâmica do trabalho. Avaliação das atividades produtivas e do trabalho. Recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Inclusão social. Exclusão social. Percurso da inclusão escolar. Terapia ocupacional no processo

de inclusão escolar. Legislação e diretrizes. Intervenções da terapia ocupacional. Aplicações do tratamento. Terapia ocupacional em reabilitação física e contextos hospitalares. Terapia ocupacional com pacientes neurológicos. Terapia ocupacional em oncologia. Analise de atividade. Processos avaliativos. Deficiência e reabilitação. Experiências de terapia ocupacional em reabilitação. Sentidos do corpo. Reabilitação baseada na comunidade. Habilidades psicossociais e componentes psicológicos. Avaliação dos contextos sociais. Terapia ocupacional social. Ações territoriais. Ações comunitárias. Intervenção de terapia ocupacional no processo de envelhecimento. Modelos de intervenção no envelhecimento. Doenças relacionadas ao envelhecimento. Terapia ocupacional e reabilitação no envelhecimento. Avaliação de terapia ocupacional no envelhecimento. Tratamento dos processos cognitivos e perceptivos no envelhecimento. Intervenção de terapia ocupacional. Analise de atividade. Terapia ocupacional e gerontologia. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. Estimulação precoce. Integração sensorial. O brincar. Recreação e lazer. Atraso no desenvolvimento. Saúde mental na infância e adolescência. Reabilitação de pessoas com deficiência. Desordens neuropsicomotoras. Disfunção sensorial. Recursos tecnológicos. Tecnologia assistiva. Comunicação alternativa. Tecnologia assistiva e comunicação. Mobilidade – cadeiras de roda. Adaptações. Design universal. Prótese e órteses.

Cargo: DENTISTA

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações póscirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso. Programas e estratégias saúde da família.

Cargo: PSICÓLOGO E PSICÓLOCO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

Psicologia Geral: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de

dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO–SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens. A humanização e o acolhimento na saúde. Psicologia e Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Psicologia aplicada a politicas públicas. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso.

• Lei Orgânica 8080/90 e Lei 8142/90.

• Princípios do SUS.

• Decreto 7508/2011.

Cargo: NUTRICIONISTA

Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno-infantil. Nutrição do Idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional. Decreto 7508/2011, Lei Orgânica 8080/90, Lei 8142/90, Princípios do SUS.

Cargo: ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS). Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Desenvolvimento Global da Criança Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Decreto 7508/2011. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Princípios do SUS.

Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Noções básicas de farmacocinética e farmacodinâmica. Formas Farmacêuticas e Vias de Administração. Farmacologia dos Sistemas Nervoso Simpático e Parassimpático. Fármacos Anti-hipertensivos. Fármacos Antidiabéticos. Fármacos Hipolipemiantes. Antimicrobianos. Antiinflamatórios esteroidais e não esteroidais. Opioides. Drogas de Abuso. Psicofármacos. Fármacos para Distúrbios da Tireoide. Antirretrovirais. Antineoplásicos. Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. Legislação do SUS. Legislação do SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Drogas. Programa Saúde na Escola. Epidemiologia em Serviços de Saúde. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Fase pré-analítica dos exames laboratoriais – preparo e orientações do paciente, coleta e transporte de amostras biológicas, controle de qualidade, preparo de soluções. Fase analítica – Bioquímica – determinações bioquímicas, glicose, teste oral de tolerância à glicose, hemoglobina glicada, marcadores de função renal, hepática, e pancreática, marcadores cardíacos, dosagens bioquímicas de líquor, líquido de ascite, líquido pleural e líquido sinovial, controle de qualidade em bioquímica. Hematologia – hemograma completo (série vermelha, série branca e série plaquetária), anemia carenciais, anemias hemolíticas, anemia de doença crônica, anemia pós-hemorrágica, leucemias, controle de qualidade em hematologia. Bacteriologia – meios de cultura, cultura de secreções biológicas (fezes, urina, líquor, líquido pleural, líquido de ascite), hemocultura, provas de identificação (bioquimismo, aglutinação por látex) antibiograma, controle de qualidade em bacteriologia. Imunologia – reações de precipitação, aglutinação, floculação, hemoaglutinação, fixação do complemento, imunofluorescência, imunoensaio (técnicas), doenças infecciosas e autoimunes, controle de qualidade em imunologia. Parasitologia – nematelmintos, platelmintos e protozoários causadores de doença no ser humano, artrópodes ectoparasitos causadores e transmissores de doença, técnicas laboratoriais de diagnóstico, controle de qualidade em parasitologia. Uroanálise – exame físico, químico e microscópico, técnicas para execução do exame, controle de qualidade em urianálise. Imunohematologia – tipagem sanguínea, sistema ABO, fator Rh, provas cruzadas, controle de qualidade em imunohematologia.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Anatomia: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Marcha: Conhecimento sobre o andar humano, incluindo aspectos de movimento tridimensional (análise cinemática), forças de aceleração e desaceleração (análise cinética), ativação muscular na marcha (eletromiografia dinâmica). Aspectos da marcha patológica, identificando as alterações primárias e os mecanismos compensatórios. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Percepção corporal através do movimento. Fisioterapia preventiva: A importância da epidemiologia na saúde publica, métodos e técnicas utilizadas para atuação do fisioterapeuta nesta área, na prevenção e na assistência à saúde. Atuações individuais, coletivas, multi, inter e transdisciplinar. Biomecânica em ergonomia. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Semiologia Ortopédica. Estudo e análise das disfunções do sistema osteomioarticular. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Deformidades congênitas e adquiridas: deficiências e redução da capacidade funcional. Disfunções da coluna vertebral. Amputação adquirida ou congênita. Osteoartrose. Fraturas e luxações. Procedimentos cirúrgicos em ortopedia e a abordagem fisioterápica no pré e pós-operatório. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Abordagem clínica, cirúrgica e fisioterápica nas doenças neurológicas, traumáticas e não traumáticas. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Principais repercussões da lesão cerebral no indivíduo adulto. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais freqüentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Prótese e órtese: Tipos, técnicas de fabricação, mecanismos, funcionamento e indicações específicas. Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores e superiores. Adaptações para auxiliar nas atividades de vida diária. Adequação postural em cadeira de rodas. Indicação e tipos de auxílio-locomoção. Reabilitação: Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Princípios do SUS. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Decreto 7508/2011. Trabalho em equipe.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana;

BRASIL. Portaria GM nº 154/2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 jan. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Princípios do SUS. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Decreto 7508/2011.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

História dos raios-X, Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura). Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de raios-X. Decreto 7508/2011. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Princípios do SUS.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

Cargo: ATENDENTE DE FARMACIA

Saúde pública e epidemiologia, política de medicamentos, Ética profissional, Noções de legislação farmacêutica, Biossegurança, Atendimento ao cliente, Noções básicas de informática, Qualidade de Atendimento ao Público, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal.

Cargo: RECEPCIONISTA

Comunicação, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal, Atendimento ao Cliente, Qualidade de Atendimento ao Público, Atendimento Telefônico, Noções básicas de informática, Trabalho em equipe.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Cargo: FISCAL SANITARIO

Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Poderes e

deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, tributos, classificação, motivação, invalidação. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Lei Federal 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico). Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Legislação Ambiental. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas. Tratamento de efluentes. Drenagem pluvial. Resíduos sólidos. Ecologia e poluição ambiental. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Normativas emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle ambiental. Licenciamento ambiental: LAP, LAI e LAO. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. Código de Edificações. Código de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. A fiscalização pertinente a obras e posturas municipais: licenciamento de obras, concessão de “habite-se”. O licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços. Informática básica. Sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus. Atualidades relativas ao cargo.

Cargo: MOTORISTA.

Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustíveis alternativos; Poluentes e não poluentes dos automóveis; Direção Defensiva; Primeiros Socorros.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO

Normas básicas para colheita de material; preparação do paciente; socorro de emergência; tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue; técnicas de biossegurança na colheita e manipulação de sangue, liquor, secreções, urina e fezes; colheita para gasometria; separação, acondicionamento, conservação, identificação e transporte das amostras. 2. Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos e materiais de laboratório. 3. Técnicas de filtração, destilação e de ionização. 4. Técnicas de lavagem, preparação e esterilização de vidrarias e eliminação de amostras contaminadas. 5. Colheitas especiais: anal-swab, escarro, hemocultura, secreções genitais e suor.

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Recepção do Paciente, ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento, instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.

Cargo: LAVADEIRA

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação das roupas hospitalares, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

Cargo: COZINHEIRA

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” (NUTRIÇÃO ESCOLAR)

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" (VIGILANCIA /SEGURANÇA)

Noções básicas de ronda e vigilância, patrimônio público, Lei nº 8069/90-ECA, segurança e proteção pessoal e do patrimônio.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” (TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR)

Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros e Transporte Escolar.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” (AUXILIAR DE SALA)

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sobre higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens, desenvolvimento das crianças e Patrimônio Público.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Noções de Informática, Digitação, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office, Sistema Operacional Microsoft Windows; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e -mail); Noções básicas Técnico-Administrativas, pertinentes a Secretaria Escolar; Noções de Arquivos, documentos escolares e atendimento ao público.

Cargo: PROFESSOR

PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas de Magistério, BNCC, Didática.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social e a Educação. O processo de trabalho em serviço social na área educacional. Estratégias, intervenção profissional e interdisciplinaridade. Medição e instrumentalização no trabalho do assistente social. Propostas de intervenção na área educacional: planejamento, programas, projetos e atividades de trabalho. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnostico. Políticas educacionais e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescentes: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias; adoção e guarda; violência contra crianças e adolescentes; prostituição infanto-juvenil; extermínio, sequestro e tráfico de crianças; exploração sexual; sexo e turismo; violência praticada por jovens; delinquência infanto-juvenil; trajetórias delinquenciais e os papeis da família e da justiça; trabalho infantil; problemas familiares: diagnostico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento; alternativas para a resolução conflitos: conciliação e mediação. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social.

Cargo: NUTRICIONISTA

Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímico, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno-infantil. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recurso humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Politica Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional. Nutrição nos ciclos de vida, Saúde pública e microbiologia de alimentos, Código de ética do Nutricionista e Legislação profissional.

Cargo: PSICOLOGO

Psicologia Escolar: história e perspectivas; Raízes e aspectos atuais das relações escola-sociedade; O psicólogo escolar e as intervenções junto aos diferentes agentes educacionais: possibilidades, limites e desafios; Desenvolvimento físico, psicológico cognitivo e social da infância à adolescência, fatores intrapessoais, contextuais e interpessoais envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem; relação família-escola; Indisciplina na escola: diferentes perspectivas de análise; O psicólogo escolar e a orientação sexual; A ação do psicológico escolar diante da educação inclusiva; As dificuldades de aprendizagem e seus diversos determinantes; Fracasso escolar: teorias e perspectivas. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Estatuto da criança e do Adolescente (ECA). Psicologia da Educação, teoria da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Fiscalização Ambiental (https://www.ibama.gov.br/fiscalizacao-ambiental?view=default)

Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo VI – Do Meio Ambiente (http://www.planalto.gov.br/cciviL_03/Constituicao/Constituicao.htm)

Código Estadual do Meio Ambiente - Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995 (http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9e97251be30935ed03256727003d2d92/589a53ac84391cc4042567c100689c20?OpenDocument)

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html)

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 (http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/LCP/Lcp140.htm)

Resolução CONSEMA/MT nº 085/2014 (https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3814/#/p:8/e:3814)

Páginas 08 à 14 - Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)

Portaria nº 141 de 22 de abril de 2015. (http://www.iomat.mt.gov.br/apifront/portal/edicoes/publicacoes_ver_conteudo/746585).

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

1. Representação gráfica:

1.1.Desenho técnico; 1.2.Desenho arquitetônico; 1.3.Desenho urbano; 1.4.Perspectiva; 1.5.Computação gráfica.

2. Projeto de arquitetura:

2.1.Metodologia e desenvolvimento de projeto; 2.2.Programa de necessidades; 2.3.Pré-dimensionamento; 2.4.Circulação horizontal e vertical; 2.5.Detalhamento.

3. Projetos Complementares:

3.1.Estruturas; 3.2.Istalações elétricas; 3.3.Instações telefônicas e cabeamento lógico; 3.4.Instalações hidros sanitárias; 3.5.Equipamento prediais; 3.6. Segurança das edificações; 3.7.Especificações, quantificação e orçamento.

4. Fiscalização e gerenciamento de obras.

5. Conforto ambiental:

5.1.Iluminação natural e artificial; 5.2.Ventilação natural e forçada; 5.3.Conforto térmico e acústico.

6. Projeto urbano:

6.1.Tipos de malhas urbanas; 6.2.Hierarquização viária; 6.3.Interseções de ias urbanas; 6.4.Paisagismo; 6.5.Áreas livres e de lazer.

7. Política urbana:

7.1.Estatuto da cidade; 7.2.Legislação urbanística.

8. Infraestrutura urbana:

8.1.Pavimentação; 8.2.Rede de drenagem; 8.3.Rede elétrica e de iluminação pública; 8.4.Rede de abastecimento de água; 8.5.Esgotamento sanitário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargo: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA.

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: MOTORISTA.

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: GARI

Questionamentos acerca da área de atuação, limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; comportamento pessoal no local de trabalho e ética profissional; manuseio e utilização de equipamentos, ferramentas e materiais; noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho; noções de segurança do trabalho, organização e zelo pelo patrimônio público, utilização dos produtos destinados a limpeza e conservação, relacionamento interpessoal, coleta de lixo.

Cargo: VIGIA

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Cargo: VETERINÁRIO.

Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção “ante-mortem” dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmose,

Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparatisoses de bovinos, bubalinos e suínos,Principais doenças de aves e eqüídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoramento do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA

Princípios da Agricultura Orgânica. Vias de Aplicação de Vacinas, medicamentos e vitaminas em geral. Principais Culturas do Estado. Poda de Plantas Frutíferas. Secagem e Armazenagem de Grãos. Horticultura. Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Preparo e Aplicação de Defensivos. Irrigação e drenagem. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Produção de mudas. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Noções de boas práticas agrícolas. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Noções de adequação de propriedades rurais. Sistema de posicionamento GPS - noções de uso do equipamento e utilidade para mapeamento de uma propriedade. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Manejo de gado leiteiro.

Cargo: MOTORISTA.

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: GARI

Questionamentos acerca da área de atuação, limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; comportamento pessoal no local de trabalho e ética profissional; manuseio e utilização de equipamentos, ferramentas e materiais; noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho; noções de segurança do trabalho, organização e zelo pelo patrimônio público, utilização dos produtos destinados a limpeza e conservação, relacionamento interpessoal, coleta de lixo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: PSICOLOGO

Atribuições do cargo, articulações da Assistência Social e Trabalho, inclusão produtiva, economia solidária, ética profissional, psicologia social, atuação do psicólogo no SUAS, trabalho social com famílias, processos de exclusão/inclusão social, compreensão do sofrimento psíquico, teorias e praticas de intervenção psicossocial na comunidade, grupos e famílias, psicologia e sistema único de assistência social, psicologia e direitos humanos na assistência social, processos socias, políticas públicas e produção de subjetividade, escuta social e escuta clinica subjetividade, vulnerabilidades e relações familiares, gestão do trabalho e saúde do trabalhados na assistência social, a política de assistência social, perspectivas multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, métodos de investigação, observação participante, pesquisa-ação, pesquisa-intervenção.

Cargo: MOTORISTA

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

Cargo: VIGIA

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

ANEXO – IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO – V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de Terapia Ocupacional regulamentada no exercício da sua profissão; Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico; Definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia; Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente, em todas as fases da vida, colher dados, solicitar, executar e interpretar exames com o objetivo de tratar as disfunções no campo da terapia ocupacional, em toda sua extensão e complexidade e estabelecer prognóstico, reavaliar condutas e decidir pela alta; Desempenhar atividades técnicas concernentes à área de atuação e permitir a incorporação de novas práticas a diversas fases do ciclo de vida, bem como a atenção a populações específicas; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação, dentro de sua competência profissional; Conhecer e atuar em território definido, dar apoio às equipes das Unidades Municipais de Saúde na identificação de parceiros e recursos comunitários, para promover ações intersetoriais; Realizar visita domiciliar, em rede de atenção básica, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Acompanhar o desenvolvimento da criança e propor, quando necessário, a adequação do ambiente domiciliar às condições necessárias para que ela receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o usuário e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico; Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, a fim de estabelecer um nível de cooperação e relacionamento com os demais membros da equipe de saúde; Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de usuários ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomofisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de usar adequadamente tempo, energia, atenção e interesses do usuário e do grupo, com a finalidade de atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas; Realizar orientações teóricas e práticas às mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado; Elaborar material de apoio sociopedagógico para orientação à equipe e à comunidade; Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades tendo em vista a autovalorização e prevenção de possíveis incapacidades; Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos e estabelecer as tarefas de acordo com as prescrições terapêuticas ocupacionais; Prescrever e possibilitar o uso de recursos de tecnologia acompanhável, confeccionar adaptações para utensílios necessários para o desempenho das Atividades de Vida Diária (AVD), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD), Atividades de Trabalho e Lazer; Desenvolver e conduzir programas recreativos de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, por meio de uma prática transdisciplinar, com participação ativa na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com realização de pesquisas, entrevistas e observações, e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, com exposições sobre situações e/ou problemas identificados. Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município; Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos,

de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990 e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) vigentes; Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico; Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência; Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência, de acordo com situações específicas; Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando; Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência; Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial; Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional; Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento dos educandos e zelar pela ética, sigilo profissional e valores sociais; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil; Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências); Uso da voz. Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis; Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento; Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; Iniciativa: capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras; Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais; Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; Capacidade de análise e síntese: habilidade de produzir informações e conhecimentos a partir da análise de dados, que nem sempre estão relacionados de maneira óbvia, e transmitir em seu texto ou discurso a quantidade de informações necessária para ser compreendido; Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas; Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes situações, pessoas e grupos e trabalhar de maneira eficaz. Envolve uma facilidade na compreensão de pontos de vista e de posturas diferentes, com adaptação na abordagem conforme a situação; Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Dentista

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO EM INTERVENÇÃO ABA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação e pesquisa inerentes à profissão de psicólogo, de modo a abranger todas as fases do ciclo vital e envolver diferentes áreas de aplicação, bem como junto às redes intra e intersetoriais; Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Proceder acolhimento, orientação, avaliação e atendimento, seja individual, em grupo ou em comunidade, de modo a permitir a incorporação de novas práticas, bem como a atenção a populações específicas; Conhecer e atuar em território definido, com apoio às equipes das Unidades Municipais de Saúde (UMSs) na identificação de parceiros e recursos comunitários, para promover ações intersetoriais; Realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e Realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos

mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e objetivos seguidos da análise e diagnóstico do caso, assim como planos terapêuticos propostos; Encaminhar usuários a outros pontos de atenção, segundo a necessidade, disponibilidade e protocolos de assistência, em seus diversos graus de complexidade, por meio de articulação do cuidado à saúde mental e de comportamento com demais profissionais e pontos de atenção à saúde; Realizar orientação e apoio técnico às redes de apoio ou assistenciais que sejam responsáveis ou participem do cuidado de pessoas em sofrimento mental; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação; Realizar atendimentos a situações de crise e emergenciais, como suporte, ao incorporar práticas, tecnologias e processos de trabalho a bem do serviço público para a população e trabalhadores; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Conhecer, planejar e executar planos e programas no âmbito da saúde mental, envolvendo atividades e estratégias de promoção, prevenção, reabilitação e reinserção social; Conhecer, planejar e executar planos e programas, para estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, no que envolve indivíduos e grupos; Atuar na equipe multiprofissional com o objetivo de planejar, programar, executar e avaliar atividades de educação e promoção em saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e reinserção social; Manter organizado o local de trabalho, com zelo pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado; Participar de comissões, ações conjuntas socioassistenciais e grupos de trabalho; Realizar visita domiciliar, em equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial, em equipamentos socioassistenciais, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Ofertar apoio psicológico e articular ações para familiares ou redes de apoio socioassistenciais; Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins; Emitir parecer técnico em processos judiciais, quando solicitado; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo à ética, sigilo profissional e valores sociais; Realizar avaliação psicológica e emissão de parecer da capacidade laboral em candidatos no exame admissional, quando solicitado pela Medicina Ocupacional; Assessorar os profissionais da área médica, na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores; Realizar entrevista psicológica, com elaboração de parecer do atendimento de servidores do Programa de Reabilitação Ocupacional e participar da reunião de equipe multiprofissional para conclusão do caso; Realizar avaliação psicossocial, por solicitação da Medicina Ocupacional, a fim de atender as normas regulamentadoras dos órgãos competentes, para profissionais que atuam em atividades adversas ou que necessitem de aptidões específicas; Realizar ações preventivas e educativas, visando a redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho; Realizar avaliação psicológica, quando solicitado pela Medicina Ocupacional, com a finalidade de subsidiar exames médicos ocupacionais; Realizar atendimento psicológico aos servidores vítimas de violência no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir Transtorno do Estresse Pós Traumático; Monitorar servidores que apresentam transtornos mentais e/ou dependência química; Encaminhar e orientar os servidores quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação ocupacional; Realizar pesquisas e projetos no âmbito da Saúde Ocupacional e Psicologia Organizacional; Emitir relatórios psicológicos em resposta a processos administrativos, decorrentes de concursos públicos, reabilitação profissional e outros assuntos referentes à sua área de atuação; Manter atualizado o banco de dados com informações relativas à sua área de atuação; Elaborar relatórios, demonstrativos e outros documentos no âmbito ocupacional e organizacional; Realizar pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho; Desenvolver programas educacionais e de saúde mental para assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; Realizar atendimento psicológico a servidores em situação de assédio no trabalho; Realizar avaliação psicológica nos casos de investigação de doença ocupacional quando solicitado pela Medicina Ocupacional afim de subsidiar exames médicos ocupacionais; Participar de comitês com equipe multiprofissional para o planejamento da organização do ambiente de trabalho e desenvolvimento organizacional; Desenvolver programas relacionados a produtividade no trabalho, por meio de identificação das situações desfavoráveis ligadas ao ambiente, à organização e aos fatores psicossociais envolvidos; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, com o objetivo de subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; Determinar os requisitos psicológicos das análises profissiográficas dos cargos da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos; Elaborar análise profissiográfica dos cargos de carreira da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos; Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de gestão de pessoas; Realizar a triagem de crianças nas escolas municipais e na comunidade, com análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação; Realizar Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional e elaborar relatórios a partir dos dados levantados; Realizar devolutiva, orientar a família e a escola quanto aos procedimentos a serem efetivados; Reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico-administrativa e docentes da escola, para promover a reflexão e orientação, quanto ao desenvolvimento psicossocial do educando e da família, em relação à sua escolaridade; Promover a prevenção da excepcionalidade, por meio de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações acerca de medidas preventivas; Elaborar e executar planos e programas de trabalho, referentes à educação especial, por meio de levantamento de necessidades, pesquisas e outros; Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional; Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Unidades Escolares ou de Educação Infantil, por meio do estudo específico do caso; Atender aos educandos nas suas demandas de programas específicos de suporte e minimização da problemática, individualmente ou em grupo, para obtenção de sucesso e avanço escolar e social; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo; Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); ? Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil; Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências); Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; Ter iniciativa, capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar

posturas inovadoras; Ter empatia, capacidade de se colocar no lugar do outro, de modo a ouvir e posicionar-se adequadamente frente às diversas situações; Habilidade social, capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento; Capacidade de se adaptar na atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas; Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito à individualidade, com respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; Raciocínio analítico: capacidade para analisar, abstrair e propor soluções por meio do pensamento dedutivo e indutivo; Flexibilidade: disposição pessoal para adaptar-se em diferentes contextos de trabalho, de modo a encontrar soluções apropriadas; Capacidade de análise e crítica: discernir e julgar logicamente a realidade, examinando-a através das relações de causa e efeito entre seus processos intermediários; Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público; Atuar com as atividades de atendimento clínico às crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento; Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Síndrome de Down, Síndrome de TOD, TDAH, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis); Promover cursos de orientação para familiares e profissionais (educação e saúde) de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Emitir relatórios com fins clínicos, jurídicos ou periciais, conforme solicitação de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Elaborar e acompanha o plano terapêutico de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Avaliar o desempenho dos resultados dos pacientes e a qualidade dos planos aplicados de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Nutricionista

Compreende o cargo que se destina a examinar o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar a população e instruí-la; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pela população atendida e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e aceitação dos alimentos pela população atendida, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição do programas de saúde, planejamento e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividade sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; participação de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material especifico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Cargo: ENFERMEIRO.

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar exames e testes específicos; notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar procedimentos de isolamento; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família (ESF); desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde

auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Compreende o cargo que se destina a atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados; estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde; assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; encaminhar o paciente, quando necessário, à outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO.

Compreende o cargo que se destina a incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo. (Lei nº 352 de 25 de Agosto de 2011).

Cargo: Técnico em Radiologia.

Compreende o cargo que se destina a realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar e encaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC - Tomografia; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de

enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biosegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal; realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Atendente de Farmácia

Compreende o cargo a que se destina a desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; realizar a dispensação de medicamentos; orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Recepcionista

Compreende o cargos a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do diário oficial do município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”, encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; cumprir as normas e procedimentos da instituição; executar demais serviços afins.

Cargo: FISCAL SANITÁRIO

Compreende o cargo a que se destina promover a saúde, intervindo nos problemas sanitários, através de um conjunto de ações individual e coletivas, de forma contínua e sistemática, prevenindo e eliminando riscos e danos à saúde, provenientes de produtos, serviços, ambientes e do trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida da população. As competências eminentes ao cargo são: Coordenar o Sistema de Vigilância Sanitária; Propor, executar e monitorar as políticas, as diretrizes e as ações de Vigilância Sanitária para o Município; Estabelecer e promover o cumprimento de normas, no que diz respeito à qualidade de produtos, serviços, meio ambiente e ambiente de trabalho, visando o controle de riscos; Colaborar com o Estado na execução das ações de Vigilância Sanitária; Administrar e arrecadar taxas, multas e outras fontes financiadoras para a Vigilância Sanitária; Conceder o alvará sanitário para estabelecimentos de interesse da saúde, bem como os serviços de saúde definidos em Lei; Gerenciar o sistema de informação em Vigilância Sanitária para compor o cadastro nacional, em cooperação com o Estado e Municípios; Coordenar e executar programas especiais de monitoramento de qualidade em saúde; Avaliar as condições sanitárias dos estabelecimentos de interesse à saúde; Aplicar ações previstas em Lei e outras pertinentes ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária; Buscar através de aperfeiçoamentos a elevação da capacidade técnico-operacional para efetivar as ações de Vigilância Sanitária; Analisar os processos administrativos referentes às infrações sanitárias, iniciadas com os autos de infrações sanitárias, lavrados pelas autoridades fiscais competentes, conforme legislação vigente.

Cargo: MOTORISTA.

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auxiliar de Laboratório

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar os serviços básicos de apoio no laboratório; executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências do laboratório, zelar pela segurança interna do laboratório; selecionar, limpar e preservar as vidrarias e instrumentos do laboratório; auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte utilizado no laboratório; zelar pela manutenção e conservação da aparelhagem do laboratório; realizar manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas; coletar e preparar amostra biológica para análise; identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório; lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório; desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos; ter prática em pipeta e diluições; preparar corantes e soluções; desenvolver técnicas de coloração de lâminas; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: LAVADEIRA.

Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Cozinheira

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a zelar dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” (NUTRIÇÃO ESCOLAR).

Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA).

Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” (VIGILANCIA / SEGURANÇA)

Vigilância e/ou segurança, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” (TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR)

Transporte e condução de veículo escolar, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; zelar pela integridade física e moral dos alunos; respeitar e fazer cumprir as normas de condução de escolar; informar ao responsável pela escola quaisquer problemas ou eventualidade que, por ventura, ocorrer no percurso até a escola.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” (AUXILIAR DE SALA).

Auxilio na sala de aula, cujas principais atividades são: atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e a escola; acompanhar as crianças junto aos professores (as) e demais funcionários (as) em – passeios programados; participar de capacitações e de formação continuada.

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura e organização das bibliotecas escolares, instrução de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios de informática e salas de ciências.

Cargo: PROFESSOR

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

X - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Cargo: NUTRICIONISTA

I - Planejamento de cardápios: em função de vários parâmetros, onde será estabelecida a composição padrão do cardápio que será servido as crianças.

II - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental), com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

III - estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no programa nacional de alimentação escolar (PNAE);

IV - propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

V - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.

VI - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

VII - planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

VIII - interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

IX - orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

Cargo: PSICOLOGO

I - Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

IV - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino;

V - Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;

VI - Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;

VII - Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV - Contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.

XVI - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVII - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVIII - Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XIX - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XX - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

O Cargo de Fiscal Ambiental exige formação em Nível Superior em Área Ambiental ou Correlata, atenção e raciocínio constante, esforço visual, atendimento ao público e uso de uniforme, se for necessário para atuar na preservação do meio ambiente, na educação ambiental, na fiscalização efetuando vistorias em imóveis e outros locais. É função do Fiscal Ambiental:

Tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animais, para assegurar a boa qualidade de vida da população;

Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;

Efetuar medições e coletas de amostras para analises técnicas de controle;

Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, previstos nas Leis nacionais, estaduais e municipais;

Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração;

Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais;

Executar outras atribuições afins determinadas pelos seus superiores imediatos;

Vistorias periódicas no curso do Rio Arinos, pertencente ao território do município de Porto dos Gaúchos;

Vistorias periódicas nos rios e córregos afluentes do Rio Arinos, para fiscalizar danos crimes ambientais;

Proceder inspeções, fiscalizações e combate a crimes ambientais nos distritos de Novo Paraná e São João conforme Código de Postura do Município e demais legislações pertinentes;

Participar das ações de Educação Ambiental, cursos palestras seminários, propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

Atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais na sede e nas comunidades do município;

Atuar no combate a caça e a pesca predatória em todo o território municipal;

Sugerir intervenções em áreas que apresentem riscos, após emissão de pareceres prévios.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo que se destina a atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

O Cargo exige atenção e raciocínio constantes. Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados. Esforço físico: permanece parte do tempo em pé. Esforço mental: alto grau de concentração. Esforço visual: normal. Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso e uniforme. Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente. Descrição sumária: Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição detalhada: Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de

materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

Compreende o cargo a que se destinam a operar máquina de pá-carregadeiras que servem para carregar terra, puxar areia, cascalho e similares; operar para a execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias carregamento e descarregamento de materiais, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme a necessidade do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA

Compreende o cargo a que se destina a operar máquinas de moto-niveladora que servem para nivelar, escovar ou mexer terra, areia, cascalho e similares; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme a necessidade do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Compreende o cargo a que se destina a operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais; operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escarificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção de estradas, e outras obras; operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras; operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais; operar se necessário máquinas como pá carregadeira, retro escavadeira e Moto niveladora; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir a correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; sempre que for necessário, o operador deverá pernoitar no interior do município onde os serviços sob responsabilidade da Secretaria estão sendo realizados; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: GARI

Compreende o cargo a varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; • Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; • Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; • Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; • Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; • Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; • Pintar meios-fios, troncos de árvores e outros, • conservar as áreas ajardinadas, irrigando, recolhendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas; • Limpar escadas, pisos e passadeiras; • Ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; • Participar de mutirões; • Participar de reuniões, grupos de trabalho e programa de treinamento; • zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, • executar outras tarefas correlatas.

Cargo: VIGIA

Compreende o cargo que se destina a manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos desti-

nados a obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Cargo: VETERINÁRIO

Compreende o cargo que se destina a fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, orientando os proprietários; desenvolver e executar programas de reprodução fazendo inseminação em bovinos, fazer e executar programas de nutrição e higiene sanitária; realizar coletas, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; acompanhar coleta de produtos oriundos da agricultura familiar e abate de animais, fazendo serviços de inspeção sanitária destes, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços , ter treinamento para métodos, diagnósticos de brucelose, tuberculose e enfalopatias bovinas e anemia infecciosa equina. Participar de programas de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas corretas, conforme necessidade de administração.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Compreende o cargo a que se destinam a Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA

Compreende o cargo que se destina a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; desempenha tarefas similares às que realiza o técnico agropecuário, em geral, porém limitadas às atividades específicas da criação e reprodução de gado de grande, médio ou pequeno porte, assim como à preparação de pastagens e forragens para a alimentação das espécies animais, bem como na criação de determinadas espécies de animais, como gado bovino, eqüino, suíno e outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: GARI

Compreende o cargo a varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; • Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; • Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; • Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; • Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; • Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; • Pintar meios-fios, troncos de árvores e outros, • conservar as áreas ajardinadas, irrigando, recolhendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas; • Limpar escadas, pisos e passadeiras; • Ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; • Participar de mutirões; • Participar de reuniões, grupos de trabalho e programa de treinamento; • zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, • executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: PSICOLOGO

Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Gestão Social Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a limpeza dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: VIGIA

Compreende o cargo que se destina a manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do diário oficial do município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais;

fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”, encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; cumprir as normas e procedimentos da instituição; executar demais serviços afins.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Gestão Social; limpar e arrumar as dependências e instalações da Secretaria Municipal de Gestão Social, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Social; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a limpeza dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ no 03.204.187/0001-33, torna público o REQUERIMENTO de LICENCA AMBIENTAL para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR), referente a construção de um separador de areia e óleo no Pátio de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DO TIPO **MENOR PREÇO**PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. COM MENOR PREÇO POR LOTE, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MICHELLE BLATT.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

MICHELLE BLATT – ME (MB ASSESSORIA E SERVIÇOS), **CNPJ Sob o n°. 41.056.682/0001-31**, estabelecido na Rua das Dálias, n°. 183N, Módulo 04, Juina / MT, CEP 78.320-000, representada pela Sra Michelle Blatt, RG nº. 01881142-6 SESP – MT e CPF nº. 025.562.421-24, doravante denominada de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, do **Contrato De Locação Nº. 023/2023**, **Processo Licitatório Nº. 017/2023** E **Pregão Presencial. 007/2023.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, e vigorará da data de 31/12/2023 a 24/10/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**MICHELLE BLATT - ME** CNPJ Sob n° 41.056.682/0001-31 Michelle Blatt Representante **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2231	VALDINEIA DO N. OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA Nº. 057/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

"Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e da outras providencias."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para suprir vagas existentes e cadastro de reserva no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
16º	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	E.M. CORONEL JÚLIO MULLER (2º Ano B - Vespertino)

17º	PRISCILA FERREIRA DE REZENDE	CENTRO EDUCACIONAL PROFª ROSA MARIA CURSINO (Psicopedagoga)
18º	TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA	E.M. CORONEL JÚLIO MULLER (1º Ano - Vespertino)
19º	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	E.M. ODETE OLIVEIRA DA SILVA (Cultura e Artes) Oficina
20º	VALQUÍRIA GOMES DE ARAUJO	E.M. CORONEL JÚLIO MULLER (3º Ano A - Matutino)
21º	WELINTON CRIS SILVA LIMA	E.M. ODETE OLIVEIRA DA SILVA (Jogos e Recreação) Oficina
22º	MYLENA PERES DA SILVA	E.M. CORONEL JÚLIO MULLER (4º Ano A - Matutino)
23º	TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA NASCIMENTO	E.M. Profª Guimar Maria da Silva (4º Ano B – Matutino)

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
15º	ADRIANA CORVELO DA SILVA	C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO (Maternal 2 B – Vespertino)
16º	JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO	C.M.E.I JOSE ALTAMIRO PAIM – ANEXA (PRE I C – Matutino)
17º	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	C.M.E.I JOSE ALTAMIRO PAIM – ANEXA (Matutino II C – Matutino)
18º	JOSIANE BRITO	C.M.E.I JOSE ALTAMIRO PAIM – SEDE (Pré I B - Matutino)
19º	ROSILÉIA NASCIMENTO FERREIRA	C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO (Maternal 1 e 2 – Sala Mista)

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
10º	GELZIENE TANAJURA RODRIGUES	E.M PROF ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA (4º Ano B – Vespertino)

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ANATÁLIA DENIZ NUNES FARIAS	C.M.E.I JOSE ALTAMIRO PAIM – ANEXA (Berçário – C)

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
02º	JOÃO VICTOR OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo Administrativo *Nº 13/2023*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E A TIM S.A.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT , com sede no(a), na cidade de Reserva do Cabaçal/Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 11505974 SJ/MT e inscrito sob o CPF n.º 842.810.061-68, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e aTIM S.A, cadastrada no CNPJ Nº: 02.421.421/0001-11 com sede Endereço: Avenida João Cabral de Mello Neto, no 850 – Bloco 01, Sala 1212 – Barra da Tijuca – CEP 22.775-057 CONTRATADO, *neste ato representado por* UMBERTO NAPOLITANO,CPF:719.778.641 – 04 e RG: v2871085 DPF/DF, através de *procuração apresentada,* tendo em vista o que consta no Processo de dispensa nº 03/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo SMS ilimitado, ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de 10GB mensais, velocidade nominal de 4G, a ser executa do de forma contínua, conforme especificações e quantidade estabelecidas para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023. 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2023 por mais 12 Meses *(Doze meses)*, a partir de 01/02/2024 até 01/02/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ **978,00 (Novecentos e Setenta e Oito Reais) em Doze parcelas Mensais**, totalizando o valor global de R$11.736,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	04.122.0002.2013.3.3.90.39. 1.1.500.0 R$ 96.595,60

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

4.1. – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei

c). Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, MT em 31/01/2024.

_____

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT

CONTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

_____

TIM S.A

CNPJ Nº: CNPJ/MF 02.421.421/0001-11

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS _____ Nome: CPF n°: Identidade n°:	_____ Nome: CPF n°: Identidade n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO QUINTO ADITIVO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2020 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

EXTRATO QUINTO ADITIVO

PLANO DE TRABALHO Nº 001/2020 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Custo Fixo Estimado do Projeto: R$ 8.319.589,32 – Oito milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais, trinta e dois centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do aditivo ao Plano de Trabalho: 30/01/2024.

Início do Plano de Trabalho: 31/07/2020.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2024.

Objeto do Plano de Trabalho: contribuir para a garantia da saúde de qualidade da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Ribeirão Cascalheira/MT, realizar ações que permitam influenciar positivamente o bem-estar da população local.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 30/01/2024.

PORTARIA N°159/2023 DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023 "NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°159/2023

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia o senhor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, brasileiro, portador do RG nº 5880409 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 010.676.871-90, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ribeirão Cascalheira-MT.

Sem remuneração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 31 de Janeiro 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço visando eventual e futura aquisição de gás liquefeito glp-13 e glp – 45 liquido/recarga vasilhame para gás, água mineral gl, vasilhame para agua mineral para atender as necessidades de todas as secretarias do município. Das quais foram vencedoras as empresas:**Itens 24437, 34149, 34150, 34151, 34152, 34153, 34154, 34156, 34157, 34158, ALMEIDA GAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 26.692.180/0003-75 no valor de R$ 331.230,00.** RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 31 de Janeiro de 2024.

Luciane Oliveira luz **Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente ao procedimento licitatório sob a Modalidade concorrência **de Nº. 002/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 564/2023, julgada pelo critério do tipo **MELHOR TÉCNICA** e melhor preço cujo Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE 05 (CINCO) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Sagrou-se vencedor da ROTA 02 Partindo Centro cidade de Rondolândia, percorrendo a Linha 05 (MT 313), sentido cidade de Ministro Mario Andreazza/RO-Cacoal/RO o Srº Jurandir Ferreira Simão**,** CPF: 563.890.192-20 e RG de Nº 291303 SSP/RO**,** Endereço: Rua Aripuanã, Nº 3337, Bairro: socialista, CEP: 76.829.188, Porto Velho/RO, com a Proposta no valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Como não apareceu interessados nas rotas 01, 03 e 04 a comissão permanente de licitação declarada fracassadas do certame.

Rondolândia - MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

Keila Taiane N Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 040/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Total Distribuição e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: Av Porto Velho, Nº2827, Bairro: Centro, CEP: 76.963-860 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00071794	UND	06	CADEIRA - PARA ESCRITORIO, TIPO CADEIRA GAMER, ASSENTO E ENCOSTO / BASE E BRACOS REGULAVEIS PESO SUPORTADO (KG): 150 PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 15 TOTAIS DE VOLUMES: 01 AMBIENTE: CASA E ESCRITORIO NA COR PRETO, MATERIAL DO REVESTIMENTO EM CORINO, PISTAO A GAS / 5 RODIZIOS / CARENAGEM EM PP / RODIZIOS EM PU, GARANTIA NO MINIMO 12 MESES, PRODUTO E ENVIADO DESMONTADO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES PARA MONTAGEM.	LEVEL	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
02	00014810	UND	01	POLTRONA PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COURINO PRETO C/BRAÇO INTERLIGADO E BASE CROMADA	FOX OFFICE	R$ 2.212,00	R$ 2.212,00
03	343658-6	UND	01	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNCOES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NIVEL DE RUIDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE12 MESES	TCL	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00
04	00018797	UND	06	MICROCOMPUTADOR – "COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMORIA 16GB DDR4, COM MONITOR 23,8" WIDESCREEN, CONEXOES FRONTAIS: 02 PORTAS USB 3.0, 01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO; 01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 01 LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1; CONEXOES TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0; 01 PORTA HDMI; 01 PORTA VGA; 01 PORTA DE ENTRADA DE LINHA; 01 PORTA DE SAIDA DE LINHA; 01 CONECTOR PARA MICROFONE; 01 PORTA DE REDE RJ45 (ETHERNET 10/100/1000);01 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTACAO; FONTE COMPATIVEL COM O DESEMPENHO DO PC E MONITOR DE 23,8" (POLEGADAS) WIDESCREEN	TOTAL	R$ 6.430,00	R$ 38.580,00
05	00082600	UND	01	IMPRESSORA JATO DE TINTA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA COM BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO. COM SISTEMA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATE 4.5001 PAGINAS EM PRETO OU 7.5001 PAGINAS COLORIDAS. A TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE DA EPSON ASSEGURA IMPRESSOES SEM AQUECIMENTO COM MAIS RAPIDEZ E QUALIDADE, ALEM DE CONFE-	EPSON	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00

				RIR CONFIABILIDADE A IMPRESSORA. BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO: IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO OU 7.500 PAGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE REPOSICAO ORIGINAISCOM TANQUES DE ABASTECIMENTO FRONTAIS QUE PERMITEM O FACIL ACESSO E VISUALIZACAO DOS NIVEIS DE TINTA. MAIOR MOBILIDADE: CONFIGURE, OPERE E RESOLVA PROBLEMAS REMOTAMENTE ATRAVES DO NOVO APLICATIVO INTUITIVO SMART PANEL. CONECTIVIDADE AVANCADA: COM CABO USB, WI-FI E WI-FI DIRECT.GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE.COMPATIVEL OU SIMILAR A EPSON ECOTANK L3250.			
06	327464-0	UND	01	ARMÁRIO DEPOSITO COM PORTA. MEDIDA: 1980X920X350 (MM) HXLXP. MATERIAL :AÇO COM PINTURA EPOXI. COR CINZA	RF MOVEIS	R$ 1.338,00	R$ 1.338,00
Valor Total							**R$ 59.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 040/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Rondolândia – MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 003/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46.

Objeto: Derivação de saldo remanescente da ARP nº 014/2023 para a Locação de máquinas veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2023 e ARP nº 014/2023

Fundamentação: art. 62 da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 179/2023.

Valor Global: R$ 590.600,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços público

III. Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 – Manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-01200 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Locação de máquinas e equipamentos

VI. Nota de Empenho : 0027, de 11/01/2024 - R$ 83.400,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços público

III. Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 – Manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-01200 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Locação de máquinas e equipamentos

VI. Nota de Empenho : 0028, de 11/01/2024 - R$ 84.000,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços público

III. Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 – Manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-01200 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Locação de máquinas e equipamentos

VI. Nota de Empenho : 0029, de 11/01/2024 - R$ 71.400,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços público

III. Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 – Manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-01200 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Locação de máquinas e equipamentos

VI. Nota de Empenho : 0030, de 11/01/2024 - R$ 81.000,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços público

III. Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 – Manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-01200 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Locação de máquinas e equipamentos

VI. Nota de Empenho : 0031, de 11/01/2024 - R$ 128.000,00

Prazo: 08 (oito) meses – 11/01/2024 a 11/09/2024

Ass.: 11/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Onde ler:

PUBLICAÇÃO 21 de Dezembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.385 PAGINA 1031

Título:

ítulo:

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA 002/2023

Texto:

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade CONCORRENCIA n. 002/2023, cujo objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos volta-

dos a área da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital. quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. observando as especificações contidas no termo de referência do edital e anexos referente a CONCORRENCIA 002 /2023,cuja abertura foi no dia 15 de Dezembro as 09:00hs,no setor de licitação,sagrou-se o vencedor:

1- Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL EXATA inscrito sobre o CNPJ:12.287.449/0001-61, representada pela a Senhor Vitor Jose Oliveira Carvalho portadora do RG nº14600781-SSP/MT e inscrito no CPF nº 005.326.371-51

Rosário Oeste/MT, 20 de Dezembro de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Presidente da comissão

Leia -a -se:

AVISO DE RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETO 001/2023

Texto:

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade CONCURSO DE PROJETO 001/2023, cujo objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital. quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. observando as especificações contidas no termo de referência do edital e anexos referente a CONCURSO DE PROJETOS 001/2023,cuja abertura foi no dia 15 de Dezembro as 09:00hs,no setor de licitação,sagrou-se o vencedor:

1- Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL EXATA inscrito sobre o CNPJ:12.287.449/0001-61, representada pela a Senhor Vitor Jose Oliveira Carvalho portadora do RG nº14600781-SSP/MT e inscrito no CPF nº 005.326.371-51

Rosário Oeste/MT, 20 de Dezembro de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Presidente da comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Onde ler:

Publicação 26 de Dezembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.387 pagina 774

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Concorrência 002/2023

Texto:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n, bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT através do Prefeito Municipal Senhor Alex Steves Berto , no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Concorrência 002/2023 com objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital. Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL EXATA inscrito sobre o CNPJ:12.287.449/0001-61, nesse ato representada pela Presidente, PATRICIA SANTOS DA SILVA sob cpf 007.930.041-36 rg 1493188-5

Rosário Oeste 22 de Dezembro de 2023

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

Leia -a -se:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCURSO 001/2023

Texto:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n, bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT através do Prefeito Municipal Senhor Alex Steves Berto , no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Concorrência 002/2023 com objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital. Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL EXATA inscrito sobre o CNPJ:12.287.449/0001-61, nesse ato representada pela Presidente, PATRICIA SANTOS DA SILVA sob cpf 007.930.041-36 rg 1493188-5

Rosário Oeste 22 de Dezembro de 2023

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

CONVOCAÇÃO 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público"*.

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO 022/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024;

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 115/1997 de 12/03/1997 e alterações pela Lei Municipal nº.698 de 22 de Dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia 25 de Janeiro de 2024.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº. 698 de 22 de Dezembro de 2021 que trata das competências do CMAS, dentre elas: aprovar o Demonstrativo Financeiro e Planos e Protejos no âmbitos da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal- Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu-MT, 25 de Janeiro de 2024.

_____

Natália Leal de Melo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

CNPJ 37.465.283/00001-24

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 16/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Item 02

Objeto: Prestação de serviço com treinamento de voleibol

Credenciado: Jeferson Lourenço de Jesus

CPF: 022.948.021,79

Valor Mensal estimado: R$ 2.467,12 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Santa Carmem/MT, 23/01/2024.

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO 27/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2024

OBJETO: Termo de Fomento com a Associação Comunitária dos Aposentados do município de Santa Carmem – MT, visando o desenvolvimento do projeto, o qual tem por finalidade contribuir com o desenvolvimento e atividades em prol dos idosos, aposentados e pensionistas, e ainda outros evento que propiciem entretenimento e melhoria na qualidade de vida destes munícipes.

CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT- ACASC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)

DATA ASSINATURA: 31/01/2024

VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 02

Objeto: Prestação de serviço com treinamento de voleibol

Credenciado: Jeferson Lourenço de Jesus

CPF: 022.948.021,79

Valor Mensal estimado: R$ 2.467,12 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Santa Carmem, 23 de janeiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 44/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM (ACASC), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 0972/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM (ACASC);

CNPJ: 00.917.795/0001-05;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM (ACASC), forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

Processo Administrativo: 17/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CPF A3 cartão validade 36 meses para servidor Gilmar Francisco Tolotti.

Fornecedor vencedor: DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ: 16.894.782/0001-90

Valor Total: R$ 200,00 (duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 23 de janeiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024

DATA: 31 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 27/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr.ª Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; do Contrato 27/2024, firmado com a **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT- ACASC,** constitui objeto Termo de Fomento com a Associação Comunitária dos Aposentados do município de Santa Carmem – MT, visando o desenvolvimento do projeto, o qual tem por finalidade contribuir com o desenvolvimento e atividades em prol dos idosos, aposentados e pensionistas, e ainda outros evento que propiciem entretenimento e melhoria na qualidade de vida destes munícipes.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 31 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, REFERENTE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MUTUM FIBRA LTDA.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **MUTUM FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70**, sediada na Av. dos Canários nº. 491W, quadra 28, lote 15A, Centro, Cidade de Nova Mutum/MT, email: itamar@mutumfibra.com.br; neste ato representada pelo Sr. Itamar Marcon, portador da cédula de identidade nº. 12R.2.036-119, e do CPF nº 594.800.929-72, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato original nº 002/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até da data de **02 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 147.648,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.304,00 (doze mil trezentos e quatros reais) cada, referente aos serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet via fibra óptica licenciada entre Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato, com fornecimento via fibra óptica a ser entregue diretamente no PAÇO MUNICIPAL interligando os 10 órgãos e estabelecimentos públicos com suporte técnico de link capacitado. Link dedicado CORPORATIVO DE 150 MB e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 30 minutos.	MÊS	12	R$ 3. 500,00	R$ 42. 000,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet via fibra óptica licenciada entre Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato, com fornecimento via fibra óptica a ser entregue diretamente no PAÇO MUNICIPAL com suporte técnico de link capacitado. Link dedicado CORPORATIVO DE 150 MB e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 30 minutos.	MÊS	12	R$ 3. 500,00	R$ 42. 000,00
3	Link de acesso à Internet de 10MB via enlace de rádio digital de no mínimo 7.5 Ghz na Escola Municipal Nova Brusque que fica localizada na comunidade de Pacoval, com garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 60 minutos	MÊS	12	R$ 330,00	R$ 3. 960,00
4	Link de acesso à Internet de 10MB via enlace de rádio digital de no mínimo 7.5 Ghz na Creche Municipal que fica localizada na comunidade de Pacoval, com garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 60 minutos	MÊS	12	R$ 330,00	R$ 3. 960,00
5	Link de acesso à Internet de 10MB via enlace de rádio digital de no mínimo 7.5 Ghz no PSF que fica localizado na comunidade de Pacoval, com garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 60 minutos	MÊS	12	R$ 330,00	R$ 3. 960,00
6	Link de acesso à Internet de 10MB via enlace de rádio digital de no mínimo 7.5 Ghz no CRAS que fica localizado na comunidade de Pacoval, com garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 7 (sete) dias por semana com técnico local disponível em no Máximo 60 minutos	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3. 960,00
7	Interligação via fibra óptica de 9 pontos de câmeras de segurança sendo 7 no município de Santa Sita do Trivelato e 2 pontos na comunidade pacoval	MÊS	12	R$ 1. 500,00	R$ 18. 000,00
8	Interligação via fibra óptica entre o paço municipal e a ominitik de 10MB localizada na torre municipal para distribuição de internet via enlace de rádio digitais do município	MÊS	12	R$ 125,00	R$ 1. 500,00
9	Prestação de serviço mensal de intranet para 10 pontos	MÊS	12	R$ 1. 500,00	R$ 18. 000,00
12	Link de internet corporativo via fibra óptica 100 Mbps FULL Garantia de Banda 100% SLA 90%	Mês	12	R$ 859,00	R$ 10. 308,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RED- 54-03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

RED- 86-04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.3, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 03/01/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de janeiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MUTUM FIBRA LTDA

CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jessica da Silva Correa Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 054.760.611-77 CPF: 973.994.771-91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE** portadora do RG nº 07*******19-0 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 93*.***.***-06 , para exercer o cargo eletivo de **MONITOR DE PROGRAMAS.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 16****85 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 01*.***.***.70, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 001/2024; 002/2024; 003/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: **ELIO MORAES BEZERRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.641.130/0001-55**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; VALOR**: **R$ 399.123,48.** VIGENCIA: 12/01/2024 até 31/12/2024.

OBS: **1.3.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: **MEGA SILOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 17.030. 660/0001-18**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT VALOR**: **R$ 281.192,00 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e dois reais).** VIGENCIA: 12/01/2024 até 31/12/2024.

OBS: **1.3.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 14.586.800/0001-40**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA DO TRIVELATO MT. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇO URBANOS E RURAIS DO MUNÍCIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. VALOR**: **R$ 280.937,57 (duzentos e oitenta mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).** VIGENCIA: 24/01/2024 até 31/12/2024.

OBS: **1.3.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS**;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 21***10 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.63, para ocupar o cargo Efetivo de **ENFERMEIRO 30 HORAS**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, REFERENTE AOS SERVIÇO DE ANÁLISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL).

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL),** inscrita no CNPJ sob o n.º00.397.707/0001-83, estabelecida a Avenida das Araras, nº 99 W, Centro, cidade de Nova Mutum, neste ato representado pelo Sr. **RONI CESAR SFREDO,** portador do RG1024410-7, SJ/MT e CPF nº 894929431-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista os termos do contrato original nº 078/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e

demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o reajuste do valor da parcela mensal prevista na Cláusula Segunda, do Contrato nº 078/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

2.1. Fica concedido o reajuste no percentual de 6,4% sobre o valor mensal das parcelas do Contrato, que passam de R$ 1.459,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) para**R$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**

2.2. Será acrescido ao valor global do contrato o montante de **R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais),** considerando o reajuste do valor das parcelas mensais, projetadas até o encerramento contratual previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024:

Secretaria Municipal de Finanças:

RED- 85-04.01.04.123.0002.2011.3.390.39.1.711.0000804

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n° 8.666/93.

]

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/08/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de janeiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM

CNPJ:00.397.707/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Joyce Suaely Afonso Barbosa Pierre Francis Haubricht

CPF:973.994.771-91 **CPF:** 014.981.911-00

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-20, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 007/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 007/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

6304	**90.180.605/0001-02**	**GENTE SEGURADORA S/A**					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
238532	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8945543 PLACA: RAV-3H50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.796,6300	2.796,6300	
238533	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8944411 PLACA: RAW-1C50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.796,6300	2.796,6300	
238534	MARCOPOLO VOLARE V9L ESC (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI:93PB98S31NC066675 PLACA: RRI-3C07 USO: ESCOLAR	GENTE	un	1,0000	3.655,4200	3.655,4200	
238535	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947037 PLACA: RRI-2F60 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.800,6600	2.800,6600	
238536	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947068 PLACA: RRI-2F80 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.800,6600	2.800,6600	

				Valor Total:	**R$ 14.850,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **01/02/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será em parcela única, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo Aditivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RED-411-07.002.12.368.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RED-102-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 007/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/02/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 36.614.555/0001-70,situada na Av. Brasil, n° 2204, 2º Andar - Sala 06, Centro, CEP: 78890-125, Sorriso – MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS,** portador do RG n° 74060692 SESP - PR e inscrito (a) no CPF sob n° 843.695.231-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 001/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 001/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até da data de **30 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 10.702,00 (dez mil setecentos e dois reais para R$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais), referente ao reajuste concedido de 4,14% com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do presente aditivo é de R$ 133.740,00 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RED-50-03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.35.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 04/01/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de janeiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

_____

COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob n° 366145550001-70

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

CPF sob n° 843.695.231-68 - Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jessica da Silva Correa Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 054.760.611-77 CPF: 973.994.771-91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **CARLOS ALBERTO LACHIMAN** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA - CNH CATEGORIA C;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **CARLOS ALBERTO LACHIMAN**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 8****1 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 56*.***.***.91, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA - CNH CATEGORIA C, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **RENATA CORREA DE AQUINO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **RENATA CORREA DE AQUINO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 23***75 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 06*.***.***.47, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso

Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ENDY MITHELLI VIEIRA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ENDY MITHELLI VIEIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 13*****19 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 10*.***.***.58, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 9****2 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 86*.***.***.20, para ocupar o cargo Efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **LISLAINE FIDESKI** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS**;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **LISLAINE FIDESKI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 18****49 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.61, para ocupar o cargo Efetivo de **ENFERMEIRO 30 HORAS**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024

DE 31 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES, inscrita na matrícula sob o nº 2744, no período de 05/02/2024 a 29/02/2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ALVINO PEREIRA NETO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ALVINO PEREIRA NETO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 23****1-6 SEJUSP/MT e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.05, para ocupar o cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** localizada na Rua Tupã , s/n, bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde(MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.487.619/0001-99, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20334109 SESP/MT, e do CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado na Macaúba, lote 07, quadra 45, S/Nº, Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Lucas do Rio Verde (MT)**,** denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 005/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO-FIO SARJETA, PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Tomada de Preços nº 018/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **005/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **13/01/2024 a 13/03/2024.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **005/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **13/01/2024 a 13/03/2024. Conforme oficio da engenharia pelo numero 124-2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de janeiro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.487.619/0001-99

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **DANIELLA MENDES DE ALMEIDA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **DANIELLA MENDES DE ALMEIDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 61***65 SSP/GO e no CPF/MF sob o nº 70*.***.***. 12, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM MÍDIA DIGITAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA X21 MARKETING DIGITAL.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **X21 MARKETING DIGITAL,** CNPJ Nº 47.030.805/0001-41, representada pela Sra. **ELAINE CRISTINA VICENTE**, portador do RG n° 3383600 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 005.456.689-48, residente e domiciliado na cidade de PALHOÇA-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante cláusulas especificas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 104/2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais **90 (noventa) dias,** passando a vigorar até da data de **12 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), que serápago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)** cada,pagas em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, sendo:

GABINETE DO PREFEITO

RED – 37-02.001.04.131.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.1, Cláusula Segunda, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16/10/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de janeiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

_____

X21 MARKETING DIGITAL

CNPJ Nº 47.030.805/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jessica da Silva Correa Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 054.760.611-77 CPF: 973.994.771-91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ELINETI MOREIRA BACELAR,** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ELINETI MOREIRA BACELAR**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 15****87 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 00*.***.***.95, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **BIANCA DE SOUSA ARAUJO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **BIANCA DE SOUSA ARAUJO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 29***44 SSP/DF e no CPF/MF sob o nº 02*.***.***.14, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida no endereço: Rua Mal Floriano Peixoto, 450, Edif. Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista os termos do contrato original nº 086/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 008/2023, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 5.999,98, (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	COBERTURAS	VALOR FRANQUIA R$	VALOR TOTAL R$
01	00072772	ONIBUS MARCA/MODELO VW/NEOBUS 15. 190 ESC, ANO/ MODELO 2022/2023, CHSSI 9532E82W1PR004151	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE** Compreensiva- Casco, Colisão, Furto e Roubo – 100% tabela FIPE Danos materiais R$ 200.000,00 Danos corporais R$ 200.000,00 APP – Morte – Invalidez R$ 100.000,00 Vidros completos, retrovisores lanternas e faróis. Cobertura total contra terceiro Assistência 24 Horas, guincho ilimitados. Vidros Completos, carro reserva 30 dias.	16.865,80	2. 999,99
02	00072772	ONIBUS MARCA MODELO VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI 9532E82W8PR002669	01	**IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% DA FIPE** Compreensiva- Casco, Colisão, Furto e Roubo – 100% tabela FIPE Danos materiais R$ 200.000,00	16.865,80	2. 999,99

				Danos corporais R$ 200.000,00 APP – Morte – Invalidez R$ 100.000,00 Vidros completos, retrovisores lanternas e faróis. Cobertura total contra terceiro Assistência 24 Horas, guincho ilimitados. Vidros Completos, carro reserva 30 dias.		

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **18/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos das apólices dos seguros serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das apólices de seguro, mediante a apresentação do boleto bancário/fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RED-411-07.002.12.368.0006.2051.3.3.90.1.500.1001000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/01/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de janeiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Jessica da Silva Correa Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 054.760.611-77 CPF: 973.994.771-91

(Página de assinatura do contrato nº. 008/2023, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa

GENTE SEGURADORA S.A- CNPJ nº 90.180.605/0001-02)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO ADM - INSTRUTOR INFORMATICA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 26****46 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.79, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO ADM - INSTRUTOR INFORMATICA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 068/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 068/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** localizada na Rua Tupã , s/n, bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde(MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.487.619/0001-99, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20334109 SESP/MT, e do CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado na Macaúba, lote 07, quadra 45, S/Nº, Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Lucas do Rio Verde (MT)**,** denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 068/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL,** conforme Tomada de Preços nº 009/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **068/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **09/01/2024 a 09/03/2024.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **068/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **25/01/2024 a 24/03/2024. Conforme oficio da engenharia nº 123-2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.487.619/0001-99

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2024

DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. WANESSA TEIXEIRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **WANESSA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 694*** SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 670.***.***-15, do Cargo em Comissão de **ACESSOR JURIDICO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA - CNH CATEGORIA D;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 11***84 SESDEC/RO e no CPF/MF sob o nº 82*.***.***.59, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA - CNH CATEGORIA D, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **GIZELLE DA SILVA GOMES** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **GIZELLE DA SILVA GOMES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 21****12 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.52, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2024-GP

PORTARIA N.º 024/2024-GP

DE 31 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora ***ELIZANE DIAS ARAUJO***, portadora do CPF n.º 004.127.071-10 e RG n.º 8319312 SSP/TO, residente e domiciliada neste município do Cargo em Comissão - CC4 - **Chefe do Departamento de Ensino Pedagógico.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 025/2024-GP

PORTARIA N. º 025/2024-GP

DE 31 DE JANEIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomeia a Senhora ***YÊDA DA SILVA SANTOS***, Servidora Pública Municipal, efetiva, com a matrícula funcional nº 438, portadora do CPF nº 000.891.001-40 e RG nº 1080925 SSP/MT, para o cargo Departamento de Administração, Projetos e Programas Sociais - CC-4 Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/01/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.299.089,66	1.355.239,50	1.325.693,88	1.342.433,52	1.333.369,49	1.489.223,05	1.346.027,43	1.402.895,53	1.327.335,82	1.272.610,25	1.298.872,85	2.351.572,31	17.144.363,29	
Pessoal Ativo	1.226.143,56	1.277.879,83	1.256.808,46	1.270.823,31	1.235.465,21	1.383.647,70	1.254.891,26	1.318.132,37	1.184.875,73	1.182.259,52	1.207.333,53	1.265.332,04	15.063.612,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.069.224,07	1.090.736,40	1.072.017,65	1.085.152,28	1.084.913,17	1.192.297,65	1.074.354,68	1.147.436,68	1.017.151,65	1.015.840,68	1.042.365,55	1.134.667,36	13.026.157,82	
Obrigações Patronais	156.919,49	187.143,43	184.790,81	185.671,03	150.572,04	191.350,05	180.536,58	170.695,69	167.724,08	166.418,84	164.967,98	130.664,68	2.037.454,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.946,10	77.359,67	68.885,42	71.610,21	97.884,28	105.575,35	91.136,17	84.763,16	142.460,09	90.350,73	91.539,32	1.086.240,27	2.080.750,77	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.069,44	60.141,99	55.008,76	57.733,55	80.472,25	91.644,69	75.885,51	69.239,95	69.239,95	71.879,95	71.537,18	835.642,40	1.597.495,62	
Pensões	13.876,66	17.217,68	13.876,66	13.876,66	17.412,03	13.930,66	15.250,66	15.523,21	73.220,14	18.470,78	20.002,14	250.597,87	483.255,15	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	72.946,10	121.096,81	102.526,33	106.931,56	131.744,92	141.381,67	91.136,17	120.569,48	196.329,45	131.266,67	138.080,84	1.151.222,12	2.505.232,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		43.737,14	33.640,91	35.321,35	33.860,64	35.806,32		35.806,32	53.869,36	34.613,74	46.541,52	64.981,85	418.179,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração										6.302,20	0,00	0,00	6.302,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	72.946,10	77.359,67	68.885,42	71.610,21	97.884,28	105.575,35	91.136,17	84.763,16	142.460,09	90.350,73	91.539,32	1.086.240,27	2.080.750,77	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.226.143,56	1.234.142,69	1.223.167,55	1.235.501,96	1.201.624,57	1.347.841,38	1.254.891,26	1.282.326,05	1.131.006,37	1.141.343,58	1.160.792,01	1.200.350,19	14.639.131,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.556.272,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	580.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	260.712,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.715.560,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.639.131,17	42,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.746.402,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.809.082,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.871.762,61	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	303.375,01	0,00	0,00	195.903,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	303.375,01	0,00	0,00	195.903,05
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	303.375,01	0,00	0,00	195.903,05
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	290.903,05	0,00	0,00	195.903,05
De Demais Contribuições Sociais	12.471,96	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.232.916,21	3.689.987,32	3.352.900,35	4.453.073,26
Disponibilidade de Caixa	4.232.916,21	3.689.987,32	3.352.900,35	4.453.073,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.918.115,55	4.315.215,56	4.002.437,22	6.413.191,92
(-) Restos a Pagar Processados	436.331,13	251.960,03	150.146,39	1.503.776,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.868,21	373.268,21	499.390,48	456.342,39
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.929.541,20	-3.689.987,32	-3.352.900,35	-4.257.170,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.100.391,83	33.512.756,61	32.645.290,20	35.556.272,92
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	670.552,00	670.552,00	580.000,00	580.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.429.839,83	32.842.204,61	32.065.290,20	34.976.272,92
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,97			0,56
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,50	-11,24	-10,46	-12,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.715.807,80	39.410.645,53	38.478.348,24	41.971.527,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.944.227,02	35.469.580,98	34.630.513,42	37.774.374,75
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	29.389.703,12	29.389.703,12	29.389.703,12	29.389.703,12
RP Não-Processados	963.132,51	379.887,66	123.541,37	578.431,94
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.100.391,83	33.512.756,61	32.645.290,20	35.556.272,92
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	670.552,00	670.552,00	580.000,00	580.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.429.839,83	32.842.204,61	32.065.290,20	34.976.272,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.556.272,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	580.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.976.272,92	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.596.203,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.036.583,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.448.339,10	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	31,990.01	121,866.39	1,536,806.13	0,00	217,747.36		-1,844,429.87	576,737.02		-2,421,166.89
Recursos Não Vinculados de Impostos	31,138.68	121,866.39	1,536,806.13	0,00	217,747.36		-1,845,281.20	576,737.02		-2,422,018.22
Outros Recursos não Vinculados	851.33				0,00		851.33			851.33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6,533,288.44	80.00	54,586.31	0,00	183,464.26		6,295,157.87	1,694.92		6,293,462.95
Recursos Vinculados à Educação	369,791.65	0,00	31,146.07	0,00	102,478.05		236,167.53	359.40		235,808.13
Transferências do FUNDEB	183,775.81	0,00	31,146.07		102,478.05		50,151.69			50,151.69
Outros Recursos Vinculados à Educação	186,015.84	0,00		0,00	0,00		186,015.84	359.40		185,656.44
Recursos Vinculados à Saúde	470,641.30	80.00	23,440.24	0,00	6,077.89		441,043.17	1,335.52		439,707.65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	467,796.54	80.00	23,440.24	0,00	6,077.89		438,198.41	1,335.52		436,862.89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,844.76						2,844.76			2,844.76
Recursos Vinculados à Assistência Social	344,835.60	0,00	0,00		0,00		344,835.60			344,835.60
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5,307,151.25	0,00		0,00	74,908.32		5,232,242.93	0,00		5,232,242.93
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4,658,155.39	0,00		0,00	0,00		4,658,155.39	0,00		4,658,155.39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	648,995.86				74,908.32		574,087.54			574,087.54
Demais Vinculações Legais	40,868.64			0,00	0,00		40,868.64	0,00		40,868.64
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	39,406.25			0,00	0,00		39,406.25	0,00		39,406.25
Outras Vinculações Legais	1,462.39						1,462.39			1,462.39
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	615,880.94	663.55	638.53	0,00	19.20		614,559.66			614,559.66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-7,965.21	663.55		0,00	0,00		-8,628.76			-8,628.76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	623,846.15	0,00	638.53	0,00	19.20		623,188.42			623,188.42
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7,181,159.39	122,609.94	1,592,030.97	0,00	401,230.82		5,065,287.66	578,431.94		4,486,855.72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.556.272,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.976.272,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.715.560,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.639.131,17	42,17
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	18.746.402,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.809.082,76	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.871.762,61	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.257.170,21	-12,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.952.545,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.694.780,04	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.596.203,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.448.339,10	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	578.431,94	4.486.855,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
MSC DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 823.474,39	R$ 0,00	R$ 12.202.410,69	R$ 12.034.639,55	R$ 991.245,53	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 207.661,91	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 325.161,91	R$ 0,00	R$ 0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 11.093,72	R$ 0,00	R$ 3.960.494,60	R$ 3.888.356,49	R$ 83.231,83	R$ 0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 2.364,30	R$ 0,00	R$ 303.455,97	R$ 291.086,63	R$ 14.733,64	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 4.494.141,66	R$ 0,00	R$ 989.061,30	R$ 1.068.809,60	R$ 4.414.393,36	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 9.827,89	R$ 0,00	R$ 320.942,10	R$ 315.770,13	R$ 14.999,86	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 2.992,99	R$ 0,00	R$ 1.141.646,71	R$ 0,00	R$ 1.144.639,70	R$ 0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 340.492,09	R$ 0,00	R$ 233.799,83	R$ 56.376,45	R$ 517.915,47	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 27.827,13	R$ 0,00	R$ 154.430,13	R$ 182.257,26	R$ 0,00	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 222.002,69	R$ 0,00	R$ 9,56	R$ 222.012,25	R$ 0,00	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 63.022,56	R$ 0,00	R$ 21.449,62	R$ 84.472,18	R$ 0,00	R$ 0,00
112110107	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.444,84	R$ 1.444,84	R$ 0,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 291,83	R$ 291,83	R$ 0,00	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 3.040,41	R$ 0,00	R$ 453,17	R$ 3.493,58	R$ 0,00	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 377,02	R$ 377,02	R$ 0,00	R$ 0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 80.242,97	R$ 0,00	R$ 1.060.634,26	R$ 982.759,03	R$ 158.118,20	R$ 0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 80.242,34	R$ 0,00	R$ 1.060.627,03	R$ 982.752,34	R$ 158.117,03	R$ 0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	R$ 27.040,46	R$ 0,00	R$ 600.620,69	R$ 526.551,67	R$ 101.109,48	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 613,43	R$ 613,43	R$ 0,00	R$ 0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	R$ 13.810.261,40	R$ 0,00	R$ 3.316.541,02	R$ 157.378,48	R$ 16.969.423,94	R$ 0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	R$ 1.735.164,15	R$ 0,00	R$ 732.818,97	R$ 347.072,84	R$ 2.120.910,28	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 5.184.304,16	R$ 0,00	R$ 312.803,24	R$ 5.497.107,40	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 1 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 19.969,89	R$ 0,00	R$ 4.164,33	R$ 24.134,22	R$ 0,00	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 646.640,15	R$ 0,00	R$ 10.005,39	R$ 656.645,54	R$ 0,00	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 467.708,05	R$ 0,00	R$ 38.157,77	R$ 458.210,81	R$ 47.655,01	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 975,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 975,00	R$ 0,00	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 5.821,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.821,95	R$ 0,00	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 30.832,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.832,19	R$ 0,00	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 410.777,28	R$ 0,00	R$ 141.005,77	R$ 1.844,92	R$ 549.938,13	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 42.852,58	R$ 0,00	R$ 14.501,37	R$ 0,00	R$ 57.353,95
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.653.672,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.653.672,44	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 122.761,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 122.761,47	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 49.696,93	R$ 0,00	R$ 25.056,48	R$ 0,00	R$ 74.753,41	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	R$ 9.723,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.723,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 381.308,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 381.308,98	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 22.181,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.181,90	R$ 0,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10132	R$ 2.055,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.055,00	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 19.371,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.371,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 4.443.454,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.443.454,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	R$ 5.498,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.498,99	R$ 0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	R$ 131.511,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.511,98	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 107.700,00	R$ 0,00	R$ 33.776,00	R$ 0,00	R$ 141.476,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 8.236.163,89	R$ 0,00	R$ 71.881,12	R$ 0,00	R$ 8.308.045,01	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810102	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	R$ 0,00	R$ 6.800,70	R$ 0,00	R$ 1.170,00	R$ 0,00	R$ 7.970,70
123810103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	R$ 0,00	R$ 1.223,97	R$ 0,00	R$ 92,76	R$ 0,00	R$ 1.316,73
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	R$ 0,00	R$ 618,60	R$ 0,00	R$ 494,88	R$ 0,00	R$ 1.113,48
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	R$ 0,00	R$ 6.369,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.369,56

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 2 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 39.977,58	R$ 1.136.051,45	R$ 1.134.288,73	R$ 0,00	R$ 38.214,86
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 82.965,69	R$ 82.965,69	R$ 0,00	R$ 0,00
211110600	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 291.040,88	R$ 190.094,33	R$ 130.664,68	R$ 0,00	R$ 231.611,23
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 1.086.240,27	R$ 1.086.240,27	R$ 0,00	R$ 663,55
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 0,00
211220600	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.346,70	R$ 15.346,70	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 265.716,79	R$ 76.459,86	R$ 6.646,12	R$ 0,00	R$ 195.903,05
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.060.374,04	R$ 3.975.753,48	R$ 2.322.462,36	R$ 0,00	R$ 1.407.082,92
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.143,07	R$ 108.781,60	R$ 0,00	R$ 638,53
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.113,40	R$ 38.113,40	R$ 0,00	R$ 0,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 16.000,00	R$ 28.076,46	R$ 12.076,46	R$ 0,00	R$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.860,12	R$ 22.860,12	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145,02	R$ 145,02	R$ 0,00	R$ 0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.376,01	R$ 52.376,01	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 110.108,27	R$ 338.072,37	R$ 326.053,79	R$ 0,00	R$ 98.089,69
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 2.258,51	R$ 2.258,51	R$ 2.258,51	R$ 0,00	R$ 2.258,51
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 349.521,61	R$ 104.882,73	R$ 111.355,31	R$ 0,00	R$ 355.994,19
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 4.967,38	R$ 4.967,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.242,61	R$ 1.242,61	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.905,54	R$ 9.297,54	R$ 0,00	R$ 392,00

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 3 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 78.357,11	R$ 78.376,31	R$ 0,00	R$ 19,20
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 1.215,78	R$ 5.938,98	R$ 4.723,20	R$ 0,00	R$ 0,00
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 279,30	R$ 279,30	R$ 0,00	R$ 0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.711,42	R$ 8.711,42	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 8.158,25	R$ 8.158,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.575,00	R$ 6.575,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 1.900,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 85.385,83	R$ 125.050,43	R$ 78.708,26	R$ 0,00	R$ 39.043,66
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,01	R$ 1.014,01	R$ 0,00	R$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 4.056,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.056,75	R$ 0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 651.990,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 651.990,72	R$ 0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 108.735,97	R$ 0,00	R$ 134.625,55	R$ 0,00	R$ 243.361,52
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00	R$ 134.625,55	R$ 0,00	R$ 17.120.907,79	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 262.974,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.974,89
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 6.302,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.302,20	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 4 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 10.111.361,91	R$ 0,00	R$ 1.071.757,10	R$ 0,00	R$ 11.183.119,01	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 365.750,00	R$ 0,00	R$ 66.500,00	R$ 0,00	R$ 432.250,00	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 29.650,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.650,08	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 274.726,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274.726,74	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 161.368,59	R$ 0,00	R$ 16.465,69	R$ 0,00	R$ 177.834,28	R$ 0,00
311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	R$ 29.583,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.583,33	R$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R$ 246.419,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 246.419,80	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 1.210.212,63	R$ 0,00	R$ 62.531,63	R$ 0,00	R$ 1.272.744,26	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R$ 61.170,66	R$ 0,00	R$ 6.646,12	R$ 0,00	R$ 67.816,78	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	R$ 30.981,62	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 33.737,13	R$ 0,00
312159900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 29.499,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.499,35	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 7.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.200,00	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 82.337,75	R$ 0,00	R$ 15.346,70	R$ 0,00	R$ 97.684,45	R$ 0,00
312919900	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	10131	R$ 270,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 270,00	R$ 0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 617.173,05	R$ 0,00	R$ 617.173,05	R$ 0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.536,00	R$ 0,00	R$ 31.536,00	R$ 0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 186.933,35	R$ 0,00	R$ 186.933,35	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.597,87	R$ 0,00	R$ 250.597,87	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 1.873.215,10	R$ 0,00	R$ 130.664,68	R$ 0,00	R$ 2.003.879,78	R$ 0,00
331110100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.470,00	R$ 0,00	R$ 30.470,00	R$ 0,00
331110600	GENEROS ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 656.645,54	R$ 0,00	R$ 656.645,54	R$ 0,00
331110600	GENEROS ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.101,12	R$ 0,00	R$ 6.101,12	R$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R$ 111.045,00	R$ 0,00	R$ 4.350,00	R$ 0,00	R$ 115.395,00	R$ 0,00
331111000	MATERIAL QUIMÍCO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.860,00	R$ 0,00	R$ 1.860,00	R$ 0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 810,00	R$ 0,00	R$ 810,00	R$ 0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.380,50	R$ 0,00	R$ 4.380,50	R$ 0,00
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.821,95	R$ 0,00	R$ 5.821,95	R$ 0,00
331112200	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.006,60	R$ 0,00	R$ 13.006,60	R$ 0,00
331112400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.832,19	R$ 0,00	R$ 30.832,19	R$ 0,00
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 0,00
331112600	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 240,00	R$ 0,00
331112800	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 386,00	R$ 0,00	R$ 386,00	R$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R$ 4.191,70	R$ 0,00	R$ 5.862.785,55	R$ 0,00	R$ 5.866.977,25	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 58.950,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 200,00	R$ 60.450,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 293.928,19	R$ 0,00	R$ 52.339,90	R$ 0,00	R$ 346.268,09	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 68.103,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.103,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 239.350,49	R$ 0,00	R$ 3.582,67	R$ 1.562,40	R$ 241.370,76	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 24.729,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 27.229,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 8.633,62	R$ 0,00	R$ 5.420,00	R$ 0,00	R$ 14.053,62	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 176.943,42	R$ 0,00	R$ 12.076,46	R$ 0,00	R$ 189.019,88	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 53.793,02	R$ 0,00	R$ 4.982,82	R$ 0,00	R$ 58.775,84	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	R$ 23.606,96	R$ 0,00	R$ 2.167,12	R$ 0,00	R$ 25.774,08	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 92.845,75	R$ 0,00	R$ 9.127,00	R$ 0,00	R$ 101.972,75	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 684,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 684,00	R$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 86.189,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86.189,96	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 884.870,98	R$ 0,00	R$ 41.605,91	R$ 0,00	R$ 926.476,89	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	R$ 119.918,85	R$ 0,00	R$ 11.845,00	R$ 0,00	R$ 131.763,85	R$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520,00	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 37.346,65	R$ 0,00	R$ 1.926,00	R$ 0,00	R$ 39.272,65	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20231	R$ 1.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 92.166,15	R$ 0,00	R$ 6.793,15	R$ 0,00	R$ 98.959,30	R$ 0,00

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 6 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 90.648,73	R$ 0,00	R$ 6.442,79	R$ 360,00	R$ 96.731,52	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 6.974,79	R$ 0,00	R$ 680,04	R$ 0,00	R$ 7.654,83	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 759.086,73	R$ 0,00	R$ 16.246,40	R$ 3.135,40	R$ 772.197,73	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 38.220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.220,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 1.038.438,66	R$ 0,00	R$ 58.336,72	R$ 17.360,00	R$ 1.079.415,38	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 814.413,09	R$ 0,00	R$ 1.460,71	R$ 0,00	R$ 815.873,80	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 7.650,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.650,35	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10131	R$ 11.960,53	R$ 0,00	R$ 3.694,02	R$ 0,00	R$ 15.654,55	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.146,09	R$ 0,00	R$ 46.146,09	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 155.895,02	R$ 0,00	R$ 10.690,58	R$ 0,00	R$ 166.585,60	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,00	R$ 0,00
332311400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.068,00	R$ 0,00	R$ 2.068,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 1.044.100,35	R$ 0,00	R$ 399.820,61	R$ 0,00	R$ 1.443.920,96	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 30.736,00	R$ 0,00	R$ 666,00	R$ 0,00	R$ 31.402,00	R$ 0,00
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 899.592,81	R$ 0,00	R$ 116.688,99	R$ 69.463,99	R$ 946.817,81	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 78.613,81	R$ 0,00	R$ 4.842,50	R$ 0,00	R$ 83.456,31	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 269,00	R$ 0,00	R$ 269,00	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 608,00	R$ 0,00	R$ 128,00	R$ 0,00	R$ 736,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 60.094,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.094,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 120.684,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.684,50	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	20231	R$ 7.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.010,00	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 1.912.518,14	R$ 0,00	R$ 1.082.270,92	R$ 0,00	R$ 2.994.789,06	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 14.161,02	R$ 0,00	R$ 885,54	R$ 0,00	R$ 15.046,56	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 148.066,31	R$ 0,00	R$ 2.350,00	R$ 0,00	R$ 150.416,31	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59.648,51	R$ 0,00	R$ 59.648,51	R$ 0,00
333110101	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.757,64	R$ 0,00	R$ 1.757,64	R$ 0,00
342310399	DEMAIS MULTAS INDEDUTÍVEIS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74,52	R$ 0,00	R$ 74,52	R$ 0,00
342410100	JUROS	10131	R$ 18,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18,43	R$ 0,00

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 7 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 1.292.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 184.764,83	R$ 0,00	R$ 194.764,83	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 4.522.223,76	R$ 0,00	R$ 470.933,23	R$ 0,00	R$ 4.993.156,99	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 226.703,80	R$ 0,00	R$ 3.157,83	R$ 0,00	R$ 229.861,63	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,01	R$ 0,00	R$ 1.014,01	R$ 0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 444.451,32	R$ 0,00	R$ 444.451,32	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 278.976,98	R$ 0,00	R$ 110.786,87	R$ 0,00	R$ 389.763,85	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 19.906,94	R$ 0,00	R$ 14.684,45	R$ 0,00	R$ 34.591,39	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 294.735,35	R$ 0,00	R$ 22.860,12	R$ 0,00	R$ 317.595,47	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 7.556,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.556,20	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 160.568,85	R$ 0,00	R$ 609,13	R$ 0,00	R$ 161.177,98	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 141.279,03	R$ 0,00	R$ 16.554,39	R$ 0,00	R$ 157.833,42	R$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 19.236,11	R$ 0,00	R$ 27.560,68	R$ 0,00	R$ 46.796,79	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 335.018,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 335.018,81
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.402.681,39	R$ 0,00	R$ 154.430,13	R$ 0,00	R$ 1.557.111,52
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 1.301.780,92	R$ 0,00	R$ 21.449,62	R$ 0,00	R$ 1.323.230,54
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 54.606,28	R$ 0,00	R$ 3.663,07	R$ 0,00	R$ 58.269,35
411310200	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 2.715,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.715,33
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 43.759,61	R$ 0,00	R$ 182,57	R$ 0,00	R$ 43.942,18
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 1.879,56	R$ 0,00	R$ 166,20	R$ 0,00	R$ 2.045,76
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 186.667,52	R$ 0,00	R$ 4.264,73	R$ 0,00	R$ 190.932,25
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.060.627,03	R$ 0,00	R$ 1.060.627,03
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145,02	R$ 0,00	R$ 145,02
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.060.634,26	R$ 0,00	R$ 1.060.634,26
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 250.165,29	R$ 0,00	R$ 18.136,53	R$ 0,00	R$ 268.301,82
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 377,01	R$ 0,00	R$ 9,56	R$ 0,00	R$ 386,57
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.930,62	R$ 0,00	R$ 197,20	R$ 0,00	R$ 4.127,82

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 8 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 2.349,79	R$ 0,00	R$ 109,26	R$ 0,00	R$ 2.459,05
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 26.672,33	R$ 0,00	R$ 484,77	R$ 0,00	R$ 27.157,10
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.539,67	R$ 0,00	R$ 2.539,67
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,30	R$ 0,00	R$ 6.800,30
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 451.172,23	R$ 0,00	R$ 39.777,66	R$ 0,00	R$ 490.949,89
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.944.597,57	R$ 0,00	R$ 2.944.597,57
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 1.292.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 184.764,83	R$ 0,00	R$ 194.764,83
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.620,69	R$ 0,00	R$ 600.620,69
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 10.771.960,22	R$ 0,00	R$ 1.588.533,21	R$ 0,00	R$ 12.360.493,43
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 2.567.089,41	R$ 0,00	R$ 319.272,03	R$ 0,00	R$ 2.886.361,44
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 38.150,65	R$ 0,00	R$ 3.847,53	R$ 0,00	R$ 41.998,18
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 226.902,71	R$ 0,00	R$ 25.330,94	R$ 0,00	R$ 252.233,65
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 1.419.251,38	R$ 0,00	R$ 233.611,62	R$ 0,00	R$ 1.652.863,00
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R$ 0,00	R$ 22.911,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.911,15
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 3.168.951,19	R$ 0,00	R$ 513.272,18	R$ 0,00	R$ 3.682.223,37
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.011.798,91	R$ 0,00	R$ 1.504.210,72	R$ 0,00	R$ 2.516.009,63
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 9.576.984,92	R$ 0,00	R$ 1.195.301,68	R$ 0,00	R$ 10.772.286,60
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 357.407,50	R$ 0,00	R$ 12.627,80	R$ 0,00	R$ 370.035,30
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 2.946,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.946,68
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 150.506,50	R$ 0,00	R$ 8.219,45	R$ 0,00	R$ 158.725,95
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 2.842.218,61	R$ 0,00	R$ 1.162.703,67	R$ 0,00	R$ 4.004.922,28
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 32.716,82	R$ 0,00	R$ 1.630,46	R$ 0,00	R$ 34.347,28
452339900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 285.348,69	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 311.289,48
464110000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.383,96

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 9 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 23.639,86	R$ 0,00	R$ 1.083,30	R$ 0,00	R$ 24.723,16
499610200	RESTITUIÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 523,37	R$ 0,00	R$ 523,37
499910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 109.113,87	R$ 0,00	R$ 109.113,87
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 12.857.145,50	R$ 0,00	R$ 3.540.483,10	R$ 732.532,59	R$ 15.665.096,01	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	R$ 5.528.077,02	R$ 0,00	R$ 2.119.097,43	R$ 0,00	R$ 7.647.174,45	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 17.822.532,02	R$ 0,00	R$ 2.857.074,67	R$ 0,00	R$ 20.679.606,69	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R$ 183.000,00	R$ 0,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 193.500,00	R$ 0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 2.969.873,36	R$ 0,00	R$ 5.444,65	R$ 0,00	R$ 2.975.318,01	R$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R$ 5.528.077,02	R$ 0,00	R$ 2.119.097,43	R$ 0,00	R$ 7.647.174,45	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 9.524.581,64	R$ 0,00	R$ 732.532,59	R$ 0,00	R$ 10.257.114,23	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R$ 183.000,00	R$ 0,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 193.500,00	R$ 0,00
522130500	RESERVA DE CONTINGENCIA	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.000,00	R$ 0,00	R$ 115.000,00	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 9.524.581,64	R$ 0,00	R$ 732.532,59	R$ 0,00	R$ 10.257.114,23
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 183.000,00	R$ 0,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 193.500,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 8.497.950,38	R$ 732.532,59	R$ 2.857.074,67	R$ 0,00	R$ 10.622.492,46
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 1.874.744,96	R$ 0,00	R$ 113.723,39	R$ 0,00	R$ 1.988.468,35	R$ 0,00

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 10 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.874.744,96	R$ 0,00	R$ 113.723,39	R$ 0,00	R$ 1.988.468,35
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 9.524.581,64	R$ 0,00	R$ 732.532,59	R$ 0,00	R$ 10.257.114,23
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 195.000,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 183.000,00	R$ 0,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 193.500,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 13.476.486,72	R$ 0,00	R$ 1.976.813,55	R$ 521.023,62	R$ 14.932.276,65	R$ 0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	R$ 69.695,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.695,25	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10132	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 578.431,94	R$ 0,00	R$ 578.431,94	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.947,17	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.463,96	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 638,53	R$ 0,00	R$ 638,53	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.589.607,26	R$ 3.589.607,26	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.031.574,47	R$ 4.031.574,47	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.196.618,76	R$ 2.490.682,88	R$ 0,00	R$ 1.294.064,12
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 505.630,91	R$ 145.949,14	R$ 11.595,17	R$ 0,00	R$ 371.276,94
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 69.580.336,87	R$ 491.091,37	R$ 3.299.041,88	R$ 0,00	R$ 72.388.287,38
611300000	PPA EXECUTADO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 682,88	R$ 1.196.618,76	R$ 0,00	R$ 1.195.935,88
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 2.164.369,09	R$ 1.095,17	R$ 135.449,14	R$ 0,00	R$ 2.298.723,06
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.028.013,56	R$ 6.904.595,69	R$ 2.590.407,68	R$ 1.286.174,45	R$ 0,00
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.517.853,06	R$ 2.490.000,00	R$ 27.853,06	R$ 0,00
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 37.014.365,74	R$ 0,00	R$ 6.904.595,69	R$ 0,00	R$ 43.918.961,43
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.517.853,06	R$ 0,00	R$ 2.517.853,06
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 4.522.223,76	R$ 0,00	R$ 470.933,23	R$ 0,00	R$ 4.993.156,99	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 33.178,52	R$ 0,00	R$ 377,02	R$ 0,00	R$ 33.555,54	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 2.415.567,61	R$ 4.565.587,03	R$ 3.711.483,72	R$ 0,00	R$ 1.561.464,30
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.391.618,76	R$ 2.685.682,88	R$ 0,00	R$ 1.294.064,12
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 0,00	R$ 328.754,00	R$ 145.949,14	R$ 11.595,17	R$ 0,00	R$ 194.400,03
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 199.950,77	R$ 2.077.548,00	R$ 2.248.242,88	R$ 0,00	R$ 370.645,65
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	R$ 0,00	R$ 364,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 364,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.225.316,05	R$ 4.712.267,62	R$ 3.486.951,57	R$ 0,00	R$ 0,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.196.618,76	R$ 1.196.618,76	R$ 0,00	R$ 0,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 4.827,33	R$ 140.276,47	R$ 135.449,14	R$ 0,00	R$ 0,00
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 63.808,29	R$ 2.574.031,32	R$ 2.510.223,03	R$ 0,00	R$ 0,00
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.391,89	R$ 19.391,89	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.319.033,52	R$ 6.990.586,12	R$ 3.671.552,60	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.195.935,88	R$ 1.195.935,88	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 139.181,30	R$ 139.181,30	R$ 0,00	R$ 0,00
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 29.823.174,14	R$ 0,00	R$ 5.246.283,99	R$ 0,00	R$ 35.069.458,13
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.195.297,35	R$ 0,00	R$ 1.195.297,35
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 1.076.053,87	R$ 0,00	R$ 139.181,30	R$ 0,00	R$ 1.215.235,17
622130500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 551.123,65	R$ 0,00	R$ 551.123,65
622130600	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.308,29	R$ 0,00	R$ 27.308,29
622130700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44
622130700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 638,53	R$ 0,00	R$ 638,53
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 199.950,77	R$ 2.077.548,00	R$ 2.248.242,88	R$ 0,00	R$ 370.645,65
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	R$ 0,00	R$ 364,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 364,80
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 13.276.535,95	R$ 271.429,33	R$ 1.556.524,38	R$ 0,00	R$ 14.561.631,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	R$ 0,00	R$ 69.330,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.330,45
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 52.467,72	R$ 52.467,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 772,04	R$ 772,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 16.400,00	R$ 16.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 872.814,79	R$ 0,00	R$ 16.400,00	R$ 0,00	R$ 889.214,79
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 551.123,65	R$ 0,00	R$ 551.123,65
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.308,29	R$ 0,00	R$ 27.308,29
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 21.450,00	R$ 0,00	R$ 52.467,72	R$ 0,00	R$ 73.917,72
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 672,04
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 121.946,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.946,39

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 12 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 238.080,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 238.080,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44	R$ 0,00	R$ 1.591.392,44
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 638,53	R$ 0,00	R$ 638,53
632990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.383,96
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 7.670.131,42	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 8.020.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 18.836.359,55	R$ 0,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 19.016.359,55	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	R$ 57.921,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.921,09	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	R$ 16.890,00	R$ 0,00	R$ 231,36	R$ 0,00	R$ 17.121,36	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 52.392,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.392,30	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 13.802.039,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.802.039,88	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 150.865,89	R$ 0,00	R$ 49.500,00	R$ 0,00	R$ 200.365,89	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 9.113.675,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.113.675,64	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 22.311.542,81	R$ 0,00	R$ 9.651.389,83	R$ 6.780.001,06	R$ 25.182.931,58	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 1.282.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 184.764,83	R$ 1.215.235,17	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 15.069.530,18	R$ 0,00	R$ 4.818.519,57	R$ 1.256.622,90	R$ 18.631.426,85	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	R$ 15.899.375,66	R$ 0,00	R$ 5.594.214,64	R$ 591.996,99	R$ 20.901.593,31	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.007.176,09	R$ 0,00	R$ 141.005,77	R$ 0,00	R$ 1.148.181,86	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 516.370,30	R$ 0,00	R$ 49.500,00	R$ 0,00	R$ 565.870,30	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 37.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.550,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 4.148.402,75	R$ 0,00	R$ 383.052,07	R$ 0,00	R$ 4.531.454,82	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.897,34	R$ 0,00	R$ 130.897,34	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 182.093,70	R$ 0,00	R$ 21.531,53	R$ 0,00	R$ 203.625,23	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.290.869,25	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 1.640.869,25
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 12.355.919,72	R$ 559.469,55	R$ 203.152,00	R$ 0,00	R$ 11.999.602,17
812310201	A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 57.921,09	R$ 105.694,60	R$ 0,00	R$ 47.773,51	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
812310201	A EXECUTAR	20231	R$ 0,00	R$ 7.155,00	R$ 885,00	R$ 231,36	R$ 0,00	R$ 6.501,36
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 6.480.439,83	R$ 23.152,00	R$ 559.469,55	R$ 0,00	R$ 7.016.757,38
812310202	EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.694,60	R$ 0,00	R$ 105.694,60
812310202	EXECUTADOS	20231	R$ 0,00	R$ 9.735,00	R$ 0,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 10.620,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 17.447,94	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.115,12
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 34.944,36	R$ 0,00	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 38.277,18
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.722.269,09	R$ 269.707,18	R$ 37.916,06	R$ 0,00	R$ 8.490.477,97
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 5.079.770,79	R$ 37.916,06	R$ 269.707,18	R$ 0,00	R$ 5.311.561,91
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 150.865,89	R$ 0,00	R$ 49.500,00	R$ 0,00	R$ 200.365,89
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.149.401,83	R$ 1.040.276,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.109.124,91
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.040.276,92	R$ 1.040.276,92	R$ 0,00	R$ 0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 964.273,81	R$ 0,00	R$ 1.040.276,92	R$ 0,00	R$ 2.004.550,73
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 84.660,81	R$ 11.480.113,09	R$ 15.236.920,02	R$ 0,00	R$ 3.841.467,74
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	R$ 0,00	R$ 15.897.940,07	R$ 1.788.615,75	R$ 5.595.569,56	R$ 0,00	R$ 19.704.893,88
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 201.618,80	R$ 320.213,97	R$ 118.595,17	R$ 0,00	R$ 0,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.277.783,77	R$ 4.138.061,26	R$ 3.411.401,14	R$ 0,00	R$ 551.123,65
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 772,04	R$ 1.197.390,80	R$ 1.196.618,76	R$ 0,00	R$ 0,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 4.827,33	R$ 140.276,47	R$ 135.449,14	R$ 0,00	R$ 0,00
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 63.808,29	R$ 2.546.723,03	R$ 2.510.223,03	R$ 0,00	R$ 27.308,29
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.391,89	R$ 19.391,89	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 3.457.379,91	R$ 5.412.078,26	R$ 3.671.552,60	R$ 0,00	R$ 1.716.854,25
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 1.195.397,35	R$ 1.196.035,88	R$ 0,00	R$ 1.302,08
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 139.181,30	R$ 139.181,30	R$ 0,00	R$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 446.804,15	R$ 428.278,95	R$ 409.999,32	R$ 0,00	R$ 428.524,52
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.878,14	R$ 130.897,34	R$ 0,00	R$ 19,20
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 1.215,78	R$ 22.747,31	R$ 21.531,53	R$ 0,00	R$ 0,00
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 30.764.142,08	R$ 0,00	R$ 5.265.708,75	R$ 0,00	R$ 36.029.850,83

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 14 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 1.074.838,09	R$ 0,00	R$ 140.397,08	R$ 0,00	R$ 1.215.235,17
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 3.993,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.993,98
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.282.500,00	R$ 184.764,83	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 1.215.235,17
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.195.378,15	R$ 0,00	R$ 1.195.378,15
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129.058,24	R$ 129.058,24	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 935.439,65	R$ 1.844,92	R$ 141.005,77	R$ 0,00	R$ 1.074.600,50
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 51.829,50	R$ 0,00	R$ 1.661,84	R$ 0,00	R$ 53.491,34
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 19.906,94	R$ 0,00	R$ 183,08	R$ 0,00	R$ 20.090,02
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 516.370,30	R$ 0,00	R$ 49.500,00	R$ 0,00	R$ 565.870,30
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 4.148.402,75	R$ 406.183,87	R$ 789.235,94	R$ 0,00	R$ 4.531.454,82
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.878,14	R$ 261.775,48	R$ 0,00	R$ 130.897,34
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 0,00	R$ 182.093,70	R$ 22.747,31	R$ 44.278,84	R$ 0,00	R$ 203.625,23
		Total Geral:	**R$ 452.247.443,90**	**R$ 452.247.443,90**	**R$ 173.173.926,83**	**R$ 173.173.926,83**	**R$ 500.229.229,78**	**R$ 500.229.229,78**

Data: 31/01/2024 16:53:11 Página: 15 de 15

Data da emissão: 31/01/2024 16:53:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.023.300,00	38.670.474,45	10.415.457,83	26,93	39.893.990,96	103,16	-1.223.516,51
RECEITAS CORRENTES	29.570.300,00	36.141.706,79	8.728.435,11	24,15	36.556.968,24	101,15	-415.261,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.820.400,00	2.502.400,00	397.736,00	15,89	2.861.707,92	114,36	-359.307,92
Impostos	1.598.400,00	2.280.400,00	396.377,47	17,38	2.842.666,82	124,66	-562.266,82
Taxas	222.000,00	222.000,00	1.358,53	0,61	19.041,10	8,58	202.958,90
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.109.100,00	1.154.649,51	1.140.176,01	98,75	1.253.738,85	108,58	-99.089,34
Contribuições Sociais	1.014.100,00	1.014.100,00	1.095.633,00	108,04	985.437,03	97,17	28.662,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	140.549,51	44.543,01	31,69	268.301,82	190,89	-127.752,31
RECEITA PATRIMONIAL	245.100,00	254.838,22	95.392,70	37,43	446.006,21	175,02	-191.167,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	245.100,00	254.838,22	95.392,70	37,43	446.006,21	175,02	-191.167,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	8.932,85	17,87	65.075,95	130,15	-15.075,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	8.932,85	17,87	65.075,95	130,15	-15.075,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.345.500,00	32.179.619,06	7.082.507,58	22,01	31.800.193,05	98,82	379.426,01
Transferências da União e de suas Entidades	13.242.100,00	16.677.513,42	3.432.126,33	20,58	15.424.250,07	92,49	1.253.263,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.134.500,00	13.037.934,08	3.148.896,75	24,15	13.789.331,43	105,76	-751.397,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.968.900,00	2.464.171,56	501.484,50	20,35	2.586.611,55	104,97	-122.439,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	3.689,97	1.844,99	130.246,26	65.123,13	-130.046,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	3.689,97	3.689,97	130.246,26	130.246,26	-130.146,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.453.000,00	2.528.767,66	1.687.022,72	66,71	3.337.022,72	131,96	-808.255,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.453.000,00	2.528.767,66	1.687.022,72	66,71	3.337.022,72	131,96	-808.255,06
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	1.242.231,66	1.437.022,72	115,68	2.937.022,72	236,43	-1.694.791,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.253.000,00	1.286.536,00	250.000,00	19,43	400.000,00	31,09	886.536,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.425.600,00	1.425.600,00	1.679.888,22	117,84	1.516.111,00	106,35	-90.511,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.448.900,00	40.096.074,45	12.095.346,05	30,17	41.410.101,96	103,28	-1.314.027,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.448.900,00	40.096.074,45	12.095.346,05	30,17	41.410.101,96	103,28	-1.314.027,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.448.900,00	40.096.074,45	12.095.346,05	30,17	41.410.101,96	103,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.975.318,01			2.975.318,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.975.318,01			2.975.318,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.510.100,00	41.392.039,48	6.938.028,87	38.026.418,19	3.365.621,29	8.624.575,66	37.447.986,25	3.944.053,23	36.065.517,84	578.431,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.827.996,00	36.102.374,04	6.791.210,21	34.115.354,24	1.987.019,80	7.733.174,31	33.538.257,82	2.564.116,22	32.387.878,41	577.096,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.156.096,00	15.379.433,42	3.577.535,30	15.291.113,26	88.320,16	3.577.566,85	15.291.113,26	88.320,16	15.260.752,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.668.900,00	20.722.940,62	3.213.674,91	18.824.240,98	1.898.699,64	4.155.607,46	18.247.144,56	2.475.796,06	17.127.126,19	577.096,42
DESPESAS DE CAPITAL	5.385.904,00	4.208.465,44	146.818,66	3.911.063,95	297.401,49	891.401,35	3.909.728,43	298.737,01	3.677.639,43	1.335,52
INVESTIMENTOS	5.305.904,00	4.092.665,44	152.536,14	3.800.981,43	291.684,01	876.383,83	3.799.645,91	293.019,53	3.567.556,91	1.335,52
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	115.800,00	-5.717,48	110.082,52	5.717,48	15.017,52	110.082,52	5.717,48	110.082,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.296.200,00	1.081.200,00			1.081.200,00			1.081.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	938.800,00	1.679.352,98	230.612,83	1.624.035,37	55.317,61	230.612,83	1.624.035,37	55.317,61	1.414.472,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.448.900,00	43.071.392,46	7.168.641,70	39.650.453,56	3.420.938,90	8.855.188,49	39.072.021,62	3.999.370,84	37.479.990,65	578.431,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.448.900,00	43.071.392,46	7.168.641,70	39.650.453,56	3.420.938,90	8.855.188,49	39.072.021,62	3.999.370,84	37.479.990,65	578.431,94
SUPERÁVIT (XIII)				1.759.648,40			2.338.080,34		3.930.111,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.448.900,00	43.071.392,46	7.168.641,70	41.410.101,96		8.855.188,49	41.410.101,96		41.410.101,96	578.431,94
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.425.600,00	1.425.600,00	1.679.888,22	117,84	1.516.111,00	106,35	-90.511,00
RECEITAS CORRENTES	1.425.600,00	1.425.600,00	1.679.888,22	117,84	1.516.111,00	106,35	-90.511,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.064.800,00	1.064.800,00	1.099.756,03	103,28	989.559,33	92,93	75.240,67
Contribuições Sociais	1.064.800,00	1.064.800,00	1.099.756,03	103,28	989.559,33	92,93	75.240,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.800,00	360.800,00	580.132,19	160,79	526.551,67	145,94	-165.751,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	360.800,00	360.800,00	580.132,19	160,79	526.551,67	145,94	-165.751,67
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	938.800,00	1.679.352,98	230.612,83	1.624.035,37	55.317,61	230.612,83	1.624.035,37	55.317,61	1.414.472,81	
DESPESAS CORRENTES	938.800,00	1.679.352,98	230.612,83	1.624.035,37	55.317,61	230.612,83	1.624.035,37	55.317,61	1.414.472,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	901.800,00	1.642.852,98	230.612,83	1.588.035,37	54.817,61	230.612,83	1.588.035,37	54.817,61	1.378.472,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00	36.500,00	0,00	36.000,00	500,00	0,00	36.000,00	500,00	36.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.510.100,00	41.392.039,48	6.938.028,87	38.026.418,19	95,90	3.365.621,29	8.624.575,66	37.447.986,25	95,84	3.944.053,23	578.431,94
Legislativa	1.394.500,00	1.371.500,00	214.652,80	1.181.498,04	2,98	190.001,96	223.719,09	1.181.498,04	3,02	190.001,96	
Ação Legislativa	1.394.500,00	1.371.500,00	214.652,80	1.181.498,04	2,98	190.001,96	223.719,09	1.181.498,04	3,02	190.001,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.601.600,00	5.477.169,31	906.914,76	5.451.939,05	13,75	25.230,26	1.036.966,05	5.438.593,24	13,92	38.576,07	13.345,81
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.937.400,00	3.334.466,98	592.178,81	3.327.165,11	8,39	7.301,87	680.396,96	3.327.165,11	8,52	7.301,87	
Administração Financeira	1.394.100,00	1.861.105,82	276.079,21	1.852.074,43	4,67	9.031,39	317.912,32	1.838.728,62	4,71	22.377,20	13.345,81
Controle Interno	163.100,00	195.596,51	33.656,77	195.596,51	0,49	0,00	33.656,77	195.596,51	0,50	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	107.000,00	86.000,00	4.999,97	77.103,00	0,19	8.897,00	5.000,00	77.103,00	0,20	8.897,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.705.100,00	1.990.737,11	318.738,55	1.928.164,01	4,86	62.573,10	362.094,46	1.924.524,01	4,93	66.213,10	3.640,00
Assistência ao Idoso	20.800,00	17.900,00	0,00	17.900,00	0,05	0,00	0,00	17.900,00	0,05	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.100,00	185.930,87	29.100,45	182.563,16	0,46	3.367,71	29.332,64	182.563,16	0,47	3.367,71	
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Administração Geral	1.527.200,00	1.786.906,24	289.638,10	1.727.700,85	4,36	59.205,39	332.761,82	1.724.060,85	4,41	62.845,39	3.640,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.293.800,00	1.408.800,00	1.287.475,20	1.195.935,88	3,02	212.864,12	1.296.290,24	1.195.935,88	3,06	212.864,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.050.000,00	1.165.000,00	1.177.779,59	1.086.240,27	2,74	78.759,73	1.177.779,59	1.086.240,27	2,78	78.759,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	243.800,00	243.800,00	109.695,61	109.695,61	0,28	134.104,39	118.510,65	109.695,61	0,28	134.104,39	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.576.400,00	9.807.746,16	1.400.205,28	9.546.409,92	24,08	261.336,24	1.759.296,25	9.517.639,48	24,36	290.106,68	28.770,44
Atenção Básica	3.222.700,00	6.707.388,18	1.231.228,20	6.654.203,51	16,78	53.184,67	1.477.111,42	6.629.873,35	16,97	77.514,83	24.330,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.219.900,00	758.856,15	92.510,87	581.633,14	1,47	177.223,01	186.331,00	581.633,14	1,49	177.223,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	296.000,00	470.216,95	33.373,42	446.501,29	1,13	23.715,66	33.373,42	446.501,29	1,14	23.715,66	
Vigilância Sanitária	1.300,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	79.000,00	84.730,22	0,00	84.730,22	0,21	0,00	0,00	84.730,22	0,22	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.757.500,00	1.786.554,66	43.092,79	1.779.341,76	4,49	7.212,90	62.480,41	1.774.901,48	4,54	11.653,18	4.440,28
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.748.000,00	7.616.026,66	1.231.931,45	7.570.780,52	19,09	45.246,14	1.551.116,03	7.570.421,12	19,38	45.605,54	359,40
Ensino Fundamental	2.897.000,00	3.817.832,25	614.634,28	3.806.864,81	9,60	10.967,44	782.827,07	3.806.505,41	9,74	11.326,84	359,40
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.419.800,00	3.137.310,15	523.325,85	3.103.208,93	7,83	34.101,22	656.171,97	3.103.208,93	7,94	34.101,22	
Educação de Jovens e Adultos	9.200,00	3.224,26	0,00	3.224,26	0,01	0,00	0,00	3.224,26	0,01	0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	422.000,00	657.660,00	93.971,32	657.482,52	1,66	177,48	112.116,99	657.482,52	1,68	177,48	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	478.000,00	2.016.677,49	751.758,62	2.016.437,47	5,09	240,02	487.326,62	1.511.429,47	3,87	505.248,02	505.008,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	175.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	285.000,00	1.994.677,49	748.958,62	1.994.675,62	5,03	1,87	484.526,62	1.489.667,62	3,81	505.009,87	505.008,00
FU13 - Administração Geral	18.000,00	22.000,00	2.800,00	21.761,85	0,05	238,15	2.800,00	21.761,85	0,06	238,15	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.584.300,00	5.368.932,85	420.580,55	5.302.782,64	13,37	66.150,21	898.323,48	5.302.782,64	13,57	66.150,21	
Infra-Estrutura Urbana	1.455.200,00	1.758.199,75	33.776,00	1.744.406,74	4,40	13.793,01	215.157,66	1.744.406,74	4,46	13.793,01	
Serviços Urbanos	645.700,00	807.411,95	24.340,64	801.915,60	2,02	5.496,35	58.760,64	801.915,60	2,05	5.496,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.483.400,00	2.803.321,15	362.463,91	2.756.460,30	6,95	46.860,85	624.405,18	2.756.460,30	7,05	46.860,85	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.270.000,00	1.293.626,10				1.293.626,10				1.293.626,10	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.270.000,00	1.293.626,10				1.293.626,10				1.293.626,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	417.000,00	346.453,56	40.067,94	345.446,20	0,87	1.007,36	40.917,15	345.446,20	0,88	1.007,36	
Saneamento Básico Rural	25.700,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	277.000,00	217.936,56	18.552,35	217.936,56	0,55	0,00	18.552,35	217.936,56	0,56	0,00	
FU17 - Administração Geral	114.300,00	128.517,00	21.515,59	127.509,64	0,32	1.007,36	22.364,80	127.509,64	0,33	1.007,36	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	29.700,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.700,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	486.500,00	899.277,19	106.720,21	897.515,89	2,26	1.761,30	180.065,18	870.207,60	2,23	29.069,59	27.308,29
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.100,00	122.768,72	8.241,66	121.562,42	0,31	1.206,30	5.157,83	94.254,13	0,24	28.514,59	27.308,29
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	456.400,00	776.508,47	98.478,55	775.953,47	1,96	555,00	174.907,35	775.953,47	1,99	555,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	300,00	46.431,98	0,00	46.431,98	0,12	0,00	0,00	46.431,98	0,12	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	300,00	46.431,98	0,00	46.431,98	0,12	0,00	0,00	46.431,98	0,12	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	260.000,00	204.923,56	18.411,79	192.407,57	0,49	12.515,99	18.411,79	192.407,57	0,49	12.515,99	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	260.000,00	204.923,56	18.411,79	192.407,57	0,49	12.515,99	18.411,79	192.407,57	0,49	12.515,99	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	671.600,00	1.924.308,23	206.839,41	1.923.672,24	4,85	635,99	732.539,41	1.923.672,24	4,92	635,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	671.300,00	1.924.308,23	206.839,41	1.923.672,24	4,85	635,99	732.539,41	1.923.672,24	4,92	635,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	300,00	0,00				0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	697.100,00	538.229,28	33.732,31	426.996,78	1,08	111.232,50	37.509,91	426.996,78	1,09	111.232,50	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	273.500,00	238.001,00	0,00	186.163,83	0,47	51.837,17	0,00	186.163,83	0,48	51.837,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	423.600,00	300.228,28	33.732,31	240.832,95	0,61	59.395,33	37.509,91	240.832,95	0,62	59.395,33	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.296.200,00	1.081.200,00				1.081.200,00				1.081.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	938.800,00	1.679.352,98	230.612,83	1.624.035,37	4,10	55.317,61	230.612,83	1.624.035,37	4,16	55.317,61	
TOTAL (III) = (I + II)	32.448.900,00	43.071.392,46	7.168.641,70	39.650.453,56	100,00	3.420.938,90	8.855.188,49	39.072.021,62	100,00	3.999.370,84	578.431,94

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	938.800,00	1.679.352,98	230.612,83	1.624.035,37	4,10	55.317,61	230.612,83	1.624.035,37	4,16	55.317,61	
Legislativa	15.500,00	38.500,00	5.511,02	33.737,13	0,09	4.762,87	5.511,02	33.737,13	0,09	4.762,87	
Ação Legislativa	15.500,00	38.500,00	5.511,02	33.737,13	0,09	4.762,87	5.511,02	33.737,13	0,09	4.762,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	242.500,00	728.579,81	83.442,36	678.025,07	1,71	50.554,74	83.442,36	678.025,07	1,74	50.554,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.100,00	605.914,03	65.382,84	555.359,29	1,40	50.554,74	65.382,84	555.359,29	1,42	50.554,74	
Administração Financeira	59.900,00	102.499,88	14.904,10	102.499,88	0,26	0,00	14.904,10	102.499,88	0,26	0,00	
Controle Interno	12.500,00	20.165,90	3.155,42	20.165,90	0,05	0,00	3.155,42	20.165,90	0,05	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.700,00	69.880,41	9.474,54	69.880,41	0,18	0,00	9.474,54	69.880,41	0,18	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	40.600,00	69.880,41	9.474,54	69.880,41	0,18	0,00	9.474,54	69.880,41	0,18	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	248.900,00	307.940,96	49.422,91	307.940,96	0,78	0,00	49.422,91	307.940,96	0,79	0,00	
Atenção Básica	162.100,00	194.919,71	43.269,06	194.919,71	0,49	0,00	43.269,06	194.919,71	0,50	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.416,38	0,00	6.416,38	0,02	0,00	0,00	6.416,38	0,02	0,00	
Vigilância Sanitária	2.700,00	5.263,64	2.700,00	5.263,64	0,01	0,00	2.700,00	5.263,64	0,01	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	77.000,00	101.341,23	3.453,85	101.341,23	0,26	0,00	3.453,85	101.341,23	0,26	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	328.000,00	418.007,98	63.655,12	418.007,98	1,05	0,00	63.655,12	418.007,98	1,07	0,00	
Ensino Fundamental	189.600,00	208.651,74	29.539,14	208.651,74	0,53	0,00	29.539,14	208.651,74	0,53	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	130.400,00	201.356,24	32.244,71	201.356,24	0,51	0,00	32.244,71	201.356,24	0,52	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.871,27	8.000,00	0,02	0,00	1.871,27	8.000,00	0,02	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	59.600,00	112.843,82	18.837,46	112.843,82	0,28	0,00	18.837,46	112.843,82	0,29	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	14.000,00	32.574,08	0,00	32.574,08	0,08	0,00	0,00	32.574,08	0,08	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	45.600,00	80.269,74	18.837,46	80.269,74	0,20	0,00	18.837,46	80.269,74	0,21	0,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.500,00	3.500,00	169,42	3.500,00	0,01	0,00	169,42	3.500,00	0,01	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	3.500,00	3.500,00	169,42	3.500,00	0,01	0,00	169,42	3.500,00	0,01	0,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,696,369.70	2,906,169.70	2,845,216.40	2,794,899.70	3,284,242.49	3,269,411.89	3,023,029.43	2,858,783.99	4,386,820.63	4,747,084.60	3,427,846.22	6,218,938.01	42,458,812.76	39,805,706.79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75,495.33	45,158.23	420,585.77	380,287.45	410,056.27	202,493.64	178,093.36	164,309.34	367,802.39	219,680.14	151,191.86	246,544.14	2,861,707.92	2,502,400.00
IPTU	4,115.81	7,980.12	38,680.39	24,819.68	15,694.29	4,763.85	3,050.87	5,862.69	6,657.61	6,097.34	3,466.26	3,860.28	125,049.19	125,400.00
ISS	10,249.90	13,310.82	48,354.06	19,751.27	38,412.58	47,280.59	30,346.60	24,957.07	51,159.50	56,883.69	17,299.26	34,088.93	392,094.27	321,000.00
ITBI	44,095.65	10,077.75	242,394.71	162,362.90	243,713.93	55,824.58	29,271.03	42,664.64	208,665.54	16,114.08	35,695.50	74,147.27	1,165,027.58	1,039,000.00
IRRF	13,257.03	11,031.77	85,532.44	172,559.79	111,325.79	93,788.82	114,746.49	89,655.34	101,108.99	139,519.74	93,965.52	133,846.94	1,160,340.66	793,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,776.94	2,757.77	5,624.17	793.81	909.68	835.80	678.37	1,169.60	210.75	1,075.29	765.32	598.72	19,196.22	224,000.00
Contribuições	101,138.51	102,511.83	99,916.61	103,986.99	113,747.34	39,529.47	147,506.80	82,632.43	110,812.42	104,162.94	136,602.45	1,003,573.56	2,146,121.35	1,154,649.51
Receita Patrimonial	23,701.02	35,240.07	43,584.17	33,893.74	40,340.03	33,760.30	46,670.70	35,617.23	33,712.29	39,875.62	37,814.00	57,578.70	461,787.87	254,838.22
Rendimentos de Aplicação Financeira	23,701.02	35,240.07	43,584.17	33,893.74	40,340.03	33,760.30	46,670.70	35,617.23	33,712.29	39,875.62	37,814.00	57,578.70	461,787.87	254,838.22
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6,283.51	6,310.55	7,369.92	5,364.68	5,536.69	5,040.28	6,689.64	4,838.96	4,385.52	4,323.35	4,757.89	4,174.96	65,075.95	50,000.00
Transferências Correntes	2,423,941.45	2,695,395.27	2,250,012.15	2,269,225.50	2,712,047.97	2,986,504.90	2,641,089.41	2,569,768.06	3,868,177.35	4,376,331.28	3,095,396.72	4,905,459.98	36,793,350.04	35,843,619.06
Cota-Parte do FPM	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	12,360,493.43	11,277,900.00
Cota-Parte do ICMS	820,266.64	747,530.74	794,292.66	713,413.68	930,864.23	806,199.25	859,652.24	960,715.80	963,918.97	973,968.92	952,358.09	922,183.29	10,447,364.51	9,477,293.03
Cota-Parte do IPVA	17,847.47	11,532.74	23,747.42	19,976.51	105,576.77	67,611.83	24,364.75	35,243.96	24,430.63	18,398.99	8,676.43	12,627.80	370,035.30	320,000.00
Cota-Parte do ITR	168,135.70	69,523.36	23,557.05	30,311.62	26,001.71	12,830.44	22,878.80	21,553.10	841,511.66	1,074,032.10	275,753.87	319,272.03	2,886,361.44	2,567,084.83
Transferências da LC nº 61/1989	3,637.16	2,865.49	2,911.78	3,444.79	3,179.10	3,603.26	3,716.63	3,100.40	3,300.45	4,764.91	3,626.68	3,847.53	41,998.18	40,000.00
Transferências do FUNDEB	198,149.47	201,131.15	186,716.29	179,138.69	245,326.14	211,949.97	196,850.08	217,700.05	212,196.09	235,969.12	223,602.72	277,881.78	2,586,611.55	2,464,171.56
Outras Transferências Correntes	214,280.98	311,763.34	392,286.65	377,994.69	350,641.39	901,189.66	332,001.03	517,158.60	992,727.13	1,298,238.47	631,087.35	1,781,114.34	8,100,485.63	9,697,169.64
Outras Receitas Correntes	65,809.88	21,553.75	23,747.78	2,141.34	2,514.19	2,083.30	2,979.52	1,617.97	1,930.66	2,701.27	2,083.30	1,606.67	130,769.63	200.00
DEDUÇÕES (II)	483,827.44	518,961.80	420,783.55	427,749.06	512,069.64	401,015.65	429,058.59	422,653.46	602,595.20	654,061.67	557,611.86	1,472,151.92	6,902,539.84	4,728,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82,252.78	83,034.87	87,164.59	86,019.71	89,489.52	21,364.73	95,147.63	56,291.81	94,830.84	86,590.05	110,195.97	985,437.03	1,877,819.53	1,014,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						5,698.66	10,083.00				0.00	15,781.66	31,563.32	50,100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	401,574.66	435,926.93	333,618.96	341,729.35	422,580.12	373,952.26	323,827.96	366,361.65	507,764.36	567,471.62	447,415.89	470,933.23	4,993,156.99	3,664,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,212,542.26	2,387,207.90	2,424,432.85	2,367,150.64	2,772,172.85	2,868,396.24	2,593,970.84	2,436,130.53	3,784,225.43	4,093,022.93	2,870,234.36	4,746,786.09	35,556,272.92	35,077,406.79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						580,000.00					0.00	0.00	580,000.00	521,739.57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,212,542.26	2,387,207.90	2,424,432.85	2,367,150.64	2,772,172.85	2,288,396.24	2,593,970.84	2,436,130.53	3,784,225.43	4,093,022.93	2,870,234.36	4,746,786.09	34,976,272.92	34,555,667.22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			23,436.00	23,436.00	23,760.00	23,760.00	23,760.00	23,760.00	23,760.00	23,760.00	23,760.00	47,520.00	260,712.00	254,805.79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,212,542.26	2,387,207.90	2,400,996.85	2,343,714.64	2,748,412.85	2,264,636.24	2,570,210.84	2,412,370.53	3,760,465.43	4,069,262.93	2,846,474.36	4,699,266.09	34,715,560.92	34,300,861.43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.246.200,00	2.270.281,62
Receita de Contribuições dos Segurados	1.014.100,00	985.437,03
Ativo	1.014.100,00	985.292,01
Inativo		145,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	821.100,00	741.987,89
Ativo	821.100,00	741.987,89
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	15.781,66
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	15.781,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	361.000,00	527.075,04
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	360.800,00	526.551,67
Demais Receitas Correntes	100,00	523,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.885.400,00	1.743.729,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.158.000,00	1.086.240,27	1.086.240,27	1.086.240,27	
Aposentadorias	885.000,00	835.642,40	835.642,40	835.642,40	
Pensões por Morte	273.000,00	250.597,87	250.597,87	250.597,87	
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	7.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.165.000,00	1.086.240,27	1.086.240,27	1.086.240,27	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	720.400,00	657.489,68	657.489,68	657.489,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	600.620,69
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-7.965,21
Investimentos e Aplicações	19.090.334,22
Outros Bens e Direitos	417.344,71

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	243.800,00	247.571,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	243.800,00	247.571,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	228.800,00	109.628,07	109.628,07	108.989,54	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	378,63	378,63	378,63	
Demais Despesas Correntes	222.800,00	109.249,44	109.249,44	108.610,91	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	67,54	67,54	67,54	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	243.800,00	109.695,61	109.695,61	109.057,08	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	137.875,83	137.875,83	138.514,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	532.649,11
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.077.306,79	35.555.226,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.502.400,00	2.861.707,92
IPTU	125.400,00	125.049,19
ISS	321.000,00	392.094,27
ITBI	1.039.000,00	1.165.027,58
IRRF	793.000,00	1.160.340,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.000,00	19.196,22
Contribuições	140.549,51	268.301,82
Receita Patrimonial	204.738,22	430.224,55
Aplicações Financeiras (II)	204.738,22	430.224,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	32.179.619,06	31.800.193,05
Cota-Parte do FPM	9.277.900,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	7.977.293,03	8.357.891,86
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	296.029,10
Cota-Parte do ITR	2.467.084,83	2.309.089,30
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	41.998,18
Transferências do FUNDEB	2.464.171,56	2.586.611,55
Outras Transferências Correntes	9.697.169,64	8.100.485,63
Demais Receitas Correntes	50.000,00	194.798,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	194.798,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.872.568,57	35.125.001,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.439.900,00	2.502.071,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.100,00	15.781,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.528.767,66	3.337.022,72
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.528.767,66	3.337.022,72
Convênios	1.486.536,00	1.737.022,72
Outras Transferências de Capital	1.042.231,66	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.528.767,66	3.337.022,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.841.236,23	40.964.095,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.401.336,23	38.462.024,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.387.927,02	34.543.521,27	33.966.424,85	32.607.121,41	238.080,78	132.991,55	132.991,55
Pessoal e Encargos Sociais	15.858.286,40	15.792.529,73	15.792.529,73	15.552.606,13	160.934,53		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	20.529.640,62	18.750.991,54	18.173.895,12	17.054.515,28	77.146,25	132.991,55	132.991,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.387.927,02	34.543.521,27	33.966.424,85	32.607.121,41	238.080,78	132.991,55	132.991,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.393.800,00	1.195.868,34	1.195.868,34	1.195.229,81		100,00	100,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.193.465,44	3.910.996,41	3.909.660,89	3.677.571,89		756.223,24	756.223,24
Investimentos	4.077.665,44	3.800.913,89	3.799.578,37	3.567.489,37		756.223,24	756.223,24
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	115.800,00	110.082,52	110.082,52	110.082,52			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.077.665,44	3.800.913,89	3.799.578,37	3.567.489,37		756.223,24	756.223,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.081.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	67,54	67,54	67,54			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.955.592,46	39.540.371,04	38.961.939,10	37.369.908,13	238.080,78	889.314,79	889.314,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.546.792,46	38.344.435,16	37.766.003,22	36.174.610,78	238.080,78	889.214,79	889.214,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.466.792,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.160.118,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	490.949,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.651.067,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		4.243.510,70
Disponibilidade de Caixa		4.243.510,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.413.191,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.713.338,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	456.342,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-4.243.510,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.243.510,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.713.338,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.956.849,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.465.899,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.975.318,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.975.318,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.127,51	252.663,74	130.797,35	76.383,96	122.609,94	672,04	963.232,51	889.314,79	889.314,79	74.589,76	0,00	122.609,94
PODER EXECUTIVO	77.127,51	252.663,74	130.797,35	76.383,96	122.609,94	672,04	963.232,51	889.314,79	889.314,79	74.589,76	0,00	122.609,94
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		107.283,43	107.283,43		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.127,51	359.947,17	238.080,78	76.383,96	122.609,94	672,04	963.232,51	889.314,79	889.314,79	74.589,76	0,00	122.609,94

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		107.283,43	107.283,43		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		107.283,43	107.283,43		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.208.465,44	3.911.063,95	297.401,49
Investimentos	4.092.665,44	3.800.981,43	291.684,01
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	115.800,00	110.082,52	5.717,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	4.208.465,44	3.911.063,95	297.401,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	4.208.465,44	3.911.063,95	297.401,49

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.448.900,00
Previsão Atualizada	40.096.074,45
Receitas Realizadas	41.410.101,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.975.318,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.448.900,00
Dotação Atualizada	43.071.392,46
Despesas Empenhadas	39.650.453,56
Despesas Liquidadas	39.072.021,62
Despesas Pagas	37.479.990,65
Superávit Orçamentário	1.759.648,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.650.453,56
Despesas Liquidadas	39.072.021,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.556.272,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.976.272,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.715.560,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.743.729,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.086.240,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.086.240,27
Despesas Previdenciárias Pagas	1.086.240,27
Resultado Previdenciário	657.489,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.160.118,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.243.510,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	437.074,68	76.383,96	238.080,78	122.609,94
Poder Executivo	437.074,68	76.383,96	238.080,78	122.609,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	963.904,55	74.589,76	889.314,79	0,00
Poder Executivo	963.904,55	74.589,76	889.314,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.400.979,23	150.973,72	1.127.395,57	122.609,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.911.063,95	297.401,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIMANTO 001-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Presidente da comissão de licitação do Município de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2023** cuja reabertura ocorreu 30/01/2024 às 09h00min horas, sagrou-se vencedora a empresa **JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.358.805/0001** com valor total global do item objeto desta licitação R$ 2.934.239,40 (dois milhões novecentos e trinca quatro mil e duzentos e trinta nove reais e quarenta centavos).

Santo Afonso/MT, em 31 de janeiro de 2024

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/GP/2024

PORTARIA Nº 020/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados no Oficio nº 162/2023/SIMP 002184-005/2022, bem como dos documentos anexos na Comunicação Interna nº 1220/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme citada na Portaria nº 242/GP/2023.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Josiane da Costa Santos**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 108/GP/2023

da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 093/2024

PORTARIA Nº. 093/2024.

DE: 01 FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva **CILSA PARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** para o mês de **FEVEREIRO e MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 094/2024

PORTARIA Nº. 094/2024.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo **IZAIA BORGES DA SILVA** para o mês de **FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (PEDAGOGIA)
01	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS
02	MARINETE DAS CHAGAS
03	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
04	MARCOS AURÉLIO LUCENA

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (PEDAGOGIA - INDÍGENA)
01	DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (MATEMÁTICA)
01	GILBERTO DOMINGOS DA CRUZ

Nº	PROFESSOR – NIVEL A (INDÍGENA)
01	SAM AMILTON SEREDI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (PEDAGOGIA)
01	DEUZENE DE DEUS SANTOS
02	FABIANA LANGNER
03	SONEIDE DOS REIS BARBOSA
04	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA
05	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA
06	IRINEIA DA ROSA ARAUJO
07	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
08	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas

- CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 089/2024.

PORTARIA Nº. 089/2024.

DE: 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº JASCLON SOUZA REIS, DO CARGO DE COORDENADORIA TECNICA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de COORDENADORIA TECNICA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, servidor público comissionado srº JASCLON SOUZA REIS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 088/2024.

PORTARIA Nº. 088/2024.

DE: 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, a pedido, a Portaria 070/2022 que nomeia a servidora Srª. **ELAINE DE FATIMA MORS**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSEARIMATEIAVIEIRAALVES

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 090/2024

PORTARIA Nº. 090/2024.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo **CESAR BALBINO DE SOUSA** para o mês de **FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 098/2024

PORTARIA Nº. 098/2024.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA, A SRº JASCLON SOUZA REISPARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr° JASCLON SOUZA REIS**,** para responder pelo Cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Cont*r*atação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de Processo Seletivo Público por meio de Provas Objetivas, em Caráter Efetivo e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Leste/MT, para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE),** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 05/02/2024**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial e Atestado de Capacidade Tecnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 31 de janeiro de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 091/2024

PORTARIA Nº. 091/2024.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES** para o mês de **FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 095/2024

PORTARIA Nº. 095/2024.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo ao servidor público efetivo **DORVALINO DE JESUS PINHEIRO** para o mês de **FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 096/2024

PORTARIA Nº. 096/2024

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIA GERAILDA DA SILVA,** em 01/02/2024 A 01/03/2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 092/2024

PORTARIA Nº. 092/2024.

DE: 01 FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva **TEREZINHA SOUZA SILVA,** para o mês de **FEVEREIRO e MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 097/2024

PORTARIA Nº. 097/2024

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES,** em 01/02/2024 A 01/03/2024, com período aquisitivo de 04/08/2022 a 03/08/2023, com retorno as suas atividades em 02 de Março de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO Nº 105/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Sra.: **VANESSA BESSA MIRACHI, representante da empresa VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI,** o início do serviço do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: - **Contratação de empresa para Execução a instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas do município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme termo de convênio nº 0815-2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.**

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de MENOR PREÇO, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada na tomada de preços nº 002/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **569.443,45 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de 150 **(cento e cinquenta) dias** corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

12.361.5007.1169.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste – MT, 19/12/2023.

SAMARA MARTINS AZANKI	**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**
ENGENHEIRA CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

Recebido pela Contratada. VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI em: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 2 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONSELHO CURADOR - ADMINISTRAÇÃO 2023/2025

Ata nº 2 da Reunião Extraordinária do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte oito dias mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, nas dependências do IPASFA, foi utilizado a ferramenta de WhataApp para deliberar a seguinte ordem do dia: Escolha do Presidente e de dois Suplentes para o **Conselho Curador - Administração 2023/2025** (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco). Participaram os representantes dos Segurados: Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues, Senhora Ellen Carolina Alves de Souza, Senhor Marcos Luz de Jesus Silva Rachid, Senhora Terezinha Gomes de Jesus, representante dos Aposentados e a Senhora Wedila Martins Sousa, e os Representantes do Poder Legislativo os Senhores: Cleo Renato Reindel e Ireny Abadia Rodrigues. A Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, servidora do IPASFA, fez a leitura do artigo 65, da Lei Municipal Nº 468, de 1º de junho de 2004 que diz o seguinte: “Art. 65. Compõem o Conselho Curador do IPASFA os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes”. O Parágrafo 3º da referida lei diz o seguinte: “§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição”. Feito a leitura pediu por favor que os conselheiros que estiverem disponíveis participarem no grupo do Conselho Curador. Primeiro, quem se manifesta a Presidente do Conselho? Segundo, depois da escolha do Presidente faz-se a escolha dos Suplentes. Houve vários comentários no Grupo, como manifestação para presidente, suplentes e por fim a votação que ficou definido da seguinte forma: Presidente do Conselho Curador do IPASFA, a Senhora Terezinha Gomes de Jesus e os dois Suplentes são o Senhor Cleo Renato Reindel e a Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues. Lembrando que esta Ata possui um ANEXO II, que contém os nomes dos membros do Conselho Curador, com os números do RG, CPF, Endereço, Telefone e E-mail. E não havendo nada mais a tratar, eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais membros do Conselho Curador do IPASFA.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

Certificação CPA 10 e CGRPPS

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA

Cleo Renato Reindel

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Ellen Carolina Alves de Souza

Ireny Abadia Rodrigues

Marcos Luz de Jesus Silva Rachid

Terezinha Gomes de Jesus

Wedila Martins Sousa.

ANEXO II

ATA Nº 2 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO DO

IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO CURADOR

ADMINISTRAÇÃO 2023-2025

TITULARES - CONSELHO CURADOR

TEREZINHA GOMES DE JESUS - PRESIDENTA

RG: 2322105 2ª VIA – SSPPC - GO CPF: 419.054.401-97

ENDEREÇO: RUA ADERSON GOMES DIAS Nº 51 – BAIRRO: JARDIM PINDORAMA

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (66) 9 9995-1379 - E-MAIL: tecagomes6@hotmail.com

ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES - SUPLENTE

RG: 1.655.973-8 SEJUSP – MT CPF: 002.983.221-70

ENDEREÇO: RUA 1 Nº 168 – SETOR ZUMBI – VILA SANTO ANTONIO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (65) 9 9692 1986 - E-MAIL: elieth-medicina@hotmail.com

ELLEN CAROLINA ALVES DE SOUZA

RG: 828.761 - SSP - TO CPF: 028.976.241-32

ENDEREÇO: RUA MANOEL FERREIRA ROCHA Nº 512 - CENTRO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (66) 9 8428-9180 - E-MAIL: ellen.sfa@hotmail.com

IRENE VIRGULINO DOS SANTOS BARBOSA

RG: 1.451.670-5 SSP – MT CPF: 909.968.011-20

ENDEREÇO: RUA BOCAIUVA Nº 330 – SETOR JARDIM PINDORAMA

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (65) 9 8431-6987 - E-MAIL:

MARCOS LUZ DE JESUS SILVA RACHID

RG: 4.629.502 DGPC - GO CPF: 002.145.951-70

ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ FRAGELLI Nº 904 – BAIRRO: VILA NOVA

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (66) 9 9979-9371 - E-MAIL: marcosrachid93@gmail.com

WEDILA MARTINS SOUSA

RG: 2322105 2ª VIA – SSPPC - GO CPF: 419.054.401-97

ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, 348 - CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (66) 98444-0711 - E-MAIL: wedilasfa@yahoo.com.br

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

DANILO SCHEMBEK SOUZA

RG Nº 1871114-6 SSP/MT – CPF Nº 017.254.761-00

ENDEREÇO: RUA LÚCIO VIEIRA DE AMORIM, 210 – CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.9919-1592 - E-MAIL: danilo_schembek@hotmail.com

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT

RG Nº 862.494 SSP/MT - CPF Nº 567.640.221-00

ENDEREÇO: RUA 01, 570 – VILA SANTO ANTÔNIO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.8453-8460 - E-MAIL: maxjhellebrandt@hotmail.com

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

CLEO RENATO REINDEL - SUPLENTE

RG Nº 870.328 SSP-MT - CPF: Nº 535.564.611-53

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO Nº 02 – BAIRRO: CENTRO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9 8443-1690 E-MAIL: cleo_renato@yahoo.com.br

IRENY ABADIA RODRIGUES

RG Nº 0121731-3 – 2º VIA SSP/MT - CPF Nº 181.132.901-25

ENDERELO: AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, 772 – CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.8429-3232 - E-MAIL: ireny_rodrigues@yahoo.com

São Félix do Araguaia – MT, 28 de Dezembro de 2023.

Wemes Pereira Leite

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 1 DE REGISTRO DOS NOMES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO IPASFA - ADMINISTRAÇÃO 2023 – 2025

Ata Nº 1 de Registro dos nomes dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, para a Administração 2023 – 2025. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, nas dependências do IPASFA efetuou-se o registro dos nomes dos servidores públicos municipais, que irão compor os dois Conselhos: **Curador e Fiscal, - Administração 2023/ 2025** (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco). Devido ao recesso da Prefeitura Municipal, não houve eleição, conforme o Art. 65 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004. A escolha dos membros dos dois Conselhos aconteceu da seguinte forma: alguns se manifestaram, outros aceitaram o convite e os demais designados pelo Poder Executivo e Poder Legislativo. Os representantes dos segurados para o Conselho Curador do IPASFA são os seguintes: Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues, Senhora Ellen Carolina Alves de Souza, Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa, Senhor Marcos Luz de Jesus Silva Rachid, Senhora Terezinha Gomes de Jesus, representante dos Aposentados e a Senhora Wedila Martins Sousa. Os Representantes do Poder Executivo são os seguintes: Senhor Danilo Schembek Souza e Senhor Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, conforme Ofício nº 301, de 22 de dezembro de 2023. Os Representantes do Poder Legislativo são os seguintes: Senhor Cleo Renato Reindel e Senhor Ireny Abadia Rodrigues, conforme Ofício nº 034, datado de 22 de dezembro de 2023. Para o Conselho Fiscal houve a recondução de um membro, o Senhor Juciliano Rovani Budrys e os demais membros são os seguintes: Senhora Eslaine Rodrigues Aguiar, Senhor João Elias de Freitas Neto, Senhor Junio de Souza Alves e Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres. O ANEXO I desta Ata contém os nomes dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, com os números do RG, CPF, Endereço, Telefone e E-mail. E não havendo nada mais a tratar, eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, servidora do IPASFA, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, O Senhor Wemes Pereira Leite, Gestor do RPPS e os demais membros.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

Certificação CPA 10 e CGRPPS

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA

Cleo Renato Reindel

Danilo Schembek Souza

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Ellen Carolina Alves de Souza,

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

Ireny Abadia Rodrigues

Marcos Luz de Jesus Silva Rachid,

Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt

Terezinha Gomes de Jesus Wedila Martins Sousa.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO IPASFA

Eslaine Rodrigues Aguiar,

João Elias de Freitas Neto,

Juciliano Rovani Budrys

Junio de Souza Alves

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

ANEXO I

ATA Nº 1 DE REGISTRO DOS NOMES DOS MEMBROS

DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPASFA

ADMINISTRAÇÃO 2023-2025

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS - CONSELHO CURADOR:

ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

RG: 1.655.973-8 SEJUSP – MT CPF: 002.983.221-70

ENDEREÇO: RUA 1 Nº 168 – SETOR ZUMBI – VILA SANTO ANTONIO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (65) 9 9692 1986 - E-MAIL: elieth-medicina@hotmail.com

ELLEN CAROLINA ALVES DE SOUZA

RG: 828.761 - SSP - TO CPF: 028.976.241-32

ENDEREÇO: RUA MANOEL FERREIRA ROCHA Nº 512 - CENTRO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (66) 9 8428-9180 - E-MAIL: ellen.sfa@hotmail.com

IRENE VIRGULINO DOS SANTOS BARBOSA

RG: 1.451.670-5 SSP – MT CPF: 909.968.011-20

ENDEREÇO: RUA BOCAIUVA Nº 330 – SETOR JARDIM PINDORAMA

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (65) 9 8431-6987 - E-MAIL: irenedossantos23@gmail.com

MARCOS LUZ DE JESUS SILVA RACHID

RG: 4.629.502 DGPC - GO CPF: 002.145.951-70

ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ FRAGELLI Nº 904 – BAIRRO: VILA NOVA

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (66) 9 9979-9371 - E-MAIL: marcosrachid93@gmail.com

TEREZINHA GOMES DE JESUS

RG: 2322105 2ª VIA – SSPPC - GO CPF: 419.054.401-97

ENDEREÇO: RUA ADERSON GOMES DIAS Nº 51 – BAIRRO: JARDIM PINDORAMA

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (66) 9 9995-1379 - E-MAIL: tecagomes6@hotmail.com

WEDILA MARTINS SOUSA

RG: 2322105 2ª VIA – SSPPC - GO CPF: 419.054.401-97

ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, 348 - CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FONE: (66) 98444-0711 - E-MAIL: wedilasfa@yahoo.com.br

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

DANILO SCHEMBEK SOUZA

RG Nº 1871114-6 SSP/MT – CPF Nº 017.254.761-00

ENDEREÇO: RUA LÚCIO VIEIRA DE AMORIM, 210 – CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.9919-1592 - E-MAIL: danilo_schembek@hotmail.com

MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT

RG Nº 862.494 SSP/MT - CPF Nº 567.640.221-00

ENDEREÇO: RUA 01, 570 – VILA SANTO ANTÔNIO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.8453-8460 - E-MAIL: maxjhellebrandt@hotmail.com

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

CLEO RENATO REINDEL

RG Nº 870.328 SSP-MT - CPF: Nº 535.564.611-53

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO Nº 02 – BAIRRO: CENTRO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9 8443-1690 E-MAIL: cleo_renato@yahoo.com.br

IRENY ABADIA RODRIGUES

RG Nº 0121731-3 – 2º VIA SSP/MT - CPF Nº 181.132.901-25

ENDERELO: AV. DR. JOSÉ FRAGELLI, 772 – CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.8429-3232 - E-MAIL: ireny_rodrigues@yahoo.com

REPRESENTANTES DO CONSELHO FISCAL:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PORTADORA DO RG Nº 984.660 SSP/MT E CPF Nº 615.442.211-34

ENDEREÇO: RUA ALZIRA SILVA SETUBAL, 397 – CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: 9.8411-3600 - E-MAIL: eslaine.pmsfa@hotmail.com

JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO

RG Nº 2955459-4 SSP/MT - CPF Nº 043.477.521-56

ENDEREÇO: RUA 14, 139 – NÚCLEO EMBRIÃO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.8431-817 - E-MAIL: eliasaconsoerde@bol.com.br

JUCILIANO ROVANI BUDRYS

PORTADOR DO RG Nº 1286196-0 SSP/MT E CPF Nº 715.532.901-00

ENDEREÇO: RUA “E”, 41 – VILA NOVA.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: 9.8444-0295- E-MAIL: jucilianobudrys@hotmail.com

JUNIO DE SOUZA ALVES

RG Nº 3576542 SSP/GO – CPF Nº 878.061.771-91

ENDEREÇO: AV. DR. JOSE FRAGELLI, 493 – CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.8448-7768 - E-MAIL: juniopsi@gmail.com

PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES

PORTADOR DO RG Nº 16497716 SESP/MT - CPF Nº 009.655.261-19

ENDEREÇO: RUA LUCIO VIEIRA DE AMORIM, 115 – CENTRO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ELEFONE: (66) 9.9669-2249 - E-MAIL: luz7.pr@gmail.com

São Félix do Araguaia – MT, 22 de Dezembro de 2023.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **3ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 9 de fevereiro de 2024 (09/02/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 31 de janeiro de 2024.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

JANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
YORRANA CRISTINA GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NUTRIÇÃO	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	1ª
JANAINE ARAÚJO LOBATO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NUTRIÇÃO	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	2ª
GLENNA SOUSA GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NUTRIÇÃO	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	3ª
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	1ª
JOANA GOMES DE SOUSA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	2ª
IVONE ALVES DA SILVA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	3ª
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	4ª
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	1ª
NILMA AQUINO SILVA	AUXILIAR DE TURMA	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões	2ª
ALINE ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Brejão	1ª
JAILSON GOMES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Sebastião Marques-Osvaldo Borges	1º
VANESSA DUARTE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Sebastião Marques-Osvaldo Borges	2ª
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	1ª
ADÃO MARKYS SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	2º
WASHINGTON RODRIGO MELO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	3º
MARILZA DE SOUSA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	16ª
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	17ª
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	18ª
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	19ª
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	MÉDICO PSF	UBS IV – Distrito de Espigão do Leste	1º
POLIANA PEREIRA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – NUTRIÇÃO	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	20ª
PATRICIA ALVES BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – NUTRIÇÃO	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	21ª
JOSIANE GONÇALVES ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NUTRIÇÃO	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	22ª
THAISE SANTOS DE CASTRO	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	9ª
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	10ª
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	11º
HELOISA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	12ª
MILAINE SANTOS LOPES	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	13ª

		OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE TURMA	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	14ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ATA Nº 3 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IPASFA - CONSELHO FISCAL DO IPASFA - ADMINISTRAÇÃO 2023/2025

Ata nº 3 da Reunião Extraordinária do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e sete dias mês de dezembro de dois mil e vin-

te e três, às dezesseis horas, nas dependências do IPASFA, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, os senhores: Senhora Eslaine Rodrigues Aguiar, Senhor João Elias de Freitas Neto, o Senhor Juciliano Rovani Budrys, Senhor Junio de Souza Alves e Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres, para deliberar a seguinte ordem do dia: Escolha do Presidente e de dois Suplentes para o **Conselho Fiscal do IPASFA - Administração 2023/2025** (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco). A Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, servidora do IPASFA comentou sobre o artigo 69, parágrafo 1º e parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 468, de 1º de junho de 2004 que diz o seguinte: "§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos. § 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição". Com a palavra livre entre os membros presentes para a votação da escolha do Presidente do Conselho Fiscal e dos dois Suplentes. Portanto, ficou definido que o Presidente do Conselho Fiscal do IPASFA, é o Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres e os Suplentes são os senhores: Eslaine Rodrigues Aguiar e João Elias de Freitas Neto. Lembrando que esta Ata possui o Anexo III com os nomes de todos os membros do Conselho FISCAL, com números do RG, CPF, Endereço, Telefone e E-mail. E não havendo nada mais a tratar, eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais membros do Conselho Fiscal.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

Certificação CPA 10 e CGRPPS

Eslaine Rodrigues Aguiar,

João Elias de Freitas Neto,

Juciliano Rovani Budrys

Junio de Souza Alves

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

ANEXO III

ATA Nº 3 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO DO

IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO 2023-2025

TITULARES:

PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES - PRESIDENTE

PORTADOR DO RG Nº 16497716 SESP/MT - CPF Nº 009.655.261-19

ENDEREÇO: RUA LUCIO VIEIRA DE AMORIM, 115 – CENTRO

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ELEFONE: (66) 9.9669-2249 - E-MAIL: luz7.pr@gmail.com

JUCILIANO ROVANI BUDRYS

PORTADOR DO RG Nº 1286196-0 SSP/MT E CPF Nº 715.532.901-00

ENDEREÇO: RUA "E", 41 – VILA NOVA.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: 9.8444-0295- E-MAIL: jucilianobudrys@hotmail.com

JUNIO DE SOUZA ALVES

RG Nº 3576542 SSP/GO – CPF Nº 878.061.771-91

ENDEREÇO: AV. DR. JOSE FRAGELLI, 493 – CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.8448-7768 - E-MAIL: juniopsi@gmail.com

SUPLENTES:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PORTADORA DO RG Nº 984.660 SSP/MT E CPF Nº 615.442.211-34

ENDEREÇO: RUA ALZIRA SILVA SETUBAL, 397 – CENTRO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: 9.8411-3600 - E-MAIL: eslaine.pmsfa@hotmail.com

JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO

RG Nº 2955459-4 SSP/MT - CPF Nº 043.477.521-56

ENDEREÇO: RUA 14, 139 – NÚCLEO EMBRIÃO.

CEP: 78670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TELEFONE: (66) 9.8431-817 - E-MAIL: eliasaconsoerde@bol.com.br

São Félix do Araguaia – MT, 27 de Dezembro de 2023.

Wemes Pereira Leite

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 03/2024.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 01/2024. O critério de julgamento menor preço por item. **OBJETO: INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NA SEDE DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, COM RECURSOS PRÓPRIO DA SAÚDE E DO FINISA.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **09h20min do dia 16 de fevereiro de 2024,** por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.como ouatravés do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1045, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°24/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LUCIDALVA SILVA LICERAS, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **25/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **25/01/2024 a 25/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1046, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°18/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E HELENA ALVES DE SOUZA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TEMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N°4.410, PAGINA N°1046, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°17/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINAS N°1045 E 1046, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°15/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E FABIELLE SILVA NOVAES, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 011/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 54, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de São José do Povo- MT aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Povo- MT.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Definições;

II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que couber;

III - Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

IV - Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

V - Anexo V - Pesquisa de preços;

VI - Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;

VII- Anexo VII - Alterações contratuais;

VIII- Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo Único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:

I- Planejamento;

II- Instrução da Contratação;

III- Seleção do Fornecedor;

IV- Execução do Objeto.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

II - Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

III - Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

IV - Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

V - Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Coordenadoria de Controle Interno do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput, deste artigo, a Assessoria Jurídica do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

SEÇÃO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

I - Ordenadores de Despesas; II - Servidores da Assessoria Jurídica do Município; III - Servidores da Coordenadoria de Controle Interno do Município; IV - Servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município; V- Membros do Departamento Compras; VI - Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;

VII- Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do caput, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

I - Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

II - De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

III - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

IV - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no caput, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da do Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico editado pela Assessoria Jurídica do Município e pela Coordenadoria de Controle Interno do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Coordenadoria de Controle Interno do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

SEÇÃO I

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

SEÇÃO II

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 10. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

SEÇÃO III

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

SEÇÃO IV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

SEÇÃO V

DOS BENS DE LUXO

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se “artigo de luxo”, para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

I - For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II - For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 14. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I - Formalização da demanda; II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto; III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto; IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia; V - Realização da estimativa de despesas; VI - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual; VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária; VIII - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação; IX - Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa. **§ 1º.** A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante. **§ 2º.** A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora. **§ 3º.** Por meio de ato normativo editado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

SEÇÃO II

DOS ELEMENTOS MÍNIMOS E FLUXOS DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 15. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado por software de gestão administrativa financeira e encaminhado à Departamento de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo Único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 16. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda;

II – Estdo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

III – Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Cópia da ARP a que se pretende aderir; II - Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos; III - Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir; IV - Autorização formal do órgão gerenciador da ARP; V - Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 17. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, ao Departamento de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou ao Departamento de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo ao titular da Coordenadoria de Controle Interno do Município a deliberação sobre a matéria.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

I - Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado; II - Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

III - Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 18. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas- padrão adotadas no Poder Executivo Municipal. **Art. 19.** Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14. 133/2021. **§ 1º.** Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica do Município. **§ 2º.** Concluída a análise jurídica pela Assessoria Jurídica do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo. **Art. 20.** A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DO FORNECEDORS

Art. 21. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

SEÇÃO I

DA LICITAÇÃO

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14. 133/2021.

Art. 23. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a invia-

bilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

SUBSEÇÃO I

DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

Art. 24. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

I - O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e observado o disposto no art. 6º, deste Decreto.

II - Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

Art. 25. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município; II - Conduzir a sessão pública; III - Conduzir a etapa de lances; IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação; V - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VI- Indicar o vencedor do certame; VII- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; VIII- Promover diligências necessárias à instrução do processo; IX- Promover o saneamento de falhas formais; X- Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades; XI- Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Assessoria Jurídica do Município;

XII- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14. 133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 26. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 27. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

III - Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

IV - Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 28. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

SUBSEÇÃO II

DA MODELAGEM DA LICITAÇÃO

Art. 29. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 30. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

I - Sistema de registro de preços;

II - Credenciamento;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V- Registro cadastral.

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 32. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II - Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 33. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo Único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 36. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

SUBSEÇÃO I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 37. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo Único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 38. A gestão dos acionamentos de ARP´s será realizada pelo Órgão demandante da contratação.

Art. 39. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

SUBSEÇÃO II

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 40. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 41. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I - Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração; II - Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SUBSEÇÃO III

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 42. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 43. O credenciamento é indicado quando:

I - Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

II - Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

III - A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

SEÇÃO III

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 44. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I- “Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

SEÇÃO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 45. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

SEÇÃO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 46. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 47. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

SEÇÃO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 48. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela Assessoria Jurídica do Município de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo Único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

I – “Unidade gestora”: o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras pró-

prias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

II – "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 49. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 50. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 49, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

SEÇÃO II

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 51. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Assessoria Jurídica do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

SEÇÃO III

DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

Art. 52. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II - Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 53. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

I - No Portal da Transparência do Município;

II - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14. 133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I – No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II – No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Mato Grosso.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 54. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

SEÇÃO I

DA DETERMINAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 55. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;

II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

SEÇÃO II

DA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 56. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14. 133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo Único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I **-** Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II **- Em se tratando de bens e materiais:**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 57. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

a) **análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;**

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

SEÇÃO III

DO PAGAMENTO

Art. 58. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento de Compras, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 59. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I **-** Fornecimento de bens; II **-** Locações; III **-** Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 6º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 60. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei

nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 61. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 62. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; II - A não reincidência da infração;

III - A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

SEÇÃO V

DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 63. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças .

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

I **-** Justificativa;

II **-** Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

III **-** No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 64. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I **-** Reajuste em sentido estrito;

II **-** Repactuação;

III **-** Revisão.

Art. 65. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I **-** modificações do projeto ou das especificações;

II **-** acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III **-** substituição da garantia;

IV **-** modificação do regime de execução.

Art. 66. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

SEÇÃO VI

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 67. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III – Contratos que gerem receita para a Administração e contrato de eficiência:

a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento; b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento. IV - Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos; **V - Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos. § 1º.** Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas. **§ 2º.** A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório. **§ 3º.** Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual. **§ 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. **Art. 68.** Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro. **§ 1º.** Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido. **§ 2º.** Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I **-** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II **-** Superveniência de fa-

to excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021; V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. **Art. 69.** A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste. **§ 1º.** Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto. **§ 2º.** Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente. **§ 3º.** Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório. **Art. 70.** Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual. **§ 1º.** O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos: I - Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação; II - Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação; III - Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados. **§ 2º.** Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor. **§ 3º.** A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo. **§ 4º.** Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 71. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 75, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 72. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Assessoria Jurídica do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 74. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 75. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 76. A Assessoria Jurídica do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 77. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar- se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso (TCM-MT);

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso (TCM-MT).

Art. 78. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Parágrafo Único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técni-

cas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibil idade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade de leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VI- equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. IV **-** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; V **-** estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI **-** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII **-** justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII **-** contratações correlatas e/ou interdependentes; IX **-** demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instru-

mentos de planejamento do órgão ou entidade; X **-** demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; XI **-** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XII **-** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. **§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas. § 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. § 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais. Art. 7º.** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas: **I** - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021; **II** - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III

EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO IV

REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria e Coordenadoria de Controle Interno Município e Secretaria de Finanças, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) OU PROJETO BÁSICO (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

I **-** Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico; II **-** Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante; III **-** Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados; IV **–** Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como “bem de luxo”, observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Objeto da contratação; II - Forma de contratação; III - Requisitos do fornecedor; IV - Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação; V - Modelo de gestão; VI - Prazo para início da execução ou entrega do abjeto; VII - Obrigações da contratada; VIII - Regime de execução; IX - Previsão de penalidades por descumprimento contratual; X - Previsão de adoção de IMR, quando exigível; XI - Forma de pagamento; XII - Condições de reajuste; XIII - Garantia contratual; XIV - Especificações técnicas dos itens a serem contratados; XV - Quantidade dos itens a serem contratados; XVI - Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber. **§ 1º.** Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo. **§ 2º.** Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo. **§ 3°.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo. **§ 4º.** Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores. **§ 5º.** Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo. **§ 6º.** Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo. **Art. 4º.** O capítulo do “objeto da contratação” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções: I **-** Definição do objeto; II **-** Justificativa para a contratação. **§ 1º.** A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, **além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:** I - Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros; II **-** Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expres-

sões tais como “ou equivalente”, “ou similar”, para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração; III - É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021. **§ 2º.** Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível. **Art. 5º.** O capítulo da “forma de contratação” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções: I - Tipo de contratação (licitação ou contratação direta); II - Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP; III - Indicação justificada do critério de julgamento da contratação; IV - Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas; V - Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte; VI - Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso; VII - Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir. **§ 1º.** Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha. **§ 2º.** Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto. **§ 3º.** Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica. **Art. 6º.** O capítulo de “requisitos do fornecedor” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções: I - Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa; II - Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor; III - Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras. **§ 1º.** Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados. **§ 2º.** No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado. **§ 3º.** Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade; **§ 4º.** Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional; **§ 5º.** A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos: I - Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo; II - Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos; III - Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado; IV - Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso. **§ 6º.** No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência. **Art. 7º.** O capítulo de “formalização e prazo de vigência do contrato” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções: I - Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo; II - Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado; III - Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos; IV - Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso. **Parágrafo Único.** O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se: I - O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou II - A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. **Art. 8º.** O capítulo do “modelo de gestão” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções: **I - Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;** II - Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes. **Art. 9º.** Quanto ao “prazo para início da execução ou entrega do objeto”, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto. **Parágrafo Único.** O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação. **Art. 10.** Quanto às “obrigações da contratada”, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada. **Art. 11.** As informações relativas ao “regime de execução” deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como: I - Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada; II - Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III - Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; IV - Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto; V – Forma de execução do objeto; VI - Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII - Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VII - Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX - Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; **X -** Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI - Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados; XII - Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XIII – Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; **XIV -** Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante

o prazo de garantia ou de validade; XV **-** Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal. **Art. 12.** No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **Art. 13.** A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. **Art. 14.** As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 59 e 60, deste Decreto. **§ 1º.** As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal. **§ 2º.** Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada. **Art. 15.** Observado o disposto no art. 68, deste Decreto, o Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação. **Art. 16.** Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades. **§ 1º.** Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato. **§ 2º.** Não será exigida garantia nos seguintes casos: I - Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação; II **- Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa. § 3º.** A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo. **§ 4º.** Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação. **§ 5º.** Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação. **Art. 17.** Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto: I **-** Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto; II **-** À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal; III **-** À existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente. **Art. 18.** Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais: I- Informações relativas à mão de obra: a) Descrição das categorias; b) Quantidade de postos e empregados; c) Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria; d) Qualificação requerida da equipe técnica; e) Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável; f) Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho; g) Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário; h) Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável; i) Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade); j) Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos; k) Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade; l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas; m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas; II **-** Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução; III **-** Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável; IV **-** Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual; **V -** Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação. **Art. 19.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais: I - Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia; II - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias; III - Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico; IV - Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual; V - Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação; VI - Cronograma físico-financeiro, quando cabível. **Art. 20.** Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais: I **-** Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se; II **-** A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; III **-** As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços; IV **-** Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes; V **-** A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços; VI **-** O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; VII **-** A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo. **Art. 21.** Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação: **I** - A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente; **II** - Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco; **III** - A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV

TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório. **Art. 2º.** Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

SECÃO I

DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº

123, de 2006. § 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida: I **-** no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação; II **-** no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços. **§ 2º.** A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo. **Art. 4º.** Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Art. 5º.** A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Art. 6º.** Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

SECÃO II

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA ME/EPP Art.7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. **§ 2º.** Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir: I **-** do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021; II **-** da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021; III **-** da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços. **§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa. § 2º.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

SECÃO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo. **§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. § 3º.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. **§ 4º.** A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma: I - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. **§ 5º.** Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes. **§ 6º.** Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão. **§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação, deverá constar no Edital. § 8º.** Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

SECÃO IV

DAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME/EPP Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

SECÃO V

DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. **§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes,**

desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. § 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. **§ 4º.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

SECÃO VI

DA SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação. **§ 1º.** Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório: I **-** o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório; II **-** que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico; III **-** que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; IV **-** que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico. **§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:** I - microempresa ou empresa de pequeno porte; II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021; III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação. **§ 3º. São vedadas:** I - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato; II - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

SECÃO VII

DA PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11, deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **§ 1º.** Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório. **§ 2º.** Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se: I- âmbito local: limites geográficos do Município de São José do Povo; II - âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região Sul de Mato Grosso, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **SEÇÃO VIII DO AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS Art. 13.** Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10º, deste anexo, quando: I- não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante; II **-** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência **ou Projeto Básico;** III **-** a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo. **§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de São José do Povo, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o § 2º, do art. 12, deste Anexo. § 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:** I **-** resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. **Art. 14.** O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11º deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante. **ANEXO V PESQUISA DE PREÇOS Art. 1º. Compete ao Departamento de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação. § 1º.** O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Departamento de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar. **§ 2º.** As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pelo Departamento de Compras. **§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação do Departamento de Compras quanto à conformidade. § 4º.** O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores.

CAPÍTULOI

DAELABORAÇÃODAPESQUISADEPREÇOS Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I **–** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II **–** Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III **–** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no interva-

lo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV **–** Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V **–** Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. **§ 1º.** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. **§ 2º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) Descrição do objeto, valor unitário e total; b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente; c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) Data de emissão; e) Nome completo e identificação do responsável; III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de **fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput. Art. 3º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I – Da pesquisa de Preços: a) Descrição do objeto e itens a serem contratados; b) Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; c) Data e prazo de validade da proposta; d) Caracterização das fontes consultadas. II – Do Mapa de preços: a) Descrição do objeto e itens a serem contratados; b) Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; c) Caracterização das fontes consultadas; d) Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; e) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; f) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte. **§ 1º.** Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Departamento de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos. **§ 2º.** Nas hipóteses em que ao Departamento de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete. **§ 3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do art. 2º, ao Departamento de Compras justificará a escolha dos fornecedores. Art. 4º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULOII

DAAPURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. **§ 2º.** Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço. **§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. § 4º.** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. **§ 5º.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente. **§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.**

CAPÍTULOIII

REGRAS ESPECÍFICAS Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º. § 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. **§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. § 3º.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. **§ 4º.** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. **§ 5º.** O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULOIV

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REGIME DE DECIAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Art. 7º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico. **Parágrafo Único.** Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Art. 8º.** Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que: I - Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública; II - Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio; III - Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa; IV - Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULOV

DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 9. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento. **Art. 10.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXOVI

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal: I - Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos; II - Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes; III - Adequada aplicação dos recursos públicos; IV - Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal; V - Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais; VI - Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

SEÇÃO I

DA GESTÃO E DOS TIPOS DE FISCALIZAÇÃO Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados: I - Um servidor como gestor de contrato; II - Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato; **§ 1º.** Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto. **§ 2º.** Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares. **§ 3º.** Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato. **Art. 3º.** Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão: I - Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração; II - Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS E DA DESIGNAÇÃO Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico. Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados: I - A compatibilidade com as atribuições do cargo; II - A complexidade da gestão e da fiscalização; III - O quantitativo de contratos por servidor; IV - A capacidade do servidor para o desempenho das atividades. **Art. 6º.** Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições. **§ 1º.** O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito. **§ 2º.** O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições. **Art. 7º.** Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

SEÇÃO III

DASCOMPETÊNCIAS DOGESTOR Art. 8º. São competências do gestor do contrato: I **-** Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade; II **-** Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato; III **-** Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste; IV **-** Acompanhar o prazo de vigência do contrato; V **-** Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato; VI **-** Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato; VII **-** Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato; VIII **-** Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho; IX **-** Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção; X **-** Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente; XI **-** Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências; XII **-** Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso; XIII **-** Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar; XIV **-** Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021; XV **-** Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência; XVI **-** Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade; XVII **-** Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária; XVIII **-** Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato; XIX **-** Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos; XX **-** Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos; XXI **- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior; § 1º.** Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente: I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do art. 57, deste Decreto. II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações: a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, le i, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria; b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato; c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso; d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados. III - Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto; IV - Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes; V - Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada. VI - Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes. **Art. 9º.** A análise e o atesto de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem. **§ 1º. Mensalmen-**

te, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado. § 2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

SEÇÃO IV

DASCOMPETÊNCIASDOFISCALDECONTRATO Art. 10. São competências do fiscal de contrato: I **-** Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada; II **-** Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível; III **-** Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato; IV **-** Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização; V **-** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais; VI **-** Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação; VII **-** Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada; VII **-** Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis; VIII **-** Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato; IX **-** Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços; X **-** Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; XI **-** Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência; XX **- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º.** Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo: I **-** Prestar informações sobre a qualidade dos serviços; II **-** Atestar a frequência dos terceirizados. **§ 2º.** Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo: I **-** Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; II **-** Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual; III **-** Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada. **§ 3º.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. **§ 4º.** A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou **mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. § 5º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias. **§ 6º.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

SEÇÃO V

DASCOMPETÊNCIAS DOSSUBSTITUTOS Art. 11. Aos gestores e fiscais substitutos cabe: I **-** Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos; II **-** Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade; III **-** Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato; IV **-** Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado. **SEÇÃO VI DOS ASPECTOS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO Art. 12.** Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes. **Art. 13.** Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados. **Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado. **SEÇÃO VII DA DEFINIÇÃO DO PREPOSTO Art. 14. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. Art. 15.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal. **SEÇÃO VIII DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO Art. 16.** Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de **prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários. § 1º.** Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados. **§ 2º.** As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados. **SEÇÃO IX DAS PRORROGAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CONTRATOS VIGENTES Art. 17.** O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos: I - No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença; II - No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente; III - No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro. **Art. 18.** O gestor é responsável pela as-

sinatura de atestados de capacidade técnica. **Parágrafo Único.** O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais. **Art. 19.** O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

SEÇÃO X

DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pela Assessoria Jurídica do Município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII

ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

SEÇÃO I

DAALTERAÇÃODECLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA

SUBSEÇÃOI

DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal. **§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços. § 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Art. 2º.** Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses. **§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado. § 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. § 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença. § 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período. § 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração. § 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual. Art. 3º.** Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital. **Parágrafo Único.** Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte. **Art. 4º.** Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Secretaria de Finanças, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Assessoria Jurídica do Município. **§ 1º.** O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste. **§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:** I **-** Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; II **-** Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato. **Art. 5º.** Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 2º, do art. 71, deste Decreto, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

SUBSEÇÃO II

DA REPACTUAÇÃO

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. **Art. 7º.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: I **-** Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou II **-** Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada. **§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases** diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo. **§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada. Art. 8º.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação. **§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo. § 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:** I **-** As particularidades do contrato em vigência; II **-** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; III **-** A nova planilha com a variação dos custos apresentada; IV **-** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; V **-** A previsão e disponibilidade orçamentária. **§ 3º.** No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente. **§ 4º.** A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada. **Art. 9º.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I- A partir da assinatura do termo aditivo; II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; III- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. **§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente. § 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito. § 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no ór-**

gão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito. § 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra. SUBSEÇÃO III DA REVISÃO Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico- financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes. **§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior. § 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada. § 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes. Art. 11.** O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada. **Parágrafo Único.** Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte da Assessoria Jurídica do Município. **SEÇÃO II DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA REGULAMENTAR Art. 12.** As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão: I **-** Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021; II **-** Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei. **Art. 13.** Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato. **SUBSEÇÃO I DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO OU DAS ESPECIFICAÇÕES Art. 14.** Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações. **Parágrafo Único.** É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato. **Art. 15.** Compete ao gestor do contrato justificar e propor à Assessoria Jurídica do Município as modificações do projeto ou de suas especificações. **§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Assessoria Jurídica do Município. § 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências. § 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo. § 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada. SUBSEÇÃO II DO ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO Art. 16.** Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Assessoria Jurídica do Município. § 2º. Após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis. SUBSEÇÃO III DA SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA Art. 17.** Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato. **Art. 18.** Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para: I **-** Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor; II **-** Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição. **§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado. § 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia. Art. 19.** A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste. **Art. 20.** A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada. **§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria Geral do Município. § 2º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis. Art. 21.** Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento. **SUBSEÇÃO IV DA MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO Art. 22.** Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados. **§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Assessoria Jurídica do Município a alteração de que trata este artigo. § 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida. § 3º. Após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis. Art. 23.** Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Assessoria Jurídica do Município. **SEÇÃO III DOS PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO OBJETO Art. 24.** Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante. **§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente. § 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação da Assessoria Jurídica do Município, cujo processo deverá conter:** I - Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito; II - Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município. **§ 3º. Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento. SEÇÃO IV DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO Art. 25.** Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Assessoria Jurídica do Município a alteração da forma de pagamento. **§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida. § 2º. Após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis. § 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Assessoria Jurídica do Município. ANEXO VIII PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL SEÇÃO I**

DA JUSTIFICATIVA Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. **SEÇÃO II DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO Art. 2º.** Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: I **-** as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021; II **-** as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte. **§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único. § 2º.** O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades. **Art. 3º.** Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: I **-** as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; II **-** as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; III **-** as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021. **SEÇÃO III DA FORMATAÇÃO Art. 4º.** Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações: I - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável; II - justificativa da necessidade da contratação; III - descrição sucinta do objeto; IV - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; **V - Indicação da data pretendida para conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do ´rogão ou da entidade;** VI **- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;** VII **- indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas. Parágrafo Único.** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização. **Art. 5º.** Encerrado o prazo previsto no art. 2º, a Departamento de Compras em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para: I **-** agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; II **-** elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação. **§ 1º.** O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput. **§ 2º.** O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo. **§ 3º.** A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação ao Gabinete, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação. **SEÇÃO IV DA PUBLICAÇÃO Art. 6º.** O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Parágrafo Único.** Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1046, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°16/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MAYARA MACHADO CORRÊA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1045, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°14/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1045, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°25/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **25/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **25/01/2024 a 25/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINAS N°1046 E 1047, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°22/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARINA LEITE DA COSTA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1046, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°21/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SOLANGE GOMES DOS SANTOS, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1045, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°13/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E NELMA CORRÊA DE JESUS, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1045, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°12/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1047, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°23/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SUANIE SOUZA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1046, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°20/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.410, PAGINA N°1046, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°19/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ADRIANA CORVELO DA SILVA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/01/2024 a 13/12/2024.**

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses, tendo início no dia **23/01/2024 a 23/07/2024.**

São José do Povo – MT; 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT - RGF 2º SEMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Semestre do exercício de 2023, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 30 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Ordenador de Despesa 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.272,15	138.442,88	152.365,90	168.860,90	183.292,68	163.093,56	144.661,73	26.812,88	348.443,04	178.648,58	175.180,64	282.716,52	2.099.791,46	0,00
Pessoal Ativo	137.272,15	138.442,88	152.365,90	168.860,90	183.292,68	163.093,56	144.661,73	26.812,88	348.443,04	178.648,58	175.180,64	282.716,52	2.099.791,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.734,79	131.789,72	130.823,06	131.844,47	155.589,79	136.435,04	144.661,73	0,00	291.434,52	150.569,32	147.101,38	242.244,18	1.780.228,00	0,00
Obrigações Patronais	19.537,36	6.653,16	21.542,84	37.016,43	27.702,89	26.658,52	0,00	26.812,88	57.008,52	28.079,26	28.079,26	40.472,34	319.563,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	137.272,15	138.442,88	152.365,90	168.860,90	183.292,68	163.093,56	144.661,73	26.812,88	348.443,04	178.648,58	175.180,64	282.716,52	2.099.791,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.733.461,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	102.733.461,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.099.791,46	2,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.164.007,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.855.807,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.547.606,92	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	102.733.461,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.733.461,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.099.791,46	0,00
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	6.164.007,69	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.855.807,31	0,00
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.547.606,92	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 021/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DO XINGU** /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRO JOSE LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSÉ DO XINGU /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 190.266,36 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

RAPHAEL B. DUARTE:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: MT045323

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SÃO JOSÉ DO XINGU 31 DE JANEIRO DE 2024.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Raphael B. Duarte

Engenheiro civil

Crea-MT: 045323

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2024

PORTARIA Nº. 020/2024 São José do Xingu-MT, 31 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA SAUDE".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° Retorna da Licença para Tratar de Assuntos Particulares o Servidor(a), **GLEYBSON BONFIN MONTEL ARAUJO**, no cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 04 de janeiro de 2024. Conforme pedido em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de janeiro de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2024

DECRETO Nº 036/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **FERNANDA RODRIGUES BRITO,** no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **JOSIVALDO RAMOS CRUZ,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 31 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

EMPRESA: V M ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 32.469.917/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PM/MT DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS PRJETOS, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de ALTERA A cláusula OITAVA do Termo de Contrato nº 029/2022, ficando aditivado o valor de 408.377,31 (Quatrocentos e oito mil, Trezentos e setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) devido análise diretamente pela equipe técnica responsável pelo projeto juntamente com o departamento de engenharia do Município onde verificou – se que na planilha orçamentária estava faltando alguns itens que são necessários e essenciais para o funcionamento da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. O valor acrescido ao contrato original referente ao 2º Termo Aditivo poderá ser custeado pela seguinte dotação orçamentaria.

Dotação: 417

Fonte: 1.7.01.000000

Vigência: inicial 20/08/2023 final 19/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, GUSTAVO LOPES GUILHERME, para exercer o cargo efetivo de QUIMICO por ter sido aprovado em 2º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES, GUSTAVO GONZAGA DA SILVA, WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO e VITOR SIVETI TERRADAS, para exercerem o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por terem sido aprovado em 6º, 7º, 8º e 9º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA, SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ, RUBENS DE LIMA PEREIRA, CELIA APARECIDA SANTANA PRATA, IVONE LOPES DA TRINDADE, MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES, JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE. LETICIA MOLINA e SOLANGE COELHO DA SILVA para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por terem sido aprovado em 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO e RONALDO MOURA GARCIA, para exercerem o cargo efetivo de MOTORISTA por terem sido aprovado em 14º e 15º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA, para exercer o cargo efetivo de ODONTÓLOGO por ter sido aprovado em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

JESSICA FALCONI GARCIA

GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA

DHIULHAIA TORQUATO DOS SANTOS

BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA

NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES

ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA

ADRIANA CARDOSO DE PAULA

CLEIDELENE NUNES DA SILVA E SILVA

VIVIENE DE PAULO DE MELO

EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA

VALERIA DA COSTA DE MEI

SILVANO APARECIDO DA SILVA

MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA

VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES

KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS

JOYZIARA DA SILVA MORINIGA

REJANE DA SILVA GOMES

TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI

CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL

ROSILENE FELIX DE SOUZA

JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA

GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA

JUCÉLIA SANTIAGO ALVES

LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, ALINE VIEIRA DOS SANTOS, MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA, FABIO SOUZA FRANÇA, para exercerem o cargo efetivo de PSICÓLOGO por terem sido aprovado em 3º, 4º e 5º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: CONTADOR

SERGIO NORBERTO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: QUÍMICO

GUSTAVO LOPES GUILHERME

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PSICÓLOGO

ALINE VIEIRA DOS SANTOS

MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA

FABIO SOUZA FRANÇA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: ODONTÓLOGO

PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: MOTORISTA

LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO

RONALDO MOURA GARCIA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, pa-

ra apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 **para o cargo de:**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA

SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ

RUBENS DE LIMA PEREIRA

CELIA APARECIDA SANTANA PRATA

IVONE LOPES DA TRINDADE

MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES

JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE

LETICIA MOLINA

SOLANGE COELHO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES

GUSTAVO GONZAGA DA SILVA

WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO

VITOR SIVETI TERRADAS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, SERGIO NORBERTO DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de CONTADOR, por ter sido aprovado em 2º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, JESSICA FALCONI GARCIA, GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA, DHIULHAIA TORQUATO DOS SANTOS, BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES, ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA, ADRIANA CARDOSO DE PAULA, CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA, VIVIENE DE PAULO DE MELO, EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA, VALERIA DA COSTA DE MEI, SILVANO APARECIDO DA SILVA, MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA, VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES, KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS, JOYZIARA DA SILVA MORINIGA, REJANE DA SILVA GOMES, TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI, CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL, ROSILENE FELIX DE SOUZA, JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA, GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA, JUCÉLIA SANTIAGO ALVES, LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA, para exercerem o cargo efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por terem sido aprovado em 10º, 11º, 13º, 14º, 3º (AFROPDESCENDENTE), 15º, 16º, 17º, 18º, 4º(AFRODESCENDENTE), 1º(PDC), 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º e 31º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de São José dos Quatro Marcos, para Gestão 2024/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei nº 1.036, de 17 de Junho de 2004

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para a composição do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de São José dos Quatro Marcos-MT:

I – Representantes do Governo Municipal:

a-) Titular: **RAFAEL SOARES CORREIA**

Suplente: **MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO**

b-) Titular: **POLIANA ALVES MACHADO**

Suplente: **JÉSSICA ARAÚJO BATISTA**

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a-) Titular: ***DANILO DOS SANTOS BASTOS***

Suplente: **ANDRÉ RICARDO DE PAULA**

b-) Titular: **MAXSUEL MONASKI**

Suplente: **MARA GLEICER NEVES MONASKI**

III – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

a-) Titular: **ANA FLÁVIA BORGES ALVES**

Suplente: **MALLORY SOMMERFIELD DE LARA**

b-) Titular: **MÁBIA SIMONE DE ANDRADE**

Suplente: **CÉLIA DIAS RODRIGUES**

c-) Titular: **DÉBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES**

Suplente: **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA**

d-) Titular: **MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO**

Suplente: **HÉRICA DE SOUZA DE OLIVEIRA**

IV – Representantes dos Usuários:

a-) Titular: **ANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**

Suplente: **KELLEN CRISTINA BATISTA PEREIRA**

b-) Titular: **NELSON DOS SANTOS**

Suplente: **JOSÉ BOTELHO**

c-) Titular: **JAIRO DE LIMA SOUZA**

Suplente: **GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA**

d-) Titular: **WAGNER CÁSSIA DE OLIVEIRA**

Suplente: **ANDRIA MARA DA SILVA**

e-) Titular: **JOÃO TIMÓTEO TAVARES**

Suplente: **OTAVIANO AZAMBUJA MARTINS**

f-) Titular: **JOÃO ALVES DO CARMO**

Suplente: **LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS**

g-) Titular: **EDSON DE JESUS SAMAGAIO**

Suplente: **EVANDRO RODRIGUES**

h-) Titular: **LUCIANA PRACONI STORTI**

Suplente: **DÉBORA YUNG ROCHA**

Art. 2º Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos - Gestão 2024/2026, até o dia 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado em igual período, dada a reeleição de seus membros.

Parágrafo Único. Para tal gestão, a diretoria do CMS será eleita em pleno na primeira sessão deste ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o artigo 25, §4° da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Programa de Integridade nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito da administração pública do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 7°, inciso II, alínea "b"; 8°, incisos I e II; 54, *caput*, 72 e 73, incisos III e VIII da Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, e tendo em vista o disposto no art. 25, §4° da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo Contratado, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, são aqueles cujo valor estimado supera o previsto no inciso XXII do art. 6º e art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O programa de integridade, a ser constituído por pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas para afastar ou combater desvios, fraudes, irregularidades, improbidades e atos ilícitos contra a Administração Pública.

§Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos próprios das atividades de cada pessoa jurídica, garantindo-se a sua atualização e monitoramento periódico que preserve a sua efetividade.

Art. 3º Na hipótese de não ser implantado o programa de integridade de que trata o art. 2º deste Decreto, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, o contratado estará sujeito à rescisão unilateral do mesmo, com aplicação de multa respectiva por inexecução parcial.

Art. 4º O desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aferição estabelecida e certificada

pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Parágrafo único. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade serão considerados na proporcionalidade das sanções previstas no *caput* do art. 156, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, cuja medida será aferida e certificada pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 6º O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de objetiva e clara.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser divulgado em local de destaque e fácil acesso no sítio eletrônico da empresa.

Art. 7º O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, por meio de e-mail ou de formulários eletrônicos, que deve contar com mecanismos que assegurem o anonimato;

II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, com o encaminhamento do processo interno, ao final, para parecer jurídico no âmbito da empresa; e

IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, caso pratiquem atos irregulares.

Art. 8° Diante de qualquer denúncia de irregularidade, deve ser dada ciência imediata ao respectivo Gestor ou Fiscal do contrato.

§ 1º Deve ser designada comissão para acompanhar e impulsionar o processo de apuração de irregularidades, assegurada a participação de profissionais com conhecimento técnico necessário.

§ 2º Após a conclusão do feito, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, para ciência e adoção de medidas que entender necessárias.

Art. 9º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso nos softwares ou hardwares disponibilizados pela Administração Municipal.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto nos artigos 23 a 30 da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 10. À Controladoria Interna do Poder Executivo, compete expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO TERMO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023

ERRATA DE EXTRATO TERMO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê **12 (doze) meses** se lê **06 (seis) meses.** São Pedro da Cipa, 31 de Janeiro de 2024. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2 SEMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.116.758,65	1.167.325,95	1.105.142,95	1.187.813,22	1.160.630,60	1.102.568,18	1.178.644,37	1.113.159,73	1.168.594,57	1.112.508,68	1.382.513,98	1.217.856,75	14.013.517,63	0,00
Pessoal Ativo	1.116.758,65	1.167.325,95	1.105.142,95	1.187.813,22	1.160.630,60	1.102.568,18	1.178.644,37	1.113.159,73	1.168.594,57	1.112.508,68	1.382.513,98	1.217.856,75	14.013.517,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	947.557,06	991.758,68	936.055,35	1.014.429,36	992.847,39	934.536,52	1.009.939,28	943.523,54	988.059,78	944.545,65	1.200.331,42	1.029.365,42	11.932.949,45	0,00
Obrigações Patronais	169.201,59	175.567,27	169.087,60	173.383,86	167.783,21	168.031,66	168.705,09	169.636,19	180.534,79	167.963,03	182.182,56	188.491,33	2.080.568,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	61.958,84	63.604,10	54.799,14	105.854,36	93.113,01	49.756,34	119.408,33	50.363,13	100.628,42	71.039,35	247.326,15	84.656,63	1.102.507,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	61.958,84	63.604,10	54.799,14	105.854,36	93.113,01	49.756,34	119.408,33	50.363,13	100.628,42	71.039,35	247.326,15	84.656,63	1.102.507,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.054.799,81	1.103.721,85	1.050.343,81	1.081.958,86	1.067.517,59	1.052.811,84	1.059.236,04	1.062.796,60	1.067.966,15	1.041.469,33	1.135.187,83	1.133.200,12	12.911.009,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.008.287,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	373.428,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.634.859,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.911.009,83	40,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.980.915,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.031.869,72	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.082.823,94	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	627.695,46	744.301,46	1.882.189,31	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	627.695,46	744.301,46	1.882.189,31	
Empréstimos	0,00	148.725,16	1.334.167,97	
Internos	0,00	148.725,16	1.334.167,97	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	627.695,46	595.576,30	548.021,34	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	626.530,01	594.669,74	547.114,78	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	1.165,45	906,56	906,56	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.179.442,30	4.009.711,93	5.515.435,56	
Disponibilidade de Caixa	2.179.442,30	4.009.711,93	5.515.435,56	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.743.076,84	4.283.310,01	5.799.373,53	
(-) Restos a Pagar Processados	1.538.528,72	3.229,61	1.086,56	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	25.105,82	270.368,47	282.851,41	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.551.746,84	-3.265.410,47	-3.633.246,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.074.712,45	29.707.072,87	32.008.287,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	772.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.302.712,45	29.707.072,87	32.008.287,15	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,22	2,51	5,88	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-5,48	-10,99	-11,35	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	33.963.254,94	35.648.487,44	38.409.944,58	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.566.929,45	32.083.638,70	34.568.950,12	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-2.500,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	10.331,31	7.500,00	151.194,40	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.074.712,45	29.707.072,87	32.008.287,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	772.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.302.712,45	29.707.072,87	32.008.287,15	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.226.596,74	6.535.556,03	7.041.823,17	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.603.937,07	5.882.000,43	6.337.640,86	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.189.102,86	1.324.597,86
Interna	1.189.102,86	1.324.597,86
Empréstimos	1.189.102,86	1.324.597,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.189.102,86	1.324.597,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.008.287,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.008.287,15	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.324.597,86	4,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.121.325,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.609.193,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.240.580,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-346.128,43	180,00	132.772,53	0,00	0,00	0,00	-479.080,96	95.791,39	0,00	-574.872,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	-219.406,82	180,00	132.182,63	0,00	0,00	0,00	-351.769,45	95.791,39	0,00	-447.560,84
Outros Recursos não Vinculados	-126.721,61	0,00	589,90	0,00	0,00	0,00	-127.311,51	0,00	0,00	-127.311,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.145.501,96	906,56	453.627,99	7.500,00	283.431,96	0,00	5.400.035,45	60.000,00	0,00	5.340.035,45
Recursos Vinculados à Educação	70.731,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.731,41	0,00	0,00	70.731,41
Transferências do FUNDEB	5.277,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.277,54	0,00	0,00	5.277,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	65.453,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.453,87	0,00	0,00	65.453,87
Recursos Vinculados à Saúde	2.337.351,08	0,00	160.466,60	7.500,00	0,00	0,00	2.169.384,48	0,00	0,00	2.169.384,48
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.337.351,08	0,00	160.466,60	7.500,00	0,00	0,00	2.169.384,48	0,00	0,00	2.169.384,48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	61.898,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.898,87	0,00	0,00	61.898,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.175.576,46	906,56	277.377,39	0,00	0,00	0,00	2.897.292,51	60.000,00	0,00	2.837.292,51
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.680.370,14	906,56	277.377,39	0,00	0,00	0,00	1.402.086,19	60.000,00	0,00	1.342.086,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.495.206,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495.206,32	0,00	0,00	1.495.206,32
Demais Vinculações Legais	216.328,87	0,00	15.784,00	0,00	0,00	0,00	200.544,87	0,00	0,00	200.544,87
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	16.020,13	0,00	15.784,00	0,00	0,00	0,00	236,13	0,00	0,00	236,13
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	40,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,33	0,00	0,00	40,33
Outras Vinculações Legais	200.268,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.268,41	0,00	0,00	200.268,41
Recursos Extraorçamentários	283.614,28	0,00	0,00	0,00	283.431,96	0,00	182,32	0,00	0,00	182,32
Outras Vinculações	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00	0,00	0,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.799.373,53	1.086,56	586.400,52	7.500,00	283.431,96	0,00	4.920.954,49	155.791,39	0,00	4.765.163,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	32.008.287,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.008.287,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.634.859,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.911.009,83	40,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.980.915,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.031.869,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.082.823,94	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.633.246,25	-11,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.409.944,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.041.823,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.324.597,86	4,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.121.325,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.240.580,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	155.791,39	4.765.163,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6 BI - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.606.910,02	30.924.288,20	6.872.909,64	22,22	35.980.081,16	116,35	-5.055.792,96
RECEITAS CORRENTES	23.106.910,02	28.405.470,56	7.135.161,52	25,12	32.008.287,15	112,68	-3.602.816,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.356.876,58	1.792.117,27	525.397,16	29,32	2.407.094,54	134,32	-614.977,27
Impostos	1.246.472,94	1.681.713,63	512.858,59	30,50	2.298.519,54	136,68	-616.805,91
Taxas	110.403,64	110.403,64	12.538,57	11,36	108.575,00	98,34	1.828,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	228.824,07	228.824,07	58.802,36	25,70	267.275,64	116,80	-38.451,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.824,07	228.824,07	58.802,36	25,70	267.275,64	116,80	-38.451,57
RECEITA PATRIMONIAL	67.328,25	148.026,86	76.209,14	51,48	413.587,85	279,40	-265.560,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	67.328,25	148.026,86	76.209,14	51,48	413.587,85	279,40	-265.560,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	538.668,54	538.668,54	99.738,68	18,52	536.134,65	99,53	2.533,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.785,05	107.785,05	1.935,63	1,80	26.404,62	24,50	81.380,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	430.883,49	430.883,49	97.803,05	22,70	509.730,03	118,30	-78.846,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.907.961,28	25.078.550,37	6.373.471,86	25,41	27.988.788,51	111,60	-2.910.238,14
Transferências da União e de suas Entidades	11.980.412,89	13.297.768,25	2.919.150,61	21,95	13.856.941,86	104,21	-559.173,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.488.850,21	7.500.025,74	2.660.437,68	35,47	10.032.110,85	133,76	-2.532.085,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.438.698,18	4.280.756,38	793.883,57	18,55	4.099.735,80	95,77	181.020,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.251,30	619.283,45	1.542,32	0,25	395.405,96	63,85	223.877,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.476,20	617.508,35	1.456,46	0,24	377.685,82	61,16	239.822,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.475,10	1.475,10	85,86	5,82	17.720,14	201,28	-16.245,04
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	2.518.817,64	-262.251,88	-10,41	3.971.794,01	157,68	-1.452.976,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	-262.251,88	-17,48	1.324.597,86	88,31	175.402,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-262.251,88	-17,48	1.324.597,86	88,31	175.402,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.018.817,64	0,00	0,00	2.647.196,15	259,83	-1.628.378,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.018.817,64	0,00	0,00	1.670.029,67	163,92	-651.212,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	977.166,48	0,00	-977.166,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.606.910,02	30.924.288,20	6.872.909,64	22,22	35.980.081,16	116,35	-5.055.792,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.606.910,02	30.924.288,20	6.872.909,64	22,22	35.980.081,16	116,35	-5.055.792,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.606.910,02	30.924.288,20	6.872.909,64	22,22	35.980.081,16	116,35	-5.055.792,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.625.517,94			1.625.517,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.625.517,94			1.625.517,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.606.910,02	33.742.778,76	6.171.957,32	33.392.147,24	350.631,52	6.551.744,12	33.236.355,85	506.422,91	32.649.955,33	155.791,39
DESPESAS CORRENTES	21.600.506,64	27.794.208,89	4.837.672,49	27.746.206,10	48.002,79	5.183.475,35	27.590.414,71	203.794,18	27.064.080,98	155.791,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.724.044,39	14.020.162,72	2.600.370,73	14.013.517,63	6.645,09	2.600.370,73	14.013.517,63	6.645,09	13.907.775,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.500,00	92.325,45	21.716,70	92.325,45	0,00	33.716,70	92.325,45	0,00	92.325,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.645.962,25	13.681.720,72	2.215.585,06	13.640.363,02	41.357,70	2.549.387,92	13.484.571,63	197.149,09	13.063.980,36	155.791,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.645.962,25	13.681.720,72	2.215.585,06	13.640.363,02	41.357,70	2.549.387,92	13.484.571,63	197.149,09	13.063.980,36	155.791,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.906.403,38	5.948.569,87	1.334.284,83	5.645.941,14	302.628,73	1.368.268,77	5.645.941,14	302.628,73	5.585.874,35	0,00
INVESTIMENTOS	2.831.403,38	5.854.150,35	1.346.356,95	5.563.593,74	290.556,61	1.346.356,95	5.563.593,74	290.556,61	5.506.459,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	94.419,52	-12.072,12	82.347,40	12.072,12	21.911,82	82.347,40	12.072,12	79.415,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.606.910,02	33.742.778,76	6.171.957,32	33.392.147,24	350.631,52	6.551.744,12	33.236.355,85	506.422,91	32.649.955,33	155.791,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.606.910,02	33.742.778,76	6.171.957,32	33.392.147,24	350.631,52	6.551.744,12	33.236.355,85	506.422,91	32.649.955,33	155.791,39
SUPERÁVIT (XIII)				2.587.933,92			2.743.725,31		3.330.125,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.606.910,02	33.742.778,76	6.171.957,32	35.980.081,16		6.551.744,12	35.980.081,16		35.980.081,16	155.791,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.606.910,02	33.742.778,76	6.171.957,32	33.392.147,24	100,00	350.631,52	6.551.744,12	33.236.355,85	100,00	506.422,91	155.791,39
Legislativa	900.000,00	900.000,00	172.765,96	899.955,95	2,70	44,05	193.128,36	899.955,95	2,71	44,05	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	172.765,96	899.955,95	2,70	44,05	193.128,36	899.955,95	2,71	44,05	0,00
Administração	3.190.750,00	3.672.881,79	594.101,85	3.670.428,09	10,99	2.453,70	665.086,93	3.598.687,85	10,83	74.193,94	71.740,24
Controle Interno	100.450,00	101.590,53	17.115,07	101.590,53	0,30	0,00	17.115,07	101.590,53	0,31	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	200.000,00	240.059,55	41.544,62	240.059,55	0,72	0,00	41.544,62	240.059,55	0,72	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	7.100,00	500,00	7.100,00	0,02	0,00	500,00	7.100,00	0,02	0,00	0,00
Administração Geral	2.679.300,00	3.162.365,12	506.587,75	3.159.911,42	9,46	2.453,70	577.572,83	3.088.171,18	9,29	74.193,94	71.740,24
Demais Subfunções	200.000,00	161.766,59	28.354,41	161.766,59	0,48	0,00	28.354,41	161.766,59	0,49	0,00	0,00
Assistência Social	1.008.539,78	1.498.581,99	223.696,23	1.491.902,13	4,47	6.679,86	224.686,73	1.467.850,98	4,42	30.731,01	24.051,15
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	346.100,00	393.525,46	63.144,43	393.354,28	1,18	171,18	63.309,93	393.354,28	1,18	171,18	0,00
Assistência Comunitária	447.339,78	611.340,28	99.490,34	604.831,60	1,81	6.508,68	100.315,34	604.831,60	1,82	6.508,68	0,00
Administração Geral	206.100,00	478.816,25	59.961,46	478.816,25	1,43	0,00	59.961,46	454.765,10	1,37	24.051,15	24.051,15
Demais Subfunções	8.000,00	14.900,00	1.100,00	14.900,00	0,04	0,00	1.100,00	14.900,00	0,04	0,00	0,00
Saúde	4.405.201,64	6.941.623,09	1.229.714,20	6.922.079,04	20,73	19.544,05	1.492.759,06	6.922.079,04	20,83	19.544,05	0,00
Atenção Básica	1.914.072,76	3.306.724,70	568.457,86	3.293.355,14	9,86	13.369,56	570.477,52	3.293.355,14	9,91	13.369,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.972,04	1.944.658,29	259.208,15	1.944.630,79	5,82	27,50	515.805,35	1.944.630,79	5,85	27,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	209.019,20	239.790,70	8.959,34	235.136,85	0,70	4.653,85	8.959,34	235.136,85	0,71	4.653,85	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	2.259,00	0,00	2.259,00	0,01	0,00	0,00	2.259,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	89.890,80	82.337,47	14.109,08	82.337,47	0,25	0,00	14.109,08	82.337,47	0,25	0,00	0,00
Administração Geral	1.622.246,84	1.359.152,93	378.179,77	1.357.659,79	4,07	1.493,14	382.607,77	1.357.659,79	4,08	1.493,14	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	6.700,00	800,00	6.700,00	0,02	0,00	800,00	6.700,00	0,02	0,00	0,00
Educação	8.550.885,66	8.921.230,62	1.591.164,63	8.918.289,99	26,71	2.940,63	1.597.077,13	8.918.289,99	26,83	2.940,63	0,00
Ensino Fundamental	3.988.790,96	3.886.736,92	729.985,67	3.886.177,43	11,64	559,49	730.367,67	3.886.177,43	11,69	559,49	0,00
Ensino Superior	23.595,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.728.698,18	3.376.185,91	610.221,02	3.376.183,63	10,11	2,28	613.911,02	3.376.183,63	10,16	2,28	0,00
Administração Geral	1.737.000,00	1.548.422,52	232.524,65	1.547.434,52	4,63	988,00	234.365,15	1.547.434,52	4,66	988,00	0,00
Demais Subfunções	72.800,95	109.885,27	18.433,29	108.494,41	0,32	1.390,86	18.433,29	108.494,41	0,33	1.390,86	0,00
Cultura	37.100,00	39.138,78	8.521,14	39.138,78	0,12	0,00	8.521,14	39.138,78	0,12	0,00	0,00
Difusão Cultural	35.000,00	39.138,78	8.521,14	39.138,78	0,12	0,00	8.521,14	39.138,78	0,12	0,00	0,00
Administração Geral	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	3.638.183,15	7.347.322,45	936.172,55	7.274.153,09	21,78	73.169,36	936.480,55	7.274.153,09	21,89	73.169,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	956.723,07	3.392.614,76	505.399,45	3.319.445,50	9,94	73.169,26	505.399,45	3.319.445,50	9,99	73.169,26	0,00
Serviços Urbanos	1.280.460,08	1.323.285,79	143.119,02	1.323.285,69	3,96	0,10	143.427,02	1.323.285,69	3,98	0,10	0,00
Administração Geral	1.400.000,00	2.631.421,90	287.654,08	2.631.421,90	7,88	0,00	287.654,08	2.631.421,90	7,92	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	11.150,00	71.778,76	71.778,76	71.778,76	0,21	0,00	71.778,76	71.778,76	0,22	0,00	0,00
Habitação Urbana	11.150,00	71.778,76	71.778,76	71.778,76	0,21	0,00	71.778,76	71.778,76	0,22	0,00	0,00
Saneamento	483.700,00	641.091,04	73.804,74	584.747,23	1,75	56.343,81	83.345,93	584.747,23	1,76	56.343,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	482.700,00	641.091,04	73.804,74	584.747,23	1,75	56.343,81	83.345,93	584.747,23	1,76	56.343,81	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	246.900,00	524.516,29	49.736,20	524.412,40	1,57	103,89	49.736,20	524.412,40	1,58	103,89	0,00
Extensão Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	244.200,00	524.516,29	49.736,20	524.412,40	1,57	103,89	49.736,20	524.412,40	1,58	103,89	0,00
Demais Subfunções	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	150.460,38	744.819,51	591.737,11	744.819,51	2,23	0,00	531.737,11	684.819,51	2,06	60.000,00	60.000,00
Promoção Comercial	95.500,00	99.696,87	20.029,51	99.696,87	0,30	0,00	20.029,51	99.696,87	0,30	0,00	0,00
Turismo	52.400,00	645.122,64	571.707,60	645.122,64	1,93	0,00	511.707,60	585.122,64	1,76	60.000,00	60.000,00
Administração Geral	560,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	800.001,00	767.041,00	335.413,32	624.597,86	1,87	142.443,14	335.413,32	624.597,86	1,88	142.443,14	0,00
Energia Elétrica	800.001,00	767.041,00	335.413,32	624.597,86	1,87	142.443,14	335.413,32	624.597,86	1,88	142.443,14	0,00
Transporte	150.200,00	730.756,45	170.535,94	696.320,52	2,09	34.435,93	178.581,66	696.320,52	2,10	34.435,93	0,00
Transporte Rodoviário	150.200,00	730.756,45	170.535,94	696.320,52	2,09	34.435,93	178.581,66	696.320,52	2,10	34.435,93	0,00
Desporto e Lazer	339.800,00	414.273,59	49.767,26	413.989,78	1,24	283,81	49.767,26	413.989,78	1,25	283,81	0,00
Desporto Comunitário	323.800,00	413.109,33	49.767,26	412.825,52	1,24	283,81	49.767,26	412.825,52	1,24	283,81	0,00
Administração Geral	15.000,00	1.164,26	0,00	1.164,26	0,00	0,00	0,00	1.164,26	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	591.638,41	527.723,40	73.047,43	515.534,11	1,54	12.189,29	133.643,98	515.534,11	1,55	12.189,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	65.500,00	94.419,52	-12.072,12	82.347,40	0,25	12.072,12	21.911,82	82.347,40	0,25	12.072,12	0,00
Outros Encargos Especiais	526.138,41	433.303,88	85.119,55	433.186,71	1,30	117,17	111.732,16	433.186,71	1,30	117,17	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.606.910,02	33.742.778,76	6.171.957,32	33.392.147,24	100,00	350.631,52	6.551.744,12	33.236.355,85	100,00	506.422,91	155.791,39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.231.933,03	2.549.467,00	4.181.390,04	2.324.914,36	2.828.882,89	3.038.574,59	2.749.792,22	2.598.483,00	2.471.127,39	2.670.409,89	2.790.833,88	4.959.508,31	35.395.316,60	31.845.268,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.405,84	142.044,12	198.339,13	211.228,07	148.504,09	208.777,65	151.964,77	268.523,44	194.924,44	177.985,83	246.109,75	279.287,41	2.407.094,54	1.792.117,27
IPTU	9.609,74	2.543,60	2.904,79	3.796,04	6.350,11	22.474,11	18.917,59	21.526,14	20.357,22	41.095,61	14.196,65	7.987,60	171.759,20	139.448,45
ISS	165.078,19	58.622,30	60.944,09	193.477,02	67.038,75	64.095,19	70.746,37	54.870,13	46.887,33	77.674,69	187.765,93	113.295,78	1.160.495,77	816.301,28
ITBI	0,00	14.520,00	0,00	0,00	373,13	0,00	4.877,66	110.488,42	21.671,14	26.471,61	36.397,50	0,00	214.799,46	151.994,52
IRRF	0,00	55.522,50	116.829,93	0,00	64.274,59	114.608,73	49.091,75	73.339,33	100.020,10	24.563,05	952,73	152.262,40	751.465,11	573.969,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.717,91	10.835,72	17.660,32	13.955,01	10.467,51	7.599,62	8.331,40	8.299,42	5.988,65	8.180,87	6.796,94	5.741,63	108.575,00	110.403,64
Contribuições	21.603,04	21.303,63	21.604,51	21.216,01	20.211,74	22.179,65	21.788,17	15.378,15	29.307,34	13.881,04	16.414,18	42.388,18	267.275,64	228.824,07
Receita Patrimonial	29.124,40	19.610,25	30.320,73	28.595,74	31.737,81	35.015,00	36.726,87	38.528,21	40.419,58	47.300,12	39.806,26	36.402,88	413.587,85	148.026,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.124,40	19.610,25	30.320,73	28.595,74	31.737,81	35.015,00	36.726,87	38.528,21	40.419,58	47.300,12	39.806,26	36.402,88	413.587,85	148.026,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.100,40	38.989,70	45.570,14	40.820,82	41.188,76	41.093,42	45.207,85	43.001,00	47.067,22	50.356,66	46.931,78	52.806,90	536.134,65	538.668,54
Transferências Correntes	1.953.904,15	2.327.087,95	3.858.299,15	2.022.315,23	2.242.226,26	2.729.671,96	2.488.078,84	2.230.003,69	2.155.756,16	2.379.822,04	2.440.503,94	4.548.148,59	31.375.817,96	28.518.348,55
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	12.998.063,69
Cota Parte do ICMS	410.891,92	370.956,69	394.161,93	354.025,95	461.933,88	401.062,36	426.595,50	476.747,47	478.337,03	483.324,23	472.600,03	457.626,02	5.188.263,01	5.265.776,50
Cota Parte do IPVA	18.589,06	16.672,85	31.423,68	31.892,62	79.962,51	49.889,91	42.621,65	27.652,35	18.229,08	20.893,72	11.442,54	12.838,74	362.108,71	314.069,60
Cota Parte do ITR	2.124,05	1.266,81	1.481,75	1.170,62	1.177,59	13,85	2.509,75	117,42	2.688,14	85.878,04	7.993,49	12.528,54	118.950,05	39.822,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.848,36	1.421,98	1.444,95	490,29	1.568,58	1.955,51	1.844,34	430,03	1.637,82	2.364,55	1.799,72	1.909,31	18.715,44	100,00
Transferencias do FUNDEB	318.640,29	318.404,04	311.504,50	391.373,80	352.218,00	274.267,25	285.334,94	344.633,80	335.920,64	373.554,97	353.978,12	439.905,45	4.099.735,80	4.280.756,38
Outras Transferências Correntes	201.186,44	267.317,13	2.291.784,04	298.416,43	294.907,07	1.021.362,59	527.546,78	566.126,47	488.851,03	642.847,76	592.398,46	2.034.807,32	9.227.551,52	5.619.760,13
Outras Receitas Correntes	4.795,20	431,35	27.256,38	738,49	345.014,23	1.836,91	6.025,72	3.048,51	3.652,65	1.064,20	1.067,97	474,35	395.405,96	619.283,45
DEDUÇÕES (II)	286.445,64	347.988,84	250.713,03	266.406,83	318.706,39	286.417,21	236.794,21	264.522,85	241.642,96	272.210,82	298.465,41	316.715,26	3.387.029,45	3.439.798,18
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	286.445,64	347.988,84	250.713,03	266.406,83	318.706,39	286.417,21	236.794,21	264.522,85	241.642,96	272.210,82	298.465,41	316.715,26	3.387.029,45	3.439.798,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.945.487,39	2.201.478,16	3.930.677,01	2.058.507,53	2.510.176,50	2.752.157,38	2.512.998,01	2.333.960,15	2.229.484,43	2.398.199,07	2.492.368,47	4.642.793,05	32.008.287,15	28.405.470,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.945.487,39	2.201.478,16	3.930.677,01	2.058.507,53	2.510.176,50	2.752.157,38	2.512.998,01	2.333.960,15	2.229.484,43	2.398.199,07	2.492.368,47	4.642.793,05	32.008.287,15	28.405.470,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	55.572,00	373.428,00	356.795,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.916.843,39	2.172.834,16	3.902.033,01	2.029.863,53	2.481.136,50	2.723.117,38	2.483.958,01	2.304.920,15	2.200.444,43	2.369.159,07	2.463.328,47	4.587.221,05	31.634.859,15	28.048.674,96

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.405.470,56	32.008.287,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.792.117,27	2.407.094,54
IPTU	139.448,45	171.759,20
ISS	816.301,28	1.160.495,77
ITBI	151.994,52	214.799,46
IRRF	573.969,38	751.465,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.403,64	108.575,00
Contribuições	228.824,07	267.275,64
Receita Patrimonial	148.026,86	413.587,85
Aplicações Financeiras (II)	148.026,86	413.587,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.078.550,37	27.988.788,51
Cota Parte do FPM	10.644.070,50	10.108.087,42
Cota Parte do ICMS	4.250.749,89	4.150.610,65
Cota Parte do IPVA	251.255,68	288.927,54
Cota Parte do ITR	31.857,79	95.160,14
Transferências da LC 61/1989	100,00	18.715,44
Transferencias do FUNDEB	4.280.756,38	4.099.735,80
Outras Transferências Correntes	5.619.760,13	9.227.551,52
Demais Receitas Correntes	1.157.951,99	931.540,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.157.951,99	931.540,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.257.443,70	31.594.699,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.518.817,64	3.971.794,01
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	1.324.597,86
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.018.817,64	2.647.196,15
Convênios	90.000,00	1.097.196,15
Outras Transferências de Capital	928.817,64	1.550.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.018.817,64	2.647.196,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.276.261,34	34.241.895,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.276.261,34	34.241.895,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.794.208,89	27.746.206,10	27.590.414,71	27.064.080,98	965.233,55	2.831,31	2.831,31
Pessoal e Encargos Sociais	14.020.162,72	14.013.517,63	14.013.517,63	13.907.775,17	80.239,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	92.325,45	92.325,45	92.325,45	92.325,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.681.720,72	13.640.363,02	13.484.571,63	13.063.980,36	884.993,68	2.831,31	2.831,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.681.720,72	13.640.363,02	13.484.571,63	13.063.980,36	884.993,68	2.831,31	2.831,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.701.883,44	27.653.880,65	27.498.089,26	26.971.755,53	965.233,55	2.831,31	2.831,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.948.569,87	5.645.941,14	5.645.941,14	5.585.874,35	570.065,56	0,00	0,00
Investimentos	5.854.150,35	5.563.593,74	5.563.593,74	5.506.459,12	570.065,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	94.419,52	82.347,40	82.347,40	79.415,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.854.150,35	5.563.593,74	5.563.593,74	5.506.459,12	570.065,56	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.556.033,79	33.217.474,39	33.061.683,00	32.478.214,65	1.535.299,11	2.831,31	2.831,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.556.033,79	33.217.474,39	33.061.683,00	32.478.214,65	1.535.299,11	2.831,31	2.831,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							225.550,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							225.550,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	80.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	413.587,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	639.138,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	230.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.528,72	1.086,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.105,82	282.851,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.537.442,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.537.442,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.951.030,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.625.517,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.625.517,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	2.143,05	1.086,56	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00	8.586,56
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	2.143,05	1.086,56	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00	8.586,56
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.546,71	6.546,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.697,40	1.697,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	21.900,17	21.720,17	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	143,05	34.914,40	34.914,40	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	104.409,81	104.409,81	0,00	0,00	0,00	7.565,71	65,71	65,71	0,00	7.500,00	7.500,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	25.920,48	23.920,48	2.000,00	0,00	0,00	2.765,60	2.765,60	2.765,60	0,00	0,00	0,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	0,00	517.729,47	517.729,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L	0,00	823.503,32	823.503,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	0,00	1.515,45	608,89	0,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,56
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	248,46	248,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	2.143,05	1.086,56	0,00	10.331,31	2.831,31	2.831,31	0,00	7.500,00	8.586,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.681.713,63	2.298.519,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	139.448,45	171.759,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	151.994,52	214.799,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	816.301,28	1.160.495,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	573.969,38	751.465,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.617.832,04	18.207.003,79
2.1- Cota-Parte FPM	12.998.063,69	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.130.845,17	11.262.031,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	867.218,52	1.098.462,04
2.2- Cota-Parte ICMS	5.265.776,50	5.188.263,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100,00	18.715,44
2.4- Cota-Parte ITR	39.822,25	118.950,05
2.5- Cota-Parte IPVA	314.069,60	362.108,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	158.473,15
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.299.545,67	20.505.523,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.439.798,18	3.387.029,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.524.763,71	1.704.672,48

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.281.856,38	4.113.141,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.281.856,38	4.113.141,64
6.1.1- Principal	4.280.756,38	4.099.735,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	13.405,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	840.958,20	712.706,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.732,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.732,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.173.874,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.168.597,88	4.168.596,89	4.168.596,89	4.168.596,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.651.907,88	3.651.906,89	3.651.906,89	3.651.906,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.603.327,67	1.603.327,67	1.603.327,67	1.603.327,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.048.580,21	2.048.579,22	2.048.579,22	2.048.579,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	516.690,00	516.690,00	516.690,00	516.690,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	333.393,59	333.393,59	333.393,59	333.393,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	183.296,41	183.296,41	183.296,41	183.296,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.108.596,89	4.108.596,89	4.108.596,89	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.108.596,89	4.108.596,89	4.108.596,89	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.651.906,89	3.651.906,89	3.651.906,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.879.199,15	3.651.906,89	3.651.906,89	88,79
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	411.314,16	4.544,75	4.544,75	0,00	0,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.358.726,85	4.357.536,57	4.357.536,57	4.279.074,73	0,00
20.1- Educação Infantil	1.434.428,65	1.434.426,37	1.434.426,37	1.404.268,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.349.968,96	1.349.968,96	1.349.968,96	1.319.842,27	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.546.622,52	1.545.634,52	1.545.634,52	1.527.457,11	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	27.706,72	27.506,72	27.506,72	27.506,72	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.499.618,01	8.498.626,74	8.498.626,74	8.420.164,90	0,00
21.1- Educação Infantil	3.371.149,91	3.371.147,63	3.371.147,63	3.340.989,89	0,00
21.1.1- Creche	2.517.769,55	2.517.768,90	2.517.768,90	2.498.177,62	0,00
21.1.2- Pré-Escola	853.380,36	853.378,73	853.378,73	842.812,27	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.128.468,10	5.127.479,11	5.127.479,11	5.079.175,01	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.357.536,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.387.029,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	143,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.744.422,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.126.380,83	7.744.422,97	37,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.384,77	27.241,72	27.241,72	143,05	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.384,77	27.241,72	27.241,72	143,05	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	392.591,33	432.724,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	263.442,11	261.426,95
31.1.1- Salário-Educação	181.063,56	181.560,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	82.178,55	79.866,25
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	83.911,06	122.115,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.238,16	49.181,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	393.905,89	392.156,53	392.156,53	392.156,53	0,00
32.1- Educação Infantil	5.036,00	5.036,00	5.036,00	5.036,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	304.891,34	304.332,84	304.332,84	304.332,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	83.978,55	82.787,69	82.787,69	82.787,69	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.921.230,62	8.918.289,99	8.918.289,99	8.839.828,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.345.425,12	8.342.484,92	8.342.484,92	8.281.492,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.746.578,26	6.746.575,82	6.746.575,82	6.687.501,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.598.846,86	1.595.909,10	1.595.909,10	1.593.991,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	184.781,09	184.781,09	184.781,09	184.781,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	184.781,09	184.781,09	184.781,09	184.781,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	60.732,79	4.733,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.113.141,64	181.560,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.168.596,89	175.134,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.277,54	11.160,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.277,54	11.160,04

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	1.324.597,86	175.402,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.948.569,87	5.645.941,14	302.628,73
Investimentos	5.854.150,35	5.563.593,74	290.556,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	94.419,52	82.347,40	12.072,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.948.569,87	5.645.941,14	302.628,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.448.569,87 <(d - a)>	4.321.343,28 <(e - b)>	127.226,59 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1079], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.246.472,94	1.681.713,63	2.298.519,54	136,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.448,45	139.448,45	171.759,20	123,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	151.994,52	151.994,52	214.799,46	141,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	669.840,71	816.301,28	1.160.495,77	142,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	285.189,26	573.969,38	751.465,11	130,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.199.090,88	17.750.613,52	17.108.541,75	96,38
Cota-Parte FPM	11.769.965,97	12.130.845,17	11.262.031,39	92,84
Cota-Parte ITR	39.822,25	39.822,25	118.950,05	298,70
Cota-Parte IPVA	314.069,60	314.069,60	362.108,71	115,30
Cota-Parte ICMS	5.075.133,06	5.265.776,50	5.188.263,01	98,53
Cota-Parte IPI-Exportação	100,00	100,00	18.715,44	18.715,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	158.473,15	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.445.563,82	19.432.327,15	19.407.061,29	99,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	897.000,00	1.336.958,57	1.336.512,57	99,97	1.336.512,57	99,97	1.322.722,63	98,94	0,00
Despesas Correntes	890.000,00	1.318.338,57	1.317.892,57	99,97	1.317.892,57	99,97	1.304.102,63	98,92	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	18.620,00	18.620,00	100,00	18.620,00	100,00	18.620,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	168.000,00	0,00	245.194,80	0,00	203.896,10	0,00	203.896,10	0,00	41.298,70
Despesas Correntes	155.000,00	0,00	245.194,80	0,00	203.896,10	0,00	203.896,10	0,00	41.298,70
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	163.200,00	53.696,93	53.696,93	100,00	53.696,93	100,00	53.696,93	100,00	0,00
Despesas Correntes	159.200,00	53.696,93	53.696,93	100,00	53.696,93	100,00	53.696,93	100,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	1.659,00	1.659,00	100,00	1.659,00	100,00	1.659,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	1.659,00	1.659,00	100,00	1.659,00	100,00	1.659,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.400,00	51.097,87	51.097,87	100,00	51.097,87	100,00	51.097,87	100,00	0,00
Despesas Correntes	60.400,00	51.097,87	51.097,87	100,00	51.097,87	100,00	51.097,87	100,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.550.890,88	1.232.363,87	1.231.625,73	99,94	1.231.625,73	99,94	1.229.148,03	99,74	0,00
Despesas Correntes	1.542.890,88	1.113.818,55	1.113.080,41	99,93	1.113.080,41	99,93	1.110.602,71	99,71	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	118.545,32	118.545,32	100,00	118.545,32	100,00	118.545,32	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.850.490,88	2.675.776,24	2.919.786,90	109,12	2.878.488,20	107,58	2.862.220,56	106,97	41.298,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.919.786,90	2.878.488,20	2.862.220,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.919.786,90	2.878.488,20	2.862.220,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 16% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.105.129,81	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,04		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.249.484,80	3.598.574,17	5.429.825,31	150,89
Proveniente da União	985.396,44	1.738.662,32	2.446.301,29	140,70
Proveniente dos Estados	264.088,36	1.859.911,85	2.983.524,02	160,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.249.484,80	3.598.574,17	5.429.825,31	150,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.017.072,76	1.969.766,13	1.956.842,57	99,34	1.956.842,57	99,34	1.897.583,47	96,34	0,00
Despesas Correntes	1.016.961,76	1.721.662,51	1.708.738,95	99,25	1.708.738,95	99,25	1.690.830,47	98,21	0,00
Despesas de Capital	111,00	248.103,62	248.103,62	100,00	248.103,62	100,00	206.753,00	83,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	57.972,04	1.109.463,49	1.109.435,99	100,00	1.109.435,99	100,00	1.108.228,49	99,89	0,00
Despesas Correntes	57.961,04	1.109.463,49	1.109.435,99	100,00	1.109.435,99	100,00	1.108.228,49	99,89	0,00
Despesas de Capital	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.819,20	186.093,77	181.439,92	97,50	181.439,92	97,50	181.439,92	97,50	0,00
Despesas Correntes	45.809,20	186.093,77	181.439,92	97,50	181.439,92	97,50	181.439,92	97,50	0,00
Despesas de Capital	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	600,00	600,00	100,00	600,00	100,00	600,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	600,00	600,00	100,00	600,00	100,00	600,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.490,80	31.239,60	31.239,60	100,00	31.239,60	100,00	31.239,60	100,00	0,00
Despesas Correntes	26.480,80	31.239,60	31.239,60	100,00	31.239,60	100,00	31.239,60	100,00	0,00
Despesas de Capital	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	75.355,96	133.489,06	132.734,06	99,43	132.734,06	99,43	132.734,06	99,43	0,00
Despesas Correntes	75.355,96	2.813,06	2.813,06	100,00	2.813,06	100,00	2.813,06	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	130.676,00	129.921,00	99,42	129.921,00	99,42	129.921,00	99,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.234.710,76	3.430.652,05	3.412.292,14	99,46	3.412.292,14	99,46	3.351.825,54	97,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.914.072,76	3.306.724,70	3.293.355,14	99,60	3.293.355,14	99,60	3.220.306,10	97,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	225.972,04	1.109.463,49	1.354.630,79	122,10	1.313.332,09	118,38	1.312.124,59	118,27	41.298,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	209.019,20	239.790,70	235.136,85	98,06	235.136,85	98,06	235.136,85	98,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	2.259,00	2.259,00	100,00	2.259,00	100,00	2.259,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.890,80	82.337,47	82.337,47	100,00	82.337,47	100,00	82.337,47	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.626.246,84	1.365.852,93	1.364.359,79	99,89	1.364.359,79	99,89	1.361.882,09	99,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.085.201,64	6.106.428,29	6.332.079,04	103,70	6.290.780,34	103,02	6.214.046,10	101,76	41.298,70

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.606.910,02
Previsão Atualizada	30.924.288,20
Receitas Realizadas	35.980.081,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.625.517,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.606.910,02
Créditos Adicionais	9.135.868,74
Dotação Atualizada	33.742.778,76
Despesas Empenhadas	33.392.147,24
Despesas Liquidadas	33.236.355,85
Despesas Pagas	32.649.955,33
Superávit Orçamentário	2.587.933,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.392.147,24
Despesas Liquidadas	33.236.355,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.008.287,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.008.287,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.634.859,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	80.000,00	225.550,38	281,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	230.500,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.538.528,72	2.143,05	1.535.299,11	1.086,56
Poder Executivo	1.538.528,72	2.143,05	1.535.299,11	1.086,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.331,31	0,00	2.831,31	7.500,00
Poder Executivo	10.331,31	0,00	2.831,31	7.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.548.860,03	2.143,05	1.538.130,42	8.586,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.744.422,97	25,00	37,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.651.906,89	70,00	88,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.324.597,86	175.402,14
Despesa de Capital Líquida	5.645.941,14	302.628,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.919.786,90	16,00	15,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR BIÊNIO 2024/2025 instituída por meio da Portaria Nº 001/2024, responsável pelo Processo de escolha de Diretor, TORNA PÚBLICA a lista das inscrições Deferidas e Indeferidas do Edital nº 001/2023 para escolha de diretor escolar.

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)	JUSTIFICATIVA

Aurilene Maciel R. Milhomem	DEFERIDO	XXXXXXXXXXXX

Serra Nova Dourada-MT, 29 de janeiro de 2024.

_____
_____
_____
_____

COMISSÃO

PORTARIA Nº001/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.043, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reincidência do Novo Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, composto por representantes dos seguintes órgãos:

REPRESENTANTES:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Secretaria Municipal de Saúde

III - Secretaria Municipal de Administração

IV - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VI - Conselho Municipal de Saúde

VII - Hospital Regional de Sorriso

VIII - Hospital 13 de Maio

IX - Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima

X - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

XI - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

XII – Conselho dos Pastores

XIII - Secretaria de Esporte e Lazer

XIV - Igreja Católica

XV - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso-ACES

XVI - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

XVII - Corpo de Bombeiros

XVIII - Câmara Municipal de Sorriso

XIX - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

XX – Policia Militar

XXI – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

XXII – Ganha Tempo

XIII – Secretaria Municipal de Governo

XXIV – Sindicato dos Produtores Rurais

XXV – Associação de Bairros

XXVI – Defesa Civil

XXVII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

XXVIII – Maçonarias de Sorriso

§ 1º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

§ 2º Os titulares a que se refere o Art. 1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos substitutos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§ 3º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19 deliberará pela maioria simples de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento que indicará mais dois membros.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus:

I - divulgar ações educativas quanto à prevenção ao Coronavírus, quanto aos sinais e sintomas;

II - divulgar os serviços ofertados à população por entes públicos ou privados;

III - monitorar os casos notificados e confirmados da doença, atuando como uma sala de situação;

IV - municiar as redes pública e privada de informações atualizadas quanto à epidemia global do Novo Coronavírus, bem como a respeito de novas tecnologias para o seu enfrentamento;

VI - promover entre seus pares a cultura da prevenção, propiciando um ambiente saudável através da mudança de hábitos pessoais e institucionais.

Art. 4º Revogam-se os Decretos nº 236/2020 e 294/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 035 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 034 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 035 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 034 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **01, 02 e 05 de fevereiro de 2024, para entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CLAUDIA PAGLIARI	Educ. Física 20h	10	05/02/24 – 14h15

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FISICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	Educ. Física 20h	9	05/02/24 – 14h15
CLAUDIA PAGLIARI	Educ. Física 20h	10	05/02/24 – 14h15

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na **Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT**, das 7h às 12h, munido dos documentos **(cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 05 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 569, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	15.01.2024	03.02.2024	01.09.2022	31.08.2023
725	LAIDI MARIA LOUREIRO DE LIMA	15.01.2024	03.02.2024	01.09.2022	31.08.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃEDITAL 019 RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA E DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 019 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE

RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA E DE

TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público o resulta-

do quanto à análise de interposição de recursos do resultado provisório da prova prática e de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

KAROLINY COSTARELLI DORNELES - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO - RECURSO IMPROCEDENTE.

ADRIEL DA SILVA PEREIRA - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO - RECURSO IMPROCEDENTE.

RAILY NORONHA DE CARVALHO - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO - RECURSO IMPROCEDENTE.

ROSECLÉIA PEREIRA SANTOS- CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

JAIME ANTÔNIO MATTOS DA CRUZ - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO IMPROCEDENTE.

RONDINELI DE SOUZA CHAVES - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

NATANAEL OLIVEIRA SILVA - RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO INDEFERIDO.

JEFFERSON REBER SCHOLZ - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO - RECURSO IMPROCEDENTE.

LUCAS WILLEY DIAS AZULINO - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

Sorriso/MT, 31 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 570, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Marinei de Fatima Rossetto Silva e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021070.1.00010/16-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Certidão de Tempo de Contribuição nº 021709/2015, expedida pelo Mato Grosso Previdência e Certidão de Tempo de Contribuição nº 001/16, expedida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, da servidora Marinei de Fatima Rossetto Silva, matrícula 492, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Tangara da Serra.	02/04/1984 a 01/02/1985		00 ano, 10 meses, 00 dia.
Cooperativa de Ensino de Tangara da Serra LTDA.	01/03/1990 a 11/07/1990		00 ano, 04 meses, 11 dias.
Estado de Mato Grosso.	07/02/2000 a 31/12/2000	54 dias	00 ano, 09 meses, 00 dia.
Município de Tangara da Serra.	12/02/2001 a 31/12/2001	19 dias	00 ano, 10 meses, 00 dia.
Município de Tangara da Serra.	01/03/2002 a 31/12/2002		00 ano, 10 meses, 00 dia.
Município de Tangara da Serra.	06/02/2003 a 10/12/2003		00 ano, 10 meses, 05 dias.
Mato Grosso Previdência.	30/07/1990 a 02/05/1995		04 anos, 09 meses, 08 dias.
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.	11/03/1996 a 31/10/1999		03 anos, 07 meses, 25 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**4.694**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**12 anos, 10 meses e 14 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 4.694 dias líquidos, correspondendo há 12 anos, 10 meses e 14 dias.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLAUMIR MACIEL EUZEBIO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.973,60 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: ANA PAULA PINHEIRO DE ALMEIDA

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.973,60 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Fazenda Prudente.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: JESSICA DE CASSIA DOURADO

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.973,60 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 005/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Infantil Maria Romana Gava Baesso.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DOS SANTOS

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- CEI – Estrela do Amanhã.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.973,60 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

DECRETO Nº. 5.111/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir de **01/02/2024,** a Senhora **GABRIELA BRITO RIGOTTI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22xxx451 SSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Desporto e Lazer,** na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35 A, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Infantil Maria Romana Gava Baesso.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS–CINDVALE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81–N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br, denominado de PROPONENTE

OBJETO DO CONTRATO:

Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.316/2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS–CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de TABAPORÃ/MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 30 de Janeiro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 30/01/2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: LEANDRO NASCIMENTO DO CARMO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** mediante a remuneração mensal de **R$: 2. 154,26 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – TRANSPORTE ESCOLAR.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2024

E

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: KATRINA FERNADES MATOS

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Infantil Maria Romana Gava Baesso.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA** mediante a remuneração mensal de **R$: 4.973,60 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: MARIA LUZIA DA SILVA COSTA

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Lili Maria Konzen.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°133/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º075/2021 –

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 133/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 075/2021**– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 33. 065.699/0001-27.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

SEGUROS SURA S/A, inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4 – Bairro Brooklin Novo – CEP. 04.578-000, no Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo seu procurador o **Sra Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de identidade RG. 11730164-8 SECC (DETRAN), inscrita no CPF/MF sob o nº089.785. 457-85, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo aumento de 4,62% do contrato por mais **12 (Doze) Meses de (12/12/2023 a 12/12/2024)** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 075/2021–** a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 26 de Janeiro de 2024.

Município de Tabaporã/MT	**SEGUROS SURA S/A**

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CNPJ Sob n° 33.065.699/0001-27 **Sra Fernanda Rodrigues dos S. Lima Procurador** **CPF nº**089.785.457-85 CONTRATADO

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: CARLA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Infantil Maria Romana Gava Baesso.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: LORIVAL RIBEIRO RODRIGUES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** mediante a remuneração mensal de **R$: 2. 154,26 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – TRANSPORTE ESCOLAR.

Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipais do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº. 3232 de 22/05/2019, homologado via Decreto nº.162 de 07/06/2019, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº. 3671 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3.676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 2.250/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados nos anos de 2019 e 2020, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	AFASTAMENTO (DIAS)	DATA DA CONCLUSÃO DOS 03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO	MÉDIA FINAL	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
1	108669	ANA CLAUDIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18/03/20	243	16/11/23	49,96	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra

2	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30 Horas	18/03/20	188	22/09/23	49,45	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra
3	107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	08/10/19	228	24/05/23	49,63	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra
4	107458	RENATA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30 Horas	23/07/19	501	05/12/23	49,96	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra
5	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30 Horas	18/03/20	200	04/10/23	47,29	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra
6	108698	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS – PERFIL PROFISSIONAL: MATEMÁTICA - 30H	18/03/20	196	30/09/23	49,78	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 02/02/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
43	1457	Noemi Messa De Deus	25149989	19/05/1962	17	68	Classificado
44	1973	Marina Marques De Oliveira	1995729-7	04/09/1989	17	68	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02 e 05/02/2024**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Janeiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				

Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3.676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 2.253/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2020, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	AFASTAMENTO (DIAS)	DATA DA CONCLUSÃO DOS 03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO	MÉDIA FINAL	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
1	109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17/11/20	35	22/12/23	46	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra
2	108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	MÉDICO CLINICO GERAL	18/03/20	272	12/12/23	49,43	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra
3	109038	CARINE FIUZA BAHR	CIRURGIÃ DENTISTA	17/11/20	29	16/12/23	49,32	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra
4	109037	MAIARA SOARES DE SOUZA	CIRURGIÃ DENTISTA	17/11/20	7	24/11/23	49,17	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão-de-obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 02/02/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
87	140	Erica Fernandes Andrade	6/11/1986	9	27	11	55	82	Classificado
88	229	Vania Lima De Sousa	9/5/1991	9	27	11	55	82	Classificado
89	184	Rosangela Ferreira Da Silva	12/9/1976	7	21	12	60	81	Classificado
90	238	Rosely Rosa Monteiro	11/1/1978	7	21	12	60	81	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02 e 05/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

AVISO - CANCELAMENTO DA ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 004/2024.

Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Angela Nascimento da Silva e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o **CANCELAMENTO** da Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº004/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO COMPLETO SOBRE ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB E FGTS DIGITAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14. 133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, quanto a Solicitação de Cancelamento pela Secretaria Municipal de Fazenda, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 31 de Janeiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SEFAZ
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARá DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**105.126.191,67**	**124.694.592,97**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.995.415,38	29.091.395,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.843.864,93	13.698.059,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.797.665,91	50.064.614,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.489.245,45	31.840.523,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**166.122.964,74**	**193.667.290,00**
2.1- Cota-Parte FPE	57.258.052,31	65.922.631,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.217.689,10	60.064.167,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.040.363,21	5.858.464,10
2.2- Cota-Parte ICMS	80.720.774,57	92.430.569,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	390.174,88	371.995,80
2.4- Cota-Parte ITR	6.409.798,84	7.499.763,83
2.5- Cota-Parte IPVA	21.344.164,14	23.878.427,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.563.901,92
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**271.249.156,41**	**318.361.882,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**32.216.520,31**	**37.479.720,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**35.595.768,80**	**42.028.705,56**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**94.749.574,83**	**98.556.664,17**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	93.640.833,41	97.010.652,56
6.1.1- Principal	93.640.833,41	97.010.652,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.354,12	190.354,12
6.2.1- Principal	190.354,12	190.354,12
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	918.387,30	1.355.657,49
6.4.1- Principal	918.387,30	1.355.657,49
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**61.424.313,10**	**59.530.932,43**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**13.156.835,77**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	13.156.835,77
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**111.713.499,94**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**110.069.396,20**	**107.247.987,31**	**101.497.361,88**	**98.069.501,57**	**5.750.625,43**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.715.865,21	69.059.677,80	69.059.677,80	65.860.637,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	28.029.182,82	27.312.875,51	27.312.875,51	26.239.149,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	39.907.882,39	39.093.733,82	39.093.733,82	37.019.202,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.778.800,00	2.653.068,47	2.653.068,47	2.602.285,66	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	39.353.530,99	38.188.309,51	32.437.684,08	32.208.864,22	5.750.625,43
10.2.1- Educação Infantil	17.686.757,12	17.091.278,59	14.012.565,56	13.837.982,17	3.078.713,03
10.2.2- Ensino Fundamental	21.128.673,87	20.596.139,22	17.928.793,23	17.874.556,76	2.667.345,99
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	538.100,00	500.891,70	496.325,29	496.325,29	4.566,41
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	98.556.664,17	94.717.218,00	91.289.357,72	3.839.446,17	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.582.336,97	93.847.308,80	90.450.072,06	3.735.028,17	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	162.009,38	107.132,38	101.470,04	54.877,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	812.317,82	762.776,82	737.815,62	49.541,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	69.059.677,80	69.059.677,80	65.860.637,35	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.040.704,68	69.059.677,80	69.059.677,80	71,05
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	9.855.666,42	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.629.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.629.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**67.718.978,93**	**64.882.465,06**	**57.405.886,44**	**54.849.729,34**	**7.476.578,62**
20.1- Educação Infantil	21.755.048,83	20.744.326,63	19.807.135,92	18.988.727,92	937.190,71
20.2- Ensino Fundamental	32.501.436,19	31.748.694,85	28.397.546,99	26.863.997,53	3.351.147,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	173.500,00	171.952,97	171.952,97	171.952,97	0,00
20.4- Educação Especial	1.434.650,00	1.420.328,62	1.059.338,92	1.059.338,92	360.989,70
20.5- Administração Geral	3.222.429,74	3.033.520,72	3.001.474,56	2.894.448,81	32.046,16
20.6- Transporte (Escolar)	8.631.914,17	7.763.641,27	4.968.437,08	4.871.263,19	2.795.204,19
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**177.788.375,13**	**172.130.452,37**	**158.903.248,32**	**152.919.230,91**	**13.227.204,05**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.470.988,77	65.148.480,73	61.132.576,99	59.065.859,71	4.015.903,74
21.1.1- Creche	37.865.176,44	36.809.915,95	35.027.076,45	33.748.899,34	1.782.839,50
21.1.2- Pré-escola	29.605.812,33	28.338.564,78	26.105.500,54	25.316.960,37	2.233.064,24
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	110.317.386,36	106.981.971,64	97.770.671,33	93.853.371,20	9.211.300,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	64.882.465,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	37.479.720,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	151.842,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**102.210.343,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	79.590.470,74	102.210.343,03	32,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.210.614,05	17.292.225,84	17.292.225,84	151.842,16	17.766.546,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.628.315,31	11.688.709,41	11.688.709,41	115.257,44	12.824.348,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.582.298,74	5.603.516,43	5.603.516,43	36.584,72	4.942.197,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					

Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**13.565.972,58**	**15.899.768,80**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.309.600,22	7.889.934,72
31.1.1- Salário-Educação	3.362.790,90	4.292.661,19
31.1.2- PDDE	6.868,86	960,00
31.1.3- PNAE	1.865.029,68	1.865.034,80
31.1.4- PNATE	74.910,78	196.258,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.535.019,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.256.372,36	8.009.834,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**22.642.273,54**	**18.059.856,51**	**15.552.512,13**	**15.518.439,06**	**2.507.344,38**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.786,98	2.280,00	2.280,00	2.280,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.965.616,33	10.660.100,85	8.918.603,07	8.884.530,00	1.741.497,78
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.057,48	9.038,64	9.038,64	9.038,64	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.216,00	20.163,80	20.163,80	20.163,80	0,00
32.8- OUTRAS	7.643.596,75	7.368.273,22	6.602.426,62	6.602.426,62	765.846,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**200.430.648,67**	**190.190.308,88**	**174.455.760,45**	**168.437.669,97**	**15.734.548,43**
33.1- Despesas Correntes	159.423.115,45	154.068.693,01	147.423.651,22	141.405.560,78	6.645.041,79
33.1.1- Pessoal Ativo	126.836.306,28	122.717.277,46	122.717.277,46	116.733.260,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.197.010,00	1.820.000,00	1.460.000,00	1.460.000,00	360.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.389.799,17	29.531.415,55	23.246.373,76	23.212.300,69	6.285.041,79
33.2- Despesas de Capital	41.007.533,22	36.121.615,87	27.032.109,23	27.032.109,19	9.089.506,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Capital	41.007.533,22	36.121.615,87	27.032.109,23	27.032.109,19	9.089.506,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	23.739.134,51	1.074.948,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	98.556.664,17	4.292.661,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	103.673.018,00	3.493.492,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.622.780,68	1.874.117,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.622.780,68	1.874.117,10

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	44.235.873,08	46.730.747,66	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	62.715.227,46	53.034.092,60	9.681.134,86
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	9.681.134,86
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	69.740.061,65	95.225.086,77	25.485.025,12
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 31/1/2024 Hora da Emissão: 13:46:7

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, **vinculado a Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
64	2621	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
65	2560	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	15/11/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
66	1991	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	22/11/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
67	257	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	24/01/1994	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
68	452	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	24/08/1994	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
69	564	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/09/1996	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
70	3359	CAMILA TAKANO ANDRADE	10/08/1997	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
71	2748	VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/11/1997	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
72	3812	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
73	579	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
74	971	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	19/11/1999	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
75	4259	MONALISA DE MELO BATISTA	08/09/2001	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
76	1814	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	28/08/2003	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO
77	3084	DANIELI MARIA GALLI	17/01/1977	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
78	1668	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
79	1116	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	30/08/1970	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
80	189	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
81	2739	GEANE MARIA DE ARRUDA	17/06/1982	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

0792 – VIGIA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
9	2048	BRUNO DESSBESSEL	21/11/1980	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
10	1180	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	12/10/1988	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO

0794 – MOTORISTA – INDÍGENA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	81	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	29/09/1973	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO

573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	2259	DONIZETE ANTÔNIO DA SILVEIRA	05/10/1977	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	473	DAVID JONNY MANOEL DE ARRUDA	19/05/1989	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
111	1841	RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS	20/06/1991	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
112	2779	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
113	754	LETÍCIA DO NASCIMENTO DE JESUS	29/07/1986	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
114	3642	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	12/05/1967	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
115	2824	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	19/09/1978	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
116	4088	CLEIDE MENDES DE SOUZA	22/06/1978	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
117	2920	FATIMA FARIA DE PAULA	13/05/1979	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO

118	1692	ANA MARIA DE JESUS JARDIM	28/12/1976	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
119	2220	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	16/04/1990	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
120	1695	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	03/02/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/02/2024 e 05/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nas salas 21, 25 e 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	

8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 44/2024

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o processo de Sindicância Administrativa nº 01/2023, possuindo os seguintes membros:

1) Ricardo Martins dos Santos, matrícula nº 141 – **Presidente**;

2) Silvana Aparecida Leite da Silva, matrícula 146 – **Secretária**;

3) Jefferson Cachone dos Anjos, matrícula 260 – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO:**CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA**

CNPJ: 12.927.325/0001-01

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/01/2024 À 06/02/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$**3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/01/2024 À 06/02/2024.

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO:**J.E.M. PADILHA**

CNPJ: **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$**12.000,00 (doze mil reais)**

VIGÊNCIA: 06/01/2024 À 06/02/2024.

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**

CNPJ: **24.117.576-0001-00**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$**2.400,00 dois mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/01/2024 À 06/02/2024.

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ: 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$**13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/01/2024 À 06/02/2024.

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ: 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$**13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/01/2024 À 06/02/2024.

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ***SOLANGE A. SANCHES ME***

CNPJ: 19.175.113/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER O PROGRAMA LRPD CREDENCIADA PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLITICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTENOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$***69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)***

VIGÊNCIA: 10/01/2024 À 10/01/2025.

PASCOAL ALBERTON

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Previdenciário do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.702, de 15 de junho de 2022, por seu Regimento Interno, e;

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de Janeiro de 2024.

Isaura Gorete De Carli

Presidente do Conselho do Previdenciário

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: **27.563.481.0001/08**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPIITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$**2.027.635,00 (dois milhões e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 22/01/2024 À 22/01/2025.

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: **15.039.153.0001.10**

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa **026/2023, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: R$**724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**

VIGÊNCIA: 06/01/2024 À 29/02/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 284/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº 14/2023, possuindo os seguintes membros:

1) Thainara Zamoner Malaggi – **Presidente**;

2) Márcio Levinski – **Secretário**;

3) Aline dos Santos Biesek – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS EIRELI**

CNPJ: 19.430.120/0001-57

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), em 12 parcelas mensais de R$ 8. 500,00 (oito mil e quinhentos reais), e prorroga o prazo de vigência do contrato nº 37/2021 passando ter seu encerramento em 24 de janeiro de 2025 (24/01/2025).

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **JANDIRA DA BORBA**

CPF: nº 02391701136

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 452/2020 até 17/01/2025 e aditivar o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI**

CNPJ: 13.418.722/0001-02

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 335/2021.

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

PRAZO A ADITIVAR: 240 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 17/09/2024

PRAZO TOTAL: 1050 DIAS.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 240 DIAS. PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 17/09/2024

PRAZO TOTAL: 1050 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **LUCIANO FLORIO TURQUETI**

CNPJ: 36.925.952/0001-63

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 7. 980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

CNPJ: 33.181.598/0001-11

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 271/2021 até 21/04/2024.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 21/04/2024

PRAZO TOTAL: 1020 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 22/04/2024

PRAZO TOTAL: 1020 DIAS

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

AVISO DE ERRATA AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de apoio, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**.

1 – No objeto, onde se lê:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT"

Leia-se:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT"

2 – No item 8.2.2 do Edital, onde se lê:

"8.2.2 Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:"

Leia-se:

"8.2.2 Pessoa Jurídica e Física (no que for aplicável) – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:"

3 – No item 8.5 do Edital, onde se lê:

"8.5 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11. 101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

Leia-se:

"8.5 Relativo à qualificação econômico- financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa **jurídica ou física** e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11. 101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

Torixoréu/MT, 16 de janeiro de 2024.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695. 000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no sito oficial. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o dia **02/01/2024**.

Segue abaixo termo de referência para realização de propostas.

Torixoréu-MT, 26 de janeiro de 2024.

_____ Gilva Mendonça Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: **( ) Aquisição** **(X) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **Contratação do serviço especializado de elaboração de laudo de avaliação de imóvel urbano e rural, para atender a demanda da secretaria de administração, no município de Torixoréu-MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.333/21, por se tratar da Contratação de serviço especializado para realização de laudos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto na legislação. 5.2 Esta medida justifica-se ainda, pela imprescindibilidade dos materiais para conclusão da obra, vez que foi entabulado aditivo suprimindo, de forma amigável, parcela da obra em andamento na respectiva unidade escolar, tendo em vista que a execução direta, se mostrou mais vantajosa.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO:** O OBJETO DESTA AVALIAÇÃO É UMA ÁREA DE 12.500² (DOZE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), A SER DESMEMBRADA DA MATRÍCULA 27.061 (R.I DE BARRA DO GARÇAS), PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.	01	UND	R$	R$
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL:** O OBJETO DESTA AVALIAÇÃO É UMA ÁREA RURAL DE 7,00 HÁ (SETE HECTARES) REGISTRADO NA MATRÍCULA DE Nº 31.319 (R.I DE BARRA DO GARÇAS), PARA FINS DE VENDA	01	UND	R$	R$
VALOR TOTAL				R$	

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando R$ **(Valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O serviço deverá ser prestado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da requisição.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 Fica designado como fiscal a servidora Júlia Nery.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 29 de janeiro de 2024.

Vanessa Figueiredo Mendes Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 056/2024

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 57 da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, efetiva no cargo de *Professora da Educação Básica – 20 horas/semanais,* portadora do RG nº **292.211-* SSP/MT e do CPF nº ***.622.131-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Cultura*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei complementar nº 029 de 25/09/2019, e art. 43-A, § 2º alínea *a*, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2024

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Merendeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA, portadora do RG nº *.*88.883-* SSP/MT e CPF nº ***.918.961-**, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 656 de 01 de agosto de 2002 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2024

Designa profissional do magistério para a função de Articuladora Municipal de Gestão e Formação do Programa RENALFA e Ciclo de Gestão do Programa Alfabetiza MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado na Portaria nº 062 SEI/MEC, de 15 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. ORLANDA MOCELIN, detentora das matrículas nºs 41 e 2062, para exercer, sem ônus, a partir desta data, a função de Articuladora Municipal de Gestão e Formação do Programa RENALFA e Ciclo de Gestão do Programa Alfabetiza MT, em conformidade com a Portaria nº 062 SEI/MEC, de 15 de dezembro de 2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2024

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul e embasado no art. 57 da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA, efetivo no cargo de *Agente de Desenvolvimento da Educação Especial,* portador do RG nº *.*50.490-* SSP/MT e do CPF nº ***.398.271-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Administração Pedagógica*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei complementar nº 029 de 25/09/2019, e art. 43-A, § 2º alínea *a*, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2024

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul e embasado na Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS, efetiva no cargo de *Professora de Educação Básica - Pedagogia 20H,* portadora do RG nº *.*56.497-* SSP/PR e do CPF nº ***.645.899-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretária Municipal de Educação e Cultura*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e subordinada ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei complementar nº 029 de 25/09/2019, e art. 43-A, § 2º alínea *a*, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Sob nº 006/2022, assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Schneider E Munhoz Advogados Associados, em 01/02/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 22.807.196/0001-63.

Do Aditivo de Prazo de Execução e Vigência – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de vigência e de execução do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Apoio Administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, em especial o Gabinete do Prefeito Municipal, conforme demanda “in loco”, ou via telefone e internet, com orientações técnicas ao pessoal envolvido em cada setor e assessoramento na condução dos atos e procedimentos administrativos e de gestão, promovendo orientação na elaboração de defesas perante os órgãos de controle nas esferas municipal, estadual e federal, sob nº 006/2022:

Prazo de Execução: 31 de janeiro de 2025

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, sob nº 006/2022, de 01 de Fevereiro de 2022 e II Termo Aditivo assinado em 26 de janeiro de 2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/01/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 052/2024

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica – jornada de 20 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora MARLI APARECIDA CAMARGO, portadora do RG nº *.*84.128-* SSP/PR e do CPF nº ***.923.699-**, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 083/2012 de 01 de março de 2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2024

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, o observando o disposto na Lei Municipal nº 723, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora RAISA PEREIRA VIANA, portadora do RG nº **03295-* SSP/MT e do CPF nº ***.949.531.**, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Apoio Educacional - símbolo DAI*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2024

Dispensa a servidora Susamar Grisa da designação ao cargo comissionado de Coordenadora de Programas, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a Professora Pedagoga Sra. SUSAMAR GRISA, portadora do RG nº *.*57.084.* SSP/MT e do CPF nº ***.894.261-**, da designação ao cargo em comissão de Coordenadora de Programas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 091/2022 de 08 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2024

Dispensa a servidora Orlanda Mocelin da designação ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a Professora Pedagoga Sra. ORLANDA MOCELIN, detentora das matrículas nºs 41 e 2062, da designação ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 177/2023 de 10 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referido Decreto nº 08/2024, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 4.412, pág. 1227 a 1228 Data 31/01/2024, será efetuado uma ERRATA na publicação;

Onde se lê:

DECRETO n°. 08/2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTE DAS TABELAS DO ANEXO I DO LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a análise da efetuada na referida Lei Complementar nº 461/2017, de acordo com o Art. 13. Os valores constantes do Anexo I serão corrigidos, anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor) e tendo como data base o mês de janeiro;

CONSIDERANDO, que até a presente data não houve nenhum reajuste da devida lei complementar 461/2017, e os estudo efetuados no período constatou as seguintes perdas durante os seguintes períodos conforme tabela:

INPC 2018	INPC 2019	INPC 2020	INPC 2021	INPC 2022	INPC 2023
3,43%	4,48%	5,45%	10,16%	5,93%	3,71%

http://www.yahii.com.br/inpc.html;

DECRETA:

Art. 1º Os valores das tabelas referente as diárias de viagens para alimentação e hospedagem prevista na Lei Complementar nº. 461/2017, passam a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro 2024

Art. 3º Fica Revogados as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT., 29/01/2024

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO - Valores das Diárias

I – PREFEITO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 2.068,62
Diária Completa	No Estado	R$ 827,45
Diária Simples	No Estado	R$ 413,72

II – VICE-PREFEITO, TESOUREIRO, SECRETÁRIOS, NILVEL SUPERIOR NO EXERCICIO DA FUNÇÃO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 1.654,90
Diária Completa	No Estado	R$ 551,63
Diária Simples	No Estado	R$ 275,82

III– DEMAIS SERVIDORES:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 1.379,08
Diária Completa	No Estado	R$ 413,72
Diária Simples	No Estado	R$ 206,86

IV – DEMAIS SERVIDORES E MOTORISTA QUANDO UTILIZAM VEÍCULOS PÚBLICOS:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	No Estado	R$ 344,77
Diária Simples	No Estado	R$ 206,86

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Leia-se:

DECRETO n°. 08/2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTE DAS TABELAS DO ANEXO I DO LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a análise da efetuada na referida Lei Complementar nº 461/2017, de acordo com o Art. 13. Os valores constantes do Anexo I serão corrigidos, anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor) e tendo como data base o mês de janeiro;

CONSIDERANDO, que até a presente data não houve nenhum reajuste da devida lei complementar 461/2017, e os estudo efetuados no período constatou as seguintes perdas durante os seguintes períodos conforme tabela:

INPC 2018	INPC 2019	INPC 2020	INPC 2021	INPC 2022	INPC 2023
3,43%	4,48%	5,45%	10,16%	5,93%	3,71%

http://www.yahii.com.br/inpc.html;

DECRETA:

Art. 1º Os valores das tabelas referente as diárias de viagens para alimentação e hospedagem prevista na Lei Complementar nº. 461/2017, passam a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogados as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT., 29/01/2024

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO - Valores das Diárias

I – PREFEITO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 2.068,62
Diária Completa	No Estado	R$ 827,45
Diária Simples	No Estado	R$ 413,72

II – VICE-PREFEITO, TESOUREIRO, SECRETÁRIOS, NILVEL SUPERIOR NO EXERCICIO DA FUNÇÃO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 1.654,90
Diária Completa	No Estado	R$ 551,63
Diária Simples	No Estado	R$ 275,82

III– DEMAIS SERVIDORES:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	R$ 1.379,08
Diária Completa	No Estado	R$ 413,72
Diária Simples	No Estado	R$ 206,86

IV – DEMAIS SERVIDORES E MOTORISTA QUANDO UTILIZAM VEÍCULOS PÚBLICOS:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	No Estado	R$ 344,77
Diária Simples	No Estado	R$ 206,86

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos-MT, 31 de Janeiro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS do processo seletivo simplificado nº 001/2023.

O Senhor **Merson Raimundo Costa Scatena**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS,a partir das 00h00 do dia 1º/02/2024 até as 23h59 do dia 02/02/2024, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, nos sites da Prefeitura - www.valedesaodomingos.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Vale de São Domingos/MT, 31 de janeiro de 2024.

Merson Raimundo Costa Scatena

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Presidente

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEFERIDA	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
282	APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	1,0		
233	EROINA MORAES EVANGELISTA	1,0		
279	KEITY ANNY TENORIO PAES	1,0		
248	LEIDE SANDRA SCATOLIN MAZZINI	1,0		
245	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	1,0		
262	MAISA PEREIRA SEIFERT		X	Não atendeu ao subitem 13.1 do Edital de Abertura. Apresentou apenas o diploma de Licenciatura do Curso de Pedagogia.
247	MARIA JOSE COSTA SANTOS	1,0		
231	PATRICIA RODRIGUES PERIM CASSIANO CELIS	1,0		
277	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	1,0		
246	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	1,0		

278	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	1,0		
256	VANDERLEIA GUILHERME	1,0		
230	VANUZA NEVES DA COSTA	1,0		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa AVOX PUBLICIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.678. 890/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL NO ESTADO DE MATO GROSSO. **VALOR CONTRATO:** R$ *43.800,00* **DATA EMISSÃO:** 31/01/2024, **DATA VENCIMENTO:** 31/01/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** Dispensa Eletrônica 01/2024. Data 31/01/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*,para a função de*TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– REGIÃO OESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
76	VITORIA DA GLORIA DIAS DA SILVA	304012867	AC
77	ALINNE HELEM DE LIMA MORAGA	304005926	AC
78	SUELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO	304012611	AC
79	GEISSE KELLER DO ESPÍRITO SANTO SILVA	304008375	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade tempo-***

rária de excepcional interesse público, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 113/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
148373	ANDREIA APARECIDA PACHECO	COMISSÃO	2022/2023	15.01.2024 a 19.01.2024 (05 dias)
20691	IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	EFETIVO	2022/2023	02.01.2024 a 16.01.2024 (15 dias)
25967	KATIA CILENE DA COSTA PASSOS	EFETIVO	2013/2014	19.01.2024 a 17.02.2024 (30 dias)
86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	EFETIVO	2019/2020	08.01.2024 a 22.01.2024 (15 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	EFETIVO	2014/2015	08.01.2024 a 17.01.2024 (10 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	EFETIVO	2015/2016	18.01.2024 (01 dia)
39146	RAFAELA MAXIMIANO ALVES MAGALHAES	EFETIVO	2022/2023	02.01.2024 a 16.01.2024 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 110/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13626	ELINILTON CLEBSON MIRANDA	EFETIVO	2020/2021	01.02.2024 a 02.02.2024 (02 dias)
143150	GEISIANE DE ALMEIDA SILVA	COMISSÃO	2023/2024	29.01.2024 a 31.01.2024 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT,31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 111/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
100600	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	06.02.2024 a 15.02.2024 (10 dias)
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	EFETIVO	2021/2022	02.01.2024 a 16.01.2024 (15 dias)
3562	ANERSON MIRANDA DE AMORIM	EFETIVO	2020/2021	08.01.2024 a 17.01.2024 (10 dias)
5381	BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO	EFETIVO	2022/2023	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	EFETIVO	2022/2023	14.12.2023 a 23.12.2023 (10 dias)
100609	BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH	EFETIVO	2022/2023	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
100561	BRUNO ALEXSANDER GARCIA	EFETIVO	2022/2023	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
7421	CELIA REGINA RODRIGUES	EFETIVO	2022/2023	01.01.2024 a 24.01.2024 (24 dias)
9316	CRISTIANE LIMA PRADO	EFETIVO	2023/2024	01.02.2024 a 10.02.2024 (10 dias)
10845	DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS	EFETIVO	2023/2024	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
86718	ELIEL DOS SANTOS COSTA	EFETIVO	2022/2023	01.01.024 a 30.01.2024 (30 dias)
13644	ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS	EFETIVO	2021/2022	03.04.2024 (01 dia)
13644	ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS	EFETIVO	2022/2023	04.03.2024 a 02.04.2024 (30 dias)
100595	ERONALDO DA SILVA GUEDES	EFETIVO	2022/2023	01.01.2024 a 30.01.2024 (30 dias)
17109	FRAULEN ELIZA RODRIGUES DE MIRANDA	EFETIVO	2022/2023	01.02.2024 a 10.02.2024 (10 dias)
151842	GIOVANI FIRMINO COSTA	EFETIVO	2022/2023	15.01.2024 a 4.01.2024 (10 dias)
144046	JANETE LUZIA DOS SANTOS COSTA	COMISSAO	2023/2024	14.02.2024 A 28.02.2024 (15 dias)
21671	JEFFERSON VERGILIO DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
22857	JOEL SILVA DE ARRUDA	EFETIVO	2022/2023	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
100592	JOSE ROBERTO DELGADO FILHO	EFETIVO	2022/2023	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)

86719	JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.01.2024 a 30.01.2024 (30 dias)
27946	LINETE GLORIA SOUZA NEVES	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.01.2024 a 14.01.2024 (14 dias)
30117	MAGNA TEIXEIRA ALVES	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
31170	MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO	**EFETIVO**	**2022/2023**	06.02.2024 a 15.02.2024 (10 dias)
35127	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	29.01.2024 a 17.02.2024 (20 dias)
147619	MICHEL VINICIUS MORAES PEREIRA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	08.01.2024 a 17.01.2024 (10 dias)
100422	ODNIS GONCALVES RAMOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dia)
40105	ROBERTO AUGUSTO DIAS	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
40977	ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
40977	ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.01.2024 a 30.01.2024 (30 dias)
101235	SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	**EFETIVO**	**2022/2023**	15.01.2024 a 29.01.2024 (15 dias)
86827	SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA	**EFETIVO**	**2021/2022**	08.01.2024 a 17.01.2024 (10 dias)
44831	TATIANE ROBERTA MARTINS MORA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
101216	VANDOILSON BENEDITO CARVALHO	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.01.2024 a 30.01.2024 (30 dias)
86716	VIVIANE FERREIRA DA SILVA ASSIS	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
47320	WEIDER CORREA DA COSTA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.01.2024 a 27.01.2024 (27 dias)
47747	ZELITO DIAS EVANGELISTA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.01.2024 a 30.01.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 121/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
148458	CAMILA ANDRETTY	**COMISSAO**	**2023/2024**	04.01.2024 a 02.02.2024 (30 dias)
152158	CLEIDIANE BATISTA DA COSTA	**EFETIVO**	**2022/2023**	05.02.2024 a 19.02.2024 (15 dias)
86858	ELIAS BATISTA BRANDAO	**EFETIVO**	**2015/2016**	10.01.2024 a 19.01.2024 (10 dias)
22262	JOAO CLIMACO VIANA FILHO	**EFETIVO**	**2018/2019**	16.01.2024 a 30.01.2024 (15 dias)
137586	LUCAS AMARAL	**EFETIVO**	**2020/2021**	02.01.2024 a 09.01.2024 (08 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 118/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO PREFEITO

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143739	IZAURA MOREIRA DE ALENCAR RIBEIRO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	15.01.2024 a 19.01.2024 (05 dias)
152864	JULIA GONTIJO MILHOMEM	**COMISSÃO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
42633	SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA	**EFETIVO**	**2020/2021**	07.02.2024 a 06.03.2024 (30 dias)
151688	SOFIA APARECIDA GIL DE OLIVEIRA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	01.02.2024 a 10.02.2024 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO OESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	**NOME**	**Inscrição**	**Cota**
90	HILDANELIS AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SPIES	304006372	AC
91	GLAZIELE RODRIGUES DE ARRUDA	304005316	AC
92	ELIZANGELA MARIA ARRUDA ALMEIDA	304005958	AC
93	KEITE MARTA NASCIMENTO SANTOS ROCHA	304006798	AC
94	GIOVANIA LIMA DA SILVA FREITAS	304007744	AC
95	VANESSA DIVINA DE ARRUDA	304004620	AC
96	BÁRBARA LETICIA DA SILVA	304001286	AC
97	TAYNARA DA SILVA BARBOSA	304005182	AC

98	MARIA GORETTI FORMIGHIERI RODRIGUES	304006261	AC
99	DIOLINA PIRES DOS SANTOS	304013487	AC
100	ALICE DA MATA E SILVA	304009891	AC
101	SIMONE DE JESUS DA SILVA FIALHO	304005946	AC
102	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	304010705	AC
103	JOVANA NEVES DE ALMEIDA	304003618	AC
105	YARA KARIELLY COSTA	304010294	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 119/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132707	CASSANDRA MARCOS	**EFETIVO**	**2023/2024**	04.01.2024 a 02.02.2024 (30 dias)
134441	CAMILA OLIVEIRA DE ARRUDA PEIXOTO	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 18.01.2024 (17 dias)
90416	CLAUDIO FRANCISCO ARAUJO	**EFETIVO**	**2022/2023**	05.01.2024 a 03.02.2024 (30 dias)
137688	CLAUDEMIR GONCALO DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	04.12.2023 a 02.01.2024 (30 dias)

11398	DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	04.01.2024 a 02.02.2024 (30 dias)
12991	ELENIL ALVES PEDROSO	**EFETIVO**	**2020/2021**	08.01.2024 a 06.02.2024 (30 dias)
14564	ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS	**EFETIVO**	**2020/2021**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
14564	ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS	**EFETIVO**	**2019/2020**	01.12.2023 a 30.12.2023 (30 dias)
15581	EVA SOFIA DA COSTA	**EFETIVO**	**2022/2023**	03.01.2024 a 01.02.2024 (30 dias)
135735	EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
132328	FABIANE CHRISTINA DE LIMA GUEDES	**EFETIVO**	**2021/2022**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
134438	FABIANA ALMEIDA GONCALVES	**EFETIVO**	**2022/2023**	08.01.2024 a 22.01.2024 (15 dias)
20151	ISIS KATIA NOVAES HAUER	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
20152	ISIS KATIA NOVAES HAUER	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
132701	ITALO FERREIRA DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	15.12.2023 a 13.01.2024 (30 dias)
22342	JOAO EUDES DE LIMA E SILVA	**EFETIVO**	**2019/2020**	01.01.2024 a 30.01.2024 (30 dias)
23501	JOSE ANTONIO DA COSTA	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.01.2024 a 30.01.2024 (30 dias)
143737	KATLIN OLIVEIRA CALMON	**COMISSÃO**	**2022/2023**	25.01.2024 a 30.01.2024 (05 dias)
26866	LEANDRO DE MOURA BUENO	**EFETIVO**	**2009/2010**	22.01.2024 a 21.02.2024 (30 dias)
134345	MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR	**EFETIVO**	**2021/2022**	15.01.2024 a 19.01.2024 (05 dias)
143746	NANCY RUBBIA ASSUNCAO PEREIRA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 16.01.2024 (15 dias)
137687	NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
135222	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	**EFETIVO**	**2021/2022**	08.01.2024 a 22.01.2024 (15 dias)
135739	PRISCILLA CABRAL LOPES	**EFETIVO**	**2022/2023**	23.01.2024 a 09.02.2024 (18 dias)
137690	TATIANE FAGUNDES	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
86717	VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	08.01.2024 a 06.02.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO SUL***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
86	FRANCIELLE BARROS SILVA	304009857	AC
87	MILLENA HÉBILY	304004850	AC
88	KAREN CAROLINY DA SILVA	304009997	AC
89	LIVIA MARIA SILVA BARROS	304008335	AC
90	JUSSINEIA MAGALHAES DE ALMEIDA	304007929	AC
91	EULINA FRANCISCA DA SILVA	304006321	AC
92	RIVANIL DE ARRUDA BOM DESPACHO	304005017	AC
93	CLAUDETE TESHIMA DE ALMEIDA	304009951	AC
94	ERICA PATRICIA DIAS DA SILVA	304003794	AC
95	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	304011943	AC
96	JESSICA DAMIANA SAMPAIO CAMPOS DE AMORIM BORBA	304009569	AC
97	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DE JESUS SOUZA	304008659	AC
98	VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO BRITES	304011829	AC
99	TATIANE MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	304011830	AC
100	JEOVANA ITAMARI DIAS DO ESPIRITO SANTO	304011822	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jo-

vens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*para a função de*TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– REGIÃO NORTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
140	LARISSA DA SILVA BALESTEIRO	304003626	AC
141	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS	304006006	AC
142	RAFAELLE MARA DA SILVA	304005176	AC
143	NATACHA RENATA RODRIGUES SILVA	304010455	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção

por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO NORTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	Nome	Inscrição	Cota
98	GABRIELA FERREIRA DE CARVALHO	304003267	AC
99	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	304009825	AC
100	IDILENE FERNANDES MARTINS	304005299	AC
101	ANNY KAROLINE DIAS RIBEIRO	304004271	AC
102	DAMIANA DA SILVA RONDON	304005685	AC
103	JUCENELDA DE BRITO ZANATO MENIN	304007793	AC
104	IARA DA SILVA NEVES TEIXEIRA	304007792	AC
106	MARIELLE DA SILVA SANTOS	304009452	AC
107	POLIANE PEREIRA DE ARRUDA	304008614	AC
108	MAYARA APARECIDA DE ARRUDA	304009648	AC
109	CRISLAINE MILLENE ARRUDA LEITE	304005334	AC
110	KAUANY BERNARDINO FERNANDES	304012587	AC
111	CLEONICE CORREA DA SILVA RIBEIRO	304011103	AC
112	LUZIANE CRISTINA LEITE	304005204	AC
113	LUCILENE NUNES DA SILVA	304003852	AC
114	LAURIANE LUZIA PEREIRA BARROS	304003417	AC
115	JUSCIMARA SANTA DA SILVA ALMEIDA	304003613	AC
116	ALINE MIRANDA LEMES	304005892	AC
117	LOISE GABRIELY LEITE CABRAL	304011240	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
140	VITORIA FELIX PEREIRA	304005112	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no*Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*,para a função de*TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– REGIÃO CENTRO*,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
36	FERNANDA APARECIDA FARIA	304002821	AC
37	SHAMARA MOREIRA SOARES	304000679	AC
38	CLAUDIA LETICIA PAES DE BARROS	304002317	AC
39	GEIZIELI FARIAS DE OLIVEIRA	304013375	AC
40	EMILLY GHIOVANNA SUQUERÊ CACIANO SILVA	304004786	AC
41	GABRIELEE ROSARIO RODRIGUES DE ALMEIDA	304001730	AC
42	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	304007624	AC
43	ANA CAROLINA SANTOS GUIMARÃES	304000827	AC
44	ISABELLY MARIA SANTANA TENUTES	304001521	AC
45	FABIANE FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	304002632	AC
46	AIRY CRISTINA DA SILVA	304006403	AC
47	LUCIANA PADILHA ARAUJO	304000808	AC
48	THAIS ANTONIA DA SILVA	304001950	AC
49	NATHALLY APARECIDA DOS SANTOS	304001975	AC
50	ORAIDE JACKELINE PRATES	304008398	AC
51	AMANDA DE PAULA OLIVEIRA SILVA	304011913	AC
52	ANA BEATRIZ DIAS DE AZEVEDO	304001584	AC
53	JOSELINA LAURA DAS NEVES	304008016	AC
54	SIMONE PEREIRA DA COSTA	304007757	AC
55	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BOMFIN	304002847	AC
56	CAMILA CARMEN DOS SANTOS	304006115	AC
57	LETÍCIA APARECIDA GOMES ARRUDA	304001383	AC
58	JACKELINE LOPES MARTINS	304001752	AC
59	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	304001068	AC
60	TAYNA CONCEICAO DE MELLO	304012951	AC
61	ROSALINA BRIANIA DA SILVA DOS SANTOS	304002660	AC
62	CASSIA BIELISQUE	304011298	AC
63	MANUELYZE R. FRANÇA GONÇALVES	304002901	AC
64	JACQUELINE DE MORAIS	304002906	AC
65	ARIANE SEMMER SOARES SILVA	304006526	AC
66	TAINARA CRISTINA DA SILVA	304010302	AC
67	LETÍCIA SAMELA DE ALMEIDA SENE	304011734	AC
68	BIANCA SANTANA DE ASSIS LIMA	304010763	AC
69	ELIANE ANTONIA DE SOUZA	304000325	AC
70	ANDRESSA BERALDI DE ARAÚJO	304000962	AC
71	MARIANA MAMEDES DE ARRUDA	304001360	AC
72	LUZIA BUZATO DA SILVA	304011342	AC
73	ENEDINA ROSA MORAES	304002881	AC

74	JACKELINE APARECIDA DA COSTA NASCIMENTO	304011445	AC
76	DYSLEIDY NUNES DA SILVA	304001042	AC
77	DANIELLE DE FATIMA RAMOS PRADO	304012691	AC
78	ARIADNY LARISSA DOS SANTOS CINTRA	304000645	AC
79	BRUNA DE CAMPOS SANTA ROSA	304011435	AC
80	KÉZIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	304002872	AC
81	KELE SALDANHA DE MIRANDA	304012762	AC
82	JOANA FLÁVIA LESCANO REVELES	304009759	AC
83	DENISE SIMI RODRIGUES QUEIROZ	304011722	AC
84	LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS	304002900	AC
85	LUCIANA CAETANO DE LARA	304003752	AC
86	EUCILENE ROSENDO VIEIRA	304000359	AC
87	LEILA DAYANE SOUZA SANTOS CAMPOS SILVA	304000801	AC
88	ADRIANA OZÓRIO	304001647	AC
89	THAYNARA LIZA ANDRADE DA SILVA	304011767	AC
90	ALINE DA SILVA CARIOCA	304000454	AC
91	GILMARA ARRUDA CAVANHA	304000882	AC
92	JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO	304001909	AC
93	NICOLE RODRIGUES CAMPOS	304001898	AC
95	ALESSANDRA DA SILVA PENHA	304005051	AC
96	ANA CLAUDIA SOARES PEREIRA	304013340	AC
97	SILVANA ARRUDA ALVES MAGALHÃES DE OLIVEIRA	304000411	AC
98	CAMILA LEITE DE MORAES	304012582	AC
99	ARIELY CAMPOS DE ALMEIDA	304000757	AC
100	LUANA PEREIRA RABELO MOURÃO	304010209	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
94	DANIELLY GONCALVES DA SILVA	304012460	NI
104	NEUZA VALERIA DE SOUZA SILVA	304012512	NI
140	WANESSA KAROLINA DIAS PAZ	304001701	NI
146	INNGRIDY THALLIANN DA SILVA PACHECO	304005026	NI
147	CRISLANE CAMPOS DAS NEVES	304012223	NI
149	NICOLINA LEITE DE FIGUEIREDO SOUZA	304001569	NI
150	JULIANA DA COSTA REIS OLIVEIRA	304012773	NI
151	MIRIAN GONÇALVES PENHA	304004671	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO LESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
91	SILVANA DA SILVA	304012461	AC
92	SUELY SANTOS DA SILVA	304006189	AC
93	KARLA CRISTINA TRINDADE FONSECA	304003060	AC
94	THAÍS ANDREIA PESSOAS	304001860	AC
95	CRISTIANE BATISTA TERTO	304004132	AC
96	EMANOELLE PEREIRA DE ALMEIDA	304008712	AC
97	PATRICIA DE OLIVEIRA CABRAL SOUZA	304008619	AC
98	PATRÍCIA GOMES DOS ANJOS	304004343	AC
99	SIMONE DA SILVA CORREA	304005703	AC
100	LARISSA JESSICA DE FRANÇA PINTO VIEIRA	304003141	AC
101	TALITA CRISTINA DUTRA CORREA	304008256	AC
102	THALITA VENANCIO DE ALMEIDA	304013439	AC
103	GABRIELLY RODRIGUES PEROSO	304003745	AC
104	VANILDIELY DE MELO SILVA MAZZUCHETTI	304003990	AC
105	DAMARIS FERREIRA DA SILVA	304012233	AC
106	NAIR APARECIDA DE CAMPOS	304003458	AC
108	EVALQUIRIA CARVALHO FERREIRA AGUIAR	304012311	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de con-

vocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
16	ANA CLAUDIA MARQUES DIAS COSTA BIANCARDINI	304003473	AC
17	CLEUCI RIBEIRO DE QUEIROZ	304002224	AC
19	PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS	304006480	AC
20	TAYNARA NAGILA DE CAMPOS	304002717	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 108/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
142031	ANDREA LUCIANA DE ARRUDA	COMISSÃO	2023/2024	18.01.2024 a 22.01. 2024 (05 dias)
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	EFETIVO	2023/2024	08.01.2024 a 09.01. 2024 (02 dias)
7919	CIRLEY VIEIRA DE SOUZA	EFETIVO	2019/2020	02.01.2024 a 16.01. 2024 (15 dias)
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	EFETIVO	2020/2021	02.01.2024 a 05.01. 2024 (04 dias)
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	EFETIVO	2010/2011	15.01.2024 a 24.01. 2024 (10 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	2020/2021	08.01.2024 a 12.01. 2024 (05 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	2020/2021	22.01.2024 (01 dia)
86720	HELENA SILVA DE FRANCA PAULA	EFETIVO	2020/2021	02.01.2024 a 21.01. 2024 (20 dias)
86720	HELENA SILVA DE FRANCA PAULA	EFETIVO	2021/2022	22.01.2024 a 31.01. 2024 (10 dias)
22406	JOAO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA	EFETIVO	2022/2023	02.01.2024 a 21.01. 2024 (20 dias)
96321	JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	EFETIVO	2019/2020	29.01.2024 a 31.01.024 (03 dias)
96321	JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	EFETIVO	2018/2019	08.01.2024 a 26.01. 2024 (19 dias)
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	EFETIVO	2022/2023	24.01.2024 a 26.01. 2024 (03 dias)
29590	LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO	EFETIVO	2023/2024	15.02.2024 a 15.03. 2024 (30 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNCAO LINALDI	EFETIVO	2015/2016	31.01.2024 a 02.02. 2024 (03 dias)
146161	MARIA CLARA MORALES DA CUNHA	COMISSÃO	2022/2023	05.02.2024 a 09.02. 2024 (05 dias)
142053	MAURO VASTAY GARBIN	COMISSÃO	2022/2023	08.01.2024 a 12.01. 2024 (05 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	2022/2023	02.01.2024 a 12.01. 2024 (11 dias)
133033	ROGERIO RODRIGUES MIRANDA	EFETIVO	2020/2021	01.01.2024 a 30.01. 2024 (30 dias)
40989	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI	EFETIVO	2017/2018	02.01.2024 a 12.01. 2024 (11 dias)
142058	ROSSANE VIEIRA	COMISSÃO	2023/2024	05.01.2024 a 19.01. 2024 (15 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	EFETIVO	2022/2023	05.02.2024 a 09.02. 2024 (05 dias)
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	EFETIVO	2022/2023	08.01.2024 a 12.01. 2024 (05 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	EFETIVO	2020/2021	24.01.2024 a 26.01. 2024 (03 dias)
86792	WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	EFETIVO	2015/2016	05.02.2024 a 09.02. 2024 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

Processo n° 928941/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a Celebração de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, a ser realizado nos dias 27 a 29 de março de 2024. A realização está prevista para o **dia 15-de fevereirode 2024, às 09h30min (horário local), na sala de reuniões da Gestão Fazendária, localizada no paço municipal.** O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:http://www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 31 de janeiro de 2024.**JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO–**Secretário Municipal De

Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICONº 45/2023

PROCESSO Nº 901933/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário**Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **ME-**

NOR PREÇOPOR LOTE, paraServiços Comuns- Manutenção/Prestação de Serviços.Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **Edital RetificadoNº. 45/2023 e seus Anexos.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**.**

A realização está prevista para o **dia 22 de fevereirode 2024**, às **14h30-min** (horário Brasília - DF). O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 30de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE REABERTURA EEDITAL RETIFICADO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898780/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, paraServiços Comuns- Manutenção/Prestação de Serviços.Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **EditalRetificado Nº. 37/2023 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar.

A realização está prevista para o **dia 22 de fevereiro 2024**, **às10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATO Nº026/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 942947/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ana Paula Barros da Silva, matricula nº 135.224 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Socialda Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº030/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 943023/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Katiane Oliveira de Queiroz, matricula nº 160. 245do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,com efeito, a partir de 01de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO Nº 886168/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Aquisição de bens permanentes, através de Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **Edital Retificado Nº. 35/2023 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E BENS PERMANENTES, AFIM DE ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

A realização está prevista para o **dia 21 de fevereiro de 2024**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATO Nº031/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 942463/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Anaelís Maia Nogueira Araújo, matricula nº 3222do cargo em Concurso de Professor I a IV 1ª Cadeira,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 24de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31deJaneirode 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº032/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 942463/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Anaelís Maia Nogueira Araújo, matricula nº 82104 do cargo em Concurso de Professor 2ª Cadeira,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 24de janeirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº029, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designar Responsável Técnico das farmácias da Secretária Municipal de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013, Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei nº 13.021 de 08 de agosto de 2014, segue a relação dos profissionais e a respectiva farmácia da unidade de saúde ao qual são responsáveis.

Resolve:

Art. 1º Designar a relação dos Farmacêuticos que estão designados com Responsável Técnicos das farmácias do município de Várzea Grande.

UNIDADE	E-MAIL	FARMACÊUTICO RT
ESF Moacyr D' Lannes – (**Jardim Glória**)	pol.jardimgloria@hotmail.com	Micheli Aparecida Pessim
ESF Miguel Baracat – (**24 de dezembro**)	poli.miguel.baracat@gmail.com	Estelina Oliveira Barreto
ESF Marques Pereira Malheiros – (**Cristo Rei)**	policlinicadocristorei@hotmail.com	Daiane Lorem da Silva Nonato
ESF – (**Parque do Lago**)	Pol.parquedolago@hotmail.com	Welbber Rodrigues Ferreira
ESF Arminda Guimarães Sato – (**Marajoara**)	policlinicamarajoara@hotmail.com	Jean Carlos Gomes de Souza
ESF Gonçalo Pinto de Godoy – (**São Mateus**)	psfsaomateus@hotmail.com	Rita Aurelia Proença Malaquias
Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas (**CAPS AD**)	capsad_vg@hotmail.com	Karen Isabella Gomes Fernanda da Silva Bressane
Centro de Atendimento Psicossocial Transtorno Mental – **CAPS III**	caps2-vg@hotmail.com	Maria Dos Anjos Da Costa Antinarelli Norberto Da Silva
Centro de Especialidades em Saúde – **CES**	cesvg2017@hotmail.com	Margarete Auxiliadora Coelho Parreira
Serviço de Assistência Especializado em HIV/AIDS – **SAE/CTA**	saecta.vg@gmail.com	Helaine Ribeiro Dias Faria
Unidade de Pronto Atendimento 24h – **UPA/ Cristo Rei**	upa.cristorei2019@gmail.com	Marina Monteiro Amorim
Unidade de Pronto Atendimento 24h – **UPA/ IPASE**	upaipase@hotmail.com	Paula Karine Zanatta
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – **HPSMVG**	admpsvg02@gmail.com	Fernanda Tavares Carvalho
Hospital Maternidade Dr Francisco Lustosa De Figueiredo – (**Rede cegonha**)	admredecegonha@gmail.com	Elizandra Fatima da Cruz
Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – **CADIM**	cadim.adm@gmail.com	Kelly Cristiane Surian Becker
ESF Aurilia Sales Curvo (**Jardim União**)	esfhelioponcevg@gmail.com	Wanessa De Alvarenga Viana Diniz

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°012/2024/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **ARMINDO DA CRUZ BOTELHO, matr. 561,** exercendo o cargo de **Encarregado de Equipe Manutenção**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 01/02/2024 a 01/03/2024.

2º - 01/05/2024 a 30/05/2024.

3º - 01/06/2024 a 30/06/2024.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO NORTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indí-

genas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
66	ELIANA APARECIDA DA SILVA	304011700	AC
67	VANILDA MARIA DE SENA	304003530	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2023

Processo n° **930649/2023**.**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNOSTICO,(RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE AMBULATORIAL ELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 26/01/2024, sagrando vencedora a empresa: **CENTRO DE IMAGENOLOGIA CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ 03.186.027/0001-09 denominada REGISTRADA, vencedora do item **01, 02, 03 no valor total de R$ 2.161.411,749(dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e onde reais e setenta e quatro centavos).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de janeiro de 2024. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO SUL***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
51	NEIZA JOSÉ DA SILVA	304011082	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE***

CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO OESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
65	CLEUSA RODRIGUES DA CRUZ	304005659	AC
66	IVONETE BUENO DE ALMEIDA	304003762	AC
67	LEILA ALVES DO ROSÁRIO	304011109	AC
68	EDINETE CONCEIÇÃO DA SILVA	304003644	AC
69	CÉLIA APAREIDA GALLINA	304003840	AC
71	JORDANA ALVES DA SILVA	304007641	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário,Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34**,** denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.186.027/0001-09 situada na RUA SÃO PAULO, Nº 60 SALA A, Bairro NOVA VÁRZEA GRANDE, CEP: 78135-613, Cuiabá – MT, Telefone 65 99622-5873, endereço eletrônico:yalile.eljach@ceico.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) YALILEESTHER ELJACH DE ALBA, inscrito no CPF 035.544.547-61, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos**lotes**01, 02 e 03 com o total de R$ 2.161.411,7490 (dois milhões cento e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNOSTICO,(RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE AMBULATORIAL ELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. 1.2. **Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 60/2023, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 930649/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDAVIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

3 CLÁUSULA TERCEIRA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4 CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE 01							
Lote 01 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - REDE AMBULATORIAL ELETIVA							
ITEM	**PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL**	**CÓD TCE**	**UNID.**	**CÓD SIGTAP**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	385065-0	**1**	020701001-3	40	R$ 532,5000 532,5000	R$ 21.300,0000
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	385069-2	**1**	020701002-1	10	R$ 532,5000	R$ 5.325,0000
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	304530-7	**1**	020701003-0	150	R$ 532,5000	R$ 79.875,0000
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	304543-9	**1**	020701004-8	900	R$ 532,5000	R$ 479.250,0000

5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	304542-0	1	020701005-6	100	R$ 532,5000	R$ 53.250,0000
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	390019-3	1	020701006-4	700	R$ 532,5000	R$ 372.750,0000
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	385077-3	1	020701007-2	20	R$ 532,5000	R$ 10.650,0000
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	385079-0	1	020702002-7	300	R$ 532,5000	R$ 159.750,0000
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	304540-4	1	020702003-5	40	R$ 532,5000	R$ 21.300,0000
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	304548-0	1	020703001-4	100	R$ 532,5000	R$ 53.250,0000
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	385085-4	1	020703002-2	400	R$ 532,5000	R$ 213.000,0000
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	385086-2	1	020703003-0	800	R$ 532,5000	R$ 426.000,0000
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	385087-0	1	020703004-9	40	R$ 532,5000	R$ 21.300,0000
14	SEDAÇÃO	00010802	1	041701006-0	300	R$ 30,3000	R$ 9.090,0000
15	ANESTESIA REGIONAL	00023353	1	041701005-2	300	R$ 168,0000	R$ 50.400,0000
16	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE ATÉ 10 ML	00023355	1	**BANCO DE PREÇOS**	400	R$ 144,9667	R$ 57.986,6800
17	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE DE 15 ML A 20 ML	396369-1	1	**BANCO DE PREÇOS**	300	R$ 157,4500	R$ 47.235,0000
VALOR TOTAL LOTE 01							**R$ 2.081.709,00**

LOTE 02

Lote 02 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDIOLOGIA – REDE AMBULATORIAL ELETIVA

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO/ INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	304547-1	1	020702001-9	30	R$ 722,5000	R$ 21.675,0000
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	00078360	1		15	R$ 915,1000	R$ 13.726,5000
20	SEDAÇÃO	00010802	1	041701006-0	15	R$ 30,2466	R$ 453,6990
21	ANESTESIA REGIONAL	00023353	1	041701005-2	15	R$ 168,0000	R$ 2.520,0000
22	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE ATÉ 10 ML	00023355	1	BANCO DE PREÇOS	30	R$ 144,9600	R$ 4.348,8000
23	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE DE 15 ML A 20 ML	396369-1	1	BANCO DE PREÇOS	15	R$ 157,4500	R$ 2.361,7500
VALOR TOTAL LOTE 02							**R$ 45.085,75**

LOTE 03

Lote 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMARIA – REDE AMBULATORIAL ELETIVA

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO/ INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MAMA (BILATERAL)	00020819	1	-	40	R$ 578,8600	R$ 23.154,4000
25	SEDAÇÃO	00010802	1	041701006-0	20	R$ 30,2400	R$ 604,8000
26	ANESTESIA REGIONAL	00023353	1	041701005-2	20	R$ 168,0000	R$ 3.360,0000
27	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE ATÉ 10 ML	00023355	1	**BANCO DE PREÇOS**	30	R$ 144,9600	R$ 4.348,8000
28	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE DE 15 ML A 20 ML	396369-1	1	**BANCO DE PREÇOS**	20	R$ 157,4500	R$ 3.149,0000
VALOR TOTAL LOTE 03							**R$ 34.617,00**

Perfazendo o VALOR TOTAL DE **R$ 2.161.411,7490** (dois milhões cento e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTAPRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. 2. 3. 4. 5. 5.1 A Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

5 CLÁUSULA SEXTA – FLUXO DE ATENDIMENTO

6.1 As solicitações emitidas pela rede pública, credenciada, contratada e/ou conveniada, somente poderá ser realizada após autorização através do sistema de regulação, utilizada pela Central de Regulação de Várzea Grande.

6.2. Os serviços prestados do presente objeto serão para atendimento conforme a autorização da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.

6.3. Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial) devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo profissional médico solicitante.

6.4. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores e Protocolos de Regulação.

6.5. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa ganhadora do certame, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.

6.6. Em caso excepcionais devidamente justificado e de comum acordo, poderá ser realizado nas dependências da contratante a execução do serviço da rede ambulatorial objeto deste contrato. Observando a capacidade e normas legais para realização do mesmo.

6.7. Atender somente os pacientes encaminhados para os serviços contratados devidamente agendados e autorizados pelo sistema de regulação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, através da Central de Regulação do Município de Várzea Grande, no que tange aos procedimentos ambulatoriais.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO

7.1. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber cópia do Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados conforme a demanda de fila de espera.

7.2. O prestador de serviços, deverá encaminhar a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação, mensalmente, o arquivo de exportação (faturamento), respeitando o calendário estabelecido, devendo enviar em formato de planilha eletrônica, com as seguintes informações: nome do paciente, data de nascimento do paciente, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total.

7.3. Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotará instrumentos que lhe permita acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidade, resolubilidade e qualidade dos serviços.

7.4. Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da Contratada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

7.5. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

9 CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESAREGISTRADA

9.1. A REGISTRADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

9.2. A REGISTRADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. A REGISTRADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.

9.4. A REGISTRADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.

9.5. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de contratada poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão *classificados como extraordinários* e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

9.6. A REGISTRADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação.

9.7. A REGISTRADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para execuções dos serviços profissionais aptos para a sua execução.

9.8. A REGISTRADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores.

9.9. A REGISTRADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, sofrerá penalidades, podendo ter o contrato rescindido.

9.10. Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei.

9.11. Deverá atender os pacientes de forma humanizada, garantindo a dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, não havendo diferenciação entre pacientes privados, conveniados e públicos.

9.12. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

9.13. Afixar aviso, em local visível, do telefone da Ouvidoria do SUS.

9.14. No caso de não realização do serviço deverá justificar aos pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato, enviando a justificativa ao Fiscal de Contrato com cópia a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação; bem como, informando nesta mesma justificativa, a data prevista que poderá voltar a ofertar o referido serviço.

9.15. A justificativa será avaliada pelo Fiscal de Contrato, caso necessite, juntamente com setores técnico e/ou Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e/ou jurídico.

9.16. Nos casos de não aceite da justificativa, o fiscal de contrato informará a contratada para retratação. Permanecendo negativa a avaliação será notificada a contratada pelo Fiscal de Contrato.

9.17. Os serviços dispostos neste contrato que não forem atendidos, os pacientes deverão abrir reclamação na ouvidoria do SUS, para as devidas apurações e se constatada a irregularidade, será aplicado as penalidades cabíveis.

9.18. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ter informações específicas para apuração dos fatos, se possível a identificação do paciente através do Cartão SUS ou CPF, possibilitando a busca do histórico do mesmo.

9.19. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ser encaminhadas a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação para análise, encaminhamentos e/ou medidas necessárias.

9.20. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

9.21. Permitir acesso nos seus estabelecimentos, desde que devidamente informados e documentado, de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função.

9.22. Notificar a REGISTRANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

9.23. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.

9.24. A REGISTRADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.

9.25. Em atendimento de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como, em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente – Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90.

9.26. A REGISTRADA deverá integrar e utilizar o sistema de regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, destinando equipamento (s) necessário para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto para utilizar o sistema.

9.27. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG pelo profissional capacitado a utilizar o sistema, preferencialmente em 01 (um) dia útil após a execução, finalizando, obrigatoriamente, em até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente a execução.

9.28. A contratada deverá disponibilizar as agendas, contendo dias da semana e horário de atendimento, de cada profissional que executará o serviço, devendo ser enviadas à Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato.

9.29. Poderá em comum acordo com a Central de Regulação, afim do melhor aproveitamento da agenda minimizando o absenteísmo, remarcar os agendamentos autorizados dentro do mês de competência da autorização.

9.30. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição, será realizada a suspensão temporária do contrato.

9.31. A execução dos serviços, deverá ocorrer dentro do mês de competência do agendamento.

9.32. É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG.

9.33. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.

9.34. A Contratada deverá disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

9.35. As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, inclusive, sinalizadas de acordo com a legislação vigente.

9.36. Os Serviços serão contratados na modalidade Ambulatorial.

9.37. As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver a referida habilitação.

9.38. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.39. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato

9.40. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos contratados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde, através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada podendo implementar teto físico e financeiro, caso necessário.

9.41. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

9.42. Os resultados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis;

9.43. Os resultados dos exames (laudos e imagens), deverão ser entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também ser fornecidos através de sitio da internet, desde que garanta a privacidade e segurança das informações.

9.44. Em caso de dúvida referente ao Laudo apresentado, desde que devidamente justificado pelo médico assistente, o prestador deverá repetir o exame uma vez, sem nova cobrança, ou qualquer custo adicional ao paciente e ou a contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

10.1. A REGISTANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.

10.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

10.3. Efetuar os pagamentos ao (à) RESGISTRADO (A).

10.4. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

10.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) REGISTRADO (A).

10.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, REGISTRADO (A), para execução dos serviços.

10.7. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.

10.8. Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

10.9. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) RESGISTRADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.10. Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, sempre de acordo com as diretrizes que norteiam o SUS, não havendo em hipótese alguma a obrigação de cotas de procedimentos e serviço com exclusividade do REGISTRADO.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 12.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência 12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: 12.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.5 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. 12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 12.7 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. 12.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. 12.9 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **12.10** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO CADASTRO DE RESERVA.

14 13.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. 13.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. 13.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte

e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. 13.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. 13.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. 13.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. 13.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. 13.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

14CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES.

16 15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/ contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/ contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública. 15.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que: **a)** Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **b)** Apresentar documentação falsa; **c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; 15.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam: 15.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: 15.5. **DA ADVERTÊNCIA** 15.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: **a)** Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; 15.6. **DA MULTA** 15.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/ Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula registrada exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

15.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; 15.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; 15.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

15.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

15.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE; **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados; **15.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados; **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de

operacionalização; **c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

15.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente; **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

15.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ILÍCITOS PENAIS.

17. 16.1 As infrações penais tipificadas noCódigo Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18 17.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos próprio,federal e estadual nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2303	3.3.90.39	017063110000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	017063110000 016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO		

19.

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

18.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

18.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora**ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS,** Brasileira, AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL, Portadora da cédula de identidade RG n° 10661855-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 891.210.901-49.

18.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor**LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES,** Brasileiro, AGENTE ADMINISTRATIVO, Portador da cédula de identidade RG n° 1642404-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 023.473.071-42.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 19.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023, con-

forme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 26 de janeiro de 2024.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

CNPJ 03.186.027/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
9	HUGNEI TIERRE DE ALMEIDA JUNIOR	304001866	AC
10	ROSENILDA FREITAS DA SILVA	304001471	AC
11	NEIDELAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	304002646	AC
12	SHEILA GONZAGA BARCE DA COSTA	304007990	AC
13	PAOLA MONIQUE SANTOS E SILVA	304001589	AC
14	CLEIDE ROSANA ARAURO DE MORAES	304001184	AC
15	ELENIR DE FREITAS URZEDO	304010996	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
8	FRANCIELLE RODRIGUES DE JESUS	304002030	NI
19	EMERSON LAFAIETTE DE SOUSA SANCHEZ	304011126	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO LESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
52	LEIDA DO COUTO PRADO	304011319	AC
53	TELMA MIRANDA DA SILVA	304007049	AC
54	ABRAILZI DE SOUZA SANTOS	304004104	AC
55	JOSIMARA RUIZ MONTANIA	304005150	AC
56	GUILHERMINA LEITE DE BASTOS	304003255	AC
57	GONCALINA PEDROSA MONGE	304010108	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida con-

ferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 115/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17840	GILSON FELIPE DE ARRUDA	EFETIVO	**2006/2007**	03.01.2024 a 01.02.2024 (30 dias)
17840	GILSON FELIPE DE ARRUDA	EFETIVO	**2007/2008**	04.12.2024 a 02.01.2024 (30 dias)
18074	GISLENE KELLY DE MAGALHAES CAVANH	EFETIVO	**2015/2016**	08.01.2024 a 12.01.2024 (05 dias)
22954	JOEMIR LEMES FERREIR	EFETIVO	**2012/2013**	26.12.2024 a 24.01.2024 (30 dias)
22954	JOEMIR LEMES FERREIR	EFETIVO	**2013/2014**	25.01.2024 a 23.02.2024 (30 dias)
23333	JORGE LUIZ DA SILVA	EFETIVO	**2004/2005**	15.12.2023 a 13.01.2024 (30 dias)
28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	EFETIVO	**2005/2006**	25.01.2024 a 23.02.2024 (30 dias)
28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	EFETIVO	**2006/2007**	26.02.2024 a 26.03.2024 (30 dias)
28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	EFETIVO	**2008/2009**	27.03.2024 a 25.04.2024 (30 dias)
84073	RODRIGO JOSE DE ARRUDA	EFETIVO	**2015/2016**	04.01.2024 a 02.02.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 114/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4620	APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
151817	DANILLO FERREIRA MORO	**COMISSÃO**	**2022/2023**	29.01.2024 a 07.02.2024 (10 dias)
26732	LAUREANE ORRO DE CAMPOS XAVIER SIQUEIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO NORTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
81	ROSELI DA SILVA BARROS	304004454	AC
82	HENIO MARCOS CURVO DE CARVALHO	304010993	AC
83	NILMA CAMPOS PINTO	304003602	AC
84	ISALETE MARIA FERREIRA RODRIGUES	304003241	AC
85	ANA MARIA DA COSTA	304005404	AC
86	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES	304003835	AC
87	GISLAINE GONÇALVES DE SOUZA	304005539	AC
88	EDINEIA CUNHA DE OLIVEIRA	304004851	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 120/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134415	ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.12.2023 a 30.12.2023 (30 dias)
134415	ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO	**EFETIVO**	**2021/2022**	31.12.2023 a 29.01.2024 (30 dias)
134415	ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO	**EFETIVO**	**2022/2023**	30.01.2024 a 28.02.2024 (30 dias)
134943	ANDRE LUIS BORGES CARVALHO	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 16.01.2024 (15 dias)
95329	JULIO CESAR DE MORAES GONCALVES	**EFETIVO**	**2018/2019**	02.01.2024 a 16.01.2024 (15 dias)
31371	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	30.06.2024 a 29.07.2024 (30 dias)
31371	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	31.05.2024 a 29.06.2024 (30 dias)
31371	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.05.2024 a 30.05.2024 (30 dias)
31371	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2019/2020**	01.04.2024 a 30.04.2024 (30 dias)
31371	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2018/2019**	02.03.2024 a 31.03.2024 (30 dias)
31371	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2017/2018**	01.02.2024 a 01.03.2024 (30 dias)
31371	MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2009/2010**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)

100420	RENATA EMY SEMOTO	**EFETIVO**	**2019/2020**	02.01.2024 a 16.01.2024 (15 dias)
152098	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 12.01.2024 (11 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
27	MARIA NEVES MINEIRO DA SILVA	304002747	AC
28	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	304001525	AC
29	ADAIZA BUENO DE ALMEIDA	304000941	AC
30	CLEMARCIAN DE MORAES	304009346	AC
31	MARIA APARECIDA SENE	304001370	AC
32	EDINETE BANDEIRA DUARTE	304006528	AC
33	ELIANE RAMOS SILVA DE OLIVEIRA	304011233	AC
34	GENILSON TAQUES CORRÊA	304004000	AC
35	JOANE LAURA DA SILVA MENDES DE SOUZA	304009957	AC
36	VIVIAN MARIA DA SILVA	304002277	AC
37	MÔNICA APARECIDA MACIEL RODRIGUES	304003659	AC
39	ARIADNE REGINA DA SILVA	304010117	AC
40	MATHEUS MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	304008101	AC
42	SILVANA DE ANDRADE SILVA	304007667	AC
43	NELIA CAMILA DE CAMPOS	304000915	AC
44	ERANIL ANTUNES DA SILVA	304001512	AC
45	JANETH ILDEFONSO	304005423	AC
46	MARA GONCALINA DA SILVA	304005511	AC
47	ZILMARA BENEDITA FERREIRA DE OLIVEIRA	304002919	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
66	MARIA MARGARETE FERREIRA OLIVEIRA	304002851	NI
71	MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ COSTA	304008484	NI
72	JOSELMA MARIA DE CAMPOS	304004555	NI
75	JOCIANA GOMES DE OLIVEIRA	304008189	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA N.º232/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ERNESTO VIRGINIO DA SILVA,em decorrência do falecimento da servidora-LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA."

O Presidentedo PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33454Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, II, e art. 18, inciso V, alínea "c", item "6" todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, cumulado Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:,**Resolve:**

Art. 1º - Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra.LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA, portadora do RG nº 0923018-1 SESP/MT e do CPF nº 572.298.481-72, efetiva, no cargo de Agende de Apoio dos Serviços do SUS– NV Elementar, 30h, na Classe A, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia, em favor do Sr. ERNESTO VIRGINIO DA SILVA, na qualidade decônjuge, portador do RG nº. 0476946 SESP/MT, inscrita no CPF n.º667.981.161-91;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/08/2023, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2023.**

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123 /2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
151818	BRUNO PAIVA FONSECA	**EFETIVO**	**2022/2023**	14.02.2024 A 23.02.2024 (10 dias)
153000	GESSICA THAIS DE SOUZA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	08.01.2024 a 10.01.2024 (03 dias)
143174	MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	22.12.2023 (01 dia)
151366	RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ LOBATO	**COMISSÃO**	**2022/2023**	29.01.2024 a 02.02.2024 (05 dias)
132320	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	**COMISSÃO**	**2020/2021**	09.01.2024 a 19.01.2024 (11 dias)
152486	SAMIRA DA SILVA GOMES	**COMISSÃO**	**2022/2023**	12.01.2024 a 26.01.2024 (15 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	**EFETIVO**	**2021/2022**	14.12.2023 a 15.12.2023 (02 dias)

.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº037/2024

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, **aceita** o pedido de Demissão do Sr. Eduardo Luis Santini, matricula nº2422 do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa a partir de 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE***

CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO LESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
71	ROZIMAR CARDOZO DO NASCIMENTO ALMEIDA	304009447	AC
72	CEILA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	304007655	AC
73	TAIS CATARINA DA SILVA OLIVEIRA	304010018	AC
74	Letícia de França Pinto	304007303	AC
75	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	304010427	AC
76	Kamilla Cristina dos Santos Gomes	304002722	AC
77	Ketlyn Lorraine Silva Almeida	304009192	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE***

CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO OESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
74	MARIA AUXILIADORA DE SANTANA	304003373	AC
75	ANGELA JESUS DA SILVA	304007650	AC
76	ROSA MARIA PIRES DO PRADO	304007121	AC
77	JUCILENE DE CAMPOS MARTINS	304005637	AC
78	RITA DE CASSIA CAMPOS	304011790	AC
79	EDNALVA PINTO DE ABREU	304008948	AC
80	FRANCINEIA NEVES DE AMORIM	304007050	AC
81	EVA DOMINGAS DE MORAIS	304005434	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA N.º 229/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ILSON THOMAZ DA SILVA,em decorrência do falecimento da servidoraMARISTELA GUIMARÃES ROBERTO."

O Presidentedo PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33440P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; art. 16, inciso I,art. 18, inciso V, alínea "c" – item 6, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal,**Resolve:**

Art. 1º - Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra.MARISTELA GUIMARÃES ROBERTO, portadora do RG nº 3190549-8 SSP/MT e do CPF nº 362.633.381-72, efetiva, no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional– NV Elementar, na Classe D, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia, em favor do Sr. ILSON THOMAZ DA SILVA, na qualidade decônjuge, portador do RG nº. 3190547-1 SESP/MT, inscrita no CPF n. º320.921.489-15;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 14/07/2023, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2023.**

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	**EFETIVO**	**2015/2016**	04.03.2024 a 07.03.2024 (04 dias)
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	**EFETIVO**	**2016/2017**	14.02.2024 a 01.03.2024 (17 dias)
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	**EFETIVO**	**2017/2018**	22.01.2024 a 03.02.2024 (13 dias)
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	**EFETIVO**	**2018/2019**	02.01.2024 a 20.01.2024 (19 dias)
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	**EFETIVO**	**2022/2023**	11.03.2024 a 29.03.2024 (19 dias)
150195	JAKELINE PEREIRA ISAAC	**COMISSÃO**	**2022/2023**	26.02.2024 a 01.03.2024 (05 dias)
150195	JAKELINE PEREIRA ISAAC	**COMISSÃO**	**2022/2023**	25.03.2024 a 29.03.2024 (05 dias)
150195	JAKELINE PEREIRA ISAAC	**COMISSÃO**	**2022/2023**	22.04.2024 a 26.04.2024 (05 dias)
150195	JAKELINE PEREIRA ISAAC	**COMISSÃO**	**2022/2023**	20.05.2024 a 24.05.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 38/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Edson Carlos do Nascimento

Matricula: 611

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 15/02/2024 á 05/03/2024 (20 dias)

Servidor: Joender Rodrigo Oliveira da Silva

Matricula**:** 730

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta Velha Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 12/02/2024 a 02/03/2024 (20 dias)

Servidor: Kleber Augusto Botelho Campos

Matricula: 2395

Cargo: Auxiliares de serviços de documentação, Informação e pesquisa.

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 12/02/2024 a 02/03/2024 (20 dias)

Servidor: Antonio Santana de Almeida

Matricula: 2101

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Manutenção Eletromecânica

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 12/02/2024 a 02/03/2024 (20 dias)

Servidor: Jeferson Luiz Ribeiro Correa

Matricula: 743

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta Nova

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 05/02/2024 á 05/03/2024 (30 dias)

Servidor : João Pereira Pinto

Matricula: 665

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 05/02/2024 á 05/03/2024 (30 dias)

Servidor : Murilo Fernando Batista

Matricula: 654

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta Velha

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 05/02/2024 á 05/03/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N.º 231/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**JOSIMARY DONATA DA SILVA**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33442P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3ºdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.JOSIMARY DONATA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 09870148 SSP/MTe inscrita no CPF sob o n.º 666.709.851-34, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 24607 – 1ª cadeira, contando, nesta data, com **27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142117	ADRIANO RUTHECOSKI LOPES	**COMISSÃO**	**2022/2023**	16.01.2024 a 25.01.2024 (10 dias)
145522	ALINE ARANTES CORREA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	20.01.2024 a 26.01.2024 (07 dias)
145522	ALINE ARANTES CORREA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	02.01.2024 a 19.01.2024 (18 dias)
142102	FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 06.01.2024 (05 dias)
142102	FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA	**COMISSÃO**	**2023/2024**	25.01.2024 a 29.01.2024 (05 dias)
142102	FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA	**COMISSÃO**	**2023/2024**	05.02.2024 a 09.02.2024 (05 dias)
18594	GONCALO MOACIR DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	23.02.2024 a 23.03.2024 (30 dias)
142101	JAIR FRANCISCO ALMEIDA	**COMISSÃO**	**2023/2024**	29.01.2024 a 17.02.2024 (20 dias)
141102	JAIR FRANCISCO ALMEIDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 21.01.2024 (20 dias)
141102	JAIR FRANCISCO ALMEIDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	22.01.2024 a 10.02.2024 (20 dias)
142105	JOSE BATISTA DA SILVA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	05.02.2024 a 07.02.2024 (03 dias)
142063	MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	**COMISSÃO**	**2021/2022**	02.01.2024 a 10.01.2024 (09 dias)
132722	NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	03.01.2024 a 22.01.2024 (20 dias)
40129	ROBERTO DAVI DE SOUZA	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.01.2024 a 15.02.2024 (30 dias)
142089	WALDISNEI MORENO COSTA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	20.02.2024 a 08.03.2024 (18 dias)
142089	WALDISNEI MORENO COSTA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	11.12.2023 a 12.12.2023 (02 dias)
142075	WANIA CAMPOS OLIVEIRA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	05.02.2024 a 09.02.2024 (05 dias)
142127	WALTER LUIZ DE OLIVEIRA	**COMISSÃO**	**2023/2024**	09.01.2024 a 07.02.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.211/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VANDA MARTINS DE LIMA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33387P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saú-

de de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VANDA MARTINS DE LIMA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 05408814 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 384. 674.021-72, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Técnico de Enfermagem, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 46077, contando com o total de 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 162/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 40/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Edileuza Francisca de Oliveira

Matricula: 2432

Cargo: Assistente Social

Lotação: Administrativo

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 14/02/2024 á 28/02/2024 (15 dias)

Servidora: Belisa Leite Jardini

Matricula**:** 2328

Cargo: Auxiliares de Documentações pesquisa e informações

Lotação: Administração Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 14/02/2024 a 23/02/2024 (10 dias)

Servidor: Benedito Bueno da Silva

Matricula: 2290

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024 (30 dias)

Servidor: Cesar Silva Fortes

Matricula: 2384

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/02/2024 a 01/03/2024 (30 dias)

Servidor: Gervasio Mendes de Melo

Matricula: 2137

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/02/2024 á 20/02/2024 (20 dias)

Servidor : Aquelino Ferreira Gomes Neto

Matricula: 731

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 01/02/2024 á 20/02/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 116/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86790	*ADRIANA SCHLITTER*	***EFETIVO***	***2020/2021***	*22.12.2023 (01 dia)*
151819	*ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*26.12.2023 a 29.12.2023 (04 dias)*
152237	*ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*21.01.2024 a 23.02.2024 (03 dias)*
4851	*ARILCE MARIA DE SOUZA*	***EFETIVO***	***2020/2021***	*05.02.2024 24. 02.2024 (20 dias)*
5101	*ATILA ALVES COLI CARDOSO*	***EFETIVO***	***2008/2009***	*29.01.2024 (01 dia)*
143260	*ELITON FRANCO CANDIDO*	***COMISSÃO***	***2023/2024***	*16.01.2024 (01 dia)*
151754	*FERNANDO LUIZ KRUPINISKI*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*04.03.2024 a 08.03.2024 (05 dias)*
151754	*FERNANDO LUIZ KRUPINISKI*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*26.02.2024 a 01.03.2024 (05 dias)*
151754	*FERNANDO LUIZ KRUPINISKI*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*22.02.2024 a 23.02.2024 (02 dias)*
86775	*HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN*	***EFETIVO***	***2016/2017***	*22.01.2024 a 26.01.2024 (05 dias)*
86775	*HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN*	***EFETIVO***	***2016/2017***	*06.02.2024 (01 dia)*
86781	*JULIO LEITE JUNIOR*	***EFETIVO***	***2020/2021***	*01.02.2024 a 09.02.2024 (09 dias)*
137678	*KARLA CLAUDINO MARQUES*	***COMISSÃO***	***2020/2021***	*22.12.2023 (01 dia)*
137678	*KARLA CLAUDINO MARQUES*	***COMISSÃO***	***2022/2023***	*15.02.2024 (01 dia)*

86784	*MAXWEL SILVA ALVES*	***EFETIVO***	***2019/2020***	*15.02.2024 a 16.02.2024 (02 dias)*
137701	*NADELIN OLIVEIRA CALMON*	***COMISSÃO***	***2022/2023***	*22.01.2024 (01 dia)*
42706	*SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA*	***EFETIVO***	***2011/2012***	*14.02.2024 a 16.02.2024 (03 dias)*
86421	*STEFANIA BORGES DA SILVA*	***EFETIVO***	***2015/2016***	*27.05.2024 a 31.05.2024 (05 dias)*
135520	*THAIS BASSO SISTI*	***EFETIVO***	***2021/2022***	*08.01.2024 a 12.01.2024 (05 dias)*
46151	*VANEIDE BRONEL CORREA*	***EFETIVO***	***2019/2020***	*08.01.2024 a 19.01.2024 (12 dias)*
129950	*VIDAL DE ARAUJO BASTOS*	***COMISSÃO***	***2022/2023***	*02.01.2024 a 12.01.2024 (11 dias)*
151753	*VINICIUS BOTTEGA ALVES*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*26.02.2024 a 01.03.2024 (05 dias)*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 109/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	**EFETIVO**	**2021/2022**	22.01.2024 a 05.02.2024 (15 dias)
86897	CINTIA DA SILVA SERRANO	**EFETIVO**	**2019/2020**	02.01.2024 a 16.01.2024 (15 dias)
151103	DEBORA BETINA RAMOS MELO	**EFETIVO**	**2022/2023**	29.01.2024 a 02.02.2024 (05 dias)
151824	ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	14.02.2024 a 23.02.2024 (10 dias)
22702	JOCILA LEITE RIBEIRO	**EFETIVO**	**2018/2019**	15.02.2024 a 05.03.2024 (20 dias)
151836	KARLA MARA GOMES DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	29.01.2024 a 09.02.2024 (12 dias)
26883	LEANDRO LUIZ DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 12.01.2024 (11 dias)
26883	LEANDRO LUIZ DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	18.01.2024 a 26.01.2024 (09 dias)
86891	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	21.01.2024 a 02.02.2024 (12 dias)
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)
86903	WILSON MARCIO DE SIQUEIRA	**EFETIVO**	**2018/2019**	02.01.2024 a 31.01.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 39/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Jonas Benedito de Barros

Matricula: 518

Cargo: Operador de Sistema de água e esgoto

Lotação: Rap Morro do urubu

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 05/02/2024 á 05/03/2024 (30 dias)

Servidor: Jesiel da Silva Souza

Matricula**:** 2278

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/02/2024 a 20/02/2024 (20 dias)

Servidora: Kenia de Souza Silva

Matricula: 659

Cargo: Técnico Hidrometrista.

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 12/02/2024 a 26/02/2024 (15 dias)

Servidor: Alexandro Henrique de Siqueira

Matricula: 2283

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 12/02/2024 a 02/03/2024 (20 dias)

Servidor: Ailton Marcos Santana e Almeida

Matricula: 553

Cargo: Encanador

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 29/01/2024 á 27/02/2024 (30 dias)

Servidor : Pedro Pinto da Silva Filho

Matricula: 2297

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Desenhista Técnico

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 29/01/2024 á 07/02/2024 (10 dias)

Servidor : Jean Carlos Guedes da Silva

Matricula: 2351

Cargo: Gerente de Corte e Religação

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/02/2024 á 20/02/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 122/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **15 (quinze)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a vigorar no período de **02.01.2024 a 16.01.2024**, ao Servidor **JOSE BENEDITO MEDEIROS,** matrícula n° 122337, exercendo o cargo de ASSESSOR TECNICO - DNS 06, lotado na Secretaria Municipal De Assuntos Estratégicos.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.010/2024

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HÉLIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matrícula n. 2154, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 001/2024 – ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - **CNPJ:** 03.467.321/001-99. O presente Contrato tem por objeto a contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e todas as unidades e setores do poder executivo municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2024 PMVB

PREGÃO N. 001/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 16/02/2024.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

CONVOCAÇÃO COLETIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SME

OBSERVAÇÃO: PROFESSORES ATRIBUIRÃO NO PERÍODO **MATUTINO DAS 08:00 H ÀS 11:00**, E PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO (ZELADORES, MERENDEIRAS, TDI's, VIGIAS E MOTORISTAS) NO PERÍODO **VESPERTINO DAS 13:00 H ÀS 17:00**.

PEDAGOGIA - ZONA URBANA

1°	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	11,0
2°	PEDRINA PINTO	11,0
3°	ROSVITA DE MELO	11,0
4°	LUIZA F. ALMEIDA FERNADES	11,0
5°	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	11,0
6°	ASTROGILDA C. GERALDES	11,0
7°	ROSILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	11,0
8°	REGINA DA SILVA CARVALHO	11,0
9°	VALÉRIA DE MORAES COELHO	11,0
10°	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	11,0
11°	DILZIMAR MORÃO PEIXOTO	11,0
12°	EDINA JOSÉ DA COSTA	11,0

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

1°	APOLÔNIA FIRMINA SESPEDE	7,0
2°	NATÁLIA DE FREITAS TAQUES	7,0
3°	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	7,0
4°	NADINE LALESKA DE M. BRITO	7,0
5°	LUANA LAGO MATOS	7,0
6°	RAUANA JACOBINO DE SOUSA	7,0

MERENDEIRA - ZONA URBANA

1°	MARILZA RAMALHO	2,0
2°	LÚCIA DURAN DA SILVA	2,0
3°	CLAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA	2,0

ZELADOR - ZONA URBANA

1°	APARECIDO DOS SANTOS MELO	7,0
2°	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	7,0

ZELADORA - ZONA URBANA

1°	SUZANE P. DA SILVA	7,0
2°	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	6,49

VIGIA - ZONA URBANA

1°	ADRIANO DOS SANTOS DAVID	4,5
2°	PEDRO CASTEDO DE SOUZA	2,0

LETRAS

1°	JOÃO CORREA NETO	11,0
2°	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	10,0

CIÊNCIAS BIOLOGICAS

1°	CRISTIANE SILVESTRE GOMES F. CAMILO	8,10

EDUCAÇÃO FÍSICA

1°	MIQUÉIAS SILVESTRE GOMES	7,0

PROFESSOR - ZONA RURAL

PEDAGOGIA - ITIJUCAL

1°	FRANCISCA LINDALVA MONTEIRO BRUNO	11,0
2°	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	10,0
3°	ELIANE FREITAS PEREIRA	10,0

PEDAGOGIA - DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	11,0
2°	IZAMARA BEDONE CABRAL	11,0
3°	DELMA BISPO DA SILVA	10,0
4°	GISLAINE NEVES AZEVEDO	6,6

LETRAS - DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	GEOVANA S. DE OLIVEIRA	6,5

MATEMÁTICA - DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	10,0

PEDAGOGIA - MONTEIRO LOBATO

1°	WALKIRIA DA MATA BATISTA	10,0
2°	CECILIA SANTA PACHURI	5,8

PROFESSOR - NIVEL MÉDIO

1°	MATHEUS PACHURI	1,0

PEDAGOGIA - SÃO SEBASTIÃO

1°	LOURDES POQUIVIQUI	11,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - SÃO SEBASTIÃO

1°	LUIZA POQUIVIQUI DOS SANTOS	6,0

MATEMÁTICA - SÃO SEBASTIÃO

1°	SERGIO VALTER DE SOUZA	11,0

PEDAGOGIA - GUAPORÉ

1°	GESIANE MALDONADO PERALTA	11,0
2°	JUSILÉIA MAYSA SIQUEIRA M. PRATES	11,0
3°	GEISIENIF MENEZES SOUZA	10,0

LETRAS - GUAPORÉ

1°	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	11,0

PEDAGOGIA - VALE DO GUAPORÉ

1°	AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA	11,0
2°	LUCINÉIA DE OLIVEIRA	11,0
3°	KARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	11,0
4°	EUNICE GONÇALVES AIVY	10,0

PEDAGOGIA - NOVA FORTUNA

1°	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	7,2
2°	IRACEMA RAMOS DA SILVA	5,0
3°	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	5,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - NOVA FORTUNA

1°	ERMINDA NUNES SOARES	1,0
2°	ELISSANDRA CHACON CHARMO	1,0

PEDAGOGIA - SANTA LUZIA

1°	ELSO DE ALMEIDA MACEDO	11,0
2°	FERNANDA MARIA AGULERA BAZAN	11,0
3°	EMILAYNE ALVES CARDOSO	11,0

MATEMÁTICA - SANTA LUZIA

1°	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	10,5

PEDAGOGIA - MARECHAL DEODORO

1°	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	10,0
2°	JOÃO PAULO PARABA	5,6
3°	FELICIANA MACONHO PAZ FLORES	5,3

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - MARECHAL DEODORO

1°	SANDRA APARECIDA URTADO	7,0
2°	ELAINE TAPANACHE	3,25

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - PRESIDENTE DUTRA

1°	HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI	1,5

MERENDEIRA - ZONA RURAL

ITIJUCAL

1°	CLEIDIANE DA S. FIGUEIREDO	7,0

DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	DEVANIRA GOMES	7,0
2°	GILMA MORALES FIRMO	7,0

SÃO SEBASTIÃO

1°	ALDILENE NUNES POQUIVIQUI	7,0

PEDAGOGIA - PONTA DO ATERRO

1°	VALÉRIA MORAIS FREITAS	10,45
2°	ERLANI APARECIDA LEITE	6,75
3°	CLEDISON RAMOS AGUILERA	6,46
4°	MARIANA SOUTO GARCIA	6,0

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - PONTA DO ATERRO

1°	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	1,0

ZELADOR - ZONA RURAL

MARECHAL DEODORO

1°	EDMAR TOMICHA TAPANACHE	4,4

DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

1°	JOSÉ SANTANA RODRIGUES	7,0
2°	ANDRÉIA GOMES RODRIGUES	7,0

NOVA FORTUNA

1°	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	2,0

PONTA DO ATERRO

1°	ELIANE PARAVA PESSOA BAZAN	7,0

ZELADORA - ZONA RURAL

PRESIDENTE DULTRA

1°	DOLORES FLORES RODRIGUES	4,6

ITIJUCAL

1°	AMANDA FLÁVIA RODRIGUES	2,0

GUAPORÉ

1°	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	7,0

VALE DO GUAPORÉ

1°	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	3,0

VIGIA - ZONA RURAL

PONTA DO ATERRO

1°	MILENE PESSOA BAZAN	7,0

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTA DO ATERRO

1°	ERIKA GONZALES RODRIGUES	7,0

MOTORISTA

LINHA SÃO SEBASTIÃO X SÃO SEBASTIÃO

1°	EULÁLIO DE MELO	2,0

LINHA PALMEIRA X SERINGAL

1°	JANDERSON DE ALMEIDA COSTA	4,37

LINHA CAMPO LIMPO X VILA BELA

1°	YURI RIBEIRO NEPOMUCENO	2,0

LINHA NOVO HORIZONTE X VILA BELA

1°	CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO	2,0

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 30 DE JANEIRO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

PORTARIA N.031/2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de Professora **ROSELI SILVA CORREA,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 0000, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, com inicio em **19 fevereiro de 2024 e término em 19 de fevereiro de 2027**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da **Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.**

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 04/2024/GS/SME

Prorroga o início do ano letivo nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2024, que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, no uso das atribuições legais e;

C**onsiderando** que as aulas deverão ter seu início no dia 05/02/24, no entanto, devido algumas questões administrativas, manutenção nos ônibus do transporte escolar, bem como reparos na estrutura física dos prédios escolares já em execução, a Secretaria Municipal de Educação decidiu por prorrogar o início do ano letivo para algumas escolas da rede municipal.

Considerando a necessidade de comunicar, com antecedência, aos pais, alunos e responsáveis que o início das aulas será prorrogado em algumas escolas.

Considerando à necessidade de redefinir o início e o término do ano letivo para as unidades escolares inclusas na prorrogação;

Considerando, ainda, que os alunos não serão prejudicados com a prorrogação do início das aulas, pois o calendário de 2024 foi readequado e os alunos terão normalmente os 200 dias letivos que lhes são de direto.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o início do ano letivo de 2024, para **19/02/2024,** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados:

I - Da Educação Infantil:

a) C.E.I. Tia Nastácia (creche);

b) C.E.I. Primeiros Passos (creche);

c) C.E.I. Chapeuzinho Vermelho (pré-escola);

d) C.E.I. Aviãozinho (pré-escola).

II – Do Ensino Fundamental I e II, e Ensino Infantil (pré-escola):

a) E.M.E.F. Ricardo Franco;

b) E.M. Dom Antônio Rolim de Moura;

c) E.M. Vale do Guaporé;

d) E.M. São Sebastião;

§ 1º- Para essas unidades educacional citadas, os estudantes são transportados utilizando ônibus da frota própria do município.

§ 2º - Para as unidades educacional descritas nos incisos I e II do art. 1º, consequentemente, terão o final do ano letivo prorrogado para o dia **20/12/2024.**

Art. 2º - Permanecem com início letivo no dia **05/02/2024**,as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino relacionadas a seguir:

I – Do Ensino Fundamental I e II, e Ensino Infantil (pré-escola):

a) E.M. Ponta do Aterro;

b) E.M. Santa Luzia;

c) E.M. Presidente Dutra;

d) E.M. Marechal Deodoro;

e) E.M. Monteiro Lobato;

f) E.M. Duque de Caxias;

g) E.M. Nova Fortuna;

h) E.M. Itijucal;

i) E.M. Guaporé.

§ 1º - Para essas unidades educacional citadas, os estudantes são transportados utilizando apenas os ônibus da frota terceirizada.

§ 2º - As unidades escolares descritas no inciso I do art. 2º, permanecerão com o final do ano letivo para o dia **13/12/2024.**

Art. 3º - Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria Interna nº 19/2023/GS/SME, de 13 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 31 de janeiro de 2024.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

PORTARIA N.028/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, **EDINA JOSE DA COSTA**,matrícula 4596, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017 (02 meses) – 30/07/2017 a 29/07/2022 (01 mês)**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de, fevereiro, março e abril de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 028/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.029/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, **MARCOS APARECIDO FERNANDES**,matrícula 2139, relativo ao período aquisitivo de **08/08/2012 a 07/08/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de fevereiro, março e abril de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 029/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.030/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA MARIA ERMISDORFF RIBEIRO,** matricula **nº 1116**,efetiva no cargo deProfessora, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **08/04/2018 a 07/04/2023.** Tendo início **24/04/2024** e término em **23/07/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **URBN SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.865.585/0001-24, CONTRATADA**, representada por seu Sócio Sr. **Jeferson Siqueira Mariano**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº **044.3XX.281-04**, portador da Carteira de Identidade nº 212XX23-1 Órgão Expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Garcia Sanches, nº 204, Loteamento Novo Horizonte, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, **Tomada de Preço nº 004/2023**, **Processo nº 54/2023**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção civil, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamenta-

rias em anexo, em atendimento ao protocolo número REC-MT – 5105507-20220419-08 DEFESA CIVIL, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentaria anexos, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 54/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 270 (duzentos e setenta) dias, o prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 104.723,78 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**, que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R =** Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 021/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 6x parcelas, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.1.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal:

a) O número do processo licitatório a que se refere;

b) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Descrição do número do Empenho;

g) Descrição da Secretaria Municipal responsável;

h) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

i) Número da medição, período de medição e valor da medição;

j) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;

k) Dados bancários para depósito;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.1.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

a) Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

b) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.1.5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.1.6. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

6.1.7. PAGAMENTO ANTECIPADO: É vedado.

6.1.8. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado, conforme o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e, Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil;

Nesta relação deverá constar o telefone e e-mail do Eng. Civil que será o responsável técnico pela obra e dos demais engenheiros e arquitetos.

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer

danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado. **8.25.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.26.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia, agronomia e arquitetura. A ART deverá conter também:

a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

8.27. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.28.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.29.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.30.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.31.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto as Built (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra. **8.32.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo. **8.33.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.34. Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico, na Plataforma + Brasil (SICONV), conforme Decreto Federal nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/16 e Portaria Interministerial nº 558/2019.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 004/2023 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,1% (um décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 004/2023;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 004/2023**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

12 – Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho

01 – Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho

12.005 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social/Acesso a Moradia

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 415/1.701

R: 104.698,87

Ficha: 415/1.500

RS: 24,91

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 17 de janeiro de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**URBN SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 34.865.585/0001-24** **Sócio: Jeferson Siqueira Mariano** **CPF: 044.3XX.281-04** **R. G: 212XX23-1 SSP/MT** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: AIRTON SAUCEDO	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 352.6XX.771-72	CPF: 972.7XX.991-49
R.G.: 0602XX8-03	R.G: 14.6XX3-76 SSP/MT

CONTRATO N. 001/2024.

Processo: nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Cuiabá**, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Bairro Bandeirantes com CNPJ: 03.467.321/0001-99 doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024**, ratificada em 04 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e todas as unidades e setores do poder executivo municipal, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Nº	Setor	Descrição	Un. Forn.	Quant.	Valor UN	Total + 15%
01	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**MÊS**	**12**	**R$ 42.750,56**	**R$ 513.006,72**
02	DAE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**MÊS**	**12**	**R$ 32.859,64**	**R$ 394.315,68**

03	SAÚDE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**MÊS**	**12**	**R$ 16.315,13**	**R$ 195.781,56**
04	EDUC FUNDAM	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**MÊS**	**12**	**R$ 52.745,03**	**R$ 632.940,36**
05	ESPORTES	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**MÊS**	**12**	**R$ 3.984,22**	**R$ 47.810,64**
06	CULTURA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**MÊS**	**12**	**R$ 4.889,17**	**R$ 58.670,04**
07	ASS. SOCIAL	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**MÊS**	**12**	**R$ 3.767,75**	**R$ 45.213,00**
08	EDUC INFANTIL	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**MÊS**	**12**	**R$ 17.406,68**	**R$ 208.880,16**
09	OBRAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**MÊS**	**12**	**R$ 6.968,74**	**R$ 83.624,82**
10	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**MÊS**	**12**	**R$ 95.833,34**	**R$ 1.150.000,08**
11	AGROPECUÁRIA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**MÊS**	**12**	**R$ 8.550,11**	**R$ 102.601,32**
12	IGUALDADE RACIAL	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA IGUALDADE RACIAL	**MÊS**	**12**	**R$ 977,84**	**R$ 11.734,08**
13	MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MEIO AMBIENTE	**MÊS**	**12**	**R$ 8.550,11**	**R$ 102.601,32**
14	TURISMO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TURISMO	**MÊS**	**12**	**R$ 977,84**	**R$ 11.734,08**
	TOTAL				**R$ 3.558.913,86**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A contratação será por prazo indeterminado, em conformidade com o artigo 109 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor global deste Contrato é de **R$ 3.558.913,86 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos),** cujo pagamento ficam condicionado a apresentação das respectivas faturas na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda **Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração** **Unidade 03 – Secretaria Mun. De Administração** **2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Faz.** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** **Ficha: 43/1.500 – Recursos não vinculados de impostos** **R$ 513.006,72**
Secretaria Municipal de Agropecuária **Órgão 07 – Secretaria Mun. De Fomento à Agropecuária** **Unidade 07 – Secretaria Mun. De Fomento à Agropecuária** **2.185 - Manutenção da Secretaria de Fomento à Agropecuária** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** **Ficha: 216/1.500** **R$ 102.601,32**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho **Órgão 12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e Trabalho** **Unidade 12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e Trabalho** **2.240 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa** **Ficha: 399/1.500** **R$ 15.071,03** **2.247 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa** **Ficha: 410/1.500** **R$ 15.071,03** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa** **Ficha: 410/1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência** **R$ 15.071,03**
Secretaria Municipal de Cultura **Órgão 06 – Secretaria Mun. De Cultura** **Unidade 06 – Secretaria Mun. De Cultura** **2.180 - Manutenção da Secretaria de Cultura** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** **Ficha: 186/1.500** **R$ 58.670,15**
Secretaria Municipal de Turismo **Órgão 13.001 – Secretaria Mun. De Turismo** **Unidade 13.001 – Secretaria Mun. De Turismo** **2.256 - Manutenção da Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** **Ficha: 429/1.500** **R$ 11.734,08**
Secretaria Municipal de Educação **Órgão 05. – Secretaria Mun. De Educação / departamento de Ensino Fundamental** **Unidade 05 – Secretaria Mun. De Educação / departamento de Ensino Fundamental** **2.162 - Manutenção da Secretaria do Departamento de Ensino Fundamental** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** **Ficha: 145/1.500 – Recursos não vinculados de impostos** **R$ 632.940,45** **Órgão 05.002 – Secretaria Mun. De Educação / departamento de Educação Infantil** **Unidade 05 – Secretaria Mun. De Educação / departamento de Educação Infantil** **2.159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** **Ficha: 112/1.500 – Recursos não vinculados de impostos** **R$ 208.880,25**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **Órgão 11.001 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer** **Unidade 11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer** **2.238 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer** **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 370/1.500 – Recursos não vinculados de impostos R$ 47.810,65
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Órgão 09.001 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos Unidade 09 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos 2.218 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 302/1.500 – Recursos não vinculados de impostos R$ 83.624,82 2.220 – Manutenção da Iluminação Pública Ficha:308/1.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de R$ 1.150.000,08 2.224 – Manutenção do DAE Ficha:325/1.500 – Recursos não vinculados de impostos R$ 394.315,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Órgão 10.001 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente Unidade 10 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente 2.226 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 342/1.500 – Recursos não vinculados de impostos R$ 102.601,32
Secretaria Municipal de Promoção e Igualdade Racial Órgão 15.001 – Secretaria Mun. Da Igualdade Racial Unidade 11 – Secretaria Mun. Da Igualdade Racial 2.262 - Manutenção da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 445/1.500 – Recursos não vinculados de impostos R$ 11.734,08
Secretaria Municipal de Saúde Órgão 08.002 – Gabinete do Secretaria Mun. De Saúde Unidade 08 – Secretaria Mun. De Saúde 2.210 - Manutenção do Programa Saúde da Família 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 276/1.500 – Recursos não vinculados de impostos R$ 97.890,78 2.299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Ficha: 284/1.500 - Recursos não vinculados de impostos R$ 97.890,78

BCLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa contratada deve assegurar que os índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade estejam sempre em conformidade com os padrões estipulados pela regulação do Setor Elétrico, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Além disso, é responsabilidade da contratada realizar o fornecimento de acordo com os parâmetros e indicadores de qualidade e continuidade do produto e do serviço, os quais foram acordados em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Tais parâmetros devem ser explicitados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, através do fiscal designado para esta função;

b) Certificar-se e exigir a qualidade da prestação dos serviços alinhado aos padrões de qualidades exigidos pela ANEEL.

c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

d) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. d)

CLÁUSULA SETIMA – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá as secretarias e ao Fiscal de contrato nomeado pela **portaria n. 010/2024** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** **CNPJ: 03.467.321/0001-99** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: AIRTON SAUCEDO	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 352.6XX.771-72	CPF: 972.7XX.991-49
R.G.: 060XX48-03	R.G: 14.60XX-76 SSP/MT

PORTARIA N° 34/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA RESERVAÇÃO DE ÁGUA – JARDIM AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DE **AMPLIAÇÃO DA RESERVAÇÃO DE ÁGUA – JARDIM AEROPORTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO	**AMPLIAÇÃO DA RESERVAÇÃO DE ÁGUA – JARDIM AEROPORTO**	CENTRAL DE PROJETOS DA AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA: MT 49090
		FELIPE DA SILVA XAVIER ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA: MT 41313 CAMYLLA KERLY PEREIRA MARIANO ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL CREA: MT 52158

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: **SERGIO DE MELLO SANTOS**

CREA: **MT 039458**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31 de janeiro de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeita Municipal

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: **MT 039458**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 029/2024

19 DE JANEIRO DE 2024.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRICIO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 821.155.671-53, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 002/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.560.627/0001-25, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias da cidade Vila Rica - MT, nas quantidades e especificações constantes do Anexo IX do Edital.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 035/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO da Obra de substituição de bueiros tubulares de concreto no Município de Vila Rica/MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO, assim como pela correta EXECUÇÃO da Obra de SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO EM**

TRECHO DE 39,75Km da MT-431, por meio de execução direta, Obra nº 003/2023.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/10/2023.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 034/2024

26 DE JANEIRO DE 2024.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA ESTER INÁCIO DE MELO, matricula nº 808 e como suplente o servidor JOELITON SANTOS MACHADO, matrícula nº 711,, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa ESCOPO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.748.185/0001-43, cujo objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Formação Pedagógica e Continuada para os Educadores de Vila Rica para o ano de 2024, na rede municipal de ensino

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 39/2024

de 31 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JOAO ORALDO MENDES, matrícula nº 4121lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, pelo período de 06/05/2023 a 18/12/2024, conforme benefícios concedido pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/05/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 37/2024

de 31 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora TATIANE CONSTANTINO, matrícula nº 1291 lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas no cargo de GARI, pelo período de 26/01/2024 a 24/02/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/01/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1037421

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023, Decreto Municipal 007/2024 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos e fornecimento e aplicação de insulfilme.

REALIZAÇÃO: 19/02/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

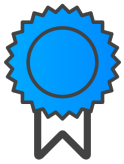
Vila Rica, 31 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 31 22:36:43 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)